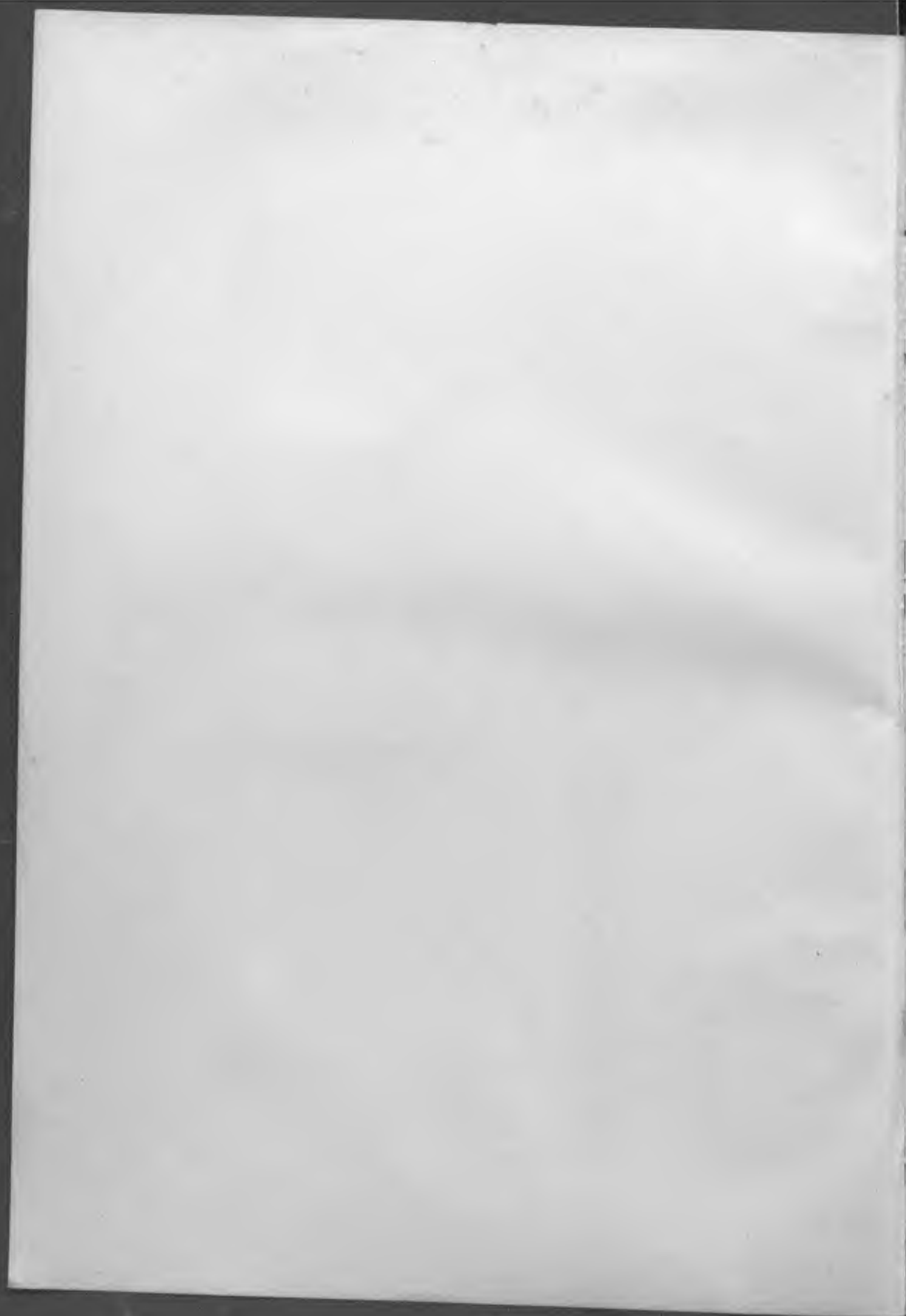
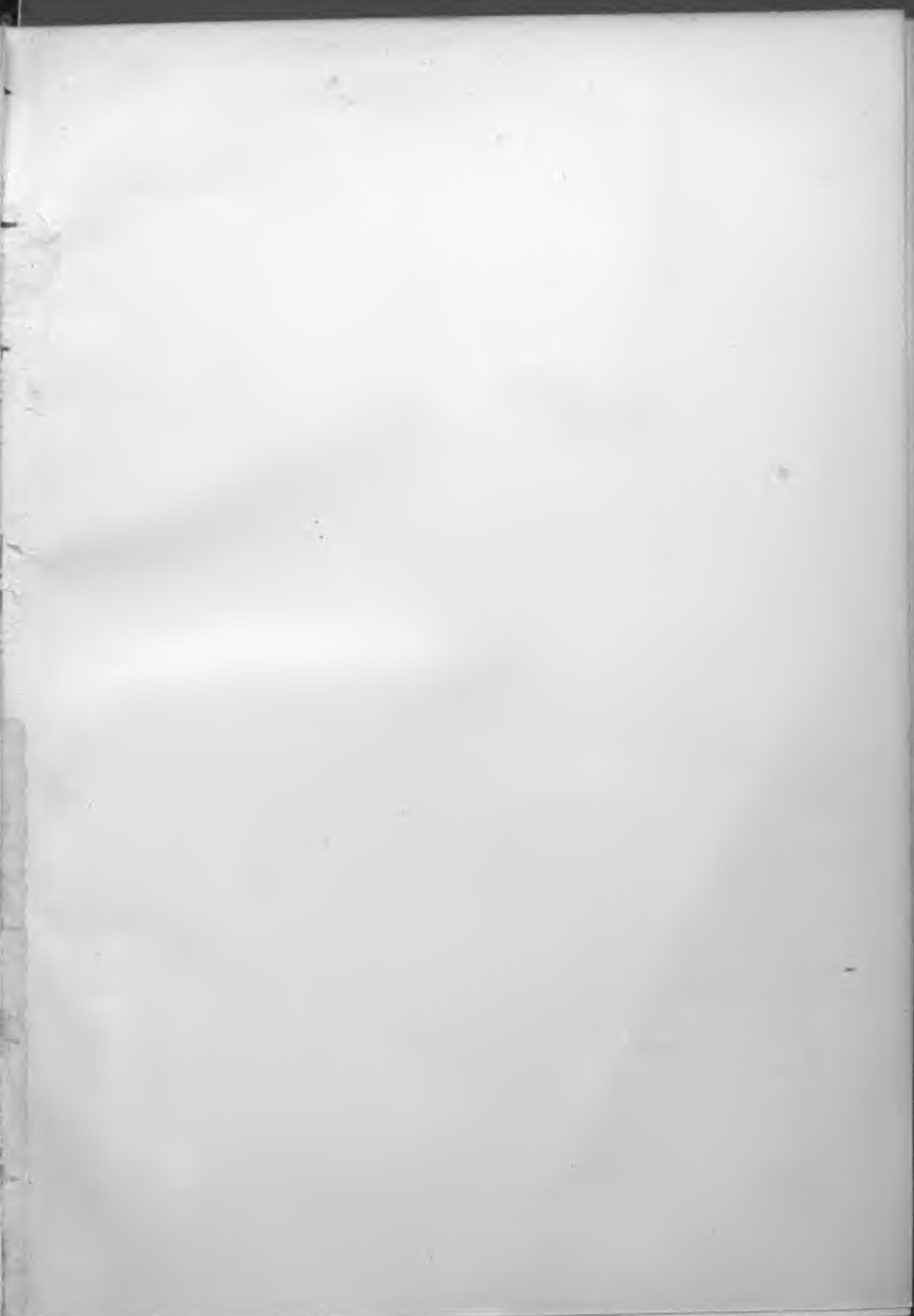








OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XXIX

TOMO IV

Foram tirados três mil exemplares em papel vergé, do presente volume das Obras Completas de Rui Barbosa, mandadas publicar, sob os auspícios do Govêrno Federal, pelo Ministro Gustavo Capanema, dentro do plano aprovado pelo Decreto-lei n.º 3.668, de 30 de setembro de 1941, baixado pelo Presidente Getúlio Vargas, e de acôrdo com o Decreto n.º 21.182, de 27 de maio de 1946, promulgado pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra e referendado pelo Ministro Ernesto de Sousa Campos.



IV, os impossibilitados por enfermidade, enquanto ella durar;

V, os que habitarem a grande distancia do lugar onde a tutela deva ser exercida;

VI, os que já exercem tutela ou curatela.

VII, os militares em serviço;

VIII, os que exercerem função publica incompativel com a boa administração da tutela.

Art. 425. Quem não for parente do menor, não pode ser obrigado a aceitar a tutela, si houver no lugar parente idoneo, consanguineo ou affirmem condições de exercel-a.

Art. 426. A excusa deve ser apresentada dentro de dez dias depois da intimação, sob pena de entender-se renunciado o direito de allegal-a.

Si a causa da excusa occorrer depois de aceita a tutela, os dez dias serão contados da data em que ella se der.

Art. 427. Si o juiz não admittir a excusa, a accetção da tutela é obrigatoria, até que o tribunal superior reforme a sua decisão; e o tutor responderá desde logo pelos danos e prejuizos, que o menor veio a soffrer.

SECÇÃO IV

GARANTIA DA TUTELA

Art. 428. Os immoveis do tutor ficam desde a data da accetção do encargo legalmente hypothecados para garantia do patrimonio do menor.

Art. 429. Si os immoveis não valerem o patrimonio do menor, deverá o tutor reforçar a hypotheca com caução real ou fidejussória, salvo si não tiver meios de fazel-o e for de reconhecida idoneidade.

Art. 430. O juiz responde subsidiariamente pelos prejuizos causados ao menor, em consequencia da insolvabilidade do tutor, ou por não lhe ter exigido garantia de sua administração, ou por não tel-o removido desde que se tornou suspeito.

§ unico. Cessará, entretanto, a responsabilidade, si elle provar que tomou as precauções exigidas por lei, e não descurou dos interesses do menor.

Art. 431. A responsabilidade será pessoal e directa, quando o juiz não tiver nomeado tutor, ou quando a nomeação não houver sido opportuna.

SECÇÃO V

EXERCICIO DA TUTELA

Art. 432. O cuidado da pessoa do menor e a administração dos seus bens incumbem ao tutor sob a inspecção do juiz.

Notas marginaes de Rui Barbosa ao texto do "Projeto do Código Civil Brasileiro" impresso pela Imprensa Nacional em 1902. (Exemplar da Casa de Rui Barbosa)

1. affirmem em.

tu tu
este cate
escapou-me

Ca com

Insolvabilidade

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XXIX. 1902

TOMO IV

ANEXOS À RÉPLICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

RIO DE JANEIRO — 1969

FONDO 12083

OPRAS COMPLETAS

ROY BARROSA



320.981
B238

CATALOGO 13024

ADVERTÊNCIA

Para boa compreensão do valor da Réplica, pareceu aos organizadores desta edição que seria de utilidade a publicação das peças a que respondeu Rui Barbosa. Assim planejou este tomo o saudoso Pe. A. Magne, prefaciador do volume. Excluindo os escritos de Carneiro Ribeiro que, pelo seu vulto, excederiam os quadros destas Obras Completas e, além disso, têm sido reimpressos ultimamente, aqui se reúnem os demais, de difícil obtenção: 1) O parecer da Comissão da Câmara dos Deputados, publicado no Diário do Congresso e relatado por Anísio de Abreu, referido na Réplica como «O Parlamentar»; 2) os artigos publicados na Revista de Legislação (*) do Rio de Janeiro por Clóvis Beviláqua, referidos na Réplica como «O Jurista»; 3) o célebre artigo no Correio da Manhã, «Uma lição de português», de autoria de José Veríssimo, ali cognominado «O Crítico» e, finalmente, o 4) o artigo no mesmo jornal publicado por Medeiros e Albuquerque, na Réplica designado como «O Agressor». Mas a opinião de Veríssimo sofreu uma profunda alteração com o desenrolar da polémica. Pareceu, por isso, imprescindível divulgar os novos artigos publicados posteriormente pelo crítico.

Aparecida a defesa do Prof. Carneiro (**), trabalho digno de seu respeitável autor, leu-o ávidamente Rui Barbosa e começou a tomar alguns apontamentos para uma possível Tréplica. Não passou de algumas folhas. Compreendeu que iria se engolfar em pesquisas que lhe roubariam anos de trabalho. Rogou ao fiel amigo Desembargador J. J. da Palma que tirasse de suas vistas o exemplar com encadernação especial, que lhe fôra cortêsmente remetido pelo antigo mestre, a fim de evitar a tentação de uma resposta. Só muitos anos após a morte de Rui voltou o histórico exemplar às estantes desta Casa.

Não se prolongou assim a polémica que constituiu o maior prêmio gramatical em nossa história.

Sobre os seus resultados na evolução da linguagem no Brasil, digam os doutos. Mas é evidente, para os que percorrem as páginas dos Anais Parlamentares, que ao desleixo e às incoerências que caracte-

(*) Seguimos na revisão o texto final que ocorre na obra do consagrado jurista: Em defesa do projeto de Código Civil Brasileiro. Rio de Janeiro, Liv. F. Alves, 1906.

(**) A redação do projeto do Código Civil e a Réplica do Dr. Rui Barbosa. Bahia, 1905.

rizavam os últimos anos do século XIX, seguiu-se uma fase de maior atenção à forma e à compostura na linguagem dos oradores e documentos. Sem dúvida a polémica alertou parlamentares e redatores de debates para a existência de problemas até então relegados ao desprezo.

Este volume é completado com uma coletânea dos apontamentos de leitura que constituem vasta coleção no arquivo de Rui Barbosa. A sua importância é mais histórico-biográfica do que filológica. Visa demonstrar que o polemista da Réplica não se improvisou. Vinha desde a juventude armazenando observações e apontamentos. De modo que ao ter de fundamentar a sua posição num debate, dispondo de uma memória realmente privilegiada, pôde servir-se de um cabedal imenso para seu trabalho.

Devemos à colaboração do Dr. Naylor Villas Boas a organização da bibliografia do Parecer e da Réplica, bem como a adaptação do índice de assuntos, elaborado por Fernando Nery para seu trabalho Rui Barbosa e o Código Civil, à atual edição das Obras Completas. A primeira organização do material da segunda parte coube à professora Aila Martins. Aqui ficam a ambos os agradecimentos desta instituição.

Casa de Rui Barbosa, março de 1967.

A. J. L.

SUMÁRIO

1ª PARTE — Documentos para a polémica em torno da redação do Código Civil

- I — *Câmara dos Deputados* — Comissão do Código Civil — Resposta ao parecer do Senador Rui Barbosa.
- II — CLÓVIS BEVILÁQUA — *A redação do projeto de Código Civil no Senado.*
- III — JOSÉ VERÍSSIMO — *Uma lição de português.*
- IV — JOSÉ VERÍSSIMO — *Briga de gramáticos.*
- V — MEDEIROS E ALBUQUERQUE — *Um censor censurável.*

2ª PARTE — Trabalhos esparsos de Rui Barbosa

- 1. *Tréplica ao Carneiro*
- 2. *Qual o substantivo, que, no português, corresponde ao adjetivo lícito?*
- 3. *Barrido.*

3ª PARTE — Apontamentos de leitura

- A. *Clássicos portugueses.*
- B. *Notas especiais.*
- C. *Língua vernácula — Filologia.*
- D. *Notas a Cândido de Figueiredo.*

4ª PARTE — Notas lexicológicas

5ª PARTE — Apêndices

- 1. *Bibliografia do Parecer e da Réplica.*
- 2. *Índice alfabético das principais questões de linguagem no Parecer e na Réplica.*



1ª PARTE

**DOCUMENTOS PARA A POLÊMICA EM TÔRNO
DA REDAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL**



I

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO CÓDIGO CIVIL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS *

Resposta ao Parecer do Senador Rui Barbosa

Presidente da Comissão Revisora do Senado, Sobre a Redação do
Projeto da Câmara dos Deputados

A Comissão encarregada pela Câmara dos Deputados de rever o projeto do Código Civil resolveu tomar em consideração o parecer que sobre o mesmo lavrou o Sr. RUI BARBOSA e ao qual a Comissão Revisora do Senado deu a sua homologação.

Não é a vaidade ofendida ou o amor-próprio ferido que nos leva a assumir este papel.

Menos pelas ofensas que nessa famosa peça se possa ter irrogado ao modo por que se houve a Comissão, em geral, e cada um dos seus membros, isoladamente, no desempenho da árdua e difícil tarefa de rever o projeto do Código Civil, do que pelo menosprêzo com que aí é tratado este ramo do Congresso, a conduta que assumimos se nos afigurou imposta com o caráter imperativo de uma necessidade absoluta e iniludível.

Não é que procuremos com a solidariedade de outrem atenuar a responsabilidade que nos é própria e exclusiva; que consideremos, por igual, compreendidos na mesma sentença de incúria e de desleixo, de incapacidade e de incompetência com que se pretendeu fulminar-nos — os membros todos da corporação de que somos partes.

É, porém, que, mais do que contra os créditos da Comissão, atenta contra a dignidade da Câmara esse esdrúxulo e prematuro parecer, verdadeira excrescência nos fastos dos nossos trabalhos parlamentares.

A redação antecipada de uma lei ainda em preparação, ainda a fazer-se, a depuração preliminar do estilo de um trabalho da Câmara dos Deputados, precedente anômalo, nunca praticado nem previsto, e que por si só perturba e subverte o processo regular da elaboração das leis, mais se agrava, dado o tom áspero e agressivo de que elle se revestiu.

Não se violaram na cerebrina peça somente os moldes regimentais da colaboração dos dous ramos do Congresso na fatura das leis, mas também as normas comuns de mútuo respeito e deferência, as tradições

* Diário do Congresso (Suplemento ao nº 211, de 7 de novembro de 1902)

e os hábitos mais elementares de cortesia e delicadeza entre ambos invariavelmente seguidos, e que são condições indispensáveis ao prestígio e à autoridade do Poder Legislativo.

Não registram os *Anais* do nosso parlamento documento de semelhante feitio. Este — nêles ficará como um triste atestado da decadência dos nossos hábitos parlamentares.

Não menos do que da competência da Comissão Revisora da Câmara dos Deputados, — o parecer é ofensivo dos créditos e da capacidade da própria Comissão Revisora do Senado .

Através de tôdas as subterfugiosas atenuantes com que procura o seu redator amenizar a rudeza do agravo que inflige aos seus pares, ou mesmo, por causa do esforço e da insistência que põe em encobri-lo, mais êle avulta e se destaca.

A ditadura de que se investiu, a superioridade que se arrogou, superpondo-se à Comissão, anulando a autonomia dos companheiros, o Sr. Rui o confessa, e na sua confissão trai-se a consciência que tinha do papel secundário a que os reduzia, da posição difícil e subalterna em que os colocava.

A prévia redação, não solicitada nem curial, de um trabalho já distribuído e confiado, em partes distintas, ao estudo, aos cuidados e à competência dos diversos membros da Comissão, com o direito amplo, a cada um, de modificar a essência como a forma, envolve desconfiança na sua aptidão para enxergar erros que passariam despercebidos, se não lhes fôssem de antemão apontados. O Sr. Rui quis desvendar olhos que, êle receava, fôssem cegos à evidência de extravagâncias e monstruosidades que, entretanto, à primeira vista se lhe mostraram aos cardumes e, em atropêlo, surdindo de tôdas as frases do malsinado projeto. Amoroso da pureza do idioma que cultivava com carinho, temeu o austero censor, que não sentissem por êle os mesmos extremos os seus doutos companheiros, ou que, ao trabalho fatigante e exaustivo de joeirá-las, desvendá-las e corrigi-las, preferissem a solução cômoda e menos ingrata de deixá-las em olvido, de tolerá-las, de aceitá-las, e então quis poupar-lhes canseiras e fadigas, e evitar semelhante desastre. Não fantasiamos, nem fazemos ironia. Ouçamos o próprio Sr. Rui.

«Querendo com amor o idioma que falamos, meu carinho habitual por êle naturalmente me levava a encarar com cuidado esta face do assunto», cuidado que os outros, que não o querem com o mesmo amor e não o tratam com o mesmo carinho habitual, de certo não teriam, sendo assim naturalmente levados a curá-lo de modo diverso, isto é, com descuido, desídia e frouxidão.

«Era um encargo, continua o Sr. Rui, de segunda ordem, apesar da sua relevância, mas árido e fastidioso, cuja distribuição a outros viria dilatar o termo da aspiração cara à maioria dos nossos legisladores, embaraçando e delongando a votação do projeto», o que tudo quis o eminente censor evitar, compreendendo que — só o lograria chamando a si só, por autoridade própria, e prescindindo dos — outros —, o árido e fastidioso encargo.

É impossível lavrar-se uma sentença, senão de incompetência e de inaptidão, pelo menos de preguiça intelectual, mais clara e peremptória...

Vertido «a português legível», traduzido em linguagem, senão vernácula, pelo menos, facilmente acessível à inteligência comum, de parte os véus diáfanos de uma cortezia que no cuidado de disfarçar-se trai a consciência da sua malignidade e torna-a mais evidente, o que quis dizer e o que disse realmente o presidente da Comissão Revisora do Senado aos seus pares, foi simplesmente isto: «que ao trabalho jurídico da Câmara, vasto e notável, bem que defeituoso e incompleto, estava por dar ainda, quase inteiramente, a mão-de-obra literária»; que, em tais condições — uma revisão se impunha ao Senado e com esta «um acréscimo de tarefa, que ele não poderia evitar se quisesse produzir obra que servisse ao país, e honrasse o Congresso»; que esta tarefa, «apesar da sua relevância, era um encargo de segunda ordem, mas árido e fastidioso»; que a distribuição deste encargo, «a outros» e não a um «só», retardaria, «embaraçando e delongando a votação do projeto»; e que, para evitar semelhante escolho, era condição indispensável, anular os efeitos de tão comprometedora e perigosa distribuição, suprimindo-a, não às claras, mas com «engenho e arte», delicada, sorrateira, manhosamente, habilmente.

Suaviter in modus, fortiter in re, pode ser jesuítico e hipócrita, mas é incontestavelmente útil e prático, de sabedoria profunda e êxito seguro no jogo melindroso das querelas diplomáticas... dos parlamentos, mesmo nos domínios das letras e da ciência.

O «só», o «único» capaz de arcar com as dificuldades do temeroso, do «árido e fastidioso encargo» da revisão inevitável, o Sr. Rui Barbosa, desde logo, passando em revista os companheiros, reconheceu que nêle estava, e que fora dêle inútil seria procurá-lo.

Os títulos a esta superioridade êle próprio, sem protestos da consciência e da modéstia, os reconheceu e atestou possuir, no «amor com que quer o idioma que falamos» e no carinho habitual «com que o trata».

Por um requinte de delicadeza para com os possíveis melindres profissionais dos companheiros, capazes de susceptibilidade, o eminente censor condescendeu, porém, em reconhecer, e o que é mais, em declarar, que, assim agindo, cometera «uma audácia», mas que desta tinha a escusa «na boa intenção que a ditara».

Sim. «A revisão pelo Senado não poderia evitar um acréscimo de tarefa, se êste quisesse produzir obra que servisse ao país e honrasse o Congresso», e foi semelhante persuasão que determinou a «audácia» da antecipação do ilustre redator à competência «de outros que melhor o fariam».

Por que a persuasão da necessidade da revisão e do «acrécimo de tarefa» que ela acarretaria, a determinar a antecipação, por autoridade própria, do Sr. Rui, a levá-lo a substituir-se e a superpor-se aos companheiros no desempenho de tal encargo?

Se «outros melhor o fariam», o que a justifica?

Se lhes sobrava «competência», o que lhes faltava então?

Que qualidade excepcional reconheceu o Sr. Rui possuir, de forma a arrastá-lo à audácia da antecipação de que se confessa réu e de que êle mesmo antecipadamente se absolve?

— Se não foi o reconhecimento da falta de competência dos companheiros, seria então como acima dissemos, a suspeita de desidia, de incúria, de frouxidão, da parte dos mesmos, o móvel da audácia do Sr. Rui, adiantando-se no preparo da redação de uma lei ainda em elaboração, daquilo, portanto, que ainda não existia?

O Sr. Rui não o disse, não o quis dizer, preferindo deixar à inteligência dos leitores descobrir a sua intenção — no jôgo e no ambíguo de frases de sentido dúplice.

Respeitemos os escrúpulos do eminente censor e, com êle, ponhamos aqui umas reticências, um punhado de reticências...

O indeterminado daqueles «OUTROS» que «OUTROS» não poderiam ser senão os membros da Comissão do Senado, companheiros do Sr. Rui, é porém, o requinte da delicadeza...

Também à gentileza fidalga do eminente censor nada ficou a dever a douta Comissão, que respondeu-lhe com gentileza maior, piamente acreditando e jurando na necessidade da versão do Projeto enviado pela Câmara «a português legível», como condição indispensável ao início dos seus trabalhos, como meio de evitar delongas e retardamentos.

Do serviço de «desbastamento» e «redução a vernáculo» do erudito juriconsulto e filósofo só um dos membros da douta Comissão, com imperdoável irreverência, ousou prescindir, tendo a incrível audácia de, independente dêle, proceder ao estudo e à revisão da parte que lhe fôra confiada. O eminente Sr. Bernardino de Campos não precisou sofrer a operação de catarata gramatical a que o Sr. Rui submeteu previamente os companheiros de Comissão, e soube e pôde, êle só, o discolorado e o temerário, ler e compreender, sem dar «topadas e esbarrar em calhaus», o idioma em que estava escrito o projeto enviado pela Câmara.

Que a redação prematura e extemporânea do Projeto, se representa um extraordinário esforço da parte de quem a fez, é uma verdadeira inutilidade, que, em vez de facilitar a tarefa da Comissão e apressar a votação do Código, vem, ao contrário, anormalizá-las e retardá-las, é o que todos já sentem e compreendem, é o que, por insofismável evidência, prescinde de demonstração.

Os três meses destinados à apresentação dos estudos e pareceres dos diversos membros da Comissão sobre a parte que a cada um foi distribuída, esgotou-os o Sr. Rui na paciente elaboração do seu gramatical parecer.

A iniciativa do Mestre paralisou a da douta Comissão. Enquanto êle entregava-se ao trabalho de Hércules de decifrar e verter a «português legível» a algaravia indigesta da Comissão da Câmara, de torná-la acessível à inteligência e à compreensão dos companheiros, reduzindo-a

a «vernáculo sofrível», era natural, e foi o que aconteceu, que êstes, advertidos da tarefa ingrata e do labor ingente a que se votara, se abstivessem de quaisquer temeridades, aguardando o fruto das suas patrióticas, desinteressadas e eruditas escavações.

Seja, porém, como fôr, tanto que foram parar às mãos do ilustre censor os oito volumes da Comissão Especial do Código Civil na Câmara dos Deputados, êle correu ávidamente ao projeto, e assombrado do que vira e descobrira no invólucro, estacou diante dêste, sem ousar ir além, pressentindo o que aninharia no bôjo o monstro que tinha de examinar.

Desde logo assentou de remodelá-lo por completo e, resolutivo e abnegado, votou-se inteiro, de corpo e alma, com beneditina paciência, ao insano trabalho. Enclausurou-se, alheou-se do mundo e dos pessoais interesses, e, por fim, sob o aguilhão da imprensa que entrara a impacientar-se, após três meses de demora, surdiu, sobraçando e lendo, perante a Comissão do Senado que, extática, o ouviu e aplaudiu, o fruto sazonado das suas vigílias e do seu saber, tão ruidosamente anunciado, quão ruidosamente acolhido.

Foi menor a dor que nos ficou da imprevista rudeza do tratamento que nêle nos é dispensado, do que a mágoa da decepção que experimentamos, e que ainda em nós perdura, após a sua leitura paciente e conscienciosa.

A obra do eminente jurista nada acrescenta ao opulento patrimônio de glórias e de louros, que lhe têm adjudicado ao renome o saber e o amor ao trabalho.

Não é um parecer, é um libelo; não faz direito, faz polêmica; não critica, deprime; não corrige, deturpa; não eleva, subalterniza o assunto. Se não diminui, também não aumenta de uma polegada, a estatura intelectual do seu autor, que o poderia repudiar ou suprimir sem deslustre, e antes com proveito para a sua fama, e para a boa marcha dos trabalhos da Comissão.

Está muito longe do que esperávamos e do que tínhamos o direito de esperar, do que a magnitude do assunto e a dignidade do Poder Legislativo reclamavam, do que a capacidade, a cultura e o renome incontrastável do Sr. Rui a todos prometia, o trabalho com que êle nos surpreendeu.

O legislador aí nos aparece transformado em Aristarco, às vezes em mestre-escola enraivecido e caturra.

A superioridade do assunto, vê-se, é preocupação secundária do Sr. Rui.

A Comissão é o seu alvo direto e principal. O Código é o pretexto, a Comissão é o fim. Tomou do trabalho desta, não com o intuito elevado de aprofundá-lo, de apreender o seu espírito, de apurar a sua doutrina, de submetê-lo a uma análise rigorosa, severa, inflexível mesmo, mas com o designio subalterno de apoucá-lo, de rebuscar defeitos e vícios, que tomam todos, e sempre, através da lente do ilustre censor.

proporções agigantadas. O traço saliente, a feição predominante no trabalho do Sr. Rui, não há como encobri-lo, é a persistência no propósito de depreciação, e para isso tudo lhe serve.

Daí a abundância de fel, de sarcasmo, de motejo e de ironia que tressua de tôdas as suas frases; a aspereza, o achincalhe, o vilipêndio, que irrompem da sua crítica, em contraste com a mímica daquela serenidade, daquela compostura, daquela elevação que caracterizam, que devem caracterizar, pois lhe são atributos por excelência, a obra do juriconsulto e do legislador, mesmo quando a êstes predicados, êles aliam os de um apaixonado cultor das letras, de um fanático amoroso da pureza literária...

Ninguém contesta o valor e a eficácia da crítica e da ironia como armas de combate nas lutas da inteligência, como corretivo eficaz às audácias da mediocridade, mas, como tudo, uma e outra, têm o seu lugar.

Elas devem ser — antes de tudo e sobretudo — convenientes, oportunas, apropriadas. A melhor garantia do seu êxito está em serem espontâneas, naturais, utilizadas como exceção e não como regra.

Devem ser um *meio* e não um *fim*. A preocupação de fazê-lo tira-lhes o valor e a vantagem. Ora, de tudo isso esqueceu-se o Sr. Rui no seu trabalho. A ironia que em todo êle transpira é um martírio, é um arranjo, é um propósito, e, como tal, é contrafeita, forçada, frívola, desajeitada. Não nasce do assunto, vem do escritor. Nos seus efeitos, como nas suas causas, descobre-se o processo, o arranjo, o cálculo, a premeditação. À zombaria e ao chasco, que são, em definitiva, o que ela visa e traduz, Montesquieu, «alma digna e nobre», tinha aversão, definindo-a, por isso, «uma expansão do espirito contrária aos sentimentos naturais», e de si mesmo dizia, que «jamais experimentara prazer com o ridículo dos outros».

É o pequeno exercício das pequenas almas, incompatível com os espíritos superiores, diz Vinet; é «a indigência do espírito», diz La Bruyère nos seus inimitáveis *Caractères*.

Quanto à crítica, propriamente, de que a ironia é um instrumento, é condição da sua utilidade o ser justa, leal, sincera, mesmo sem excluir a rudeza, a severidade, a franqueza, a inflexibilidade. São conceitos de Villemain: «que a crítica evite sempre a insolência e a ironia; que saiba sempre unir à pureza do estilo o emprêgo dessas fórmulas delicadas, que em nada diminuem a verdade das opiniões, porém que a tornam mais tolerável ao amor-próprio. Existe uma arte de ser severo, sem ser ofensivo... Não é a severidade que irrita; é o sarcasmo, é a zombaria fria e calculada, que fere e que ultraja. O amor-próprio tolera a censura, mas não pode resignar-se ao ludíbrio.

«A censura não exclui a deferência, e a zombaria é a expressão irrevogável do desdém. Uma censura descabida, mas cortês, não é uma ofensa, e a crítica, com um pouco de habilidade, poderia ser mesmo injusta, sendo, de fato, ou parecendo ser(moderada». De todos êstes

conceitos, tão salutareis, tão cheios de bom senso e de critério, tão úteis e tão eficazes, prescinde o Sr. Rui; quando, aliás, mais do que nas contravérsias literárias a que eram formulados, eles deviam estar presentes à sua memória, desde que falava, não como crítico e literato, mas como legislador, dirigindo-se a legisladores, desde que era chamado, não a fazer crítica, mas a colaborar em uma lei, com fórmulas, processo e tradições outras preestabelecidas e uniformemente observadas.

Mas, se nos foi uma decepção a obra do Sr. Rui Barbosa, não nos foi uma surpresa.

A exploração dos instintos indisciplinados da opinião pelos que, em vez de dominá-los pelo ascendente moral, a eles se escravizam; que, em vez de dirigi-los, são por eles dirigidos; que, em vez de ditar-lhes a lei, deles a esperam e a recebem, é tão comum...

A justiça, ou, no caso, melhor diremos, parodiando o mesmo Villemain, a dignidade e a moderação na crítica podem ser úteis e fecundas, mas não são agressivas, não são picantes, e o paladar do público a quer assim.

Sem este caráter não tem leitores, porque não produz escândalo, e o escândalo é para muita gente, a condição do sucesso, senão o sucesso mesmo. Para consegui-lo — «que detrator, na exageração calculada de suas críticas, não descobrirá em qualquer trabalho, algumas faltas verdadeiras?»

Onde as obras impecáveis, perfeitas, intangíveis à crítica, libertas da contingência do erro e das deficiências inerentes à humana natureza?

Onde as de arte, literatura, ciência, direito, ou de qualquer outro departamento da atividade intelectual, que houvessem logrado passar incólumes com a unanimidade do aplauso, com a reverência da universalidade?

Pois Zoilo não é de todos os tempos, não nasceu com o merecimento, não é o irmão siamês da superioridade que o humilha, do trabalho que a sua incapacidade não pode ou não pôde atingir e realizar?

Pois o desdém, tão insolente quanto insincero, não é o desabafo único da impotência que se conhece, mas que não se resigna; pois a detratção amesquinhadora não é a vingança da mediocridade em desespero, consciente da sua fraqueza, mas insubmissa, recalcitrante e rebelada contra a sorte que ela lhe assinala? Pois a inaptidão para criar e produzir não gerou sempre na alma verminada dos incapazes o *morbus* da irreverência, do desaprêço, da ânsia irreprimível de destruição do trabalho alheio, que eles jamais fariam e que fazê-lo jamais tentaram?

E, muitas vezes também, a quantos espíritos superiores não falta a necessária força de resistência, para imunizar-se a este mal característico da incapacidade, de tal forma que com ela, amesquinhando-se, descem a confundir-se e nivelar-se!

Quem os vê, por uma verdadeira aberração, apoucando a sua grandeza no disputar aos incapazes o mister ingrato de que só lhes pode resultar estéril glória, chega a achá-los incompreensíveis...

Fragilidades da natureza humana, feita de contrastes e de antíteses, de altos e de baixos, de sombras e de luz, de grandeza e de pequenez...

No entanto, por isso mesmo que era e é de evidência indiscutível a extraordinária desproporção entre a fraqueza dos membros da Comissão e a grandeza e a dificuldade da tarefa que lhes fôra cometida, acrescida aquela da estreiteza do tempo em que tinham de operar, maior devera ser, não a benevolência, mas ao menos o respeito à habitual deferência observada obrigatoriamente no trato das duas Casas do Congresso, senão em atenção aos indivíduos, em respeito à dignidade da função de que eles se achavam investidos, do poder que representavam.

Aprovado pela Câmara, da Câmara se tornara o trabalho da Comissão, senão para a atenuação da responsabilidade profissional e técnica, que nesta subsiste inteira, ao menos quanto às normas observadas nas relações de poder a poder.

E depois, dada a nossa pequenez notória e confessada, e a superioridade proverbial e incontestável do censor, como lhe assentavam bem a cordura, a tolerância, a benevolência, a generosidade mesma! Dizem que das almas grandes — elas são atributos, que as tornam maiores.

A consciência da superioridade fá-la boa, magnânima, generosa...

Como tais sentimentos casam-se tanto, e tanto se ajustam a sabedoria e a competência que se conhecem, que se prezam, que têm consciência do que são e do que valem, que não se arreceiam de confrontos, que não os provocam, porque não os temem e nem os suspeitam, sequer, que não forcem a notoriedade, porque a têm, não como uma conquista, mas como uma consagração!

A força é tranqüila e serena.

Trabalho igual ao do eminente censor fez a Comissão Revisora do projeto Clóvis Beviláqua, mas fê-lo oportunamente, sem alardes, sem ruído, sem fanfarras e sem pregões...

«Seria temeridade afirmar que todos os espíritos de primeira ordem tenham sido serenos; mas a maior parte e os maiores possuíram esta alta qualidade.

«Da mesma forma que há na atmosfera uma zona límpida, em que as nuvens não chegam mais, há também no mundo moral uma região que as tempestades não podem perturbar, ou onde só penetram por exceção.»

São conceitos estes externados por um crítico finíssimo a respeito de Montesquieu, depois de haver reconhecido que nêle — a serenidade era a feição saliente, o traço característico.

É no mesmo crítico que encontramos Fontenelle, salientando a preocupação que tinha Newton de nunca falar de si e sim de outros; de proceder de modo a evitar que «os observadores malignos pudessem jamais atribuir-lhe o mínimo sentimento de vaidade».

Que não se veja nesta aproximação ou neste paralelo o mínimo ressaibo, a sombra mais fugitiva de ironia ou de irreverência para com o eminente censor. A sinceridade pode não ser o atributo dos espíritos superiores, mas o é, certamente, dos pequenos, dos simples, dos comuns,

dos ignorantes. Newton, êle é, o ilustre Sr. Rui, do nosso sistema constitucional.

As leis dêste, se êle não as descobriu, ou não foi o primeiro a formulá-las, como o inglês, a da gravitação universal, foi, pelo menos, o primeiro a apontá-las, a ensiná-las, a vulgarizá-las, é certo que nem sempre bem compreendido e julgado pela raça daninha dos zoilos e incompetentes...

Dizem que, por entre os buracos das vestes esfarrapadas e sujas de Diógenes, se divisava a vaidade, que Newton tinha tanto cuidado em evitar que lhe suspeitassem, tão mesquinha e tão repugnante a achava... Deus nos livre de descobri-la, sequer de vislumbrá-la, por entre os rendilhados da púrpura literária com que se adorna o espírito superior do mestre.

Não! Foi o amor, só o amor «com que quer» esta pobre língua portuguesa tão desprezada, e que, por isso mesmo, êle cultivava com «habitual carinho», foi a preocupação das gerações futuras, a idéia acabrunhadora de que «talvez esta pátria ressurgirá algum dia em nossos netos, e de que será miséria aos seus olhos têmos estampada a consciência jurídica de nosso tempo em um código civil, que até êles não chegue ou de suas escolas, venha a ser refugado, por corromper o falar da mocidade», o que determinou a audácia da antecipação do eminente censor na ingrata tarefa de verter o projeto da Comissão «a português legível».

Sim. Diante de perspectiva tão desolante, que, certamente, teria sido evitada, «se lhe tivesse cabido a honra da primeira revisão», o ilustre censor sentiu crescer dentro em si, de par com a convicção da necessidade de um trabalho completo de desbastamento, a revolta, o ódio, a indignação, e... *indignatio facit versum*.

Não! A forma nobre do verso não se podia abastardar à mesquizez, à insignificância e à pouquidade dos culpados dos grandes crimes contra a beleza da nossa língua.

Era preciso encontrar processo outro que fôsse a um tempo correspondente — a pequenez da obra e a pequenez dos autores, e, na ironia pungente, no sarcasmo ultrajante, no riso escarninho e mordente, no desdém frio e calculado, no ridículo ferino, no despreço sistemático, achou a cólera do ilustre censor o seu instrumento, a sua válvula, a sua fórmula.

Ridendo castigat ... leges — foi o lema preferido pelo Sr. Rui. Sim. Foi o santo zelo de que nos fala Villemain, foi a «cólera sagrada», a mesma que se apossou do divino mestre e levou-o, em ímpetos irreprimíveis, esquecendo-se de que era divino, a empunhar o azorrague e a expulsar do Templo os falsos doutores, a que o dominou, levando-o a empunhar, também, o látigo inexorável e vingador da crítica para expulsar do recinto sagrado da ciência gramatical os profanadores da pureza da nossa língua...

Mas o eminente censor esqueceu-se de que a cólera, mesmo sagrada, mesmo divina, mesmo olímpica, é um estado anormal, é uma crise,

é a perturbação dos sentidos e da visão da consciência e da inteligência, é a anarquia, a desordem, a incoerência, a obsessão e a cegueira.

O ilustre crítico esqueceu também, êle, um erudito e um filósofo, as lições fecundas da história, que nos ensinam que os Homeros também dormitam, que não há Aquiles que não tenha o seu calcanhar vulnerável, e que esta mísera criatura humana é contingente, feita, como tudo neste mundo, «de fraqueza e de fôrça»; que em todos nós, grandes que sejamos, maiores que nos suponhamos ser, a partícula de barro comum, niveladora de todos, pois que em todos reside, aí está, sempre presente, zombando irônicamente das nossas vaidades e pretensões e fazendo valer os seus direitos.

Nos dias dos grandes triunfos, acompanhando o carro dos Césares vencedores que atravessavam as ruas de Roma, cobertos de despojos dos vencidos e conquistados, uma voz, como advertência à soberba e preservativo à ambição e à vaidade que os tentasse cegar, em estribilho sinistro, lhes relembrava que eram mortais, que eram humanos, que eram frágeis.

Na via dolorosa da publicidade a que nos arrastaste atrelados ao carro dos teus triunfos, permite que digamos: Mestre! tu também és humano, tu também és frágil, tu também és mortal! Como nós — estás sujeito ao erro, e também erraste!

Ao lado da correção dos nossos erros, reais ou supostos, verdadeiros ou fantásticos, vê-se o abuso e o excesso da própria correção e, o que é mais, a incidência nos mesmos vícios corrigidos! Fôste injusto no rigor da tua crítica, não com os teus humilimos discípulos sômente, mas com os grandes mestres do nosso direito, da nossa jurisprudência e da nossa língua; chegaste à abnegação pelicana de seres injusto contigo mesmo. Como o feroz Sicambro — queimaste o que havias adorado e adoraste o que havias queimado! Ergueste ídolos e a pó os reduziste! Acreditando rires de nós, dos mestres — e de ti mesmo! é que muitas vêzes tu te rias. Fôste contraditório e fôste incoerente.

Certamente seria uma «miséria» cair, ante os olhos pasmos das gerações futuras, um código civil em que houvéssemos estampado a consciência jurídica do nosso tempo, em tais condições que chegasse a ser refugado das suas escolas por corromper o falar da mocidade. Há, porém, uma miséria maior, talvez, do que esta e, mais comprometedora ainda dos créditos dos legisladores do presente: é a de aos olhos dessas gerações, na elaboração do código civil, aparecerem os legisladores mestres zombando dos legisladores discípulos, mas com êles nivelados na prática dos mesmos erros que, por amor da vernaculidade e pureza da língua, se propuseram corrigir.

A Comissão Revisora da Câmara dos Deputados não tinha, ao enviar ao outro ramo do Poder Legislativo o projeto de Código a pre-

tensão, que seria irrisória, que raiaria pela insânia, de haver realizado uma obra perfeita, impecável e definitiva.

Ela sabia também da sorte que a aguardava, quanto aos rigores, às agruras, às inclemências e às injustiças da crítica e da censura a que ia ficar exposta.

Não lhe era lícito pretender para si e para o seu trabalho sorte diversa da de todas as codificações e de todos os codificadores.

A lição do que a respeito se tem observado em todos os países e em todos os tempos lhe estava bem presente à memória como salutar advertência contra estultas veleidades de vanglória e de amor-próprio, se porventura elas pudessem medrar no seu espírito ou afagar a sua vaidade.

Basta lembrar o que se passou com o francês, o primeiro, o Código base, o Código dos Códigos, e com o último, o alemão, reputado o mais sábio, o mais completo, o mais perfeito.

Quanto àquele, limitar-nos-emos aos conceitos e apreciações de Thiers, o insigne escritor da *História do Consulado*.

Hoje, diz êle, que o tempo deu a esta obra-prima de legislação, «impossível de ser feita de outra forma e melhor», a consagração universal, não se pode fazer uma idéia das críticas que ela sofreu: foram tão vãs, quão ridículas e absurdas.

O projeto do sábio Portalis fôra enviado a todos os tribunais para que o estudassem, o examinassem e propusessem modificações. Revisito e emendado, depois dêste primeiro trabalho, foi submetido ao Conselho de Estado, que o discutiu, artigo por artigo, sob a presidência do primeiro cônsul, que «em todos os assuntos revelava uma clareza, um método, muitas vêzes uma profundidade de vistas que a todo mundo surpreendia e maravilhava».

No entretanto, antes mesmo de ser submetido à discussão, já se dizia dos conselheiros de Estado e dos cônsules que o haviam elaborado «que êles não passavam de asnos».

Benjamin Constant e outros da mesma estatura o denominavam de «chata consolidação, pomposamente apelidada de Código Civil» e cobriam de sarcasmos ferinos e ultrajantes os que o haviam feito, classificando-os de «meros procuradores guiados por um soldado».

A sua linguagem foi denominada por Savigny de injuridica.

Quanto ao Código alemão, o ensinamento não é menos proveitoso e sugestivo.

O projeto primitivo, organizado por uma Comissão de onze notabilidades jurídicas, foi desfavoravelmente recebido e julgado pela opinião geral, alemã e estrangeira, sobretudo quanto à linguagem.

É impossível imaginar-se, diz Saleilles, o número considerável de trabalhos, quase sempre pouco benévols, a que deu lugar o projeto, em todos os domínios da cultura jurídica. Qualquer que fôsse a opinião geral quanto à sua essência, era difícil desconhecer-se os vícios de forma e de redação, prestando-se muito mal a uma adaptação prática a sua

linguagem abstrata e obscura. Sem querer desconhecer o mérito do projeto elle devia ser corrigido, dizia Diekel, se se quisesse que a sua adoção fôsse um beneficio para a Alemanha. O professor Gierke, depois de criticá-lo como antigermânico e, muitas vêzes, ininteligível, por levar a lógica até o absurdo, por sacrificar as necessidades práticas ao rigor de princípios inflexíveis, por ser mais romano do que o próprio direito romano, declara que nelle nada há — até o estilo, «que não seja abstrato e defeituosíssimo».

Através de tôdas as revisões a que foi submetido, e mesmo depois de promulgado, continua — o estilo — a ser o seu ponto vulnerável. Comparando-o com o projeto de Código Montenegrino, em substancioso estudo publicado em 1891, dizia o citado Diekel, estribando-se em Buffnoir:

«O projeto de Código Alemão não merece, infelizmente, os mesmos elogios que o Código Montenegrino debaixo do ponto de vista da forma, da linguagem e do estilo.

«Abusa-se por tal forma dos termos abstratos que há muitas passagens pouco intelligíveis. É uma espécie de jôgo de paciência. Encontra-se palavras que não se comprehende. O sentido destaca-se pouco a pouco e demoradamente, fazendo-se necessário à sua percepção um esforço que se poderia ter poupado ao leitor. Quanto à lingua, propriamente, só uma cousa, conclui o douto critico, havia digna de louvor — «o cuidado com que se evitara o uso de expressões roubadas às linguas estrangeiras». Mas este próprio mérito não deixou de lhe ser contestado. Em nota, observa o tradutor da obra de Diekel, J. Brissaud, que semelhante elogio só podia ser admitido com restrições, pois os termos técnicos do projeto eram simples traduções dos termos latinos correspondentes, o que era muito pouco científico.»

A critica, como se vê, é profunda, é radical, é severa, mas sabe ser cortês, digna, cavalheirosa. Corrige, mas não deprime, censura, mas não ofende, não escarnece, não irrita.

O desígnio superior que a determina, o objetivo elevado que a dita e que a inspira ressaltam à primeira vista.

Diekel, fôsse o nosso eminente censor, Brissaud elle fôsse, e que pasto abundante ao riso e à galhofa?

A Comissão não teve também a pretensão, que seria verdadeiramente absurda, de considerar definitiva a sua obra para dar-lhe redação também definitiva.

Pela natureza do assunto e pela colaboração posterior obrigatória do Senado de cujo exame, discussão e voto estava o «projeto» dependente, a possibilidade de semelhante idéia não podia, sequer, passar pela mente dos membros da Comissão.

No rever, corrigir e emendar o projeto, tão amplo, irrestrito e discricionário, como o da Câmara, era o direito do Senado.

Tratava-se, portanto, de uma lei em preparo, suscetível de remodelação absoluta e radical, quanto à forma e quanto à essência, pelo outro ramo do poder legislativo, sendo de notoriedade a profunda divergência que acarretaria necessariamente modificações radicais na estrutura exterior do projeto, dos membros daquela douta corporação quanto a idéias e doutrinas nêle consignadas.

Só depois de ultimado pelo Congresso, Câmara e Senado, o trabalho de joeiramento e seleção dos princípios e doutrinas, de apurado — o direito — a codificar-se, tinha-se de curar da forma, do estilo, da redação definitiva do trabalho legislativo.

A esta razão que ao bom senso mais vulgar se impõe e que só por si bastaria, senão para justificar, ao menos para atenuar a «negligência» da Comissão, se porventura ela fôsse real, outras acrescem de flagrante evidência.

Dividido o trabalho de revisão e estudo em dezesseis partes e distribuídas estas por número igual de membros da Comissão, desde logo ocorreu a cada um a impossibilidade de remodelar a linguagem do projeto imprimindo à parte que lhe coubera o cunho da sua individualidade literária.

Fazer o contrário — seria tornar o Código na sua feição exterior, que devia ser una, homogênea e uniforme, uma obra desigual, heterogênea, extravagante, um verdadeiro mosaico, na expressão do Sr. Rui Barbosa.

A revisão literária, a forma, o estilo, a bem da uniformidade, foram, pois, preocupação acessória dos membros da Comissão e desde o primeiro momento, por um acôrdo tácito, mas unânime, obedecendo ao mesmo intuito e sob a pressão da mesma dificuldade que a todos igualmente se antolhara, vingou a idéia de manter a arquitetura exterior do projeto, abstendo-se os relatores, quanto possível, de alterá-la.

A Comissão levou mesmo o seu escrúpulo ao ponto de, sempre que era possível, o que ocorreu na maior parte dos casos, substituir pela própria emenda a disposição emendada, conservando intacta a redação daquela, de forma a evitar a possibilidade de desfiguramento ou deturpação do pensamento que a ditara ou da doutrina que ela consagrava.

A idéia aceita era inserida tal como a concebera e dera corpo o próprio autor.

Neste sentido são artigos do projeto emendas de autoridades da competência técnica e do saber jurídico de doudas corporações, como as Faculdades Livres de Direito da Capital Federal e do Estado de Minas, de jurisconsultos do saber e da experiência de Andrade Figueira, Dídimo da Veiga, Barão de Loreto, Amaro Cavalcanti, Duarte de Azevedo e tantos outros.

O código não era também obra de reformadores iconoclastas, de inovadores e radicais. Não tinha que criar direito nôvo, mas codificar o existente, profundamente radicado na consciência nacional, com as mo-

dificações, bem raras, reclamadas pelo progresso da ciência jurídica de harmonia com as aspirações e as necessidades do nosso meio e do nosso tempo.

Ele tinha, portanto, de ser — pròpriamente — uma obra de coordenação e de sistema, trabalho de incorporação em um só todo homogêneo e lógico, do direito que existia escrito, mas esparso, em leis diversas, algumas reputadas obras-primas, na doutrina e na forma, modelos de concisão e de clareza, com a sanção do tempo e do uso, com a consagração dos nossos maiores mestres.

Esta incorporação fôra feita por Clóvis Beviláqua, mantida em muitos pontos e acrescentada em outros pela Comissão revisora do projeto, acatada e seguida, nas mesmas condições, pela Comissão revisora da Câmara.

Nada, porém, poupou a fúria demolidora do ilustre censor. A derrocada foi geral. Aquilo que até então parecia ter a consistência do mármore, que resistira, triunfante e impassível, aos ultrajes do tempo e às irreverências da crítica, que fôra, por longos anos, considerado perfeito, tanto quanto perfeito pode ser o trabalho humano, que jamais despertara dúvidas ou controvérsias, desde que incorporado foi ao projeto, aos olhos de lince do austero Aristarco, até então participando da cegueira geral, apresentou-se imperfeito, incorreto, cheio de manchas e defeitos, necessitado de ser vertido a português legível, possível de no futuro ser refugado das escolas, por «corromper o falar da mocidade».

Quereis as provas?

É obra do grande Vasconcelos o Código Criminal de 1830. Passava como um modelo de lógica e de clareza, de concisão, de rigor técnico e vernáculo. Por indicação do eminente jurisconsulto, Sr. Andrade Figueira, foram inseridas no Código, quase textualmente, algumas das suas disposições. Foi o bastante para perderem o valor.

Embutidas na «vasta gema despolida», que é o Projeto do Código, o seu brilho desapareceu, e aos olhos do eminente censor se apresentaram cheias de jaças e impurezas.

A lei hipotecária de 1864 é obra do grande estadista Francisco José Furtado, e dizem os do seu tempo, feita e regulamentada com a colaboração de Nabuco de Araújo, reputado o *primus inter pares* dos nossos jurisconsultos.

Ao plano reformador do Ministro da Fazenda do Govêrno Provisório não escapou a legislação hipotecária, e a lei de 1891 [que] foi publicada com a referenda do Sr. Rui. Semelhante lei não é, porém, mais do que a cópia quase literal da de Furtado, com a simples modificação de poucos artigos.

Ao copiar a lei de 1864, homologando-a, fazendo-a sua, portanto, não lhe enxergou o Sr. Rui erros e vícios de forma, e só agora aclarou-se-lhe a visão gramatical, então empanada, ao deparar com disposição da própria obra convertida em artigo do projeto de Código. Acreditando corrigir a Comissão, o eminente crítico era a si mesmo que corrigia.

O Código Civil Português é, quanto à forma, a obra de Alexandre Herculano, em cuja admirável competência, no dizer do próprio Sr. Rui, «o gênio do jurista rivalizava o do pensador». A mesma língua, o mesmo direito, a Comissão, por iniciativa própria, umas, por indicação de colaboradores estranhos, outras vezes, acreditou fazer obra de lealdade e de acêrto engastando na textura do projeto, íntegras, ou ligeiramente modificadas, algumas disposições daquele monumento de perfeição técnica e vernácula.

Pois o Código Civil Português, isto é, Alexandre Herculano, o seu saber, a sua competência, o seu mérito, foram negados, cobertos de ridículo e crivados de ironias, e arrastados no enxurro dos erros, vícios e dissonâncias atribuídas ao projeto. A Comissão teve a ingenuidade de acreditar, acreditando no Sr. Rui e no conceito unânime dos doutos que proclamam, acatam e reverenciam o insigne escritor, como um mestre da língua, que bem fazia acolhendo-se à sua sombra e utilizando-se dos textos em que êle pusera todo o empenho de acêrto e de correção...

O Sr. Carneiro Ribeiro é o «gramático ilustre» a cujo «esmeril» o digno Presidente da Comissão submeteu o trabalho desta, demonstrando assim que nenhum sentimento de vaidade e amor-próprio nos observava, mas que sômente obedecíamos ao nobilíssimo intento de, com o concurso de todos os doutos e competentes, dar à nossa codificação o caráter de uma obra verdadeiramente nacional, e tanto quanto possível, perfeita e escoimada de vícios.

O Sr. Rui «conhece» o eminente filólogo, «acata esta autoridade que teve a fortuna de considerar entre os seus primeiros e melhores mestres», e dela se confessa «ainda hoje» discípulo reverente.

Da reverência confessada dá provas sobejas o Sr. Rui no próprio parecer em que a desmente, citando a miúdo, para corroborar as suas doutrinas e correções gramaticais, o gramático Carneiro Ribeiro.

O eminente filólogo — mestre do Sr. Rui, umas, «gramático da Comissão», outras vezes, não descobriu no projeto de Código as manchas e fealdades que assombraram o austero censor, nem as suas emendas e correções tiveram a extensão, o número e o alcance que aquêlles empresta.

Ele pôde ler, como o eminente gramático da Comissão do Senado, o projeto «de um a outro extremo, frase a frase, vocábulo a vocábulo», mas ao contrário do Sr. Rui não lhe descobriu na linguagem «rispidas, calhaus e topadas», não sentiu a necessidade de «verter a vernáculo sofrível, de desbastar, cinzelar e brunir aquela estrutura legislativa de dous mil artigos», não viu no estilo em que a vazara a Comissão «um divorsório, um véu, um tropêço a interceptar-se entre o seu espírito e o do legislador, como um tecido espesso...»

Não colhe a evasiva da estreiteza de tempo a que se socorre o Sr. Rui para indultar o eminente filólogo do nefando atentado de lesa-gramática, do crime inaudito de não ter, como êle, descoberto as grandes manchas do projeto, da cegueira injustificável com que deixou passar incólumes as monstruosidades que o deformam.

Se aos olhos do Sr. Rui — o discípulo — «tanto que lhe foi ter às mãos o projeto» logo, à primeira vista, sem esforço, à proporção que êle, sôfrego, o ia lendo, os vícios, os erros, as dissonâncias, as asperezas do seu envoltório se desnudavam em tôda a repugnante fealdade, como admitir que ao professor baiano, — um mestre, um gramático, um especialista, o que quer dizer um fanático da sua profissão, naturalmente sensível como ninguém a quanto a possa interessar, passasse despercebido, não se apresentasse com a mesma evidência e presteza o que tanto magoara a sensibilidade literária do Sr. Rui?

Não! A escusa do tempo é um pretexto irrisório.

No caso ela em nada influi para o mérito ou demérito, para o acêrto ou desacêrto da conduta do eminente filólogo. Se o tempo lhe era escasso para o trabalho minucioso de uma revisão completa e radical do projeto, como entende o Sr. Rui, sobrou-lhe para o trabalho limitado que realizou. Pois bem.

Não houve, talvez, do eminente filólogo uma emenda que o Sr. Rui não remendasse, uma correção que o Sr. Rui não corrigisse.

A lei do casamento civil é obra também do Sr. Rui ou, pelo menos, tem a sua responsabilidade. A solidariedade, que êle declarou existir e quis que existisse da parte dos companheiros do Governo Provisório quanto à célebre reforma bancária, obra exclusivamente sua, ninguém vê porque deixe de existir quanto à lei básica, incontestavelmente muito mais importante, da constituição da família.

O projeto, respeitando o trabalho de incorporação de Clóvis Beviláqua, seguido pela Comissão revisora oficial, manteve intactas a maior parte das disposições daquela lei. Pois rara foi a que escapou ao desbastamento literário do insigne brunidor da estrutura externa do projeto.

Já vimos anteriormente qual a sorte das codificações e dos codificadores, diante da crítica, especialmente na Alemanha e na França.

Se do estrangeiro volvermos os olhos ao nosso país, a lição é a mesma.

O Código Coelho Rodrigues foi rejeitado pela Comissão oficial incumbida de estudá-lo em 1893, entre outras razões, «pela lamentável redação ou forma dada a tôdas as suas disposições», e é conhecida a campanha, áspera e tenaz, travada na imprensa pelo ilustre jurisconsulto em defesa do mérito literário da sua obra, fruto sazonado de três anos de paciente e consciencioso trabalho, contra os rudes ataques dos críticos, que a condenavam, de preferência, justamente, por êsse lado.

Não escapou também ao naufrágio gramatical o repudiado projeto de Felício dos Santos.

Clóvis Beviláqua, cuja colaboração no trabalho da Câmara tanto exalçou o Sr. Rui Barbosa, aquêle mesmo, apenas se viu nomeado para realizar a difícil incumbência, de que desempenhou-se com tanto brilho, foi fulminado pelo panegirista de hoje com esta tremenda exceção de incompetência:

«Falta-lhe um requisito primário, essencial, soberano para tais obras: a ciência da sua língua, a vernaculidade, a casta correção do escrever.

«Há nos seus livros um desalinho, uma negligência, um desdém pela boa-linguagem que lhes tira a concisão, lhes tolda a clareza, lhes entibia o vigor... Sua frase não tem o sabor português: é mais estrangeira, repassada de laivos germânicos e francesismos, tropeçam por isso em impropriedades e obscuridades que a desluzem.»

O Govêrno teve, porém, a ousadia de não obedecer à intimação do eminente censor e Clóvis a ousadia maior de aceitar a difícil incumbência, de se julgar capaz de realizá-la...

Publicado o seu trabalho, foi ainda a incorreção de linguagem, o arrevesado do estilo, o ponto visado de preferência pelos dardos da crítica. Mas a obra do ilustre jurisconsulto não nos veio diretamente. Passou, antes de ser submetida ao exame da Câmara, pelo cadinho rigoroso do estudo e da revisão de uma Comissão especial, que neste afanoso labor consumiu quatro meses, remodelando-a profundamente.

Compunha-se esta Comissão de jurisconsultos e juizes, de Anfilófilo e de Barradas, glórias que foram da magistratura, glórias que são do nosso fôro; de Aquino e Castro, o egrégio e douto presidente do mais alto Tribunal de Justiça do país; de Lacerda, o autor da obra monumental que se chama o *Direito das Obrigações*, um cientista; de Bulhões de Carvalho — o presidente do Instituto dos Advogados, que à profundeza dos conhecimentos jurídicos alia a severa correção da forma, um jurista e um filósofo.

São todos nomes que valem e pesam como autoridades na ciência do saber, do falar, do dizer e do aplicar o direito, aptos para imprimir à linguagem do Código o cunho literário e científico, a concisão técnica, vernácula, apropriada, que é o fruto do estudo amadurecido, ajudado pela prática, pela experiência e pela reflexão.

Todos os elementos capazes de contribuir para dar ao estilo de um código o cuidado, a superioridade, a perfeição que êle exige e que é possível imprimir-lhe, aí estavam contemplados, e em perfeito equilíbrio.

E o empenho maior dessa Comissão foi justamente a revisão gramatical do projeto — é o que reconhece e proclama um dos que mais se tem interessado nos trabalhos de codificação do nosso direito, especialmente no tocante à linguagem, de cuja pureza se há feito rigoroso e implacável advogado, nem sempre justo, o Sr. Tôrres Neto. «A Comissão, disse êle em seu parecer, expurgou os vícios da linguagem, salvando a gramática, tantas vezes sacrificada».

Foi o projeto Clóvis assim refundido, já expurgado, de preferência, das impurezas e incorreções de linguagem, que nos coube estudar e rever.

A Comissão acreditou, portanto, acertado, respeitar, quanto possível, a estrutura externa do projeto, ela — que fôra o objeto principal

da atenção de autoridades tão competentes. Se errou — fê-lo de boa fé — confiada no saber, na experiência e na competência profissional de mestres tão acatados.

Pois era possível acreditar que na elaboração de obra da importância e durabilidade de um Código a que iam ligar o seu nome, os seus créditos e a sua reputação eles não pusessem em contribuição o máximo de escrúpulo, de zelo, de cuidado e de capricho, de maneira a realizá-la a mais perfeita e a mais completa?

Era crível que, em vez disso, a descurassem por tal modo, com tão fundo desprezo a tratassem que ela saísse êste aleijão de estilo, esta monstruosidade de forma, esta «miséria» de linguagem passível de ser refugada das escolas dos nossos netos, «por corromper o falar da mocidade» como escreve o Sr. Rui? Ninguém o dirá, e nem se creia também que, assim falando, sejamos exagerados, ou pretendamos diminuir ou fugir à responsabilidade de erros, negligências e crimes nossos, acobertando-os com a autoridade de outros. Não.

Examine-se e coteje-se o projeto revisto com o enviado à outra Câmara e ver-se-á a exatidão do nosso asserto.

Em metade, talvez, das 1.814 das disposições do último, mantivemos, integras e inalteráveis as disposições do primeiro.

Para as incorreções dêste, em que, mantendo-as, possamos ter incidido, não pode, felizmente, como a respeito do ilustre filólogo baiano, invocar o Sr. Rui a escusa, descabida da estreiteza de tempo.

Esta, se dela precisássemos, e legítima a julgássemos, com muito melhor direito a poderíamos alegar.

Com efeito. Além das razões e circunstâncias já notadas, de natural e lógica despreocupação pela forma ou redação de uma lei ainda em elaboração, ainda a fazer-se, de doutrina a apurar-se, e, portanto, de objeto incerto; além da impossibilidade de poder, em bem da uniformidade da linguagem, curar cada um dos encarregados das diversas partes em que foi dividido o trabalho de revisão, de dar à que lhe coubera estilo próprio; além da confiança que natural e inquestionavelmente a todos devia inspirar a autoridade maior da Comissão oficial revisora do projeto Clóvis, a da falta absoluta de tempo para o trabalho prematuro e, portanto, inútil, como o bom senso o indica e o futuro o demonstrará, de uma redação definitiva, pode com insofismável e incontroversa evidência e justiça ser invocada pela Comissão.

A história do trabalho a que ela dedicou-se está bem viva na memória do público e com tanta minudência e lealdade registrada nos *Anais* do Congresso e nas páginas da imprensa, que impossível nos seria fraudá-la ou adulterá-la, em proveito próprio.

Na falta de quaisquer outros títulos, não à gratidão e à benemerência, mas ao respeito e ao apreço dos que a queiram julgar e sejam capazes de fazê-lo com isenção e verdade, um não se lhe poderá negar — o do esforço, da dedicação, da boa vontade, do zelo, da assiduidade, do empenho, levado até o sacrifício, com que se houve no cumprimento da difícil tarefa, muito superior às suas forças, tarefa que ela não soli-

citou, não desejou, que estava longe de aspirar, mas a que não podia desertar ou eximir-se.

Sob os olhos do público e da imprensa, com aplauso e o incitamento de ambos, dia a dia, ela a realizou sincera e conscienciosamente, honrando a confiança com que fôra distinguida e atendendo, ao mesmo tempo, à magnitude da obra e à urgência da sua confecção, nós o dizemos, sem vaidade, mas sem hipocrisia, parecendo imodestos mas sendo apenas verdadeiros.

Nomeada a 26 de julho, logo a 27 iniciava os seus trabalhos e detalhava o estudo do projeto, conforme o método adotado no Instituto dos Advogados, e a 6 de setembro, em menos de dois meses, entregavam os relatores os respectivos pareceres, alguns longos e minuciosos, explanando as questões por suas múltiplas faces.

Terminada a 31 de dezembro a discussão do último relatório, votado o último parecer a 4 de janeiro, a 14 era apresentada a redação final do projeto e a 15 encerrada a sua discussão. Numerosas emendas foram ainda apresentadas.

Estudou-as a Comissão, e a 18 de janeiro era o projeto definitivamente aprovado. Do modo como ela procedeu nesta última fase do seu trabalho, sabe-o todo mundo, e registrou-o a imprensa em termos bem claros e precisos. O *Jornal do Comércio* do dia seguinte ao da terminação dos trabalhos da Comissão revisora, assim se externou:

«A Comissão da Redação do Código Civil trabalhou permanentemente das 11 horas da manhã às três da madrugada de ontem, com o fim de terminar a redação final do mesmo Código.

.....
A Comissão reviu cuidadosamente todo o projeto, decidiu da aprovação ou rejeição das numerosas emendas que ainda lhe foram apresentadas e tal o seu empenho em cumprir, *com a brevidade que as circunstâncias reclamam*, a importante missão que lhe foi cometida, que pôde submeter ontem à deliberação da Comissão especial o projeto, definitivamente redigido e completo.»

Todo êste dispêndio de atividade intelectual e física, em que éramos animados pelo desejo único de bem cumprir o que considerávamos um dever, passou despercebido ao Sr. Rui, ou antes só lhe despertou censuras, ironias e remoques... Foi, pois, o trabalho assim realizado que o digno presidente da comissão «em rápida excursão ao Norte» entendeu acertado submeter à apreciação do ilustre filólogo baiano que é, no parecer do Sr. Rui, o mestre eminente de quem êle se confessa discípulo reverente.

Em definitiva — a comissão teve apenas, — e sempre com a sobrecarga de emendas novas a discutir e examinar, para curar da redação do projeto, treze dias — no máximo, — dez — de 4 a 14, e três de 15 a 18 de janeiro de 1902.

Assim, pois, repetimos, à escusa da estreiteza de tempo que o Sr. Rui invoca como justificativa da irreverência para com o mestre que não pôde enxergar no projeto da comissão os graves erros e as tremendas

incorrções que tanto o scandalizaram, escusa que, em favor de si mesmo, cautelosa e previdentemente, já invocou —, com muito mais razão poderia a comissão socorrer-se para justificar as suas «negligências» gramaticais.

Não o faz, porém.

E para que o fazer?

Pode-se porventura invocá-la em favor de Vasconcelos, na redação do Código Penal de 1830, de Furtado e Nabuco na da lei hipotecária de 1864, do Governo Provisório na lei do casamento civil de 1891, de Teixeira de Freitas e Carlos de Carvalho na dos seus trabalhos de codificação, de Alexandre Herculano, o mestre dos mestres, na do Código Civil Português?!

Pois não foram o estilo e a forma de autoridade tão valiosas, frutos de acurado e paciente trabalho, — por se acharem incorporados ao projeto do Código Civil — objeto de crítica, emendas, censuras e ironias do insigne gramático da Comissão do Senado?

Pois a todos — não envolveu êle no mesmo atentado contra a pureza da língua, não fêz co-réus do crime de lesa-gramática, em que declarou incurso a Comissão dos vinte-e-um? Não.

Estava escrito que o projeto da comissão revisora da Câmara, precisava ser «reduzido a vernáculo sofrível» para ser entendido pela comissão revisora do Senado, e assim cumpriu-se.

A «boa nova» fôra anunciada e o Cristo da nossa regeneração gramatical não desmentiu a profecia.

Há, porém, uma circunstância de valor inestimável e que não pode passar sem comentários.

A Comissão dos Vinte-e-Um da Câmara dos Deputados, já o demonstramos, teve apenas para curar propriamente do trabalho da redação gramatical do projeto 13 dias. Em igual trabalho, isto é, em rever e corrigir o estilo, a redação, a gramática do projeto, em desbastá-lo dos erros e vícios, das dissonâncias e obscuridades que o tornavam incompreensível, oriundos da ignorância de mãos dadas com a negligência, o insigne censor, artista de obra feita, despendeu três meses!

Era de presumir que saísse de tão longo, acurado e metucioso trabalho obra perfeita e acabada. Entretanto — tremenda decepção! a verdade, a triste e confessada verdade é que um espírito maligno parece ter se conspirado para fraudar o nobilíssimo empenho do vingador da gramática, da casta correção do dizer e da vernaculidade da língua, de tal forma que à sua obra, apenas publicada, duas *erratas* foram imediatamente apensas, *erratas* que se declara, em caracteres distintos, curam apenas das correções e omissões *principais*.

Quanto às secundárias — as previdentes e discretas *erratas* — prescindiram de apontar e enumerar.

No entanto, irrisão sarcástica do destino! quanto ao trabalho da Câmara dos Deputados — a omissão de uma vírgula, a falta de um acento, a troca de uma letra, nada, absolutamente nada, houve que escapasse à perspicácia e à correção do ilustre censor, que deixasse de ser

anotado como uma prova, senão de ignorância, pelo menos de desídia, e que, como tal, não fôsse um motivo à ironia e à censura!...

De acôrdo com as *erratas* um espírito zombeteiro, incarnado nos anotado como uma prova, senão de ignorância, pelo menos de desídia, imprevidentes compositores, onde se devia ler — *adverte que* — meteu de permeio um desastrado — *de* ; onde se devia ler — *nubente, nubente*, compôs — *noivo, noiva*; em lugar de deixar escrito, como o fizera o insigne mestre, no plural, bem se vê — *idéias que se quizeram significar*, enguliu, o maldito, o plural, fazendo concordar o sujeito dêste com o verbo do singular; transformou um — *se, porém* — em — *mas se*: em vez de — *será também preciso para cancelá-la* compôs — *para cancelar será também preciso*; onde estava — *a mulher casada ou incestuosa, a solteira*, escreveu apenas — *a mulher casada*; de — *fôsse a coisa ao tempo*, suprimiu coisa; de — *aquela, que recorreu* — *fêz* — *a que recorreu*, e outros e outros tantos disparates, que, bem se compreende, não podiam ser obra senão da malignidade e da desídia... de terceiros.

Os erros do projeto da Câmara, êstes — sim, são de responsabilidade direta e intransferível da ignorante e descuidosa Comissão; os do projeto, escrito em vernáculo «pelo menos sofrível» — êstes — é impossível que não sejam dos ignorantes e descuidosos tipógrafos.

Demais — para demonstrar a verdade da interferência de espíritos zombeteiros na obra do Mestre, as próprias *erratas* saíram erradas. Assim é que, dispondo o substitutivo no art. 297: «Salvo cláusula expressa em contrário, presumir-se-á transferido ao marido o domínio dos bens sôbre que recair o dote, se forem móveis, e não transferido, se forem imóveis», manda uma das *erratas* acrescentar — *móveis* — *a domínio dos bens*. Com o acréscimo ficará assim o artigo: «Salvo cláusula expressa em contrário, presumir-se-á transferido ao marido o domínio dos bens móveis sôbre que recair o dote, se *forem móveis* e não transferido se forem imóveis». Ora, se atendermos à correção do Sr. Rui teremos nada mais, nada menos do que, usando de um *italianismo* do Mestre, tão inimigo dos francesismos e galicismos que deturpam a pureza da nossa língua — um verdadeiro — *embroglio*.

Não! Faz-se indispensável uma *errata* das *erratas*...

O Sr. Rui estabelece, com o caráter de absolutas, regras, que, como tais, não são admitidas e, nelas baseado, critica e emenda o projeto.

Demonstrar a verdade do nosso assêrto é derrocar pela base as descabidas correções do Mestre, as pretendidas e calculadamente rebuscadas incorreções do projeto.

Não é verdadeira, nem é aceita e observada, como entende o Sr. Rui, para criticar o art. 673 do projeto, a regra de Soares Barbosa de que a «língua portuguesa usa do infinito pessoal quando o sujeito do verbo infinito é diferente do verbo finito que determina a linguagem

infinita». O próprio «eminente filólogo baiano» o professor Carneiro Ribeiro, a cuja autoridade se apegava o gramático da Comissão do Senado para corroborar a afirmação do gramático português, abre exceções ao rigor inflexível com que ela é formulada. A justificativa do artigo criticado está na própria segunda exceção transcrita pelo Sr. Rui na nota correspondente. E foi certamente por assim o considerar que Carneiro Ribeiro, não sendo menos cioso que o Sr. Rui da regra que admitira e dos casos da sua aplicação, susceptível de emenda não julgou a redação do art. 673, ou também por entender que, mesmo com as exceções que abre à regra de Soares Barbosa, — esta não pode ter o carácter de absoluta imutabilidade que o Sr. Rui lhe empresta.

Com efeito, Júlio Ribeiro, o último vindo e o mais reputado dos nossos gramáticos, formula, documentando-a com exemplos numerosos de autoridades do maior pêsso, regra diametralmente oposta. Ei-la:

«Para que se ponha o verbo no infinito pessoal ou no impessoal é indifferente que elle tenha ou não sujeito próprio».

Sobretudo nos clássicos, considerados as vestais do purismo e da vernaculidade, tem a regra de Soares Barbosa, aceita pelo Sr. Rui, os maiores contraditores.

É o que nos afirmam Pacheco e Lameira, «A conservação do infinito impessoal, dada a identidade de sujeitos, dizem, é rara nos clássicos, e com os seguintes exemplos, entre outros, o demonstram:

Vieram constrangidos A BUSCAREM refúgio — (A. Herculano); «*restrições de amor que impedem às filhas de amor de ACHAREM*» (Garret); «*se queixaram de VEREM sair à meia-noite*» (R. da Silva); e *folgarás de VERES*» (Camões).

Depois de negar a exatidão da regra de Soares Barbosa, do modo peremptório por que acima expusemos, e de corroborar a sua opinião com exemplos como estes — «*Não tens vergonha de ganhares a tua vida tão torpemente*»; «*todos estão alegres por terem paz*»; «*não me podias levar sem me matardes*»; «*folgarás de veres a polícia*»; «*verdade sem trabalhares e padeceres não a verás tu jamais*». Concluiu Júlio Ribeiro: «Esta é a doutrina de F. Diez, deduzida dos fatos, positiva, simples, satisfatória».

As regras cerebrinas que na diferenciação de sujeitos baseiam Soares Barbosa, Sotero e cem outros, só servem para gerar incerteza no espirito de quem estuda. Segundo tais regras, os escritos de Camões, de frei Luís de Sousa, de Vieira, de Herculano, estão inçadados de erros.

O infinito, quando não é empregado como substantivo, apoia-se sempre sobre outra palavra. O infinito independente só se tolera no discurso apaixonado.»

Aos exemplos citados, infringentes da inflexibilidade da regra de Soares Barbosa, inúmeros pode-se acrescentar, colhidos justamente nos escritores tidos e citados como mestres e modelos:

«Oh! Netuno, lhe disse, não te espantes...

De a Baco no teu reino receberes» (Camões, *Lusiadas*).

«Foram dois amigos a casa de outro ,a fim de *passarem* as horas da sesta»... (M. Bernardes, *A. Clássicos*).

Sobre a hipótese, terminaremos com esta página de Paranhos da Silva, espírito culto e de rara competência filológica:

«Soares Barbosa está tão convencido da força da lei por ele promulgada que declara errônea a frase de Camões:

«.....não te espantes

De a Baco no teu reino receberes.»

Entretanto, Alexandre Herculano, que sem dúvida conhecia a condenação da frase de Camões, por aquêl gramático, não receia incorrer em censuras, e diz:

«Sendo aliás tão grande o ciúme que os príncipes da Espanha *tinham* em não *receberem* de outrem o grau de cavalaria...» «As mulheres e crianças *comiam* barro para *umedecerem* os lábios...» «Os embaixadores *voltaram* de Saragoça sem *haverem* concluído a sua missão...» «Muitos *pareciam* já não *terem* que beber...» «Foram obrigados para se lhes distribuir água, a *combaterem*...» (*Hist. de Port.* págs. 18, 42 e 40).

Portanto, conclui o douto gramático, que é «preferível errar com Alexandre Herculano, principalmente quando o erro consistir em imitar Camões, do que acertar com Barbosa, principalmente em questão alheia à gramática geral, e só de uso de uma particularidade da nossa língua, e aconselha que não se observe à risca a regra de empregar o infinito impessoal sempre que o sujeito fôr o mesmo da oração regida».

Em definitiva — é este o sentir do maior número dos nossos gramáticos: não tem a regra de Soares Barbosa o caráter de rigorosa fixidez que se lhe empresta. O uso dos infinitos é dependente, em muito, da eufonia, da beleza, da concisão e da clareza da linguagem, que devem ser o objetivo do escritor.

Depois de erudito e minucioso estudo da questão, chega Grivet à seguinte conclusão: «Sobre o emprêgo dos tempos impessoais do infinitivo, o que se pode sumariamente concluir é que, ao avêso das idéias que parecem geralmente prevalecer, A IMPERSONALIDADE é propriedade essencial dêste modo. A PERSONALIDADE propriedade accidental. É porém, de tanta utilidade e agrado na dicção, quando oportunamente empregada, que as linguas que dela carecem mal a conseguem suprir pelos rodeios mais ou menos empregados... Tôdas as indagações sobre o assunto reduzem a importância dos tempos pessoais a uma função de utilidade prática, porém, valiosíssima, quando se reflete que ela confere à linguagem os predicamentos mais indispensáveis: a clareza e a rapidez».

Prefere o Sr. Rui a construção indireta como mais usada, mais vernácula, mais de acôrdo com as exigências do purismo e as belezas de nossa língua.

Ainda neste ponto a afirmação do eminente crítico é sèriamente contestada pelos mestres — gramáticos e escritores. É fácil demons-

trá-lo. «A tendência, que atualmente apresentam tôdas as línguas,» diz Júlio Ribeiro, «para se tornarem analíticas, é a causa da preferência que cada vez mais tem a construção direta sobre a inversa.

«Não é por se não fazer estudos dos modelos legítimos e castiços, não é por se lerem muito os livros franceses que se vai transformando a língua portuguesa, nem tal transformação é vergonhosa ou prejudicial.

«Produto inevitável, necessário, fatal da evolução linguística, ela acusa nova fase do modo de pensar, acusa desenvolvimento do cérebro, acusa progresso da humanidade.»

É impossível infligir-se condenação mais formal à afirmação do Sr. Rui. E não está isolado neste modo de pensar o erudito Júlio Ribeiro. O mesmo caráter analítico, que ele reconhece em nossa língua, é também confirmado por Pacheco e Lameira. «O português moderno, dizem eles, por seu caráter ainda mais analítico, obedece, na *ordem das palavras*, a regras relativamente fixas: 1º sujeito, 2º verbo, 3º atributo, complemento do atributo, etc.»

Anteriormente, depois de assinalar «que o predomínio da ordem direta sobre a inversa fôra o resultante da vitória do latim vulgar sobre o latim clássico de Cícero ou da Bíblia de S. Jerônimo, escrito e só compreendido pelos raros eruditos da época», que a diferença na estrutura oracional é «a tendência cada vez mais caracterizada do latim popular para o analitismo», afirmam que «a própria língua culta de Cícero já trazia em si os germens da nova construção; que Quintiliano já reconhecia um modo mais natural e mais oratório do arranjo dos vocábulos; que Plínio, comentando Virgílio, põe-nos em ordem analítica, indicando a modificação pelas palavras — *ord est.*»

É também o que já Villemain afirmava, estudando, como os doutos gramáticos, a evolução operada na língua latina.

«A língua latina», diz ele, «estava, de alguma sorte, naturalmente exposta a mil alterações, oriundas da própria perfeição da sua contextura primitiva.

«Demais, há nas línguas e no espírito do homem um trabalho contínuo de transformação. Não é, debaixo de todos os pontos de vista, um aperfeiçoamento indefinido, mas é uma tendência progressiva para a clareza, para a ordem, para o método. Daí vem o que M. Schlegel chama o caráter analítico das línguas. A êste respeito ele explica como mesmo os idiomas que não sofreram a influência da conquista e que não foram deslocados do seu território, têm, pela marcha natural do espírito humano, deixado as formas sábias da gramática sintética e tomado as formas mais simples, mais claras, mais diretas da gramática analítica...»

«Seja, porém, como fôr, no seio da perfeição sábia da língua sintética dos Latinos preparavam-se já alguns sinais precursores do movimento do espírito humano para a clareza, para o método, para a precisão, para alguma cousa de menos poético e de mais claro».

A evolução, portanto, que se opera na nossa língua, a preferência do moderno português pela construção analítica, nada tem de artificial,

é lógica, natural, necessária, fatal, está na sua indole, na sua origem, nas suas tendências.

Não é uma criação de gramáticos e escritores, é o desdobramento normal de um fenômeno historicamente constatado na marcha de todas as línguas.

E se ela é uma conquista da linguagem popular sobre a dos eruditos, se visa a clareza, a concisão, a simplicidade, que são a suma perfeição das leis, não há como condená-la em um código que é obra do povo e feita para ele, que deve ser escrito em linguagem comum, simples, clara e concisa, acessível à inteligência e à compreensão de todos.

João Ribeiro, apesar das suas inclinações pela ordem inversa, defini-a de modo a justificar cabalmente a preferência pela ordem direta, pelo menos na elaboração das leis, corroborando assim o que vimos de dizer.

«A ordem inversa», diz ele, «representa a síntese, serve para a linguagem da emoção, do sentimento, da arte e da poesia e, finalmente, da paixão; é a linguagem dos poetas, oradores e historiadores.»

Ora, ninguém dirá que a linguagem da poesia, da paixão, do sentimento, da imaginação deva ser a preferida em um código, obra que cura de direitos, de interesses, de deveres e de obrigações, qua fala de preferência à razão, à inteligência, ao bom senso e ao critério.

Não. Um código não é, não foi, não será jamais uma obra de arte, de poesia, de literatura, de história e de erudição para o uso, gozo e entendimento de artistas, de poetas, de literatos, de historiadores e de eruditos.

«As leis», diz Montesquieu, «não devem ser sutis; são feitas para pessoas de medíocre entendimento. Não são uma obra de lógica, mas a razão simples de um pai de família.»

Eis uma regra de bom senso, comenta Daresté, que Bacon havia proclamado antes de Montesquieu e que, depois dele, Bentham, Portalis e Savigny repetiram.

Como no seio do latim clássico e sábio de Cícero encontra-se, no dizer de Villemain, os germens da evolução linguística que se traduziu no advento da construção analítica, é também nas páginas dos nossos clássicos, em quem predominava o gosto pela linguagem sintética, que vamos encontrar as origens da transformação oracional que o Sr. Rui condena.

É em Vieira, para só citar o mais querido do eminente censor, que se nos deparam frases de construção direta, de limpidez, de clareza e de concisão inigualáveis.

Encontramo-las em Grivet, citadas como modelos da construção direta que ele denomina normal — em contraposição à inversa, que é denominada anormal. Esta simples distinção diz bem alto em favor da primeira: o normal foi sempre a regra, e o anormal a exceção.

Eis as frases de Vieira, acompanhadas do confronto que as elucida, tais quais as encontramos citadas no excelente gramático:

Colocação normal:

«Tudo é vaidade, exceto amar e servir a Deus; ser amado de Deus é a maior das felicidades.»

(Colocação anormal: Exceto amar e servir a Deus, tudo é vaidade. De Deus ser amado é das felicidades a maior.)

«O primeiro bem do mundo que o homem há de procurar, é o bom nome.» (Colocação anormal: Do mundo o primeiro bem que o homem há de procurar, é o bom nome.)

«O maior mal do homem é não se conhecer a si mesmo.» (Colocação anormal: Do homem o maior mal é a si mesmo não se conhecer.)

«Não há homem sem coração, nem coração sem desejos.» (Colocação anormal: Sem coração não há homem, nem sem desejos coração.)

Consideramos na linguagem do eminente filólogo — normal — como significando analítica ou direta, em oposição a anormal, equivalendo à sintética ou inversa, autorizados pela sua anterior afirmação de que «a colocação normal do sujeito é antes do verbo».

Não quer isso dizer que proclamemos, com o caráter de absoluta, a regra do emprêgo ou uso da forma direta da enunciação do pensamento, como a fórmula definitiva, última e única, com a condenação ou banimento da ordem indireta na linguagem.

Queremos, porém, tornar bem claro, que a preferência pela forma analítica é um fato natural, que ela tem o seu ascendente, no atual momento histórico da nossa evolução linguística, na tendência espontânea, fatal e irreprimível de todas as línguas a procurarem atingir, com o menor esforço, com o menor dispêndio de energia mental, a clareza e a concisão.

É o que nos ensina Herbert Spencer no seu magnífico estudo sobre a *Filosofia do Estilo*.

«Da mesma forma», diz ele «que na mecânica, na linguagem, quanto mais simples e bem dispostas forem as partes maior será o resultado.

«Quanto mais tempo e atenção despendermos na receptividade e compreensão da frase, menos tempo e atenção nos sobrarão para a idéia que nela se contém, menos clara, pronta e vivaz ela nos será.»

A lei suprema da linguagem é, pois, a economia da energia mental do receptor.

Toda a eficácia e perfeição dela consiste em absorver o mínimo de força e produzir o máximo de resultado possível ao leitor, apresentando as cousas da maneira que menos trabalho exija do espírito para a sua compreensão.

Ora, o processo mais adequado, o meio mais próprio à consecução de semelhante resultado, é a construção direta. Fazendo, embora, numerosas reservas e minudentes exceções, tirando-lhe todo o caráter absoluto ou dogmático, afirma Spencer «a vantagem da forma direta sobre a inversa», como a conclusão dos princípios que estabelece.

Quanto à frase indireta, êle o afirma também, «é o melhor veículo para as idéias complexas». Consistindo nas disposições das palavras e das proposições em ordem diversa da normal, da que reclama o raciocínio analítico, ela só se legitima quando difunde maior clareza ou harmonia na dicção, ou quando reproduz naturalmente os arremãos de uma paixão exaltada, diz Grivet.

Em um código, insistimos na nossa anterior afirmativa, não se trata de falar à paixão, ao sentimento, à imaginação ou à sensibilidade; trata-se de assunto prático e positivo, de que se quer dar noções claras, precisas, definidas, rigorosamente exatas e completas.

Para isso tem a lei necessidade de clareza, de concisão, de simplicidade, de harmonia mesmo, se quiserem, esta porém, nunca, com sacrifício ou prejuízo das primeiras, que são os atributos e as qualidades por excelência do estilo legislativo.

Ninguém dirá, no entretanto, mesmo o espírito mais refratário à evidência, que fôsse essa a razão da preferência do Sr. Rui, pela forma indireta, ou que as suas emendas visassem e atingissem no emprêgo da construção anormal e, portanto, de exceção, o resultado desejado. Na maioria dos casos dita-as o intuito de emendar por emendar e, em muitos, em vez de aclarar, obscurece e perturba, longe de precisar — torna difuso, incerto e deturpa mesmo o pensamento do legislador, estabelecendo a confusão onde existia a ordem.

Em tais condições a forma inversa — que devia ser a exceção, mas que o ilustre censor transforma em regra, mente, trai, fraudas os fins que legitimam o seu emprêgo, os fins que justificariam a sua preferência.

Sempre contraditório e incoerente, dominado pela idéia obsessiva de amesquinhar o trabalho da Comissão revisora da Câmara, à preocupação da brevidade e da concisão não raro sacrifica também o Sr. Rui a clareza e a integridade do pensamento e da doutrina do código, ou a própria beleza da frase, tornando-a dissonante, inçando-a de cacofonias e redundâncias que a Comissão revisora procurara evitar.

Aliás o critério verdadeiro a seguir-se na elaboração de um código, critério seguro e firme, afastado do perigo de todos os extremos, formulou-o e seguiu-o M. Bogicic na elaboração do Código Civil do Montenegro, do qual, quanto ao estilo, a forma e a redação, pôde dizer, sem vacilações e reservas — o mais autorizado dos seus críticos, K. Dickel, era uma verbadeira obra-prima, «digna só de elogios.»

«Sabe-se, diz êste eminente crítico, que Savigny, como Bentham, recomendava ao legislador a maior concisão possível, mas o aviso desses dois grandes pensadores está longe de ser partilhado por todos. Bacon, para não citar outras autoridades, disse: *in legibus et edictis ordinariis omnia fusius explicari debent et ad captum vulgi tanquam digito monstrari.*»

M. Bogicic partiu de princípios menos absolutos, não admitindo regras gerais inflexíveis em tal assunto. O seu objetivo era a clareza.

Para consegui-lo não temia expor-se à censura de ser prolixo. «A sua regra era fazer-se compreendido pelo povo e tôdas as vêzes que da

extrema concisão resultava a obscuridade, resignava-se a parecer prolixo.»

Assim, quando a exata clareza do pensamento o reclamava, não duvidava recorrer à perífrase, sem contudo imitar os redatores do código alemão que, para dizer o *filho* — usam da frase — «a pessoa que ainda está no estado de infância». Quando lhe faltava, por exemplo, uma palavra correspondente ao latim *estipulans* êle diz — «celui qui s'est fait promettre quelque chose...»

Foi subordinado a êste método que o Código Montenegrino pôde lograr o conceito de ser uma obra perfeita, «um modelo de estilo legislativo», superior no tocante à linguagem «a quantos códigos o precederam.»

M. Bogicic teve a preocupação de ser entendido de todo o mundo e realizou o seu intento. Evitou quanto possível o emprêgo das palavras eruditas ou literárias, preferindo «a linguagem popular», mantendo-se rigorosamente adstrito à «língua viva do povo», em quem, na redação das leis «é preciso, antes de tudo, pensar».

Ao contrário disso, visando, no entretanto, o mesmo fim, tendo e fazendo alarde da preocupação de dotar o país de um código modelo quanto ao estilo, o Sr. Rui, sem método, sem sistema e sem critério — literário, jurídico ou científico fez uma obra incoerente e contraditória, censurando o projeto da Câmara — aqui por usar de uma palavra «erudita», ali por ter preferido uma «vulgar», empregando êle mesmo, ora uma, ora outra. Voltando, e para terminar esta série de considerações, às construções oracionais:

De anormal — chamou Grivet a indireta e de normal a direta, o que quer dizer, fez desta a regra, e daquela a exceção, o que implica afirmar que o emprêgo da construção direta é o comum, o regular, o ordinário, o natural. O ideal, porém, do escritor é fazer-se compreendido, é a clareza.

Êste o fim de que a linguagem é um meio, um processo. Para atingi-lo será muitas vezes necessário a forma indireta ou uma forma mista cujo emprêgo, em tal caso, estará legitimado. O contrário seria sacrificar o principal — ao acessório, a essência — à forma. É o que o próprio Spencer reconhece. «Há todavia, muitos casos, diz êle, em que o melhor não está nem na construção direta, nem na indireta, mas em uma outra intermediária, que participe de ambas.»

Sempre falando em nome do classismo, doutrina o Sr. Rui:

«A repetição de *meu, teu, seu, sua, nosso, nossos, vosso, vossos*, tôda vez que importe exprimir a relação de pertença ou dependência, desvigorá, peia, arrasta a prosa vernácula, amarrando-a a trambolhos as mais vêzes inúteis. Um prosador hábil no meneio do nosso idioma não diria, por exemplo, com o projeto no art. 391, n. 1: «É direito do progenitor sobre a pessoa dos filhos menores dirigir a sua educação.» A boa forma portuguesa, incisiva e tersa, é — *dirigir-lhes a educação*.

Mas o projeto quase não conhece outra forma de escrever. Vejam-se os arts. 430 n. 1, 433 n. 11, 464, 485, 598i n. 1, 672, 831 n. 11, 1.150 parágrafo único.»

Não tem razão o eminente censor. A legítima, a pura linguagem dos verdadeiros clássicos portugueses, tão das simpatias do Sr. Rui, é a empregada pelo projeto nos artigos criticados.

A supressão dos possessivos é tendência dos modernos puristas portugueses. Neste ponto a linguagem brasileira ainda se não deixou *corromper*, guardando o cunho da sã vernaculidade.

Mesmo em Portugal, os escritores de mais reputação empregam com frequência a maneira de exprimir-se preferida no Brasil.

Afirma-o o douto Jorge Paranhos e exemplifica-o.

Vieira diz: «Tal é o estado em que a minha convalescença me tem posto depois que aos meus achaques se ajuntou o sentimento...» O Sr. Rui diria com os modernos puristas portugueses:

Depois que se me ajuntou aos achaques...

Fr. Francisco de S. Luís de quem Roquette, seu contemporâneo, confessa ser o primeiro literato português de seus dias, no prefácio dos *Sinónimos*, diz: «Encontramos nêles... omitindo totalmente as diferenças que caracterizam e que distinguem AS SUAS significações... As ciências que chamamos maiores ficaram no mísero estado em que então se acharam em toda a Europa; e os progressos que logo depois começaram a fazer em algumas nações cultas não puderam superar os redobrados obstáculos que em Portugal se puseram à sua introdução.» Os puristas modernos e com eles o Sr. Rui diriam — no primeiro caso — *distinguir-lhes* as significações, e no segundo — *obstáculos que se lhes puseram à introdução*.

Nos *Lugares seletos dos clássicos portugueses*, coleção de Cardoso de Figueiredo, pág. 89, lê-se: «...porque lisonjeia o meu amor-próprio». Os puristas modernos de Portugal, e com eles o Sr. Rui diriam infalivelmente «porque *lisonjeia-me o amor-próprio*».

Se há, pois, quebra dos velhos moldes da linguagem castiça, não é, no dizer do projeto que com eles se ajusta, mas no do Sr. Rui que nos novos se inspira.

Descendo a encarar mais de perto o substitutivo, a exemplificar as nossas asserções, a demonstrar a verdade que elas encerram, o empenho, o carinho, o amor, a perícia meticulosa que o Sr. Rui despendeu em joeirar, catar, rebuscar e esgravatar os cacófatos e dissonâncias do trabalho da Comissão nos levam naturalmente a começar por aí.

O gáudio, a alegria irreprimível e franca, o prazer ferino com que o eminente cavacador os exhibia, acompanhados sempre de picantes e jocosos comentários, é natural que experimentemos também.

Neste ponto, isto é, na graça, no tom, na verve, no modo de arranjar, de exhibir e comentar preciosidades e riquezas de eufonia do subs-

titutivo, discípulos nos manteremos, mas discípulos servis, do eminente censor. Ele será o nosso modelo; nós o copiaremos. Vai nisso a homenagem devida, a superioridade e o intuito de acertar.

Fecundo em cacotecnias e cacologias, o substitutivo parece antes um código de cacófatons.

Ainda na introdução, e já ele põe os ouvidos do leitor à prova da cacofonia com um formidável *bradarte* (*obra de arte, com apóstrofe*) e um *xo éco* bem *xo é*.

Logo na 1ª coluna do substitutivo (art. 3º, not.) aí vem com um jurídico não.

Surge em seguida um *por a* (art. 115), e logo após, aí vem o *sem men* (*sem menção*) do art. 1.759. «É o *nec plus ultra* do cacófaton.»

E de turbilhão com essas tantas expressões do vocabulário suspeito, aí vêm *as pela das* (art. 837); *as cerca das* (art. 14); *os da dos* (a miúdo); *a porca da* (§ 2º do art. 38); *o fe no* (art. 553, parágrafo único); *as fez es* (art. 1.342, parágrafo único); *o por tal* (not. ao mesmo parágrafo); *o ma ção* ou *a má ação* (arts. 77 e 78, parágrafo único) *os com vícios* (art. 182, § 2º); *o a não* (bem umas 5.328 vezes); *a só via* (art. 776, not.); *a só va* (art. 1.689); *os cos delas* (art. 1.257); *o tor por* (art. 1.345); *em pena* (art. 1.360); *as conta delas* (artigo 1.382); e *falha delas* (art. 1.423), e *parte delas* (art. 1.051) e *que delas* (por cima do tempo).

Aponta a Comissão um só artigo de cada vez, por abreviar, porque apontaria inúmeros. E é — *autoriza a ação* (art. 78, parágrafo único) para aqui; é *dis ser respeito* (art. 90) para ali; é — *reconhece êsse* (art. 1.153) para aqui; é — *êsse econo* (art. 78) para acolá. É a *amora*, a *ja ca*, a *ca na* por todos os lados. Quase se pode dizer que não há cacotecnia, cacologia, cacofonia, e tautofonia, que se não encontre na admirável obra do ilustre censor, mina inexaurível de inimagináveis raridades de eufonia!

Pululam no substitutivo os finais em *ão*, que «ora troveja o texto como um bronteu, ora dobra como um carrilhão», no dizer do Sr. Rui, em relação ao projeto. Escute-se o art. 155 do substitutivo: «a ratificação expressa ou a execução voluntária da obrigação». Simplesmente três estampidos numa linha. Veja-se o art. 182, § 9º, IV: «a ação do interessado em pleitear a exclusão do herdeiro, ou provar a causa de sua deserdação, e bem assim, a ação do deserddado para impugnar, contado o prazo da abertura da sucessão.»

Tome-se o mesmo § 7, VII: «a ação do marido para obter a declaração de nulidade dos atos praticados sem a sua autorização.»

Advirta-se no art. 282: «estipulando separação de bens, permanecerão os de cada cônjuge sob a administração.» Uma enfiada de três *ãos* numa linha só, sem dúvida para poder a lei transpor gerações.

Atente-se ainda no parágrafo único do art. 572: «assiste o direito de indenização pelos danos que de futuro lhe advenham com a infiltração ou a erupção das águas, bem como a deterioração das obras destinadas a canalizá-las.»

Não sabe a Comissão porque não se disse também — a canalização.

E logo no artigo seguinte: «serão pleiteadas em ação sumária as questões relativas à servidão de águas e às indenizações correspondentes.»

No art. 855, parágrafo único: exploração, execução, não, poderão, exploração (2ª via), fusão.

No art. 995: «se o devedor não fizer a declaração e a quitação fôr omissa quanto à imputação.»

Aqui ribomba o ão quatro vêzes, em menos de linha e meia.

Advirta-se ainda, por desfastio, no artigo 1.538: «A execução judicial das obrigações de fazer ou não fazer, e, em geral, à indenização de perdas e danos precederão à liquidação do valor respectivo, tôda vez que o não fixe a lei ou a convenção das partes».

Um verdadeiro carrilhão de catedral.

Chega a ser curioso que o ilustre censor corrija, acentuando o ão, o parágrafo único do art. 861 do projeto, por dizer: «Até à transcrição do título de transmissão — e dois artigos antes, corrigindo o art. 857, § 1º, mande dizer: «A transcrição dos títulos de transmissão», — *ipsis verbis* o que corrige naquele art. 861, parágrafo único.

E não menos admirável é que, refugando tôdas as redundâncias, cometa uma: «importa exoneração do fiador (art. 1.007) em vez de exonera o fiador para aumentar de um ão o texto.

Diz o projeto no art. 104: «Haverá simulação nos atos jurídicos em geral: relativa quando as partes o tiverem disfarçado»...

Disfarçado! Exclama indignado o vingador de nossa língua. «Disfarçado é o vocábulo familiar.» E manda dizer: «Haverá simulação nos atos jurídicos em geral: relativa quando as partes os tiverem simulado».

Assim, bem; lê-se e logo se compreende quando há simulação.

Fica, dêste modo, claro como água: há simulação no ato quando o ato fôr simulado.

Emprega o projeto, em um mesmo artigo, duas vêzes o pronome relativo *cujo*, a uma distância de sete palavras um do outro, e, a igual distância, as palavras *implemento* e *detrimento*.

«*Cujo... cujo. Implemento... detrimento.*» É muito rimar ecoar e mendigar em matéria de linguagem, adverte, de sobrolho, carregado, o ilustre censor.

Parte dela e que dela, sim, pode-se dizer e até na mesma linha. Assim é que no art. 1.541 ensina o Mestre a dizer:

«Aquêle que habitar uma casa, ou *parte dela*, responde pelos danos provenientes das coisas, *que dela*»...

Ento...ento, também se pode dizer, porém não é quem quer que tem essa honra, apanágio dos Mestres, das superioridades, das reputações consagradas. Aquilo que dito por uma destas é uma sentença, uma preciosidade, por outrem repetido torna-se uma extravagância, um erro, uma bernardice...

Assim, censura o Sr. Rui que se diga — *ento...ento*, mas êle o diz. E di-lo, muito à vontade, no art. 204, § 4º: «O *assento* retrotrairá os efeitos do casamento, quanto ao estado dos cônjuges, à data da celebração, e, quanto aos filhos comuns, à data do nascimento».

E, mais a gôsto, no art. 363: «O reconhecimento voluntário do filho ilegítimo pode fazer-se ou no próprio termo de nascimento ou mediante instrumento público ou por testamento. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou suceder-lhe ao falecimento.»

E, para variar de rima, no art. 1.676: «se manifestamente constar que tinha em mente.» No entretanto havia dito a Comissão: «se constar claramente que era sua intenção».

Não admite o ilustre censor que se diga *guar qual*, porque é grasnar, e diz *au au* que é ladrar (art. 78, parágrafo único); que se diga *fe de*, e manda dizer *fe no* (art. 553, parágrafo único); não tolera que se diga *so po*, e, além de dizer *so por* (art. 881), emprega o próprio *so po* (art. 822); não suporta que se diga *ção so*, e diz *ção não* (art. 892), e *ção tão* (art. 809); não sofre que se escreva *dor dar*, e diz *for por* (art. 182, 5 III), *tor por* (art. 1.345); corrige *pa pa*, e diz *to to* (not. ao art. 890); emenda *por par*, e diz, tal qual, *por par* (art. 890).

De fêrula em punho investe o ilustre Senador contra a Comissão, pelo mau emprêgo dos pronomes — o-a.

Diz o art. 159 do projeto:

«O menor... não pode invocar a sua idade para eximir-se de uma obrigação, se dolosamente a ocultou». «Se dolosamente a ocultou. Quis o texto dizer — se ocultou a idade. Mas, segundo a ordem gramatical das palavras, o que se disse é: se ocultou a obrigação».

Deve-se dizer assim:

«O menor... não pode, para se eximir a uma obrigação, invocar a sua idade.»

Manifestamente, foi aí a emenda pior que o sonêto. Com semelhante construção, se se salva o a de referir-se a obrigação, faz-se o sua referir-se à mesmíssima obrigação, pela regra, tantas vezes invocada pelo ilustre Senador, de que o possessivo se refere ao substantivo mais próximo, e parece que não é à idade da obrigação, mas à do menor que se quis referir o texto.

Frutos inevitáveis da idéia fixa de censurar.

Um exemplo magnifico de boa colocação do pronome — o —, nô-lo dá o ilustre Senador no art. 1.342 do seu substitutivo. Aqui vai:

«Aquêle que fez as despesas do entêrro, sendo proporcionadas aos usos locais e à condição do defunto, ainda que êste não deixe bens, poderá cobrá-las da pessoa a quem incumbiria alimentá-lo.»

Alimentá-lo, o defunto?

Adverte, de continuo, o ilustre Senador que os possessivos *seu sua, seus suas*, se referem ao substantivo mais próximo, e ri de algumas extravagâncias do projeto, pela inobservância dessa regra de gramática.

A propósito do art. 154, por dizer: «É escusada a ratificação expressa, quando a obrigação já tiver sido cumprida em parte pelo devedor que conhecia o seu vício», diz o Senador:

«Colocados, como estão os três vocábulos finais o *seu vício*» será gramaticalmente não o vício da obrigação mas o do devedor, e pergunta: «Que vantagem há de pôr em conflito a gramática e o pensamento?»

Pois bem: escute-se o art. 46, III, do substitutivo:

«É bem imóvel tudo quanto, no imóvel, o *proprietário* mantiver intencionalmente empregado em *sua* exploração industrial, aformoseamento, ou comodidade.»

Pela regra, *sua* se refere a proprietário, que é o substantivo mais próximo.

E assim, tudo quanto o proprietário emprega em seu aformoseamento, é imóvel.

O *creme Simon*, por exemplo, é imóvel.

Veja-se o art. 20:

«As pessoas jurídicas serão representadas, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, por quem os respectivos estatutos designarem, ou, não o designando, pelos *seus diretores*».

Não o designando os estatutos, pelos *seus* diretores.

Pela regra, *seus*, diretores *dos estatutos*.

O art. 73, VII: «os próprios nacionais, sítos nos *seus* territórios.»
Seus, dêles próprios nacionais, bem se vê.

E a propósito, corrigindo o art. 42 do projeto, que diz: «o domicílio dos oficiais e tripulantes de marinha mercante é o lugar onde estiver matriculado o respectivo navio» pergunta o ilustrado censor: «Sentir-se-ia aqui a falta do *respectivo*, se o suprimissemos?»

E o suprime. É o caso de perguntar: Sentir-se-ia a falta do *respectivo*, se o suprimissemos daquele art. 20 do substitutivo? E cumpre notar: o ilustre Senador, que lhe condena o emprêgo no art. 42, é quem o encaixa no art. 20.

Igualmente criticado o art. 251 do projeto, que permite o suprimen-
to da autorização do marido «quando êste não ministrar à mulher e aos
seus filhos os meios de subsistência», pergunta o censor: «Para que
seus? Dado o teor da frase, de quem senão dela e dêle seriam os filhos?»

Entretanto, logo adiante (nota ao artigo 363, parágrafo único), é ele próprio quem escreve: "Ê sobre a procriação consumada que o genitor confessa, reconhecendo a *sua* paternidade". Ora, de quem a paternidade senão do genitor? E nesse caso para que o *sua*?

Mais: diz o substitutivo no art. 27: «Para criar uma fundação, fará o seu instituidor.»

Para que êsse *seu*? Não se teria dito o bastante, dizendo: *fará o instituidor*?

Mais: diz o art. 1.799 do substitutivo: «Quando os netos, representando seus pais». Sentir-se-ia porventura aqui a falta dêsse — *seus* —, se o suprimíssemos? De quem podiam ser os pais, senão dos netos?

Mais: o art. 1.795: «os filhos, que de *seus* pais houveram doações.» De quem os pais, senão dos filhos? E nesse caso, para que o *seus*? Podia servir para evitar o *que dos*, mas tantas vêzes o emprega o substitutivo (logo no art. 1.808) e tão fértil é em cacofonias que se não explicaria aí o vexame de mais uma.

Não perdoa o ilustre Senador, ao projeto, dizer que «não se poderão *constituir nem funcionar*, as sociedades...», porque, dizendo que estas, antes da autorização, não se podem constituir, tem dito que não podem funcionar. Seria absurdo, acrescenta, que funcionassem antes de existir.

E logo adiante, no art. 172, dizendo o projeto que «não corre a prescrição», manda êle dizer: «*Não começa nem corre a prescrição*».

Não vê que pode a prescrição correr sem começar, ou começar sem correr...

Faz, outrossim, grande troça ao projeto o ilustre Senador, pela falta de uma vírgula no n. VI do art. 433, assim concebido: «promover o arrendamento dos bens de raiz em praça.»

Adverte que não é o arrendamento dos bens de raiz «que estão em praça», mas o *arrendamento em praça, ou mediante praça, dos bens de raiz*. Tudo isso por falta de uma vírgula, depois de *raiz*!

Apenas a Comissão desejava saber se, a despeito da prodigalidade de vírgulas do substitutivo, muitas das quais manifestamente ali postas de sobressalente, alguns textos mesmo não estão a chorar a falta das ditas. Por exemplo: o art. 207: «O casamento de pessoas que faleceram na posse do estado de casadas não se pode contestar em prejuízo da prole comum.»

Mais: o art. 262: «A anulação dos atos de um cônjuge por falta da outorga indispensável do outro importa em ficar obrigado aquêle pela importância da vantagem...»

Mais: o art. 298: «Em falta de cláusula expressa não se considerará dotal o imóvel comprado com o dinheiro do dote.»

Mais: o art. 793, parágrafo único: «Vencida a prorrogação o penhor será executado.»

Mais: o art. 1.316, III: «Cessa o mandato, quando conferido ao sócio como administrador ou liquidante da sociedade por disposição do contrato social.»

Sociedade por disposição do contrato social? É uma extravagância, como a *dos bens de raiz em praça*, do art. 433, VI, do projeto.

Mais: «são obrigados a guardar no contrato a mais estrita boa fé e veracidade assim a respeito do objeto.» *Veracidade assim?* Assim como?

Mais... Para que mais?

Inestimável lição dá à Comissão o ilustre censor a propósito do art. 65 do projeto, e vem a ser que «tôda comparação pressupõe dois termos, que se comparam». Por exemplo: não se pode dizer: esta bengala é maior, aquela cadeira é menor. Há de dizer-se maior «do que que», e menor do que que». Disse por isso grande destempêro a Comissão, redigindo assim o art. 65: «Também se consideram acessórios da coisa tôdas as suas benfeitorias, ainda que de maior valor».

Ainda que de maior valor. «Não percebo», adverte o Senador. «Tôda comparação pressupõe dois termos, que se comparam. Aqui um dêles são as *benfeitorias*. E o outro? valor maior do quê...?»

Realmentel Que despropósito da Comissão. São acessórios da coisa tôdas as *benfeitorias ainda que de maior valor*.

Valor maior do quê?...? Coisa, não é.

As idéias em português castiço são ditas sem êsses equívocos. Um exemplo nos dá o ilustre Senador no art. 1.402: "Neste segundo caso, o herdeiro do *falecido* terá direito à partilha do que houver quando *ele faleceu*." Dito assim, é só ler e o espírito mais obtuso logo fica sabendo que o herdeiro terá êsse direito quando o *falecido* *falecer*. Antes do *falecimento* do *falecido*, será inútil reclamar a partilha.

Outras advertências, igualmente salutareis, faz à Comissão o ilustre Senador, como sejam: o adjetivo deve concordar com o substantivo, que qualifica, em gênero e número, e o verbo com o sujeito em número e pessoa.

Apenas êle pode dizer, como no art. 1.339, § 1º: a *despesa que se fizeram*.

Restituição de própria coisa, é pleonismo, mas em compensação se pode dizer à vontade, e até no mesmo artigo em que se corrige a — *restituição da própria coisa*, como o substitutivo no art. 1.544 «usur-

pação ou esbulho *do alheio*» porque, não dizendo do alheio, pode alguém entender que o esbulho é de cousa do próprio esbulhador.

Neste caso, quer o substitutivo que o esbulhador seja dispensado de restituir a si próprio a cousa, mais o valor das suas deteriorações.

É por isso que diz — *usurpação do alheio, esbulho do alheio* — de modo bem explicito.

Fazer prestação... *Prestação feita*, «não é de boa linguagem». É como diz Alexandre Herculano, e pode-se mesmo afirmar que não diz de outro modo o Código Civil Português; mas é errado. O ilustre Senador despendeu tantos meses na correção da linguagem do projeto que muita razão deve ter tido para condenar a expressão.

«*Disfarce*» se não diz, porque é vulgar; nem «*início*», porque é erudito; *começo* ou *princípio* é que se deve dizer, porque é vulgar, e *comorrientes*, sem dúvida, porque não é vulgar.

Não se diz — *procuração para o fôro em geral*; e sim: *procuração com a cláusula de para o fôro em geral* (art. 1.326 do substitutivo). Esse *depara*, aí enxertado, dá ao texto uma graça incomparável.

Por tudo isso, muito suscetível seria a Comissão, se a grosseria com que foi tratada lhe impedisse a confissão do muito que fica a dever às lições de gramática do ilustre Senador.

Verdade é que nem sempre lhe parece de harmonia a regra ensinada agora com a aplicação que lhe é dada depois. Assim, no art. 1.545 (para abrir ao acaso o substitutivo), diz o texto: «em poder de terceiro, este será».

Esse — *tecerá* — não parece obedecer bem à regra gramatical. A Comissão, consoante o ensino em outro texto, era bem capaz de dizer: *será este*.

Verdade é também que nem sempre ela apanha bem o sentido do texto, pelo apuro de construção gramatical. Assim, diz o art. 522 do substitutivo: «O possuidor de boa fé tem direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis, bem como quanto às voluptuárias, se lhe não forem pagas, *ao de levantá-las*».

Esse — *ao de levantá-las* — atrapalha um pouco «a inteligência no penetrar o sentido do texto».

Verdade é, ainda, que, às vezes, este até lhe parece escrito com brejeirice.

Assim, o art. 315: «A mulher pode requerer judicialmente a separação do dote, quando a desordem nos negócios do *marido* leve a recear que os bens *dêste* não bastem a assegurar os *do outro cônjuge*».

«A mulher... o marido...» Já aí vão dois cônjuges. Mas acrescenta o projeto um — *outro cônjuge*.

Aí há mistério. Talvez o que em língua francesa se diz — *ménage à trois*. O ilustre Senador abusa tanto dos *quedelas*, *riscodelas*, *faltadelas* e *contadelas*, que bem poderia empregar um *dela* em lugar do tal outro cônjuge intruso...

O art. 16 do projeto dizia: «As sentenças dos tribunais estrangeiros serão exequíveis no Brasil, mediante as condições estabelecidas pela lei brasileira», emendou o ilustre crítico: «As sentenças dos tribunais estrangeiros serão exequíveis no Brasil, mediante as condições que a lei brasileira fixar». Qual a razão de ser da emenda? Maior clareza? Pode ser, mas nós não atinamos bem.

O art. 3º (parte geral) rezava: «A lei não conhece distinção entre nacionais e estrangeiros para aquisição e gozo dos direitos civis»; veio a emenda: «A lei não distingue entre nacionais e estrangeiros quanto à aquisição e ao gozo dos direitos civis.» Simplesmente o vêzo de emendar.

No art. 9º § único estava «se tiverem completado dezoito ANOS», emendou o Mestre: «tiver dezoito ANOS *cumpridos*».

Eis também uma correção cuja vantagem não está ao nosso alcance. Dezoito ANOS *cumpridos*.

Estava no art. 24 II: «Pela sua dissolução em virtude de lei». Não era nem claro, nem correto e o Mestre deu-lhe esta nova forma muito diferente: «Pela sua dissolução quando a lei o determine.»

Dispunha o art. 41 do projeto: «O domicílio do militar em serviço ativo é o lugar onde o estiver prestando». Corrigiu o substitutivo: «O domicílio do militar em *serviço* ativo é o lugar *onde servir*». *Serviço onde servir* — escreveu o Mestre, esquecendo-se de que no art. 8º havia exclamado «não é tão indigente a nossa língua!» Realmente não é e o texto do projeto neste artigo prova-o bem.

No art. 76 condenou o ilustre censor o verbo — vigorar — e no art. 124 reabilitou-o na mesma acepção. Pobre projeto: mau por *vigorar*, mau por *não vigorar*.

No art. 137: «... sempre que fôr possível», emendou o Mestre: «sempre que se possa», naturalmente para que os pósteros não digam que renegamos a nossa formosa língua!

Estava no projeto, art. 187, VI: «As pessoas ligadas por outro casamento.» O Mestre não pôde resistir a nevrose da correção e escreveu: «As pessoas *já casadas*.» Para que a emenda? Que a justifica? a elegância da frase? a clareza do pensamento? Não. O Sr. Rui emendou por emendar e, emendando, para enxertar aquela — *jaca* — tão saborosa, é certo, que pode saber muito bem ao paladar aprimorado do eminente crítico, mas que, no caso, não vem ao caso. A simpatia do ilustre censor pela saborosa fruta é, aliás, bem pronunciada; êle não se limita a enxertá-la nos artigos do projeto, semeia-a nos seus comentários, como se vê do art. 219, parágrafo único. «Os *ligados por casamento* não dissolvido —» é a disposição do n. 5 do art. 1.073 do Cod. Civ. Port.

Na emenda ao artigo 247 o eminente crítico, que tanta questão faz dos demonstrativos se referirem aos substantivos mais próximos, escreveu

um *desta* referindo-se a *defesa*, quando deveria ser a *mulher*; nos artigos 187 § 10, 255-VI, 417 § único e 488 incorreu na mesma falta.

E nem se diga que o sentido da frase indica a referência; não, o Mestre entende que deve ser sempre indicada *gramaticalmente*: pois bem, *gramaticalmente* ficam admiravelmente corretos os artigos citados.

No art. 324 V, estava escrito no projeto: «se forem casados há mais de dois anos.» Grita o Mestre: «*forem*, está no futuro; *há*, no presente. Será legítima essa combinação gramatical?» É, Mestre, *há mais de dois anos* — é o que se chama uma cláusula adverbial de tempo; está modificando a significação do verbo *forem*. Isto do futuro e o presente concorrerem na mesma frase, o próprio eminente crítico escreveu nos arts. 603 e 606.

O art. 337 estava assim escrito no projeto: «São parentes em linha colateral até o décimo grau as pessoas que procedem de um tronco comum sem que descenda uma da outra.» Erro — bradou o Sr. Rui — pois que o sujeito do verbo *descenda* é *pessoas*.

Não, Mestre, o sujeito de *descenda* é *uma*; no afã de emendar caíste em um erro imperdoável.

Depois de doutrinar, baseado nesse grande *descuido*, escreveu o Mestre: «São parentes em linha colateral ou transversal, até ao décimo grau, as pessoas que provêm de um só tronco, sem descenderem uma da outra». Admitindo por hipótese que o sujeito de *descenderem* é *pessoas*, releva notar que aqui o Mestre empregou um infinito pessoal justamente no caso que havia condenado no art. 145.

No art. 431 o projeto tinha disposto: «Se o menor possuir bens será alimentado e educado à sua custa, e para esse fim o juiz arbitrará as quantias que julgar necessárias, atentas às forças dos rendimentos do seu patrimônio, quando o pai ou a mãe as não tiver taxado.» O eminente crítico entendeu por bem emendar assim: «Se o menor possuir bens, será sustentado e educado a expensas suas, arbitrando o juiz, para tal fim, as quantias que lhe pareça necessário, atento o rendimento da fortuna do pupilo, quando o pai ou a mãe as não houver taxado.» Onde a vantagem da emenda? Somente o emprêgo daquela cláusula adjetiva — *que lhe pareça necessário* — cuja análise não nos parece muito fácil. Qual o sujeito de *pareça*? *Necessário* terá neste caso *função adverbial*? Não deveria tê-lo. O texto do projeto está, pois, bem mais claro e correto.

Emendando o art. 547 do projeto, o Sr. Rui escreveu: «... perdendo o antigo dono o direito a reivindicá-la ou ser indenizado». Ora, o verbo *perder* pede complemento indireto; o Mestre acertou na primeira parte e errou na segunda; o projeto havia acertado em ambos.

O art. 1.076 do projeto estava redigido assim: «O cedente obrigado a garantir ao cessionário não responde por mais do que recebeu com respectivos juros; deve, porém, indenizá-lo das despesas da cessão e das que houver feito para cobrança.» Emendou o ilustre censor: «O cedente, responsável ao cessionário pela solvência do devedor, não responde por mais do que *daquele* recebeu, com os respectivos juros, mas tem de ressarcir-lhe as despesas da cessão e as que o cessionário houver feito com

a cobrança». A não ser a introdução descabida de «do que, da que», na contextura da frase, tornando-a deselegante e perra, não se descobre o alcance da correção. «Do que, da que», e, no entretanto, o Mestre tem ouvidos tão sensíveis às dissonâncias...

O art. 1.588 convém ser transcrito juntamente com a emenda do Mestre, para fazer-se o confronto.

Estava no projeto: «Quando alguém tiver interêsse em que o herdeiro declare se aceita ou renuncia à herança, poderá requerer, passados 20 dias da abertura da sucessão, que o juiz assine um prazo razoável, que não irá além de trinta dias, para que dentro dêsse prazo faça o herdeiro a sua declaração, sob pena de haver-se a herança por aceita». Veio a emenda: «O interessado em que o herdeiro declare se aceita ou não, a herança, poderá, 22 dias depois de aberta a sucessão, requerer ao juiz prazo razoável, não maior de 30, para, dentro nêle, se pronunciar o herdeiro, sob pena de haver a herança por aceita». Neste, como em vários outros artigos, o ilustre crítico escreve sempre — *dentro nêle*. Por que *dentro nêle*, e não *dentro dêle*, como estava no projeto? Saiba o eminente censor que frei Luís de Sousa (citado por Aulete, o exemplo que vamos apresentar, ainda maior força tem), escreveu: «assim se achou El-rei D. Manuel *dentro de* dous anos sem mulher e sem filho». O caso é em tudo idêntico ao do projeto. «Dentro de seis meses», escreve também Alexandre Herculano. (Cod. Civ. Port., art. 1.121, parágrafo único.)

O projeto dispunha, no art. 187 n. VII: «o cônjuge adúltero com o seu co-réu condenado *como tal*». É a expressão usual, consagrada, comum, empregada pelos nossos codificadores (Código Coelho Rodrigues, art. 1.848 § 3º; Clóvis, 218 n. 7; projeto revisto, 226 n. 8; C. de Carv.: Nov. Cons. art. 1.399, n. 4; pela Lei do Casamento Civil (art. 7º § 3º) e pelo Código Civil Português (art. 1.058 nº 3).

Entretanto, emendou o Sr. Rui: «o cônjuge adúltero com o seu co-réu *por tal* condenado». Qual o objetivo da emenda? Sômente este:

O Sr. Rui precisava de um «*por tal*» para ainda uma vez pregar o cartaz da nossa incompetência e, tudo lhe servindo, mais uma vez corrigiu os mestres, procurando emendar os discípulos.

Esta emenda do Sr. Rui dá uma justa idéia da preocupação que o dominava no seu trabalho de desbastamento dos erros e vícios do projeto.

Ainda no mesmo artigo fez o Sr. Rui correções dêste quilate e dêste alcance:

O n. VII dizia: «o cônjuge sobrevivente com o que foi condenado como autor ou cúmplice de homicídio...»

Emendou o Mestre: «o cônjuge sobrevivente com o condenado como *delinqüente no homicídio*...»

O projeto, entretanto, nada inovara. «Autor ou cúmplice» é a expressão de que usam todos os nossos codificadores, a (C. Rodrigues, art. 1.848, § 4º; Clóvis, art. 218, nº 8; Cód. revisto, art. 776, nº 2; Teixeira de Freitas, Cód. Civ., art. 1.277, nº 10; Carlos de Carvalho, Nov. Cons., art. 1.399, § 4º; Lei do Casamento Civil, art. 7, § 4º, e o Cód. Civ. Port., 1.058, nº 4). Autoria e cumplicidade, autor e

cúmplice são cousas distintas e inconfundíveis, diversamente capituladas e diversamente punidas.

A distinção, portanto, era necessária. Comentando a disposição do Código Português, que é quase textualmente a do Projeto, escreve Dias Ferreira:

«No crime de homicídio, porém, ou consumado ou frustrado ou de mera tentativa, é proibido o casamento entre o cônjuge condenado e os co-réus, não só entre os que foram autores, nos termos do art. 25 do Código Penal, mas entre os que forem *cúmplices*, nos termos do art. 26 do mesmo Código.

Neste caso a proibição estende-se até os *cúmplices*, por ser o crime de homicídio incomparavelmente mais grave do que o de adultério.»

Comentando a disposição da lei do casamento civil, idêntica à do Projeto, diz o douto jurisconsulto:

«Perante a ciência do direito penal, as espécies são distintas, já em relação ao dano resultante do delito consumado — mais grave que o da tentativa — já em relação à responsabilidade de cada um dos delinquentes na perpetração do delito, maior para o autor que para o cúmplice.»

O n. X está assim redigido: «o raptor com a raptada em quanto esta não estiver em lugar seguro e fora do poder dêle». O censor comentou: «Do poder dêle». *Dêle* refere-se gramaticalmente a *lugar*, e corrigiu, enxertando na emenda o mesmo vício, que descobrira na disposição emendada: «o raptor com a *raptada* enquanto esta não se ache fora do *seu poder* e em lugar seguro.»

Mestre — se «*dêle*» refere-se a «*lugar*», «*seu poder*» — refere-se a «*raptada*». Tanta agudeza no enxergar os erros alheios e tanta cegueira no evitar os próprios!

O art. 188 dispõe:

«A *afinidade ilícita*. . .» Comentou o Sr. Rui: «Afinidade ilícita. Não conheço parentesco *ilícito*.»

É lamentável que assim seja: mas a Comissão não o inventou.

Encontrou-o na lei do casamento civil, (art. 7º § 1º) lei do Governo Provisório, lei de que o Sr. Rui se não foi autor, foi responsável, no Código Coelho Rodrigues (Liv. III, tit. I, cap. II, art. 1.830; tit. II, cap. III, art. 1.849), no Código Revisto (art. 227), em Carlos de Carvalho (Nov. Cons., art. 1.399, § 1º).

Não repugnou também a expressão aos nossos comentadores. Em um dêles, no comentário ao art. 7º, § 1º, da Lei do Casamento Civil, encontrou-a a Comissão da Câmara explicada e definida de modo que se lhe afigurou completo.

«Quanto à afinidade ilícita, mencionada na alínea do parágrafo, é a que se origina de uma *conjunção ilegítima* entre duas pessoas, e da qual nasce uma espécie de relação entre uma delas e os parentes da outra.

Funda-se sobre uma razão semelhante a em que se baseia a afinidade legítima, isto é, em uma espécie de *vínculo* que se forma perante o

direito natural, entre uma dessas pessoas e os parentes da outra, «*cun-cubitus ratione*». Afirma ainda, e o prova eruditamente o douto comentador, que «a hipótese não passou despercebida à legislação romana, na qual os filhos não podiam desposar as concubinas paternas», e concluiu por declarar que «de acôrdo com os princípios e letra expressa da lei, é, entre nós, impedimento ao casamento, a *afinidade ilícita*.» (*L. do Cas. Civ. Bras. Com. Etic. Jurídico*. L. ANTÔNIO COELHO, págs. 39 a 41.)

Se alguma cousa, pois, nos surpreende, quanto à existência da *afinidade ilícita*, é a surpresa do Sr. Rui diante da sua própria obra, isto é — diante da Lei do Casamento Civil que a admite e consagra.

No n. IX, dispõe o projeto:

«As pessoas que por qualquer motivo se acharem coactas, ou não forem capazes de dar o seu consentimento, ou não puderem manifestá-lo de modo inequívoco.»

É a disposição textual da lei do casamento civil (art. 7, § 5º).

O Sr. Rui emendou: «As pessoas por qualquer motivo coactas e incapazes de consentir ou manifestar de modo inequívoco o consentimento.» A emenda não fez mais do que reformar, na essência como na forma, a disposição correta, clara e completa do projeto. «Incapazes — por qualquer motivo» — não!

Trata-se de situações e hipóteses diversas, trata-se de coação, de incapacidade legal, presumida ou verificada, e de incapacidade natural.

A coação pode dar-se por diversos modos; é material ou moral; caracteriza-se pela violência exercida ou pelo temor inspirado à pessoa de quem se quer extorquir o consentimento. Os incapazes não podem ser tais «por qualquer motivo», como os coatos, segundo pretende a emenda. A incapacidade resulta da lei, nela está prevista e definida.

Quais sejam os incapazes de que sòmente pode cogitar a disposição emendada estão enumerados em disposição anterior, no art. 5: são os menores, os loucos de todo gênero e os surdos-mudos.

A incapacidade dos primeiros é filha da presunção legal da falta de discernimento e critério, oriunda da pouca idade; quanto aos loucos de todo gênero em razão da fraqueza de espírito ou a ausência completa de juízo, que os torna inaptos para gerirem suas pessoas e bens. Uns e outros são, pois, declarados inábeis para válidamente contratarem.

A última parte da disposição emendada compreende os surdos, os mudos e os surdos-mudos, de incapacidade natural, para — de um lado — fazer com que as suas idéias e sentimentos cheguem ao nosso conhecimento, e de outro — que as nossas cheguem até eles. A sua incapacidade, porém, é relativa e susceptível de ser suprida pelos métodos de uma educação especial, que os torna aptos para manifestar o consentimento, que, em todo caso, no contrato de casamento, faz-se preciso que o seja de modo inequívoco, isto é, insusceptível de dúvida, condição indispensável à sua validade.

Eis o que clara, distinta e metódicamente se acha expresso na disposição do projeto, que o Sr. Rui emendou, tudo confundindo e deturpando.

No art. 211 do projeto repugna ao gosto vernáculo do Sr. Rui a frase — «casamento feito.» «Não se erra», doutrina o eminente jurista, «dizendo fazer casamento, mas não se escreve com propriedade».

«As frases adequadas são: quanto ao vínculo, contrair casamento; quanto ao ato, celebrar casamento.»

Se incorremos em impropriedade de estilo foi por confiar no saber dos mestres.

«Nos casamentos feitos...» é frase de ALEXANDRE HERCULANO. (Cod. Civ. Port., art. 1.127) Não é diverso o ensinamento dos nossos codificadores. (C. RODRIGUES. Arts. 1.903, 1.907 e 1.909.)

No art. 657 o emprêgo das palavras «Direito autoral» arranca ao eminente censor uma coluna inteira de comentários. «Que lhe lembrasse dos muitos substantivos da nossa língua acabados em *tor*, só dous tinham gerado adjetivos com a desinência em *al*: *doutor* e *reitor*». Lamentável esquecimento. E *pastor* e *eleitor* porventura não geraram *pastoral* e *eleitoral*? Resigne-se o mestre. «Direito autoral» é criação de outro mestre — Tobias Barreto.

Produziu alarma, irritou a sensibilidade purista dos fanáticos da vernaculidade, mas venceu, e por fim, incorporou-se à língua.

Também é um dos predicados dos grandes prosadores e estilistas, dos artistas da palavra — influir na marcha da linguagem para modificá-la e enriquecê-la.

E depois — já não temos a lei “dos direitos autorais»?

No art. 1.575 diz o projeto:

Pela morte de uma pessoa ou pelo estabelecimento da sucessão provisória do ausente, o seu patrimônio passa como universalidade a seus herdeiros.

Este artigo é a transplantação do artigo 1.716 da Nova Consolidação de Carlos de Carvalho.

É de presumir que o eminente censor incluía aquêle jurisconsulto entre os leguleios vulgares.

Devemos, entretanto, ponderar que, se o artigo do projeto contradiz o art. 482, na mesma censura incorre o artigo da Consolidação citada.

Mas, não há tal. Defere-se a sucessão provisória ou curadoria definitiva, *quando se presume a morte do ausente*. Ora, nos termos do art. 482 do projeto, *depois* de empossados dos bens os sucessores provisórios ficarão representando ativa e passivamente o ausente, correndo contra eles as ações pendentes ou as que de futuro se intentarem contra aquêle. Logo, se as ações, mesmo as reais, correm contra os sucessores provisórios, é claro que o patrimônio do ausente passa, como universalidade, aos mesmos herdeiros que ficam no domínio, embora resolúvel, dos bens.

O art. 1.615 dispõe:

«Na falta de descendentes e ascendentes, é deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se ao tempo do falecimento do outro cônjuge com êle coabitar.»

O censor redigiu assim:

«Em falta de descendentes e ascendentes, cabe a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se ao tempo da morte do outro, não estavam desquitados.»

A emenda do Sr. Rui não piorou somente a redação do artigo, alterou profundamente a doutrina aceita pela Comissão.

A intenção do Projeto não foi a de excluir mutuamente da sucessão os cônjuges quando desquitados. A Comissão preferiu o direito atual (Ord., L. 4º, T. 94).

«Na ordem dos cônjuges a herança é deferida ao *sobrevivente*, (a palavra é jurídica e preferível ao *sobrevivo*) sendo que ao tempo da morte, vivessem juntos, habitando na mesma casa. (TEIX. DE FREITAS, Cons. das Leis Civis, art. 973).

Independente do *desquite* e pela simples separação de *fato* (*quod thorum ex cohabitationem*), o cônjuge sobrevivente não está habilitado à sucessão.

O Projeto Clóvis, sim, admitia a doutrina do censor.

Não é só o *desquite* que dissolve os laços conjugais, para os efeitos da sucessão.

Se os cônjuges se acharem declaradamente separados de *fato*; não viverem sob o mesmo teto; não compartilharem das responsabilidades da família e entre êles estiverem despedaçados os sentimentos afetivos, *não é tolerável que o legislador lhes conceda o direito à sucessão um do outro*.

Diz Gouveia Pinto:

«Para que o cônjuge, isto é, o marido ou mulher que ficar vivo, possa suceder na *meação* ou *herança* do falecido, é necessário que ao tempo da morte *estivessem vivendo juntos*, sem que tivessem havido separação de *tálamo* ou *mesa* e que o matrimônio tivesse sido legitimamente *contraído*. (Trat. dos Tests. — ED. M. SOARES. — I pág. 289).

Declarar que entre cônjuges desquitados não há direito sucessório, é uma redundância que, naturalmente, escapou ao douto censor, inimigo acérrimo das redundâncias e pleonasmos...

A sucessão coexiste com a sociedade conjugal; se o *desquite* a dissolve, é claro que não há sucessão.

Não alcançamos também o motivo que levou o censor a repelir o vocábulo *coabitar*, empregado no art. 1.615.

Cohabito, as, etc. are — O que mora junto com outro, companheiro de morada. (SARAIVA, Dic. Latino Port.)

Cohabiter — Habiter ensemble, vivre dans le même logement. *Se dit particulièrement du mari et de la femme ou des personnes qui vivent ensemble maritalement* (LAROUSSE, Verb. *cohabiter*).

Coabitar — Habitar, viver conjuntamente. (AULETE, *Dic. Port.*) *Coabitar*. Habitar em comum; viver em comum; viver intimamente, etc. (CAND. DE FIGUEIREDO). «...êste fato não exclui a possibilidade da coabitação, e na promiscua coabitação podia ser que a mulher concebesse...»

«A palavra cúmplice em o n.º 3 refere-se ao indivíduo com quem teve lugar a coabitação do cônjuge adúltero. Nesta hipótese a pessoa que coabitou com o cônjuge adúltero...» (DIAS FERREIRA. *Com. ao Cod. Português.*)

Em conclusão: "anulado o casamento, divorciados os cônjuges legalmente, *separados de fato*, de modo que não convivam *em casa teúda e manteúda*, como *marido e mulher*, desaparece o direito sucessório do espôso que sobrevive. (CLÓVIS — *Dir. das Sucessões*, p. 162).

O Sr. Rui Barbosa vibrou um golpe no vácuo...

O censor protesta em termos irritadiços contra a frase — *conflito da batalha* — do art. 1.670.

A expressão não é nova, nem constitui uma singularidade no vocabulário do Projeto.

Estava no Projeto revisto (art. 2.015); foi empregada repetidamente na Ord. L. 4.º T. 83; foi usada pelo emérito TEIX. DE FREITAS (*Cons.* art. 1.066) e repetida pelo clássico GOUVEIA PINTO (*ob. cit.*, pág. 82).

Resta saber se, apesar da justificativa, o censor *absolve* a Comissão.

Duvidamos. Neste país só o Sr. Rui Barbosa conhece a nossa opulenta e expressiva língua; só ele sabe evitar os pleonasmos e as cacofonias, embora, corrigindo a redação do n. VIII do art. 1.644, houvesse dito — «o oficial público no testamento.»

A comissão, no entretanto, cuidadosamente evitara o cacófatón indecoroso...

Dispunha o art. 1.672:

«A derrogação do tempo em que deva começar ou cessar o direito do herdeiro, salvo nas disposições fideicomissárias ter-se-á por não escrita.»

Cópia quase textual do art. 1.747 do Código Civil Português, esta disposição foi incluída no projeto por proposta do eminente juriconsulto Barradas. Redação correta, concisa e clara — manteve-a a Comissão.

Assim não pensou o Sr. Rui e emendou:

«A NÃO ser em cláusula fideicomissária ter-se-á por não escrita a derrogação que o testador faça de um termo no qual deva começar ou cessar o direito do herdeiro.» Qual o intuito da emenda?

Obscurecer o que era claro, inverter a colocação regular dos termos da proposição e colocar à frente do artigo um *anão* de que a Comissão não se lembrara.

E no entretanto o Sr. Rui é um espírito gigante e um inimigo feroz de dissonâncias e cacófatos!

Estava assim redigido o art. 1.708:

«Se fôr imposta a um ou mais herdeiros a obrigação de satisfazer os legados, sòmente êstes ficarão responsáveis para com os legatários.»

Não era preciso grande perspicácia para ver que um êrro de revisão foi que substituiu o adjetivo — êsses — que deveria estar no projeto, pelo — êstes — que aí se lê.

O Mestre, no entanto, fêz cabedal do engano, e o corrigiu com esta observação:

«Sòmente êstes». Êstes são os legados, quando é aos herdeiros a referência, no pensamento do texto. Diga-se, pois, *aquêles* ou *êsses*.»

A emenda do ilustre censor é, porém, assim redigida.

«Se o testador cometer designadamente a certos herdeiros a execução dos legados, só êsses responderão por êstes». Êsses refere-se a herdeiros, mas a quem a referência de êstes? A — legados — deve ser, mas no texto *legados* está tão distante...

De conformidade com a lição tantas vêzes repetida não devera ser — só êsses — responderão — por êsses, o primeiro — referindo-se a herdeiros e o segundo a *legados*?

Não ficaria assim mais de acôrdo com o ensinamento, as emendas e corrigendas do Mestre em passagens anteriores?

No art. 1.725, substituiu o Sr. Rui a expressão — «*escritor de testamento*» pelas seguintes: «*a pessoa que a rôgo escreveu o testamento*».

Acha o Sr. Rui que é essa uma das impropriedades mais flagrantes e curiosas do vocabulário do projeto e à Comissão dos 21 não poupa ásperas censuras por viciar dêste modo a técnica jurídica. Pura ilusão do Mestre. A Comissão não se afastou, no emprêgo da malsinada expressão, da linguagem usual e consagrada dos doutos.

«*Escritor do testamento*, escreve TEIXEIRA DE FREITAS, (*Consolidação*, arts. 1.028 e 1.068) CARLOS DE CARVALHO, (*Nova Consolidação*, art. 1.765) e COELHO DA ROCHA (*Inst.*, § 681).

O art. 1.727 estava assim escrito: «a capacidade do herdeiro e do legatário é sòmente exigida no momento da devolução da herança».

O Sr. Rui emendou: «Só se exige a capacidade de herdeiro e do legatário na *data* da devolução da herança».

DATA DA — ... eis em que deu a emenda.

Lia-se no art. 1.749: «a deserdação só *pode* ser ordenada em testamento e com expressa declaração de causa».

Só pode — sou mal aos ouvidos musicais do Sr. Rui e êle corrigiu: «Só se pode...» para mais uma vez, em contradição consigo mesmo, incorrer nas mesmas faltas e vícios que, em emendas anteriores, censurara ao Projeto.

Estava assim escrito o art. 1.676: «A disposição em favor dos pobres em geral, ou dos estabelecimentos particulares de caridade ou de assistência pública, entende-se a favor dos pobres do lugar do domicílio do testador ao tempo em que êste morreu, ou dos estabelecimentos aí existentes, salvo se constar claramente que era sua intenção favorecer os pobres de outro lugar».

Emendou o Sr. Rui:

«A disposição geral em favor dos pobres, dos estabelecimentos particulares de assistência pública, entender-se-á relativa aos pobres do lugar de domicílio do testador ao tempo de sua morte;...» Disposições em favor dos pobres em geral, e disposição geral em favor dos pobres, são cousas diversas. O eminente censor confundiu-as e deturpou o pensamento do projeto, dando-lhe forma mais complicada e difícil.

Dizia o art. 1.684: «É nulo o legado de coisa alheia, mas se a coisa legada, que não pertencia ao testador no momento de fazer o seu testamento, se tiver depois tornado sua por qualquer título terá efeito a disposição, como se ao tempo do testamento pertencesse ao testador.»

Com a substituição apenas das expressões — «da feitura do testamento» — pelas de «fazer o seu testamento» — o artigo reproduzia o 1.802 do *Cod. Civ. Português*.

O Sr. Rui emendou: ... «Mas, se a coisa legada, não pertencendo ao testador, quando testou, se houver depois, tornado, por qualquer título, sua, terá efeito a disposição, como se sua fôsse ao tempo em que êle fez o testamento.»

Qual o fim, o intuito, a vantagem da correção?

Melhorou a linguagem, usando de termos mais elegantes, mais concisos, mais claros?

Não. Simplesmente com a alteração da forma e a contradição de palavras e vírgulas, tornou-a mais confusa e dissonante com aquê — «se sua», que o projeto cuidadosamente evitara, sem no entretanto, ter, como o eminente censor, a preocupação obsessiva da eufonia...

Creia o erudito Mestre na verdade do conceito de Tobias Barreto, o qual, com todos os seus germanismos e francesismos, era um estilista de raça, um literato, um filósofo e um jurista:

«Há três cousas neste mundo que o homem não pode ter completamente puras: a consciência, a bôca e a gramática.

«Por mais cuidado que se aplique, há sempre aqui ou ali alguma coisa de irregular. Isto é uma verdade geral». Em que pese ao amor-próprio do Sr. Rui, na regra geral, sem que isso em nada prejudique o seu excepcional merecimento, êle está compreendido, e, se não lhe

mentiu a consciência, a leitura posterior, calma e refletida da sua obra, já o deverá ter convencido de que assim é.

Casar — e não — *casar-se*, escreve o Sr. Rui.

O projeto prefere a voz reflexa usada pelos nossos codificadores, (Cod. Coelho Rodrigues, Art. 1.848; Felício dos Santos, 635: Clóvis, art. 211; Projeto Revisto, art. 287; Carlos de Carvalho, art. 1.400), por Lafayette (*Dir. de Fam.*, § 13) e Alexandre Herculano (*Cód. Civ. Port.*, arts. 1.099, 1.100 e 1.101).

Afetar. «Em português, diz o Sr. Rui — significa *simular, fingir, ostentar falsa ou esmerar-se ridiculamente.*» Com significação diversa, como fêz o projeto, emprega — o verbo *afetar*, entre outros, Jorge Paranhos, nos seus eruditos estudos sobre — *O idioma do hodierno Portugal* (2ª Parte 1889, pág. 25, e 7 das Notas.)

Ai lemos: «... nós temos na do Brasil o verbo *ter* para significar ser dono de alguma cousa ou ser *afetado* por ela permanentemente... Dizemos — tenho fome — como equivalendo a costume ter fome; mas se a fome *nos afeta* no momento... De quem possui alguma cousa, ou de quem é atualmente *afetado* por outro...» «Afeta de modo agradável», escreveu também TOBIAS BARRETO, (*Polêmicas*, pág. 161).

«Disfarçar» — é o vocábulo familiar.

A expressão jurídica é «dissimular», diz o Sr. Rui.

“As dívidas de jôgo não podem ser pedidas judicialmente, embora se *disfarcem* com as aparências de outro qualquer contrato ou novação» juridicamente, é como escreve ALEXANDRE HERCULANO. (*Cód. Civ. Port.* Art. 1.542.) Entende o Sr. Rui que anda mal o projeto preferindo o vulgar — *disfarce*, ao técnico — *dissimule*. Nos lexicógrafos que nos foi dado consultar não encontramos a palavra *dissimule*.

«Dissímulo», sim, está em Cándido de Figueiredo, sômente, mas acompanhado de um asterisco para significar que êle não o encontrara em quantos dicionários pudera manusear.

«Honorabilidade.» Grande tem sido a celeuma levantada por êste vocábulo, quer na imprensa, quer na tribuna do Parlamento.

Nesta, já Silvio Romero, o erudito filósofo e literato, com a autoridade que só a inveja petulante e audaciosa pode negar-lhe, reduziu a justas proporções a pecha de invernaculidade, de extravagância, de estrangeirismo inútil e bastardo com que se há pretendido fulminá-la. Será porém, «honorabilidade» um invento da Comissão?

Não. No último, isto é, no mais moderno dos lexicógrafos, aquêle a que de preferência se socorre o Sr. Rui Barbosa, reconhecendo-lhe a autoridade, em Cándido de Figueiredo, nós a encontramos com a significação que o projeto lhe dá. Diz êle: «Honorabilidade — daquele ou daquilo que é digno de receber honras, benemerências». (Do lat. *honorabilis*, de *honorare*.)



Quanto a esta palavra, portanto, se alguma cousa sente a Comissão é o pesar de não a ter criado, como de não haver criado o termo «lacunoso» era o pesar manifestado por Tobias Barreto, diante dos arreganhos de um *canis grammaticus* que em nome da vernaculidade tentava mordê-lo por o haver empregado.

— «Insolvabilidade.» É a mesma a nossa situação, é o mesmo o nosso pesar: chegamos tarde para a glória de inventá-la. A maioria dos lexicógrafos a consigna e as nossas leis a consagram.

A lei brasileira sôbre o anonimato a emprega no mesmo sentido do Projeto (Lei 3.150, de 4 de novembro de 1882) e assim aceitaram José Bonifácio e Lafayette, quando se discutiu a mesma lei (*Anais do Senado*, 2ª sessão da 18ª leg., vol. 1º, pág. 252 e 273.)

Nabuco também a emprega no seu *Projeto de Código Civil*, art. 117, Cap. IV, Tit. único.

É certo que o Sr. Rui substituiu «insolvabilidade» por «insolvência», (Dec. n. 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 17, nº 3) e do mesmo modo Carlos de Carvalho (Dec. nº 917, de 24 de outubro de 1898, art. 107), mas este não nos parece coerente porque ao que está em estado de *insolvência* nem sempre chama insolvente como o Código Comercial, (art. 687, 2ª parte) mas também *insolvável*.

«Insolvência — insolvabilidade —» está no *Dicionário Jurídico-Comercial* de Ferreira Borges.

Finalmente, «insolvabilidade e insolvável», como significando o mesmo que insolvência e insolvente —, figuram nos dicionários de Fr. Domingos Vieira, de E. Faria e de Moraes. *Agir* — que provocou picantes comentários do eminente censor, é expressão consagrada. Como sinônimo de obrar a empregam — Cândido de Figueiredo e Lacerda, sendo que o último com a qualificação de termo jurídico. Como tal o encontramos figurando no *Dicionário Jurídico-Comercial* de Ferreira Borges, de 1856, e assim comentado: "Agir — termo jurídico — operar, obrar, praticar na qualidade de agente. — Acionar. De agir vem ação — agente, — ato. É ação que pratica o *negotiorum gestor* pela pessoa por quem intervém; o procurador pelo mandante ;e assim os mais. Também dizemos que cada qual pode agir por si mesmo." Da mesma forma — *auferir*. Como sinônimo de lucrar, colher, do latim — *aufere*, encontra-se em Cândido de Figueiredo e Aulete. «Os réditos que o Estado *auferiu* das terras municipais — escreve Alexandre Herculano.

Quanto a «proposital e propositalmente», adjetivo e advérbio de que usa o projeto nos arts. 46, n. 3, e 96 dos quais diz o Sr. Rui não «ser português», é certo que não os encontramos em Aulete, Domingos Vieira, Roquete, João de Deus, Moraes, Cândido de Figueiredo, em suma, na generalidade dos lexicógrafos.

No entretanto — nem mesmo assim — nos cabe a prioridade do seu emprêgo. Em JOÃO RIBEIRO (*Gram. Port. Liç. XLIII*) ele está contemplado como um dos muitos galicismos adotados pelo uso ao lado de «fe-

licitação, banal, fatigante, complacente, instalar, comportamento, ponto de vista, bandido, descoberta, gênio ,inabalável, garantia, audacioso».

Ora, o uso — é fator de decisiva influência na formação e no desenvolvimento do vocabulário das línguas, o uso implica a consagração do vocábulo pelo povo e o elemento popular conjuntamente com o erudito estrangeiro, mas predominando sobre estes, é fonte e elemento principal, da nossa como de todas as línguas. O povo é um criador de vocábulos.

Tratando-se de um código, então mais se justificam, de acordo com o critério adotado por Bogicic na elaboração do Código Montenegrino, a que já amplamente nos referimos acima, o emprêgo e adoção das palavras de origem, criação e uso popular. Nem mesmo a palavra *telefone*, que o nobre censor refugou indignado, mandando escrever *telefono*, é originalidade do projeto.

Lá está com todas as letras, em JOÃO RIBEIRO, *telefone*. (*Gram. Port.*, Liç. XXIV, Pág. 180) e em PACHECO e LAMEIRA, (*Gram. Port.* 22ª Liç., pág. 334) filólogos dos mais modernos e melhor reputados.

O Sr. Rui Barbosa tem profunda aversão aos que, no seu dizer, corrompem a nossa língua com o emprêgo de neologismos, galicismos e estrangeirismos.

Vestida ciosa da pureza e da vernaculidade, guarda-as e defende-as com entranhado zelo e desmedido fervor.

É missão em que sempre o temos visto empenhado, e dos seus escritos ressumbra a preocupação obsessiva de bem cumpri-la.

Não veríamos motivo para reparos no nobilíssimo empenho do eminente censor se, o zelo convertido em paixão, esta não o arrastasse a exageros e extremos, não o levasse além dos limites que tornariam justa, legítima e eficaz — a sua crítica.

Não experimentamos, portanto, a mínima surpresa vendo-nos incluídos entre os deturpadores da língua que falamos, nem mocha nos causaram os azedos comentários do ilustre censor, contra o que ele crisma de inovações temerárias e inúteis de «socorro a estrangeirismos espúrios e reprovados».

Sim. A miúdo repete o Sr. Rui que faltam ao estilo do projeto pureza, vernaculidade e correção; a miúdo salienta-lhe a ignorância das mais puras formas da linguagem, das expressões mais clássicas do pensamento.

Esquece-se, porém, o erudito censor de que é tão velha, quanto tem sido inútil e impotente a campanha contra a chamada corrupção da linguagem e que o ódio ao neologismo já se tornou um verdadeiro anacronismo, não havendo escritor que tenha escapado aos seus rigores e anátemas.

Ela é de todos os tempos, e em todos os tempos os protestos, as iras, as pretensões do purismo se têm feito ouvir, revestindo a mesma forma, falando a mesma linguagem, afetando os mesmos zelos, invocando os mesmos argumentos.

Mas em todos os tempos também, zombando dos pretensos advogados da pureza, as línguas se modificaram sob o influxo de inúmeros fatores e causas, fizeram empréstimos às diferentes esferas da vida humana, coloriram-se nos costumes, nas tendências, nos interesses, nas necessidades, nos sentimentos e nas aspirações da sua época. É Vinet quem o diz e prova — estudando a literatura dos séculos XVI, XVII, XVIII e XIX.

O primeiro enriqueceu-se de preferência nos jogos da nobreza, na caça, na guerra e na religião. O segundo não prosseguiu na mesma via de empréstimo, em fontes tão variadas; foi somente na religião que a língua de Luis XIV se opulentou em termos novos, de um caráter muito elevado ou muito íntimo, cujo sentido estendeu-se e aplicou-se, mais tarde, a outros objetos. O século dezoito inventou menos ainda e, se o fez, já não foi certamente na religião. O século dezenove recomeçou a inventar, enriquecendo o seu vocabulário de um número considerável de expressões até então desconhecidas, hauridas na política, na ciência e na indústria.

E no entretanto os escritores dos séculos referidos, depois do rei e de Deus, nada respeitavam, tanto como os antigos, tinham a paixão do classismo, o culto da forma, o fetichismo do belo, nos termos e na construção das frases.

A irritabilidade que se apossa do eminente censor diante de uma frase mal soante ou incorreta eles a tinham também.

«Um verso duro fazia Voltaire saltar na sua cadeira; uma falha de gosto o enchia de cólera, mesmo contra uma impiedade, e a única falta que ele não perdoava a um filósofo era a — de escrever mal.» E, no entretanto, todos eles — artistas requintados da palavra — e da pureza da língua, a enriqueceram, a dotaram com expressões novas, originais, imprevisas... E depois o escritor de gênio não se subordina a métodos e moldes, quebra-os, cria-os, inventa-os, não é um escravizado, é um domador da linguagem, não sofre o jugo da rotina, rasga caminhos novos, não se limita ao uso do vocabulário feito, das frases comuns, inventa-as, modifica-as, transforma-as. De Saint-Simon, diz um dos seus críticos, pondo em relêvo as ousadias do seu temperamento de escritor — que, «sem negar que a incorreção e a obscuridade fôssem freqüentes em uma linguagem tão aventureira, era incontestável que nem por se afastar tanto do clássico o seu estilo era menos um estilo de gênio.» Jamais ele sentiu embaraços no convencional e no medido, sacrificando-os ao livre e ao flexível. Forçava a regra, curvava-a, distendia-a, sempre que o exigia a enunciação do pensamento. Daí vícios e faltas mais ou menos chocantes; mas daí, também, felizes descobertas e verdadeiras graças de estilo.

E depois, o que seja o purismo, onde ele começa e termina, quais os seus limites, aos pregoeiros e fanáticos que o invocam, até hoje, não foi possível dizer e precisar. Quando pretendem fazê-lo, as divergências surgem, a incerteza começa, reina a confusão!

É o que BRÉAL afirma no magnífico capítulo do *Essai de Sémantique*, intitulado — «O que se chama a pureza da língua». Há alguma coisa de verdadeiro, diz êle, «nesta idéia de pureza, pois que tantos espíritos entre os antigos, como nos tempos modernos, dela se têm preocupado. Mas não é fácil justificar aos olhos do raciocínio o que o sentimento nos dita sôbre êste assunto.

Logo que se quer formular alguns princípios, os espíritos se dividem, a incerteza começa.

.....

Os amadores intransigentes devem, no entretanto, se recordar de que coisa igual aconteceu em todos os tempos e, pois que êles invocam a tradição clássica, pode-se-lhes dizer que os antigos, quanto aos neologismos, fizeram exatamente o mesmo. Os romanos, tendo recebido sua escritura dos gregos, tudo o que pertence à arte da escritura é grego, a começar por *scribere* e *littera*. E não fica aí.

Se se trata de ciência, de direito, de ritual, de arte militar, de pesos e medidas, de construções, de objetos de arte, de vestimentas, encontram-se por tôda a parte no latim os traços da Grécia e os nomes gregos. Se pudéssemos remontar mais alto, veríamos, sem dúvida, que muitos termos técnicos que supomos gregos nasceram longe do solo da Hélade.

Êles nos levariam ao Egito e à Caldéia. Assim os empréstimos são de tôdas as épocas, são tão velhos quanto a civilização, porque os objetos úteis à vida, o aparelho das ciências e das artes, assim como as concepções abstratas, que elevam a dignidade do homem, não se inventam duas vezes, mas se propagam de povo a povo, para tornar-se o bem comum da humanidade.»

É impossível dizer-se mais e melhor.

Não nos acusa a consciência de havermos abusado de neologismos, barbarismos e estrangeirismos que tanto irritam a sensibilidade purista do eminente censor.

Mais ainda: um só dos vocábulos ou das expressões, como tais criticadas, não é criação nossa, nem tivemos a prioridade no seu emprêgo.

Quando o fizéssemos, porém, desde que não ultrapassássemos os justos limites da conveniência e da utilidade, que não introduzíssemos extravagâncias ou temeridades descabidas, estávamos perfeitamente justificados.

«As línguas não se fixam: são rios que tendem sempre a aumentar em caudais à proporção que mais se alongam da matriz.» «O português recebeu do latim a tradição oral das expressões, idéias e imagens, transmitiu-a às gerações seguintes pela força conservadora, mas modificada, e dilatada neolôgicamente, pela força revolucionária», e «as fases percorridas pela língua em suas modificações são como o reflexo exato das

revoluções políticas e morais por que passara o espírito público na província hispânica, em Portugal e no Brasil».

Mas, compreenda-se bem o nosso pensar, nem por dilatar-se, por crescer, por avolumar-se, por distanciar-se das suas origens, o rio as perde, as esquece ou delas se desprende.

A fonte guarda sempre uma parte das suas águas, diz Vinet. Nos conceitos que estamos expendendo, nas idéias que emitimos nada temos de original ou próprio; elas encerram e repetem o que há de mais comum e vulgar — a lição dos mestres, comprovada pelos fatos e pela história.

O neologismo é uma necessidade, é o produto natural e espontâneo da lei geral do transformismo a que as línguas não se podem subtrair.

Duas forças atuam conjuntamente na vida da linguagem — uma de expansão, outra de retração; uma representando o elemento estático — ou de conservação; outra — o dinâmico ou transformador, reformista, inovador. É da ação recíproca, fluxo e refluxo, destas duas forças contrárias, que se contrabalançam, se corrigem e se equilibram, que resulta o desenvolvimento normal das línguas. Os arcaístas de hoje foram, ao seu tempo, os neologistas, isto é, os revolucionários.

Eis a lição dos mestres quanto à língua que falamos:

«Os neologismos vicejaram em tôdas as épocas da vida; mas a sua influência mais se tornou manifesta no século X e acrescentada nos dous seguintes. No século XV, a fonte dos neologismos extrínsecos era o latim; no século XVI, o francês, nos seguintes o espanhol, o italiano e a influência greco-latina.

«As línguas estão sujeitas às duas forças da *conservação e revolução*. de que nos fala Darmesteter; o neologismo será um dia arcaísmo, disse Littré.

«Este vale principalmente como tradição literária, como corretivo ao neologismo, e, em suma, como material expressivo e representativo do espírito e da forma das composições antigas.»

Assim — as línguas estão sempre em perpétua evolução; equilibram-se com essas duas forças opostas. Constituem: a primeira, a civilização, o respeito à tradição, o desenvolvimento literário; a segunda tem por fundamento as alterações fonéticas e analógicas, o neologismo.

Ao português não bastavam as expressões, idéias e imagens recebidas do latim pela tradição oral; outras idéias se agitaram no espírito popular e força foi aumentar o vocabulário.

O léxicon está sempre em mobilidade: ora registra palavras novas, ora as apresenta sob novos aspetos.»

Se Pacheco e Lameira assim doutrinam, João Ribeiro menos categórico não é nas suas afirmações, e, em síntese brilhante, que encerra quanto poderíamos dizer mal e prolixamente, síntese que a um tempo traça e

descreve a evolução da linguagem portuguesa e responde a quantas objeções se nos possam levantar, assim se pronuncia:

«Forçoso é confessar que, apesar da velha reação filológica, os galicismos vão sendo adotados na língua escrita e em grande número já subsistem na língua vulgar.

O galicismo é, além disto, um fato justificável. A renovação literária do século XV teve por base a imitação da *arte clássica* antiga: os latinismos foram as mais notáveis consequências dessa fase e escola literária. Os nossos clássicos latinizaram a língua de tal forma, que um século foi apenas o suficiente para que o português se diferenciasse da língua antiga e se tornasse uma língua inteiramente nova.

A renovação literária e científica do século XIX deveria igualmente produzir análogos resultados. No século atual, o movimento *romântico*, oposto ao clássico, veio da França, ao menos para as populações do sul da Europa.

É a França a mãe dos modelos em letras e em ciências para os países secundários que não têm movimento literário original.

É fácil ver, pois, que o *galicismo* é no século XIX o resultado da educação do povo pelo espírito francês: do mesmo modo que o *latinismo* foi a educação dos espíritos no século XV e XVI, pela literatura latina.

Não é aceitável a razão de que a língua se acha constituída; o caráter mesmo de todas as línguas é ser um super-organismo em progresso ou em decadência, e sempre em movimento.

Outra razão que alguns filólogos opõem contra o galicismo é que muitos deles são escusados e inúteis.

Que utilidade houve, no século XV, para substituir o vernáculo *segre* pelo latinismo *século*? o vernáculo *cheio* por *pleno*?»

Neologista e corruptor da linguagem! Velho pregão que vemos através das idades, a acompanhar a ação dos reformadores, pretendendo inutilmente estorvar-lhe os passos...

Augusto, diz Villemain, homem de gosto, escritor correto, preciso, e, de mais, Imperador, o que lhe dava maior influência, era considerado um neologista e um corruptor da língua pelos juristas de Roma.

Como tal, os retóricos pagãos atacaram também o cristianismo, porque este por intermédio de seus pregadores, para melhor se fazer compreendido do povo, usava de termos e locuções bárbaras.

Santo Agostinho, estudioso e amador de Cícero e de Virgílio, gabava-se de muitas vezes as ter empregado para se fazer entendido dos marinheiros de Hipone.

No meio dessa revolução prodigiosa e benfazeja, — é o mesmo Villemain quem o diz, a gramática era um acontecimento bem mesquinho e Arnobe respondia aos puristas em cólera, afetando grande desdém pelos seus escrúpulos.

O mal, portanto, quanto ao neologismo como quanto ao arcaísmo, está no abuso.

Tão censurável é o invento de palavras novas ou a introdução de estrangeirismos inúteis, quanto a ressurreição de vocábulos antiquados, obsoletos, gastos e já soterrados pelo desuso, para o que, entretanto, manifesta o Sr. Rui pronunciada tendência.

As palavras, é Bréal quem o diz, nascem, vivem e morrem, e nosso espírito repugna guardar riquezas inúteis.

A luta ou, como se diz em estilo darwinico, a concorrência vital é também uma realidade no seio das línguas, entre palavras e locuções da mesma origem ou de origem estrangeira.

Vencem as mais fortes, as mais aptas, isto é, as que melhor correspondem às necessidades novas, as que melhor traduzem as idéias, os sentimentos e as aspirações da época.

As vencidas têm de desaparecer fatalmente.

O estudo destas camadas subterrâneas da linguagem passa a ter valor somente para o lingüista.

O povo não remonta ao passado: ele só conhece a significação do dia.

Já se o comparou a êsses ousados grimpadores que afastam com o pé direito o ponto de apoio que os sustentava, depois que puseram o esquerdo sobre o seguinte.

O lingüista é o único a procurar o traço dessas escalas móveis e abandonadas. O abuso quer do neologismo, quer do arcaísmo — eis o mal, eis o que vicia, corrompe e deturpa uma língua.

Esta como a sociedade, diz Vinet, repousa sobre o respeito à propriedade; cada palavra reclama sua idéia como cada indivíduo seu bem. Que êstes direitos sejam entregues ao arbítrio de todos ou de um só, e a língua se dissolve e se arruína como a sociedade; mas também, de outro lado, na imobilidade forçada da propriedade a língua e a sociedade apodrecem.

De acôrdo com êste critério equilibrado e médio, a igual distância dos extremos, o que seja um clássico, «um verdadeiro clássico» Saint-Beuve o define em um traço genial: «é o que fala em um estilo nôvo e antigo, facilmente contemporâneo de tôdas as idades».

Em relação, porém, à «nossa língua» há muito quem ponha em dúvida a eficácia, a vantagem e a possibilidade mesmo de adotar-se semelhante critério.

De fato. O que pretendem os nossos puristas?

O que é mesmo a pureza de que se fazem intransigentes e rigorosos paladinos?

É a escravização do nosso estilo, da nossa linguagem, do nosso vocabulário aos moldes dos quinhentistas? É a retrogradação ao passado e com ela a imobilidade, a estagnação? É vestir o pensar e o sentir do nosso tempo, das gerações presentes com as roupagens do século XV?

«É guardar exatíssimo respeito às veneráveis cãs e ancianidade da genuína linguagem portuguesa» — para usarmos da expressiva frase de Cândido Lusitano, no mencionar os que ele considerava clássicos e mestres da língua? Impossível.

Na língua portuguesa — ou na própria língua falada e escrita em Portugal, o vocabulário, ou melhor — a estilística tem passado por profundas transformações, como já acima deixamos assinalado.

A influência francesa do romantismo determinou a reação poderosa chefiada por Alexandre Herculano, Garret e Castilho contra o quinhentismo.

Mais tarde — êstes que haviam sido os inovadores, passaram a ser os retrógrados, e sob a influência, cada vez mais acentuada, do mesmo romantismo, nova reação apareceu, tendo à frente os grandes artistas da palavra que se chamam Eça de Queiroz, Ramalho Ortigão, Antero do Quental, Bento Moreno, Oliveira Martins e tantos outros.

A qual dessas escolas, dessas fases de renovação, dêsses grupos de reformadores pretende-se que nos filiemos, que tomemos por modelo? ou quer-se que, em vez de acompanhar os progressos e as transformações que a língua tem sofrido, desprezando-as, recuemos ao passado, e, como se elas não existissem ou não se tivessem realizado, ao quinhentismo nos escravizemos? Ainda uma vez — impossível. Os próprios mestres do moderno purismo português o reconhecem.

«A linguagem dos *Lusiadas*», diz Castilho, «foi a melhor que se podia para o seu tempo, mas o seu tempo já lá ficou para trás há três séculos, e falar hoje como falou Camões nem a um velho tonto e pirrônico se desculparia...»

É nas *Reflexões sobre a língua portuguesa*, no comentário sobre os galicismos, que se depara esta expressiva confissão:

«... maior motivo de riso darão hoje os que pretenderem vestir à quinhentista a linguagem científica, a industrial e, também em muita parte, a comercial, do tempo em que vivemos. Adquire o homem gradualmente, no decurso da sua vida, idéias e notícias, e uma língua que é viva, porque a vai falando um povo, não há de adquirir vocábulos para exprimir e designar idéias novas e novos objetos que as precedentes gerações não conheceram? Diariamente o progresso industrial campeia sobre o pedantismo puritano.»

«Nas línguas vivas,» diz Batista Caetano, «a evolução continua e as modificações são inevitáveis, é fatal a renovação. O francês de Vitor Hugo e de Dumas não é o francês de Delille, de Malherbe, e ainda menos o de Rabelais; o português de Castilho não é o português de Camões (o próprio Castilho o declarou) e ainda menos o de Gil Vicente.»

Agrilhoar o escrever e o falar brasileiro aos moldes do classismo quinhentista!

E a poderosa reação começada em Alencar e continuada em Silvío Romero, Batista Caetano, Araripe Júnior, Jorge Paranhos e tantos outros, «contra a tirania de Lobato», «reação que proclama a nossa independência literária e lingüística, rompendo com o culto do purismo lusitano, propugnando o direito que temos de pensar e escrever a nosso modo», «transformando a língua», «corrompendo-a no máximo grau», «considerando como não existentes todos os tipos de linguagem até hoje apresentados como tais»?!

Pois «os cânones do nosso idioma, pergunta José de Alencar, ficaram de uma vez decretados em algum concílio celebrado aí pelo século XV? Pois a transformação continua que se opera na história filológica e que Müller compara à vegetação, cessou de todo para o português, de que se pretende fazer uma múmia clássica?» Não. O dialeto brasileiro, para usarmos da própria expressão de Teófilo Braga, tem natural e fatalmente de sofrer profunda modificação, dado o seu estado ainda de instabilidade, à mescla de elementos que entram na sua composição, e a ação de numerosos fatores de toda a ordem — internos e externos — que continuam a trabalhá-lo. A sua «contaminação», na frase de Bréal, é inevitável.

Seja, porém, como fôr, se o exagêro existe em uns e outros, nos puristas extremados e nos inovadores temerários, a verdade está com Villemain: «Hoje nossa civilização crescente tornou-se o fundo de nossos pensamentos os mais íntimos. A vida é tão sábia, tão desenvolvida, tão enriquecida de invenções engenhosas que contra ela nada podem as reminiscências do passado. É no tempo presente que se vive, é com os pensamentos de todo o mundo que cada um pensa. Os estudos variados, as reminiscências perdem-se no sentimento atual da civilização... As línguas não remontam: quando começam a se alterar, continuam. De duas maneiras elas se conservam: pela ciência, pelos monumentos literários, pela comunicação dos espíritos ou pelo isolamento e a ignorância.» Ora, ninguém dirá que estejamos no caso de qualquer dessas duas ordens de condições.

Somos um povo em via de formação, sem feição definida e própria, como raça, como língua, como ciência, como literatura. Se de um lado — não temos monumentos literários e científicos, — de outro — somos um povo que aspira, que tende a crescer e a progredir e que de todas as partes sente a influência, a que se não pode subtrair, do elemento estrangeiro, que, a mais e mais o tenta avassalar.

Desta ou daquela forma, porém, um código tem de falar à linguagem do seu tempo. Se não deve ser um bazar de neologismos, muito menos deve ser um expositor de antigualhas lingüísticas, um renovador de arcaísmos. A suma perfeição das leis está na clareza, na concisão, na simplicidade. O estilo de um código — insistimos na afirmação de idéias que já acima expusemos — tem, como condição essencial de acerto e de conformidade a seu fim, de ser, antes de tudo, acessível às inteligências comuns, tem de estar ao nível da compreensão de todos.

«A clareza,» diz Blair, «é a qualidade fundamental do estilo, qualidade tão essencial a todos os gêneros de obras que não pode ser suprida por nenhuma outra.»

Mais do que em qualquer assunto, nas leis impõe-se a realização exata dêste conceito. Ora, ninguém dirá que a preocupação de purismo e vernaculidade não seja suscetível de prejudicá-la.

Aqui damos por finda a nossa missão atual. O eminente censor já declarou aguardar-nos de lança em riste. Nós o esperamos. É quase certo, portanto, que voltaremos ao debate. Então havemos de completar a análise do substitutivo e preencher as possíveis falhas do presente trabalho.

Sala das sessões da Comissão do Código Civil, 31 de outubro de 1902. — A Comissão Especial, em nome da Comissão dos Vinte e Um, revisora do Projeto de Código Civil: *José Joaquim Seabra*. — *Luís Domingues*. — *Anísio de Abreu*, relator.



A REDAÇÃO DO PROJETO DE CÓDIGO
CIVIL NO SENADO

CLÓVIS BEVILÁQUA

1

O choque violento dessa mole ingente de saber profundo e rude crítica filológica, que, das mãos ciclópicas do senador Rui Barbosa, acaba de ruir fragorosamente sobre o *Projeto de código civil*, deixou-me aturdido.

Fôra eu o primeiro a deslustrar, com a minha inabilidade excepcional e a minha ignorância incorrigível, essa obra que todos requerem primorosa na forma, tanto quanto sólida e elegante na construção sistemática. Grande é, por isso, o pêso da minha responsabilidade. E, para excusar-me, em parte, da grave ofensa que involuntariamente fiz à reputação da sociedade culta e da época ilustre em que vivo, por lhes prender, ao manto rutilante, produto de tal modo mesquinho, só descubro uma levíssima atenuante. O trânsito constitucional da formação das leis havia de levar o *Projeto* à Câmara e ao Senado, onde, submetido à lima e ao buril de tão insigne mestre, perderia as rudezas e as máculas da primeira fatura.

Quer isto dizer que as correções agora publicadas não podiam ser uma surpresa para mim. Eram esperadas. Mas nem as supunha tão minuciosas e prolixas, nem tão ruidosamente clamadas, nem as imaginava antepostas aos aperfeiçoamentos da matéria jurídica fundida no *Projeto*.

Na minha ingenuidade, acreditava que somente depois de assentados definitivamente quais os preceitos cuja sistematização deveria constituir o nosso código civil, é que caberia cuidar da forma gramatical das proposições, do boleio retórico da frase. E, ainda hoje, não atino com a explicação desse desvio da ordem natural das coisas, que faz exigir apuros requintados de estilo para revestir idéias ainda em elaboração.

Que razão justifica o dispêndio de tanto tempo, de tão grande esforço, na escolha das palavras com que se hão de exprimir regras jurídicas que, afinal, podem ser rejeitadas pela discussão? Confesso que não compreendo. Mas, como guardar silêncio, nesta emergência, importaria reconhecer a procedência de tôdas as increpações e a vantagem de tôdas as emendas sobre os diferentes dispositivos do *Projeto*, vejo-me coagido a deixar-me levar pela torrente inversiva das boas normas da arte de preparar leis.

Melhor fôra que me dirigisse ao Senado, onde se acha em maceração o trabalho da Câmara. Não me parece, entretanto, que seja possível fazê-lo diante da resolução tomada pela douta Comissão daquele ramo do poder legislativo nacional, declarando desde já aprovadas as emendas propostas pelo ilustre senador baiano.

Seria impertinência, senão protêrvia, agravar de sentença proferida solenemente por entre aplausos e saudações entusiásticas.

Acresce que um preclaro diretor da mentalidade brasileira, o Sr. José Verissimo, e devo crer que a sua opinião seja a da maioria dos nossos concidadãos, já fêz, pela imprensa, a peremptória intimativa de minha exclusão do número dos colaboradores do futuro *código civil* brasileiro. E não sou o único excluído. Afastados são também todos quantos se afadigaram por trazer o seu contingente de reflexão e experiência, à grandiosa lei em preparo. «*Pelo fundo e pela forma*, diz S. S^a que o senador Rui Barbosa virá a ser o verdadeiro autor do nosso *futuro código civil*». (1).

Que mais tenho eu com o que se disser a respeito do malsinado *Projeto*, se a esponja de autoridade tão conspicua já obliterou o que, nesse trabalho, pudesse recordar o meu estéril, ainda que bem intencionado esforço?

Nada, sem dúvida. Mas para que não continuem a pesar impiedosamente sobre os meus ombros fragilimos, além das culpas de que me devo penitenciar, outras muitas que ou não existem ou não se prendem à minha individualidade por nexo causal, talvez fôsse conveniente publicar as glosas que, ao fluir da leitura, fui escrevendo à margem do parecer do inclito presidente da Comissão do Senado, cujas correções, se realmente se devem reputar *uma alta e sábia lição de português*, não se deixaram saturar dêsse grato aroma de simpatia e de equidade que sobe ao cérebro pelo caminho do coração.

Não quero, porém, agravar a monotonia que naturalmente ressuma de trabalhos do gênero dêste que agora se lê, com inúteis minúcias.

Pouco amante das discussões em qualquer terreno, tenho quase horror às disputas de gramática. Mas a excepcional autoridade do erudito censor da redação do *Projeto* não me permite o silêncio que, não podendo ser, na hipótese, manifestação de menospreço, seria interpretado como sinal de aquiescência ou submissão. Escolho, por isso, um meio termo entre o que deseja a índole do meu espírito e o que pede a singularidade da minha situação.

A fim de pôr em relêvo as imperfeições do *Projeto*, é o longo parecer precedido de uma introdução em que se destacam os mais graves desacertos e as mais extravagantes cincoas lingüísticas de que êsse produto legislativo em formação se fêz, pelos modos, ubertoso alfobre.

Examinarei o valor dessas acusações. Não de tôdas, certamente, pelas razões já expostas.

1. Veja-se o artigo publicado no *Correio da Manhã*, número de 4 de agosto, sob o título: *Uma lição de português*.

Porei de lado, salvo uma ou outra exceção, os artigos que não tiverem correspondente no *Projeto primitivo*, ou cuja redação diferir, no ponto censurado, da que eu tinha escolhido. Tais são, por exemplo:

a) Os arts. 200 (que sòmente aparece na redação final do Projeto, (2), 202, 219, (3), 232, 238, 294, 223, nº I, 477 § 1º, 593, 670, 716, 1.228, 1.264, 1.558, 1.620, devidos à iniciativa da Comissão da Câmara (4).

b) Os arts. 593 §§ 3 e 5 (5), 9 pr. e 673 introduzidos pela Comissão revisora do Governo.

c) Os arts. 10, 14 e 17 da lei preliminar redigidos, por modo diverso do que se encontra nos arts. 33, 39 e 14 da lei de introdução.

d) Os arts. 34, 46 nº II, 101, 185, 196, 199, nº I, 212, 255, nº IV, 262, § único, 420, nº IV, 438, 558, § único, 596, 627, 631, 694, 877, 937, 1.000, 1.093, 1.300, 1.385, 1.388, 1.690, § único, 1.777 e 1.808, que não conservam as expressões usadas pelo *Projeto primitivo*, arts. 43, 60, nº 2, 212, 116, 226, 229, 247, 289, nº IV, 297, 491, 513, 514, 675, 586, 693, 734, 789, 1.083, 1.139, 1.230, 1.448, 1.515, 1.518, 1.860, 1.933 e 1.963.

e) O art 767 nº IV cuja redação é do Sr Andrade Figueira (6).

f) E ainda os arts. 163, 438, § único, e 596 remodelados pela Comissão revisora do Governo, (7) sendo de notar que este último dispositivo é literalmente transcrito de Teixeira de Freitas, *Consolidação das leis civis*, art. 68. Resvalam, pois, os remoques do comentário e vão ferir em cheio o excelso jurisperito. É dêle «o anfiguri».

Afastando êsses dispositivos criticados, não pretendo admitir que a respeito de todos procedam as censuras. Algumas serão aceitáveis; outras fazem cabedal de erros tipográficos de fácil correção (arts. 1.000 e 1.777, por exemplo); outras ainda apegam-se a futilidades impróprias da grandeza intelectual do censor (8). Há, porém, na Comissão da Câmara, quem melhor do que eu assuma a defesa do *Projeto* nesses pontos. O que me cumpre é tentar justificá-lo das incorreções oriundas do *Projeto primitivo* que, tôdas, devem ser levadas à conta do meu desazo.

2. *Trabalhos*, VIII, p. 34, art. 202. Apenas exemplifico, não vejo necessidade de fazer uma enumeração completa.

3. Este artigo foi extraído do dec. 181 de 1890, art. 11 (*Trabalhos*, VI, p. 71).

4. Consultem-se os *Trabalhos*, VI, p. 213, 239, 412, 451, 476 e 491.

5. *Atas*, pp. 106 a 107.

6. *Trabalhos*, VII, p. 275, 1ª col.

7. *Atas*, pp. 75, 139 e 168.

8. Não é para causar estranheza que se faça ruidoso comento por se pensar que uma vírgula é incabível num determinado lugar (art. 122), ou porque há sinal de crase onde se acredita que é dispensável essa notação léxica?

Passarei também silencioso à margem das simples alterações no modo de dizer. Algumas delas, realmente como era de esperar, melhoraram a expressão da lei futura; outras, porém, podiam ser dispensadas por equivalerem perfeitamente, sob o ponto de vista da forma, ao que estava escrito; e ainda outras são menos felizes, por conturbarem a inteligência da frase ou modificarem o pensamento.

Exemplo de alterações da segunda classe oferece-nos a emenda ao art. 17 da lei preliminar. Dizia o *Projeto*, no art. citado, que não teriam eficácia no Brasil as leis e sentenças estrangeiras nem os atos jurídicos fora de nossas fronteiras realizados, nem tão pouco as convenções celebradas dentro do país, uma vez que importassem ofensa às leis de ordem pública, à soberania nacional e aos bons costumes. Não será, talvez, muito feliz a redação do citado artigo, mas diz isso, como se poderá verificar, lendo-o:

Art. 17. *Em caso algum, as leis, os atos e as sentenças de um país estrangeiro e as convenções e disposições privadas poderão derrogar as leis rigorosamente obrigatórias do Brasil, concernentes às pessoas, aos bens e atos, nem as leis por qualquer modo relativas à soberania nacional, à ordem pública e aos bons costumes.*

Porque o adjetivo *privadas* não agradou, fêz-se uma reconstrução de frase em virtude da qual a emenda assevera não terem eficácia, no Brasil, as leis estrangeiras concernentes às pessoas, bens e atos. Ora, como não há leis que se refiram a outro objeto além das pessoas, dos bens e dos atos (*omne jus quo utimur vel ad personas pertinet vel ad res vel ad actiones*), está, de um jato, eliminado o direito internacional privado.

Aqui estão as palavras da emenda:

Art. 17. *As leis, atos e sentenças de outro país, bem como as disposições e convenções particulares não derrogarão, em caso nenhum, AS LEIS DO BRASIL, CONCERNENTES ÀS PESSOAS, BENS E ATOS ou relativas, por qualquer modo, à soberania nacional, à ordem pública e aos bons costumes.*

Era conveniente consertar o enunciado do art. 17 da lei preliminar, mas, por certo, não assim. E nem era mister eliminar o epíteto *privadas*, que não pode ser convenientemente substituído por *particulares*. *Particular*, de parte, opõe-se, mais diretamente, a *geral*; *privado* é qualidade antitética de público. *Sunt quaedam PUBLICE utilia, quaedam privatim* (9).

E quanto ao privilégio das terminações masculinas, sempre isentas da tísica dos maus pensamentos, parece-me bem duvidoso.

O art. 492 fornece um bom exemplo das alterações que, mantendo o pensamento do *Projeto*, o envolvem mais em sombra.

9. *Jus publicum* e *Jus privatum*; *sacra publica* e *sacra privata*; *vindicta publica* e *vindicta privata*. São expressões que, à semelhança de outras muitas, traduzem a antítese a que alude o art. do *Projeto*. ..

Dizia o Projeto:

Art. 492. *A posse direta, mas temporária, do usufrutuário, do credor pignoratício, do locatário e de todos aquêles que se acham em situação jurídica que lhes dá direito ou impõe obrigação de possuir coisa alheia, não exclui a posse indireta da pessoa em relação à qual o direito de possuir lhes é garantido.*

A emenda reconstrói a frase por êste modo:

Art. 492. *Quando, por força de obrigação ou direito em casos como o do usufrutuário, do credor pignoratício, do locatário, se exerce temporariamente a posse direta, não anula esta às pessoas, de quem êles a houveram, a posse indireta.*

Se obscuridade havia, a diligência empregada para removê-la foi infrutífera, pois o final do artigo está agora mais burro do que antes da correção (10).

Também não me preocuparei com os ecos, as colisões, as assonâncias, porque seria, muitas vezes, necessário sacrificar a limpidez ou a energia da idéia, se tentássemos evitar êsses inconvenientes. E é preferível manter a pureza do pensamento a procurar simplesmente a sonoridade da frase.

De cacofonias, no rigor da expressão, creio que não sou culpado. E parece que os melhores escritores, como Camões, Vieira, Camilo e o próprio senador Rui Barbosa, que a justiça manda colocar entre os mais distintos, podem ser acusados de pecados tais. Na introdução ao parecer que motiva estas linhas, apesar de cuidadosamente escrito, os fulgores da palavra, uma vez por outra, se empanam com algumas jaças dêste gênero, pois aí se lê no último parágrafo, bem próximos uns dos outros, êstes maus sons; frouxo éco ... por corromper ... a não se desconvençerem. E, logo no primeiro parágrafo, a frase se fecha com alguns ãos que lhe conservam a elegância, mas que poderiam causar reparo em escritos de outro qualquer: ... «crítica e decifração a que a redação das leis não deve expô-las.»

De falhas tipográficas é justo que não sobrecarregue estas glosas. Sabe-se quanto elas abundam nos produtos de nossas tipografias. E é preciso uma dose bem forte de má vontade para supor que alguém, sabendo ler por cima, ignore que o verbo deve receber a flexão do plural, quando dêsse número fôr o sujeito.

O revisor da Imprensa Nacional deixou passar esta discordância, que também me escapou ao reler as últimas provas: — Enquanto *alguns* dos credores solidários não *acionar* o devedor comum (art. 1.045), êste poderá pagar a qualquer dêles. — O leitor mais prevenido logo veria que a última curva do *m* da palavra *algum* fôra transformada, pelo tipógrafo, em um *s*, e leria, sem dificuldade, a palavra como fôra natural-

10. Outros exemplos ocorrem, entre os quais a emenda no art. 315, onde não se sabe a que *outro cônjuge* se refere a redação aprovada.

mente escrita. Mas a Comissão do Senado leva êsse feio solecismo à conta de nossa ignorância (minha e das Comissões revisoras).

O artigo em questão é uma simples variante do que se lê no livro *Direito das obrigações*, p. 95, linhas 8 e seguintes: «Porém se algum dos credores já tiver demandado o devedor, não terá mais êste liberdade de fazer o pagamento a outro que não aquêle que o demandou em primeiro lugar.»

E nem teria senso o plural de *algum* na enunciação do princípio que se tenciona traduzir, pois que é da iniciativa de um dos credores que se cogita, para assinalar-lhe um dos efeitos.

Restam, para objeto dêstes artigos, os pecados gramaticais e as impropriedades de linguagem.

Mas discutir se pode ou não ser licito empregar intransitivamente verbos que no estado atual da evolução da lingua se incluem na classe dos transitivos; examinar se o vocábulo *interessado* comporta ou não depois de si uma certa preposição; deslindar outras graves questões de lexicologia ou de syntaxe, pode ser de alto interêsse, mesmo quando se trata de resolver um problema jurídico tão grave e complexo como é um código civil, mas não me atrai, não me seduz. Será defeito da minha educação intelectual que me faz supor que a estética das construções jurídicas está antes na disposição e encadeamento hierárquico das idéias, na clareza do pensamento que deve atuar como ordem, no matiz peculiar a cada conceito, do que no sabor clássico da frase.

Vejo-me, por isso, forçado a não aproveitar a oportunidade para expor a defesa de alguns dizeres do *Projeto* que incorreram em censura, por terem, ao que se diz, irrogado ofensa às regras da gramática (1).

Entrarei, portanto, no capítulo das impropriedades de linguagem, porque mais de perto se ligam à retórica aplicada à redação das leis, segundo a expuseram Montesquieu, Bentham, Rossi, Lerminier e Rousset.

Art. 655 do *Projeto* atual e 758 do primitivo. «Desnatura-se a significação dos nomes ao ponto de *classificar, entre as obras, as revistas e os jornais.*» «Certamente só por descuido se terá dado aplicação tão incorreta àquela palavra.» São as ponderações da crítica.

O pecado dos redatores do *Projeto* aqui se agrava infelizmente, porque foi premeditadamente que o cometeram.

A lei de 1 de agosto de 1898, art. 2, declara que se compreendem na expressão — *obra literária, científica ou artística* — tôdas as produções do domínio das letras, das ciências ou das artes. Ninguém, creio eu, contestará que os jornais e as revistas sejam produções da inteligência, e, segundo a sua especialidade, se hão de classificar em alguma daquelas

1. Entre as mais graves dessas ofensas enumera-se uma discordância do verbo com o sujeito, que se supôs encontrar no art. 337 do *Projeto* atual, que reproduz exatamente o 389 do primitivo. Mas o engano da crítica foi já patenteado por Medeiros e Albuquerque.

categorias a que se refere a lei. Portanto o *Projeto* não se desviou da tecnologia estabelecida pelo direito vigente.

E seria, ao menos, original, nessa designação, o legislador pátrio?

Parece-me que não, porquanto Lyon Caen, na introdução à obra que escreveu em colaboração com Delalain usa desta frase: «Parmi les OEUVRES LITTÉRAIRES, une place à part doit être fait AUX ARTICLES DE JOURNAUX ET REVUES (2).

Aos jornais e revistas refere-se a lei húngara de 26 de abril de 1884, art. 2º, cuja tradução francesa é a seguinte: «Pour les oeuvres littéraires composées d'articles de plusieurs personnes et considérées comme formant un seul tout, le rédacteur en chef bénéficie, comme les auteurs, de la protection légale. Le droit d'auteur appartient, pour chaque article séparé à chaque collaborateur» (3).

Mais positiva é ainda a lei luxemburguesa de 10 de maio de 1898, art. 1º, 2ª parte, cujo edito muito se aproxima do da lei pátria citada. «L'expression oeuvre littéraire et artistique, explica o legislador do Grão Ducado de Luxemburgo, comprend les livres, brochures, et tous autres écrits... enfin toute production quelconque du domaine littéraire ou artistique, qui pourrait être publiée de quelque manière et sous quelque forme que ce soit (4).

Se toda produção do domínio literário, que pode ser publicada por qualquer modo é — obra literária, o jornal e a revista devem ser incluídos nessa designação.

E tanto isto é verdade que os redatores da lei alemã, de 11 de junho de 1870, sentiram necessidade de, na hipótese a que nos estamos referindo, declarar que não compreendiam as revistas *entre as obras compostas de fragmentos de autores diversos* (5). Não cumpre agora verificar se essa é ou não a boa doutrina. Mas o fato de se sentirem obrigados àquela confissão, claramente indica não ser uma extravagância a inclusão dessas produções na classe das obras literárias.

Realmente se era absurdo fazer semelhante classificação, era inútil a ressalva.

Em relação ao art. 1.652, II e 1.725, I (6) o comentário assume um tom mais causticante, fazendo-se, a chasquear, a observação seguinte: «Leva-se a cacologia até ao ridículo, apelidando com a designação de escritor o indivíduo, talvez nem escrevedor ou escrevente, chamado pelo testante impedido ou analfabeto para por êle escrever o testamento.» (*Parecer*, p. 3, 1ª col.). «Esta extravagância reproduz-se no artigo 1.875» (*Parecer*, p. 181, 1ª col.).

2. *Propriété littéraire et artistique*, I, p. L.

3. *Op. cit.*, I, p. 143.

4. *Clunet*, 1899, p. 508.

5. LYON CAEN et P. DELALAIN, *op. cit.*, I, p. 55, not. 3.

6. *Projeto primitivo*, art. 1.882, 1º.

Quando isto li, vieram-me à lembrança umas palavras de Emilio Littré, nas quais a delicadeza, talvez melhor dissera a unção, disfarça a monitória sutil.

O célebre estudo crítico de S. Mill, sobre Augusto Comte e o positivismo, termina por uma frase que soou mal aos ouvidos do bondoso e meigo Littré: «But in an age less tolerant of palpable absurdities, and to which those he has committed, if not in themselves greater, at least appear *more ridiculous*» (7).

Desta última frase da obra, a última palavra, a que há de ficar gravada no ouvido e na mente do leitor é — *ridículas*.

Doído com o deprimente epíteto aplicado a um pensador digno de respeito por seu valor e por sua sinceridade, reflexiona o sábio divulgador do positivismo, em sua feição puramente científica: «O que ofende meu sentimento de equidade e até de artista é que esta palavra seja a última, com que se deixe o leitor, e que uma frase digna do Sr. Comte e do Sr. Mill não volva o espírito à contemplação das grandezas do homem e da sua obra» (8).

Aliás uma página antes o filósofo inglês tivera, para com o criador da escola positivista, palavras de generosa e tocante emoção (9).

Não por mim que nada sou, mas por alguns homens distintíssimos que tomaram parte na elaboração do *Projeto* de código civil brasileiro, lastimo sinceramente deparar no Parecer senatorial certos adjetivos deprimentes, vocábulos depreciativos e um tom geral de mordacidade e menosprezo que avultam ainda mais por virem do Senado e se referirem à Câmara (10).

Mas passemos cautelosamente por essas arestas cortantes sem delas muito nos aproximar, ponderando que *escritor* é aquêle que escreve, pela mesma razão que *subscritor* é o que subscreve, *prolator*, o que profere, *recebedor*, o que recebe.

Se a designação — *escritor* se aplica especialmente ao produtor de obras literárias, não será isso razão invencível para recusarmos a mesma denominação a quem escreve coisa diversa.

O uso jurídico deve também ser levado em conta, e foi êle que autorizou os redatores do *Projeto* a empregarem o vocábulo *escritor* na acepção censurada.

7. *Comte and positivism*, London, 1866, p. 200.

8. *Fragments de philosophie positive*, Paris, 1876, p. 244.

9. *Comte and positivism*, p. 199: Other may laugh, but we could for rather weep at this melancholy decadence of a great intellect.

10. Vejam-se ainda como exemplo de dureza de expressões: p. 90 — *disposição mal amanhada*; p. 91 — *embrulhadamente redige*; p. 99 — *balbudiando* ... *extravagância*; p. 107 — *não tem gramática nem senso*; p. 144 — *expressão original e ridícula*; p. 171 — *é o cúmulo da simplicidade no pleonismo*. Simplicidade aqui vale por tolice. O tom escarninho é o dominante no *Parecer*.

Coelho da Rocha (*Instituições*, § 681, *escólio*) deporá em favor da existência do uso que agora invoco, falando assim: «a Ord., quando diz que nesta disposição o testador ou *escritor* do testamento seja tido no lugar do tabelião, dá lugar a entender que o ato ficou autêntico e concluído.»

Teixeira de Freitas (*Consolidação*, art. 1.060, §§) contempla entre as solenidades do testamento particular: «que intervenham cinco testemunhas varões e maiores de quatorze anos, além do testador, ou além do *escritor* ou signatário do testamento».

Carlos de Carvalho, tratando do mesmo assunto, repete as palavras de Teixeira de Freitas: «que intervenham cinco testemunhas, varões e maiores de 14 anos, além do testador, ou além do *escritor* ou signatário do testamento.» (*Direito civil brasileiro*, art. 1.765).

Como não estranhar a aspereza cáustica do comentário, se a linguagem usual entre os doutos autoriza o emprêgo do vocábulo no sentido em que o tomou o *Projeto*? (10-A).

O art. 1.142 provoca êste reparo: «Por que resgate, aqui e no art. 1.144?»

Na retrovendação, o termo técnico para designar o resgate é *retrato*.

Ver código civil port. art. 1.588 e T. de Freitas, *Consolid.*, nota 5, art. 351 (11).

Não contestarei os foros do vocábulo *retrato*, de que me servi no *Direito das obrigações* (12); mas afirmo que os seus títulos não são melhores do que os de *resgate*.

Abro o *código civil português* anotado por Dias Ferreira, na parte referente ao artigo invocado (13), e, nos esclarecimentos que aí se desenvolvem nem uma vez sequer deparo o termo inculcado como técnico. Em lugar dêle, o que se encontra é *remissão*.

Ora, o comentador não repetiria sete vezes na mesma página a palavra *remissão*, sem um certo propósito; não evitaria sistematicamente o emprêgo do vocábulo *retrato*, que lhe estava indicando a letra da lei, se a sua educação jurídica lhe não tivesse desenvolvido simpatias em favor de outra dição. E esta suposição como que se confirma ao recordarmos que é êsse mesmo comentador quem contesta e exatidão da fraseologia jurídica do código civil português. São dêle estas palavras: «O código seria um trabalho completo, se houvesse mais cuidado com a redação jurídica, que, em vez de ser tão trabalhada como a redação gramatical, foi sempre preterida por esta» (14).

Remissão é o termo de que se servem Coelho da Rocha e Correia Teles, quando tencionam designar, por um substantivo, o direito reser-

10-A Nota add. 1905. Veja-se adiante o que a êsse respeito ainda alego no capítulo intitulado: *A réplica do Senador Rui Barbosa*.

11. *Proj. primitivo*, arts. 1.281 e 1.285.

12. § 147, 4º.

13. Vol. IV.

14. *Código civil português* anotado por José Dias Ferreira, Lisboa, 1870-1876, vol. I.

vado ao vendedor de recobrar o objeto vendido, mediante certas condições (15). *Direito de remir* é também expressão empregada quer pelos autores citados quer por outros (16).

Ora, *remir* e *resgatar* são vocábulos de significação idêntica, segundo se vê em Aulete, por exemplo: REMIR, v. tr. — redimir, *resgatar*, etc.; RESGATAR, v. tr. — *remir* ou livrar do cativo a trôco de presente, ou de dinheiro, etc. Portanto é possível substituir a *remissão* de que se servem os escritores citados pelo sinônimo que o *Projeto* preferiu. E a razão dessa preferência é que a palavra *remissão* já se aplica em direito para traduzir fatos diferentes. Temos a *remissão* das dívidas, a *remissão* hipotecária, a *remissão* dos bens do executado.

Cumpria não concorrer para a confusão da linguagem da lei, mantendo a mesma expressão para significar ainda outra relação de direito.

O art. 1.429 (17) incorre em censura por ter falado em *direito de acrescer* a propósito de constituição de renda, quando a expressão é peculiar à teoria da sucessão (18).

Mas o que se entende por direito de acrescer? É o instituto em virtude do qual ao herdeiro ou legatário se transfere o quinhão do co-herdeiro ou co-legatário conjunto que não pôde ou não quis adir à herança. Funda-se na vontade presumida do testador.

Ora, a constituição de renda pode resultar de uma disposição de última vontade. Portanto pode-se-lhe aplicar, nesse caso, com toda a propriedade o direito de acrescer, salvo se o legislador entender que certas condições especiais da figura jurídica intitulada constituição de renda reclamam que para ela se abra uma exceção ao princípio. Essas condições existem, e por terem impressionado os redatores do *Projeto* é que o art. 1.429 adverte de que, *sem declaração expressa*, não se dará acréscimo na constituição de rendas.

Não procede conseqüentemente a censura, quando a renda fôr constituida por testamento.

Procederá em relação ao caso em que fôr da classe dos *inter vivos* o ato que lhe servir de base? Absolutamente não, porque a analogia das situações jurídicas é manifesta.

Há dois ou mais consortes beneficiados conjuntamente, com o direito de perceber, periodicamente uma certa prestação. O título dêsse direito poderá diferir, segundo fôr uma disposição testamentária ou uma doação entre vivos, mas a situação jurídica é a mesma.

E a analogia das coisas autoriza o uso do mesmo nome para significá-los.

15. *Ins.* § 823, texto e escólio: *Doutrina das ações*, ed. T. de Freitas, § 127.

16. *Suzano*, à Ord. 4, 4.

17. *Projeto primitivo*, art. 1.560. O art. 745 suscita o mesmo reparo (*Proj. prim.*, 839).

18. *Parecer* p. 3 1ª col. 106 e 160.

Vindo o legislador brasileiro tão posteriormente a muitos outros, seria realmente estranho que fôsse o primeiro a lobrigar essa analogia tão mal escondida. Mas a verdade é que muitos dos códigos, citados pelo *Parecer* em seu apoio, sufragam antes o dizer do *Projeto*. Tais são, por exemplo, o chileno e o argentino.

Não se pode, portanto, afirmar tão peremptoriamente *que não se depara nem um código civil (ao menos dos imitáveis)* onde se use da fórmula *direito de acrescer* com outra aplicação além da que lhe é tradicional (19).

— La renta vitalicia podrá constituirse a favor de dos o mas personas que gocen de ella simultaneamente, CON DERECHO DE ACRECER o sin él, o sucesivamente, según el orden convenido, con tal que todas existan al tiempo del contrato.

Eis como fala o código civil chileno, art. 2.265. O argentino, art. 2.084 consagra a mesma doutrina, mantendo a mesma locução. «Cuando la renta vitalicia, diz êle, fuese constituída a favor de dós o mas personas para que la perciban simultaneamente, se debe declarar la parte de renta que corresponda a cada uno de los pensionistas, y si el pensionista que sobrevive tiene DERECHO A ACRECER».

O código civil do Uruguai, art. 2.162 reproduz o artigo citado do argentino com uma simples alteração de palavras que não influi sobre o que agora temos em vista. --- «Se debe declarar la parte que corresponde a cada uno de los pensionistas, diz êle, y si él que de éstos sobrevive tiene o no DERECHO DE ACRECER».

A fonte destes dois últimos códigos, assim como a do *Projeto* foi o art. 2.261 do *Esbôço* de Teixeira de Freitas, onde se lê: «Quando fôr constituída ou reservada em proveito de duas ou mais pessoas para a perceberem simultaneamente, deve-se declarar a parte que a cada um dos pensionistas compete e se o pensionista sobrevivente tem DIREITO DE ACRESCER».

O ponto jurídico a fixar é se a reversibilidade da parte de um dos rendeiros conjuntos se presume ou deve resultar exclusivamente de cláusula expressa, assunto êste que tem sido larga e proficientemente discutido em França.

O *Projeto* não podia deixar sem solução o problema, e acabo de mostrar que não foi infeliz nos termos de que se serviu, pois que os foi buscar em boa fonte.

19. *Parecer*, p. 161

O capítulo das faltas de exação na linguagem técnica é abundante e vasto. Não o esgotaremos facilmente, ainda mesmo que marchemos com rapidez e sômente nos dêtenhamos diante dos reparos mais graves.

O art. 18, nº XIV do *Projeto* estatui que se não pode matrimoniar: — *A mulher viúva ou separada do marido por nulidade ou anulação do casamento, até dez meses depois da viuvez ou da separação judicial dos corpos, salvo se, antes de terminado o referido prazo, der à luz algum filho.* (1).

Arremina-se o *Parecer* diante dessa proposição e declara que «não pode haver maior embrulhada» (2) do que a exhibida nesta pequena amostra, pela incúria dos colaboradores do *Projeto*, além de outros motivos, porque «estão em palpável desencontro, nesta disposição, a primeira e a segunda parte» (3).

Esta *embrulhada* vem do Decreto nº 181, de 1890, art. 7, § 10, e os nossos juristas foram até hoje bastante felizes deslindando-a sem grandes gastos de argúcia. Compreenderam que a expressão usada pelo legislador — *separação judicial dos corpos* não significava a mesma cousa que desquite. Perceberam que na largueza daquela expressão havia *ensancha* apenas suficiente, para, no lugar em que se achava, compreender os casos de nulidade e anulação do casamento, nada tendo o dispositivo transcrito com o desquite ou divórcio canônico, não obstante lhe convir algumas vêzes a designação de que aqui se trata: — *separação judicial de corpos*.

Mas o *Parecer*, partindo da falsa premissa de que, na linguagem do *Projeto*, *separação judicial dos corpos* e desquite são expressões equivalentes, amontoa sombras onde o pensamento é claro.

Leia-se o art. 228 e se reconhecerá que, para o *Projeto*, a separação dos corpos se pode dar por decreto judicial: a) ou quando se pronuncia a nulidade do casamento; b) ou quando a sociedade conjugal se dissolve em consequência do desquite. Eis como se exprime o citado artigo: **Ação de NULIDADE OU ANULAÇÃO DO CASAMENTO e a DE DESQUITE serão precedidas de uma petição do autor, documen-**

1. *Projeto primitivo*, art. 218, nº 13.

2. *Parecer*, p. 4, 1ª col.

3. *Parecer*, p. 39, 1ª col.

tada quanto baste para justificar A SEPARAÇÃO DE CORPOS, que será concedida pelo juiz com a possível brevidade.

E ninguém dirá que realmente, em qualquer dessas hipóteses, não se dá a separação dos corpos em consequência de uma ordem da autoridade judicial.

A emenda não me parece mais feliz do que a crítica. Diz ela: «A viúva ou a descasada por nulidade ou anulação do matrimônio, até dez meses do começo da viuvez ou da *dissolução da sociedade conjugal*, salvo se, antes de findo esse prazo, der à luz algum filho».

Ao jurista logo ocorre uma objeção. Só se dissolve a sociedade que existe, e, se o casamento está inquinado de nulidade absoluta, não deu lugar a que se formasse a sociedade conjugal. Inexistente juridicamente, não pode produzir efeito em relação aos contraentes e aos filhos, como preveniu o *Projeto*, art. 211. A exceção que se abre a este princípio de lógica irrecusável, em favor da boa fé dos que contraíram casamento nulo, origina-se da intervenção benéfica da equidade; não tem por base o rigor do direito.

É certo que o *Projeto*, art. 322, aceitando doutrina pouco sustentável da Comissão revisora do Governo (*Proj. rev.*, art. 294), inclui entre os modos de dissolução da sociedade conjugal, a declaração de nulidade do casamento. Mas, ainda que se possa invocar o exemplo da lei chilena de 10 de janeiro de 1884, art. 37, e do código civil uruguaiano, art. 1.792, o equívoco é manifesto, se não tivermos o cuidado de restringir o alcance da frase acrescentando que tal só é possível, *quando o casamento fôr considerado putativo*.

Cumpra, portanto, desfazer esse equívoco e não erigi-lo em ponto de apoio para a construção jurídica de que se cogita.

Se se tivesse atendido ao que acabo de ponderar, certamente os artigos referentes à constituição do dote se haveriam de bem compreender como foram concebidos por quem os redigiu.

Supõe o *Parecer* que nos arts. 307, 308, 309, 311, 313, 182 § 7 n.º VI e § 9 n.º I, 259 e 1.178, as palavras — *dissolução do matrimônio* se referem à nulidade ou anulação do casamento (4). E o argumento único invocado para a sustentação de tão estranha afirmativa é que, «no art. 313, se determina como, *dado o desquite ou dissolvido o casamento*, os frutos dotais que correspondam ao ano corrente, serão divididos *entre os dois cônjuges*». «*Ambos os cônjuges estão vivos*», continua o *Parecer*. «*Nenhum faleceu*». E, contudo, segundo esses cinco artigos, o matrimônio está *dissolvido*; quando o art. 322 § único terminantemente estabelece que, só morrendo um dos cônjuges, se dissolve o casamento, indissolúvel durante a coexistência dos casados» (5).

4. Cumpra advertir que o *Projeto* primitivo usou, nos arts. 349 a 357, de expressões mais genéricas: *dissolução do matrimônio* e *separação dos corpos*.

5. Arts. correspondentes do *Proj. prim.*: — 349 a 356.

Este argumento único seria improcedente se fôsse real; porquanto uma disposição especial referente ao dote não poderia ter força para destruir um princípio geral que domina, no sistema do *Projeto*, a constituição da família.

Mas, além de improcedente, não encontra base nos dizeres do *Projeto*. O art. citado como fornecedor dessa clava desmornadora da engrenagem do *Projeto* contém algumas palavras, além das que o *Parecer* transcreve, e essas palavras não podiam ser suprimidas sem prejuízo da integridade do pensamento. O art. 313 está redigido nos termos seguintes: *Dado o desquite ou dissolvido o casamento, os frutos dotais que correspondam ao ano corrente serão divididos entre os dois cônjuges OU ENTRE UM E OS HERDEIROS DO OUTRO, proporcionalmente à duração do casamento, no decurso do mesmo ano.*

As palavras em versalete, que o *Parecer* não viu, estão indicando que um dos cônjuges faleceu, pois que só há herdeiros de pessoa morta, e que a dissolução do casamento de que se trata nos arts. citados, é sempre a mesma, é sempre a única reconhecida pelo *Projeto*, isto é, a que resulta do falecimento real, não bastando o presumido, de um dos cônjuges.

Assim o «erro crasso», contra o qual flamejaram tantas frases iracundas tem... as aparências de um acerto. Por ter deixado de ler uma cláusula essencial do dispositivo, é que o ilustre autor do *Parecer* viu contradição em vez de harmonia, confusão em vez de clareza, balbúrdia em vez de simplicidade correta.

O art. 313 alude claramente aos casos de desquite e de morte. Se a separação provier da nulidade ou anulação do casamento, aplicar-se-á o disposto no art. 226 combinado com o art. 238, segundo os quais somente em relação ao cônjuge de boa-fé se há de considerar a união sexual como produzindo efeitos civis de casamento válido.

A boa-fé fará com que, a favor de ambos os cônjuges ou somente em benefício de um deles, a situação equívoca em que se acharam se equipare à sociedade dissolvida pela morte de um dos consortes.

Não havendo, porém, boa-fé, rigorosamente não houve dote, porque os pactos antinupciais pressupõem a celebração do casamento e a sua eficácia legal, e porque o art. 238 do *Projeto* estatui que «declarado nulo o casamento por culpa de um dos cônjuges este perderá todas as vantagens havidas do inocente».

Aceita, portanto, a emenda que a Comissão do Senado aprovou, e dizendo-se no art. 313 — *dado o desquite ou anulado o casamento*, em primeiro lugar, deixa-se de contemplar o caso comum da *morte de um dos cônjuges*, imprevidência gravíssima; e, em segundo lugar, dá-se a entender que, na separação dos corpos determinada por nulidade do casamento, se efetuará normalmente a partilha dos frutos, segundo a regra firmada no mesmo dispositivo; o que não é absolutamente aceitável, perante a razão jurídica.

É indispensável, penso eu, à vista das reflexões que acabo de suscitar, que se restabeleçam os arts. 307 a 313 com a redação que levaram da Câmara. (6)

Quanto aos arts. 182 § 7 n° VI, 259 e 1.178, cumpre dar mais alguns esclarecimentos. (7)

Referem-se o primeiro e o sétimo às doações que o cônjuge adúltero fizer ao seu cúmplice, e o segundo aos atos praticados pela mulher sem autorização marital, decretando que a nulidade dêses *negotia juris* pode ser pedida ou durante a permanência do casamento ou até certo prazo após a dissolução do vínculo matrimonial.

É justamente do *ligâmen* criado pelo matrimônio legalmente celebrado que aí se trata e não da sociedade conjugal que desaparece pelo desquite.

Não há dificuldade em reconhecê-lo. Considere-se em primeiro lugar a hipótese da doação do cônjuge adúltero. É uma injúria irrogada ao consorte, e é em desafrenta da dignidade da família, do respeito que os cônjuges devem um ao outro, e da obrigação de mútua fidelidade por êsse modo menosprezada, que a lei concede ao cônjuge ofendido pela indecorosa liberalidade do outro, o direito de a desfazer.

Porque no regímen da comunhão universal ou limitada, essa liberalidade acarreta prejuízo à meação do cônjuge inocente, e ainda para reforçar a reação legal contra a imoralidade, o direito de anular a doação passa do cônjuge aos seus herdeiros. Compreende-se bem a intenção do legislador e vê-se o alcance do dispositivo.

Mas suponha-se que, por êsse mesmo fato, ou por outros aos quais êle se associe, os esposos se desquitaram. Já o fato injurioso produziu as suas naturais conseqüências, destruindo a associação conjugal, dispersando a família. Já o cônjuge inocente desafrontou a sua dignidade e a moralidade social, obtendo o divórcio. Já o culpado foi punido, sofrendo os efeitos que a lei faz recair sobre o cônjuge que, por seu proceder, deu causa à desagregação da família. Por quê e em nome de que princípio, ainda se veria, passados anos, levantar novamente o véu do esquecimento e da quietude que cobria essa mágoa ou essa miséria? Depois de atendidos, pelo divórcio, os ressentimentos que um cônjuge tinha do outro, e depois de liquidados os seus interesses econômicos, não há razão jurídica suficiente para se virem levantar novas questões sobre o mesmo assunto, ou seja o próprio divorciado quem as levante, ou sejam os seus

6. Art. correspondente do *Proj. prim.*: — 1.317. Devo observar, de passagem, que é necessário harmonizar os prazos estabelecidos nos arts. 182 § 7 n° VI e 182 § 9 n° III do *Proj.* da Câmara. O primeiro é de dois anos e o segundo de quatro. No entanto as hipóteses são perfeitamente análogas e no *Proj. prim.* eram tratadas com igualdade (art. 290 cbn. com 289 n° 2 e 1.317).

7. Autorizam-me o emprêgo da palavra espôso no sentido de cônjuge: *AULETE. Dicionário Contemporâneo* e *LATINO COELHO, Teatro*, I, p. 152, linha 16 e p. 218, linhas 12 e 22.

herdeiros, o que ainda mais improcedente será. O divórcio deu satisfação a todos os reclamos e pôs termo à situação jurídica em que se achavam os cônjuges antes de desquitados.

Foi esse o pensamento do *Projeto*, e suponho que não lhe recusarão a sua aprovação os que o considerarem de ânimo desprevenido.

Mas, se assim é, não deve ser admitida a emenda que nos arts. citados manda dizer *dissolução da sociedade conjugal* em vez de *dissolução do casamento*, como intencionalmente se expressara o *Projeto*.

No art. 4 da lei preliminar, tentaram os redatores do *Projeto* condensar os princípios gerais da revogação quer expressa quer implícita da lei (1), dizendo: *A lei só pode ser derogada ou revogada por outra lei posterior em contrário; mas a disposição especial anterior não revoga a anterior, nem a geral posterior revoga a especial anterior, senão quando a ela se referir para alterá-la explícita ou implicitamente.*

Apesar do que se diz no *Parecer* (2), acho mais incisiva, mais enérgica, a fórmula do *Projeto*, do que a da emenda. Prefiro, neste caso, a «conjugação perifrástica, mediante o auxílio do verbo ser», para dar uma expressão mais frisante ao pensamento, e não acho razão suficiente para refugá-la o pretendido mau som resultante da combinação das duas palavras só e *pode*. Ou havemos de reconhecer que o português é língua áspera, pouco maleável e sem plástica, visto serem inevitáveis semelhantes combinações de sons, ou que são excessivos os escrúpulos, aliás somente agora revelados pela crítica.

Mas certamente não pediria a atenção dos leitores para este reparo, se cousa de maior interesse não me parecesse estar envolvida na emenda.

Suprime ela as noções de *posterioridade* e *contrariedade*, essenciais ao conceito da revogação, mas não evidentes de modo tal que se os possa calar sem prejuízo da limpidez do pensamento.

Desde os legisladores romanos até os de nossos dias, todos sentiram a necessidade mental de acentuar que a ação revogatória de uma lei sobre outra é uma reflexão da posterior sobre a anterior, sem a qual esta continuaria atuando sobre as relações jurídicas.

Non est novum ut priores leges ad posteriores trahantur. Sed et posteriores ad priores pertinent. São palavras de Paulo no D. 1, 3, frs. 26 e 28. Modestino também diz no D. 1, 4, fr. 4: *Constitutiones tempore posteriores, potiores sunt his quae ipsas praecesserunt.* E Tertuliano insiste: *antiquiores leges ad posteriores trahi usitatum est* (D. 1, 3, fr. 27).

O dec. de 6 de julho de 1693 por sua vez não se esqueceu de enunciar a relação de posterioridade, segundo a emenda que nos dá

1. *Projeto primitivo*, arts. 8 e 9 da lei de introd.

2. P. 2.

Nogueira Coelho (3): *Lei posterior derroga a anterior na parte em que especialmente dispõe*.

Abro ao acaso um dos nossos autorizados escritores de direito civil e leio: «Dá-se a ab-rogação expressa, quando, por uma lei *nova ou posterior*, se declara que outra lei precedente ou anterior deixará de ser executada» (4).

Entre os códigos civis estrangeiros, são muitos os que autorizam este modo de dizer:

«Le leggi non sono abrogate che da leggi *posteriori*» etc., estatui o código civil italiano, art. 5 das *disposições sobre a publicação, interpretação e aplicação das leis*. O espanhol expressa-se também por este modo «Las leyes sólo se derogan por otras leyes posteriores» (art. 5). São do chileno, art. 52, as palavras seguintes: «La derogación de las leyes podrá ser expresa o tácita. Es expresa, cuando la *nuova ley* dice espresamente que deroga la *antigua*. Es tácita, cuando la *nuova ley* contiene disposiciones que no pueden conciliarse con las de la ley anterior.» Linguagem idêntica é a do uruguaiano, art. 10, e semelhante a do mexicano, art. 8.

Ainda nos escritores estrangeiros não seria difícil deparar exemplos em apoio da linguagem do *Projeto*. Limito-me a citar um. Chironi, falando da cessação da força obrigatória da lei, depois de aludir à revogação tanto geral quanto parcial, explica: «Il primo caso si avverà, quando il legislatore abbia con disposizione *posteriori* tolto forza a tutta la legge *anteriore* (*abrogazione*) o da parte de essa (*derogazione*)». (5)

Eis aí, em todos esses autores e códigos, jurisconsultos e legisladores, pôsto em relêvo o elemento da posterioridade na ação revocatória da lei.

O mesmo, talvez com razão maior, se deve dizer do elemento que traduz a idéia de oposição ou incompatibilidade. Não é, portanto, uma expletiva supérflua, a que se depara na locução adverbial — *em contrário* de que se serve o *Projeto*.

Sem essa condição, a lei posterior não anulará nenhum dispositivo da anterior, salvo se o fizer por declaração expressa.

Não diz o *Projeto*, como supôs o *Parecer*, que é indispensável fazer-se a declaração de que se acham revogadas tôdas as disposições em contrário. Não foi, portanto, adequada a invocação da autoridade de Planiol.

O douto civilista francês condena, por inútil, a declaração que costuma aparecer como fecho de tôdas as leis: *revogam-se as disposições em contrário*. O princípio da ab-rogação tácita é suficiente, diz êle, e todos os juristas se hão de inclinar diante da verdade dessa afirmação.

3. Apud. TEIXEIRA DE FREITAS, *Regras de direito*, p. 362, ed. Garnier, 1882.

4. LIZ TEIXEIRA, *Curso de direito civil português*. Coimbra, 1848, I, p. 40.

5. *Istituzione*, I, § 20.

Mas o *Projeto* não exige que a lei contenha essa viciosa precaução. Quer apenas que a lei posterior disponha em sentido oposto ao da lei anterior, se mostre incompatível com ela. Nisto é que consiste a revogação tácita.

«Les lois régulièrement promulguées et publiées conservent une autorité tant qu'elles existent, et elles existent tant qu'elles n'ont pas été détruites par une loi contraire.

«La destruction ou anéantissement d'une loi par une autre loi, constitue l'abrogation.

«L'abrogation est expresse ou tacite, suivant qu'elle résulte d'une déclaration formelle du législateur, ou de l'incompatibilité qui existe entre les dispositions d'une nouvelle loi et celles d'une loi ancienne. On admet, en cette matière, qu'une loi spéciale n'est jamais tacitement abrogée par une loi générale» (6).

Estas palavras do circunspeto Teófilo Huc expõem toda a doutrina refletida no art. 4 da lei preliminar do *Projeto* brasileiro, do qual constitui o melhor comentário.

Passemos a outro ponto.

A emenda ao artigo primeiro do *Projeto*, parte geral, não me parece aceitável, nem fundado em boa razão o comentário que a explana.

As palavras do *Projeto* são estas: «Art. 1º. *Esse código regula os direitos e as obrigações de caráter privado das pessoas quer naturais, quer jurídicas, entre si e em relação aos bens.*»

A emenda, para evitar o adjetivo *privado*, que lhe desagrade, transforma aquêle enunciado, que já se me afigura por demais restrito, na proposição seguinte: «*Este código regula os direitos e obrigações PARTICULARES concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações.*»

Nada quero dizer quanto ao complemento — às suas relações, porque não será certamente às relações dos bens que alude o artigo correto. Mas está me parecendo que se fôra do *Projeto* aquêle modo de dizer, logo lhe faria a crítica a interrogação que, em muitos passos, reproduz: relações de quem? Dos bens ou das pessoas? (7).

O que importa notar é que o qualificativo *particulares* não substitui satisfatoriamente o epíteto — *privadas* no caso em questão. Obrigações particulares serão obrigações especiais, em oposição às gerais, e não obrigações de caráter privado em oposição às de feição pública.

Seria de todo inconveniente que por motivo de ojeriza infundada a um nome, se o excluísse do código civil, quando na linguagem corrente,

6. Huc, *Commentaire*, I, nº 47.

7. Realmente, em muitos passos, o *Parer* arvora o princípio da proximidade para a referência do adjetivo possessivo à coisa possuída em regra inflexível, sem modificação, sem a tolerância de um ligeiro desvio autorizado pela evidência do pensamento. Vejam-se: p. 30, nota ao art. 154; p. 72, comento ao art. 423; e ainda outros pontos em que se insiste sobre esse preceito.

No entanto aqui se depara uma flagrante infração da norma considerada inamolgável.

científica ou comum, essa dição é que mais precisa e exatamente traduz a idéia que se tem em vista.

«Aliás não sei para que êsse texto», observa o comentário. «Nem o código civil francês, nem o português, nem o espanhol, nem o chileno, nem o argentino, nem o italiano, nem o montenegrino, nem o alemão, nem o anteprojeto do código civil suíço encerram disposição semelhante »(8).

O fim dêsse texto é determinar, numa fórmula geral, o objeto do código civil, fazendo as vêzes de uma definição que, aliás, seria aí descabida. Apresenta êle a síntese do código, o seu campo de ação e o seu modo de atuar sobre as relações humanas.

Sempre me pareceu vantajoso abrir-se o código civil por essa declaração que valia por uma janela aberta sobre a perspectiva desdobrada em face do observador. E essa minha convicção foi corroborada pelas observações de Endemann ao código civil alemão (9). Mostra o preclaro expositor de direito civil que, ao preparar-se o Código civil era a ocasião mais azada para se fazer exata discriminação entre a matéria do direito civil e a dos outros domínios jurídicos, particularmente do direito público e do processual, até porque o código veio ab-rogar tôdas as leis locais concernentes ao direito privado, salvo os casos expressamente reservados.

Não foi simplesmente a novidade da empresa que fez recuar o legislador tudesco diante de uma definição ou de uma enumeração da matéria própria do direito civil. Mais talvez tivessem pesado em seu espirito as dificuldades da tentativa (10). Mas, pondera o sensato jurista, não se tratava de obter uma definição exaustiva e rigorosamente científica. Devia aproveitar-se a oportunidade para dar, numa fórmula cncisa e frisante, a verdadeira noção do direito privado e separar a sua matéria da do direito público. Era o suficiente (11).

Inspirou-se nestas idéias o *Projeto* brasileiro, e agora o censuram por isso. Bem difícil é contentar a crítica.

E não está assim desacompanhado, como se pretende fazer acreditar, o artigo primeiro do *Projeto*. Pode invocar precedentes honrosos. O Código civil d'Áustria encabeça os seus preceitos pelo artigo que passo a transcrever:

«Der Inbegriff der Gesetze, wodurch die Privatrechte und Pflichten der Einwohner des Staates unter sich bestimmt werden, macht das bürgerliche Recht indemselben aus.» O que pode ser trasladado ao português pelo modo seguinte: O complexo das leis que determinam os

8. *Parecer*, p. 10, 1ª col.

9. *Einführung*, I, p. 86.

10. *Einführung* cit. p. 27: Zum Verzicht auf eine gesetzlich Definition oder eine kasuistische Aufzählung der einzelnen Gebiete des bürgerlichen Rechtes bewog indessen baufs Neue die Schwierigkeit eines solchen Versuches.

11. *Op. cit.*, I, p. 29, nota 5.

direitos e deveres privados dos habitantes do Estado entre si, constitui o direito civil.

O código civil português incluído foi pelo *Parecer* entre os que desabonam o sistema do *Projeto*. No entanto o seu artigo 3 bem pode ser apontado como uma das fontes em que se inspiraram os redatores do flagelado ensaio de codificação do direito civil pátrio.

Verifiquem por si os que me lerem.

Eis o art. 3 do código civil português:

«SE OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES SE LIMITAM ÀS RELAÇÕES RECÍPROCAS DOS CIDADÃOS ENTRE SI COMO MEROS PARTICULARES, OU ENTRE OS CIDADÃOS E O ESTADO EM QUESTÕES DE PROPRIEDADE OU DE DIREITOS PURAMENTE INDIVIDUAIS, ÊSSES DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSTITUEM A CAPACIDADE CIVIL DOS CIDADÃOS, DENOMINAM-SE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CIVIS E SÃO REGIDOS PELO DIREITO PRIVADO CONTIDO NO CÓDIGO CIVIL, EXCETO NA PARTE QUE É REGULADA POR LEI ESPECIAL.»

Não falta ao dispositivo que o *Projeto* colocou justamente no pórtico da *parte geral* nem o apoio dos precedentes, nem a égide eficaz das autoridades, nem a razão de utilidade.

Ainda neste lanço, se me afiguram improcedentes as observações do *Parecer*, sustentando que as expressões que enformam o art. 1º do *Projeto*, na sua parte geral, não traduzem com exatidão e rigor tudo quanto deviam compreender.

A fórmula do art. 1º é a do *Projeto* revisto, condensada pelo Sr. Andrade Figueira (12) e, ao meu ver, abrange os direitos e obrigações de ordem privada, inclusive os que são irradiações da personalidade e os que são orgânicos às pessoas jurídicas.

Todo direito é uma relação entre dois termos, o *sujeito* e o *objeto*, e esse objeto ou há de ser o próprio homem em seu corpo e em suas faculdades mentais (13), ou uma ação de outro homem, ou finalmente o mundo material externo e distinto do ser compósito de cada homem em favor do qual o direito existe.

«Ter um direito, ensina o grande Jhering, significa: — alguma cousa existe para nós, o poder público o reconhece e no-lo assegura». O que, porém, existe para nós pode ser:

1) *Nós mesmos.*

A expressão jurídica dêsse fato é o direito da *Personalidade*. O fundamento ético desta noção é o princípio: o homem é fim de si mesmo. O escravo não existe para si, mas para o seu senhor, não tem em si o seu próprio fim, é apenas meio para fins alheios.

12. *Projeto rev.*, art. 1; *Trabalhos VI*, p. 81.

13. KOHLER: *Einf. in die Rechtswissenschaft*, § 16.

O que existe para nós pode ser:

2) *Uma coisa.*

A expressão desta relação que destina as cousas à satisfação de nossos fins é o direito das cousas ou a propriedade no sentido mais amplo. (É neste sentido que os filósofos e os economistas costumam empregar esta expressão. Abrange ela, então, a propriedade no sentido dos juristas, a posse, o direito sobre cousas alheias e o direito hereditário.)

O que existe para nós pode ser:

3) *Uma pessoa*, seja em sua totalidade e com reciprocidade (*relações de família*), seja em razão de prestações isoladas (*obrigações*).

O que existe para nós pode finalmente ser:

4) *O Estado.*

A expressão jurídica desse fato, sua relação atributiva de direitos, é a *cidadania* (14).

Conseqüentemente, dizendo o código civil que todos os direitos se reduzem a relações das pessoas entre si e em referência aos bens, esgotou a matéria, muito embora pudesse particularizá-las, separando o direito da personalidade, o da família e dos bens.

Por outro lado, só existem direitos, isto é, poderes de ação, entre homens e dentro da sociedade. Os próprios direitos orgânicos das pessoas jurídicas, somente existem enquanto importarem *afirmações jurídicas da existência dessas pessoas em frente* a outras pessoas naturais ou jurídicas. O direito não constitui um conceito absoluto, uma idéia de relação. É, para quem o possui, uma faculdade, um poder. Sobre os outros atua exigindo que o respeitem, sob pena de invocar em seu favor a proteção coativa do poder público.

14. JHERING: *Der Zweck im Recht*, I, pág. 66. Leipzig, 1884.

Reza o art. 2: «Todo o *ser humano* é capaz de direitos e obrigações na ordem civil». E o art. 4, descortinando outro aspecto da mesma idéia:

«A personalidade civil do *ser humano* começa do nascimento com vida; mas, desde a concepção, a lei põe a salvo os direitos do nascituro».

Exprobram-se estes dispositivos por empregarem a expressão *ser humano* em vez do vocábulo — *homem*.

É certo, como pondera o *Parecer*, (1) que no *Projeto Primitivo* havia mais fortes motivos para se preferir aquela dição; mas nem por ter desaparecido a idéia que exigira êsse revestimento adequado, valeria a pena fazer a alteração. Será impossível que o Senado restaure a doutrina rigorosamente lógica do *Projeto Primitivo* e do *Esbôço*, segundo a qual a pessoa começa a existir, desde que é portadora de direitos, isto é, desde a concepção? Se não é impossível, e se parece inaplicável ao feto, ao embrião, a designação de homem, porque, ao menos, não esperar pela solução definitiva da pendência? Alega-se que o Código civil português, art. 1, usa da palavra — *homem*, como o alemão, art. 1, e também o projeto suíço. Quanto ao código alemão peço vênica para advertir que *der Mensch* corresponde exatamente a *ser humano*, porque a língua alemã distingue entre *homo* (*der Mensch*) e *vir* (*der Mann*). Atendeu a essa distinção o provector Ernesto Lehr, quando traduziu o art. 7 do código civil de Zurich.

As palavras do legislador zuriquense são estas: «*Jeder Mensch ist in de Regel alless Privatrechts fähig. Kein Mensch ist rechtlos.*» O erudito conselheiro da embaixada de França na Suíça passou-as. dêste modo para o francês: «En principe, tout être humain a capacité pour l'ensemble des droits civils. Nul être humain n'est sans droit». E explica em nota: «Vertemos a palavra *Mensch* do texto alemão por *ser humano*, para evitar tôda confusão entre *vir* e *homo*».

Não é tão profunda a ignorância ruidosamente apregoada dos colaboradores do *Projeto*, a ponto de não saberem que o apelativo *homem* designa a espécie humana, nem que *hominis appellatione tam foeminam quam masculum contineri non dubitatur* (D. 50, 16, fr. 152). Refletidamente escolheram uma expressão isenta de quaisquer laivos de equí-

1. P. 12.

voco e, sobretudo, capaz de corresponder à extensão toda do pensamento do legislador.

A locução *ser humano*, sobre ser mais vigorosa, mais extensa e mais flexível, tem, na parte geral do código civil, um alcance para o qual mais uma vez chamo a atenção dos legisladores do meu país. Ela exclui o requisito da forma humana de entre as condições necessárias para que se atribua a alguém a personalidade civil. E não era estranho cogitar da persistência desse romanismo, quando o código civil português, art. 110, o peruano, art. 4, o mexicano, nº 303, e o espanhol, art. 30 ainda o consagram de modo expresso, ou indiretamente o mencionam.

Resolve também a questão da *viabilidade* (2). Se todo ser humano é capaz de direitos, não temos que indagar se, ao nascer, se mostra ele com forças de prolongar a sua existência, no meio novo em que se acha. Basta-nos saber que existe.

Em conclusão, se o código civil português prefere dizer *homem*, quando o *Projeto* diz *ser humano*, à sua autoridade se pode contrapor a de outros produtos legislativos de igual respeitabilidade.

Eis aqui como se expressa o código civil argentino, art. 51: «*Todos los entes que presenten signos característicos de humanidad, sin distinción de cualidades o accidentes son personas de existencia visible*».

O chileno, por sua vez, estatui, art. 55: «*Son personas todos los individuos de la especie humana etc.*».

O do Uruguai, art. 21: «*Son personas todos los individuos de la especie humana etc.*».

E o *Esbôço* de Teixeira de Freitas, art. 35: «*Todos os entes que apresentem sinais característicos da humanidade, sem distinção de qualidades ou acidentes, são pessoas de existência visível.*»

As correções feitas ao art. 5 do *Projeto* são de menor monta, pois não envolvem matéria de doutrina; mas, não obstante, pedem alguns ligeiros reparos.

O princípio do citado artigo preceitua: «*São absolutamente incapazes de exercer por si os atos da vida civil: I, os menores, etc...*»

A emenda retira o adjunto adverbial — *por si*, para em seu lugar escrever — *pessoalmente*: «*São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil...*»

2. Apesar da reverência com que encaro sempre as lições do *Parecer*, continuo distinguindo entre *viabilidade*, aptidão para a vida extra-uterina, e *vitalidade*, força, exuberância de vida ou qualidade do que tem vida. Esta é susceptível de aumento ou diminuição. Pode ser maior ou menor, variar com as circunstâncias, e tanto se diz do recém-nascido quanto do adulto. Aquela é uma qualidade especial do recém-nascido, e qualidade, por assim dizer, absoluta. Ou a criança desprende-se das vísceras maternas, viável ou não. Mais viável ou menos viável é que, ao menos, para o direito, não teria sentido. Vide LITTRÉ ET ROBIN *Dict. de Méd. verb. Viabilité* e BROUARDEL, *Mariage*, Paris, 1900, p. 178-179.

Dois inconvenientes descubro no vocábulo preferido. Parece mal escolhido no momento em que se está expondo a teoria das pessoas, e faz supor que os menores de quatorze anos, os loucos de todo gênero e os ausentes podem confiar o exercício de seus direitos a mandatários eleitos por sua vontade.

A fórmula do nº IV do mesmo artigo, — os ausentes *declarados tais em juízo*, suscita objeções. «Declarados, por quem»? Interpela o *Parecer*. «Não diga a lei mais, continua admoestando, mas também não diga menos do que deve, para exprimir o que quer» (3).

No entanto a linguagem do *Projeto*, nesta passagem, pensava eu que fôsse genuinamente jurídica, por vê-la reproduzida em mestres que apuraram as finas qualidades de seu espírito numa educação exclusivamente jurídica. Teixeira de Freitas (4) e Nabuco (5) disseram ambos — *declarados tais em juízo*, e diàriamente se repete essa expressão em papéis jurídicos.

Todos sabem que declarado em juízo quer dizer declarado pelo juiz no exercício de sua jurisdição, a requerimento de um interessado.

Esta última circunstância, que a linguagem usual pressupõe inclusa na fórmula do *Projeto*, não se pode subentender na frase da emenda. *Por ato do juiz* tanto pode indicar o exercício da jurisdição honorária por solicitação dos interessados, quanto o desenvolvimento da autoridade judiciária por determinação própria, diante de qualquer circunstância que o solicite. Até parece que é mais propriamente essa manifestação espontânea do *imperium mixtum* que se quer significar, quando se usa da fórmula — *por ato do juiz*. No entanto bem outra deve ser a intenção do legislador.

Por uma fácil transição, irei passando das pretendidas impropriedades da terminologia do *Projeto* para as que se me afiguram reais do *Parecer*.

Pela remodelação que sofreu o art. 9, parágrafo único, a idade de dezoito anos é sempre requisito necessário para a declaração da maioridade dos tutelados. A emancipação dos filho-famílias pode verificar-se em qualquer idade. Mas não há razão alguma que justifique essa diferença no tratamento dos menores, e foi pensamento do *Projeto* fixar a mesma idade de dezoito anos para a concessão da capacidade jurídica por antecipação. É a emenda que o faz manquejar neste passo.

Diz ela: «Cessará para os menores, a incapacidade: I — Por concessão do pai, ou, se fôr morto, da mãe, e por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o *tutelado tiver dezoito anos completos*».

Esta última cláusula — *se tiver dezoito anos completos* — não é simplesmente ao *tutelado* que se deve referir, mas a todos os menores

3. *Parecer*, p. 13, 1º col.

4. *Esbôço*, arts. 41, ns. 3 e 5 e 107.

5. *Projeto*, art. 16, nº 3.

que pretendam ser declarados maiores. Não se trata neste artigo simplesmente do suplemento de idade segundo existe no direito pátrio em vigor. Tem maior amplitude e é mais completo o instituto a que êle dá forma, pois que, remontando a um princípio mais geral, abrange os filhos-famílias e os órfãos.

Outra emenda, que desvirtua, penso eu, a *mens legis*, é a que soufreu o art. 18. As palavras do *Projeto* são estas: «*As pessoas jurídicas estrangeiras de direito público não podem adquirir ou possuir, por qualquer título, propriedade imóvel no Brasil nem direito susceptível de desapropriação.*»

Tive ocasião de reclamar, por mais de uma vez, contra êste dispositivo. Primeiramente contra a sua doutrina pouco liberal; depois contra o emprêgo do verbo *possuir* que impossibilitará as potências até de alugarem prédios para as suas legações no Brasil, visto o alcance dado, pelo *Projeto*, ao conceito da posse; e, finalmente, contra a expressão pouco precisa — *direitos susceptíveis de desapropriação*.

Não fui atendido, mas diz-me a consciência que cumpri lealmente o meu dever.

A correção feita pela douda Comissão do Senado não melhorou, infelizmente, nenhum desses pontos a meu ver defeituosos. Onde reformou, estou convencido de que não o fez com vantagem.

Refere-se o *Projeto* às *pessoas jurídicas estrangeiras de direito público*. Sob o fundamento de uniformizar a linguagem do futuro código, a Comissão do Senado quer que se diga: — *as pessoas de direito público externo não podem adquirir, etc.*

Direito público externo é o direito público internacional. Pessoas jurídicas do direito público internacional são os diversos Estados e a Igreja Católica. Entre os Estados se enfileira forçosamente o Brasil. E, assim, a nação brasileira, como pessoa de direito público interno, art. 14, pode ter propriedades imóveis no país, e como pessoa do direito público internacional está sujeita às restrições do art. 18. Semelhante antinomia desaparece, desde que se respeite a terminologia do *Projeto*: — *pessoas jurídicas estrangeiras de direito público*.

Além disso, há entre os internacionalistas uma disputa bem conhecida sobre quais são as pessoas de direito público internacional. A opinião mais segura não considera tais senão os Estados e a Igreja Católica, ou, segundo alguns, o Sumo Pontífice. Outra, mais radical, exclui dessa classificação a Igreja e o seu chefe. Não falemos agora de uma terceira opinião que atribui êsse predicado também ao homem, ao indivíduo, considerado independentemente do vínculo da nacionalidade. Mas, se o código civil brasileiro disser que as pessoas jurídicas de direito público externo não podem adquirir imóveis no Brasil, terá recusado o direito de propriedade imóvel somente aos Estados estrangeiros e à Igreja, pois que são elas pessoas jurídicas de direito público externo. As províncias estrangeiras, os municípios estrangeiros e certos estabelecimentos públicos erigidos em pessoas jurídicas não incidirão nesse impedimento, porque a sua personalidade lhes foi atribuída pelo

direito interno do respectivo Estado. São pessoas estrangeiras, mas não de direito público externo.

E seria intuito do dispositivo fazer semelhante concessão, recusando ao todo o que faculta a cada uma de suas partes?

Creio que, depois desta reflexão, ninguém dirá que a redação correta se mostre mais providente neste artigo, do que a incorreta.

Se duas vírgulas, flanqueando um inocente advérbio, motivam cogitações valiosas como as do *Parecer* (p. 26) que mostra dissentir, no modo de considerar a pontuação, do Visconde de Castilho, não será muito que a substituição de uma palavra, capital para a transmissão do pensamento, acarrete conseqüências tão graves.

Passemos a outro assunto.

A inscrição da secção III, liv. I da parte geral — *Sociedades e associações* pareceu-me, desde o começo, velada e perigosa, porque nem claramente afirma a distinção entre sociedades e associações, nem deixa a consciência do intérprete segura acêrca da sinonímia entre os dois termos. Essa ambigüidade eu a quisera ver desfeita. Por isso chamei para ela a atenção do Senado (6).

A emenda elidiu, com efeito, a perplexidade da inscrição, declarando sinônimos os dois vocábulos — *sociedade* e *associação*. Esqueceu-se, entretanto, de que o assunto já deixara raízes no art. 16 (7), onde o legislador parece reservar a palavra *associação* para uma espécie determinada: os conjuntos de homens tendo em vista a consecução de fins de utilidade pública.

As associações de utilidade pública não podem ter fim que não seja religioso, pio, moral, científico ou literário, e êsses mesmos fins podem ser prosseguidos pelas sociedades (art. 16, I). Resulta desta observação que não é sob o ponto de vista teleológico que se poderá fazer a distinção entre sociedade e associação. Qual será, então, o critério para a distinção? Não cabe agora examinar, mas também não se pode supor que sejam sinônimos os dois vocábulos, quando o art. 16, I, depois de aludir aos diferentes fins que podem dar existência às sociedades de caráter privado, destaca as *associações de utilidade pública*.

A conclusão que se impõe é que as duas palavras não são sinônimas para o *Projeto*, e não havendo sinonímia, a emenda aumentou as dificuldades, retocando a inscrição da secção III, sem atender ao que anteriormente dispusera o art. 16.

Ao art. 40, antes e depois de correto, caberia interrogar qual é o domicílio anterior a que êle se reporta, quando é de um domicílio único que se trata. «Os funcionários públicos, é a linguagem da emenda,

6. *Observações*, p. 4 a 5.

7. Reclamei contra a doutrina dêste artigo (*Diário do Congresso* de 27 de fev. de 1902, p. 350, e *Observações ao Senado*, p. 4).

reputam-se domiciliados onde exercem as suas funções, não sendo temporárias, periódicas ou de simples comissão; porque, nestes casos, não operam mudança no domicílio anterior.»

Se não operam mudança no domicílio, este continua o mesmo, e, se continua o mesmo, não pode ser anterior, porque outro não foi constituído.

Da emenda ao art. 46, I, não tenho que dizer, pois me parece boa a sua redação. Mas não posso deixar de atender às censuras do comentário, tendo contribuído para a fórmula aceita pela Comissão da Câmara. Ei-la (8): — «São bens imóveis: I. O solo, no qual se compreendem: a superfície, com as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo.»

A crítica a esta proposição assevera que «não se pode corretamente dizer que o solo compreenda o espaço aéreo. Contra essa arrojada ficção protesta a realidade física.» (9)

A emenda, entretanto, destoa dos conselhos e das increpações da crítica, porquanto diz também que o espaço aéreo faz parte do solo. São estas as suas palavras: — «O solo, com os seus acessórios e adjacências, compreendendo: a superfície, as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo.»

Eis aí: — o solo ... compreendendo ... o espaço aéreo.

E fez bem a emenda em desprezar a parênese da crítica, porque se, fisicamente, o espaço aéreo não é parte do solo, não há dúvida que, juridicamente, é um dos seus elementos integrantes, por ser indispensável ao exercício do direito de propriedade e de seus desmembramentos, quando tiverem o solo por objeto.

Em sociologia, observa De Greef (10) entende-se por território, toda a fenomenalidade inorgânica e mesmo orgânica excetuado o homem. No direito não é tão ampla a noção de solo, mas não se reduz à parte sólida da crosta terrestre.

Dir-se-á também, e mais razoavelmente, que «repugna à realidade física» serem imóveis os rios que aqui deslizam mansamente na planície e além se despenham atroadoramente em catadupas (11); serem imóveis as estátuas colocadas em nichos nas paredes de um palácio; serem imóveis certos direitos. No entanto ninguém se lembrou de contestar à ciência jurídica, em nome da física, a faculdade de atribuir essa qualidade aos mencionados objetos, ninguém lhe combateu a pretensão de afeiçoar os seus conceitos segundo os fins que lhe são especiais.

Não há, portanto, o arrôjo que se lorigou na frase do *Projeto*. Ao contrário, rasteja ela a realidade jurídica dos fenômenos.

8. *Trabalhos*, IV, p. 172.

9. *Parecer*, pág. 19, 1ª col.

10. *Introduction à la sociologie*, I, p. 50.

11. ROTH, *System der deut. Privatrechts*, I, § 75; cod. ital. art. 412; CHIRONI, *Istituzioni*, I, § 47.

O *Parecer*, inexorável com os erros tipográficos que zombaram dos mais solícitos cuidados da revisão, deixou-se enredar nas malhas que um dêles lhe teceu no art. 54. Trata-se, nesse ponto, de fixar a noção de *coisas consumíveis*, distinguindo as que o são materialmente das que se consideram tais por sua função econômico-jurídica. As cousas destinadas à alienação capitulam-se entre as *juridicamente consumíveis* (1). O *Projeto* primitivo dissera-o de modo claro (art. 68): «São consumíveis os bens móveis que se extinguem pelo uso normal, seja porque o uso dêles importa destruição de sua substância, seja *porque são destinados à alienação.*»

Esta fórmula, que continuo a reputar cientificamente exata, assumiu outra fisionomia na primeira revisão. «São consumíveis os bens móveis, alvitrou que se dissesse, a comissão revisora do Govêrno, cujo uso importa destruição imediata de sua substância, *sendo considerados tais os destinados à alienação.*»

Evidentemente esta redação deixa de acentuar, como tivera o cuidado de fazer a primeira, a diferença entre os consumo jurídico e o material, mas sempre se vislumbra o matiz assinalado, através das últimas palavras do dispositivo.

Foi na redação da Comissão da Câmara que, pela primeira vez, se instilou na frase do *Projeto* a incorreção tipográfica (2) destinada a perdurar e metamorfosear-se na emenda a que aludo. No art. 56, *in fine*, do *Projeto* da Câmara, lê-se realmente: «sendo considerados tais os destinados à alimentação.» Era de *alienação* que se tratava.

Agora desaparece o êrro de composição tipográfica; ocupa o seu pôsto, porém, uma negligência de redação ou inadvertência no encadeamento das idéias jurídicas que, penso eu, não é despicienda.

Em primeiro lugar, a fórmula correta (3) eliminou, por completo, o consumo jurídico. O dinheiro e as mercadorias expostas à venda são desclassificadas. Não pertencem mais à categoria das cousas consumíveis, pois que o uso normal que se faz dêses bens não lhes acarreta imediato aniquilamento da substância; nem se enquadram entre as inconsumíveis,

1. PLANIOL, *Traité*, I, n.º 784; ROTH, *System*, I, § 76; WINDSCHEID, *Pand.*, § 140; *Cod. civ. all.*, art. 92.

2. *Trabalhos*, vol. VII, p. 10, art. 56.

3. *Ei-la*: Art. 54. «Consumíveis são os móveis, cujo uso lhes destrói para logo a substância. Tais se consideram os gêneros alimentares.»

porque, uma vez realizado o uso a que se destinam, saem do patrimônio a que pertenciam, deslocam-se arrastadas pela corrente da circulação que as vai conduzindo para onde as necessidades as solicitam. No entanto já os romanos ensinavam que o dinheiro é consumível: *consumitur pecunia* (4).

Depois, os gêneros alimentares entram na classe geral dos bens que se destroem pelo uso, e não há necessidade de fazer qualquer declaração especial a respeito deles. A consumibilidade é, neste caso, material, e, portanto, intuitiva. Porque haveremos de destacá-la?

É indispensável, vê-se, que se restaure o enunciado do art. 54, de modo que se não mutile o pensamento jurídico.

Da emenda ao art. 77 por certo nada me abalancaria a dizer, se não fôsse o comentário que a ilustra; porque para o fim que aí se tem diante dos olhos, tanto importa *asseverar que todo direito é provido de uma ação que lhe garante o exercício*, como afirmar que a todo direito corresponde uma ação que o assegura (5).

O intuito da emenda e a explanação que a fundamenta é que reclamam alguns reparos. Supõe o *Parecer* que a ação se destina a assegurar o gozo e não o exercício do direito, e que o *Projeto*, na sua insciência desastrosa, toma um pelo outro (6).

Examinemos se realmente a linguagem do *Projeto* merece, neste ponto, a increpação que se lhe faz. Antes disso, porém, será de bom conselho abroquelar êsse produto do *deleixo*, (7) com a autoridade do código civil português, art. 12, que assim se expressa: «Tôda lei, que reconhece um direito, legitima os meios necessários para o seu exercício.» É o mesmo pensamento, variando a forma por que se externa verbalmente. E não é de gozo, mas de exercício que fala o legislador português.

Prossigamos agora mais desassombradamente.

Ninguém, que haja passado por nossas escolas de direito, ignora que os escritores franceses distinguem o gozo, do exercício do direito. Gozo de um direito, dizem eles, é a aptidão legal de uma pessoa para se utilizar das vantagens reconhecidas ou sancionadas pela lei. *Exercício* de um direito é a realização efetiva do gozo. Este confunde-se com o próprio direito, e o exercício é o *fato* que corresponde ao direito (8). Por outros termos um pouco mais precisos: o gozo é a faculdade concedida pela lei; o exercício é o uso dessa faculdade (9). Ou ainda:

4. D. 4, 4, fr. 32 e 12, 1, fr. 13. WINDSCHEID faz a ponderação de que essa mesma idéia está consignada nas *Inst.* 2, 4, § 2: *in ipso usu assidua permutacione quodammodo extinguitur*. Alude a frase transcrita ao gasto pelo uso e não ao que possa produzir o atrito das moedas em curso quotidiano.

5. P. 23 do *Parecer*.

6. P. 24.

7. *Parecer*, p. 18, linha 59.

8. HUC, *Commentaire*, I, n.º 219; PLANIOL, *Traité*, I, n.º 416.

9. LAURENT, *Principes*, I, n.º 319; *Cours*, I, n.º 56.

gozar de um direito é ser titular dêle; exercer um direito é extrair dêle as vantagens que possa fornecer. O primeiro dêstes estados poder-se-á denominar *estático* e o segundo, *dinâmico* (10).

São, porém, os próprios juristas franceses que nos descobrem a falta de precisão dêsses termos — *gôzo* e *exercício* de direitos, e a conseqüente vacilação da doutrina a que êles procuram dar forma. Picard não o desconhece (11). Mais positivo, Planiol externa o seu pouco afeto por essa dicotomia da idéia do direito subjetivo. «Estas duas expressões, diz êle, têm um duplo defeito: em primeiro lugar, não acentuam claramente a antítese, porque o vocábulo *gôzo*, em seu sentido natural, designa antes um simples uso do que uma atribuição definitiva. Depois não despertam senão uma idéia de direitos, e acabamos de ver que é preciso pensar também nos deveres, encargos e obrigações» (12). E poderia o douto jurista insistir na incerteza dessas noções que muito ainda teria que dizer.

Para evitar a anfibologia, para desfazer o equívoco das aludidas expressões, quando tomadas em acepção antitética, prefere a ciência assinalar os momentos da atividade jurídica das pessoas por meio das noções de *capacidade* e de *exercício dos direitos*. A personalidade é um enfeixamento de direitos; a capacidade é a extensão concedida a êsses poderes de ação, o modo geral de ser da pessoa; e o exercício dos direitos é a personalidade em ação, usando, segundo a sua capacidade, das faculdades que a ordem jurídica lhe assegura.

Para êste modo de ver, que é o do *Projeto*, o exercício dos direitos é a sua efetividade, o seu *gôzo*, a sua realização, o seu funcionamento. Foi, portanto, com a máxima propriedade que o art. 77 declarou que as ações se destinam a assegurar o exercício dos direitos.

Mas suponhamos que seja aceitável a distinção refugada pela própria doutrina que a engendrou. Poder-se-á dizer que as ações garantem sempre o *gôzo* do direito? (13).

Invertida, estaria certamente mais perto da verdade a afirmação. As ações são sempre solicitadas pelo exercício, mas aproveitam ao *gôzo*.

Realmente, se ação é o meio para fazer reintegrar ou reconhecer em juízo o direito violado (14), e necessário que o exercício do direito tenha sido obstado para que a ordem jurídica intervenha e o restabeleça. Se o direito ainda não se manifestou, não foi usado, não foi pôsto em

10. E. PICARD, *Droit pur*, § CXI.

11. E. PICARD, *op. cit.*, § cit.

12. *Op. cit.* n.º 416. ADD. (1905): O eminente FIORI, combatendo BIANCHI e GIANANZA que adotaram essa infundada distinção, diz, ao concluir a sua argumentação vitoriosa: *não se pode compreender o gôzo de um direito civil independente do seu exercício*. (*Droit intern. privé*, trad. Antoine, I, n.º 281).

13. «Nem sempre a ação se destina a assegurar o exercício de um direito. Mas assegura sempre o seu *gôzo*» (*Parecer*, p. 24.)

14. GIANTURCO, *Istituzione*, § 124; P. BATISTA (*Prática*, § 2; S. NAVARRO, *Processo civil*, art. 2; JOÃO MONTEIRO, *Processo civil*, I, §§ 12 e 13).

prática, como diremos que houve a perturbação contra a qual virá reagir o poder público solicitado pelo titular do direito?

O gôzo, simples aptidão, mera faculdade ainda não utilizada, enquanto não se manifesta em ato, como se dirá que foi tolhido? O gôzo é o poder jurídico em *quietação* e o remédio trazido pela ação foi inventado particularmente para socorrer o direito em *realização e movimento*.

Gozar de um direito é ser o seu titular; exercê-lo é tirar do mesmo direito as vantagens que êle possa fornecer, disse Picard. Pergunto eu agora: Se alguém me contestar a posse de um direito, será pelo simples prazer de se declarar senhor dessa faculdade moral de agir, ou para colher as vantagens que o direito proporciona? Evidentemente é o interesse real, o acréscimo de energia que todo direito contém que pretende o demandista, e não um título desprovido de utilidade. É o direito poder, na ordem social, é o direito valor, na ordem econômica, o que a ação garante, e não uma simples abstração em que a metafísica de alguns ideólogos se deleita.

Desenvolvendo o seu pensamento, acrescenta o *Parecer*: «Se o direito sobre ser uma faculdade moral de praticar, também é a de não praticar certos fatos (cód. civil. port., art. 12), claro está que, para os direitos da segunda categoria, há de haver na ação o mesmo escudo que para os da primeira. O direito à honra, por exemplo, não é senão o título que nos assiste ao respeito da nossa dignidade moral pelos nossos semelhantes. Esse direito, pois, só se exercita pela ação que o defende, quando por outrem violado: a ação de perdas e danos (art. 1.550). Antes da ação haverá o gôzo ou fruição do direito, fruição ou gôzo que está no sentimento de consideração, em que a sociedade e os indivíduos o envolvem» (15).

Há no trecho que acabo de transcrever, certas asserções que me parece não refletirem a verdade jurídica.

Os direitos que consistem em não praticar determinados atos são protegidos por ações e estas emergem, como nos direitos positivos, quando alguém os viola pretendendo impor a prática do ato a quem possui a faculdade, legalmente assegurada, de omiti-lo, exigindo que se ponha em atividade quem se acha autorizado por direito a conservar-se inativo. Não há, portanto, sob o ponto de vista da ação, diferença alguma entre os direitos positivos e os negativos, ou, como dizia Tobias Barreto, entre os direitos comissivos e os omissivos.

O direito à honra, como o direito à vida, à liberdade, à integridade de corpo etc., constitui emanção direta da personalidade, é um dos modos pelos quais o eu se afirma juridicamente. Não se pode, conseqüentemente, asseverar que tal direito «só se exercita pela ação que o defende, quando por outrem violado.» A violação supõe impedimento ao exercício, ao uso do direito. E a ação não é neste caso como em nenhum outro o modo pelo qual o direito se exercita normalmente; é sim o modo pelo qual o direito reage contra as turbações que o molestam; é o aparelho defensivo do direito pôsto em movimento; é o tegumento

15. *Parecer*, p. 24.

protetor, que se antepõe às ameaças de lesão, ou que tende a restaurar o equilíbrio perturbado.

Todo direito supõe a garantia da ordem jurídica. Enquanto se desenvolve sem contrariedade, essa garantia permanece em repouso.

Logo, porém, que surge o estorvo à expansão da atividade jurídica, o titular do direito pode reclamar do poder público a efetividade da segurança que lhe é prometida por lei. Como dizer que, numa classe de direitos, o seu exercício, isto é, a sua utilização, se confunde com a ação destinada a defendê-lo das agressões ou a restabelecê-lo depois do esbulho?

Por outro lado, não me parece exato dizer-se, como no *Parecer*, que o direito à honra consiste em não praticar certos atos. Ao contrário, a sua manifestação é positiva: afirma a dignidade como predicado da pessoa e exige que todos a respeitem. Não é somente quando o violam que reconhecemos existir o direito à honra. Nas diversas relações da vida ele aparece e brilha de modo positivo.

Kohler faz a observação de que os direitos sobre as cousas do mundo físico se traduzem por uma relação de *denominação*, e os direitos pessoais, ou sejam os chamados individuais, ou sejam os obrigacionais, se manifestam por uma *coação*, porque «os indivíduos são coagidos pela ordem jurídica, à prática de certos atos correspondentes ao direito alheio». (16) No caso examinado, teríamos, segundo a teoria de Kohler, que o direito à honra consiste, para cada um de nós, na faculdade de exigir dos outros certas ações ou inações que sejam como que a repercussão desse nosso direito no meio social que nos circunda.

Tal concepção reflete melhor a realidade das cousas do que o modo de ver esposado pelo *Parecer*.

Finalmente reputo aventurosa a proposição final do trecho transcrito acima «fruição ou gozo que está no sentimento de consideração em que a sociedade e os indivíduos envolvem.»

O gozo de um direito, segundo a doutrina francesa refletida nas passagens de Huc, Planiol, Laurent e Picard, que acima foram resumidas ou transcritas, não é o respeito de que o cercam os indivíduos e a sociedade. Este momento do respeito, que importa reconhecimento e atitude amiga, já corresponde ao exercício.

Eu possuo um campo. Meus vizinhos não penetram nêle sem meu assentimento, nenhuma utilidade dêle colhem sem concessão minha, numa palavra, por seu procedimento reconhecem e acatam o meu direito. Dir-se-á que eu, por isso, me conservo na fase atarácica do gozo, sem baixar ao estádio mais humano da atividade pelo exercício do direito?

Não, por certo.

Pois o mesmo se dá com o direito à honra. Na consideração que me prestam os meus concidadãos está uma feição do exercício do meu direito à honra.

Nada tem, portanto, de ortodoxa a doutrina do *Parecer*, no passo transcrito; antes francamente se desvia da trilha aberta pelos mestres.

16. *Einführung in die Rechtswissenschaft*, p. 17.

Sem outorga uxoriana, o marido não pode válidamente praticar certos atos jurídicos, nem também a mulher sem autorização marital. Contra a infração desse preceito de lei é cominada a pena civil da nulidade.

Esta reação da ordem jurídica poderá, porém, acarretar detrimento injusto a quem haja, de boa fé, tomado parte no ato que se anula. O que fazer então? Coagir a quem deu causa à nulidade a satisfazer, por seus bens próprios, o dano que resultou da sua ação contrária às normas jurídicas.

Esta é a solução natural. Entretanto o princípio ético-jurídico de que ninguém se deve locupletar com a jactura alheia, nem sempre se satisfará com esta simples providência. Cumpre, em vista disso, aditar: — se o casal tiver colhido vantagens do ato anulado, deve restituí-las, porque êsse proveito é um modo franco de enriquecer ilicitamente.

Tentou refletir essas idéias o *Projeto* primitivo, art. 297, determinando: «Anulado o ato da mulher, por falta de autorização do marido, repõem-se as cousas no estado anterior, satisfazendo ela, por seus bens particulares, e pelos comuns na proporção do proveito colhido pelo casal, os danos resultantes do ato anulado, se os prejudicados estiverem de boa fé. A mesma disposição é aplicável ao caso de ser anulado o ato do marido por falta de consentimento da mulher.

A revisão da Câmara dos Srs. Deputados transformou o dispositivo que acaba de ser transcrito, neste outro em que algumas das providências aconselhadas foram omitidas — «Art. 262. A anulação dos atos do marido ou da mulher, por falta de autorização necessária de um ao outro, importa a dívida do proveito que a cada um, a ambos ou ao casal tenha resultado do ato anulado.»

Evidentemente a concisão aqui sacrificou a idéia. A regra de direito, comprimida nesta fórmula, desarticula-se e não pode satisfazer plenamente as exigências da consciência jurídica. Mas compreende-se o que pretende o legislador prescrever: — *anulado o ato, restitui-se o proveito obtido e não mais do que o proveito, devendo fazer a restituição quem teve o lucro.*

A emenda nenhum desafogo trouxe à regra de direito. Ao contrário mais a constrange, obrigando, em todos os casos, o agente pelas vantagens do ato, mesmo quando foi o outro cônjuge quem as grangeou. «A anulação dos atos de um dos cônjuges por falta da outorga indispen-

sável do outro, propõe a emenda, importa em ficar obrigado aquêlê pela importância da vantagem, que do ato anulado haja advindo a êsse cônjuge, aos dois ou ao casal. (1)

Nem o direito estrito nem a equidade aprova semelhante rigor. O que ensinam os mestres é que respondam pelo enriquecimento ilícito os que o desfrutaram, os que com êle aumentaram os seus haveres.

Se, como afirma o *Parecer*, a redação da Câmara estava «mal ajeitada, viciosa e obscura» (2), cumpria melhorá-la sem destruir o pensamento, que, neste caso, constitui aplicação de um dos princípios mais sólidos e elevados da ciência do direito.

As correções feitas no capítulo consagrado ao regime dotal foram das menos adequadas. Já, noutra parte, aludi a algumas. Os arts. 288 e 310 deram motivo a outras que prejudicam a flexibilidade e a precisão dos dispositivos.

No primeiro, substitui-se a palavra *terceiro* pelo termo *estranho*, dando ao artigo pensamento muito outro do que obteve a aprovação da Câmara. *Dote constituído por terceiro*, na constância do casamento, é modo de dizer equivalente a êste outro: dote constituído, na constância do casamento, por quem não é cônjuge.

Dote constituído por estranho, durante o matrimônio, vem a ser o mesmo que dote constituído por quem não é parente. E não é isso o que se teve em vista.

Já vimos que no art. 307 se traduz *dissolução do casamento* por anulação e desquite, quando nenhum dêesses fatos importa rompimento do vínculo conjugal. Fonte de lamentáveis confusões será igualmente o art. 310, se fôr conservada a redação do *Parecer*.

«A mulher pode, em todo caso, reter os objetos de seu uso, estatui êsse art. em conformidade com a disposição do art. 270 nº X, deduzindo-se-lhes o valor do que o marido houver de restituir.»

O art. 270 nº X, a que se refere o texto reproduzido aqui, declara que são excluídas da comunhão: «as roupas de uso pessoal, as jóias esponsalícias dadas antes do casamento pelo espôso, os livros e instrumentos de profissão e os retratos de família.»

Sômente porque o art. 310, tratando da restituição do dote destaca as roupas de uso da mulher, dir-se-á que exista conformidade entre o pensamento expresso por êle e o que traduz o art. 270 nº X? Absolutamente não. Em um caso, o regime é de comunhão universal e no outro de separação modificada pela cláusula dotal. Os preceitos a que obedecem diversificam fundamentalmente. Em um caso os objetos referidos escapam à lei do regime, conservando-se incomunicáveis; no outro, o regime, que é o dotal, não sofre exceção. A mulher pode reter os objetos do seu uso pessoal em qualquer hipótese; mas se tiverem êles sido computados no valor do dote, cumpre deduzir dêste valor a importância a que montarem êsses objetos.

Não se percebe, portanto, a relação entre os dois artigos. Aproximá-los é lançar o espírito do intérprete em perplexidade.

Ao passar pelos arts. 331 e seguintes, condena o *Parecer* (3) a expressão — *posse dos filhos*, que, diz êle, devemos ao dec. nº 181, de 24 de janeiro de 1890, mas que não vê como justificar.

Não sei se ao decreto citado cabe a responsabilidade dessa inovação no falar jurídico. O que me parece é que, em parte por um fenômeno de persistência, comum nas fórmulas e nos vocábulos do direito, e, em parte, por um natural processo de analogia, os nossos civilistas foram sempre levados a aproximar a posse das coisas do direito que têm os pais de conservar os filhos menores em sua companhia e sob a sua guarda.

É assim que Loureiro, no seu livro clássico, decompõe o pátrio poder, quanto à pessoa dos filhos, em nove elementos, o terceiro dos quais é o seguinte: — «exigir a exibição ou *tradição* dêles de quem lhos *subtrair*.» (4) Lis Teixeira, examinando, de acôrdo com Melo Freire, as ações que se originam do pátrio poder, fala na de «*reivindicação* para haver d'outrem o filho». (5) A Coelho da Rocha, se pareceu excessivo o vocábulo técnico usado por seu ilustre confrade, não repugnou o verbo *repetir*, que mais convém às cousas do que às pessoas. (6) Também foi êsse o termo preferido por Loureiro quando se referiu à ação do pai «para *repetir* seu filho »

A frase da lei, por seu lado, autorizou também êsse modo de dizer, pois na Ord. 1, 88 § 6 se deparam estas palavras: — *enquanto tiver seus filhos em poder*.

Foi, portanto, levado pela corrente tradicional que o *Projeto* no art. 391 nº I, que escapou à censura meticulosa do *Parecer*, apontou entre os direitos do progenitor sôbre a pessoa do filho: — *tê-los em sua companhia, posse e guarda*. Lafayette (7) e Carlos de Carvalho (8) disseram: «tê-los em sua companhia, sob sua guarda e sujeição.» Mas a palavra *posse* sugere pensamento mais benévolo, sentimento mais delicado e afetuoso do que *sujeição*. Aspiramos à posse do que amamos, mas a sujeição não diz bem com os laços atados pelas expansões da ternura e do afeto.

Dizendo que os pais têm a posse de seus filhos, aludimos ao dever que êles têm de conservar em sua companhia, sob as suas vistas, as frágeis criaturas que trouxeram à luz da vida, e fazemos sentir que êsse dever oriundo do amor se transforma em poder pela intervenção da lei.

3. P. 62.

4. *Inst. de dir. civil brasileiro*, § 41.

5. *Curso de dir. civil*, I, p. 197.

6. *Instituições de dir. civil*, § 304. Outros exprimem a mesma idéia por outras palavras equípolentes.

7. *Direitos de família*, § 114.

8. *Direito civil brasileiro*, n.º 1.564.

E assim o que é a resultante da convergência, da persistência e da analogia, recebe um jacto de luz da verdade permanente.

A persistência consiste na conservação de certas formas depois que perderam a sua significação própria.

Jhering, que estudou este fenómeno com a sua costumada superioridade, designou-o sob o título de *formas* residuárias e nos apresentou inúmeros casos dêle no direito romano e no inglês. (9)

Há resíduos reais como a *hasta celibaris*, o *licium liteum*, (mandil de couro) do direito romano, e há resíduos nominais como a *hasta pública*, a *vara* do juiz e outras expressões frequentes na linguagem forense de nossos dias.

A *posse* dos filhos pode ser considerada um caso de residuo verbal. O *pater familias* entre os romanos tinha a posse dos filhos, porque dispunha dêles como de sua propriedade, podendo a princípio vendê-los, dá-los *noxaliter* e até matá-los. O abrandamento dos costumes eliminou essas grosserias do antigo direito, porém algumas palavras subsistiram, perdendo o valor e a significação de outrora.

Esse caso de evolução progressiva da idéia dentro de formas ou de palavras que serviram para traduzi-la em seus rudes inícios, quando estava longe de ter a extensão e o brilho que depois adquiriu, é muito comum. Quem suporia hoje que a *vara* da judicatura fôsse alguma cousa mais do que a palavra destinada a simbolizar a autoridade do juiz? Quem esperaria em nossas arrematações públicas encontrar fincada a *hasta* dos velhos tempos? Quem na palavra *município*, sem que a história e a glótica o revelassem, reconheceria o estado vencido (10) a que era imposta a obrigação (*munus*) de prestar serviços militares e outros encargos, mas a cujos habitantes eram concedidos alguns direitos dos atribuidos ao cidadão romano (*civis romani sine suffragio et jure honorum*)? A palavra *precarium* significava, a princípio, tudo o que o *patrono* cedia ao seu *cliente*, a pedido dêste (*preces*), e que podia em qualquer tempo ser retirado do poder do mesmo. Mais tarde foi dado êsse nome ao pacto pelo qual o proprietário de uma coisa cedia o uso dela ou uma das suas utilidades, reservando-se o direito de fazer terminar essa concessão quando lhe aprouvesse. Hoje ora se toma o vocábulo na acepção de posse por tempo indeterminado, até que se manifeste em contrário a vontade do proprietário, ora no sentido de detenção por tempo certo ou incerto. Foi o código civil francês art. 2.236, que deu autoridade a esta última aplicação do termo, considerando detentores precários o rendeiro, o depositário, o usufrutuário, o enfiteuta, o credor pignoratício, etc. (11)

9. *Espírito del derecho romano*, III, pp. 221 a 230; *Prehistoria de los indoeuropeus*, pp. 23 a 27.

10. *Municipium* deriva-se de *manus capere* ou *capessere*. *A quo numere capessendo appellati videntur*, diz Varro. Veja-se, PADELLETTI-COGLIOLO, *Storia del Diritto romano*, nota 1 ao Cap. VI.

11. Huc, *Commentaire*, XIV, n.º 371 e segs.; PLANIOL, *Traité*, I, ns. 992 e segs.

No caso da posse dos filhos, a persistência verbal foi auxiliada pela analogia, porque o direito atribuído aos progenitores de os terem sob sua guarda e direção, direito que os autoriza a promover ação adequada contra quem injustamente os detiver, oferece notável semelhança com a posse das cousas protegidas pelos interditos. E assim é lícito usar do termo, sem aliás pretender-se estabelecer identidade entre as duas relações jurídicas.

O art. 499 parágrafo único do *Projeto* declara aplicável à aquisição da posse o disposto no título I, liv. III da parte geral. Tenho por ociosa semelhante remissão, porém ela quer dizer que os princípios reguladores dos atos jurídicos presidem também à aquisição da posse. A emenda que caberia fazer neste passo seria ou elidir a remissão por desnecessária, ou fazê-la abranger as disposições preliminares do livro III citado, porque foram deslocadas do título I a que alude o art. 499 parágrafo único.

Em vez disso, a emenda restringe a referência aos arts. 83 e seguintes até 87, cujos dizeres ou são de todo estranhos à matéria da posse, por constarem de simples definições, ou a ela tanto se aplicam quanto outros muitos do mesmo título. A razão da preferência escapa inteiramente ao leitor, pois não é crível que se queira insinuar não ter aplicação, aos modos de adquirir a posse, o que o Código civil estatuir relativamente à coação, ao dolo e a outros vícios da vontade, porque, se assim fôsse, como é que se dizem aplicáveis os preceitos dos arts. 83 a 87 que estabelecem os princípios gerais reguladores dos atos jurídicos, isto é, das declarações de vontade?

Não quer o douto *Parecer* da Comissão do Senado que se estenda «o designativo de *inscrição* à forma de publicidade adotada para os atos de constituição e transmissão da propriedade sobre imóveis.» (1)

«Essa alteração na linguagem jurídica é indefensável», sentencia, sem cogitar da possibilidade de quaisquer embargos infringentes do julgado.

Pesemos, porém, as razões de tão peremptória condenação. Indicam-se duas. A primeira é que «a legislação pátria sempre reservou o nome de *inscrição* ao registro de hipoteca.» (2) Não me parece irrefragável esta primeira razão. Tem-me ao contrário visos de fragilidade. Se prevalecesse, nenhuma alteração se faria na linguagem do direito. E se o verbo do direito deve ter esse dom da inalterabilidade, privilégio idêntico há de ser atribuído, e, com melhores motivos, aos institutos que são a essência de que a palavra é a forma imperfeita. Em que grosseiro estágio da evolução chapinhamos ainda? Nem um passo teríamos dado para alguém do tartamudear monossilábico e da afirmação da vida pelo desenvolvimento rude da força física, se assim fôsse.

Consiste a segunda razão em asseverar-se que a distinção entre os dois vocábulos — *inscrição* e *transcrição* — é tradicional nas principais legislações estrangeiras, das quais se afastou apenas o código civil alemão. (3) Em apoio dessa alegação citam-se apenas a legislação civil francesa e a italiana, deixando-se em olvido injusto todas as outras, que emitiriam voto divergente se fôsem invocadas.

Realmente em direito francês se faz a distinção aludida, mas na França, como na Itália, a palavra *transcrição* corresponde ao seu significado, é cópia integral do título. (4) Já a linguagem do direito está em harmonia com a realidade dos fatos, ao contrário do que se observa entre nós onde o registro dos atos translativos da propriedade se faz normalmente *por extrato*. (5) Entre nós, portanto, o que real-

1. *Parecer*, p. 83.

2. *Ibid.*

3. *Ibid.*, p. 83-4.

4. Vejam-se TROPLONG, *Priv. et hyp.* p. XXXVIII; PLANIOL, *Traité*, I, nº 1.371. La transcription, diz este último, est une formalité qui consiste à copier un acte sur des registres spéciaux tenus dans chaque arrondissement par le conservateur des hypothèques.

5. Dec. 169 A, de 19 de jan. de 1890, art. 8, § I.

mente existe é inscrição, como bem ponderara Lafayette mostrando a incorreção da nomenclatura do nosso direito hipotecário. (6)

E o *Projeto*, conservando o registro por extrato, nada mais fez do que lhe dar o nome adequado.

Não colhe, parece claro, nem o argumento da tradição nacional, por mal fundado, nem o do direito francês e italiano, porque por modo diferente determinam êles que se opere o registro dos títulos de transmissão da propriedade imóvel.

Agora vejamos a tradição das outras legislações que o *Parecer* dá como seguindo a esteira do código civil francês. Abramos primeiramente o código civil português. Aí está o art. 953: «A INSCRIÇÃO no registro de um TÍTULO TRANSLATIVO da propriedade etc.» É de inscrição que também falam os arts. 956, 950, 960 e outros. Já se vai quebrando a uniformidade da alegada tradição.

Passemos ao código civil espanhol. As palavras de seu art. 605 são as seguintes: — «El Registro de la Propiedad tiene por objecto la inscripción o anotación de los actos y contratos relativos al dominio y demás derechos reales sobre bienes inmuebles». Os artigos seguintes não se afastam dêsse modo de dizer. Sanches Roman, expondo esta matéria, muito a esclarece, dando o conceito de inscrição, distinguindo os elementos reais e pessoais dela, e mostrando como se opera. Trasladarei dêle apenas uma passagem: «Actos sujetos a inscripción: 1º Los títulos translativos del dominio de los inmuebles o de los derechos reales sobre los mismos». (7)

Não usa de linguagem diferente o código civil do Chile, cujo artigo 686 assim começa: «Se efectuará la tradición del dominio de los bienes raíces por la INSCRIPCIÓN del título en el Registro conservador». Poderia ainda fazer apêlo ao código civil do México, art. 3.190 e seguintes e ao do Cantão de Zurich, art. 118, letra d. Mas creio já ter mostrado, sem possibilidade de contestação, que a proposição categórica do *Parecer* não coincide com a verdade, e que não é a unidade do código alemão que apóia a linguagem do *Projeto*, mas sim a pluralidade preponderante das legislações mais chegadas à nossa.

O dispositivo do artigo 1.346 é acusado por *desajeitado* em sua locução, assim como o do art. 1.356 peca, segundo o *Parecer* (8), por excessiva ingenuidade.

Tais artigos tiveram por fonte o código suíço federal das obrigações, onde se encontram o vilipendiado desazo de linguagem e a escarrecida ingenuidade no providenciar.

«Pelo contrato de edição», diz o *Projeto*, art. 1.346, «o editor não só se obriga a reproduzir, por algum processo mecânico e a espalhar pelo publico a produção científica, literária ou artística» etc. *Espalhar pelo*

6. *Diritto das cousas*, § 52, nota 6.

7. *Derecho civil español*, vol. III, p. 894.

8. Pp. 154 e 155.

público, observa o *Parecer* que não é expressão *legislativa*. Se tivesse afirmado: — não é dizer português, eu ... passaria adiante. Mas tendo a censura em vista essa parte da nomotécnica a que não descabe a denominação de retórica legislativa, apadrinho o *Projeto* com o exemplo de uma lei bem trabalhada e tida como capaz de servir de paradigma a outras.

De fato o art. 372 do código suíço das obrigações, termina por estas palavras: — «à la reproduire en un nombre plus ou moins considerable d'exemplaires et à la répandre dans le public.» Se a dição é *legislativa* na Helvécia através do francês, deve também ser no Brasil, utilizando-se do português.

O art. 1.356 do *Projeto* é uma transplantação do art. 377 do citado código suíço. A linguagem do primeiro é a seguinte: — *Entende-se que o contrato versa apenas sobre uma edição se o contrário não resultar expressa ou implicitamente de seu texto.* Confronte-se este dispositivo com o editado pelo legislador helvético: — Si le contrat ne précise pas le nombre des éditions à faire, l'éditeur n'a le droit d'en publier qu'une seule. Se a frase varia, o pensamento se unifica na mesma pretendida pequice, na qual anteriormente incidira também o código báltico, segundo refere Lehr: — Dans le doute, l'éditeur n'a le droit de faire qu'une seule édition. (9)

O art. 391 do *Projeto* usou do vocábulo *progenitor*, para frisar bem o pensamento de que os direitos inerentes no pátrio poder eram exercidos, não conjuntamente pelo pai e pela mãe do menor, nem exclusivamente por aquêle na constância do matrimônio, mas precisamente, e salvo exceções, por aquêle dos dois ascendentes imediatos a quem coubesse a posse, o uso efetivo desse poder. O *Parecer*, (10) sob o fundamento de que *progenitor* significa *avô*, no que se divorcia da opinião de quase todos os nossos dicionaristas, ordena que, em vez do que está no *Projeto*, se diga: — *Compete aos pais quanto à pessoa dos filhos: I. Dirigir-lhes a educação; II. Tê-los em sua companhia, posse e guarda; etc.*

Mas, pergunto eu: quem representa o filho nos atos da vida civil? Serão os dois, pai e mãe, simultânea ou indistintamente? A linguagem correta faz supor a afirmativa, mas creio que não é bem isso o que se pretende estabelecer. Procederíamos sem dúvida com acêrto, se, menos rigorosos neste apuro de linguagem quinhentista, atendêssemos de preferência à exata conformidade do pensamento da lei com a sua clara expressão.

Estas glosas muito ainda se poderiam desenvolver. A cada passo, uma observação mais ou menos valiosa acudia-me ao espírito, quando ia passando os olhos pelo *Parecer*. Mas quando a messe é farta não vale a pena restolhar, e penso já ter dito o bastante para que as almas justas reconheçam que o *Projeto* não constituía, antes da limpa do

9. *Droit civil russe*, II, p. 299.

10. P. 68.

Senado, um acêrvo de erros jurídicos envolvidos na textura mal alinhavada de desconchavos gramaticais, nem surgiu, depois dessa operação, um rútilo brilhante sem jaça.

Não foi o meu trabalho que procurei defender. Esse desapareceu na assimilação das comissões e dos colaboradores sucessivos. Meu esforço, ainda quando tenho por fito explicar os dizeres do Projeto primitivo, é em prol do *Projeto* atual que desejo aperfeiçoado, mas cujo soçôbro se me afigura de muita gravidade. Os esforços de natureza tão diversa que em sinergia produziram esse resultado, devem ser secundados e não combatidos, porque vêm do imo da consciência nacional e são a forma que ela ensaia consolidar, neste momento, para revelar-se expandindo-se ao sol do direito. Orientemo-los, corrijamos-lhes os desvios, mas não os malbaratemos.

«Uma época que sente a necessidade da reorganização de seu estado jurídico ou simplesmente de uma codificação, escreveu o preclaro Jhering, e que se abstém, sob o pretexto de que lhe falta maturidade científica, confessa, ao contrário, possuir em excesso esse espírito científico, e toma para si o privilégio não da indigência científica, mas da indigência moral.» (11)

Tenho certeza de que o Brasil republicano, no começo do século vinte não há de ostentar sob a forma de escrúpulos literários ou científicos essa fraqueza moral. Reagindo contra os obstáculos e transformando os óbices em elementos de combate, saberá colhêr o fruto de tantos labores, desdobrando diante dos olhos dos incréus o seu *código civil*.

Recife, 25 de setembro de 1902.

11. *Mélanges*, F. C. DE SAVIGNY, p. 57, trad. Meulenoere, 1902.



III

UMA LIÇÃO DE PORTUGUÊS

JOSE VERISSIMO

Nós (parece-me escusado declarar que neste plural, sem afetação de modéstia, me incluo também) não sabemos a nossa língua. Este fato, não desconhecido dos que se ocupam da vida espiritual brasileira, que ainda os menos sabedores, como eu, tinham a cada passo ensejo de verificar, acaba o sr. Rui Barbosa, com a sua alta competência, de pôr de manifesto no seu luminoso parecer sobre o aspecto vernáculo do projeto do nosso futuro Código Civil. Estupendo! Redigido primeiramente por um mço, doutor e professor de direito, justamente acatado pelo seu saber jurídico e instrução filosófica, depois revisto, corrigido, emendado, por uma comissão de juriconsultos, em seguida discutido e reelaborado por uma Câmara de Deputados cujo presidente afirmava, com o vexame da língua, é certo, reunir «a elite da nação», e especialmente por vinte de seus membros que, é de supor, foram escolhidos no escol das suas vinte representações, esse projeto, após quatro ou cinco redações sucessivas, não poderia ser publicado tal qual foi ao Senado sem dar daquela nossa ignorância o mais deprimente testemunho. Como demonstra o trabalho de limpeza nele efetuado pelo sr. Rui Barobsa, verdadeiro trabalho de Hércules, não há nesse projeto simples defeitos de composição literária, assonâncias, cacófatons (alguns dos quais o crítico poderia se ter escusado a notar), perissologias, aliás condenáveis, ou falta daquela elegância que é a compostura das línguas, como a clareza é a sua probidade. Há mais, e, a crê-lo, em barda, erros crassos de gramática, discordâncias graves, impropriedades léxicas imperdoáveis, barbarismos e solecismos, neologismos escusados e até inadmissíveis, que tudo junto concorre para tirar às disposições dessa grande lei as qualidades de correção absoluta, de precisão, de clareza que as leis, é intuitivo, mais que nenhuns outros escritos, devem ter.

Vem esta lamentável ignorância da nossa língua, que este novo fato não faz senão confirmar, de causas diversas, algumas naturais, como as mesmas que modificaram aqui a raça portuguesa. Não é mais razoável querer que a língua portuguesa passando à América se não tivesse modificado, ou adulterado, se preferem, que exigir que a raça se conservasse pura. Mesmo em se não cruzando com outras gentes, como aconteceu aos ingleses da Nova Inglaterra, só as influências do meio físico e social bastariam para diferenciá-la aqui do que era na metrópole. O purismo lingüístico, que na Europa, já se não pode defender com

boas razões, e que tem forçosamente de transigir com os fatos, do qual o mais considerável, e a cada vez maior comunicação dos povos e de suas literaturas, é inteiramente descabido aqui. E os escritores que, com muito esforço e estudo o praticam, são, de algum modo, escritores artificiais, por maior que seja o seu mérito. O Sr. Rui Barbosa, o eminente corretor do projeto do Código Civil, é talvez, com mais dois ou três outros, um escritor neste caso. Eu sou, sem a condição parvoinha que torna a admiração desestimável no admirador e ao admirado, um dos seus admiradores; como o meu gosto, que não quero esconder, pela boa e velha linguagem portuguesa, não posso deixar de estimar o seu sólido saber da língua vernácula, a mestria, quase única entre nós, com que a maneja, e que dá à sua obra de orador e de publicista um feitio distinto, de construção maciça e grandiosa, de uma beleza excepcional, em a nossa literatura política. Mas se lhe podemos admirar a impecável correção do escrever; reveladora de um raro conhecimento da língua clássica podemos também notar que não é talvez igual nêle o sentimento da evolução da língua como o revela a sua afetação de purismo, o seu muitas vezes mal inspirado gosto de arcaísmo e de expressões obsoletas, e ainda maculando o seu formoso e brilhante estilo, uma, às vezes, notável falta de medida e, perdoe-me o vernáculo, de nuanças. Ora, ao parecer dos mestres, aquêle gosto, que é exagerado no sr. Rui Barbosa, não é menos condenável que o do neologismo, ou apenas o será menos. Um dêesses, que além de lingüista eminente é escritor emérito, o sr. Miguel Bréal, escreve, falando da pureza das línguas, estas palavras sensatas que poderão servir de critério nesta difícil questão do conflito entre os instintos conservadores e os instintos progressistas, se posso dizer assim, das línguas: «O limite no qual se deve deter o direito de inovar não é estabelecido somente por uma idéia de «pureza» *que pode sempre ser contestada*: (tomo a liberdade de grifar) é imposta pela necessidade que temos de ficar em contacto com o pensamento dos que nos precederam.» Essa necessidade inegável, quase não a sentem os povos novos, resultantes da mistura de gentes diversas, sem cultura, sem passado, principalmente, literário, de que se gloriem. Um dos nossos mais altos espíritos escrevia-me de Portugal há pouco, falando-me da vida literária ali, que a superioridade dos portugueses sobre nós é que eles têm por si a tradição, uma língua feita, que foi sempre bem trabalhada e onde se movem à vontade, ao contrário dos brasileiros que parece estarem sempre em trabalho de tradução, como o negro ou o estrangeiro. É o que faz em Portugal, onde o galicismo de palavras, o uso de termos e expressões francesas, é talvez mais abundante do que aqui, o boleio da frase, que é o essencial, é muito mais do que aqui consoante ao gênio da língua. Nós não podemos, sem perder em espontaneidade, em naturalidade, em «nacionalidade» o que lucramos em vernaculidade, escrever como se escreve em Portugal, pois que nós não pensamos, não sentimos, não recebemos as impressões como os portugueses. Aliás nunca poderíamos escrever como eles, é até uma página do sr. Rui Barbosa, estou certo, não iludiria um perspicaz conhecedor português

da língua, um Castilho, um Camilo, um Herculano, sobre a sua origem, conquanto a nós essa mesma página nos parece mais portuguesa que brasileira. Há um fato que sempre me impressionou: a nenhuma influência do Sr. Rui Barbosa, escritor, sobre os nossos escritores, mesmo os que mais o admiram. Essa influência que, eu aliás desejava, como corretivo ao nosso deleixo do bom falar português, compreendi depois, se não podia exercer porque o sr. Rui Barbosa, como escritor, era alheio ao seu meio; admiravam-se os seus escritos como belos exemplares de classicismo, mas, salvo alguma rara exceção, ninguém se deixou contagiar pelo seu exemplo ou se fez seu discípulo. Não é sequer possível estabelecer longínqua aproximação entre a sua ação aqui com a de um Garrett ou Castilho ou Eça de Queirós em Portugal. É verdade que Latino Coelho, que é o escritor com quem ele mais se parece, sendo-lhe aliás superior, não teve nenhuma na literatura portuguesa. Não seria por que a sua língua, mesmo para Portugal, já era uma língua atrasada, demasiado clássica e demasiado pura?

O sr. Rui Barbosa levou para a sua crítica do projeto do Código não só o seu amor da correção e da boa linguagem portuguesa do que não há senão louvá-lo, mas também as suas preocupações de purista. Podem, não sem alguma razão, censurá-lo por isto, eu quase não me atrevo. Reconhecendo embora a relativa ilegitimidade do purismo, admitindo-lhe limitações grandes, penso que se ele tem ainda lugar é na lei, é num código, mas mesmo aí cumpre impor-lhe limites. A língua da lei, a língua de um código deve ser escrupulosamente correta, sóbria, precisa, clara, que todos, e não só os letrados, a possam entender sem esforço. A construção deve ser rigorosamente certa, mas a usual dos doutos e dos melhores escritores, segundo o bom critério antigo, reconhecido verdadeiro e excelente por eminentes lingüistas modernos, entre os quais o citado sr. Bréal; os termos, as frases, as expressões, devem ter toda a sua propriedade, sem ambigüidades possíveis; a redação, a elegância compatível com a clareza e a simplicidade, que é sempre a melhor elegância. E sob este aspecto o censor foi incomparavelmente mais exigente que os redatores das desalinhadas *Ordenações*, escritas certamente no mais vernáculo, mas também no mais desgracioso, duro e redundante português. Não se lhe pode repreender este apuro. Mas não teria acaso o sr. Rui Barbosa, demasiado meticoloso (que ele me perdoe o emprêgo deste vocábulo fora da sua acepção clássica, mas na usual) ultrapassado aqueles limites, e excedido mesmo a justa medida na sua censura? Não ousa dizê-lo, tanto mais que a sua redação é sempre, no meu fraco parecer, melhor, isto é, mais correta, mais vernacula, mais precisa, mais clara e ainda em cima — o que para um homem de letras é importante — mais elegante que a do projeto, e as inúmeras partes em que o emendou. De algumas das suas razões, como também da extrema miudeza com que catou defeitos na redação censurada, senões infalíveis em todo o escrito, maxime num que tem uma centena pelo menos de autores, e que podiam ser corrigidos sem alarido, é por ventura lícito discrepar.

Notando a páginas 2 e *passim* construções que lhe parecem erradas do infinito pessoal, repreende-as o eminente censor com a velha regra de que quando numa frase houver dois verbos, um de modo finito, outro de modo indefinito, tendo ambos o mesmo sujeito, se usará do infinito impessoal. Não é, ainda com as restrições que lhe faz em nota, tão absoluta esta regra.

Júlio Ribeiro, talvez o mais excelente gramático da nossa língua, afirma à página 280 da 3ª edição da sua *Gramática*: «Para que se ponha o verbo no infinito pessoal ou no impessoal é indiferente que êle tenha ou não sujeito próprio». E depois de dar exemplos como *Não tens vergonha de ganhares a tua vida tão torpemente, Todos estão alegres por terem paz, Folgarás de veres a polícia*, e outros, conclui: «Esta é a doutrina de F. Diez, deduzida dos fatos ... As regras cerebrinas que na diferença de sujeitos baseiam Soares Barbosa (ainda invocado pelo sr. Rui Barbosa) Sotero e cem outros, só servem para gerar incerteza no espirito de quem estuda. Segundo tais regras (mesmo com as exceções que alguns posteriormente lhes agregaram, permita-me acrescentar) os escritos de Camões, de Frei Luis de Sousa, de Vieira, de Herculano, estão inçados de erros!!!» Sobejassem-me espaço, eu poderia citar mais de cem exemplos dessa *incorreção* nos clássicos, em que o redator do malsinado artigo 673 do projeto: «*Não constituem* direito autoral, para *gozarem* de garantia, os escritos proibidos» acharia talvez com que justificar-se.

Não exige o sr. Rui Barbosa sòmente a correção gramatical e a vernaculidade, no que está com a boa razão; além da elegância literária, que a lei acaso poderia dispensar, se bem seja bom que a tenha, quer dar-lhe também o cunho do mais escrupuloso purismo, na construção principalmente indireta, em virtude do preconceito de que a lidima forma vernácula na nossa língua é a indireta (o que a língua portugüesa moderna mesmo com Garrett, com Herculano, com Oliveira Martins, com Ortigão — escritor corretíssimo ao juízo de Júlio Ribeiro — de Eça de Queirós desmente); na severa intransigência com que refuga todo o neologismo e se apegas às acepções como quer que seja anacrônicas de um dicionarista do século XVIII, Bluteau, a cada passo chamado em abono das suas emendas. São êste excesso de purismo, e a miudeza extrema de certos reparos relativos a assonâncias e cacofonias, a única feição menos simpática da censura do sr. Rui Barbosa. Aquêlle leva-o a considerar como assentadas noções duvidosas, conceitos opinativos, numa língua, como é a portugüesa, ainda não sujeita a uma rigorosa disciplina. Dei um exemplo acima na questão do infinito pessoal. Acodem-me dois outros, a propósito de *afetar* e de *progenitor*. Certamente no caso de *afetar* estou com o sr. Rui Barbosa, isto é que em bom portugüês, apenas significa «*simular, fingir, ostentar falsa ou esmerar-se ridiculamente*», mas não é menos verdade que um escritor considerado como um dos mais vernáculos, puristas poderia dizer, da nossa língua, Camilo Castelo Branco, não só usou dessa palavra na acepção em que se encontra no Código, mas até a justificou nessa

acepção. Teve muita razão o sr. Rui Barbosa em no artigo 391 mandar escrever *pais*, que é mais popular, mais simples, mais claro, em vez de *progenitores*; mas não, parece-me, pela razão de que *pai*, no plural, tem a vantagem de significar pai e mãe, ao passo que *progenitores*, no plural, não costuma significar senão *avós*. Será assim no arcaico Bluteau e nos dicionaristas que o vão repetindo, entretanto escritores puristas como Latino Coelho não duvidam usar a fôrma do plural na acepção em que diz o sr. Rui Barbosa se não costuma usar. Veja-se *Oração da Coroa*, pág. 69; «Havia cada um dêles que não era nascido só para seu pai e sua mãe, senão principalmente para a pátria. E a diferença qual é? O que se julga sômente nascido para os seus *progenitores* espera, etc.»

Inquinando de invernáculo, à página 16, o termo usado pelo sr. Ramalho Ortigão, *desvirginar*, (que no entanto essa parece ter todos os requisitos de vernaculidade) condena o sr. Rui Barbosa esta forma do excelente estilista: «O que é que quer o nobre animal?» Não ignoro que os grandes gramáticos e puristas, e não sem razão, a reprovam; mas sei também que escritores cujo exemplo não pesa menos que tôdas as regras dos gramáticos, e as picuinhas dos puristas não escrupulizaram em empregá-la. «O que há de ser dêle e de nós?» diz Garrett no Fr. Luís de Sousa, 4ª edição, pág. 41.

Oh esta nossa lingua portugûesa, quem pode jactar-se de sabê-la tôda, de poder, sem contestação plausível, apoiar-lhe ou reprová-lhe uma forma, uma expressão, um vocábulo, afirmar com segurança, fora dos casos vulgares de incorreção manifesta e dos solecismos indiscutíveis, que isto é errado ou aquilo é certo, que isto é vernáculo e aquilo não o é? Nos seus clássicos há para tôdas as opiniões, esta é a verdade. O que foi ontem purismo é hoje galicismo e vice-versa. Vejam-se os róis de Fr. Francisco de São Luís e de Francisco José Freire. O padre Vieira usava *maladia*, *contagiação*, *guarecer*, e *sucesso* (*Sermão* citado) no sentido de «bom êxito», condenado pelos puristas; Garrett, que é talvez o mais elegante escritor vernáculo português, não hesita em usar de *desapontamento*, *esquissa*, *breve*, resumindo uma enumeração, à francesa, *deboche*, *preferir antes*, *tratos*, no sentido de *rasgos* («tratos morais históricos»); Camilo escreve *explosir*, seguindo a etimologia popular, que lingüistas reconhecem legítima, e, com o mesmo critério *intemerato* no sentido de *destemido*, e emprega a forma *vir de* sem ser para exprimir um fato material: «eu vinha de perder minha mãe» diz êle algures. E com estas divergências dos melhores escritores da nossa lingua se escreveria um livro.

Não importa, nem isto significa que não haja, em suma, um tipo superior e incontestável de correção que, no que é essencial, se deve, se é obrigado a seguir. Esse tipo o possui como raros entre nós o sr. Rui Barbosa, e o seu parecer sôbre a redação do Código Civil é uma alta e sábia lição de português que nos deve aproveitar a todos. A cultura de um povo supõe, em primeiro lugar, a cultura da sua lingua nacional, e não é um povo culto aquêle que não a sabe. Não podem

ser a simples expressão de um sentimento individual estas belas palavras do sr. Rui Barbosa no seu parecer; devem exprimir também o nosso sentimento geral: «Se por ventura somos uma família humana condenada a perder a individualidade, a ser devorada pelas nações. civilizadoras, quero estar entre as últimas a não se desconvencerem, nesta terra, de que uma raça, cujo espírito não defende o seu solo e o seu idioma, entrega a alma ao estrangeiro, antes de ser por êle absorvido».

Não é pois tarefa e serviço de pouca monta o do sr. Rui Barbosa nesta sua severa, mas, no cabo, legítima e justa censura da redação do nosso futuro Código Civil, do qual, por fim de contas, pelo fundo e pela forma, êle virá a ser o verdadeiro autor.

Accitemos-lhe, portanto, a lição, que é de mestre.

Correio da Manhã, 4 de agosto de 1902.

IV

BRIGA DE GRAMATICOS

CARNEIRO VERSUS RUI BARBOSA

JOSÉ VERÍSSIMO

1

Não cessou ainda, e sabem os deuses quando cessará, a briga dos gramáticos e filólogos (?) em torno à redação do nosso muito futuro *Código Civil*. À *Réplica*, em 214 páginas, de duas colunas, em fôlha, do sr. Rui Barbosa, responde agora num grosso volume, in 4º grande, de 891 páginas, o Sr. Dr. Ernesto Carneiro Ribeiro, o primeiro revisor, por incumbência oficial, da primitiva redação do Projeto daquele Código, lente jubilado do Ginásio da Bahia e antigo professor de português do Sr. Rui Barbosa.

Estas discussões entre gramáticos são uma das cousas mais divertidas dêste mundo, e se devem recomendar como um excelente recreio aos que, hipocondriacos ou melancólicos, têm tempo para perder nelas. São infinitamente mais alegres do que as brigas de galos e quejandos desportos, como diria um arcaista da polpa do Sr. Rui Barbosa. Os gramáticos, e todos os que contendem por motivo de linguagem, são de natureza gente irritadiça, insofrida e azêda. Mas como é também de sua natureza se picarem de o não ser, ou, ao menos, de o não parecer, e como o título de filólogos, a que armam, lhes impõe maior compostura que o desacreditado apelido de gramáticos, dão-se a tratos para esconder o seu gênio irascível e a macriação inerente ao ofício, e desta luta entre o temperamento a êste próprio e o seu bom renome de cavalheiros, resulta a mais divertida das situações. É de ver como se chamam mutuamente, um ao outro, de sábios, de ilustres, de mestres, de eminentes, de quanta cousa há de elogioso e grande e do mesmo passo se atassalham, se remordem, se insultam, se ridicularizam, trocam chufas e doestos, remoques e gaiatices, mas tudo numa língua cuidadosamente trabalhada, tirada a sustância, esquadrinhada nos velhos autores que só nestas ocasiões servem, uma língua que não lhes é natural, que não é a que falam e escrevem todos os dias, mas rebuscada como uma antiga alfaia de casa, em dia de festa, dos vetustos armários dos dicionários e outros reportórios próprios a alheios. É que gáudio, que impar de gôsto, que alegrão, quando se lhes antolha ensejo de lançarem um à cara do outro

com um vocábulo bem obsoleto, uma expressão bem arcaica, ou um modismo ou fraseado perfeitamente anacrônico. Juro-lhes que não há no mundo satisfação igual a de um gramático numa ocasião destas, e me persuado que é por amor dêsse prazer que tão acintemente as procuram. E, se não, me digam se se compreende que um homem ocupadíssimo como é o Sr. Rui Barbosa, ou mesmo desocupado, como, por ventura, é o professor Carneiro, sem nenhum interesse de lucro, de atender à sua subsistência e dos seus, e antes talvez com perda de outros proventos, desperdice o seu tempo, sempre precioso, em um trabalho ingrato, inglório, difícil, árduo, e ao cabo fútil, de pura gramatiquice e dicionarice, uma tarefa de mestre escola a catar e emendar erros nos temas dos discípulos, o mais aborrecido e bronco que homem possa fazer, gastando nisso longos dias e acaso compridas noites, revolvendo cartapácios desagradáveis ao manuseio e à leitura, e consumindo nesse labor secundário tempo, vagares, capacidades, talentos que melhor aplicados dariam certamente outro resultado, incomparavelmente mais profícuo e mais glorioso. Uma língua, e não só uma língua, mas uma cultura lucra sempre muito com os estudos da verdadeira e desinteressada ciência filológica, mas quando êsses trabalhos são da natureza dos Schleichers, sobre a língua alemã, dos Littrés, sobre a língua francesa, dos Leonis, dos Adolfos Coelhos, dos Vianas, sobre a língua portuguesa, e outros e outros que, em todos os países cultos, eu pudera citar. Mas, com os da espécie dêstes de que me ocupo, aliás enormes e consideráveis e até de muito saber, produtos de vaidades literárias irritadas e irritantes, obra de pura polêmica, que forçosamente lhes vicia o critério e os inficiona da má fé inevitável à toda a polêmica, absolutamente não se dá o mesmo. Para a ciência verdadeira e respeitável, para a cultura, tem êles o mesmo valor que a esgrima de salão para a arte da guerra, com a desvantagem que naquela ao menos se exige nos adversários a rigorosa aplicação dos princípios da arte, a absoluta cortesia das maneiras aliadas à elegância dos gestos. Nem se diga que servem para apurar o raciocínio e exercitar a lógica, que as nossas lucubrações modernas, ao contrário das escolásticas, se não fazem principalmente com êsses dois instrumentos, se não com a observação, a experiência, o cálculo, e o valor do raciocínio não depende mais de fintas habilmente feitas, mas de fatos exatamente verificados, examinados e analisados.

O que, quer a *Réplica* do Sr. Rui Barbosa quer a *Redação do Projeto do Código Civil* do Sr. professor Carneiro, conseguem menos duvidosamente provar é a inconsistência, a incoerência, a indisciplina, a desordem, a anarquia da gramática da língua portuguesa e, portanto, da língua em que ela assenta seus preceitos. Sustentando freqüentemente doutrinas opostas e contrárias ambos êsses doutores se apóiam e as apóiam nos melhores escritores da língua, nos mais autorizados dos seus clássicos, nos quais cada um dêles acha documentos favoráveis à sua causa. E, o que é singular e me leva ao atrevimento de duvidar da ciência filológica dos dois adversários, é que reconhecendo-o, não lhes vem nunca, nem a um nem a outro, a idéia natural, lógica, mezinha,

de estudar o fato disputado em si mesmo e na sua evolução na língua, na sua significação e, se posso dizer assim, na sua psicologia. Não, apenas raras vezes um rápido perpassar pelas suas origens, segundo a lição de mestres estrangeiros, jamais com os elementos do seu próprio saber, para caírem logo nos seus indefectíveis clássicos. É esquisito, e de alguma forma deprimente para a cultura dos povos de língua portuguesa, que a primeira luz projetada na lóbrega floresta dos nossos infinitos pessoais e impessoais o fôsse por um alemão, Diez, a quem o Sr. Júlio Ribeiro, qual mostra o Dr. Carneiro contestando com vantagem o Dr. Rui Barbosa, e os que ao nosso gramático se seguiram, não fêz senão copiar. E ainda hoje, nada obstante o crescido número de páginas aqui e creio que em Portugal escritas sobre êsse augusto e impenetrável mistério dos nossos infinitos verbais, *grammatici certant*. Prova-o mais uma vez o grosso livro do Dr. Carneiro que em mais de 20 páginas, peçadas de citações de clássicos, contradiz os assertos do Dr. Rui Barbosa, não logrando se não convencer-nos de que a questão do infinito (como tôdas as questões que se relacionam com essa entidade metafísica) continua insolúvel.

Do mesmo modo permanece, apesar dos esforços dos dois bravos contendores a questão, essencialmente brasileira, da colocação dos pronomes. Se ainda houvesse lugar para os poemas herói-cômicos, eis aí um assunto a propor a qualquer Dinis retardatário. Esta e tôdas as mais discussões gramaticais. E não lhe faltaria nem a chalaça picaresca e a graça fescenina, com que adubar ao nosso gosto luso-brasileiro, o pândego poema. Se duvidam leiam de págs. 142 a 151 do livro do Dr. Carneiro a discussão da vernaculidade do *desvirginamento*.

La mère en proscrira la lecture à sa fille.

É de um supremo cômico ver os dous graves doutores discutirem, em qual dos três têrmos *desvirginar* ou *desvirginizar*, *deflorar* ou *desvirgar*, a «imagem da violência carnal sobressai com todo o realismo da sua brutalidade». E ainda há quem meta gramáticas nas mãos de meninas!

Ao cômico do poema, se deparariam, porém, nestas discussões, outros toques menos crus, sem dúvida, mas não menos alegres. Exemplo o do *diversório*. Como todo o purista que se preza, tem o Dr. Rui Barbosa o gosto, que a mim me parece literariamente mau, e até malsão, de rebuscar nos autores clássicos, pouco lidos, e nos velhos vocabulários da língua, têrmos obsoletos, expressões arcaicas, palavras inteiramente desusadas ou escassamente usadas, para darem à sua linguagem aparências e feições de clássica. Como, apesar de qualquer esforço, é impossível a um escritor de hoje escrever em tudo e por tudo conforme um quinhentista, o que é o mais seguro e decisivo argumento a favor da evolução da língua, e por outro lado, é relativamente fácil afetar classicismo empregando aquêles vocábulos e um ou outro fraseado obsoleto, a êsse meio recorrem os puristas, ou que o pretendem ser, para

nos darem a ilusão de que são dignos de emparelhar com os clássicos. Um conheço eu que usa desta simples receita: pôr sempre o verbo, ou o seu adjunto, no princípio da frase: *Lícito não é. Forçoso me fôra. Gostara muitíssimo*; outros catam nos dicionários os termos que levam adiante a notação *ant.* (antiquado) fazem dêle listas, a que recorrem para salpicar seu estilo de vocábulos raros, sem verem o disparate resultante do enxêrto numa frase moderna pelo seu boleio e até pela idéia que exprime de um termo antiquado. Os que de fato lêem e estudam os clássicos são raríssimos, e mais raros ainda os que dêles aproveitam com discernimento, bom gôsto e bem logrado proveito. Para dizer todo o meu pensamento, eu não vejo presentemente no Brasil senão um escritor, o Sr. Machado de Assis, a quem caiba êste elogio; é verdade que êste exemplo seria de porte a nos levar à cultura dos clássicos. Mas o Sr. Machado de Assis, por isso mesmo que o seu comércio com os clássicos não é um produto da moda, nem uma aquiescência a nenhuma propaganda, mas um gôsto natural, uma inclinação do seu temperamento literário, o classicismo da linguagem foi desde os seus primeiros anos de escritor uma das suas convicções mais fortes. E tôdas as nossas revoluções, motins e reações aqui havidas contra a vernaculidade passaram por êle sem de leve lhe alterarem a sua disposição de respeito absoluto ao português de Portugal. Não há como os céticos para terem convicções absolutas e arraigadas. Além do Sr. Machado de Assis só um outro escritor conheço no mesmo caso, João Francisco Lisboa, cuja língua, sem ter a elegância e a finura da do autor de *Brás Cubas* está mais próxima do que a dêste, pela construção e cópia de formas clássicas, e também do vocabulário antiquado, dos grandes modelos vernáculos. João Lisboa, que viveu algum tempo no trato de Alexandre Herculano, tomou dêste não só a língua, porventura a melhor do português moderno, mas alguma cousa do estilo e é assim êle de todos os escritores brasileiros o mais português. Voltemos, porém, ao caso do *diversório*. No seu *Parecer sobre o projeto do Código Civil*, escrevera o Dr. Rui Barbosa: «A cada passo entre o meu espírito e o do legislador se interpunha ela como um véu, um diversório, ou um tropêço». O leitor, que não conhece aquêle raro e feíssimo termo *diversório* entendeu, porém, e legítimamente, que, tal qual vinha naquela frase, não podia deixar de ser tomado como um sinônimo de tropêço, embaraço, estôrvo. Nem se envergonhe o leitor do seu êrro, que o Dr. Carneiro, mestre abalisado nestas cousas, também assim o entendeu, nem legítimamente podia de outro modo entendê-lo. E nas suas *Ligeiras observações* àquele parecer objetou que «se foi neste sentido que o empregou o Dr. Rui, torceu-lhe e desviou-lhe de todo ponto o sentido que lhe dão todos os lexicógrafos»; alguns dos quais, afirma êle logo, o não mencionam. Contestando a lição do seu antigo professor, o Sr. Rui Barbosa, pergunta sobranceiro, como homem seguríssimo do seu saber: «Que outra idéia sugere *diversório* a não ser a de cousa que *diverte* ou distrai. *Diversório* quem à primeira vista a tomaria, senão como equivalente a diversão, ou coisa que a promova? E, com o seu desdém olímpico: «O comum dos leitores ali não veria

outra coisa». Pois bem, o comum dos leitores do qual faço parte, e ainda somenos, provou-o o Dr. Carneiro, erraria, quer seguisse a primeira interpretação d'este professor (a qual aliás tinha todos os aspectos de legítima) quer seguisse a do vernaculíssimo autor da frase, o qual, não contente com desviar aquêlo vocábulo da sua lídima acepção portuguesa, ainda por cima afirma que essa está «hoje em dia inteiramente esquecida».

Restituindo-lhe essa acepção, que é, não a de distração ou coisa que diverte ou distrai, como a usou e a explicou o Sr. Rui Barbosa, mas *hospedaria, albergue, poisada de caminantes, asilo*, (1) que é muitíssimo diverso, mostrou o Dr. Carneiro que pelo menos Castilho e Latino Coelho modernamente a empregaram, e mostrou mais, que procurando o Dr. Rui Barbosa justificar-se da impropriedade, com que, por amor do arcaísmo, como a preciosa *pour l'amour du grec*, usou d'esse termo, com um exemplo de José de Castilho, que não entendeu ou que interpretou à sua feição, deturpou manifestamente o texto de Castilho José. Leia-se no grosso volume do Dr. Carneiro, de páginas 613 a 623 todo êste curioso episódio. Rematando a sua contradição, com todo o fundamento escreve o professor Carneiro: «Não é portanto verdade (e esta fórmula de desmentido repete-a freqüentemente o Dr. Carneiro contra o Dr. Rui Barbosa, no seu livro) ter o Dr. Rui empregado a palavra diversório... no mesmo sentido que lhe deu Castilho José...» e mais abaixo: «Desse-nos o Dr. Rui a passagem inteira de Castilho José sem a mutilar nem a truncar, e para logo não escaparia ao leitor, como não deverá ter escapado ao próprio Dr. Rui Barbosa, o êrro de considerar o vocábulo diversório, empregado naquele lugar da grinalda ovidiana como significando *diversão, diversivo, coisa que afasta*». Eis em que dá o gôsto doentio de «falar difícil».

À propósito das réplicas do Sr. Rui Barbosa, e de se haver êste gabado de ser um dos raros escritores brasileiros, se não o único, a não errar na colocação dos pronomes, volta o Dr. Carneiro longamente no seu grosso livro a esta eterna disputa. Se, com a do café, a do câmbio, e quejandas há uma questão nacional no Brasil, é esta da colocação dos pronomes oblíquos. Tal colocação entrou a ser aqui a pedra de toque do escritor correto, o que é talvez um disparate porque a forma normal, necessária e, portanto, legítima de colocar êsses pronomes no Brasil é justamente essa que os nossos gramáticos, de 20 anos para cá, entraram a condenar. Sobre isso veja-se o excelente estudo do Sr. Said Ali, na *Revista Brasileira* de 1 de março de 1895. É o que com mais senso e espírito científico já do assunto se escreveu. Todos os brasileiros, ainda os mais cultos, e caprichosos em bem falar e escrever, erram (erram, segundo o padrão português) neste particular. E é o próprio professor Carneiro, mestre e gramático da língua, quem, apanhado nessa falta pelo

1. BOISSIER no seu livro encantador e interessantíssimo *Cicéron et ses amis*, p. 90, da 12ª edição, explica assim *diversório*: «casas pequenas que os grãos senhores compravam nas principais estradas para terem onde repousar quando iam de um domínio a outro».

Sr. Rui Barbosa (quando aliás êle mesmo já a tinha reconhecido e confessado) criteriosamente reconhece que: «Ê este (o nosso modo de colocar pronomes) um *brasileirismo* tão arraigado no falar e no escrever, que ainda aquêles que mais se esforçam por evitá-lo, uma ou outra vez o cometem, falando ou escrevendo. Ora se é um *brasileirismo*, (e não há negar que o é) quero dizer se os brasileiros, letrados ou iletrados, usam êsse falar, a sua legitimidade não é contestável, ou então é vão, errado, nulo, irritado e até ridículo tudo o que nos anda ensinando a ciência dos Bopps e dos Diez. Eu não sei de escritor brasileiro, ainda dos tidos e havidos como mais vernáculos, anterior à reação erudita contra o nosso modo de pôr os pronomes, de quem se não possa mostrar um ou outro exemplo dêsse êrro.

Dos melhores, por todos os títulos, nomeadamente pela vernaculidade, são Gonçalves Dias, João Francisco Lisboa e o Sr. Machado de Assis. Pois até nesses se nos deparam, se bem isolados e raros, alguns exemplos errados:

De Gonçalves Dias:

A cujo influxo mágico respira-se
Um quebranto de amor, melhor que a vida.

Poesias, Garnier, II, 115.

De João Lisboa:

Não ficou pouco surpreendido... *quando* pela primeira vez o seu criado *pediu-lhe*

Obras, Maranhão, I, 202

Foi nesta conjuntura *que deram-se* rompimentos

Ib., IV, 645

Do Sr. Machado de Assis:

Nunca o mais puro azul de um céu profundo
Em olhos mais suaves *refletiu-se*.

Crisálidas, Rio, 1864, 28

Cujos olhos, de mortos que eram, *tornaram-se* lânguidos.

Quincas Borba, Rio, 1891, 419

E no seu livro *O Papa e o Concílio*, dos anos de 80, o Sr. Rui Barbosa, justamente reputado um dos nossos raros escritores realmente vernáculos, colocou tão erradamente os pronomes que o professor Carneiro afirma «convencidamente, que a nenhum escritor de nota lembraria subscrever (aos exemplos que cita) que nos fornece a leitura dêsse trabalho do ilustrado escritor». E, com a maldade própria aos gramáticos, copia-lhe de ps. 438 a 446 e de ps. 472 a 479 mais de duzentas frases erradas, e ainda lhe acha algumas nas suas mais recentes e mais cuidadas *Cartas de Inglaterra*, que são de 1894. Que dizer de escritores verdadeiramente notáveis, de grande talento e cultura, e até estilistas, mas que não tiveram jamais a preocupação da vernaculidade portuguesa, como José de Alencar e o Sr. Joaquim Nabuco? Nesses o que é raro é que êles ponham os pronomes de outra maneira que a do lido falar brasileiro.

Contra este uso, que não é bom nem mau, mas simplesmente um fato de linguagem, que cumpre ver e examinar sem preconceitos e picuinhas de estetas ou de gramáticos, que ainda estão no pressuposto de que eles é que regulam a língua, surgiu, haverá uns vinte anos, uma reação erudita, que não obstante desarrazoada nos seus motivos e incoerente nos seus preceitos (tôda esta discussão Rui Barbosa — Carneiro o mostra sobejamente) vai vingando, pois já hoje os escritores brasileiros timbram em colocar os pronomes à maneira portuguesa. Reagirão eles sôbre o povo, forçando-o a voltar ao modo de dizer vernáculo, ou o povo, ateimando na sua maneira de falar, e de pôr os pronomes, influenciará nos escritores e lhes imporá a sua língua? Não me atrevo a decidir, a questão é difícil e o problema interessante para a filologia do futuro. Todos nós literatos brasileiros nos queixamos de que o nosso povo não nos lê, nem nos estima. Não se poderia pensar que é porque nós lhe estamos falando uma língua que não é a sua?

Mas o que se apura desta enfadonha e displicente discussão da colocação dos pronomes complementos entre o Sr. Rui Barbosa e o Sr. Carneiro, que no seu volume ocupa com ela 154 páginas, é o incerto, o vago, o incoerente, o contraproducente das regras que sôbre o caso dão os gramáticos, quer profissionais, quer amadores. O Sr. Rui Barbosa e o Sr. Carneiro principalmente de todo não estão de acôrdo, o que aquêle condena este justifica e vice-versa; ao cabo, os bons clássicos, que têm as costas largas, fornecem exemplo para todos os gostos. De fato neste particular as normas absolutas, sem exceções nem restrições, são pouquíssimas, e talvez o que ainda nelas predomina é o ouvido, a eufonia, que é aliás um critério variável com a pessoa. Neste exemplo de João Lisboa: «*Ainda quando José Pedro das Lajes sublevou-se*» (*Obras*, Maranhão, 1865, IV, 640) algum pontilhoso da colocação poderia acaso ver um defeito, não seria, porém, defeito maior se *sublevou*, com a concomitância dos sons *se su*?

Terão, porém, os dous doutores esgotado nesta discussão, a palpitante, (que eles me perdoem o galicismo) momentosa, interessantíssima questão dos pronomes, e trazido a este mistério, mais escuro que o da Santíssima Trindade, luzes definitivas? Não me atrevo a responder pela afirmativa, tão seguro estou que o Sr. Rui Barbosa, se treplicar ao professor Carneiro, ainda achará argumentos nas teorias e exemplos nos clássicos, com que contestá-lo.

Kosmos, Rev. Artística, Científica e Literária. Ano II. Out. 1905. Nº 10. (*)

(*) Revista conforme a errata publicada no n.º 11.

Grandíssima foi a impressão produzida pelo Sr. Rui Barbosa no ânimo daqueles a quem estas coisas interessam com o seu *Parecer* sobre a redação do Código Civil. Analisando miudamente essa redação, esmerilhando-lhe os erros, as cincas, os equívocos, os descuidos, os simples enganos, com grande cópia de conhecimento do assunto, mas com manifesta acrimônia e evidente paixão que questões de linguagem parecia não deviam comportar, o ilustre publicista punha no empenho de esfrangalhá-la todo o esforço do seu saber e todo o pêso da sua por demais reconhecida autoridade, acrescentados de uma malevolência acaso destoante de tais lucubrações. No primeiro momento a impressão, e eu também a tive, confesso, foi de que quase não havia naquele *Projeto* uma linha certa. São por tal forma vagos e inseguros os preceitos da gramática portuguesa, é tão frouxa a disciplina desta língua, apresenta ela ainda tão intrincadas questões, são tantas as controvérsias a que continuam o seu vocabulário, a sua semântica, a sua sintaxe, sem falar da sua prosódia e ortografia, a dar lugar, que — e toda esta discussão claramente o deixa provado — os mesmos que a têm mais especialmente estudado se não entendem. Não admira pois que o *Parecer* do Sr. Rui Barbosa causasse aquela impressão: à autoridade extraordinária do seu nome juntava-se o gesto imponente da certeza absoluta, indiscutível, com que êle afirmava que tudo ou quase tudo ali estava errado. E os homens, ainda os que se têm por mais advertidos, e até os que parecem mais alumiados, se deixam sempre impressionar por êsses gestos, por «aquêlê descarado heroísmo de afirmar, que, batendo na terra com pé forte, ou pàlidamente elevando os olhos ao Céu cria, através da universal ilusão, Ciências e Religiões...» e Regras de gramática e Ditames de linguagem, também. Eu fui demasiado pronto em aceitar como palavra do Evangelho a lição de português do Sr. Rui Barbosa à toda a nação. Não obstante, eu mesmo comecei a lhe pôr restrições a algumas afirmativas erradas em pontos em que me achava fundado para contestá-lo. Dêsses foram, lembra-me, os casos de *progenitor* e *sucesso*, palavras que o eminente censor julgava tinham sido erradamente empregadas, e que certamente não o estavam. Passado o primeiro momento de estupefação causada pela queda daquele penedo filológico no charco da nossa ciência do vernáculo, começaram as primeiras vozes de desagravo. Jornais, revistas, notas miúdas, artigos, estudos mais longos, cobrando coragem, contestaram a palavra autorizada e autoritária do mestre, em muitos pontos com vantagem. Uma memória do professor

Fonceca, de Pernambuco, corrigiu-o fundadamente não só em passos da língua comum, mas ainda da linguagem do direito pátrio, em que o erro, em tal mestre, assumia proporções colossais. Mas quem mais galhardamente lhe saiu ao encontro, foi o velho professor baiano, Dr. Ernesto Carneiro Ribeiro, antigo mestre de gramática do Sr. Rui Barbosa, e gramático abalisado. Às *Ligeiras observações* do seu velho professor às censuras do seu parecer ao projeto de Código, que este revira na parte relativa à linguagem, retrucou o Sr. Rui Barbosa desabridamente na sua *Réplica*, a qual fez ainda mais barulho e mais sensação que o seu *Parecer*. Atrever-se a objetar ao Sr. Rui Barbosa? Ousar duvidar-lhe do saber infalível? Fazer restrições à sua ciência de *omni re scibili*. . . Para um crescidíssimo número de simples ou de papalvos, outras tantas heresias dignas de anátema.

E estomagado com o atrevimento do seu antigo mestre de opor algumas ligeiras observações à sua censura infalível, tomou o Sr. Rui um tom que me abstenho de classificar, mas que está cabalmente indicado pela epígrafe de Castilho na sua tradução das *Metamorfoses* de Ovidio, por ele posta à sua resposta ao professor Cordeiro: «Tanto é fácil aos discípulos sobrepujar algumas vezes os mestres que os precederam».

A resposta do professor Carneiro demorou dois anos, mas veio ao pé da letra e, parece-me, completa e cabal.

Do alto da sua autoridade, condenara irremissivelmente o Sr. Rui Barbosa expressões como *Só pôde, se julgará* (no meio do período), *convenções privadas* (e, em geral, o emprêgo do *privado* por *particular*), *carecer* (no sentido de precisar, necessitar), *estabelece ela, honorabilidade* (à pág. 139) mostra o professor Carneiro que o próprio Dr. Rui Barbosa empregou várias vezes em escritos e discursos seus esta palavra que na *Réplica* declarou espúria, o artigo o antes do *que* interrogativo (e o Dr. Carneiro destrói as razões com que o Dr. Rui Barbosa justifica este emprêgo em alguns exemplos clássicos, V. p. 152) e outras e outras, como verá o leitor da *Resposta* do Dr. Carneiro.

Este, mais seguro evidentemente do que o seu antigo discípulo das doutrinas gramaticais, e não menos do que ele conhecedor dos clássicos, e também mais afeito à esgrima gramatical, não encontra dificuldades para reduzir às suas justas proporções a maior parte das censuras do Sr. Rui Barbosa, que ele acusa de confundir as categorias gramaticais, o *que* interrogativo com o que não é (p. 169), locução prepositiva e advérbio (p. 450) e errar na regência (p. 446 e seg.) e toda a discussão sobre crase, p. 219, e bem assim a de p. 324 e seg. Mas o que, com um mal encoberto sentimento de causticidade, embora não iguale nunca à acrimônia do seu ex-discípulo, o Dr. Carneiro põe com mais gosto de manifesto são as suas deturpações e viciamentos de textos, as suas citações truncadas, e a incoerência do seu modo de escrever com os seus preceitos. João de Barros escreveu: «Ver ante si D. Garcia de Noronha, seo sobrinho, a que elle muito queria». Tendo o Sr. Rui sustentado, errôneamente, que neste caso, de querer bem a alguém, o verbo *querer* também se usa como transitivo com objeto direto, copiou

o trecho de Barros suprimindo-lhe o *a* de antes do *que*. (CARNEIRO, *Resposta XXI*). Também aduzindo o Dr. Rui Barbosa um trecho de Littré, com que procura justificar uma censura sua, em vez de *amours illicites*, que escrevera Littré, copia *amour illicite*, no singular, o que em francês diverge. (*Ib.* XXI) Igualmente, tendo citado de Fr. Luís de Sousa um trecho para mostrar no grande clássico «uma violação à regra do *se* que usado como particula apassivadora força o verbo ao plural, quando dêste número é o sujeito» (Carneiro), omite as três primeiras palavras da frase (*Ib.* XXII). Num passo chamara o professor Carneiro de *brasileirismo* ao nosso modo de colocar os pronomes complementos, o Sr. Rui troca-lhe a designação acertada pela menos justa de *idiotismo*, e sobre ela argumenta. Outra vez faz dizer a Vieira *primigênito*, quando o que Vieira escreveu, como toda a gente, foi *primogênito* (*Ib.* 189). Apontando em outro ensejo os *Serões Gramaticais* do professor Carneiro, o Dr. Rui Barbosa citou apenas as regras que lhe convinhão, calando a que mais aplicação tinha ao caso em discussão (*Ib.* 249). De outra feita diz que Domingos Vieira no seu *Dicionário* não dá o verbo *reger* como intransitivo, quando se verifica que, ao contrário, o dá como tal (*Ib.* 339). Noutro ponto troca a frase do Dr. Carneiro «dá-se de ordinário» por esta sua «se costuma usar» (*Ib.* 510); do mesmo modo lhe altera a que escrevera nas *Ligeiras observações*. Algueres «atribui falsamente a Alexandre Herculano (a acusação é do professor Carneiro) uma construção portuguesa de que este nunca usou, em nenhuma das obras que saíram da sua pena primorosa» (*Ib.* 526). Parece-me que basta; nas 300 páginas que restam do Dr. Carneiro poder-se-ia ainda forragear muitos outros casos iguais a estes de infidelidades de memória do Sr. Rui Barbosa, tanto mais de notar quando S. Exa. se gaba e envaidece da força da sua retentiva, que de fato é, como diria Taine, a sua faculdade predominante.

Para os ignorantes e mofinos escritores, como eu, o assistir a esta briga de gramáticos e vernaculistas, sobre ser um espetáculo divertido, é um consôlo à nossa mesquinhez de autores somenos. Como erram os mestres! Como ignoram os sábios! E como é verdade o estafado prolóquio de que «o verdadeiro merecimento é modesto!» Esta discussão resulta afinal numa lição de moral literária. Cumpre, em matéria de língua portuguesa, sermos moderados e modestos nos nossos juízos, muito cautelosos e prudentes em afirmar o nosso saber e ainda mais em marcar os erros aos outros. Por pouco que eles conheçam os clássicos, raro será que não achem nestes com que se justifiquem e defendam. O Sr. Rui Barbosa condenou, sem apelação, o vocábulo *autoral* (como condenou muitas outras palavras e expressões que o Dr. Carneiro prova excelentemente vernáculos), e, por extensão, reprovou outros de formação idêntica, *ditatorial*, *senatorial*. Mostra-lhe o professor que destes usaram Latino Coelho e de *eleitoral*, que lhe mereceu o mesmo desgosto, Alexandre Herculano. De *autoral* afirma o Sr. Rui Barbosa que «nenhuma língua o perfilhou até hoje» e vai o professor Carneiro e aponta-o nos mais afamados e célebres dicionários ingleses, que o justificam com exemplos de Scott, Rilson, Poe e Disraeli.

É mais ou menos da mesma natureza a condenação lavrada pelo Sr. Rui Barbosa do excelente vocábulo *agir*. Porque o condenou o mestre? Porque é o francês *agir*, porque não o encontrou nos clássicos, porque «não exprime a ação com a sua amplitude, a sua variedade, a sua beleza, a sua força (note-se a redundância peculiar ao estilo do Sr. Rui Barbosa).»

Nenhuma destas razões procede, como demonstra o Dr. Carneiro de ps. 626 a 631 do seu livro, e são até fúteis. Vem do francês? Mas quantas palavras autorizadas pelo uso dos clássicos e hoje parte integrante do léxico português não vieram do francês? O caso é saber se a sua formação é boa, isto é, feita de acôrdo com as leis da língua e se havia necessidade dela. Se vingasse o critério do Sr. Rui Barbosa as línguas ficariam estacionárias. Que é excelentemente formado o verbo *agir*, não precisava que o Dr. Carneiro, com o seu saber especial, nos demonstrasse. E se temos já os vernáculos *coagir*, *reagir*, *retroagir*, *exigir*, *redigir*, *corrigir*, todos derivados da mesma origem latina *agere* porque não teremos *agir*? Só porque o não trazem os clássicos ou porque o tem a língua francesa. A que ficaria reduzida a língua portuguesa, se houvesse de prevalecer esta compreensão. Mas o termo *agir* não é só do francês, senão também do espanhol e do italiano, línguas mais afins da nossa. E além de achar-se autorizado como termo jurídico, e reconhecido por legítimo por um dicionarista (Cândido de Figueiredo), a cujo saber do vernáculo o Sr. Rui Barbosa teceu os mais rasgados elogios, é usado e empregado no Brasil e em Portugal por todos os cultos e incultos, e até por todos os escritores que se não picam de puristas. Só este fato dava-lhe o direito de cidadania na língua.

A razão do Sr. Rui Barbosa, de que «ao seu ouvido, pelo menos, o *agir* é uma palavra chocha, enfezada, insignificante», é um motivo pessoal, muito respeitável sem dúvida, mas que não pode ser trazido à discussão por improcedente, e o Sr. Carneiro o contestou com muito acêrto e, o que é mais, com verdadeiro chiste. Ai das línguas se fôssem atender às indiossincrasias dos escritores e em matéria de língua, como em tantas outras, todo o mundo tem mais espírito que o Sr. de Voltaire. O Sr. Rui Barbosa gostou do *diversório*, a ponto de o empregar desapropositadamente; pois eu conheço escritores que só sob a ameaça de morte o empregariam, tão horrível o acham. *De gustibus...*

Mas de fato não há palavras feias nem bonitas, enérgicas ou fracas: essas qualidades resultam-lhes da sua situação na frase, do modo porque as empregamos, da idéia que lhes juntamos, e são puramente subjetivas.

O argumento do Sr. Rui Barbosa revê aquêle preconceito do classicismo e do pseudo-classicismo português, da existência de palavras feias, bonitas, baixas, sublimes, vis, nobres, abusão filológica que dava lugar a toda uma categoria de estilos da velha retórica, cada um dos quais exigia certos vocábulos e refugava scandalizado outros. Uma *Reflexão* do conhecido livro de Francisco José Freire sobre a língua portuguesa ocupa-se dos vocábulos que no tempo do autor (século XVIII) se não admitiam em estilo magnífico e sublime, mas só no

familiar, cômico e jocoso. Naquele estilo se não dizia então *adega* mas *cella vinaria*, *agarrar*, mas *pegar bem*, *alcoviteiro* mas *torpe medianeiro* ou êste delicioso acacismo — *ministro infame da luxúria alheia*, e muitas outras cousas tão jocosas. Ora tudo isso acabou, e uma das vitórias do Romantismo, por tôda a parte, foi a derrubada dêste preconceito absurdo. As palavras chamadas plebéias, de que usou V. Hugo nos seus dramas eram recebidas com pateadas pelos clássicos da platéia. Entretanto, Goethe muito antes não duvidara empregá-las no seu *Fausto*, e não só simples vocábulos menos graves, mas até expressões bem pouco académicas. E Hugo, numa passagem célebre dos *Miseráveis*, não recuou ante aquela palavra que Garrett mandava perguntar a Castilho se sabia, que era galicismo, e que aliás não é, ou pelo menos está vernaculizada pelo antigo uso, pois já se encontra em documentos antiquíssimos dos *Inéditos da história portugêsa*.

Nada, pois, mais razoável que *agir* venha enriquecer a nossa sinonímia de *obrar*, *atuar*, *operar*, *proceder*, com a vantagem de muitas vezes ter mais cabimento, concisão e força do que qualquer dêstes. Justamente nesta ocasião deparou-se-me numa leitura que fazia, esta frase, em inglês, do filósofo chinês Wan Yang Ming: «To know and to act are one and the same». Traduzam êsse *to act* por qualquer daqueles puros termos portugêses *obrar*, *atuar*, *operar* e *proceder* e depois por *agir* e digam-me em tôda a sinceridade se a única forma boa não seria esta: «Saber e agir são uma e a mesma cousa.» Ponham-lhe *obrar*, por exemplo e verão. O que me admira é que tendo o Sr. Rui Barbosa, por sugestão de uma verdadeira *boutade* (pede-se um bom termo portugês para substituir êste francês) de Camilo na sua famosa polémica com Alexandre da Conceição, excomungado a palavra *privada*, na significação de particular, (significação hoje quase caída em desuso entre nós) tanto gôsto mostre pelo *obrar*.

Sejamos, pois, modestos: eu confesso, por minha vergonha e confusão, que já me aconteceu, como crítico, censurar como erradas, em escritores novéis, formas que se acham nos clássicos. Quem não julgaria, à primeira vista, galicismos *fazer as unhas*, *fazer naufrágio*, *fazer êrro*, *fazer resposta* e quejandos dizeres que realmente não parecem portugêses? Pois lá estão nos clássicos, onde, procurando bem, tudo se encontra, até solecismos grosseiros, dos quais aponta alguns o professor Carneiro.

É que os nossos clássicos foram até aqui, em Portugal e no Brasil, estudados sem critério, ao menos sem um bom critério. Nunca se fez, nem no velho reino, nem dêste lado do Atlântico, um trabalho de revisão crítica dos textos, de edição emendada e corrigida que merecesse tôda a fé, de estudo da língua, em tôdas as suas particularidades, se não de cada um, pelo menos dos principais clássicos portugêses, que nem remotamente se pareça com os labores de crítica literária e filológica a que foram na França, na Inglaterra, na Itália e creio que na própria Espanha submetidos os seus clássicos. Que confiança merecem as edições dos clássicos portugêses que possuímos, ainda as melhores? Do mesmo

Camões, são camonistas cruidos que o declaram, não há ainda uma edição satisfatória. Compare-se o que há na Itália e elementares, ao alcance de todos, de Dante e do mesmo Tasso, e ver-se-á a enorme diferença, e o nosso grande atraso nesta matéria. Depois, que é clássico? quem são clássicos? que clássicos são para seguir ainda hoje, e quais poderão servir como subsidiários, ao estudo histórico-gramatical da língua? (1). São questões que parecendo respondidas à nossa preguiça intelectual não o estão de fato. Prova é ainda esta briga de gramáticos, que sem atender ao fato mezinho da evolução, até sintática, da língua, indiferentemente se apóiam em escritores de tempos e épocas diferentes, e para os quais a antiguidade parece ser o único critério de vernaculidade. Assim o Sr. Rui Barbosa, e ninguém, apesar de tudo, lhe pode negar que sabe a sua língua, e que é dos nossos homens mais cultos, se bem que de uma erudição um pouco atrapalhada, para justificar-se de uma expressão menos perfeita de que o reprocha o professor Carneiro, socorre-se de exemplos do Rei D. Duarte e de Fernão Lopes, que são dos séculos XIV e XV. Contestando-lhe, com motivo, o direito de apoiar-se em escritores tão remotos, de quando a língua estava na infância e formação e era ainda incerta, escreve com justo sentimento das cousas e a sua autoridade de gramático o professor Carneiro: «Tratando-se da correção gramatical de uma língua, não se deve partir de suas primeiras épocas, ainda incultas e rudes, senão do seu período de mais elegância e polimento, do seu período verdadeiramente clássico. O escritor português ou brasileiro, no século que corre, não se deve inspirar nas construções dos cronistas do século XV, tomando-os sempre como modelos no tecer o discurso».

Não é outro, fora de Portugal e hoje do Brasil também, o sentir, não só dos mestres da gramática e da filologia, mas de todos os grandes escritores (e só o são aqueles que têm alguma coisa que dizer e sabem dizê-la na língua do seu tempo, e não na do seus décimos avós). É o critério de Littré, longamente exposto no notabilíssimo prefácio do seu célebre dicionário: «O estilo do XVII século, o que foi consagrado pelos nossos clássicos (reconhece o sábio filólogo e escritor distinto) nem por isso ficou ao abrigo de mudanças, e a mão do tempo se fez de tal sorte sentir nêle, que a muitos respeitos êle nos parece pertencer a uma língua estrangeira, com a particularidade, porém, de nos ser agradável,

1. Não se julgue impertinente a minha questão. Não ignoro que existe um *Catálogo dos livros que se hão de ler para a continuação do Dicionário da língua portuguesa*. Lisboa, 1799, que, por ser mandado publicar pela Academia Real das Ciências de Lisboa, é de ordinário tido por um trabalho oficial com a autoridade e responsabilidade da douda sociedade. Entretanto, como demonstra INOCÊNCIO, *Dic. Bibliogr.* II, 543 êsse *Catálogo* não tem a autoridade que de comum e sem mais exame, se lhe atribui. Que êle não resolveu as incertezas mostra-se com José Feliciano de Castilho, grande sabedor e cultor da língua, perguntando dezenas de anos depois: «Que coisa é clássico? Quais os caracteres por onde esta honrosa qualificação se possa adquirir?» E vai por diante com as suas dúvidas. (*Notícia da Vida e Obras de M.M. Barbosa du Bocage*, Garnier, 1867, III, 305.)

uma língua estrangeira cujas finezas, elegâncias, belezas compreendemos». Não é o mesmo que poderíamos dizer do nosso século dos quinhentos? Miguel Bréal, outro eminente filólogo e notável escritor, mostrando no seu *Essai de Sémantique*, um livro logo clássico, que a idéia de pureza da língua, «que pode sempre ser contestada», decorre também da «necessidade em que nos achamos de conservar o contacto com o pensamento daqueles que nos precederam», nota como um desacerto a tendência, comum a muitos letrados, de, quando se tem de decidir entre duas construções, inclinarem-se de ordinário para a mais antiga. E, pondera: «Cumpra a cada nação ver até que ponto pode ela olhar para o passado, sem perder o contacto com o presente». Não se poderia notar que Portugal não soube sempre conservar-se na medida justa e que por amor de ver o passado perdeu um pouco o espetáculo do presente? Não fôra a ação pseudo-clássica dos Filintos, e dos Castilhos depois, com os Silvas Túlios e os Latinos Coelho e outros puristas extremados, que pretenderam voltar à língua dos quinhentistas, teria acaso havido a reação, sempre maior que a ação, que, exorbitando, chega hoje a perder, como noto nos últimos escritores portugueses, até o sentimento da língua?

Não haveria maior aberração do certíssimo conceito do evoluer das línguas do que pretender cada um fazer-se árbitro desse desenvolvimento, que há de ser natural, lógico, espontâneo, simplesmente determinado pelas condições que normalmente nêle influem. Não haveria desconcerto maior do que, a pretexto de evolução da língua, esquecer o seu passado, as suas regras, a sua índole, e tratá-la cada um como roupa de francês.

Reagindo, infelizmente nem sempre com aquela medida que era de esperar do seu talento e bom gosto, mas que tem explicação no seu espirito inclinado ao paradoxo, o meu prezado confrade Sr. João Ribeiro, que é simultaneamente um gramático e um escritor, «coisas que juntas se acham raramente», diz com razão e bom humor: «Outros (que escrevem ao uso e abuso do *mau português*) se escusam da inépcia ou preguiça com a notícia de que se há mister da *evolução* da língua, a língua, *evolui!* Mas quem lhes deu a autoridade e esse grande papel de serem as molas desse movimento espiritual de todo um povo? E à conta dessa chamada evolução se põem e se dissimulam quantos disparates e despropósitos». (*Páginas de Estética*, 12)

A razão por que os autores que num dado momento fixaram na melhor língua do tempo, e com o sumo de correção e beleza que puderam, o pensamento, o sentimento, a vida em fim do seu povo, e por isso chamados clássicos, merecem o nosso respeito e veneração, é porque eles são por assim dizer o elo vivo e sempre à mão entre o nosso próprio pensamento e o do passado. Não foram eles, a língua que nos serve hoje de instrumento de expressão, não seria o que é, e ter-se-ia, como os idiomas não escritos dos povos bárbaros, perdido e deturpado em algaravias diversas. É o mesmo princípio verdadeiro e fecundo da continuidade histórica, do sentimento do passado, tão necessário ao alcance do futuro, que legitima a nossa estima e o nosso acatamento pelos melhores escritores antigos da nossa língua. Mas como admirando e respeitando o passado, as suas instituições, os seus usos, os seus

sentimentos e idéias, e os seus homens, nós não podemos senão tirar d'êle a lição por ventura proveitosa às nossas condições presentes, sem imitá-lo servilmente ou copiá-lo ou repeti-lo, assim também seria insensatez, e ao cabo impossível, pretender reproduzir a sua língua. Tôda a questão se resume, pois, no critério do bom escritor, no seu sentimento da língua, no seu bom gôsto, na inteligência da sua percepção do que constitui verdadeiramente a beleza e perfeição de uma língua, sem impertinentes arremedos clássicos, nem estólios empréstimos arcaicos. Na arte de escrever também, cumpre não vazar o vinho nôvo nos velhos odres.

Nem estou desamparado nas opiniões que ultimamente tenho aqui sustentado contra os abusos da reação classicista ou purista. Posso buscar apoio em Antônio Feliciano de Castilho, o enorme vernaculista, que reconhece a insuficiência da nossa língua, ainda enriquecida da língua clássica, para as necessidades modernas do nosso falar: «Nossa língua» (e ninguém, parece, a soube praticamente melhor do que êle) «qual por ora a temos, e até restituindo-lhe todos seus foros caídos, tôdas suas jóias enterradas, não supre as hodiernas precisões do espírito. Quando a esfera do saber, sentir e pensar, se está de hora para hora dilatando no mundo, forçado é que a esfera da expressão ao mesmo compasso se dilate e engrandeça. Repor ao idioma quanto já teve, será louvável consciência, porém não bastará, se após isso se lhe não der, com mão liberal, mas prudente, quanta substância nova êle possa receber e comutar, para que na aposta da carreira que os entendimentos das nações agora levam para o infinito desconhecido, o da nossa, por fraco e sem asas, se não deixe ficar atrás». (Nota do poemeto *O dia da Primavera*, apud Castilho José, *Bocage*, III, 259).

Ê justamente, ou apenas com insignificantes diferenças, o que tenho aqui mesmo sustentado neste e em outros escritos sôbre a nossa língua.

Um grande sabedor espanhol de cousas literárias clássicas e modernas, o professor Unamuno, o mais original e espirituoso exegeta do *D. Quixote*, crê também «que para enriquecer o idioma melhor do que ir pescar em velhos alfarrábios de antigos escritores vocábulos hoje mortos, é tirar das próprias entranhas do idioma da fala popular, vozes e boleios que nela vivem» (*Vida de D. Quijote y Sancho*, Madrid, 1905).

Não é certamente temerário afirmar que se Camilo Castelo Branco merece o elogio de Castilho do maior opulentador da língua portuguesa, o deve menos ao muito que respigou naqueles alfarrábios, do que ao que recolheu e deu cunho literário da boca do povo, que foi, como a outro grande escritor português, Garrett, o seu principal mestre da língua. Isto se verifica estudando os *Subsídios para um dicionário* de Cortesão, no qual é considerável o contingente de palavras que não tem outro abonador senão Camilo, que as desenterrou da inesgotável e feraz mina popular.



V

UM CENSOR CENSURAVEL

MEDEIROS E ALBUQUERQUE

Todos sabem como a discussão e a elaboração dêsse trabalho foi feita na Câmara. Nomeada uma comissão de vinte e um membros, o sr. Seabra se arvorou em seu presidente. Homem para gritar e esmurrar mesas, a título de estar fazendo alta eloquência e declamação parlamentar, a sua incapacidade para qualquer trabalho de pensamento revelou-se desde logo. Começou pela divisão do serviço. Para se furtar ao ingente esforço de pensar por conta própria, adotou tal qual a repartição da matéria, feita pelo Instituto dos Advogados. Essa repartição podia ser excelente; mas tinha sido organizada para uma comissão menor. O presidente da que a Câmara escolhera não fez nem ao menos o singelo esforço de adaptação, bastante para, subdividindo melhor a tarefa, distribuir uma parte de serviço a cada um dos seus companheiros, tomando também alguma delas para si. Ficaram, por isso, vários deputados sem incumbência alguma.

Principiou bem...

Vieram depois as discussões. As primeiras partes foram debatidas com largueza; houve a máxima liberdade de palavra. Assim, porém, que se chegou ao meio, o sr. Seabra sentiu a necessidade de acelerar o serviço. Pouco a pouco, as discussões precipitaram-se, abrindo-se e encerrando-se com a máxima velocidade possível. Quem comparar o tempo gasto com as primeiras e últimas partes, verá que êle não foi proporcional à importância das matérias discutidas. Estava-se nos derradeiros dias de sessões, temia-se a retirada de alguns dos membros da comissão — e esta e outras considerações secundárias decidiram o procedimento do sr. Seabra.

Depois, para êle, aquilo era uma empreitada como qualquer outra; discutir o Código Civil ou defender uma violência policial do Govêrno é exatamente, no seu espírito, a mesma coisa. Quando êle «pega num serviço» o que quer é dar conta dêle, brutalmente, o mais depressa possível. Se é coisa de tribuna, o homem esbraveja, fica apoplético, esmurra valentemente a bancada, — e sai radiante, com a tarefa concluída. Tinham-lhe dito que era preciso dar pronta uma discussão do Código. Êle ajustou o serviço e fez. Fez — do modo brilhante que todos viram.

É impossível a um homem qualquer, por mediocre que seja o seu talento, não se apaixonar por vários pontos, por várias teorias do direito civil. Um advogado, mórmente quando êsse advogado é professor de direito, deve, mais do que qualquer outro, estar nesse caso, exatamente porque tem de expor diàriamente as teorias e comparar o seu valor. Mas êsse extraordinário professor não teve nenhuma preocupação de tal gênero. Não há no Código vestígio da sua influência, se não a da precipitação e incapacidade com que conduziu o trabalho. Não teve uma idéia... Por isso mesmo, seu grande cuidado foi o de impedir que a Câmara discutisse.

É interessante notar que, ao passo que êsse lente de direito (!) não manifestou nenhuma iniciativa, todos os jurisconsultos apontam às dezenas no Código Napoleão, idéias que aí entraram por influência do grande general. E não é que êle as impusesse autoritariamente: apresentava-as, defendia-as e, muitas vêzes, vencido, muitas outras levava a persuasão ao ânimo dos velhos jurisconsultos profissionais.

Aqui, nada disso. O sr. Seabra não é homem que dispute êsses louros; entregaram-lhe aquela trouxa para levar, êle a pôs aos ombros e, enquanto não a viu no Senado, não descansou. A bom serviço, bom pago; por isso deram-lhe a recompensa convencionada: fizeram-no líder da Câmara.

Ora, êsse pobre Código, assim mal arranjado, cuja revisão foi feita em poucas horas e apenas repassado por um professor da Bahia, saiu, como era natural, com grandes imperfeições de forma. Era mesmo de crer que tivesse muitas mais de fundo. Mas aí, quem não se perca em nugas e não atenda sòmente a êste ou àquêle capítulo, verá que o trabalho é muito melhor do que seria para esperar. O Código que a Câmara fez, ficou, apesar dos despropósitos do sr. Seabra, tão bom — ou tão ruim — como os melhores do estrangeiro.

Por cúmulo, na única tentativa que empreendeu para melhorar qualquer coisa, o sr. Seabra levou-o ao tal gênio estadual, entendido em gramaticosidades. Foi um sucesso! O homem emendou pouco; mas divinamente. Encontrou um artigo que estava assim redigido:

«O domicílio civil da pessoa natural é o lugar em que ela estabelece de modo definitivo a sua residência.»

Com a intuição assombrosa, que deve caracterizar o genial professor do genioso sr. Seabra, êle emendou:
«O domicílio civil da pessoa natural é o lugar em que estabelece ela de modo definitivo a sua residência».

Usar em vez da forma *ela estabelece*, a inversão dissonante: *estabelece ela* só mesmo do mestre ilustre que formou a radiante inteligência do sr. Seabra. E pouco mais descobriu para emendar o grande vulto das baianas terras.

Apanhando-o assim, já estragado por dois patrícios, o Sr. Rui empreendeu, no Senado, corrigi-lo. De princípio a fim, no seu longo, no seu quase infinito parecer, sente-se a queixa, o azedume, o fel que

lhe vai na alma por não ter sido o escolhido para fazer o trabalho. Ele o diz, ele o clama e proclama a cada passo. Lá está na página 6, 2.^a coluna, a declaração de que tôdas as suas emendas conseguiram apenas metade do que lhe seria dado fazer se lhe «tivesse cabido a honra da primeira redação». Fosse ele — e a obra saíria perfeita, limpa... O Sr. Rui é da estirpe daquele rei de Castela, que lamentava não ter assistido à criação do mundo para dar uns bons conselhos ao Padre Eterno... E acreditem que, se isso tivesse sucedido, ainda se queixaria de que não lhe «tivesse cabido a honra da primeira redação» do Universo...

Só ele redigiria bem o nosso e todos os códigos do mundo. Por isso, o seu parecer, que é tudo menos um parecer de Senado, emenda, corrige, altera, muda, ralha, briga, ensina a tôda a gente. Não são só os deputados os que levam xingamentos e troças. De passagem, ele corrige o Código Português, corrige os clássicos antigos, puxa as orelhas a Ramalho Ortigão, por uma locução também usada por Antônio Vieira, Garrett, Herculano e Rebelo da Silva, nota cacófatons, desarmonias, assonâncias... Tanta fúria pôs nessa tarefa, que foi danando, danando e acabou por se corrigir a si mesmo, sem sentir! Depois de maltratar e escarnecer dos colegas, maltratou-se a si mesmo, de si mesmo (escarneceu. Não lhes parece o caso dêsses animais que, num grande acesso de fúria, acabam por se morderem a si próprios?

No entanto, o trabalho que ele tentou podia e devia ser feito. Mais ainda: ninguém de maior competência para levá-lo a cabo do que esse grande escritor, esse extraordinário orador, a cujo mérito é impossível deixar de render as mais altas homenagens, como a um dos grandes mestres da nossa língua. Pode-se censurar-lhe a improbidade nas citações, que ele já defendeu como uma doutrina aceitável; pode-se mostrar o seu violento despeito em mais de um lugar. Mas, falando ou escrevendo o português, para defender a justiça ou para criar sofismas, a sua forma é sempre admirável.

Infelizmente o trabalho, que devia ser feito, não foi o que ele apresentou. Cegou-o o despeito. Vê-se que o seu empenho esteve apenas em multiplicar as emendas, de modo a fazer crer que o Código estava crivado de erros, de um modo insólito e despropositado.

Erros tinha — é verdade; tinha muitos. Graças ao desaso monumental do sr. Seabra, que sacrificou os seus companheiros de comissão, não lhes dando tempo para a revisão e sacrificou a Câmara, obtendo que não houvesse discussão, — graças principalmente a isso, o trabalho saiu muito mais imperfeito do que se poderia esperar de uma comissão, onde havia homens de grande valor. Mas o sr. Rui em alguns pontos exagerou, desceu a futilidades. Em outros, querendo emendar, errou crassamente. Pretendendo evitar tôdas as cacofonias, cometeu outras piores. Dêsse modo, não há um erro apontado por ele nos outros, que também não exista, ou no seu próprio parecer, ou em trabalhos de sua lavra.

Querem exemplos?

Ele cita com grande troça o seguinte artigo do Código, sublinhando as sílabas em *ão*:

«Não importa interrupção da prescrição a citação nula por vício de forma, por circundação ou por perempção da instância ou da ação».

No entanto, duas páginas adiante, escreve: «... sem definição, indicação ou menção anterior...» (pág. 5, 1ª coluna, linha 32). É no seu decreto sobre hipotecas, há este prodigioso artigo, que parece ter centro de si, um *cão*, latindo, desesperado, um furioso *ão*, *ão*, *ão*:

«O adquirente que sofrer a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel ou pela penhora ou pela LICITAÇÃO, que pagar a hipoteca, que pagá-la por maior preço que o da ALIENAÇÃO por causa da ADJUDICAÇÃO, que suportar custas ou despesas judiciais, tem AÇÃO regressiva contra o vendedor».

(Dec. 169 A, de 19 de janeiro de 1890 — art. 10, § 8).

Ora, em português, todos o sabem, as duas desinências mais comuns, são as verbais do primeiro paradigma e as em *ão*. É, portanto, impossível, muitas vezes, evitar assonâncias em uma ou em outra. Mas quando um homem se faz tão feroz censor, como mestre Rui, precisa não cair nisso. A citação feita acima tem um gaguejo de *que, que, que*, quase constante: cinco vezes a palavra *que*!

Indignou-se ele com o cacófonon: «única validade» e escreve «por cada». Não quer que se empregue o adjetivo *privada*, porque lembra o nome que também se dá aos dejectórios! Todos dizem, entretanto, *vida privada*, sem por isso quererem dizer a vida dos que, por sofrerem de disenteria, vão freqüentemente às privadas. Mais adiante, entretanto faz uma dissertação sobre o verbo *obrar* no sentido de *agir*, sentenciando que ninguém deve hesitar no seu uso, só por causa da acepção popular, pouco limpa, que lhe é dada.

Tira as *privadas* e manda que todos *obrem*. Estranhos conselhos!

Não suponham os que não leram o parecer que é isso um gracejo, de duvidoso asseio. Lá está. É o grande escritor quem desce a tais borracheiras, em vários pontos, chegando até a chalaça, fazendo joguinhos de palavras, num lugar em que para suprimir a expressão: «direitos... de ordem privada» ele escreve: «Passemos sem esta *privada*, de que nos podemos privar, sem privação, que se sinta.» (art. 1.036).

Se de outro fôsse aquêle «se *sinta*», ele, que não quer achar «são sujeitos», se indignaria. É verdade que não duvida escrever: «o uso juridico não...» (art. 3 da L. Pr.); que assovia, redigindo «uma só via»; que deixa na sua prosa «mas não», «que dela» e «por tal»; que emenda o encontro de *da* e *dos* (art. 23), mas, em poucas linhas (art. 38), faz duas vezes «do dote» e duas outras «de dote» (*dedote* deve ser o dedo *mindinho*...). É rigoríssimo na distinção de verbos

transitivos e intransitivos; no entanto, emprega o verbo *desagradar* como transitivo.

Ê dêle êste artigo:

"Art. 172: Se oito dias depois de constituída a hipoteca da mulher casada, o *marido a não inscrever*, podem requerer a sua inscrição o pai, o doador ou qualquer parente da mulher». (Decr. 370).

Ê só para o marido *anão* que o sr. Rui legisla nesse texto, permitindo que êle inscreva a *própria mulher*. . . porque aquêle «a» parece referir-se, não à hipoteca, mas à mulher casada. . .

Às vêzes as suas contradições ficam em colunas vizinhas. Na introdução, êle protestou contra o uso dos possessivos; mais adiante riscou indignado o *sua* no art. 370, que estava assim redigido:

«III. Quando existir um escrito emanado do pretenso pai, reconhecendo expressamente a sua paternidade».

Mas, poucas linhas antes, na página anterior a essa, deixara escrito: «Ê sôbre a procriação consumada que o genitor confessa, reconhecendo, a *sua* paternidade.»

Também no art. 8º da Lei Preliminar achou:

«A lei nacional da pessoa *rege* o seu estado e capacidade civil: as relações pessoais dos cônjuges e o *regimen* dos lens no casamento».

Achou — e caiu de palmatória em punho: «*Rege o regimen*. Não é tão indigente a nossa língua».

Pois bem: fôlhas adiante, no art. 105, o censor encontra que haverá «simulação nos atos . . . quando as partes os tiverem *disfarçado*. . .» E, como êle quer multiplicar as correções, substitui *disfarçado* por *simulado*. Dêsse modo, ficam todos sabendo que «Haverá *simulação* nos atos. . . quando as partes o tiverem *simulado*. . .» Luminosa definição! Ê o caso de se lhe dizer: «Não é tão indigente a nossa língua».

Mas o desejo de alterar, de apontar erros, era enorme. Levou-o a faltas de gramática, esqueceu-se dos casos mais simples de análise lógica. Exemplo? Aqui está. Transcrevo na íntegra o art. 337 e o comentário que êle fez. O artigo dizia: «São parentes em linha colateral até o décimo grau as pessoas que descendem de um tronco comum, *sem que descenda uma da outra*.» Rui comenta:

«Sem que descenda». Não pode ser *descenda*, no singular, quando o sujeito é *pessoas*, no plural. Êsse erro vem desde o projeto primitivo (art. 388), manteve-se no da comissão dos cinco (art. 413), vingou no da comissão dos vinte e um (art. 338), e varou as diferentes edições do *Diário Oficial*, até se consolidar aqui, no projeto da Câmara dos Deputados. Quanto pode um descuido!

Quanto pode o despeito! Qualquer menino de colégio verificará, entretanto, que o sujeito de *descenda* é *uma* e não pessoas. A ordem direta seria: «sem que *uma* *descenda* da outra». Achou o que estava perfeitamente certo e emendou para errado.

Mas o melhor é o caso do art. 832.

Diz o texto da Câmara: «As hipotecas legais de qualquer espécie em nenhum caso valerão contra terceiros, sem a indispensável formalidade da inscrição e especialização». Caíram sobre essas palavras os olhos do Mestre Rui, e ele se atirou à pena, debicando o redator do artigo:

«Sem a indispensável formalidade». Para que este palavreado, após as terminantes palavras «*não valerá em caso algum*»? Declarado assim que, contra terceiros, «*não valerá em caso algum*» a hipoteca, antes da inscrição e especificação, não está dito que uma e outra são formalidades indispensáveis para que ela valha contra terceiros?»

Mas o engraçado é que esse artigo o Código o transcrevera do § 10 do art. 3, do dec. 370, feito por ele mesmo, por ele Rui, em 1890: «As hipotecas legais de toda e qualquer espécie, em nenhum caso valerão contra terceiros, sem a indispensável formalidade da inscrição e especialização».

Assim, esquecido de que estava dando em trabalho seu, acabou, furioso, por morder-se a si próprio!

É impossível dar aqui todos os outros, inúmeros vícios de forma e fundo em que ele cai.

Por que, entretanto, esse violento despeito? Por que a linguagem de agressão, absolutamente insólita em pareceres de assembléia legislativa, de que usou contra os colegas da Câmara e contra o grande e ilustre jurisconsulto, que fez o projeto primitivo do Código?

Falhas são essas de grandes espíritos...

A querer evitar assonâncias e cacofonias, fugir das palavras que lembrem, de longe, idéias menos limpas, ninguém mais conseguirá escrever o português. É tarefa da maior facilidade encontrar tudo isso nos melhores escritores. Sem dúvida, convém evitar, na medida do possível esses inconvenientes. Mas uma imaginação obscena ou coprológica achará sempre expressões tão censuráveis, como a *privada*, contra a qual o sr. Rui, tantas vezes, se insurgiu.

Futilidades!

O trabalho do grande escritor devia ter tido uma elevação de pensamento, mais compatível com o seu mérito, com o seu grande saber. Em vez das futriquinhas pedantescas, que fariam a delícia de um gramático, futriquinhas que multiplicou de página em página, valeria mais que empregasse o seu inestimável valor como homem de pena e de

palavra para conseguir a extinção de algumas grandes iniquidades do Código. Bastaria, para lhe compensar o desgosto de não ter sido o primeiro redator, ter sido o último — Mas poder pôr, como fez, diante do artigo infame, que lança ao opróbrio os filhos espúrios, a simples palavra, que sua pena escreveu: «SUPRESSO».

Essas, sim, são as grandes correções que o código merece: a reivindicação dos direitos da mulher e do filho espúrio. O mais pode ser um sucesso de hilaridade; não será de justiça, não honrará ninguém.

Correio da Manhã, 5 de agosto de 1902



2ª PARTE

TRABALHOS ESPARSOS DE RUI BARBOSA



[1] TRÉPLICA AO CARNEIRO¹

— Outra das duas: SARAIVA² e CASTILHO, II, p. 33. p. XIII (outra das muitas), II, p. 27 (outra das belas). LUCENA: S. F. Xavier, III, c. 11, p. 71: «assi por esta ser a outra das duas asas, com que a alma sobe mais fácilmente a conversar com Deus».

— Datado em (por de):

«Cartas datadas a 17». SARAIVA e CASTILHO, I, p. 176.

«Uma carta chim, escrita posteriormente, datada aos 9 dias da 7ª lua.» CASTILHO J.º: MEL. BERNARDES: v. II, p. 175-6. — «O alvará de privilégio da 1ª edição é datado aos 6 de novembro de 1613». *Ibid.*, p. 212.

— Em questão:

SARAIVA, II, p. XLIV.

— Datado em:

«Acresce outra atestação do prior de S. Nicolau Francisco do Rosário e Melo, datada em 1839.» CAMILO: *O Carrasco de Vitor Hugo José Alves*. Pôrto, 1872, p. 199.

— Vitalidade:

DERNBURG I, p. 110, n. Tradução, pp. 130, 131.

WANGEROW I, p. 67.

REGELSBERGER, p. 243.

STOBBE I, 295.

KÜHLEMBACH I, pp. 79-80 (*Vitalität*, vital).

— Datado em:

«Uma das omitidas e mais plangentes cartas que êle me enviou do Limoeiro está datada no dia em que uma bem composta matrona acaudilhando outras menos gafas ali entrou para o insultar.»

— CAMILO, *Correspondência Epistolar*, vol. I, 2ª ed., 1903, p. 51.

1. Apontamentos incompletos. As abreviaturas foram desdobradas. N.R.

2. Elogio de Castilho à vernaculidade de Saraiva. SARAIVA I, pp. 188-9.

— «Quando recebeu você a minha última carta? — Há ano e meio, datada no Cairo.»

— CAMILO, *O Condenado* (Pôrto, 1780) pg. 40.

«A sentença é datada em 8 de janeiro de 1833.» CAMILO: *Memórias de Fr. João de S. José Queirós* (Pôrto, 1868) not. à pgs. 147.

«Em outra carta, datada a 30 de julho de 1757.» CAMILO: *História de Gabriel Malagrida* (Lisboa, sem data) pg. 150.

— Datada em:

«Um alvará datado em Sintra a 7 de agosto de 1459.» *Inéditos de História Portuguesa*, tom. 2, p. 209.

«É o primeiro [catálogo] o do Papa S. Inocência I, na sua Epístola a Exupério de Tolosa, datado no ano de 405».

— ANT. PEREIRA DE FIGUEIREDO, *A Bíblia Sagrada*, v. I, prefacção, p. VI.

«Como claramente se vê na Dedicatória da sua Bíblia ao Papa Clemente VII, que é datada de Leão no primeiro de janeiro de 1505.»

— ID.: *ibid.*, p. LIII.

— Dado por datado:

«Foi dada [a carta] em Madrid a 29 de julho de 1628.» ID. *ib.* p. LXII.

«Temos a data [dação] da lei do Decálogo, que o mesmo Deus escreveu com o seu dedo em duas Tábuas de pedra.» ID: *ib.*, p. 169.

V. JÚLIO MOREIRA, *Estudos da lingua portuguesa*, p. 93, not. 1, e VITERBO, *Elucidário*, vº dante.

— Dada por data:

«Fazendo tais cartas de doações e escripturas mençon que foram outorgadas per huum Rey o quall segundo a dada desja escriptura ja era finado».

Portugaliae Monumenta Historica (Scriptores) v. I, p. 22.

— Outra das duas:

«Entretanto, o autor daqueles dois volumes... especificadamente anunciado era...» BRUNO (J. PEREIRA DE SAMPAIO), *Portugal e a Guerra das Nações*, p. VI

— Datado em: [«Este escrito é datado em 1640»]

CAMILO, *Notas à Margem*, p. 35.

«... esta carta... Tem a data de 14 de março de 1584. A outra datada em 18 do mesmo mês e ano, é de fr. Luís de Granada.» *A Freira que fazia chagas*, VII, Ed. de 1904, pg. 59.

«... datando a sua primeira visão no ano quinto da transmigração daquele rei.» PE. PEREIRA, *A Bíblia Sagrada*, tom. v., p. 1.

— Data em:

BRANDÃO: *Monarquia Lusitana*, ed. de 1806. Vol. I, pp. 142, 285. V. II, pp. 16, 179, 493, 622.

— Data a: *Ib.*, v. I, pp. 53, 59, 66, 70, 72, 216, 235, 290.

«É datado de Lisboa e Colégio de Santo Antão aos 2 de outubro de 1665.» Prefácio do editor (p. XIII) à *Relação do nôvo caminho que fêz por terra e mar, vindo da Índia para Portugal, no ano de 1663, o Padre Manuel Godinho*, 2ª ed., Lisboa, 1842.

— Comparativos de superlativos ou de adjetivos de significação absoluta:

— «The most unique contribution to the science of government.» BEARD, *An Economic Interpretation of the Constitution of the United States*, p. 162.

— Latim. JOHANNES BUCHLERI, *Elegantiarum Centum et undese-xaginta Regulae*, Olyssipone, Typog. Regia, 1803, p. 16, regula 22.

— Mais de um, com o verbo no plural:

«Contra cada um dêsses combatentes estão em campo mais de um obstinado no vicioso ensino.» CASTILHO (Antônio), *Castilho pintado por êle mesmo, Obras completas*, vol. 65, p. 104, princípio.

«E bem podiam, por que mais duma sobrinha de cardeal, muito parecida com o tio, se lhes afiguravam legítimas representantes das Délias das Lésbias e das Messalinas.»

CAMILO, *Livro Negro de Padre Dinis*, 4ª ed., Pôrto, 1880, p. 11.

«Porém, quando assim não fôsse, talvez que conhecesse eu a mais de um par, que casaram filhas, fizeram bodas e bodos à custa do Nome de Jesus!»

D. FRANCISCO MANUEL DE MELO: *Apólogos Dialogais*, Ed. de 1721, Diálogos das Fontes.

Outras das duas:

«Outra de suas grandes preeminências é não castigar pessoa alguma».

— D. FRANCISCO MANUEL DE MELO, *Aula Política*, Ed. de 1720 (a primeira) p. 48.

[2] — QUAL O SUBSTANTIVO, QUE, NO PORTUGUÊS, CORRESPONDE AO ADJETIVO *lícito*?

Até hoje não conheço nenhum, registado nos nossos dicionários (de Bluteau a Figueiredo), ou conhecido no uso vernáculo.

Não há de que nos envergonharmos com a lacuna; pois a mesma ocorre no francês, no italiano, no espanhol e no latim.

Nenhum dos léxicos latinos, desde CALEPINO (*Septem Linguarum Lexicon*) e BENTO PEREIRA (*Prosódia*) até FORCELLINI, FREUND, QUICHERAT, DAVELUY e CHATELAIN, nos indica substantivo correspondente ao adjetivo *licitus*.

FORCELLINI, o mestre de todos e de todos o mais copioso, apenas consigna que *licitus*, além de adjetivo, também se usava como substantivo, na forma neutra de *licitum*:

«Absolute, substantivorum more,

«*Licium*, i, n. Est res licita.»

É assim que Tácito, a respeito de Nero, escreveu: «Ipse, per licita atque illicita foedatus, nihil flagitii reliquerat, quo corruptior ageret». *XV Annal*, 37.

Se entre alguns teólogos se lê o substantivo *liceitas*, não parece que tal vocábulo chegasse a ter voga ainda na baixa latinidade; por quanto DU CANGE o não menciona. (*Glossarium ad Scriptores Mediae et Infimae Latinitatis*. Paris, 1733, tom. IV, pg. 191-95.)

Dos substantivos ora sugeridos em nossa língua, *liceidade* e *licitude*, creio que este seria o melhor. A analogia é o guia seguro na boa formação da linguagem. De *solicito* (lat. *sollicitus*) se fez *solicitude* (lat. *sollicitudo*). De *lícito*, semelhantemente, se poderia derivar *licitude*, se bem que *solicitude* nos veio, diretamente, do latim *sollicitudo*, e não existe, no latim *licitudo*.

Liceidade se me afigura de uma gestação absurda e inexplicável. Não se poderia engenhar do substantivo *lícito*. Seria necessário ir filiá-lo no latim *licet*, que não é substantivo, mas presente do indicativo do verbo *liceo*, *es, icui, itum, ere*.

Destarte o que eu suponho mais aconselhável, será usarmos do adjetivo substantivadamente, *substantivorum more*, dizendo «o *lícito*», à semelhança do como se fazia na boa latinidade, segundo o apontado exemplo do autor dos *Anais*, reforçado com o abono de Forcellini.

Rio, 29 de abril, 1919

RUI BARBOSA

Houve quem estranhasse a palavra *barrido*, por mim usada na conferência às classes militares, havendo êsse vocábulo por neologismo de minha invenção.

Mas não cabe o reparo.

Primeiramente, não há negar-lhe a melhor procedência na latinidade clássica, onde se nos depara o verbo *barrire* e o substantivo *barritus*.

Apuleio escreveu: "Taurorum gravis mugitus, luporum acutus ululatus, elephantorum tristis *barritus*." (*Florides*, XVII.)

Esparciano, um dos autores da *História Augusta*, diz, na vida de Antonino Geta: «Agni balant, porcelli grunniunt, palumbes minurriunt, ursi saeviunt, leones rugiunt, leopardi rictant, elephanti *barriunt*...» (*Get.*, V.)

Ai está, nesses dois escritores da boa latinidade, a par com o mugir do toiro, o uivar do lobo, o balir do cordeiro, o grunhir do porco, o arrulhar da rôla, o fremir do urso, o rugir do leão e, ainda, nas palavras não transcritas do texto latino, o rinchar do cavalo, o rebusnar do asno, — entre tôdas essas voezs de animais, o *barrire* (barrir) e o *barritus* (barrido) do elefante.

Sexto Pompeu Festo, no seu resumo da obra de Verrio Flaco sobre a *Significação das Palavras*, consigna, pouco abaixo de *bombigatio* (o zumbir das abelhas), o verbo *barrire*, assim explicado: «*Barrire* elephanti dicuntur, sicut oves dicimus balare, utique a sono ipso vocis.» (POMPEIUS FESTUS: *De Significatione Verborum*, L. II). Isto é: do elefante se diz *barrire*, como da ovelha *balare*, imitando, com êsses dois vocábulos, as vozes dêsses animais.

Segundo esta versão o vocábulo se teria formado por onomatopéia, remedando o bramir do elefante, que, pelo seu rouquejar, comparava Plínio, ao das trombetas: «... simile... tubarum raucitati». (PLÍNIO: *Naturalis História*, L. II, 102).

ISIDORO DE SEVILHA, nas suas *Etimologias*, lhe dá razão da origem do mesmo modo: «Apud Indos autem a voce *barro*» (ou, segundo Forcellini, *barrus*) vocatur; unde et vox ejus *barritus*, et dentes cbur.» (ISIDORUS: *Etimologiarum sive Originum*, lib. XII, 14. Ed. Lindsay, tom. II, L. XII, 2, nº 14.)

O mesmo nos ensina, ainda mais declaradamente, Forcellini, in *vº barrio*, is ire: «Verbum intransit., per onomatopoeiam effictum; est

enim vocem elephantis exprimo, qui *barrus* proinde dictus est.» (*Totius Latinitatis Lexic.*, tom. I, p. 534.)

E, in vº *barritus*: «Verbale a *barrio*, quod est verbum exprimens vocem barri, seu elephantis.» (*Ibid.*)

Ao que acrescenta, ainda, in vº *barrus*: «Nomen elephantis a voce, quam emittit (V. *barrio*, § a e b) ita appellati.» (*Ibidem*).

Se, entre indianos e africanos, se conhece o elefante pelo nome de *barrus*, ou derivando-se êle do sânscrito *bhara*, é o que pretendem alguns, segundo Forcellini. (In vº *barrio*) Mas outros perentoriamente o negam: «Em nenhuma» (indiana, ou arábica) «se chama *baro*, como diz Simão Genoes, porque falar estorias de longe he bom para mentir.» (GARCIA DA ORTA: *Coloquios dos Simples e Drogas da India*. Ed. Ficalho, vol. I, p. 304.)

Qualquer, porém, que haja sido a procedência e elaboração, com que entraram na língua mãe da nossa, o certo é que os vocábulos *barrus*, *barrire*, *barritus* são da mais legitima latinidade, encontrando-se todos nos mais antigos e autorizados léxicos latinos, desde Calepino, Bento Pereira e Forcellini até Freund, Quicherat, Daveluy e Chatelain.

Assim como, pois, *rugire*, *rugitus* derivaram para o nosso vernáculo em *rugir* e *rugido*, assim como de *rugire* e *rugitus* fizemos, em português, *rugir* e *rugido*, assim o *barrire* e *barritus* passaram ao nosso idioma, com leve alteração, um *barrir* e *barrido*.

Quando? Não o poderíamos dizer. Não os encontramos nos escritores antigos. Até onde nos ajuda a memória, e de momento o podemos averiguar, não usavam os nossos clássicos essas duas palavras. As de *urro* e *bramido*, *urrar* e *bramir* eram as de que se êles serviam. (GASPAR CORREIA: *Lendas da Índia*, tom. I, parte 2ª pg. 576; tom. II, parte 1ª, pg. 240, parte 2ª, pg. 549; tom. II, parte 2ª pg. 599. — DAMIÃO DE GÓIS: *Chronica do Rey Dom Emanuel*, ed. de 1619, fls. 275 v. e 277. — Fr. JOÃO DOS SANTOS: *Ethiopia Oriental*, ed. de 1609, fls. 92 e 93 v. — D. MANUEL DE MENESES: *Chronica de Dom Sebastião*, ed. de 1730, pg. 118.)

Mas, se o uso antigo não conhecia os dois vocábulos, muito há que o moderno os admitiu às honras da boa linguagem.

Não menos de trinta anos de idade conta o *Curso de Literatura e Língua Sanscritica Clássica e Védica* (Lisboa, 1889), onde o seu autor, o sr. G. DE VASCONCELOS ABREU, eminente filólogo, catedrático no Curso Superior de Letras, vertendo um episódio do Ramaiana, escreve:

«Então, fazendo ainda noite, ouvi na direção da água, duma talha que se enchia, sem que eu pudesse ver onde, um som semelhante ao *barrido* do elefante.» (Vol. II, tom. 1, pg. 151.)

CÂNDIDO DE FIGUEIREDO na primeira edição do seu *Nôvo Dicionário* ainda não mencionava nem o verbo nem o substantivo. Na segunda, porém, já contempla o verbo:

«*Barrir*. Dir-se da voz do elefante e de outros animais. Lat. *barrire*. (Vol. I, p. 224.)

substantivo liceitas, não parece que tal
 vocábulo chegasse a ter voga ainda na
 baixa latimidade; porquanto Du Cange o
 não menciona. (Glossarium ad Scripto-
 res Mediae et Infimae Latinitatis. Par.,
 1733. Tom. IV, pg. 794-95.)

Dos substantivos ora suggeridos
 em nossa língua, liceidade e licitude,
 creio que esta seria o melhor. A analogia
 é o guia seguro na boa formação da língua.
 gem. De solicito (lat. solicitus) se fez
solicitude (lat. solicitude). De licito,
 similantemente; se poderia derivar licitude,

Clichê de uma das páginas manuscritas de Rui Barbosa, cujas notas
 são reproduzidas nesta edição. (Arquivo da Casa de Rui Barbosa)

Let me say that, officially and not due

to what is said in the other places

and the things, I want to say

that I am not a member of the

and I am not a member of the

and I am not a member of the

and I am not a member of the

and I am not a member of the

and I am not a member of the

and I am not a member of the

and I am not a member of the

and I am not a member of the

and I am not a member of the

and I am not a member of the

Quanto ao substantivo, em vez da forma *barrido*, nos indica a de *barrito*.

Não sabemos onde a colheu o autorizado lexicógrafo, a cuja erudição e diligência tanto deve a dicionarização da nossa língua.

Mas, se o nome deriva em direitura do latim, o que nos ensina a analogia, é que, nos substantivos da mesma etimologia e contextura, o *t* latino se troca, no vulgar, em *d*: de *mugitus*, *mugido*; de *gannitus*, *ganido*; de *grunnitus*, *grunhido*; de *rugitus*, *rugido*; de *gemitus*, *gemido*; de *sonitus*, *sonido*.

Ninguém diz: *gemito*, *sonito*, *rugito*, *grunhito*, *ganito*, *mugito*.

Por outro lado, se do verbo português é que se origina o substantivo correspondente, chegamos ao mesmo resultado. De *bramir*, *balir*, *latir*, *nitir*, *grasnir*, *zumbir*, *zunir*, *zinir*, *zuir*, *ringir*, os derivados vêm a ser: *bramido*, *balido*, *latido*, *nitrido*, *grasnido*, *zumbido*, *zunido*, *zínido*, *zuido*, *ringido*, e não *ringito*, *zuito*, *zinito*, *zunito*, [*zumbito*], *grasnito*, *nitrito*, *latito*, *balito*, *bramito*.

Cremos, portanto, que *barrido*, e não *barrito*, é a lídima forma dêste substantivo, quer o consideremos descendência direta do substantivo *latino*, quer derivação imediata do verbo português.

Além dos dois autores citados, já inscreve, também, o *Vocabulário Analógico* do sr. FIRMINO COSTA de que se conhecem apenas extratos, o verbo *barrir*. (*Revista do Brasil*, vol. III, pgs. 388 e 389.)



3ª PARTE

APONTAMENTOS DE LEITURA



APONTAMENTOS DE LEITURA

(ARQUIVO DE RUI BARBOSA)

NOTA DA REVISÃO

Os presentes apontamentos constam de notas esparsas existentes no arquivo de Rui Barbosa, ora em cadernos, ora em laudas avulsas. Nem sempre é possível determinar a data.

Sempre que houver indicações, vão elas devidamente assinaladas. Quanto às laudas sem data, apenas as colocamos na ordem cronológica aproximada, deduzida do tipo de caligrafia e de papel.

Deixamos de publicar a maior parte das laudas que contêm unicamente listas etxensas de leitura, às vêzes sem indicação da obra, com a relação das palavras não encontradas nos dicionários.

REPORT OF THE

COMMISSIONERS OF THE

LAND OFFICE

FOR THE YEAR 1887

ALBANY, N. Y.:
J. B. LEECH, PRINTER.
1888.

THE COMMISSIONERS OF THE LAND OFFICE
ALBANY, N. Y.

LITTERATURA, CIENCIA E RELIGIAO (*)

Leituras em minhas horas vagas — 1864-1865

[Na guarda]: HORAS VAGAS

[A] CLASSICOS PORTUGUESES

CASTILHO, Antônio Feliciano de — *Os Fastos de Públio Ovídio Nasão*, com tradução em verso português por — Lisboa, 1862, 3 vols.

- [1] *Álbido* — Em nenhum dicionário português (procuremo-lo, até no da *Academia Real das Ciências*), nem também em clássico o havemos encontrado que não o Sr. Antônio F. de Castilho — que de clássico nos merece o crédito — em sua tradução do *Moretum*, em o seguinte verso:

“Do grão que entrou doirado *álbida* chuva cai”.

Tem em latim a sua origem na palavra *albidus*, empregado com o significado de branco.

[Vol. II, p. 492]

- [2] *Astrigera* — Como o precedente, e muitos outros nomes

(*) Caderno cartonado da Papelaria Francisco Olivieri, sucessor de José Garneri — Ladeira de São Bento nº 1 (32x21 cm), 16 fls. ms. com falhas. A partir da contra-capá, em posição invertida, iniciam-se novos apontamentos, com 13 fls. Rui Barbosa tinha então 15 anos. N. R.

latinos, foi este traspassado à nossa língua por Castilho Antônio:

“... era a balança astrigera entornando as torrentes do céu”.

[Vol. II, p. 147]

- [3] *Lentores* — Nos dicionários não se encontra tal termo senão com a significação de v [ag] ar, e não com a em que o emprega Castilho A. — de *lentura*, transportando-o para o português do latim *lentos*, *oris*:

“Dias e dias

curtiu no mesmo pasmo as [intempéries os lentores da lua, o vento, [as chuvas”.

[Tom. II, Liv. 3, p. 159]

- [4] *Entrelejar* — Estrelar trazem os dicionários; estrelejar só o acho em Castilho A.:

“Quando já vêm os céus estrelejando”.

(p. 163)

- [5] *O Intempestivo* — Trá-lo Castilho A.

“O intempestivo do maternal amor meus dons [anula”.

(p. 165)

- [6] *A la fé que*
«Prosérpina a la fé que merecia».
(p. 169)
- [7] *Desjejuar-se*
«Com três únicos bagos purpurinos
.....
se desjejuou no Averno a vossa filha.»
(p. 171)
- [8-9] *Litar — Forda —* Têrmos que ainda não se encontravam em português antes de aparecer a tradução dos *Fastos* do Sr. Castilho A. O primeiro vem do latim *lito-as* & o segundo, vindo do substantivo latino *forda-ae*, foi adjetivado pelo mesmo Sr., que o trouxe para o português:
litai com a forda vaca os sacrificios».
(p. 175)
- [10] *Luco* (lat. *lucus, i*)
«... enfim se em *luco* foicei com que trazer um cabazinho de fôlha tenra...»
(p. 189)
- SOUSA, Frei Luis de — *Vida do Frei Bartolomeu dos Mártires*. (*)
- [11] [os religiosos... temos]
"Tal pera consigo de suas portas adentro, que temos em sua vida, os *humildes religiosos*, um espelho de perfeição monástica".
(Tomo I, liv. I, cap. 1, p. 10)
- [12] [como a história seja]
"E como a história seja mes-
- tra da vida, e por tal se devaler e estimar" ...
(p. 11)
- [13] [de vontade]
«Mormente que juntando-se ser religioso da ordem que professamos, amigo, e conhecido, e português, deleita-se o ânimo, e a pena corre *de vontade*, como em causa própria, mas podem estar certos os leitores, que não será *parte* êste gosto, e afeição, para que sejamos atrevidos no contar».
(*Ibid.*) (p. 15)
- [14] [partir do seu]
"... porque eram muito virtuosos, e devotos, e dotados de hũa particular inclinação de *partir do seu com os pobres*".
(p. 15)
- [15] [resoluto em]
"... havia (*Afonso Henriques*) por afronta sua possuirem (os mouros) Lisboa, que só por si era outro reino; e *resoluto em a conquistar*..."
(*Idem* — p. 13)
- CASTILHO, A. F. de — *Metamorfozes de Ovidio*, trad. de —, Lisboa, 1841
- [16] [não houvera feito]
"Que diverso e que melhor, não houvera nesta parte feito um engenho inferior ao de Ovidio escrevendo em eras cristãs!"
(*Ibi*) Tomo I, nota sobre o Livro 2º, p. 277)
- [17] [sujeito]
"Mas tornando ao *sujeito* do incêndio geral" ...
(*Idem*, p. 278)
- [18] [pé]
"Possível é, que algum *pé* de verdade tivessem tais notícias ..."
(*Idem*)

(*) Sem indicação da edição. N. R.

[19] [assaz de tino]

"Esta possibilidade se converte, a meu ver, em presunção, e não leve, se advertimos, no que alguns têm pressuposto, e com *assaz de tino*, acêrca de Fábula de Bato".

(*Idem*, p. 280)

[20] [haver-se mister de]

"Nem se há mister de mui delicada mão..."

(*Idem*, nota sôbre o liv. 3º, p. 284)

[21] [alcançada de]

"Máxima, nîmiamente verdadeira, demonstrada por tôdas as histórias, públicas, e particulares, *alcançada de* todos os entendimentos".

(*Idem*, p. 285)

[22] [qual a qual] [V. n. 33]

"... a relação do seu, nada merecido, e, totalmente fatal, desastre, sai exposta numa série de painéis, *qual a qual* mais para ver".

(*Idem*, p. 286)

[23] [aporfiar]

[Júpiter... e Juno *aporfiam* sôbre a... matéria]

(*Idem*, p. 286)

[24] [pôr aos]

"Porque essa pragmática (não escrever prólogos à frente de seus escritos), *posta aos* grandes autores, não tem, por isso mesmo, que ver comigo".

(*Idem*, prólogo, p. X)

[25] [esquivar o]

"... e a paz, que desfrutávamos, incerta, e custosamente mantida a trôco de *esquivar* o mundo, e de ser por êle esquecidos".

(*Idem*, p. X)

[26] [para cada cabeça]

"... contados os passos para a horta, para a fonte, para as ruínas da Igreja Velha, para a arremessada ponte de pau do Alfusqueiro; *tão romântico!* para cada cabeça ..."

(*Idem*)

[27] [homem]

"Tediosa, e impolida cousa é falar *homem* de si mesmo; mas, que mo relevem, por esta vez; *que assim* me são estas tristes memórias *deliciosíssimas*"

(*Idem*, p. XI)

[28] [natural pendor]

"Por necessidade de desenfado, e pelo *natural pendor* do costume velho"...

(*Idem*)

[29] [como quer que]

"... com todos êles, como quer que viessem, me dava por contente".

[30] [pela volta]

"A 9 de setembro de 1833, *pela volta da meia-noite*".

(*Idem* p. XII)

[31] [fazer volta]

["... *fizemos volta* para casa ».]

(*Idem*)

[32] [saber de fê]

"... e o eu *sabê-lo de fê*, me restituiu coragem para levar por diante, e desajudado dêle (o seu irmão), a carga da vida por êste vale de contínuas subversões, e transformações *qual a qual* mais dolorosa".

(*Ibi*)

[33] O horaciano preceito

(*Ibi*)

[34] [miudear]

"Não desbaratarei agora papel em explanar e *miudear* as

- regras da arte de traduzir, segundo a eu entendo".
(*Ibi*)
- [35] [*chegar ao ponto de*]
o escrúpulo ao ponto, de, até"...
(*Ibi*)
- LAMENNAIS, Padre — *Palavras de um crente, escritas em francês pelo senhor... vertidas em vulgar* por A. F. de Castilho, Lisboa, 1836.
- [36] [*mútuo amor dentre ambos*]
"O Filho (*de Deus*) prometeu que enviaria o Espírito consolador, o Espírito procedente do Padre e dêle, e *mútuo amor dentre ambos*".
- [37] [*espalhar a semente*]
"Dezoito séculos há, o Verbo espalhou a divina semente..."
(*Ibi*)
- [38] [*mergulhar-se pelo*]
"Quando se *mergulhou* (o sol) pelo horizonte".
(p. 40)
- [39] [*tanto como*]
"Passam por cima das cidades, e *tanto como* passaram, já no lugar delas se não descobre mais que só planície".
(T. II, p. 41)
- [40] [*sim, mas*]
"Ferido, está *sim, mas* de leve."
(P. 42)
- [41] *De instante para instante.*
(*Ibi*)
- [42] [*romper*]
"E por toda parte por onde a relha do seu arado vai rompendo..."
(*Ibi*)
- [43] *Recomeçar*
(P. 43)
- [44] [*não sei que*]
"Ao meio-dia vejo raças acabrunhadas com o peso de não sei que maldição".
(*Ibi*)
- [45] [*toque*]
"Caminham avergadas para a terra, mas o Cristo lá lhes dá o toque da sua cruz".
(*Ibi*)
- [46] [*que... que*]
"Vejo Satã que foge, e o Cristo que vem" ...
(p. 44)
- [47] *irmãmente*
(p. 44)
- [48] [*olhado*]
"Fitou (a serpente) alguns com o seu *olhado* cheio de poderio, e êsses para logo se perturbaram no ânimo, e se *lhe* chegaram ao pé, e a serpente *lhes* segredou ao ouvido".
(*Ibi*)
- [49] [*haver*]
"E como *houveram* escutado a palavra da serpente, logo se *levantaram*" ...
(*Ibi*)
- [50] [*tremar no*]
"... e cada qual *tremeu* no íntimo do coração".
(p. 45)
- [51] [*ser*]
"O *mêdo* se foi correndo de choupana em choupana, porque ainda então não eram os palácios; o *mêdo* disse a cada um segredos de *arripiar as carnes*".
(*Ibi*)

[52] [*levar de*]

"...*levaram de* um ferro, e com eles se foram após o medo, de choupana em choupana".
(*Ibi*)

[53] [*transido*]

(*Ibi*)

[54] [*agrilhoar a*]

"Então se deixaram *agrilhoar* a si, a suas mulheres e a seus filhos".
(*Ibi*)

[55] [*apelidar*]

"... e todos esses que o mundo *apelida de* grandes ..."
(p. 41)

[56] [*tem-os*]

(*Ibi*)

[57] [*investir*]

"Quando o lobo *investe* um rebanho, não o devora todo de repente: arrebatava um carneiro e come-o: depois em lhe tornando a fome..."
(*Ibi*)

[58] [*tornar-se*]

"... e depois se *tornam* logo a pastar [os carneiros] ..."
(p. 48)

[59] [*talvez que*]

"... talvez *que* seja um povo mártir, que vai morrer pela salvação do gênero humano".
(T. V, p. 49)

[60] [*contentar-se com*]

(T. VI, p. 49)

[61] [*a bel-prazer*]

"... e entrasse (*a abelha*) a dispor a *seu bel-prazer* do fruto do trabalho comum, *que seria* das outras abelhas?"
(p. 49)

[62] [*só*]

"Falsos profetas têm aparecido que persuadiram a alguns homens que todos os *mais* para eles *sós* eram nascidos; e o que estes *acreditaram*, também os outros o *acreditaram*..."
(p. 50)

[63] [*mal que*]

"*Mal que* esta palavra de mentira prevaleceu, no céu choraram os anjos..."
(*Ibi*)

[64] [*quem quer que*]

"*Quem quer que* o contrário afirma diz uma blasfêmia".
(*Ibi*)

[65] [*exaltar por cima*]

"...o amor não se *exalta por cima* dos outros, *mas* antes por eles se *sacrifica*".
(*Ibi*)

[66] [*antes*]

"Não sou como os outros homens *antes* eles me foram dados para os eu governar".
(*Ibi*)

[67] [*batalhar batalha*]

"Uma grande *batalha* tem de ser *batalhada*".
(*Ibi*)

[68] [*açoitada dos*]

"Quando uma árvore nasceu solitária é *açoitada dos ventos*"
(T. VII, p. 52)

[69] [*dever de*]

"... e o ardor da cobiça dos grandes dêste mundo absorve a seiva que *devera de* o sustentar".
(*Ibi*)

- [70] [tomar exemplo]
 "Tomai exemplo com o pardal e com a andorinha".
 (*Ibi*, p. 53)
- [71] [senhorear o]
 "... e êsses são os que procuram *senhorear* os outros homens".
 (*Ibi*)
- [72] [tanto como]
 "Forcejou (o homem que viajava) para o (ao penedo que lhe o caminho obstruía) arredar, só *tanto como* bastasse para passar avante".
 (p. 54)
- [73] [há de ser de... que me ache]
 "Que *há de agora ser do coitado de mim em vindo* a noite, que me *ache* aqui tão ao desamparo neste êrmo"?
 (p. 55)
- [74] [passageiro]
 "E como estava êle todo embebido nesta fantasia, acertou de vir dar ali outro *passageiro*".
 (*Ibi*)
- [75] *demover*
 (*Ibi*)
- [76] [como]
 "E como acabaram de orar, o que tinha dito que orassem, *disse* também...".
 (*Ibi*)
- [77] [seguir por]
 "... e o penedo cedeu e êles *seguiram por* sua jornada em boa paz".
 (p. 56)
- [78] [viajar de companhia]
 "... mas Deus lhe mediu (ao penedo que aqui *figura a vida*) por tal modo o pêso que nunca houvesse de retardar os que *viajassem de companhia*".
 (p. 56)
- [79] *Ao princípio*
 (L. VIII, p. 57)
- [80] [número inumerável]
 "Vendo que os homens se tinham multiplicado por tôda a parte, e que o seu *número* era *inumerável*, lá disse consigo".
 (p. 59)
- [81] [desfadigar]
 "... aonde vos possais *desfadigar* do vosso trabalho...".
 (L. IX, p. 62)
- [82] [destruir de si]
 "Sempre haverá pobres, porque o homem nunca *destruirá de si* o pecado...".
 (L. p. 63)
- [83] [não a tornará a haver]
 "[Libertai pois o vosso trabalho, libertai os vossos braços], e a pobreza *não a tornará a haver* por entre os homens senão como uma exceção por Deus permitida...".
 (*Ibi*)
- [84] [pegar de]
 "E a forma celeste *pegou de* (começou a) *sorrir um sorriso inefável*".
 (L. X, p. 65)
- [85] *A humana raça.*
 (p. 65)
- [86] *desfalência*
 (p. 66 e 68)
- [87] [mal como... logo]
 "... porque êstes ferros, *mal como* lhes tocava, *logo se lhe apegavam com a pele*...".
 (p. 66)

[88] [o que... que]

"... sabe o que é dever que saibas".

"... ama o que é dever que ames".

"...faze o que é dever que seja feito".

(p. 67)

[89] [ver]

"... e o meu primeiro ver não me tinha enganado".

(Ibi)

[90] [começar de]

"E êstes povos e nações, em acordando, no seu leito de angústias começaram de se dizer entre si":

(p. 67)

[91] [diligenciar]

"Cada um portanto diligenciou quebrar os seus ferros".

(p. 68).

[92] [andar às]

"E os meninos andavam às flores, e as iam levar às mães, que lhas recebiam cheias de sorriso e doçura".

(p. 69)

[93] [abundosamente]

"E não havia nem pobres nem ricos, senão que todos tinham abundantemente o necessário".

(Ibi)

[94] *mütuamente se devem uns aos outros*

"... para lhes trazer à lembrança o quanto sua natureza (dos homens) é fraca e como *mütuamente se devem* (os homens) *uns aos outros* socorro e amor" ...

(Ibi)

CASTILHO, A. F. de — *Camões: estudo histórico-poético libèrrimamente fundado sôbre*

um drama francês dos senhores Victor Perrot e Armand du Mesnil — Ponta Delgada, 1849.

[95] [*sorrindo-lhe luz lhe*]

"... e sorrindo-lhe luz lhe ensinava a florir".

(Ibi) Um dos versos que lhe vão em frente a essa obra, dedicados ao Senhor D. Pedro II, em que lha o autor dedica.

[96] [*não há mais dizer*]

"... mas essa é uma questão mesquinha, que eu não quero tratar aqui: o drama francês também está impresso; confronte-os quem entende da poda, que *não há mais dizer*".

("A quem ler", p. 10)

[97] [*dormir a bom levar*]

"Quem tem portas chapeadas, dorme as noites a bom levar, sem pensar nos ratoneiros vadios".

(Ibi)

[98] *critiqueiro*

(Ibi)

[99] [*cerrar-se*]

"Por aqui me cerro: de não poucos pormenores literários, e de alguns históricos; me caberia dar razão".

(p. 12)

[100] [*a súbitas*]

"A torrente de glórias incriveis ... parou a *súbitas*".

(Prólogo, p. 18)

[101] [*extremas*]

"... nesses dois homens (Camões e D. Sebastião), ainda hoje *vertentes de poesia* para todo o mundo ... estão assinaladas as *extremas* do antigo Portugal".

(p. 18)

- [102] [*espreitar para*]
 "... por derradeiro ... e sô-
 bre tudo ... com a alma de
 joelhos, *espreitemos*, como para
 sacrário, *para* o recanto nu e
 desconchegado, em que expira
 o maior poeta de Damas e Ca-
 valeiros".
 (p. 20)
- [103] *tão só um* — em vez de
tão sòmente um.
 (Ato I, cena I, p. 22)
- [104] [*previsto*]
 "Por vida minha que sois *pre-
 visto*".
 (*Ibi*)
- [105] [*ponto*]
 "Pena é, que *outro ponto de al-
 gum momento*, vos não ocor-
 resse, senhor Martim;"
 (*Ibi*)
- [106] [*tempo largo*]
 "Que más fadas vos tem por
 lá trazido, que assim *há tempo
 largo que vos não enxergo?*"
 (p. 23)
- [107] [*Diogo primo*]
 "Que quereis *Diogo primo*, se
 moramos tão arredados, que é,
 como quem diria ... um em
 Goa, outro em Mazagão!"
- [108] [*que nem*]
 "Para relações tenho eu droga
que nem físico do Paço, nem
 Francisco Lopes, nem Garcia
 da Horta!"
 (p. 24)
 "...estralava e reluzia, *que
 nem* uma Troia".
 (p. 99)
- [109] *Tende lá mão*
 (*Ibi*)
- [110] [*foz em fora*]
 "*Vai-se foz em fora* por êsses
 mares de Cristo, em demanda
 dos mouros d'África, para lhes
 quebrar as *soberbas* e po-
 derio".
 (*Ibi*)
- [111] [*tomo* — por coisa de
 grande importância]
 "... como quem segreda coisa
 de grande *tomo* (por coisa de
 grande importância)".
 (*Ibi*)
- [112] [*mas porém*]
 "... *mas porém* o que me a
 mim destoa".
 (*Ibi*)
- [113] [*soar*]
 "Diogo: soa que Pedro Nunes,
 o astrólogo, fizera a El-Rei,
 uns prognósticos!... Miguel:
 Pois êle é isso só!"
 (*Ibi*)
- [114] [*reverdade*]
 "Verdade, e *reverdade*; diz,
 que antes da meia-noite se ale-
 vante, e se vai, com um pagem,
 ou sôzinho, correr fadário como
 alma penada, sabe Deus por
 onde ... por essas praias além,
 que sei eu?"
 (p. 27)
- [115] *Só por só*
 (p. 27)
- [116] [*dar-se de ter*]
 "Aposto eu *que se vos não dera
 de ter* muitos fregueses des-
 sarte!"
 (Cena V, p. 28)
- [117] [*comido de curiosidade*]
 "De *curiosidade* me vou co-
 mido".
 (*Ibi*)

[118] [a rodo]

"Escravos vejo eu por aí a rodo".

(Cena VI, p. 30)

[119] [querer a]

"Este cativo, sim, *que o tenho*, [quero-lhe]".

(Ibi)

[120] [advertir em]

"Adverte nisto: para que se *já* nos tornarmos a ver, comigo outra vez te não enganes!"

(Ibi)

[121] [que não]

"De ignorância lhe nasceu o ofender-vos, *que não* de ruim ânimo; falastes-lhe como a irmã, espinhou-se: *que muito!* se o coitado não sabe nem til lá dessas vossas línguas indiatas!"

(p. 31)

[122] [tão só]

"Uma palavra tão só..."

(Ibi)

[123] [folgar de]

"... bem me lembro como *folgava* de ir rezar à Igreja de Santana".

(Cena X, p. 32)

[124] [tão só]

"Deixai-me tão só o tempo de vos arrumar a estância, *que pouco há ainda* que a despejaram, e prestes vos entrego a chave".

(p. 33)

[125] [a cabo]

"Para ti (Lisboa) me torno a cabo de dezassete anos de *trabalhado destêrro*"...

(Cena XI, p. 33)

[126] [desluzir-se]

"Nem já de mim te lembrarás terra madrastra! e a mim, nem o dormir *te-me-desluzia* da memória; *que* entre sonhos vela o coração dos namorados. *Que muito!* se [o meu cubiçado pomo-de-ouro... destes muros a dentro resplandecia!]"

(Ibi)

[127] [ser contente]

"E o jovial escudeiro? pois sou *contente*; *que* de sisudos tristes me livre Deus".

(Ibi)

"Além, além, vive a Dama por quem eu sou *contente* de ser triste".

(p. 34)

[128] [alemburar a]

"*Alemburar-lhe-ei* eu ainda por ventura" (i. é: lembrar-se-á ela de mim)".

(Ibi)

[129] *Oh! que não.*

(Ibi)

[130] [colher-se às mãos]

"Quando alguma vez, como agora, me *colho* às mãos a fantasiar venturas, de mim mesmo me rio".

(Ibi)

[131] [peregrinar assaz de]

Peregrinei assaz de terra e mares...

(Ibi)

[132] [que nunca]

"... e a minha (sorte) (mal pecado!) é *das mais ruins* que *nunca* hei visto".

(Ibi)

[133] [até ao]

"... ruim (a sorte) é, ruim foi, e ruim tem de ser até ao cabo..."

(p. 35)

- [134] [deitar contas]
 "... nunca a pude (à sorte)
 obrigar a *deitar contas*, e ne-
 gociar o porvir! Em troca po-
 rêm, vieram *por seu pé* tomar
 nela aposentadoria, a briosa al-
 tiveza, e... e a loucura".
 (p. 35)
- [135] *Salvo conduto*
 (Ibi)
- [136] *Sem-razão*
 (Ibi)
- [137] *O hospital são uns for-
 mosos Paços*
 (Ibi)
- [138] [dizer de sizo]
 "De sizo to-digo, Antônio, des-
 tas duas cousas, ambas tristes
 e temerosas, côrte e hospital,
 não é o hospital de que eu
 mais tremo".
 (Ibi)
- [139] *desaventura*
 (Ibi)
- [140] [primeiras]
 "Com que te consolarias, não
 vendo cá o teu berço... nem
 as árvores que *primeiras* te ri-
 ram em menino...?
 (Ibi)
- [141] [pensar pensamentos]
 "Acostumei-me a *pensar* todos
 vossos *pensamentos*".
 (Ibi)
- [142] [assim que]
 "*Assim que*, mágoas, e ale-
 grias, tôdas elas me há apon-
 tado.
 (p. 37)
- [143] [que te cales]
 "Por vida de teu avô torto *que
 te cales*".
 (Cena XIII, p. 38)
- [144] *mal sinada*
 (Ibi)
- [145] [fazer conta de]
 "Da casa, do que nela houver,
 e de mim, podeis *fazer conta*,
 como de cousas tôdas vossas".
 (Ibi)
- [146] à *fé que*
 (p. 39)
- [147] "Oh! que gracioso so-
 nhador de desvarios, que vós
 sois!"
 (Cena XV, p. 40)
- [148] [dar de mãos]
 "... demos já *de mão* a tra-
 mas e conjurações..."
 (Ibi)
- [149] [dar mate]
 "... Mas por *dar mate* a im-
 portunações, vamos..."
 (p. 41)
- [150] [assim como]
 "... Mas, adverti, que *assim
 como* eu vir brilhar a minha luz
de súbito me ausento".
 (Ibi)
- [151] [nunca]
 "... o autor d'*Os Lusíadas*, o
 mais nacional poema, que *nun-
 ca* houve".
 (Cena XVIII, p. 43)
- [152] [*É possível que... pôs*]
 "*É possível... que* Sua Real
 Majestade *pôs* os olhos nos
 meus versos".
 (Ibi)
- [153] [*merecer retratado*]
 — "Gentil mancebo é o Índiol
 por um Gran Vasco *merecera
 retratado*, e esculpido por um
 imaginário como Afonso Lo-
 pes".
 (p. 44)

- [154] [valer a pena de correr]
 "... não valia a pena de haverdes corrido, não sei quantas mil léguas de oceano".
 (Cena XIX, p. 46)
- [155] [dessalgados]
 "— Que novas modas são estas que venho achar! Se jôgo é, ou momos, *dessalgados* me parecem, por vida minha!"
 (Ibi)
- [156] *desferir vela*
 (pp. 47 e 78)
- [157] "... que te dá a ti disso?"
 (p. 48)
- [158] [pretender de]
 "... *Pretendem* sim de a casar..."
 (p. 49)
- [159] [ver com]
 "— Antes de nos apartarmos, aqui... me jura que te não irás ver *com* êsse homem".
 (Ibi)
- [160] "— Que monta?..."
 (i. é: que importa?)
 (Cena XX, p. 50)
- [161] [soer de]
 "— Quem vem ora lá? Oh! é Miguel! o corretor d'adelos, a quem eu soia de *mercar!* a ponto mo depara a *Providência*".
 (Cena XXI, p. 50)
- [162] *demudado*
 (Ibi)
- [163] *tornada* [significando volta]
 (pp. 58 e 67)
- [164] [pois que]
 "— *Pois* que assim chegastes, louvado Deus, será prazo de me pagardes o rolzinho"...
 (p. 51)
- [165] *dinheiro de contado*
 (Ibi)
- [166] Até amanhã por noute
 (i. é: de noute)
 (Cena XXIII, p. 53)
- [167] a súbitas
 (Ibi)
- [168] a cada parte
 (Ato II, p. 55)
- [169] [caso houvesse]
 "E lembrar-me eu, ao que poderia haver chegado, sem correr êstes perigos de ser traído, *caso houvesse* ficado regente dêstes reinos!"
 (Cena I, p. 55)
- [170] [saber]
 "— Oh! ... que não sei eu *ambição*, que de regência tal se não desse por bem paga!"
 (Ibi)
- [171] [a medida do]
 "— *Tudo a medida do desejo* nos vai vingando".
 (Cena II, p. 56)
- [172] [haver-se determinado]
 "...nunca porventura se *houvera* D. Sebastião *determinado* em vestir armas por um mouro".
 (Ibi)
- [173] [haver]
 "... *Heis* de ser vice-rei, senhor D. Martim" (p. 56)
 "— *Heis* de saber" (p. 60)
- [174] [dar-se que]
Dar-se-á que nos descobrissem?
 (p. 57)
- [175] [fiar]
 "... em vossa prudência *fio* tudo".
 (Ibi)

- [176] [*andar nas palmas*]
 "Não vos pergunto se bulício de viagens, e tumulto de pe-las vos deixaram hora para poetardes, que adiante de vós cá nos tinha chegado a vossa Musa com Obra, que *anda nas palmas...*"
 (Cena IV, p. 38)
- [177] [*à puridade*]
 "... Mas disse-me ora aqui, à *puridade*: [i.é: sinceramente]
 (p. 59)
- [178] *ateimar*
 (*Ibi*)
- [179] [*estar para breve*]
 — "Que sei eu!... Esse casa-mento vosso, *está para breve*?"
 (p. 60)
- [180] [*correr pela posta*]
 — "Não é bom em casamen-tos *correr pela posta*".
 (*Ibi*)
- [181] [*à conta*]
 "... a escola onde se elas to-mam é arriscada; por *ventura à conta disto a evitareis*".
 (*Ibi*)
- [182] [*jamais*]
 "Mas adverti também, que se *jamais* transpuzésseis os limi-tes... haveria quem vos tor-nasse a desterrar..."
 (p. 61)
- [183] "Vai dar principio o Conselho" (i.é: *vai começar*)
 (*Ibi*)
- [184] [*saber*]
 "Não vos *sabia* aqui!"
 (Cena VI, p. 62)
- [185] [*sobre a tarde*]
 "Quando viestes? — *Ontem sobre a tarde...*"
 (*Ibi*)
- [186] [*nem*]
 "...as altivas pretensões de Martim Gonçalves à vossa mão, a esta mão, que perante Deus e o amor, *nem* já é vossa, se-não só minha".
 (p. 63)
- [187] [*caber em posses*]
 "... fiz *quanto cabia em pos-ses* de mulher..."
 (p. 65)
- [188] [*espaçar o prazo*]
 "... cuidei que no *espaçar* o prazo, pudesse alcançar o li-vramento".
 (p. 66)
- [189] [*entre mim*]
 "... pensava eu *entre mim*".
 (*Ibi*)
- [190] [*ser para*]
 — "E agora mesmo, cuidais que não sou *para* muito dó".
 (*Ibi*)
- [191] [*deslembrar*]
 "... já vos não lembra, que *mulher fui sempre?* — *Inda mal*, que o não poderei nunca *deslembrar*".
 (*Ibi*)
- [192] [*saber-te em posse*]
 "... mas *saber-te em posse* d'outrem..."
 (p. 67)
- [193] [*vontades*]
 "... se me quisésseis acompa-nhar... — Com mil *vontades*, senhora".
 (p. 68)
- [194] *condigno à*
 (*Ibi*)
- [195] [*de anos*]
 "Entendo-vos, senhor meu, que para isso já de anos vos es-tudo".
 (Cena VIII, p. 69)

- [196] [*ir-se esquecendo*]
 "... já o meu papel me ia esquecendo".
 (p. 70).
- [197] [*ruins de contentar*].
 (Cena IX, p. 70)
- [198] [*longes*]
 "A formosura de Paris, se que-
 reis que vô-lo diga, tem me-
 lhores *longes* do que pertos".
 (*Ibi*)
- [199] [*por vida vossa*]
 "... *por vida vossa* que me di-
 gais, onde está ess'outro Real".
 (Cena X, p. 71)
- [200] [*tornar-se*]
 ... "— será certo, o que há
 pouco me disse meu tio ... que
 se tornou a Lisboa Luís de Ca-
 mões?
 ... Tu conhece-lo, Leão?"
 (p. 72)
- [201] [*nunca*]
 "Em suma, é o livrinho mais
 peço e mais parvo, que *nunca*
 heis visto".
 (p. 73)
 ... "o elogio mais poético, isto
 é, mais desconchavado que
nunca se vio".
 (*Ibi*, p. 74)
- [202] [*mana*]
 "Ali se vê Baco ... a deusa
 Vênus, mui *mana* par a par
 com a Virgem Maria.
 (*Ibi*)
- [203] [*requerer de*]
 "... porque não *requeres* de
 teus tios... te nomeiem censor
 do Santo Ofício, para a impres-
 são dos livros?"
 (Cena XI, p. 73)
- [204] [*em cabo*]
 ... essas sim; que são trovas
 muito para cantar *em cabo* de
 banquete".
 (*Ibi*)
- [205] [*unha com carne*]
 "D. Afonso de Noronha, que
 é, já o sabereis, *unha com car-
 ne* com o trovista, abriu como
 sagaz que é. o livro ..."
 (*Ibi*)
- [206] [*tornar-se para*]
 — "El Rei ... mandou lhe le-
 vantassem o destêrro [*a Ca-
 mões*] e se tornasse o seu poe-
 ta *para* Lisboa".
 (*Ibi*)
- [207] [*em secreto*]
 "Uma cousa vos quero *em se-
 creto* anunciar" ...
 (*Ibi*)
- [208] [*derramar por fora*]
 — "Parece-me ... que já *der-
 ramais* por *fora* das medidas".
 (*Ibi*)
- [209] "*Por Deus, que vos ca-
 leis!*"
 (*Ibi*), Cena XII, p. 75)
- [210] "*Folgara de saber...*"
 (*Ibi*)
- [211] "*Entendei-me bem isto*".
 (*Ibi*)
- [212] *refusar*
 ["Não refuseis"]
 (*Ibi*)
- [213] [*entrar da*]
 "D. Afonso vem *entrando* da
 segunda porta da direita".
 (Cena XIII, p. 76)
- [214] [*a por da*]
 "Que me dizes à boa policia
 (i.é: que me dizes da — ?),
 e cortesia destas nossas ter-
 ras".
 (*Ibi*)

- [215] [contar com]
 "Sempre contei com poder te
 falar".
 (Ibi)
- [216] [saber de sobejo]
 "De sobejo sei a quanto monta
 o seu atrevimento".
 (Cena XIV, p. 77)
- [217] [ir de padrinho]
 "Ir-me-ás de Padrinho". [i.é:
 servir-me-ás de —]
 (Ibi)
- [218] acostar-se
 (Cena XV, p. 77)
- [219] Em pé — de pé
 (Ibi)
- [220] [atentar por]
 "Ah! Martim Gonçalves, Mar-
 tim Gonçalves, atentai por
 vós".
 (p. 78)
- [221] [a sabor]
 Lembrai-vos senhores cava-
 leiros, de que já não havemos
 outra noute nessa nossa boa
 cidade, façamos pola passar-
 mos a sabor".
 (Ibi)
- [222] [prol]
 "... tudo Barões de boa li-
 nhagem, e grande prol".
 (Ibi)
- [223] pelejador
 (Ibi)
- [224] [em continente]
 "— Parti logo em conti-
 [nente;
 Porque, se fôsse que a ar-
 [mada
 Punha proa em nossa gente
 Eu a sumisse afundada
 De repente"
 (Cena XVIII, p. 79)
- [225] [em mal dos]

 "Que em mal dos lusitanos
 ouvi ser vindo um mouraz"
 (Cena XVIII, p. 80)
- [226] [determinar de]
 "— Mas eu porê[m deter-
 mino
 De estar sempre de vigia".
 (Ibi)
- [227] [mais prestes que não]
 — "Vim em nuvem pelo
 [ar,
 Que é carroça mui mais
 [prestes
 Que não galês pelo mar".
 (Ibi)
- [228] [determinar]
 ... "E em que vos deter-
 [minais?
 ... mandai ora
 Que eu farei o que bem
 [seja"
 (p. 81)
- [229] [fazer que]
 "Fazei que saia em má
 [hora
 A armada..."
 (Ibi)
- [230] [dentro em]
 "Tudo é dentro nesta vara
 Que em eu riscando com
 [ela,
 Logo uma fonte secara
 E uma estrêla se apagara
 Que nunca mais fôra es-
 [trêla..."
 (Ibi)
- [231] [de espaço]
 "Mas quero eu ver mais
 [d'espaço
 Os seus feitiços e enganos
 E não al".
 (p. 83)

[232] [*não ser por não existir*]

"Já nem império não é!!" (i.é.:
não existe)

(Cena XX, p. 83)

[233] [*redobrar com*]

"Desvelos *redobra com* o seu
Portugal".

(Cena XXI, p. 84)

[234] [*morrer-se por*]

"... sempre de amor se
[morrera

Por êstes seus lusos, Tri-
tões *humanados*".

(*Ibi*)

[235] *eternal região*

(Cena XXII, p. 85)

[236] [*fadar*]

— "Que *desejas* ?

— Que me *fadeis bem*
[fadada

Esta armada portuguesa".

(*Ibi*)

[237] [*em aceitar*]

"Vossa Alteza no *aceitá-lo*
(ao poema *Os Lusíadas*) im-
primiu nêle uma glória nova".

(Cena XXX, p. 92)

[238] [*ser bem*]

"O *enlêvo* de vos admirarmos
... *não é bem* que nos faça es-
quecer dos nossos deveres".

(*Ibi*)

[239] *condigno a..*

(*Ibi*)

[240] "*d'alma e coração te be-
jara os pés, senhor Rei*".

(p. 93)

[241] "*Vileza e felonía é esta
para rebentarem lágrimas de
despeito*".

(*Ibi*)

[242] [*encarar com*]

"El-Rei ... *encara severo com*
aqueles de quem saíram os mo-
tejos".

(p. 95)

[243] [*ir-se morrer*]

"Farão que me *vá morrer* de-
sesperado em regiões *estra-
nhas*" ...

(Ato III, cena I, . 98)

[244] "*Deixai-nos a sós*".

(*Ibi*)

[245] [*vista d'olhos*]

"... lembrou-me vir dar uma
vista d'olhos ao aposento".

(*Ibi*)

[246] [*montar*]

"... *saberás* pois, que assaz,
e de sobra, tenho eu por que
me doa, e desespere. Mas que
montam despezos de ruíns,
onde estão branduras e afagos
de bons, como êste que vo-los
descontam ?"

(*Ibi*)

[247] [*haver por sem dúvida*]

"... *havei-me por sem dúvida*,
que ... nenhum dêles deixaria
de dar o sangue das veias se
para vosso remédio lho *pedis-
sem*".

(p. 99)

[248] *ensombrar*

(*Ibi*)

[249] [*viver poesia*]

"*Esta poesia*, não se *escreve*,
vive-se".

(*Ibi*)

[250] [*que assim*]

"*decoreia-a* (a *trova*). que
sempre me pareceu feita por
mim e para mim, *que assim é*
saudosa e magoada".

(p. 100)

- [251] [fazer por]
 "Fazei por dormir".
 (Ibi)
- [252] [melhor de]
 "... que após dias dias vêm, e
 uma hora melhor doutra, diz
 o adágio".
 (Ibi)
- [253] [cerrar olhos]
 "Oh! não há de ser esta noute
 que eu cerre olhos, meu Dio-
 go!"
 (p. 101)
- [254] [por derradeiro]
 "... em que heis assentado
 r derradeiro?"
 (Cena II, p. 101)
- [255] [fugi-la]
 "Saio de Lisboa; desamparo-a,
 fujo-a".
 (Ibi)
- [256] [haver]
 "Lembra-te de Heitor da Sil-
 veira; lembra-te de quantos
 amigos me hás conhecido, e
 que já não vivem..."
 (Ibi)
 "Hei-vos de seguir".
 (Ibi)
- [257] apestado
 (Ibi)
- [258] [ateimar]
 "Não ateimes em me experi-
 mentar".
 (p. 102)
- [259] [em vez que]
 "Pessoas há hi, cuja só vista
 me abrasia! fôra um lutar co-
 migo próprio de continuo; em
 vez que (i.é: enquanto que; ao
 ao passo que) na guerra com
 o remoinho dos [sucessos],
 com o fervor das refregas, com
 o marulho e ressaca dos peri-
 gos, com as alegrias e os
- cuidados das vitórias, muito
 outro afeto se esfria, muita
 memória se apaga, ou amor-
 tece".
 (Ibi)
- [260] [adornar de]
 "... e lá grangeei com que se
 adornasse (o escudo) da di-
 visa que traz".
 (Ibi)
- [261] [fazer prestes]
 "faze tudo prestes para a par-
 tida".
 (p. 103)
- [262] [como que]
 "... discorres no aposento
 como que houveras um grã te-
 souro nêle escondido".
 (p. 104)
- [263] [fadada de]
 "... estavas em hora fadada
 de inspiração".
 (p. 105).
- [264] [recatar as]
 "... as tuas feridas dalma, re-
 cata-as de todos".
 (Ibi)
- [265] [por demais]
 "Sim, sim, Afonso meu, por
 demais é (i.é: inútil é) o agi-
 tar-me; as frechas empeçonha-
 das que me êles cravaram no
 coração, não as desferro por
 mais que as sacuda".
 (Ibi)
- [266] "Por Deus que mo di-
 gas!"
 (p. 106)
- [267] [andar-se]
 "Por onde te andavas?"
 (Cena V, p. 107)
- [268] A ocultas
 (p. 109)
- [269] Fazer vela
 (Ibi)

[270] [*interpretar em mal*]

— “Não, não serei eu que *interprete em mal* este rasgo de feminil heroicidade”.
(Cena VIII, p. 110)

[271] “... não me arreceo de nada”.
(*Ibi*)

[272] *enturvar-se*
(p. 111)

[273] [*que não*]

“Esta noute ... vim trazido por nosso amigo D. Afonso de Noronha, mais como brigão que sai pelo escuro, *que não* como rei e cavaleiro”.
(Cena X, p. 115)

[274] *dar quebra* (i.é: quebrar)
(p. 116)

[275] [*dissera* = diria]

“... que se *dissera* do nosso Portugal por êsse mundo, a constar que o príncipe dos poetas portugueses se albergava em Lisboa a par com os paços da Ribeira, numa casa de venda?!”.
(p. 117)

[276] [*mais feito*]

“E que outro *mais feito* para me ensinar a reger Estados!”
(*Ibi*)

[277] “... prazendo a Deus”.
(*Ibi*)

[278] *levar a cabo* (i.é: terminar, desempenhar).
(*Ibi*)

[279] [*mau grado* a]

“... *mau grado* a pusilânimes e invejosos”.
(p. 117)

[280] *facção* (significando: acção, feito, cometimento):

“... meu Aio D. Aleixo de Meneses, mas êsse ... a velhice lhe enregelou o sangue: neste conselho, que em Sintra houvermos, o conheci, que tão gloriosa *facção como esta* d'África, ma reprovou severo, e ma agourou com mil desastres”.
(p. 118)

[281] [*regatear*]

“... em tão pouco tem os meus serviços que os *regateia*?”
(Cena XI, p. 121)

[282] [*que — quão*]

“Que horrível é isto!... (i.é: quão horrível —!)
(*Ibi*)

[283] [*à falsa fé*]

“Não se matam *à falsa fé* dous homens como nós outros”.
(Cena XIII, p. 124)

[284] *informes*

“Parece-me que os *informes* que lhe eu trouxe do tal Camões, não deixaram de lhe agradar”.

(*Informes*: com nenhum outro significado hemos nem podemos acertado para *informes* neste lugar, senão só com o de *informações*.)

(Ato IV, cena I, p. 125)

[285] *Que sei eu!*

(Cena II, p. 126)

[286] [*o quer que seja*]

“...viu-se aí no céu... um fogo em forma de ataúde ou sepultura, ou o *quer que fôsse*”.
(p. 128)

[287] [*tomara*]

“Sabeis o que vos digo? que me *tomara* já na cama!”
(p. 129)

- [288] [*vir de*]
 "Vindes de brigar".
 (Cena VII, p. 132)
- [289] [*ninguém = alguém*]
 "... julgai-vos com jus da-
 cusar? de pôr a *ninguém* fer-
 rete de ignomínia?"
 (p. 133)
- [290] [*burlar do*]
 "Saberás, mesquinho de ti, que
 te deixaste burlar *do* estala-
 lajadeiro..."
 (Cena XI, p. 135)
- [291] [*prestes*]
 "Sois *prestes* Senhor Martim
 Gonçalves?"
 (Cena XII, p. 136)
- LAMENNAIS, Pe. *Palavras de
 um crente*, trad. A. F. de Cas-
 tilho — Lisboa, 1836.
- [292] [*sonhar-se*]
 "Do meu sonho de trinta e
 cinco anos já eu era enfim
 acordado, e a *minha alma es-*
tava triste até a morte, porque
 eu *me sonhara entrado* já com
 o meu povo na terra da pro-
 missão, e não via em derredor
 de mim e por todo êle *senão só*
miséria e desalento".
 (*Proêmio do tradutor*, p. 7)
- [293] "Aquela obra (*Palavras
 de um crente*) em remotas ter-
 ras composta, e melhor dissera
 inspirada pelo coração, se por-
 ventura não andou aí força
 mais alta que a humana, foi
 também um retiro campestre o
 que a viu nascer".
 (*Ibi*, p. 9)
- [294] [*devorar inteiro*]
 "Cativado eu do muito sabor
 e substância dêste livro de uma
 vez o *devorei inteiro*".
 (*Ibi*)
- [295] [*porfias*]
 "E eu veleí três longas noites
 reclinado no seio da natureza,
 entregue a muitas *porfias* de
 meus pensamentos, sem acertar
 de me determinar, e esperando
 sempre que de alguma parte me
 viesse, ainda que invisível, o
 bom conselho".
 (*Ibi*, p. 10)
- [296] "*de dia para dia* cresce
 o mundo ... Por isso há ainda
 para êle (o mundo) uma lei
 reguladora dos pensamentos e
 das palavras, lei semelhan-
 te ..."
 (p. 11)
- A. F. DE CASTILHO, *Archivo
 Pittoresco* — Tomo II, 1858-
 1859, nº 36.
- [297] "*multiplicar-se ao infi-*
nito".
 (*Ibi*)
- [298] *boníssima*
 (*Ibi*)
- [299] *miragem*
 (*Ibi*)
- [300] [*aplicar em cheio*]
 "A êsse favor é que se pode
aplicar em cheio o verso do
 poeta"...
 (*Ibi*)
- [301] [*ter em vista*]
 "Mas outro temos nós ainda
em vista".
 (*Ibi*)
- A. F. DE CASTILHO — *Ca-
 mões* — 2ª edição, 1863 —
 Tomo III
- [302] [*dar*]
 "Não sei se me haverá Deus
 de tomar contas por ter levan-
 tado falsos testemunhos ao fa-
 moso Escrivão da Pureza,
 Martim Gonçalves da Câmara,

quando o *dei parcial* de Castela, e inimigo solapado do rei e do reino".

(p. 143 — E na edição [primeira] de 1849, à p. 279)

[303] [*chamar*]

"Peza-me não poder, para minha cabal defesa, *chamar* para aqui *inteira* a sua carta *agro-doce*... *"

(*Ibi*, p. 144 da primeira)

[304] [*certeza certa*]

"Quem ler com a devida atenção e análise a *Dedução Cronológica*, colherá, mesmo a despeito da manifesta parcialidade do autor, uma *certeza humana*, das mais certas, de que todos os mais graves desastres de Portugal... foram obra dos Padres da Companhia, dos quais o Padre Luis Gonçalves (*dado que alguns interessados no-lo pintem varão de virtudes*) era o mais ativo e eficaz agente para os malefícios, à *conta* do império que soubera adquirir no ânimo e consciência do real mancebo".

(*Ibi*, p. 152. E na primeira, p. 284)

[305] [*racionais limites*]

"Sinto que os *racionais limites* de uma nota me tolham aduzir o que na mesma *Dedução Cronológica* se alega".

(*Ibi*, p. 153. E na primeira, p. 284)

(*) É a carta de D. Hierônimo Osório ao Padre Luis Gonçalves da Câmara, datada de 1570, e inserta no volumezinho: *Obras Inéditas de D. Hierônimo Osório, bispo de Silves no Algarve*, etc., etc. Lisboa, na Impressão Régia, ano de 1818, p. 16 a 48.

[306] [*já se lá vai*]

(*Ibi*. E na primeira *ibi*)

[307] [*Já se lá vai*]

"Aqui, porém, *que já se lá vai* o drama..."

(*Ibi*, p. 154. E na primeira, p. 285)

"O *que lá vai*. *lá vai*".

(*Ibi*, p. 33)

[308] [*meter doutrina*]

"Fénelon, em todo o seu *Te-lêmaco* não *meteu* mais nem melhor doutrina que esta; val a pena de se ler na *Crônica* do mesmo rei, por D. Manuel de Meneses".

(*Ibi*, p. 159. E na primeira, p. 288)

[309] "*Quando bem se hajam meditado* êsses aforismos".

(*Ibi*. E na primeira, *ibi*)

[310] [*desacompanhar de*]

"Para melhor apreciação dos versos... não os *desacompanharei* da luminosa advertência que o tradutor lhes antepôs".

(*Ibi*) É numa nota que não vem na primeira edição, e que se acompanha com um trecho de poesia — *Os últimos momentos de Camões* — composto originalmente em italiano pelo Sr. Leone Fortis e tirado em verso português pelo Sr. Mendes Leal.

[311] [*nunca*]

"Quem freqüentou *nunca* a Universidade de Coimbra, que alguma hora se não engrandecesse com as lembranças das dezenas de clássicos que outrora a cursaram...!"

(*Ibi*, p. 198. E na primeira, p. 290)

- [312] [por séculos fora]
 "Ora pois se os sítios aprendem alguma coisa dos seus moradores para o ficarem enviando por esses séculos fora..."
 (*Ibi*. E na primeira, *ibi*)
- [313] [quão]
 "Quão sem custo não pode qualquer município" ...
 (p. 199. E na primeira, p. 291)
- [314] [sequer]
 "Desejoso de poder com meus leitores visitá-la, * *sequer* em espírito..."
 (p. 200. E da primeira *ibi*)
- [315] [êle mesmo]
 "... pedi a um amigo do poeta, e poeta *êle mesmo*" ...
 (p. 200. E da primeira *ibi*)
- [316] [sequer]
 — "Desta vez *sequer* fica-nos certeza de não haveremos pregado no deserto".
 (Vem à p. 217: na parte final da nota *Lugares memoráveis*, que na 2ª ed. vem muito mais acrescentada).
- [317] "Foi mais um castelo de esperanças que o vento dissipou. Vamos ver se noutra parte os *sonharei que durem mais*".
 (p. 219. E da primeira, 299)
- [318] [dizer por]
 "Algum dia se dirá *por mim*: — Amar a pátria, como aquê-le!"
 (p. 220. E da primeira, *ibi*).
- [319] [os mais dos]
 "... Nesta pedra miliária da vida em que os *mais dos ho-*
 mens se assentam para festejos e brindes".
 (*Ibi*. E da primeira, *ibi*).
- [320] [dizer entre mim]
 "Que mal fiz eu a esta pátria, para duas vezes a perder? — dizia eu *entre mim*".
 (*Ibi*. E na primeira, p. 300)
- [321] [pôr peito a que]
 "... pus peito a que o estudo primário se facilitasse".
 (*Ibi*. E da primeira, p.)
- [322] [gozar-se]
 "... nela (na pátria) *me gozo* ... dos bons afetos de todos os nossos engenhos mais illustres".
 (p. 223. E na *Despedida* da 2ª ed.)
- [323] [desejar terminada]
 "... todos a *desejam terminada*..."
 (Tomo II, p. 7. Na 1ª, p. 175)
- [324] [meridiana]
 "... não seria possível ... termos uma boa e bem patente *meridiana* por onde todos nos *acertássemos*?"
 (*Ibi*, p. 7. Da primeira, p. 175)
- [325] "... para cúmulo de misérias os apontamentos do já feito tinham-se perdido".
 (p. 179)
- [326] [ao cabo]
 "— Oxalá que esta nota convencendo a quem possa e queira, da suma exeqüibilidade, dos prontos e prósperos efeitos do alvitre, concorra ao *cabo* para que *êle vingue*".
 (p. 15 — [1ª] — p. 179)
- [327] [mar em fora]
 — "Da terra do nascimento me atirou a minha *estrêla* pas-

(*) A gruta de Macau.

sa de dois anos para duzentas
lêguas mar em fora".
(*Ibi* — *ibi*)

[328] [ortografia]

— "reformada que seja a ortografia..."

(p. 16. É na parte final da nota acêrca da ortografia a qual vem inda na 1ª edição).

[329] "Quando isso foi..."

(p. 16)

[330] "Imbuído destas idéias".

(p. 16).

[331]) *Impresso que fôsse o livro...*

(p. 19)

[332] [linguagem]

"Se é para desejar que todo o povo de um estado se harmonize entre si no falar, o de que ninguém duvidaria..."

(p. 21)

[333] [lingua literária]

"O que se lança ao papel é quase sempre uma espécie de *caput mortuum* latino, estranho de todo o ponto ao falar corrente".

(p. 22)

[334] [ao certo]

"Se porém soubéssemos ao certo..."

(*Ibi*)

[335] A. VIEYRA: *Sermões* — set. parte. Lisboa, 1692 — [Chamar a]

"Se a Igreja chamara admirável ao mistério da encarnação..."

(p. 4, col. 2)

"Se a Igreja chamara admirável o mistério do nascimento".

(*Ibi*, p. 5, col. 1ª)

"... se a Igreja chamasse admirável o mistério da Paixão".
(*Ibi*, col. 2ª)

FR. LUIZ DE SOUZA: *Vida do beato Henrique Suso*, traduzida do latim em portuguez. Considerações das lagrimas de N. Senhora etc. compostas por Fr. Luiz de Souza. Lisboa, na Oficina de Miguel Rodrigues, 1764. 8º.

[336] [dar razão das]

"... começou a espertar um escrúpulo que enquanto vivia os desse a ler ao seu prelado para que pudesse facilmente dar razões das dúvidas que nêles se achassem".

(Prólogo ao leitor, p. IV)

[337] "Discorrendo então por tôda Alemanha alta, e baixa fêz grande fruto nas almas".

(*Ibi*, p. X)

[338] "João Taulero, varão de grande vida".

(*Ibi*, p. XII)

[339] [bêbado]

"Ouvii a Senhora os rogos de seu servo, e foi dada tal graça àquela alma mundana que súbitamente se converteu a Deus mui de veras, do que recebeu o Ministro tamanha alegria na alma que como fora de si bêbado de júbilos espirituais lhe escreveu esta carta".

(Epístola do Beato Suso, no mesmo vol. p. XVI)

[340] [riscar]

"... lhe apareceram muitos espiritos angélicos... os quais o repreenderam de haver posta de parte, e riscada aquela carta".

(*Ibi*, p. XVII)

[341] [gozosos]

"Já aquêlê verde ramo para ti secou, e reverdecendo floresce só para Deus: do que todos os que deveras amam o Senhor, gozosos o engrandecem ..."

(Ibi, p. XXI)

[342] [bondade]

"...tratemos mui de veras o como poderemos engrandecer a sempre bondade do amantíssimo Senhor, e pai nosso" ...

(Ibi, p. XXII)

[343] [em braços]

"Aquêles que andavam em braços com os monturos ... já hoje se abraçam convosco".

(Ibi)

[344] [estiveram = estivessem]

"... não se espantam senão de como foi possível que algum dia estiveram prezas do amor do mundo".

(Ibi, p. XXIV)

[345] [assim que]

"Assim somos obrigados compor daqui em diante nossa vida, que não haja quem nos possa nunca jamais furtar a Deus".

(Ibi, p. XXV)

[346] [ao mesmo ponto]

"Por sem dúvida tenho, ó Eterna Sapiência, que se todos chegaram a ver-vos com os olhos interiores, como eu vos vejo, que logo ao mesmo ponto se apagaria nêles todo amor das cousas terrenas".

(Ibi, p. XXVII)

[347] [fazer experiência]

"Desejava consolar-se com êste religioso, * e esforçar seu cansado espírito ouvindo dêle al-

(*) (Frei Henrique Luso)

gumas lições sôbre a matéria do padecer tiradas da muita experiência que longamente tinha feita em casos próprios".

(Cap. I, *Em que se dá conta donde era natural o B. Fr.*

Henrique Suso etc. — Vida de B. Henrique Suso, capit. I, p. 1).

[348] [esperar de]

"Também a outra gente espera de se salvar, e mais não se mete em tantas fadigas."

(Ibi, p. 2)

[349] [desbaratar]

"Mas a sabedoria eterna desbarata tão falsos conselhos com esta só razão".

(Cap. II, p. 6)

[350] [cobrar]

"Andando muitos dias às voltas com estas imaginações, enfim cobrou ousadia..."

(Ibi)

[351] [tirar pelo]

"Estas cousas * tiravam pelo ânimo juvenil, como dizem da onça que pela suavidade do cheiro que naturalmente de si lança, obriga os outros animais a buscarem-na".

(Ibi)

[352] [ter vantagem]

"A sabedoria é mais formosa que o sol, e comparada sôbre tôda a ordem de estrêlas com a luz ainda se acha que lhe tem vantagem".

(Ibi, p. 11 — in fine)

[353] [assentar de]

"Já tenho assentado de me ca-

(*) As suas cogitações sôbre a eterna sabedoria.

tivar de seu amor¹ e entregar-me todo a seu serviço".

(*Ibi*, p. 12, in fine)

[354] [conversável]

... "mostrava-se conversável², e todavia não se podia travar dela.

(*Ibi*, p. 16)

A. HERCULANO, *Monge de Cister*.

[355] [realidade real]

"Vida positiva, realidade do mundo, se tu fôsses uma realidade tangível, uma realidade que sentisse, uma *realidade real*, quisera ver-te fazer ante mim, para te pôr um pé sobre os peitos, e calcar-te, e cuspir-te nas faces".

(Tomo II, cap. XVIII, p. 61)

[356] [verdade verdadeira]

"E a *verdade verdadeira*, acoorada há seis mil anos no fundo do seu poço, a rir, a rir, a rir que já não pode ter as ilhargas".

(Cap. XXII, p. 171)

VIEYRA, Pe. *Sermões vários, e tratados, ainda não impressos do Grande Padre Antônio Vieyra da Companhia de Jesus, offerecidos à Magestade d'Elrey D. João V, Nosso Senhor, pelo Padre André de Barros da Companhia de Jesus*. Tom. XV — *E. de Vozes Saudosas*. Tomo II. Lisboa, na Offic. de Manoel da Silva, 1748.

[357] 1 — [tão]

"Oh que ofertas tão de reis, e tão para rei!"

(1) Da eterna sabedoria.

(2) A eterna sabedoria.

(*Voz gratulatória: Sermão do dia de reis, pregado no Colégio da Bahia*, p. 2).

[358] 2 — *Dispensar* com significação de *consentir*, ou antes de *ordenar*, *determinar*. usa Vieira no seguinte passo, falando das qualidades de Deus e de homem que em Jesus se reuniam: "Assim *dispensou* Deus, que andassem unidos no mesmo cetro, para humilhar as grandezas humanas, dous extremos tão contrários, atributos de Deidade, e acidentes de mortal".

[359] 3 — [*lhe* = *lhes*]

Aos amigos da honra e glória mais *lhe*³ agradam os louvores que os tributos".

(p. 3)

[360] 4 — [*agradecida restituição*]

"Assim como os tesouros orientais, que os reis ofereceram à Divina, e humana majestade de Cristo, foi uma *agradecida restituição* (diz Stº Agostinho) dos bens que da sua liberal mão tinham recebido".

(p. 4)

[361] 5 — [*fazer vantagem*]

"Já hoje não tem que invejar a nossa América, às outras três

(3) Este emprêgo de *lhe* no singular, quando havia de ser no plural, por isso que se refere a amigos, é uma falta, que deve ser evitada, dado que nela caísse Fernão Mendes, os autores do *Cancioneiro de Garcia de Resende*, Manuel Bernardes e quase todos os bons autores, «circunstância que», como diz o Sr. Castilho José (*Notícia da Vida e Obras de Fernão Mendes*, Livros Clássicos, tomo 16, p. 47), «não justifica semelhante locução como idiotismo da língua, pois um erro, por mui vulgar, e ainda cometido por homens superiores, não deixa de ser erro».

partes do mundo, que tão conhecidas *vantagens lhe fizeram* nas soberanas glórias dêste dia".

(p. 4)

[362] 6 — [*ainda que ... devem*]

"E na verdade, senhores, *ainda que* todos os sucessos prósperos da guerra *se devem* atribuir a Deus, como a primeira causa" ...

(p. 6)

[363] 7 — [*meter mão a*]

"Aproveitou-se S. Pedro da ocasião, *mete mão à espada*".

(p. 7)

[364] 8 — *Avançar-se a* na significação de *arremeter a* —

"*Avança-se* (S. Pedro) ao inimigo, começa a cortar orelhas ..."

(Idi.)

[365] 9 — *Subir* — como verbo ativo.

"Antes essa mesma diligência *subiu muito de ponto* a Glória de Cristo".

(p. 8 — v. 6)

[366] 10 — [*bastar-se*]

"Entretanto *baste-nos* saber, que sendo as espadas duas, uma só se desembainhou ..."
(Idi.)

[367] [*tomar em ponto de honra, tomar em ponto de glória*]

"Porque *toma Deus em ponto de honra*, ou *em ponto de glória*, que sobeje a metade do poder humano quando os homens cuidam, que nem tudo basta".

(p. 8)

[368] "Duvidavam *que se poderia* defender aquela praça a tão desigual poder".
(Id.)

[369] [*ter uso*]

"Não *tinha uso* daquelas armas, assim que se não achava bem como elas (David)".

(p. 9)

[370] *Referir* por *atribuir*

"Para que a portentosa vitória *se referisse* conhecidamente à virtude de Deus e não às armas de Saul".

(p. 9)

[371] "*Verdade é que* não chegar o socorro das nossas armas, e munições, foi por vir o aviso tarde".

(p. 10)

[372] [*comparar-se ao*]

"Não há cousa mais ordinária no Testamento Nôvo que *comparar-se* a morte ao ladrão".

(p. 10)

[373] [*ao descoberto*]

"Porque não perguntou (Herodes), o que queria às *claras*? Porque se não informou dos Magos *ao descoberto*?"

(p. 11)

[374] [*lhe a*]

"Querida dar em Belém de súbito, (Herodes) e roubar-*lhe a* Cristo a vida de repente".

[375] [*errar as ordens*]

"*Erraram* os holandeses as ordens da milícia, mas *acertaram* as ordens de Deus".

(Id.)

[376] [*bisonharia*]

"Fizeram uma *bisonharia* tão grande (os holandeses) por-

que Deus nos queria dar um socorro tão glorioso".

(*Id.* v. 1,9)

ALEXANDRE HERCULANO

— *A batalha do Ourique ou a ciência arábico-acadêmica*. Carta ao redator d'*A Semana*, Lisboa, 1851

[377] [*belas letras*]

Em boa linguagem não se deve dizer *belas letras* — e sim *boas letras*. Assim pensa o Sr. A. Herculano, como se colhe do seguinte trecho: "... depois, faça idéia do que irá pela classe de *Ciências Morais e Belas Letras* (ou, como quem dissesse em português, *Boas Letras*) da Academia". (p. 11)

[378] *Chicana* é galicismo, como declara igualmente A. Herculano.

(*Ibid.*, p. 20)

[379] Frases semelhantes a esta — os lugares os *mais* notáveis não são admissíveis em bom português.

(*Ibid.*, p. 23)

[380] *Derrota* e *derrotar*, em vez de *destrôço*, *desbarato*, *destrôçar*, *desbaratar*, são expressões incorretas.

(*Ibid.*, ps. 21 e 23)

CASTILHO, Antônio Feliciano de — *Os Fastos*, de Públio Ovídio Nasão, com tradução em verso português por ... Lisboa. 1862, 3 vols.

[381] [*em tanto auge*]

— Era o *Moretum* confeição para nós hoje em dia antipática *em tanto auge*".

(Nota *Moretum* — aos *Fastos*, T. II, p. 484).

[*dar de rosto*]

[382] [*afrontar-se*]

(*Id.*, p. 484)

[383] [*dar de rosto*]

"... namorou-o a amenidade da horta que no seu tanto nem jardim de Alcindo lhe *davam de rosto*".

(*Id.*)

[384] [*olhados*]

"... a filosofia, que ... ensina a contentar com pouco, e a so-negar a existência aos *olhados* da inveja".

(*Ibi.*, p. 485)

[385] [*Simplezas*]

(*Ibi.*, p. 487)

[386] [*amiúde*]

"Mas o contraste só por si não continha toda a razão de se eles voltarem tão complacentes e *amiúde* para essas reminiscências de outras eras".

(*Ibi.*)

[387] [*boamente*]

"Ovídio rusticava de muito *boamente*".

(*Ibi.*)

[388] [*repastar em*]

"... como em qualquer idade nos *repastamos* por instinto nas lembranças da nossa infância".

(*Ibi.*, p. 488)

[389] [*copa*]

"Quanto à *copa* não é de certo para desdenhar a opinião de Philarète Chasles, que teima e bate fé em como é vergiliano *aquêle brinco*".

(*Ibi.*, p. 489)

[390] [*bom conceito*]

"Já alguém querendo vir comi-

go a bom conceito sôbre a paternidade do *Moretum*".
(*Ibi*)

[391] [referver]

"O espirito da revolta lhe refervia o sangue".
(p. VII)

[392] [afrontar-se]

"E é a segunda vez que se afrontam com elas (as turbas) por amor da liberdade e da lei".
(*Ibi*. VIII)

"Por bom feito se tinha entre almas puras o afrontar-se o homem com a morte pela salvação dos seus semelhantes".
(*Ibi*. 2ª série, VI)

"... era belo e generoso afrontar-se o homem com a tirania, e menoscar as dores dos suplicios".
(*Ibi*. XVIII)

[393] [reflorescer]

"Refloresçamos entre nós a paz e a amizade".

CASTILHO, Antônio F. de —
Excavações poéticas, Lisboa, 1844.

[394] [orgia]

Castilho Antônio pronuncia *orgia* e não *orgia*, como geralmente se costuma, o que se averigua do seguinte verso de sua epistola a D. Miguel, *Excavações poéticas*, p. 129, em que se encontra esta palavra, tendo (para não ficar dúvida), o acento na primeira sílaba:

"Restaura, alonga, perpetua as *orgias*".

[395] Apódos pronuncia também Castilho, A.

(V. *Excavações poéticas* — p. 182, p. 208).

CASTILHO, Antônio F. de —
Os Amores, de Publius Ovidius Nasus, trad. de ... 1858.

[396] [pomicea]

Existe anoso bosque, imu-
[me a ferro,

Lugar onde parece haver
[deidade;

Pomicea gruta ao meio, e
[sacra fonte

O animam

(Liv. 3º, canção 1ª — T. III, p. 7)

[397] [tempo é que]

Tempo é que ao toque de
[mais grave tirso

Enfim despertas

(*Ibid.*, tomo 3º, p. 8)

[398] [malcuidosa]

Malcuidosa de ti és

(Canção 2ª, tit. 3, p. 24)

[399] [luco]

Jove os lucos, Jove os
[templos

Fulmina sôbre as alturas

(Canção 3ª, t. 3º, p. 30)

[400] [enraivar-se]

Enraiva-te, braveja, ameaça!
[nada val ...

(Canção 4ª, t. 3º, p. 33)

[401] [para em]

Casta e bela ao mesmo
[tempo

Muito é para em nossos
[dias

(*Ibi.*, t. 3º, p. 34)

CASTILHO, José Feliciano, *Gri-nalda ovidiana*.

[402] [extravaganciar]

"Os cidadãos só cogitavam de gozar, amontoar riquezas, extravaganciar deleites".

(Esbôço biográfico de Ovídio, p. 2)

[403] [*decrepitar*]

"... a alâmpada, que bruxuleia e *decrepita* para apagar-se".
(p. 59)

[404] [*doudejar*]

"Dissêreis campanário, que *doudejava* alegres sons em núpcias e festas".
(p. 82)

VIEIRA, Antônio — *Sermões*.

[405] [*Imperar* os ventos.

(Sermão da Ascensão em Lisboa parte VII, p. 5, col. 1)

[406] [*Passar por passar-se*]

"se ... o lume da mesma fé nos mostrar o que *passa* lá dentro".
(*Ibi*, p. 6, col. 2)

CASTILHO, A. F. de — *Fastos*, de Ovidio, Tomo II.

[407] [*ressumbrar*]

"... são como as graças, que todos *ressumbram* ... a sua origem celeste".
(*Moretum*, p. 486)

PINTO, Fr. Heitor — *Imagem da vida Christã*, ed. de Lisboa, 1681.

[408] [*presumir*]

"Indo praticando ... dous amigos ... um dêles dado muito ao estudo da humanidade, que *presumia* excessivamente de discreto, e grande filósofo ... encontraram com um ermitão".
(*Diálogo da verdadeira filosofia*, cap. I, p. 1)

[409] [*Ter conhecimento de alguém* — (isto é *ter relações*).
(*Ibi*)[410] [*para que*]

"Não sei, disse o filósofo, *para que* são razões para escusar uma sem razão".
(p. 2)

[411] [*em infinito*]

"Assim como lançando uma pedra em um grande poço se faz um círculo na água, e dêle procede outro maior, e êste maior faz outro mais estendido, após o qual vem outro, e outros cada vez maiores quase *em infinito*, assim de um êrro nasce outro, e êste traz outro consigo maior, após o qual vem outros muitos cada vez maiores, quase *em infinito* se lhe não atalham logo no princípio".

(*Ibi*)

[412] [*aquátiles* — *volátiles*]

"E Plínio no seu nôvo livro de História Natural, diz, que são os mais ligeiros (os delfins) de todos os animais, assim *aquátiles*, como terrestres, como *volátiles*."

(p. 3)

[413] [*para que é senão*]

"Quando os erros são tão claros, como é êste do Padre *para que é senão* condená-los logo sem mais".

(*Ibi*)

[414] [*ter por sem dúvida*]

"E daqui vieram os da Ilha de Creta ... a pintar Júpiter com os olhos e sem orelhas ... significando que os que tivessem mando, e domínio, não haviam de crer tudo o que ouvissem, por que podia ser falso, mas o que vissem, porque isto é o que podiam *ter por sem dúvida*".

(p. 4)

[415] [*conatural*]

"... "Porque dentro dos ouvidos está encerrado um ar, a que Aristóteles chama imóvel,

- e outros *conatural* no qual como toca o tom que vem pelo ar, logo o ouvimos".
(p. 5)
- [416] [*primeiro ... que*]
"... *primeiro* vemos o fumo, e pelo, que *ouçamos* o tiro".
(*Ibi*)
- [417] [*persuadir*]
"... Salvo se por artificio de engenho, nos quereis *persuadir* o que não é" ...
(p. 6)
- [418] [*enevoar*]
"Os olhos do corpo enganam-se muitas vêzes, por estarem *enevoados* ..."
(*Ibi*)
- [419] [*desenganados*]
"... vieram os divinos profetas a chamar suas profecias visões, como cousas certas, e *desenganadas* (i.é: que não estão sujeitas a *engano*, a *êrro*)."
(*Ibi*)
- [420] [*ir-se*]
"Assim como o pau, sendo com ímpeto lançado [a] água, ainda que se *vá* ao fundo, contudo não pode estar tanto escondido que logo não torne acima ..."
(*Ibi*)
- [421] [*resguardo*]
"Nenhuma cousa se faz com tanto *resguardo* que o tempo a não mostre".
(*Ibi*)
- [422] [*impugnar*]
"S. Bernardo diz que a verdade *impugnada*, e perseguida, então resplandece mais".
(*Ibi*)
- [423] [*resplendor*]
"S. João Crisóstomo afirma que é tão clara a verdade que o seu *resplendor* abate o do sol".
(*Ibi*)
- [424] [*atentar*]
"Quereis ver que o homem nunca está, atentai para êle..."
(Cap. II, p. 7)
- [425] [*quebradiço*]
(p. 8)
- [426] [*questionário*]
"Dizei vós, disse o filósofo, o que quizerdes, que vós não podeis negar que as cousas se dividem em substâncias e acidententes. Porque S. Tomás, príncipe dos teólogos escolásticos, com todos os outros teólogos *questionários* admitem esta divisão".
(p. 9)
- [427] [*ter*]
"Como todos *têm* contra vós, se vós dizeis bem, todos os outros dizem mal ..." (Têm, i.é: estão, sustentam, pensam etc.)
(*Ibi*)
- [428] [*ousar-vos a*]
"E não sei como *vos ousareis a* fazê-lo ..."
(*Ibi*)
- [429] [*fazer fundamento*]
"Epicteto Platônico diz que nos não perturbam cousas senão opinião delas: e que não *façamos fundamento* delas, pois logo passam".
(*Ibi*)
- [430] [*comparar-se ao*]
"O finito não se *compara ao* infinito".
(p. 10)
- [431] [*comparação do*]
"Se os matemáticos afirmam,

que a terra em comparação do
Céu fica um ponto ..."

(Ibi)

[432] [sentir da]

... "Isto é o que *sentiam* os
gentios da brevidade, e incons-
tância da vida".

(Ibi)

[433] [concertar]

"com isto *concerta* o que ..."

[434] [sonido]

"Podera eu para vos exagerar
trazer ainda uma *nuvem* de au-
toridades com que vos assom-
brara, mas não é minha arte
meter todos os *registros*, e fa-
zer logo no princípio grande
sonido".

(Cap. I)

CASTILHO, Antônio F. de —
Excavações poéticas — Lisboa,
1904.

[435] *corporalizar-se*

"Outros afetos e idéias porém
tinham-se *corporalizado*".

(Prólogo, p. 7)

[436] *viver*, v.a.

"Outros afetos e idéias porém
tinham-se *corporalizado*, por-
que se tinham escrito, e como
tais permaneciam sem vida,
sim, sem as suas primitivas re-
lações, mas tão claros e dis-
tintos, que a mim, pelo menos,
que revendo os podia recom-
por os dias a que pertenciam
e tornar fantásticamente a *vi-
vê-los* se me aprouvesse, me
interessava muito".

(Ibi)

[437] [*lhe diz a êle*]

"... o herbário, onde cada flor-
rinha e cada fôlha sêca ... *lhe*
diz a êle (o viajante) a odis-
sêia completa das suas pere-

grinações".

(p. 8)

[438] [*acertar-se com*]

"... êstes fragmentos que nem
já em grande parte poderão
harmonizar nem *acertar-se com*
os meus afetos, idéias e inte-
rêsses de hoje".

(Ibi)

[439] [*a nós — nos*]

"Terra da promessa ... onde
a nós outros não *nos* será dado
penetrar".

(p. 10 — 3)

[440] Que m'o *perdoem*.

(Ibi)

[441] Nossas águas *vão san-
gue*.

(p. 11)

[442] *chover* — v.a.

"... céu mudado
Para ultimar o horror, nos
chove as trevas".

(p. 11 — 2)

[443] [*cortinar*]

"As portas do porvir ...

... quando a boa fê regia os
[homens,
Vêu transparente e leve as cor-
[tinava"

(p. 12)

[444] *semi-viver*.

"*Semi-viver* de imagens vão da
vida".

(Ibi)

[445] *a pleno*.

"Tu que *a pleno* gozaste o
[mando *a pleno*
Êsse côro de gênios de Ulis-
[sêia ..."

(Ibi)

[446] [*que não*]

"Os malhões mais poéticos vi-
[vendo,

Que não compondo desleixados
[versos ...

(p. 14)

[447] [por onde]

"Não haverá quem não tenha
na sua vida *por onde* entenda,
pouco mais ou menos, este
enigma".

(p. 16)

[448] [nunca]

"Francisco Gomes ... antigo
servo da residência de S. Ma-
mede ... *um dos mais* chapa-
dos clássicos *que nunca* topei".
(Ibi)

[449] *rir* (v.a.)

"Logo em a [Iria] vendo [Bri-
taldo] foi cego
De quanto o céu nela *ria*".
(p. 17 — 10)

[450] *morrer-se*

Deu-lhe licença a abadessa
De ir ver a quem *se morria*
(p. 25)

[451] [nada — não]

Entrou manso ao pé do en-
[fêrmo,
Que *nada* ver não queria.
(Ibi)

[452] *como que* (por como se)
— *Fugir* v.a.

Como *que* foram serpentes
Ela os braços lhe *fugia*
(Id. I, 17)

[453] [o la]

Curiosidade o *la* trouxe
Do muito que ouviu de Iria
(p. 17)

[454] [me tu — te eu]

Mas qualquer que *me tu* fôsses
Nunca *te eu* mal quereria.
(p. 20)

[455] *porque* (para que)

Adeus! e *porque* vás certa
Que ninguém te livraria,

Por Deus te juro isto mesmo ...
p. 20)

[456] [soer]

Um monge, dito Remígio,
A confessá-la *soia*
(p. 21)

[457] [nem — não]

Nem o céu não lhe acudia
(p. 23)

Nem vento não respirava
(p. 24 [8])

[458] [Quantas — quantas]

Quantas monjas tem S. Bento
Quantas eu te mataria
(p. 24)

[459] *se partir*.

Recebido o ouro e a prata
À *façanha se partia*
(Id. 1)

[460] [nunca]

"O rouxinol *mais* poeta e na-
morado *que eu nunca* vi".
(p. 28 — I, 16)

... "poetas, a *mais* pacata
gente, em largando a pena, *que*
nunca houve neste mundo".
(p. 48 — II, 12)

"... este amigo, é o *melhor* de
todos *que nunca* tive.
(p. 107 — III, 5)

[461] [da mais]

Já cora de ser irmã
Da *mais* flor que o bosque ha-
[bita
(p. 30)

[462] [ganhar a]

... tal desgosto *ganharam*
à *rústica solidão*
(p. 31)

[463] [que nos será]

Se o cultor nos ama
[agora;

Amigos, *que nos será*
Da colheita em vindo a
[hora!]

(p. 32)

[464] [lançar]
Da trança, onde já morria;
Lança o ramo com des-
[gôsto]

(p. 33)

[465] [ir opulenta]
"O verso alexandrino, que é
entre os franceses o mais co-
mum, talvez pela própria idios-
sincrasia da língua, que se
hoje *vai opulenta* de poesia,
nunca há deixar de ser mesqui-
nha para a musa e para o
ritmo".
(p. 41 — I, 7)

[466] [como seja]
"Ora *como* a variedade *seja*
em cousas de arte e luxo con-
dição muito principal, claro é
que ..."
(Id.)

[467] [muita parte]
"Uma das cousas que mais me
chegaram a êste desencanta-
mento senil foi *muita parte* dos
meus próprios escrúpulos".
(p. 46)

[468] [dormir v.a.]
"... a virgem dos seus pensa-
mentos, vestida de branco ...
e com aparência menos de
defunta do que de quem estava
a *dormir* a morte ..."
(Id. II, 3)

[469] [a êle — lhe]
"Os anos que a êle só *lhe* (ao
papel) tinham desbotado um
pouco a tinta, tinham-me cá por
dentro ... arrasado e edifica-
do muito.
(p. 47 — I, 5)

[470] "Elas (*as mulheres*) não,
as pobrezinhas! que na parti-
lha ficaram com os deveres, e
muito contentes".
(p. 48)

[471] [tomar]
"O sono só o viria *tomar*,
quando a vigília o tivesse pros-
trado".
(p. 49)

[472] [*háviamos de mister*]
"Até o muito falar repreende-
mos às mulheres: e nisso nos
mostramos, além de néscios in-
gratos, para com elas e para
com Deus, que nô-las fêz quais
as havíamos de mister".
(Id.)

[473] [releva de]
"Julgo que fica dada satisfação
bastante ... para que os ana-
tômicos de estilo *me relevem*
de muita culpa e pena".
(p. 50)

[474] [folgar de]
"... e ressuscitá-los (aos seus
versos) era avivar eu em mim
mesmo muito tristes memórias,
que mais *folgara de* perder".
(p. 50)

[475] [ser admitido ao secreto]
"... o Sr. Joaquim Antônio
de Aguiar, então amigo íntimo
de nossa casa, *era admitido*
ao secreto da família".
(p. 53)

[476] [parte para]
"A repugnância com que tra-
balhava; e o acêrto do tempo
que mediu entre a minha che-
gada e o outeiro, *foram parte*
para que êstes versos me saís-
sem ... misérrimos".
(p. 54)

- [477] [ousar a]
 "Eis se abre à sua voz a
 [brônzea porta
 Sem que ouse a nos ladrar
 [o cão trilingue".
 (p. 60)
- [478] [esforçar de]
 "Quero registrar aqui, para crédito do monarca dadivoso, o decreto com que, para me *esforçar de* preencher as esperanças que de mim se tinham àquele tempo... Sua Majestade me fez mercê de pão abundante para toda a vida".
 (p. 64)
- [479] à conta (por causa)
 "Não imprimiria este soneto à conta do seu cruíssimo desabrimento... se... se não tivessem espalhado cópias d'ele pelas mãos de todos os liberais".
 (p. 79)
- [480] Nublado. (ajuntamento adensado de nuvens) — *Morais*, fig.
 "Quem nos desfaria os *nublados*, às vezes tempestuosíssimos, do pensamento?"
 (p. 49)
- [481] [cismar]
 "O seguinte poemeto foi *cismado* em Lisboa".
 (p. 80, III, 3)
- [482] [em face ao]
 "... eis-me sentado
 Na conhecida pedra, *em face*
 ao templo".
 (p. 80)
- [483] "i Que formosa lua a de Ulisséia!"
 (p. 81)
- [484] Assemelhar (v.a.)
 "... hoje *assemelhas*
 meditabunda luz sôbre sepulcros".
 (p. 81 — II)
- [485] [ir]
 "Eis o estio! o passeio *vai deserto*".
 (p. 81, II, 17)
- [486] Ousar (v.a.)
 "... ousa (*Antônio*) nas tre-
 [vas
 Um pedir que injuria os céus
 [e a terra"...
 (p. 85 — V)
- [487] "Servir os meus *um tal*
 serviço é prêmio".
 (p. 86)
- [488] [não têm = tiverem]
 "Se os cantos que a mêdo e a
 [furto exalo
Não têm por Capitólio o ca-
 [dafalso,
 Talvez tardio abraço inda vos
 [leve".
 (p. 89)
- [489] [Será que eu veja]
 "Ah! meu êrmo, saudoso pres-
 [bitério,
 Quando *será que eu veja* os es-
 [paldares
 De teus densos rosais..."
 (*Id.*)
- [490] [cortejar de]
 "... até custa a perceber como aquilo tão aéreo, tão espírito, e só *cortejado de* espíritos... pôde chegar a produzir coisa alguma carnal..."
 (p. 91)
- [491] [começar de]
 "Havia aos centos, Jacós, que depois de sete anos suspirados embalde, *começavam de* servir outros sete anos".
 (*Id.*)

- "Quando, por trás da tôrre
[dessa igreja
Começar de surgir vermelha a
[lua ..."
(p. 255)
- [492] [consolar-se]
"Pobrezinhos dos que vieram
a êle (o mundo) nesta idade
de transição, como lhe chamam
os filósofos: *que se consolem*
pensando em suas netas ..."
(p. 92, I, 6)
- [493] [socorrer-se aos]
"O namorado ... *socorreu-se*
aos meus versos".
(p. 93)
- [494] [folgar de]
"Os meus leitores *folgariam*
de conhecer êste par".
(p. 94 — IX, 10)
- [495] [ousar]
"Esta boca de escravo, que
[mal ousa
Um ai sumido enquanto a pá-
[tria morre".
(p. 97, VII)
- [496] *velar* (v.a.):
"Crê, *velando esta* chama alta
[e divina,
Ver nela o dom maior do em-
[pireo aos homens".
(p. 97 — IV, 16)
- [497] [dias andados]
"A poucos *dias andados*, co-
nheciamo-nos de tôda a vida
e para tôda a vida nos amáva-
mos" (Isto é: *passados poucos*
dias etc.)
(p. 106)
- [498] *tornar-se*
"Tinha eu de *me tornar* para
a residência de S. Mamede da
Castanheira do Vouga, *mea*
regna, como pela sua choupana
dizia o pastor de Virgílio".
(Id.)
- [499] [convizinho]
"S. Mamede ... é *convizinho*
da estrada, que de Coimbra
leva ao Pôrto".
(Id.)
- [500] [ir-se]
"Lá tinha por essa ocasião de
se *ir* o meu amigo".
(Id.)
- [501] [vir-se]
"As árvores mais corpulentas
vinham-se abaixo escachadas
com o vento".
(Id. VI)
- [502] [baldos]
"Os tristes prognósticos dos
lavradores quase sempre *saem*
baldos".
(Id.)
- [503] [cercada]
"... uma fogueira de cepo e
urzes, *cercada* todo o serão até
à noite velha *de* fiandeiras,
histórias e cantigas".
- [504] [levar à boa mente]
"... Quem sabe ... o quanto
se amam memórias ... *levar-*
me-â à boa mente assim os ver-
sos como a prosa".
(p. 107)
- [505] [contentava = contenta-
ria]
"Mas cuidas que eu, ten-
[do a lira
De áureas cordas feiticei-
[ras
Me *contentava* em rou-
[bar-te
Os carvalhos e as videi-
[ras?"
(p. 110)
- [506] [absolto]
"Achei que *devia* êle (Filinto)
de sair *absolto* e glorioso".
(p. 118)

[507] *mas que* (ainda que)

"Para nos envergonhar de mendigarmos em nome de uma língua rica a outras menos ricas, cabia e importava mostrar, *mas que* fôsse com alardo, até que ponto ela o era.

(*Id.*)

[508] *haver a riso* :

"Os próprios Tarelos, que chasquearam o desenterrador, o *houveram a riso* o seu empenho ..."

(p. 119)

[509] [*embeber-se de*]

"De um só espelho sei eu, que se uma vez se *embebeu da* fisionomia de um homem em qualquer lance nunca mais a *demite*".

(p. 121)

[510] [*o perto*]

"Espelho... que não ressurre o retrato só para o *perto*, mas para todo o mundo, e para todos os tempos".

(*Id.*)

[511] "Cuidado! cuidado com ele!! os *que* ainda lhe não *chegastes* ao pé".

(p. 121)

[512] [*vingar-se bem vingado*]

"Ao menos, hei de *vingar-me bem vingado*, em lhes dar vaías"...

(p. 122)

[513] [*dever de*]

"D. Miguel acabava de cair do trono: *devera de* ter sido esse o dia da indulgência plenária".

(p. 122, V. 13)

[514] *fugir*, v.a.

"Saltando em terra brada-
[darás socorro!]

Porém débil como homem
[que *há fugido*
mãos de mortos ..."

(p. 124 — V. 1)

[515] *olhos lince*s

"Fugindo às multidões onde
[*olhos lince*s
Te estudarão na face arcanos
[da alma"

(p. 125)

[516] *ir-se*

"...tua alma solta
Mas avergada de flagícios ne-
[gros.

; Onde se *irá* perdida?"

[517] [*dormir sono*]

"... ter os ossos na terra, e
[sob a lãgea

Dormirão sono mau".

(p. 127 — II)

[518] [*tremulada do*]

"Teus frígidos bretões, em teu
[sepulcro

Não plantarão cipreste, a cuja
[sombra

Tremulada do vento, errem
[teus manes".

(*Id.* V, 9)

[519] [*osculada de*]

"Em cuja mão cruenta era *osculada de* um povo altivo ..."

(p. 128 — VI)

[520] [*nunca*]

"Tanto hábito de morte,
[uso tão longo

De beber sangue *promete-*
[*ram nunca*

Tão cobarde vileza?"

(*Id.*)

[521] [*mau grado ao*]

"Reinei *maugrado* ao céu. *mau-*
grado aos homens".

(*Id.*)

- "*Maugrado* ao longo man-
[to azul celeste,
E à nobre c'roa de astros,
[que te ufana,
Dansa co'as graças hoje".
(p. 213 — VI, 9)
- [522] [*chover* — v.a.]
"Os bens que dadivoso o céu
nos *chove*".
(p. 129)
- [523] [*um pouco sangue*]
"...enchentes de sangue ge-
[neroso
Co'um pouco sangue vil se não
[remiam".
(p. 131)
- [524] *lidar por*:
"*Lidou por* furtar ao tempo
A foice dos desenganos"
(p. 133)
- [525] [*aceito a*]
"As musas que tens em casa
Seja o pobre canto *aceito*".
(*Id.*)
- [526] [*nenhuns*]
"*Nenhuns* jornais faladores
Dirão gostos que aqui há"
(p. 134)
- [527] *Antegôsto*
.....
"O encanto das belas ar-
[tes,
Prazeres do trato agreste
Ê já na vida do mundo
Antegostos da celeste."
(p. 137)
- [528] [*ousar* — v.a.]
"Quem sob os pés de Nero
[ousou verdade,
Bem pode, sem rubor, lançar
[na pira
Um grão de incenso à lusa di-
[vindade".
(p. 144)

- "... nação que tanto há feito,
Fará tudo, que o deve, e o
[pode, e o ousa
(p. 154 — IX)
- [529] [*nunca*]
"Com tais recordações, tão
[vasta esperança
Viu-se nunca em três lustros
[combinada?"
(p. 145)
- [530] [*trasbordar*]
"Que tôda ela (a sua epístola
ao povo, nas eleições de 1834)
me saiu do coração a *trasbor-*
dar sincero amor da pátria, e
de um espírito ainda cheio de
fé política. Se quem lê êstes
versos o não advinha, sei-o
eu pelo menos com tôda a cer-
teza".
(p. 150)
- [531] [*a valer*]
"... se o punhal do poeta é
como o do ator trágico, que ao
ameaçar o golpe se engole *pelo*
cabo adentro ... o do povo é
algumas vêzes de aço fino e
entra a *valer*".
(p. 150)
- [532] [*de seu natural*]
"... gente como esta nossa,
tão bondosa e pacífica de *seu*
natural".
(*Id.*)
- [533] [*Deus louvado*]
"... em prosa, porém, *Deus*
louvado, nunca me lembro de
haver metido semelhantes cou-
sas".
(p. 151)
- [534] [*que me lembre*]
"... de versos politicos não
tornei a fazer *que me lembre*
senão uma pequena facécia".
(*Id.*)

- [535] [escorrer em]
 "Inda a arena *escorre em sangue*".
 [p. 9, II]
- [536] [peregrinar v.a.]
 "Peregrinar o globo".
 (p. 152, II)
- [537] [trocar-se a]
 "Alma de luxo não se *troque*
 a buro."
 (p. 156)
- [538] [troar]
 "... em coche insultador
troando as ruas,
 C'o pó, que encheu seu berço
 [o povo alagam".
 (p. 159 — X)
 "Oh! quem me remontara
 De bronze a lira, e me doara
 [plectro
 Que *troasse* louvor, *troasse in-*
 [fâmia"
 (p. 159 — XIV)
- [539] [haver]
 "... Proteu, que em cem for-
 [mas se desmente
 Não há *pintá-lo*".
 (p. 157)
- [540] [fabular]
 "Ante elísios e averno, *árvore*
imensa fabulou musa antiga".
 (p. 158 — XII)
- [541] [o que nos sirva]
 "Os outros se amem
 Que amaram só do estranho
o que nos sirva".
 (p. 159)
- [542] [arremeter]
 "Co'os iberos *leões arremete-*
mos".
 (p. 159)
- [543] [deslembrar-se]
 "Não te *deslembre* que te cer-
 [cam demos
- Os sectários do monstro im-
 [punes, soltos".
 (p. 160)
- [544] [que de]
 "Nesses vis corações, atroz
 [avernos,
Que de fúrias não vão!"
 (Id.)
- [545] *Fracassar*
 "Possa ...

 ... ver as portas duras
Fracassadas baquear-se"
 (p. 162)
- [546] *trocar — em*
 "Das vitórias é deus o [rei]
 [do povo,
 Que o perdão em vinganças
trocou"
 (p. 163)
- [547] *influir* (v.a.)
 "Novo congresso *influa*
Qual sol a claridade".
 (p. 163 — VII, 16)
- [548] *rogar* (v.a.)
 "Mas qual *rogarei* dos deu-
 ses?"
 (p. 169 — VI)
- [549] *estremecer* (v.a.)
 "Que estrondo horrível e agudo
Retine, estremece os ares?"
 (p. 171, VII)
- [550] *trovejar* (v.a.)
 "Que argênteo clarim *troveja*
Os rebates de Mavorte?"
 (p. 171 — VIII)
- [551] [e mais era]
 "O bom velho de Teos foi o
 único inegavelmente, que as
 fez como devia ser (as ana-
 creônticas), já o Horácio lhe
 ficou muito para baixo, e mais
 era um epicureu de lei".
 (p. 172)

[552] [*ir bem com*]

"Com os antigos *ia bem*, entendia-se e gostava-se de ver aquêlê respirar delicias entre rosas e murtas..."

(*Id.*)

[553] [*haja vista à*]

"*Haja vista à* Isabel das botas grandes".

(p. 175)

[554] [*que eu saiba*]

"Só tiveste, *que eu saiba*, uns dous descuidos".

(*Id.* VII, 7)

[555] [*não há que*]

"Não há *que* duvidar! enfim morreste!"

(p. 177)

[556] [*com = ao?*]

"... o fogo eterno

Desviou *com* se apagar tudo às [escuras".

(p. 178)

[557] [*cortinar*]

"... da aranha ondadas teias Vão *cortinar* a loja solitária"

(p. 179 — I, 11)

[558] [*não fazer senão*]

"Parecemos os árbitros do mundo presente e futuro; e o mundo presente *não faz senão* zombar de nós".

(p. 180)

[559] [*desmentir da*]

"O mundo futuro nem saberá de nós, terá de se ocupar com a nossa varêja, que não há de *desmentir da* raça".

(p. 180)

[560] [*mais não é que*]

"A maior e mais ampla história, *mais não é que* um epitáfio muito curto e muito curto — nasceu, zuniu, morreu".

[561] [*Se me eu fiasse*]

"Se me eu fiasse nestes nove

[meses

Diria que eram dous ..."

(p. 181 — V, 5)

[562] [*Principalissimo*]

(p. 132)

[563] [*mas que seja*]

"Da ignorância bruta entre êles (os párocos) mui comum, *mas que seja* supérfluo porei aqui um exemplo".

(*Id.* V, 15)

[564] [*entrar em artigo de passamento*]

"... a enfermidade engravesceu; para logo se perderam as esperanças, e sem deixar tempo a se avisarem amigos nem parentes *entrou* (certo clérigo de que se trata aqui) *em artigo de passamento*".

(*Id.*)

[565] [*tomar resposta*]

"O agonizante achava-se nas últimas, e não tinha até ali podido *tomar resposta* a quantas perguntas o cura lhe fizera".

(p. 182)

[566] [*estremececer-se*]

"... *estremeceu-se* [o agonizante] como convulso" ...

(*Id.*)

[567] [*continuar com*]

"O cura foi *continuando com* as suas orações cada vez mais enérgicas, e o malaventurado *com* as suas negativas".

(*Id.*)

[568] [*a vozes*]

"As antigas confessadas daquele padre atestavam, a *vozes*, a muita piedade e caridade que sempre nêlê resplandecera".

(p. 183)

- [569] *entremostar-se*
 "Fugaz e altiva se *entremos-*
tra e passa ..."
 (p. 200)
- [570] *apiedar*
 "...o ar com as florestas *apie-*
[dava,
 Não *apiedava* o coração da
isenta".
 (Id. VIII, 16)
- [571] *[rico de riqueza]*
 "Riqueza *de que é rico* o mun-
 do inteiro".
 (p. 201)
- [572] *[trocar em]*
 "O mais que fiz e devi fazer,
 foi *trocar* o nome do tonsurado
 odre no de Fr. Gaspar".
 (p. 208 — VIII, 5)
- [573] *[a conta de]*
 "Porque razão faziam alguns
 mitólogos — filho de Urânia,
 da musa da astronomia, o Hi-
 meneu? A não ser a *conta* dos
 horóscopos... não a atino,
 nem já a procuro".
 (p. 210 — III, 15)
- [574] *[onde]*
 "Onde das nove irmãs já vi-
[vem duas
 A terceira é bem vinda".
 (p. 211)
- [575] *Pôr à morte*
 "Milhões de servos bons *põe*
êle [amor] à morte".
 (p. 211)
- [576] *mas sofrido* *[insofrido]*
 "O espôso *mal sofrido* já te
 acusa".
 (p. 212)
- [577] *[ser de juízo]*
 "Esquece o teu ar grave, Ho-
[rácio o disse,
É de juízo o doidejar a tempo"
 (p. 213)
- [578] *[que não farão]*
 "Lábios, que em vagos sons
[exprimem tanto,
Que não farão em repetindo —
[eu te amo!
Que não farão beijando um
[seio intacto!"
 (p. 215, II, 15)
- [579] *[fazer que]*
 "Para que a desventura vos
[respeite-
Fazei que sempre unânime vos
[ache"
 (p. 215)
- [580] *[seguida de ... corteja-*
da de ...]
 "Essa deusa, pelos vates
 Tantas vêzes celebrada,
 De Flora sempre *seguida*
 Dos Favônios *cortejada*" ...
 (p. 225 — VI, 7)
- [581] *[aprazer-se]*
 "Na solidão *se apraz ...*"
 (p. 231)
- [582] *[casar ao]*
 "Que seria se ao músico ins-
[trumento-
Casasse a sua dor; seus ais,
[seus versos?"
 (Id.)
- [583] "Bem vai em saber as pe-
 regrinas falas.
 (p. 235)
- [584] "Dei a sentença, *que me*
julguem agora por ela".
 (p. 296 — VI, 1)
- [585] *[dar-se pressa de]*
 "Dei-me *pressa de* obedecer
 às tão cortes esúplicas da
 musa ..."
 (p. 238)
- [586] *[ir quebra em]*
 "... por esta ocasião lhe (a
 Pauline Flaugergues) fiz uns

versos, de que não sei *que feito foi*, mas sôbre os quais re-querendo-lhe eu que mos emen-dasse ela, me escreveu êstes, que embora *vá quebra na modéstia*, não deixo de copiar do seu livro".
(p. 242)

[587] [*dar encontrar*]
"Uma noite me lembro de que ela me pareceu sumamente satisfeita porque lhe (a Pauline Flaugergues) *dei encontrar* reunidos alguns dos nossos principais talentos".
(p. 244)

[588] [*ridiculizar*]
(p. 246)

[589] [*poetar* (v.a.)]
"Também eu *poetei* o meu cemitério campestre".
(p. 254)

[590] [*que de vêzes*]
"E Deus sabe, *que de vêzes* não volverei ainda com os meus cantos ao mesmo assunto ..."
(*Id.* VIII, 3)

[591] [*ambos os dois*]
"Volve à cabana o rústico; a
[seus ramos
A ave: *ambos os dois* convida
[o sono"
(p. 254)

[592] [*Sobrecair*]
"... quando manso e manso,
Ao som dos cantos lúgubres,
[a terra
Me houver *sobrecaído*, e eu
desapareça ...
Aqui também vireis, ó meus
[amigos,
Sôbre um ente chorar, que vos
foi caro".
(p. 255)

ANTÔNIO FERREIRA, *Obras completas* — 4ª edição. Paris, 1865, Tomo 1º.

[593] [*mal*]
"Livro, se luz desejas, *mal*
t'enganas"

(*Sonetos*, liv. I, p. 39, soneto I).

N.B. Êste emprêgo do *mal* como aumentativo, para dar força, é mui vulgar nos clássicos, que também dizem *malferir*, etc.

"Onde, onde assim cruéis
Correis tão furiosos

.....
Não para a *mal-perdida*
Cabeça do oriente
Nos ser restituída?"

(p. 124, *Odes*, liv. 1º, IV)

[594] [*a pesar meu*]
"Dirás que a *pesar meu* foste fugindo".
(p. 40, *id.*)

[595] [*dar de si*]
"Mas que *dará de si* uma esté-
ril veia?"
(p. 40, soneto II)

[596] [*cantar a*]
"Cante a *quem* inspira amor
[mais doce canto"
(*Id. id.*)

Bem se está vendo que neste verso suprimiu-se o relativo *aquêle*, ou *o*, que devia prece-der a *a quem*, devendo ser assim disposta a frase segun-do a construção gramatical: "Cante mais doce canto *aquê-le a quem* inspira amor". Esta elipse, mui costumada pelos clássicos, dá à frase brevida-de e elegância.

"Enxugem-se teus olhos;
[já se cria

- A quem tu serás Nestor.
(p. 160 — Odes, liv. 2º V)
- [597] [de pura]
"Choraria meu mal comigo a
[gente
E de pura bondade esperaria
Ouvirem-me inda os céus meu
[santo rôgo".
(p. 42, Sonêto 4º)
"... um nôvo canto
De qu'eu de puro espanto
[arreatado
Fiquei como pasmado"
(p. 211, Égloga I)
- [598] [pelo deter]
"Contente a alma dos olhos
[água lança
Pelo (*) em si mais deter..."
(p. 43, Sonêto V)
- [599] [do em vez de por]
"Êstes meus olhos, que pode-
[ram vê-la
Guiados só do amor, que a só
[conhece"
(p. 43, Sonêto VI)
Aqui está a preposição de usa-
da em vez de por.
"Vês o sepulcro triste do fer-
[moso
Pastor roubado ao campo, aos
[céus levado
Do fado bom para êle, a nós
[danoso"
(p. 218 — Égloga II)
"Jânio de todos, de mim mais
[chorado"
(p. 221, Égloga II)
"Êstes versos, em que és de
[mim cantada.
Cortem neste Leiceiro os bons
[pastôres
(p. 232 — Égloga III)
"Também eu canto, também
[sou chamado

- Dos pastôres poeta, e eu não
[os creio"
(p. 235 — Égloga IV)
"As capelas de mirto, louro e
[hera
Feitas da minha mão, não des-
[pregava".
(p. 235 — Égloga IV)
"Um novo tarro, Lícidas, tra-
[zido
D'estranhas terras, d'um grã
mestre obrado"
(p. 254 — Égloga VIII)
"Será de tigres teu bom canto
ouvido"
(p. 275 — Égloga IX)
"Forçado da desonra, e da ver-
gonha
Ao bosque, ao campo, ao rio
[vai fugindo"
(p. 278 — Égloga IX)
"Bem podes tu vencer na fôr-
[ça e braço.
Mas serás no amor de mim
[vencido.
(p. 287 — Égloga X)
"Filis cruel de Androgeu tão
[cantada"
(p. 288 — Égloga XI)
- [600] Olhar — v.a.
"Quem meus olhos olhar..."
(p. 44, Sonêto VII)
- [601] Crer — v.a.
"Quem haverá que creia tais
[extremos
D'amor, de fermosura, e cruel-
[dade?"
(p. 46, Sonêto X)
- [602] Rogar — v.a.
"Estas tuas águas rogo" ...
(p. 47, Sonêto XI)
- [603] Fiar — v.a.
"Digam-no tuas ninfas, que
[escuitando
-
- (*) Refere-se ao amor.

- Meus segredos estão *que eu*
[delas fio.
(p. 53, *Sonêto XXI*)
- [604] *Tornar* — v.a.
"... se soubeste
Algum'hora ser triste, e cho-
[rar quando
Aquêlê mancebo teu louro
[abraçando
Tornar-lhe sua forma não pu-
deste".
(p. 54 — *Sonêto XXII*)
"Que meu irmão metade
Da minha alma, que como en-
[comendado
A ti deves, nos *tornes*"
(p. 128, *Odes*, liv. 1º, VI)
"Tôda a piedade, e amor, que
[se devia
De tal filho a tal pai, tens bem
[cumprido
Tornando-lhe a sua noite em
[claro dia".
(p. 181, *Elegia VII*)
"Tornai-me meu amor, se o
[levais ventos
Tornai-me meu amor, se o ba-
[nhais águas"
(p. 183, *Elegia VII*)
"Tornai-me o Amor, que eu
[vo-lo tornarei".
(p. 183, *Elegia VII*)
- [605] "Perdido fôra, se me não
[pudera
Que inda que mouro, bem
[comprada morte.
Por esta glória que me vós
[mostrastes".
(p. 57, *Sonêto XXVII*)
"Não viste a clara lei, a santa
[guia
Que te lá chama à verdadeira
[vida?"
(p. 81, *Sonêto III*)
"Mas, se me tu buscares, tor-
[narei"
(p. 106, *Sonêto XXXVIII*)

- "Torna, ah torna, bom sprito,
[ao amoroso
Seio das ninfas, que *te tal cria-*
[ram"
(p. 163, *Elegia III*)
"Ditoso tempo, se *me mais du-*
[raras"
(p. 165, *Elegia III*)
"Bem deves à tua vida se a
[bem poupar"
(p. 172, *Elegia IV*)
"Quem se já visse onde Ma-
[rília mora!"
(p. 176, *Elegia V*)
"E raio aparta que *me a vista*
[ofende"
(p. 177, *Elegia V*)
"De duas pombas achei hoje
[um ninho
Tuas, Crenaura são, se *as tu*
[quiseres"
E teu será, se o tomo, o bran-
[co arminho,
Clório mo pediu já, se *o tu não*
[queres".
(p. 230, *Égloga III*)
"Já t'eu vi alguma hora o bran-
[co rosto"
(p. 264, *Égloga VIII*)
- [606] [*Dest'arte*]
"Dest'arte usa amor com quem
[está quedo"
(p. 59, *Sonêto XXX*)
- [607] [*que por em que*]
"Contada seja sempre a ditosa
[hora,
Que se acendeu em mim tão
[doce fogo"
(p. 65, *Sonêto XXXIX*)
- [608] [*ser ouvido de*]
"Ouvido foi dos céus meu san-
[to rôgo"
(p. 66, *id.*)
- [609] [*que*]
"Que *foi de tanta lágrima per-*
[dida

Quanta em ti me levou um
desvario?"

(p. 70, *Sonêto XLVI*)

[610] *esclarecer* — v.n.

"Eu olho aquela, onde *escla-*
[rece

Um sol, qu'eu vejo só, e êle
[só vê-me"

(p. 71, *Sonêto XLVIII*)

[611] [*será que*]

"Quando *será que* eu torne a
[ter diante

Dêstes meus olhos o seu doce
[objeito? (*)

(p. 74, *Sonêto LIII*)

[612] [*Supressão da preposi-*
ção]

Quando, olhos meus, olhos não
[já, mas fontes

Tornareis ver as vossas ale-
grias?"

(p. 76, *Sonêto LV*)

"Comece *ser* sentida

De ti a voz, em que erguida

Será tua clara fama".

(p. 138, *Odes*, Liv. 2º, I)

Noto que aqui o poeta elimi-
nou a preposição *de* ou a que
se costuma depois do verbo
começar.

"Mas que choros *bastaram*

Mudar a dura sorte

Dos cruéis fados, tristes, in-
[vejosos."

(p. 140, *Odes*, Liv. 2º, II)

Aqui a mesma supressão de *a*
ou *para* que geralmente segue
o verbo *bastar*.

"Eu digo aquêles Rei de gran-
[des Reis,

Que desde Tejo muito além do
[Nilo

(*) I. e.: *objeto*, segundo a moder-
na ortografia.

Com suas armas *obrigou*, e leis
Tomá-lo todos por seu rei, e
[servi-lo".

(p. 196, *Égloga I*)

"E Febo com seu canto *aju-*
[dará

Amar-nos mais a gente, e mais
[temer-nos".

(p. 199, *Égloga I*)

"Com sua doce lira *forçará*
[Febo]

Os tigres e leões *obedecer-nos*
Té que aquela Joana, que virá

Nos *force* irmo-la ver, em vez
[de ver-nos"

(*Id.*)

"Quando já o claro raio reluzia
Do louro Febo nágua, e co-
meçava

O orvalho *derreter*, e dourar o
[dia".

(p. 225, *Égloga III*)

[613] [*pôr em salvo*]

"Alcei o Amor um piadoso
[grito:

Êle me pôs *em salvo*".

(p. 77, *Sonêto LVI*)

[614] [*tempo que*]

"Aquêles só momento, aquêles
[ponto

Que mais mouro, mais vivo".
(p. 78, *Sonêto LVIII*)

"No *tempo*, qu' o cruel, e fu-
[rioso

Imigo dos pastores ...

Contra o Mundo tão iroso des-
[ceu ..."

(p. 195, *Égloga I*)

"Não sei *que hora* isto foi"

(p. 203, *Égloga I*)

"Torne êste nosso tempo àque-
[la idade

Que tudo era paz, e puro
[amor"

(p. 302, *Égloga XII*)

[615] [*poderosos de = com poder de*]

"Com que mágua (ó Amor)
[com que tristeza
Viste cerrar aquêles tam fer-
[mosos
Olhos, onde vivias, *poderosos*
D'abrandar com sua vista a
[mor dureza"

(p. 81, liv. II, *Sonêto IV*)

[616] [*que — omitido*]

"Mas viva será sempre a alta
[memória
Daquela que nos céus viva con-
[templo,
A quem humilde peço ouça
[meu rôgo".

(*Id. id.*)

Supressão da conjunção *que*
mui usual nos autores de boa
nota.

[617] [*De em vez de por*]

"De Deus será tua alma fes-
[tejada
De nós honrada tua sepultura"
(p. 90, *Sonêto XVI*)

"Crescia a grossa espiga, e se
[segava,
Depois que já quebrava de
[madura
Daquela mesma mão que a se-
[meava"

(p. 197, *Égloga I*)

[618] [*mal contente*]

"Eu vejo arder teu peito em
[nova glória,
Clarissimo Dom Pedro *mal*
[contente
De não largar já as penas al-
tamente
Onde te chama a tua clara
[história.

(p. 92, *Sonêto XX*)

[619] [*tardar em que*]

"... não tardará muito

Em que mostres ao mundo, o
[que eu já vejo"
(p. 92, *Sonêto XX*)

[620] [*provar*]

"Ousado vai contra a fortuna
[avante
Qu'ela te prova, a ela te le-
vanta"

(p. 93, *Sonêto XXI*)

[621] [*por ventura que*]

"Por ventura qu'em quanto à
[estrangeira
Lingua entregas teus doces
[acentos,
Não é tua voz com tanto efeito
[ouvida".

(p. 100, *Sonêto XXXI*)

"Por ventura será tua dor mais
[crida".

(p. 100, *Sonêto XXXI*)

[622] [*mal*]

"Ingrato filho sou que *mal-*
[gastei
Os talentos da graça que me
[deste".

(p. 106, *Sonêto XXXVIII*)

"Cesse já dos pastores do Arno
[a fama
Doce me é vosso canto, e doce
[seja
Meus pastores, a quem *mal*
vos desama"

(p. 243, *Égloga V*)

"Rústico Mévio, ah porque
[mal profanas
O som devido às musas"

(p. 254, *Égloga VII*)

"Filis, eu morrerei: será essa
[tua

Vontade feita, verá o que de-
[seja

Se *mal* o Amor me mata, a
[culpa é tua"

(p. 292, *Égloga XI*)

- [623] *por em vez de para*
 "Busca-me com tua graça, pois
 [quiseste
 Morrer assim na cruz *por dar-*
 [me vida"
(Id. id.)
 "Que me aproveita, Lésbia.
 [ver-te e amar-te
 Se quando a língua solto *por*
 [falar-te,
 Volves o rosto, e rústico me
 [chamas?"
(p. 229, Égloga III)
- [624] "No pincel vences natu-
 [reza e arte
 Na lira quantos *a melhor to-*
 [caram"
(p. 112, Epigrama II)
- [625] [*de em vez de por*]
 "A minha cruel guerra, a fôrça,
 [e arte,
 Que me venceu será *de mim*
 cantada".
(p. 113, Epigrama IV)
 "... eu canto
 A brandas musas, a uns spri-
 [tos dados
 Dos céus ao nôvo canto
 Heróico e generoso
 Nunca ouvido *dos nossos bons*
 passados"
(p. 117, Odes, livro I, ode I)
 "O brando amor só sigo
 Levado do costume"
(p. 118, Odes, liv. 1º)
 "... venham Citas
 De sua própria vontade sujei-
 [tar-se
 A vosso jugo"
(p. 120, Odes, liv. 1º, II)
 "Serás escrito, e em alto som
 [cantado
 Da grave e douta lira
 D'Andrada, para ti só *dos*
 céus dado".
(p. 136, Odes, liv. 2º, I)
- "Triunfa da fortuna e rouba à
 [sorte
 O nome que *dos Céus* te será
 [dado".
(p. 144, Odes, liv. 2º, IV)
 Ah que tu mais que tôdas co-
 [nhecias
 Aquêla grã Joam *de ti* criado"
(p. 156, Odes, liv. 2º, IV)
 "De todos igualmente desejado,
 Alegre a todos vês, e às mu-
 sas brandas,
 Que tu cantas também, *de que*
 ês cantado"
(p. 169, Elegia, IV)
 "Aquela *de mim* nunca assaz
 [chorada"
(p. 173, Elegia V)
 "Se pastores *de Deus* foram
 [ouvidos,
 De quem poderão já ser des-
 [prezados.
 Claríssimo Senhor? bem rece-
 [bidos
 Sejam êstes *de ti, de quem*
 [cantados
 Teus feitos virão ser".
(p. 294, Égloga XII)
- [626] [*Porque em vez de para*]
 "Deixai-nos *de vós* vossas se-
 [melhanças
 Nos rostos, nos spritos, nas
 [grandezas
 Porque nêles *vejamos a vós*
 mesmos"
(p. 120, Odes, liv. 1º, II)
 Emprega *porque* em vez de
 para *que*, bem como já se viu
 por em lugar de *para* (623).
 "Porque tal falta em ti se não
 [compreenda
 Afia a seta, um novo fogo
 acende"
(p. 308, Epitalâmio)
- [627] *tremar* — v.a.
 "Tais tormentos

- Deixa a quem com razão está
[*tremendo*
Algun grande erro seu".
(p. 122, *Odes*, liv. 1º, III)
"De Meca as portas te então
[*cerradas*
Tremeram ver-se, não sòmente
[*abertas*,
Mas do grande Albuquerque
conquistadas".
(p. 179, *Elegia* VI)
- [628] [*que* com indicativo]
"Não torce não duvida
Jamais dela se sai
Por mais qu'o mundo dela se
[*desvia*"
(p. 122, *Odes*, liv. 1º, III)
"Por onde quer que vem se ri
[a terra
(p. 217)
"Mas inda que os meus olhos
te não viam
Cã te tinha minh'alma"
(p. 274)
- [629] [*com*]
"Tem sempre o que deseja
Com não ter nunca nada"
(p. 122, *Odes*, liv. 1º, III)
- [630] [*que* — com subjuntivo]
"Pisa a fortuna, nada a vence,
[e espanta
Que por forte, que seja,
Falsa a Deusa, e tirana
(Segundo a fêz a cega anti-
güidade)
Que val contra a prudência?"
(p. 123, *Odes*, liv. 1º, III)
- [631] [*quem* com imperfeito
do subjuntivo]
"Quem me desta riqueza enri-
[*quecesse*?
Quem visse já o tão claro, e
alvo dia ...?"
(p. 132, *Odes*, liv. 1º, VII)
"Tristíssimo Francisco, quem
[*pudesse*
- Por parte ou por engenho al-
[*cançar tanto...*"
p. 153, *Elegia*)
- [632] [*triste quem*]
"Triste quem se confia
Em cegas esperanças"
(p. 139, *Odes*, liv. 2º, II)
- [633] em vivos, o mesmo que
em vida
"Em vivos se enterraram
Em infâmia, e baixeza".
(p. 153, *Odes*, livro 2º, III)
"O ungüento que estavas der-
[ramando
Sôbre sua cabeça, não mos-
[trava
Que em vivo já o estava se-
[pultando"
(p. 191, *Elegia* IX)
[em moça]
"Muitas vêzes te vi em moça"
(p. 248, *Égloga* VI)
"Quando em moço as três gra-
ças o criavam,
Dissera êle um ser dêstes
[Amores"
(p. 311, *Epitalâmio*)
- [634] *suspirar* v.a.
"Como será meu coração tão
[duro,
Que te não chore, que te não
[suspire"
(p. 161, *Elegia* II)
"Qu'outra cousa *suspira* est'-
[alma, ou chora?
(p. 176, *Elegia* V)
"Descansa já nos braços amo-
[rosos
De quantos com prazer te
[suspiravam"
(p. 171, *Elegia* IV)
- [635] *fugir* v.a.
"Ahl que duro deserto e cár-
[cere cego
Fugiste ..."
(p. 165, *Elegia* II)

[648] umedecer das águas —
i.é com as águas.
"Bem s'enxergava
Na terra que ao redor u-me-
[decia

- Das águas, que dos seus olhos
[lançava"
(p. 200, *Égloga* I)
- [649] Como aqui significando
quando.
"Co canto se sentaram
Tôdas, como chegaram ao re-
dor d'água"
(p. 211, *Égloga* I)
- [650] Derredor, i.é: em redor
"Vinham derredor dêle alguns
[tritões"
(p. 213, *Égloga* I)
- [651] [conformar v.n.]
"Não vedes como logo *confor-*
[maram
Nos rostos, e nos nomes, nos
[amores"
(p. 216, *Égloga* I)
Emprega aqui o poeta *confor-*
mar com v. neutro, referindo-
se a duas pessoas de idêntico
rosto, nome etc.
- [652] [manso e manso]
"Assim cantava Sásio, *manso*
[e manso
As lágrimas corriam"
(p. 222, *Égloga* II)
- [653] [entre si]
"E rompa-se Magálio, rompa
[e cegue;
E de meus versos entre si se
[espante"
(p. 228, *Égloga* III)
"Espantado entre si da fôrça
[nova
Espantado do fogo, em que a
[alma ardia
Ora já um exercício, ora outra
[prova
Por enganos, se pode, a fan-
[tasia"
(p. 312, *Epitalâmio*)
- [654] usar, v.a.
"Esta é a primeira
- Piedade, que usarás com quem
[a vida
Sempre guardou por ser por ti
[perdida".
(p. 232, *Égloga* III)
- [655] [tôda outra]
"Por ti tôda outra festa, e riso
[e jôgo
Desprezo"
(p. 234, *Égloga* IV)
- [656] [bem é]
"Bem é que com tuas Musas
[não te gabes
Que resististe a Amor"
(p. 292, *Égloga* XI)
- [657] [folgar]
"Ou ponde-mo já vivo onde
[deseja
Flóris, se tanto folga assi fu-
[gir-me.
(p. 263, *Égloga* VIII)
"Porque assim, Flóris meu,
[folgas partir-me
Essa minh'alma?"
(p. 263, *Égloga* VIII)
- [658] Dever de
"Tu só deves de ser nisto cul-
[pado
(p. 264, *Égloga* VIII)
- [659] ir por diante
"Alcipo, eu não posso ir mais
[por diante"
(p. 271, *Égloga* IX)
- [660] calar
"O rio seque, e o campo Apo-
[lo cale"
(p. 273, *Égloga* IX)
- [661] [que com imperfeito do
subjuntivo]
"Se a minha Lília aqui ora
[viesse,
Não arderia o sol quanto ago-
[ra arde,
Que eu sei que antes os raios
[encolhesse

Mudando a sesta nũa fresca
[tarde"
(p. 281, *Égloga X*)
"O' ditosa cigarra, se tu
[amasses,
Eu sei que nem dormisses, nem
[cantasses".
(p. 285, *Égloga X*)

[662] [ser proveito]
"Amai, amigos, ser-vos-á pro-
[veito".
(p. 287, *Égloga X*)

[663] *subir*, v.a.
"Em vós, ó felicíssimos, se viu
Quão baixas são a Deus as
[cousas altas
Quam alta a humildade, e onde
a subiu".
(p. 295, *Égloga X*)
Isto é: onde Deus *subiu* a hu-
mildade. Está, pois, o verbo
subir empregado ativamente.

[664] [olhar, v.a.]
"Ó claros olhos santos
Que em tais trevas tal luz estão
[olhando"
(p. 297, *Égloga X*)

[665] [a cada *lhe coube*]
"Segundo a cada um *lhe cou-*
[be em sorte"
(p. 306, *Epitalâmio da Senhora D. Maria com o Senhor Príncipe de Parma*)

[666] [nunca]
"Outra Palas no mundo, outra
[Diana
Que nunca a amor nenhum a
[sojigaste".

[667] [onde]
"Mas já tenho buscado, já sei
[onde
Entregue seu amor devida-
[mente".
(p. 309, *Epitalâmio*)

[668] [nenhuns]
"Não valem contra Amor ne-
[nhuns reparos"
(p. 321, *Epitalâmio*)

[B] NOTAS ESPECIAIS

[I] IMPÉRIO (*significando*
país, nação, estado, go-
vêrno em geral):

«Point de famille allemande
qui n'ait quelqu'un des siens aux
États Unis; point de tête un
peu ardente qui n'y voie un mo-
dèle politique, et qui n'y cher-
che une retraite, quand la for-
tune ou la politique l'ont déçue.
Mais si l'Allemagne envoie
des hommes par delà l'océan,
les États Unis, de leur côté,
envoie les idées républicaines,
qui gagnent de jour en jour.
Ce n'est pas l'Angleterre que le
peuple admire, c'est une autre
colonie sortie de la même sou-
che germanique, c'est cet em-
pire si prospère depuis soixante
e dix ans, cet État sans Église
établie, sans privilèges des per-
sonnes ou du sol, sans armée
permanente ... "LABOULAYE:
— *Études contemporaines sur*
l'Allemagne et les pays slaves.
2ème ed. Paris, 1865, p. 360).

Ora, evidentemente a palavra
empire, neste trecho, refere-se
aos Estados Unidos, isto é, a
uma república.

[II] OPPRESSION MOINS OPPRES- SIVE

"C'est une oppression moins
oppressive, mais plus sotté".

JULES SIMON, *Politique*
radicale, Paris, 1868, pref.
p. 30).

[C] LINGUA VERNÁCULA

FILOLOGIA

Julho, 14, 1883

[1] BIMBALHADA. BIMBALHA.
BIMBA.

"Também me dá» (o Sr. Mariano Pina) «um quinau em linguagem. Diz que eu onde quer que fôsse, escrevi — *bimbalhadas dos sinos*; e acrescenta: *Isto Isto sim, que é decente, que é delicado!*

«Vou responder, mas não à sra. Mariana: é ao sr. Pinheiro Chagas, que em um folhetim antigo me malsinou aquela frase, por que a considerou derivativa de um vocábulo chulo, que não estava na mente dos velhos escritores portugueses que o usaram. A frase encontra-se na *Choix de phrases métaphoriques, élégances, idiotismes, proverbes etc. extrait des classiques portugais les plus estimés* por José da Fonseca, professor da língua portuguesa. Paris, 1857.

«CONSTÂNCIO: *bimbalhar de sinos*», «o toque e estridor de muitos soando ao mesmo tempo».

«FR. DOMINGOS VIEIRA: «*bimbalhar de sinos*» «o toque de muitos sinos ao mesmo tempo».

«ROQUETE: *bimbalhar de sinos*: «som de muitos».

«Não procede do termo vil que se figurou ao meu erudito amigo Pinheiro Chagas: é transplantação onomatopaica do francês: *brimbaler, secouer des cloches*.

«A frase é precisa. Quando se quer dar uma idéia remota dos folhetins de Pina, é preciso cha-

mar-lhes uma *bimbalhada* de asneiras».

C. CASTELO BRANCO: *Resposta a Mariano (bis) Pina*. Rio de Janeiro, 1879, ps. 5, 6.

O dicionário de Aulete omite estes três vocábulos: *bimba*, *bimbalha*, *bimbalhada*. Por quê? Pudicícia, acaso? Requite nos escrúpulos de Mariano Pina e Pinheiro Chagas?

[2] Si (Pron.) Empregado em relação a pessoa com quem se fala.

«Mas, afinal, quem me assevera a mim que existe este papa-fina de Pina que refina e se empina e asepina

«Se não é um burro transcendente que faz metamorfose na crisálida de garoto, então é um Pina que cultiva miseravelmente o primeiro ano de instrução primária e escreve: — É por tudo isto que eu tenho muito dó de si.

«De si, ó alarve! É incrível que um pequeno que aos 10 anos lia romances no colo das tias supra mencionadas saísse tão adulta e descompassada besta!"

C. CASTELLO BRANCO: Op. cit. à p. 9 deste livro. P. 6, 7.

[3] CIENTISTA: Homem de ciência. Expressão que encontro pela primeira vez na *Gazeta de Notícias* de hoje (7 de setembro de 1883, nº 250), p. 2, coluna 1ª *verbis ibi*:

«*Cientista* consciencioso e investigador» (o dr. Barbosa Rodrigues) «o nosso eminente botânico reúne ali» (no estudo que acaba de publicar sob o título *Structure des Orchidées*) «pesquisas muito interessantes, que

levaram-no a resultados originais».

É editorial este tópico na fôlha citada.

[4] BINOCULIZAR. v. tr.: observar, percorrer com o binóculo.

Deparo-o pela 1ª vez em Ramalho Ortigão: «Notas de viagem», na *Gazeta de Notícias*, da corte, nº 261, de 19 de novembro de 1883, p. 1: «Ela *binoculiza* vagamente o horizonte, onde a serra de Sintra recorta o seu perfil granítico e pardacento docemente esfumado pela neblina sôbre o azul do céu».

[5] AMIMALHAR, -ADO

«Têm, além disso», (os meninos; em Paris) «por tôda a parte, os balanços, as ginásticas, os teatrinhos de marionetes, os *carroussells*, as equipagenzinhas puxadas por cabras e por carneiros, os cães mansos, os lindos gatos *amimalhados*, os pequenos *poneys* de raça, todos os bons companheiros, todos os ternos amigos, todos os fiéis servos da infância».

(R. ORTIGÃO: «Notas de viagem». Na *Gazeta de Notícias* da corte, nº 263, de 21 de setembro de 1883, p. 2, col. 1ª).

De Mimalho, «pessoa piegas, ou estragada com mimos» (Aulete).

[6] INESTÉTICO, adj.: não estético.

«Além dêsses dois monumentos, tudo quanto havia de bizantino, de carlovingiano ou de gótico, na velha cidade livre do Santo Império», (Aix-la-Chapelle) «desapareceu perante a invasão burguesa e inestética das modernas administrações municipais».

(R. ORTIGÃO: «Notas de Viagem». Na *Gazeta de Notícias* de 25 de setembro de 1883, p. 1, col. 7ª).

[7] ENFUMARADO, adj.

«A imagem do herói» (Carlos Magno) «aparecia-nos, e depois de dez séculos, perpassava ainda aos nossos olhos através daquela humilde casinha *enfumarada*, batida pela chuva, envôlta na zoeira dos carvalhos, uma noite de dezembro».

(R. ORTIGÃO: *loc. cit.* no art. antecedente, col. 8ª).

[8] ZOEIRA

V. o art. antecedente.

[9] SEVANDIJAMENTO, s. V. dic. *sevandijar*.

«Podeis contemplá-los» (os inculcados crânios dos três reis magos, em Colônia, catedral) «através do cristal que os protege dos *sevandijamentos* do gorgulho e da poeira».

(R. ORTIGÃO: «Notas de viagem». *Gazeta de Notícias* de 27 de setembro de 1883, p. 1, col. 8ª).

[10] GAÚCHO — GALUCHO

«Há em quase todos êstes homens um quê de sargentos: duros de ferro para os GALUCHOS, moles de cêra para os alferes».

(R. ORTIGÃO: «Notas de Viagem». *Gazeta de Notícias* de 27 de setembro de 1883, p. 2, col. 1ª).

[11] SPECIMINA

«Três notas distintas descobrem-se nelas» (nas poesias de

(Dranmor): o lirismo amoroso de um sabor especialíssimo e de que são *specimina* as peças «An Helena», «Ein Wunsch» «Perdita» e «Saudade»... »

SÍLVIO ROMERO: «Poesias de Fernando Schmid». No *Jornal do Comércio* de 17 de agosto de 1883, p. 4, col. 1^a).

Por quê *specimina*, e não *specimens*? Diremos então *regimina* em vez de *regimens* etc? Não está porventura completamente vernaculizado pelo uso o vocábulo primitivamente latino? E ainda quando o tivéssemos por estranho, a praxe vernácula não nos estava aconselhando o plural em *s*? Escreve o sr. Silvio, no português, *Dandies* ou *Dandys*, *Juries* ou *Jurys*, *Tilburies*, ou *Tilburys*? Porque, pois, dar a *specimen* o plural latino, em vez do nosso? É simplesmente pedantesca a inovação.

19 de agosto de 1883.

[12] CLAVECIN — No *Jornal do Comércio*, de 8 de dezembro de 1901.

É galicismo raso. Diz-se em português *cravo* instrumento de música.

[13] VIÁVEL, na acepção de «capaz de viver» O feto é viável. Galicismo escusado.

De acôrdo com o latim e o italiano, devemos dizer: *vital*. V. quanto ao latim, o dicionário de SARAIVA, v^o *vitalis*.

Quanto ao italiano o art. 724 do c. civ. it. Bensa: *Introd. all. stud. delle scienze giurid.*, p. 65 e os demais civilistas dessa nacionalidade.

[14] OBSESSO
(E não *obsedado*)

JUAN MIR.: *Prontuário de Hispanismo y Barbarismo*.

Vol. II, p. 313-14, v^o *Obsession*.

O mesmo autor: *Reluzes de Voces Castizas*, p. 530.



[D] NOTAS A CÂNDIDO DE FIGUEIREDO (*)

1. ACAMBAIAR. Muito usado entre nós. Derivado de *cambaio*. Fazer *cambaio*. Diz-se da maneira de pisar e andar do indivíduo, assim como do calçado que se entorta, quando usado pelo que pisa defeituosamente.
2. ALMONDEGADO. Feito em, ou reduzido a almôndegas. «E eu acho que também pode ser *almondegado* ou de *fricassê*». CAMILO, *Serões de S. Miguel de Seide*, p. 57.

(*) No parágrafo 117 da *Réplica* (p. 235 da ed. das *Obras Completas*) escreveu Rui Barbosa: «Não ignoro que o recenseamento lexicográfico é incompleto nos melhores vocabulários do nosso idioma. No de CÂNDIDO DE FIGUEIREDO mesmo, que sobreexcede, sem confronto possível, quanto à cópia de palavras, aos seus mais próximos antecessores, ufanando-se, com razão, de haver acrescentado ao cabedal existente uma colheita de trinta mil vocábulos, muito ainda haverá que aditar. Das minhas notas, lançadas ao correr da leitura, poderia indicar, sem deslustre dos inestimáveis serviços desse filólogo à língua portuguesa, e meramente como exemplo dos incalculáveis tesouros de vernaculidade por apurar ainda agora no uso literário e popular, algumas omissões curiosas, a que não junto, por não caberem nos limites de trabalho como este, os documentos, onde estribo o meu reparo. Faltam ali, entre muitas outras, estas palavras»: (Seguem-se três páginas de vocábulos constantes das notas marginais à obra de C. DE FIGUEIREDO na biblioteca de Rui Barbosa).

Em 1912 recebia o autor da *Réplica* a seguinte carta do dicionarista:

«REPÚBLICA PORTUGUESA, *Direção Geral dos Negócios da Justiça, Gabinete do Secretário-Diretor Geral. Particular.* /Exmo. Sr. / Tenho aprendido muito com V. Ex., e muito desejaria aproveitar as indicações feitas por V. Ex. à pág. 157 e seguintes da inestimável *Réplica*. Acho, porém, dificuldade na interpretação de alguns vocábulos, por V. Ex. sugeridos, e dêles fiz a ementa, que vai junta. / Se V. Ex., com a mais cativante amabilidade, tivesse a paciência de notar, ao lado daqueles vocábulos, o verdadeiro significado, devolvendo-me depois a referida ementa, constituir-me-ia em novas e grandes obrigações para com o primeiro prosador brasileiro. / Trabalho há um ano, afincadamente, na refundição do *Nôvo Dicionário*, cuja reedição será brevemente confiada à respectiva tipografia. Não desejaria porém que a impressão começasse, sem eu ter presentes os obsequiosos esclarecimentos que ouse solicitar de V. Ex. / Peço absolvição da impertinência, e reitero os cordiais protestos da mais alta consideração, com que me digo / de V. Ex. / Crº e discípulo admirador e grato — CÂNDIDO DE FIGUEIREDO».

Atendendo a esta carta elaborou Rui Barbosa as notas aqui publicadas, mas não as enviou. No invólucro em que as encontramos lê-se, com efeito: «*Lingua portuguesa. Notas escritas (em 1912) a pedido de Cândido de Figueiredo para lhe serem enviadas. Não o foram.*».

Em 1945 publicou-as o organizador desta edição, o Padre Augusto Magne no *Boletim de Filologia* que mantinha em apêndice à revista *Verbum*, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. (Tomo II, fasc. 2, junho de 1945, p. 239). São do eminente filólogo as notas incorporadas à presente edição.

3. ALONGO. «O pé do mastro para pôpa é lugar dos capitães das naus de guerra; em *alongo*... hão de ter 5 ou 6 pessoas de confiança». *Dois Capitães da Índia*, por LUC. CORDEIRO, p. 25. A reticência é do texto impresso, onde o «hão de» se segue logo à locução «em alongo».
4. AMPLI-MAMOSO. (E não AMPLI-MARNOSO, como se imprimiu à p. 157 da minha *Réplica*, por má inteligência do meu autógrafo, ou negligência na revisão). O vocábulo é de *Castilho*, que, na tradução das *Geórgicas*, (1) vertendo o *et tumidis, Bumaste, racemis*, de VIRGÍLIO, diz: «E Bumaste, racimo *ampli-mamoso* e vasto».
5. ARQUIPÉRBOLE. Mais que hipérbole, exageração de hipérbole. BERNARDES. *Nova Floresta*, v. II, t. 6, p. 224: «Ninguém lhes havia de crer êste desaforado *arquipérbole*». MORAIS, na ed. de 1813, já registra o vocábulo, e na de 1889 aponta, aliás incorretamente quanto ao título, que é o VI, e não o V, a citação de BERNARDES, mas sem lhe transcrever o texto.
6. ARISTARQUIA. Do grego *aristos-arkheia*. Govêrno dos nobres, dos melhores, dos excelentes. Os sociólogos de hoje dão o nome de *aristia*, ou *classe aristica*, à nobreza de sangue, «Poder-se-iam distinguir, também, as *arquias* das *cracias*. A palavra *aristocracia*, por exemplo, significaria que a *aristia* predomina, como outrora em França, onde, entretanto, era a monarquia quem reinava, ao passo que o têrmo *aristarquia*, ou *oligarquia*, viria a denotar que a monarquia se partilha entre várias pessoas, *verbi gratia*, dois cônsules». LA GRASSERIE: *Les principes sociologiques du Droit Public*, 1911, p. 22.
7. BACINTÊA. Quem me indicou êste vocábulo foi o próprio sr. Cândido de Figueiredo, no seu *Nôvo Dicionário*, in v^o BACINICA, que no-lo dá como «o mesmo que bacintêa». (2)
8. BENHAMITA. Neologismo de ocasião, como se vê justamente no apontado trecho das *Cartas de Inglaterra*, p. 42: «Medalhas *Benhamitas*», medalhas cunhadas em honra de Benham, o orador americano a quem ali desfavoravelmente aludo.
9. BUÇAR. Verbo entre nós vulgaríssimo. Significa o apontar do buço, o penujar dos primeiros cabelos no lábio superior.

1 — Liv. III, verso 124, na ed. de 1868, p. 81 (Nota do Pe. A. Magne).

2 — Como se depreende do significado, *bacintêa* não passa de lapso gráfico por *bacireta*. (Nota de A. Magne).

10. CACHADO. Coberto. Vocábulo assás freqüente nos antigos escritores. DAMIÃO DE GÓIS: *Crônica de D. Manuel*, ed. de 1619, c. 42, f. 28 v.: «Andam nus da cinta pera riba, e pera baixo andam *cachados* com panos de seda».
Já registado no *Vocabulário* de BLUTEAU, V. II, letra G, p. 25, e no *Dicionário* de MORAIS, ed. de 1813.
11. BERÇAJOTE. É assim, e não *bercajote*, que se acha grafado na minha *Réplica*. Êste vocábulo, achei-o no *Nôvo Dicionário* de CÂNDIDO DE FIGUEIREDO, V. I, p. 206, *ibi*: «Braçajote, o mesmo que *berçajote*». ¹
12. CACOFATOMANIA. Mania do cacófatón. Neologismo meu. (*Réplica*, p. 129), para designar a mania dos que andam, a torto e a direito, a enxergar cacófatons onde os não há.
13. CARETEIRO. O que tem o sestro de caretear, de fazer caretas. Usualissimo no Brasil. De expressão clara e formação natural. Já temos, com significação análoga ou aproximada, *esgareiro*.
14. CERADA. Não sei que é. Não encontro anotação minha sôbre tal palavra. Creio, pois, que a sua indicação na minha *Réplica* deve resultar de algum equívoco, meu ou dos revisores.
15. CRAM. ² «Da qual mingoa, e pressa El Rey foi posto em tam grande coita que rompeu suas vestiduras, e pareceu o siliçio, de que andava vestido a *cram* da carne». FERNAM LOPES: *Chronica delrey D. Joam I*. Ed. de 1644, cap. 151, p. 290, col. 1^a.
16. DAPÔNDIO. Vocábulo notado pelo próprio sr. Cândido de Figueiredo, *Nôvo Dicionário*, vol. I, p. 450. *ibi*: «*Dipôndio*, m. o mesmo que *dapôndio*».
17. DESCREADA. «Abundância de adolescentes. Abundância ainda maior de *descreadas*». CASTILHO: *Arte de Amar*, vol. I, p. 1. «Mulher... a *descreada*! (a se querer bem destra) se o uso mestres faz, ela, que usou, é mestra». *Ibid.* p. 89.
18. DÍGRAFO. Nos meus papéis se me depara esta nota: «*Dígrafo*: *digrama*. CARNEIRO: *Serões Gramaticais*, pp. 84, 85, 86». Não encontro, porém, neste momento, entre os meus livros, os *Serões*, de Carneiro, para verificar as citações por

1 — *Berçajote* é variante dissimulada de *barçajote*, de que, por metátese, resulta *braçajote*. (Nota de A. Magne).

2 — Lapso gráfico, por *a-caram*. V. a ed. de 1915, p. 278. (Nota de A. Magne).

mim ali indicadas. Mas devem estar certas; porque as costumes fazer com cuidado. E a significação do nome ali está: é sinônimo de *digrama*, (v. infr. nº 48).

19. ENCACHOADO. Que borbota em *cachões*. CASTILHO: *Fastos*, V. I, p. 29.

Co'o meu condão de abrir, abro uma fonte,
Que a súbitas rebenta, espadanando
Estrepitosa, *encachoad*a, *férvida*.

20. ENCAFUGAR-SE: encafuar-se, encafurnar-se.
«Encafugar-se numa escola à luz mortíça de uma vela de sebo». CASTILHO: *Colóquios Aldeões*, c. VII, p. 51.
21. ENCHARQUE. «E o prejuízo que vem aos caminhos com estes encharques?» CASTILHO: *Colóquios*, c. XXXIII, p. 304.
22. ESFIREMA. Incorreção tipográfica, por *esphirena*, o mesmo que *esfirena*. V. CÂNDIDO DE FIGUEIREDO, *in hoc verbo*.
23. EXSUDORADO. Quem autoriza este vocábulo é o Sr. Cândido de Figueiredo, mesmo, no seu *Dicionário*, V. I, p. 592, *in vº exudrado*.
24. FRANJÕES: grandes ou largas franjas: «*Franjoens* de ouro nos canhoens das luvas». M. BERNARDES: *Nova Floresta*, volume IV, (ed. de 1760) C. III, p. 72.
25. GALANDUCHAS. Encontro entre as minhas notas, esta: «*Galanduchas*. CASTILHO: *Fausto*, p. 350». Mas não tenho à mão esta obra, para verificar a citação. ¹
26. JAMUNDAZES. Onde se me depara este vocábulo, é no *Nôvo Dicionário* do Sr. Cândido de Figueiredo, Vol. II, p. 190: «*Nhamundazes*, m. pl. (v. *jamundazes*).»
27. LARGEZAS. Nas minhas notas encontro «*Largezas*. VIEIRA: v. I, 235». Com efeito na ed. de 1854, *Sermões*, tom. I, p. 235, *in fine*, se lê: «Esta herança consumida em *largezas*. Cotejando, porém, agora esta edição com a primitiva, *Sermoes*, 1ª parte, 1679, vejo que a edição de Inocêncio neste ponto, está errada; pois o texto original reza: «Esta herança consumida em *larguezas*». *Ibid*, col. 328.

1 — Vem no quadro XXI, cena III e seguintes, na ed. de 1920, p. 378. Fala uma bruxa belfurinha, e diz: «Não passem, fregueses, sem ver a fazenda de trinta mil castas, que trago hoje à venda. Não são *galanduchas* que nunca alguém visse.» A julgar do contexto *galanduchas* são «brincos», «raridades». (Nota de A. Magne). P. 224 da ed. do Rio de Janeiro, 1927.

28. MARTELAÇO: martelada

Leva uma corda, e um cravo, com que prenda,
No mais alto do muro o seu baraço.

A cada *martelaço*
O muro em tal contenda,

Fraco e velho, abanando, ameaçava...
Caiu por fim.

(FILINTO ELÍSIO: *Obras completas*, tom. VI. ed. de Paris, 1818, p. 414).

29. OPERAGEM: prestação de serviços.

«Do contrato de *operagem* ou *prestação de serviços*» A. L. DE SEABRA: *Código Civil Português*. Projeto. Coimbra, 1859, p. 346.

30. PRECEPTISTA: o que formula preceitos.

«Todos os *preceptistas*, dicionaristas, gramáticos e ortógrafos tiveram sempre direito de apresentar os seus alvitres». CASTILHO: *Camões*, ed. de 1849, p. 177.

31. QUEBRADEIRO. «É certo, senhor, que aonde mais se quebra a lei é nas cabeças, e este é o *quebradeiro* de cabeça sobre que tantos litigam, e vencem tão poucos». VIEIRA: *Obras inéditas*, ed. de 1850, Tom. II, p. 156.

32. RETORTEIRO.

Ao *retorteiro* te trazem
Com albarda e sem cabresto

(*Poesias e prosas inéditas* de SOROPITA. Ed. de Camilo. 1868, p. 136). «Não nos lembramos de ter visto em mais algum escritor português a palavra *retorteiro*» CAMILO, *ibid.*, p. 177.

33. RUDIMENTA: gramática elementar.

«Se a pergunta feita foi de *rudimenta*, a resposta foi de teologia escolástica». BERNARDES: *Nova Floresta*. IV, t. ed. de 1760, p. 304.

«Mas se ainda em algum recanto de minha velha retentiva conservo tal qual remanescente das regras da *rudimenta*, diz uma delas que os nomes coletivos levam os nomes ao plural». FILINTO ELÍSIO: *Obras*, t. V, (ed. de Lisboa, 1837), p. 106. Se me não engano, a expressão, assimilada antigamente pelo uso vernáculo, não era mais que o plural latino de *rudimentum*: *rudimenta grammaticae*.

34. SABACUIM. Abonado pelo Sr. Cândido de Figueiredo, no seu *Nôvo Dicionário*, t. II, p. 103, in *vº matataúba*.

35. SEMECCRACIA: govêrno de uma comunidade por si mesma, do povo pelo povo, do município pelo município, da província,

pela província, da nação pela nação. Palavra de formação híbrida: lat. *semēt*, grego: *krateia*. Seria difícil substituí-la por uma de elementos meramente gregos; visto como, se trocássemos o *semēt* em *autos* (de si mesmo), teríamos em resultado *autocracia*, nome já adotado para significar precisamente o contrário de *semecracia*, isto é, governo da coletividade por um chefe absoluto.

É, portanto, nas línguas novi-latinas, um neologismo necessário à tecnologia política, onde corresponde ao inglês *self-government* e ao alemão *selbst-regierung*.¹

36. SIGISBÊU: chichisbêu.

«... a respeito dos *sigisbêus* e da liberdade das Damas Genovesas». CAVALEIRO DE OLIVEIRA: *Cartas*, Ed. de Lisboa, 1855, p. 208 (vol. III)

«Não louvo, mas também não condeno que os Senhores Genoveses permitam às espôsas *scgisbêus*». — Ibid. p. 210.

37. SUB-EQÜÓREO: submarino.

«Chegar o deixa ileso aos *sub-eqüóreos* paços»

CASTILHO: *Geórgicas*, p. 269.

38. TARDEIRO: tardio. Vocábulo abonado pelo sr. Cândido de Figueiredo mesmo no seu *Dicionário*, v. II, p. 70, in *vº machurra*, sic: «*Machurra*. Diz-se da planta que é tardeira em dar flôr ou fruto».

39. SUPERADJETIVO. CARNEIRO: *Serões Gramaticais*, páginas 342 e 345.

40. TAUOSSILABISMO: repetição das sílabas em certos nomes familiares, como Lulu, Lalá, Bibi, etc. Do grego *tauto* + *silabismo*. Como abono encontro nas minhas notas: J. CASTRO LOPES: *Palestras com o Povo*, mas sem especificação do tópico, com o qual não consegui dar, folheando agora rapidamente o livro.

41. TORRICOROADO: coroado de tôrres (*turricerus*)

«Turricoroadá Cibeles convida
à mais lauta festa os magnos deuses»

(CASTILHO: *Fastos*, v. III, p. 27).

42. TRANGUENHO. «*Trangolho*, m.: o mesmo que *tranguenho*».

(Cândido de Figueiredo: *Nôvo Dicionário*, v. II, p. 632).

1. A *semecracia*, de formação inaceitável, é preferível *autarquia*. (Nota de A. Magne).

analogia, e' que, no ^{substantivo} ~~verbo~~

de mesma etimologia e contextura, o l latino se

troca, no vulgar, em d: de uugitus, uugido;
de gannitus, ganido; de gremmitus, gremhido;
de regitus, regido; de gemitus, gemido; de so-
nitus, sonido.

originem dñj: gemito, sonito, regito,
gremhito, ganito, uugito.

Por outro lado, se do verbo português e' que
se origina o substantivo correspondente, chegamos ao

mesmo resultado. De ^{hannir} ~~uugir~~, ~~hannir~~, ~~uugir~~,

~~gremhir~~, balir, latur, ganir, nitrir, granir,

gumbir, gennir, gñir, guir ^{uugir} ~~ou~~ derivador vem
a ser: uugido, hannido, regido, gremhido,

Clichê de outra página manuscrita de Rui Barbosa, cujas notas são reproduzidas nesta edição. (Arquivo da Casa de Rui Barbosa)



43. TRIBADIA: propensão viciosa da *tribada* (MORAIS) ou *tribade*. (RAMIZ GALVÃO: *Vocabulário Etimológico*, p. 579). Ramiz, *ibidem*, registra *tribadismo*. Cf. *sodomia*, *pederastia* etc.
44. TUCAIO: *tocaio*. «Xará... Pessoa que tem o mesmo nome de outra; homônimo; *tucaio*». CÂNDIDO DE FIGUEIREDO: *Nôvo Dicionário*, v. II, p. 713.
45. VAQUEAME. «Tapejara, m. (brasileirismo do sul) o mesmo que *vaqueame*». CÂNDIDO DE FIGUEIREDO: *Nôvo Dicionário*, v. II, p. 589.
46. ZUNIADA. Nas minhas notas encontro a seguinte indicação, que, por não achar agora o livro citado, não posso verificar, mas deve estar certa: «CAMILO: *Virtudes antigas*, p. 220».
47. HOROMALA. Este vocábulo se me deparou na *Crônica de El-Rei D. João I* por FERNÃO LOPES, ed. Luciano Cordeiro, v. II, p. 185, *ibi*: «Ah! horomala, que bom beijar de mão êste».

A êsse tempo não conhecia eu a edição original (de 1644) dêsse precioso livro, hoje raro, do qual possuo agora um esplêndido exemplar. Submetendo o texto da recente edição à pedra de toque do confronto com a primitiva, vim a descobrir que aquela não é fiel. O texto autêntico é: «Ah! *noramala!* Que bom beijar de mão êste! Vem com a lança na mão contra sua natural senhora». Parte I, c. 134, p. 240. *Noramala*, pois = *en ora mala*, *em má hora*, ou *nas más horas*. ¹

48. DIGRAFO, v. supra, nº 18. Acabo de apurar que me equivocara, nas minhas notas, designando os *Serões Gramaticais* de CARNEIRO, a propósito dessa palavra. É na sua *Gramatica Portuguesa* que se acham os três lances indicados:

«O *l* une-se muitas vêzes ao *h*, constituindo o digrama ou *dígrafo lh*», p. 84.

«O som dêste *dígrafo* corresponde ao *l* molhado...» *Ib.*

«... um som que se representa no português pelo *dígrafo nh*...» *Ib.* p. 865.

1 — Cf. a ed. de 1915, p. 232: «*aa nora mallal* que bom beijar de maão êste!» Está muito longe de ser recomendável a edição de 1644. (Nota de A. Magne).

49. SUPERADJETIVO: qualificação dada por alguns gramáticos ao advérbio. «Lemare e Sicard o denominam superadjetivo», CARNEIRO: *Gramática Portuguesa*, (1881), p. 342. «E como por si mesmo não têm gêneros nem número as palavras que o advérbio modifica, é sempre invariável este *superadjetivo*, vulgarmente denominado advérbio». *Ib.* p. 345.
50. IMUNISTA.

4ª PARTE

NOTAS LEXICOLÓGICAS



NOTAS LEXICOLÓGICAS

As «notas lexicológicas», nome utilizado pelo próprio Rui Barbosa, estão esparsas em cinco cadernos e inúmeras laudas, sem qualquer sistematização. A letra indica que foram escritas em diversas épocas, mas a grande maioria é evidentemente dos anos de 1902 para diante, após a polémica célebre. Constituem afinal uma espécie de dicionário analógico para uso próprio. Que foram utilizadas, prova-se, por exemplo, num cotêjo delas com os artigos Rebenqueida e Pornéia, onde a variedade de sinónimos foi obviamente fornecida por estes apontamentos.

Hoje em dia, quando já apareceram vários trabalhos no gênero, tais papéis conservam um valor quase puramente histórico, especialmente importantes como demonstração da paciência e solidez na preparação das escritas.

O dicionário referido, quando não expressamente citado, é o de Cândido de Figueiredo.



AB-

Abjugar: tirar do jugo.

Abjudicar: tirar judicialmente.

Ablaquear: escavar em rodas as árvores.

ABEGOARIA, *jardinagem*.

ABELHA (v. *abelha*)

Variedades: Arapuá. Teúba. Mam-buca. Maribunda. Maribundo. V. melipona, e. Mandaçaia. Alimpadeiras. Arrenotoguia (multiplicação sem fecundação). Jandaira. Sanharó. Colmeiro. Colmeeiro. Colmeal. Alvéolo.

ABELHA, *apicultura*, etc.

Cortiçada. Cortiço. Melissa a meloso. V. Zangam. Própolis.

ABELHAS

Mapuca. Xupé. Borá.

ACANTO

Hex. Polt.

ACUMINADO

Bi-

ADVINHAÇÃO

Coscinomancia. Coscinoscopia (peneira). Ceraunoscopia (raio). Tefromancia.

ADO

Eleitorado: conjunto de eleitores.

Almirantado: corporação dos oficiais superiores da armada.

Operariado: a classe dos operários.

Proletariado: classe dos proletários.

Pontificado: classe dos professores.

AFRICANOS (*povos e tribos*). V.: *Povos*.

Macalacas. Macololos. Macuácuas. Maganhas. Malembos. Cacongós.

Uanhais

-AGEM

Granula- Tea- Tecel- Resin- Rasp- Estanhagem — Taregicagem — Torragem — Aprendizagem — Apropriação — Guiagem — Usagem — Corretagem- Piquet- Papel- Lamin- Engom-

Capt- Braç- Brace- Branc- Aduel- Ladro- Fosc- Marnot- Marg-

AGIGANTADO

Biganau.

ALCOVITEIRO

Alcovista. Marafonear. Marafoneiro. Carachuê. Alcoceifa. Bagaxa (ant.). Corómen (vestuário). Cação. Cula-trona.

ALDEIA

Aldeola. Vila. Vilar. Viliastro. Vileta. Vilota. Vilório. Vilela. Vilari-nho. Vilagem.

ALFAIATE

Giz. Tabaxir.

-ALGIA, -ÁLGICO

Reumat- 1,2

Cardi- 1,2

Neuralgia, nevr-

Didim-

Pancreat- 1

Pneumon-

Uretr-

Cox-

Om- 1

ALGODÃO

Cotão. Descotoar.

ALTO

Arganaz. Galgaz.

ALTO — MAGRO

Trangalhadanças. Bambalhas-asas. Esgalgado. Esgalgueirado. Esgaivo-tado. Esgrouviado. Esgrouvinhado. Tomba-ladeiras. Tomba-lóbos. Zanga-lho. Zangaralhão. Tanganhão.

ALTO E DESAJEITADO

Calhastraz.

ALVENARIA

Liáculo. Liadouro. Convulsar.

ANATOMIA DAS AVES

Enxulha,-o. Enxúndia.

ANATOMIA HUMANA

Angiografia e angioscópio. Angio-tomia etc.

ANATOMIA VEGETAL

Fitotomia, etc.

ÂNCORA

Fateixa. Pandulho.

-ANDRA, -ÂDRICO, -ANDRO (*estame*)(*estame*)

Hexa- 3. Poli- 3

ANDRO (*estame*)

Pent- Mon-

ANIMAIS

Rebanho. Armento. Gado. Manada. Tropa. Burrama. Chibarrada. Vara. Cavalhada.

ANO

Embolismal. Embolismico. Intercalar. Embolismo. Solar. Lunar.

ANDRO (*estame*)

Pent- Mon-

-ANTEMA, -O

Cris-.o. Argir-.o.

-ANTO (*flôr*)

Dia-. Anis-.

-ANTO, - ANTEAS

Riz-1,2. Faner-. Macr- Mini-1. Poli-1

ARIA (v. fábrica, etc.)

Ostr-. Conc-.

ARMADILHAS PARA PÁSSAROS

Costela. Costilha.

ARMADURA — *Partes*

Almafre. Braçal. Bracadeira. Bracelões.

Corselete. Corsolete. Cossolate, o Gorjal.

ARMAS

De indígenas: tangapema.

-ARQUIA; - ARCO; - ARCA; - ARCADE

Filarco, Taxi- 1,3,4.

ARRENDATÁRIO DE

Alcavaleiro.

ARRUAMENTOS

Jubetaria (aljibebe). Judiaria. Alfama. Aljubetaria (id). Moiraria. Triparia.

ARTÍFICE, ARTISTA, OPERÁRIO

Cardador,-eira. Carduçador. Carmia-dor,-eira. Gravador. Tecelão. Tecedor. Tecedeira. Teceloa. Canastreiro. V. alparqueiro.

ARTILHARIA — *Partes da peça, ou canhão*
Munhão. Munhoneira.*Tiros de*
Canhonaço. Roqueirada.
Espécies de canhão
Roqueira.

ARTILHARIA

Desencarretar. Desfogonar-se.

ÁRVORE

Carrégada. Avergada. Alangada (de frutos).

ASTRONOMIA

Polografia. Uranografia.

ASTÚCIA

Manha. Ronha. Maquiavelice. Maquiavelismo. Maquiavelista. Maquiavelizar. Maquiavélico. Astuto. Finório. Machacaz. Machucho.

AVES

V. ave. Avícola. Aviceptologia. V. armadilha. V. falcão.

AVES NOTURNAS

Uacurau. Mocho. Coruja. Bufo. Corujão. Ujo. Humará. Murucututu.

AVES

noturnas

Murucututu.

de rapina

Quemaquema. Busardo. Pilha-ratos. Zopilote.

BAIXO E GROSSO

Baeco. Atarracado. Atronchado. Achaparrado. Pitorra. Assapado. Tar-raco. Farracote. Caboré. Trolho.

BANDEIRA

Bandeira. Estandarte. Pavilhão. Flama. Galhardete. Guião. Auriflama. Pendão. Bandeirola. Signa. Lábaro. Vexilo. Vexilário. Porta-estandarte. Porta-bandeira. Alferes. Haste. Empa-vezar. Embandeirar. Engalhardetar.

BEBEDEIRA

Canjica.

BÊBEDO

Beberrão. Beberrote. Vinhote. Canji-ca. Chupista. Pau d'água. Cacharam-bado. Bebedor. Pingueiro. Zuco. Be-berrica. Borracho. Malavinhado.

Ver C. FIGUEIREDO, *Novas Reflexões*, p. 135-145.

BEBIDAS FERMENTADAS

Maluvo. Buza. Kwass. Zito. Zitógala. Bingundo. Mom. Aluá. Caramuru. Caçuma. Tari. 1

BICHO DE SEDA

Gatina (doença).

-BIO

Cauló— (ins.).

BOI

Novilha. Aralha: novilha de dois anos. Toiro. Marruá. Marrueiro. Machacá.

Triões.

BORBOLETAS

Falena.

BOTÂNICA

Filo- filotaxia, Filoxera, Filula, Fito a fitozoário.

-BRÂNQUIO

Lameli-

Cripto-

CABEÇA

Cefalado a cefalospinal. Occipital a occiput. V. decapitar. Sincipital a sincipício. Criocéfalo Argiro- Esquizocéfalo. Cefalgia a cefalótribo. Iniodim a inion. Almafne (armado). Braquiocéfalo. Braquicefalia, -lo. Poscéfalo, poscéfalco. Moleira. Moleirinha. Bregma e brégmico. Opistion.

CABELO

Arrepiado. Alvorçado. Carapinho (adj.). Carapinha. Carapinhudo. Ane-lado. Ondeado Corredio. Liso. Espi-chado. Engrenhar. Engrenhamento. Grenha. Desgrenhar. -mento. Despentea-do. Gadelha. Gadelheira. Gadelhudo, gadelhado. Guedelha, etc. Melena. Madeixa. Gaforina. Cabeleira. Chinó. Peruca. Topête. Rabicho. Trança. Nastro. Madeixa. Marrafa. Escarran-cha. Risca. Encabelar. Encabelizar.

CABELO — Moléstias do

Ropalose.

CAÇA, CAÇADOR

Veador. Monteiro. Anceptologia. Aucupio. V. falcão e derivados. V. furão. Furoeira, furoar.

CAÇA

Sobrepontas.

Armadilhas de: Enxós, inxós,

CANA DE AÇÚCAR

Soca. Ressoca.

CANTEIRO

Escoda, -ar.

CANTO

Galicínio. Galicanto. Avicínio.

CÃO

Veadeiro. V. cainça a cainçalha, ca-niçalha, canzoada. V. cainhar. V. ga-nir. Jaguará.

Espécies

Jaguanê. Jaguapeba. Jaguaratirica.

Cachorro. Cadela. Podengo, -a. Per-digueiro, -a. Lebreu. Lebreiro. Galgo. Fraldeiro. Fraldigueiro. Canicho. Cão-zinho. Caniçalha. Cainçada. Canaz. Canzarrão. Canzoada. Canzoeira. Go-zaria. Gôzo. Matilha. Matilheiro. Trela. Atrelar. Açame. Açamo. Açamar. Cão de fila. Cão de guarda. Cão de pastor. Canino. Galguenho. Mabeco: cão feroz do mato (Angola). A canzana. Ventor. Cão de bom vento. Cão de bom faro. Sabujo. Galgo. Cão de fralda. Cão fral-deiro. Cão fraldigueiro. Cão fraldisquei-ro. Molosso. Cérbero. Cão de lebre. Cão d'água. Cão de caça. Cão de filhar (de fila). Cão de manteiga. Cão do mato. A outro cão com esse osso. Sete cães a um osso. Nem os cães o querem. Ser cão de alguém. Conhecido como cão ruivo. Ser manteiga em focinho de cão. Ter vergonha de cão. Entre cão e lobo. Cachorrete. Cachorrinho. Cachorrada. Há mister cachorrinhos. Terra-nova. Mastim. Cão atravessado (cruzado). (Ver os adágios no MORAIS). Lobecão. Fila de cães. Onceiro. Cão caravo. Umbro.

Paqueiro. Corsaco. V. galgo. Refi-lar, -ão, -ador. Guaraxim.

-CAPSULAR

Multi -

-CÁRDIO

Endo -. Mio -. Peri -.

-CARPO, -CÁRPICO

Fanero -. Eritro -. Delto -. Caulo -2. Poli -1,2. Holo -1. Endo -. Cripto -. Xilo -. Cerato -.

CARRO: suas partes

Roda: meão, moião.

V. timão, Toiço. Barbião. Tabuleiro. Pespilhar. Picanço. Eixo. Brocha. So-brebrocha. Timão. Cabeçalha. Chave-lha, Chavelhão. Mata-boi. Apeiro. Ta-

moeiro. Tirante. Cança. Estrevenga. Travinca. Cágueda. Recavém.

CARRO: *espécies de*

Telega. V. biga. Triga. Quadriga. Quadrigário. Bijugo. Quadrijugo. Cor-sa. Corsão. Dog-cart. Brisca. Áraba (turco). Gôndola.

CAUDA

Podura e poduro.

- CAULE

Multi —.

CAVALO

Fantil. Trisã-urco. Pangaré. To-biano. Kocklani. Guinilha.

Boquiardente. Boquiduro. Boquifun-dido. Boquimole. Matungo. Lunanco (ancas). Pingo-lindo.

Montaria.

Arteios, etc.

- CÉFALO

Cripto —.

- CELE

Pneumo-. Uro-. Escroto-. Orquio.

- CELULAR

Multi —.

- CERO

Eritró —.

CÊSTOS

Cabanilho. Cabano. Atura. Chipaia. Alcofá.

Canastra, -ão-el-o, -eira. Ceira, -ão.

Cassuá. Cabaz.

CHAPELARIA

Paquete. Cardço.

CHEFE

Filarco. Soma (afr.).

CHEFIA, CHEFE, GOVÊRNO

Pentarca, -arquia, -arcado. (Cf. qüin-qüevirado, qüinqüevirato, qüinqüéviro).

CHIFRES

Pontas. Chavelho. Aspas. Cornos. Galhos. Galheiro. (veado). Mocho. Desmochar. Mochar. Boi ou touro *cabano*. Boi ou touro *pinheiro*. Despi-torrado. Corna. Cornada. Cornado. Cornadura. Cornamenta. Cornal. Cornar. Cornante. Cornejar: dilatar os cornos

(o caracol). Cornelhas. Córneo. Cor-nialto. Cornibaixo. Cornicurto. Cornia-vacado. Cornicho. Cornipo. Cornidean-teiro. Cornifero. Cornigero. Cornuto. Cornudo. Cornifrente. Corniforme. Cornilargo. Corniluzente. Cornipaso. Cornüpeto. Galho. Galha. Galhada. Macrócero. Paus.

CHIFRES (*disposição dêles, etc.*):

Cumbuco. Corniavaceado. Cornibaixo. Cornialto. Cornalão. Cornadura. V. cornada a cornalão, cornejar, cornialto a cornibaixo, cornicurto, cornidianteiro a cornifero, corniforme a cornigero. Corniparo. Corno. Chavelho. Aspas. Pontas. Galhado. Galha. Galhudo. Braquicero. Moico.

CHIFRES, *sua disposição, etc.*

Bisco.

CHUVA

Bátega. Aguaceiro. Zamborrada. Chovisco. Choviscar. Chovisqueiro. Chovisco. Chovisco. Choviscar. Chovis-queiro. Chuvinhar. Ondeirada (alternat-de sol e choviscos). Aguaceiro. Chover. Chovediço. Chovedio. Chuvedice. f. Chuveiro. Chuvaceira. Chuvada. Chu-varada. Chuveirão. Bátega. Chuvenis-co. Chuveniscar. Molhe-molhe. Molin-ha. Molinheira. Molinheiro. Molinhar. Pluvial. Plúvio. Pluvioso. Chuvoso. Pluviometro. Pluviómetro. Pluviometria. Borraceiro, m. Borraceiro, adj. Bor-raçar. Borraça. Borriço. Borriçar. Garoa. Garoar. Pancada de água. Di-luvial. Diluviano. Diluvioso. Diluvial. Caudaloso. Torrencial. Molinhoso. (dia —).

- CÍDIO, -CIDA [*sufixos*]. V.: morte.

Humicídio. Infanti-. Conjugi-. Uxori-. Fratri-. Parri-. Matri-. Cani-. Suini-. Burri-. Fili-. Etni-. Patruí-. Gati-. Animali-. Liberti-. Panelli-. Muri-. In-seti-. Parasiti-. Regi-. Dei-. Presi-denti-. Bovi-. Tauri-. Feti-. Cristi-. Cristiani-. Vermi-. Sui-. Gramati-. Animi-. Avi-. Api-. Fradi-. Tirani-. Locusti-. Arti-. Pastori-. Mulheri-.

CIRURGIA

Galvanocáustica, -o. Acupressura. Acu-puntura. Eletro-puntura-. Igni-.

- CLÁDIO (*ramo*)

Acanto-.

COGUMELOS (*Tortulho*)

Peziza. Pezizóide. Caulogastro. Cauloglossos. Urêdo. Uredineo. Albarela. Fungão. Fungo. Micélio a micose.

CORO

Cópula. Copulação. Fornício. Forniziada. Marchear. Machio. Padreação. Padrear. Cobrição. Cobrir. Garanhão. Concúbuto. Chiçar. Castigar. Galação. Galadura. Galar. Coabitação. Fornigar. Forniziar.

- COLA

Radici-. Radi-. Cortici. Celi-. Undi. Cauli-. (bot.).

- COLO

Anguli —.

COLO

Fusci-. Rotundi-. Plumi-.

COMANDO, COMANDANTES

Pertencentarco. Navarca e navárquico.

- COMO

Polí-.

COLUNAS

Alticolúnio.

CÓPIA, COPIAR

Pentágrafo,-ar. Trasfoliar. Estresir. Lucidar.

CÔR — v. CÔRES

Desverde. Desverdecer. Anogueirar. Anogueirado. Vermelho. Vermelhão. Vermelhidão. Vermelhoço. Vermelhusco. Avermelhado. Vermelhar. Revermelhar. Vermelhar. Vermelhajar. Avermelhar. Rubificação. Rubificar. Rubificante. Rubicundo. Rubidez. Rubro. Rúbeo. Rubescência. Rubescence. Rubescer. Rúbido. Rubor. Ruborescer. Ruborizar. Ruborização. Verde. Verdejar. Verdegar. Verdecer. Verdejante. Esverdeado. Verdoengo. Verdurengo. Verdoso. Verde-claro. Verde-gaio. verde-alvo. Verde-mar. Verde-crê. Auvirverde. Verde-montanha. Verde-negro. Verdor. Viride. Viridente. Viridante. Esverdinhar. Esverdinhado.

Pavonaço. (VIEIRA)

CORCUNDA

Marrã. Marrancha. Marranica. Marranita. Corcovado. Marreca. Burra. Burrequero. Corcova. Carcunda. Giba. Giboso. Gibosidade.

CORDAS

Arrecabe (pesca).

CORDAS

Cordoad a cordômetro. Cordeação a cordear. Paloma. Palomba. Missoira. V. esparto. Espartaria. V. cabo. Alote. Rocega,-ar.

CÔRES

Cenado (cinza). Cardão. Cárdeo. Cárdeno. V. azul. V. violáceo. V. roxo. Arroxear. V. cinéreo, cinzento. Carmesim. Carmim, *carminar*. Jacintino. Jaldinino. Jalne. Jalde. Lacticolor. Lactineo. Lactescente. Lactescência. Punaré (amarelo). Quadrícolor, bi-, tri-, (multicolor, côr), versicolor. Coralino.

Verde-claro, verde-gaio. Verde-crê. Verde escuro.

CÔRES DE ANIMAIS

— do boi, touro:

Cardim. Silveiro. Silvado.

Estorninho. Zanho. Caraúno. Craúno. Jaguané. Borralho. Caraça. Chorreado. Meano.

— do cavalo:

Baio. Baioninho. Doiradilho. Pangaré.

Cavalo: Castanho. Zaino. Murzelo. Tordilho. Amame. Velhor. Manalvo. Malacara,-o. Ventrilavado. Rosilho. Raudão. Cabos-brancos. Cabos-negros. Argel. Morzêlo. Caraça.

- CÔRNEO

Longi-.

- CÔRNEO

Pleni-. Plumi-. Tubi-. Longi-.

- CÔRNEO-. CORNE

Fulvi-. Fusci-. Lameli-. Lati-. Ros-tri-. Acuti-. Tenui-.

COSTURA

Aldravos: pontos mal dados.

COZINHA

Limar (azeite e limão).

COZINHA, COZINHEIRO

Limar² Macumã (cond.)

- CRACIA

Acracia. Acrata. Acrático. Aristocracia. Aristodemocracia. Burocracia. Burocracia. (CAMILO). Bancocracia. Democracia. Dulocracia. Escravocracia. Estratocracia. Ginecocracia. Mediocracia. Mesocracia. Oligocracia. Olocracia. Pedantocracia. Fislocracia. Porno-

cracia. Etocracia. Plutocracia. Timocracia. Teocracia. Funcionocracia. Tribunocracia. Talassocracia. Semecracia. Autocracia. Argiocracia. Apedeutocracia (R.B.). Canalhocracia. Ignorantocracia (R.B.). Nomocracia (R.B.). Analfabetocracia (R.B.).

criação, pastoreio

V. criação, padreação, machio. V. curral. Alotador. Alotar.

criança

V. roncha. Baromacômetro. Galrrear. Impo.

Fedelho. Engrôlo.

cristas

Politropia. Politropo.

cultura, plantação

Espartal. Boninal.

cutelaria

Tals¹.

-dátilo

Plati-. Macro-. Poli-.

dança, danças

Tabedáe (Timor). Mactrisimo. Saltarelo. Furrundu-um. Galharda (ant.). Lundu-um. V. batuque. Coreografia a coreógrafo. Polca. Polquista. Bailomania. Bailomaniaco. Mazurca. Mazurcar. Fandango. Quero-mana. Varsoviana. Tango.

danças

Choradinho. Fado. Maxixe. Tango. Havanesa. Lundum. Minuete. Solo. Valsa. Gavota. Tarantela. Quadrilha. Contradansa. Samba. Batuque. Bailado. Maria-cachucha. Valsante. Valsador. Valsista. Valsarina. Zambra (moirisca). Xerém. Macabra. Macabrisimo. Mazurca. Mazurcar. Gingação.

Dança dos palotes. Maracatu.

DE. (MORAIS, *hoc verb.*)

De palavra em palavra

De gente em gente.

Homem de anos.

Ferir da lança, das esporas, do açoite.

Aquêle de quem Deus foi batizado.

De arrogante crê que vai seguro.

De cegueira e loucura obrou isto.

De puro chorar.

De menino. De muito tempo.

De conselho (por)

Chora de dor.

A causa por que o fazem, e de tiranos.
Ficou el-rei quieto da guerra.

DE (após verbo)

1. *Determinar de:* *Lusiadas*, III, 37; IV, 93, 97; V, 53; VI, 7 33; I, 83; IX 21. *D. Pedro*, 75; *D. Fernando*, 25; *D. João I*, 20; GIL VICENTE, II, 42, 58, 143, III, 158, 227.

2. *Aprever-se de:* *D. Pedro*, 73, 74; *D. João I*, 19, V, 28.

3. *Prometer de:* *D. Pedro*, 75; *D. João I*, 169, II, 9, 79, 190, III, 214, IV, 131 V, 78, 123, VII, 57; VIEIRA, *Sermões* III, 244; V, 239; VI, 13, 94; *Cart.* III, 53; GIL VICENTE, I, 143, II, 431.

4. *Ousar de:* *D. Pedro*, 73, 103, 145, 146; *D. Fernando*, 36, 59, II, 50; *D. João I*, 45, II, 14, 95, 143, IV, 98, 109, 139; GIL VICENTE, I, 70, III, 7, 242. JOÃO DE BARROS, 324.

5. *Cuidar de:* *D. Pedro*, 82, 132, 142; *D. João I*, 55; GIL VICENTE, I, 266; *Lusiadas*, II, 51.

6. *Entender de:* *D. Pedro*, 62, 86, 105; *D. Fernando*, 31, 94, 99, II, 143; *D. João I*, 100, 174, 175, II, 175, VII, 65.

7. *Começar de:* *D. Pedro*, 32, 35, 51, 53, 61, 74, 90, 91, 97, 138, 145, 156, 166; *D. Fernando*, 7, 36, 41, 90, 104, 107; GIL VICENTE, I, 203, 265, 361, III, 39, 51, 89; BRITO, I, 23.

8. *Acordar de:* *D. Pedro*, 75, 103, 149, 148; *D. Fernando*, I, 63.

9. *Prazer de:* *D. Pedro*, 94, 96; *D. Pedro*, 94, 96; *D. Fernando*, I, 44, *D. João I*, 79, 114, 118, II, 71, 136, 145, IV, 216, V, 88, 109, VII, 55; GIL VICENTE, II, 440.

10. *Ordenar de:* *D. Pedro*, 109, 166; *D. Fernando*, 21, 57, 62, 97, 109; *D. João I*, 64, 96, 149, 154, V, 126, VI, 6, 22, 71, 75; GIL VICENTE, I, 231, II, 107; *Lusiadas*, IV, 58, VIII, 91.

11. *Cumprir de:* *D. Pedro*, 122; *D. Fernando*, 13, 77, 150; *D. João I*, 57, 150; II, 111, 153, IV, 201, V, 86, 115, 123, 159, VIII, 37, 66 f, 76, 100; GIL VICENTE, I, 188, 247, II, 399, III, 138.

12. *Firmar de (ajustar):* *D. Pedro*, 144.

13. *Trabalhar de:* *D. Pedro*, 21, 27, 44, 153; *D. Fernando*, 6, 17, 106,

124, 155, II, 49; *D. João*, I, 28, 46, II, 12, 14, 156, IV, 47, 89; *Lusiadas*, IX, 22.

14. *Acontecer de*: *D. Pedro*, 174.

15. *Parer de*: *D. Fernando*, 15 f.

16. *Contar de*: *Contar de*: *D. Fernando*, 19; GIL VICENTE, I, 218.

17. *Outorgar de*: *D. Fernando*, 20; *D. João*, I, 142.

18. *Deveder de*: *D. Fernando*, 30, II, 137; *D. João*, I, 150; VIEIRA, *Cart.*, II, 102; GIL VICENTE, I, 164, 225, 309, 314, II, 28, 54, 365, 436, 469, III, 150, 213, 225, 268; *Lusiadas*, IV, 99, VIII, 54, I, 80.

19. *Trabalhar-se de*: *D. Fernando*, I, 42, 65, 86, 114, 115, 124, 139, 142, 143, 159, 171, II, 18, 37, 38, 72, 102, 106, 157; (por: *D. João*, I, 64); *D. João*, I, 71, 103, 126, II, 105; *Leal conselheiro*, 19.

20. *Aprazer de*: *D. Fernando*, I, *D. João*, I, 22; V, 79.

21. *Haver por bem de*: *D. Fernando*, I, 45.

22. *Obrigar-se de*: *D. Fernando*, I, 46.

23. *Contar de*: *D. Fernando*, I, 50, *D. João*, II, 160, III, 67, IV, 194.

24. *Ser razão de*: *D. Fernando*, 54; GIL VICENTE, II, 405.

25. *Fazer-se prestes de*: *D. Fernando*, II, 36.

26. *Ser prestes de*: *D. Fernando*, I, 51, IV, 17; V, 94.

27. *Ser bem de*: *D. Fernando*, I, 63; II, 38, 44, 169; *D. João*, I, 55, 60, 82, 179, II, 21, 31, 150, V, 86, 112, VII, 17, 33 f, 50 f, 76; GIL VICENTE, II, 408.

28. *Provar (tentar) de*: *D. Fernando*, I, 1, 7, III, 125, V, 142, 161.

29. *Costumar de*: *D. Fernando*, I, 71, 183, II, 103; *D. João*, I, 66, 134, VII, 91 f. GIL VICENTE, II, 497.

30. *Duvidar de*: *D. Fernando*, 79; VIEIRA, *Cartas*, II, 80.

31. *Esperar de*: *D. Fernando*, I, 93, II, 90; *D. João*, V, 113; GIL VICENTE, I, 167, 226, III, 162; *Lusiadas*, V, 75, I, 104.

32. *Entremeter-se de*: *D. Fernando*, I, 97, II, 57.

33. *Fazer mal de (em)*: *D. Fernando*, 116; *D. João*, II, 32.

34. *Pensar de*: *D. Fernando*, I, 141, II, 145.

35. *Recear de*: *D. Fernando*, I, 142, II, 147, IV, 221, V, 155.

36. *Afoitar-se de*: *D. Fernando*, I, 177.

37. *Acontecer de*: *D. Fernando*, 182; *D. João*, I, 124, 127, 146; II, 165, IV, 136.

38. *Oferecer-se de (a)*: *D. Fernando*, II, 1-6.

39. *Encaminhar de*: *D. Fernando*, II, 37.

40. *Temer de*: *D. Fernando*, II, 41; VIEIRA, *Sermões*, III, 13; GIL VICENTE, I, 132, II, 526.

41. *Errar de (deixar de, faltar de)*: *D. Fernando*, II, 41.

42. *Apercerber-se de*: *D. Fernando*, II, 44.

43. *Merecer de*: *D. Fernando*, II, 52, 91; *D. João*, I, 123, III, 50, IV, 116; GIL VICENTE, I, 202, II, 361; *Metamorfozes*, p. 19.

44. *Perceber-se de*: *D. Fernando*, II, 58, III, 93.

45. *Saber de*: *D. Fernando*, II, 98, 99.

46. *Propor de*: *D. Fernando*, II, 99; VIEIRA, *Sermões*, III, 14.

47. *Obrigar de*: *D. Fernando*, II, 103.

48. *Convir de*: *D. Fernando*, II, 153; *D. João*, I, 146, II, 57, IV, 138.

49. *Contender de*: *D. Fernando*, II, 166.

50. *Concordar de*: *D. Fernando*, II, 167.

51. *Mentir de*: *D. João*, I, 17.

52. *Esforçar-se de*: *D. João*, I, 86.

53. *Pregar de*: *D. João*, I, 98; VIEIRA, *Sermões*, III, 259.

54. *Consentir de*: *D. João*, I, 107.

55. *Acordar de*: *D. João*, I, 141, 142, II, 76, V, 160.

56. *Escrever de*: *D. João*, I, 151.

57. *Jurar de*: *D. João*, I, 162, IV, 15, 19, V, 118; VIEIRA, VI, 94; GIL VICENTE, III, 216, 357; COUTO, *Décadas*, I, 6; *Lusiadas*, VIII, 11, X, 68.

58. *Dizer de*: *D. João*, I, 192; GIL VICENTE, III, 277.

59. *Acertar de*: *D. João*, II, 96, IV, 196, V, 57.

60. *Pensar de*: *D. João*, II, 123, III, 17, VII, 91, 104.

61. *Ser necessário de*: *D. João*, II, 167.

62. *Ser melhor de*: *D. João*, II, 173.

63. Ameaçar de: *D. João*, IV, 67.
 64. Propor de: *D. João*, IV, 85.
 65. Consentir de: *D. João*, IV, 210.
 66. Mostrar de: *D. João*, IV, 221.
 67. Soer de: *D. João*, V, 132; GIL VICENTE, I, 176, III, 367.
 68. Tornar de: *D. João*, V, 148.
 69. Mover-se de: *D. João*, V, 160.
 70. Fiar de: *D. João*, VII, 22; VIEIRA, *Cartas*, II, 78.
 71. Dever de: *D. João*, VII, 76, 103 107; VIEIRA, *Cartas* III, 174, 179, IV, 39, 172; *Metamorfozes*, 105.
 72. Testar de: VIEIRA, *Sermões*, I, 65, 213, 216, V, 128.
 73. Vestir de: VIEIRA, I, 143.
 74. Alegar de: VIEIRA, I, 164.
 75. Aproveitar de: VIEIRA, I, 182.
 76. Consultar de: VIEIRA, I, 218.
 77. Filosofar de: VIEIRA, I, 69.
 78. Imaginar de: VIEIRA, I, 69.
 79. Tentar de: VIEIRA, IV, 57 f.
 80. Deliberar de: VIEIRA, IV, 263.
 81. Profetizar de: VIEIRA, IV, 272.
 82. Profetar de: GIL VICENTE, 329.
 83. Testemunhar de: VIEIRA, V, 116.
 84. Procurar de: VIEIRA, V, 238; *Cartas*, I, 162; GIL VICENTE, II, 530; BRITO, I, 41.
 85. Sentir de: VIEIRA, 140, *Cartas* III, 107.
 86. Faltar de (deixar de): *Cartas*, I, 193.
 87. Gritar de: *Cartas*, I, 214.
 88. Chegar de (vir de): *Cartas*, II, 71.
 89. Convidar de: VIEIRA, *Cartas*, IV, 186.
 90. Refusar de: GIL VICENTE, II, 439.
 91. Perguntar de: GIL VICENTE, II, 135, 439, III, 222; *Leal Conselheiro*, 13; DUARTE NUNES, *Crônicas*, I, 335, COUO, *Décadas*, I, 6 a 35; GÓIS, 93.
 93. Ser prazer de: GIL VICENTE, II, 406.
 94. Pretender de: *Lusiadas*, III, 38, VIII, 70.
 95. Desejar de: *Lusiadas*, VI, 54; *Metamorfozes*, prol. 12.
 96. Pressupor de: *Lusiadas*, VII, 33, 33.
 97. Propor de: *Lusiadas*, VIII, 70.
 98. Ajustar de: VIEIRA, *Várias*, 81.
 99. Decretar de: VIEIRA, *Sermões*, IV, 39.
 100. Protestar de: *Metamorfozes*, 242.
 101. Cobiçar de: *Metamorfozes*, 245.
- DENTADO
 Angusti -
 Fissi -
- DENTE
 Bidentado. Bidênteo. Bidentado. Tridentado a tridente. Polifiodontes. Colmillo, -oso, -udo. Prêsa. Incisivo. Canino. Escabro.
- DERMA. -DERMO
 Eritro.²
- DES -Dos dicionários
 Desabafar ressentimentos.
 Desabar: destruir
 Desabelhar: debandar.
 Desabusar: desiludir, desenganar.
 Desaceitar. Desaceito.
 Desacautelar, v.a.
 Desacorbadar.
 Desacoimar.
 Desacoitar.
 Desacolher.
 Desacordar, v. i.: desafinar.
 Desadormecer, v.t.: despertar
 Desafaimar.
 Desagora: desde já.
 Desagreste.
 Desjustar: distratar.
 Desalbardar.
 Desaglomerar. Desamalgamar.
 Desamão (à desamão): fora de jeito, fora de mão.
 Desamigar.
 Desandança: revés, contratempo.
 Desapropósito.
 Desasir.
 Desatilhar.
 Desatremado.
 Desaverigüado.
 Desbadalar: emudecer.
 Desbambar.
 Desbastardar: legitimar.
 Desbrilho: deslustre.
 Descalhoar: tirar os calhaus.
 Descangar.
 Descarecer.
 Descegar.
 Descerebrar.
 Desclaridade.
 Descometer.
 Descomover.
 Descriminar.
 Desdoutinar. Desensinar.
 Deseclipsar.

Deseixar.
 Deseliminar: restabelecer.
 Desconfessar: desdizer-se de.
 Desconsagrar.
 Desconsciência.
 Desconsentir.
 Desconstruir: destruir.
 Desemudecer: a. e f.
 Desempecilhar.
 Desempestar.
 Desempoleirar.
 Desemprenhar: parir.
 Desencher.
 Desendeusar.
 Desenfermar.
 Desenforçar.
 Desenforjar.
 Desenfrecchar.
 Desengolir: vomitar.
 Desemproar.
 Desentonar.
 Destopetar.
 Desenobrecer.
 Desnobrecer.
 Desenriquecer.
 Desenvenenar.
 Desestagnar.
 Desertorvar.
 Desfabular.
 Desfadiga. Desfadigar.
 Desgraduar: degradar.
 Desgravidação.
 Desorado.
 Desintestinar.
 Desintrincar.
 Deslassar.
 Deslexia: repugnância doentia à leitura.
 Deslisura.
 Desmanar.
 Desmandibulação.
 Desmanho: debandada, desordem.
 Desmergulhar: desfundar, dessosso-brar.
 Desmorrer.
 Desnegar.
 Desnoivar.
 Desorbitar.
 Desopressar.
 Despassar: passar.
 Despastar: pastar.
 Desprezilha: desdém.
 Desqueixelado: boquiaberto.
 Deslizo.
 Desviver: matar; morrer.
 Deslviar.
 Deslinguar.
 Deslinguar-se.
 Deslisadeiro.

Despintar.
 Desempobrecer.
 Desfamar.
 Desmelhorar.
 Desmerecer-se.
 Desnavegável.
 DES [partícula de realce]
 V.: C. FIGUEIREDO, *Novas reflexões*, p. 119-121.
 Desbotar, descorar. -botar, perder a cor (BLUTEAU).
 Desfear, defear (afear). *Ibi, esfear*. (V. MORAIS: esgravizar).
 Desinfeliz.
 Desinquietao.
 Deslavado.
 Desfruir: desfrutar.
 Desagreste.
 Desalijar.
 Desaliviar.
 Despartar.
 Desapear (R.L. 15. 106).
 Desapagar.
 Descantar.
 Desemendar-se (emendar-se).
 Desinquietar. Desinquietador.
 Desinsofrido (R.L. 15. 106).
 Deslassar: lassar, tornar lasso.
 Deslasso: lasso.
 Deslavar. Deslavado.
 Desmiudar.
 Desnudar, desnudez, desnudo, desnudar, desnudação, desnudamento.
 Desmochar: tornar mocho. Mochar.
 Desmouchar (mouchar) tornar moucio.
 Desmudança: mudança.
 Desnegar: negar.
 Despassar: passar.
 Despastar: pastar.
 Desperecer. Desperecimento.
 Dessangrar: sangrar.
 Destalhar: talhar.
 Desnegar (F. ELÍCIO, *Obras*, ed. de Paris, v. 5º, p. 209, nota).
 Desinquietação. Desinquietao.
 Descancelar: cancelar (R.L. 11.193).
 Desagreste: agreste (Ib. 11, 310).
 Destragar. Destragado.
 Desvedado (ant. vedado).
 Desvelar: velar.
 Desemendar-se: emendar-se (R.L. 11.310).
 Desinxabir (F. ELÍCIO, *Obras*, V. 407): desinxabido.
 Deslindar.
 Desarrancar.
 Desvão.

Desimpureza.
 Desquebrar.
 Desabado.
 Despavorir.
 Desinviolar.
 Destalhar.
 Desmazelado.
Nota: DE (com a mesma função).
 Denudar.
 Derriscar.
 Dejarretar (des-).
 Denudação.
 Defraudar.
 Demudar.
 Deperecer.
 Denegar.
 Dejúrio.
 Dearticular.
 Demora.
 Demolhar (pôr de mólho) R.L.
 11.193.
 Deturbar (perturbar).
 Devedado (ant.): vedado.
 Detardar (retardar).

DESAJEITADO

Trangalhadansas. Jangaz. Cam-
 bembe.

DESCOMPOSTURA

Descomponenda.

DESENHO

Pentagrafia,-grafo.
 Perspéctico. Perspectivo. Perspectiva.
 Perspectivar. Perspectivação.

DESPREZAR (fazer pouco caso)

Barlaventear de .

DESPREZÍVEL

Xéu.

DEUS, DIVINDADE, etc.

Déia a deífico. Deipara.

DIA

Hemeropatia,-ata.

- DINAMIA, -O, -MICO, -A.

Telo-3. Astro-4.

- DINÂMICA

Acro-

- DINIA

Falo -, Entero -.

DIREITO. *Têrmos jurídicos e forenses.*

Judiciar. — Alimentário. Obvir.
 Obtestar. Usucapto. «Escorchavam as
 casas das viúvas» (BERN. *Nova Flor.*,
 I, 6). Comércio conjugal. *Ib.* 94 «Os
 torrões de algum valado». *Ib.* 74. Posse
 inamissível — 93. «Fazendo conta aos

bens que possuía, dizia: Tenho tanto em
 raízes, tanto em móveis» — 105. Alcan-
 çado em contas com seu amo — 106.
 Irmãos inteiros — 108. Reato, 135. Pa-
 ciscentes — 142. Em dote — 145.

DISFORME

Cambulho.

DISSIMULADO

Sonso. Zazorrino. Zagorro. Zangor-
 rino.

DOENÇA

Amochado. Adoentado. Engerir-se.
 Engerido. Malacafento. Malato. Ma-
 badia. Malouria (ant.).

DOIDO, DOIDIVANAS, etc.

Bouga. Maluco. Adoidado. Zaranza.
 Ventoirinho. Tarau.

DÔRES

V. algia. Lumbago - gico.

EFEMINAÇÃO

Maninelo.

EFEMINADO

V. Maricas. Salsinha.

EMBARCAÇÕES

Gabarra. Vigilinga. Vigilinga. Hia-
 te. Zurracha. Lúzio. Almadia. Pangaio.
 Coucho.

Charatone (ind.). Batim. Batela.
 V. canoa. Balancina. Enviada. Envia-
 deira. Canoa da picada. Chávega. Tra-
 fegueiro. Anjeela. Piroga. Paranone.
 Manchua. Maona. Talamigo. Parau.
 Corocora (Afr.). Piriche (Ind.). Ca-
 ramuçal (Turq.). Dromunda (arab.).
 Caixamarim. Bacuçu. Calungueira. Ca-
 racole (Ind.). Galé. Galeão. Galeça.
 Galeonete. Galcota. Galeote. Peru.
 Forcadela. Tarranquém. Tarranquim
 (As.). Tartada (Ind.). Tabo (As.).
 Bateira. Batel. Batelão. Jaléia (As.).
 Pinque. (Mediterr.). Lugre. Rasca.
 Hexéris (greg.). Bergantim. Berganti-
 ne. Bragantim. Fragatim. Fragata.
 Taforéia (ant. Port.). Baxim. Cora-
 leira,-o. Patacho. Copano (ind.).
 Laulé (as.). Sampana (Ind.-china).

Paquebote. Paquete. V. canoa. Bei-
 ro. (Timor). Champana (Ind.). Pan-
 gaio,-ar,-ada. Pangajoa (asiat.). Mas-
 seira (Port.). Maracatim. Maracha-
 tim (Pará). Empalego (an. ind.).
 Ubá (bras.). Ólea. Kelleck. Patamar

(ind.). Patamirim (ind.). Mahona (an.). Baty (an. ind.). Gambarra. Zabra. Zavra. Escuna. Caravela-1. Caravelão. Cávaro. Cávevo (ant. as.). Plica-polaca. Baixel. Balandra. Chaveco. Enxabeque. Tartana (Medit.). Gôndola.

EMBRIAGUÊS

Vinhaça. Bebedeira. Bebedice. Turca. Bonacheira. Mona. Touca. Vinolência. Temulência. Ebriedade. Carraspana. Chuva. Canjica. Cacharamba. Pileque. Trambecar. Andar aos bordos. Pisorga. Moafa. Tiorga.

Desembebedar. Embebedar. — Emborrachar. Des-.

ENCADERNAÇÃO

Tear. — Brochador. Brochadeira. Brochar.

ESCONDER

Escondarelo. Escondedoiro. Esconde-relo. Esconderijo. Escondrijo. Esconderrilho. Escondoirolo. Esconde-esconde. Escondimento. Escondidas.

ESPERTO

Finório. Matreiro. Bargado.

ESPIONAGEM

Passadiço. Echadiço. Echacorvos. Ichacorvos. Inculca.

ESTERCO — EXCREMENTO

Estrabo. Touralho (de coelho). Toiral. Tolhedura (de ave de rapina). Bosta. Estercada. Estercar. Estercador. Estercoral. Estercoreiro. Estercoroso. Estercorário.

ESTÉRIL — ESTERILIDADE

Machiar, v.i. (esterilizar-se). Machorra. Maninho. Maninhar, v.t. Maninhádego (atributo). Maninhez.

ESTUPIDEZ

Indocível.

ESTÚPIDO

Chaparrinho.

EVACUAR

Descomer. Defecar.

EXATORES

Cafarreiro. Fonzadas (Ind.).

FÁBRICAS, etc.

Lunetaria. Chocolataria. Gravataria. Odraria. Triparia. Pastelaria. Latoaria. Tabacaria. Parafinaria. Parafusaria.

FÁBRICAS, ESTABELECIMENTOS

Cordoaria. Telheira. Telhadura. Telhal. Funilaria. Alfaiataria. Saboaria.

Cardagem. Olearia. Petrolaria. Cervejaria. Espartaria.

FALTA DE VERGONHA

Desbio. -amento. -ado. -ar.
Descarado. -mento. -ado. -ação.
Descochado.
Desfaçado. Desfaçamento. Desfaçatez.
Desvergonha. Desvergonhado. Desavergonhado. Desenvergonhado.
Despejado. Despejo.
Impudente. Impudor. Impudência
Impudicícia.
Malhadiço. Malha-pão.
Desbriado.
Vergonha de cão.

FARMÁCIA

Trifármaco. Tetrafármaco. Decantação. Elutriação.

FEITIÇARIA, ADVINHAÇÃO

Nagual. Nagualismo. Nairangia. Astrologia a astromancia. Ombiacho.

FEITICEIROS

Gagau. Gagaista.

- FERRO

Glanduli-. Nubi-. Ardi-. Falei-. Foli-. Foli-. Flami-. Flabeli-. Fulmini-. Peni-. Auri-. Mami-. Flageli-. Norri-. Calci-. Auriculi-. Argenti-. Biaxi-. Cristali-. Conchi-. Securi-. Latici-. Leti-. Fati-. Axi-. Baci-. Lacti-. Luci-. Espiri-. Cateni-. Rori-. Tentaculi-. Insecti-. Soni-. Soporí-. Anguli-. Coli-. Lauri-. Metali-.

Bractei-. Cortici-. Tridenti-. Roti-. Urceoli-. Celuli-. Celi-. Pani-. Cereali-. Olei-. Lani-. Bolbi-. Insecti-. Pili-. Ungüi-. Resigni-. Urini-. Crini-. Igni-. Funi-. Tuberculi-. Tubi-. Tubuli-.

FERRAR - FERRADOR

Desencastelador. Malhante.

FERROVIA

Sabotar,-ado,-agem.

FESTAS ANTIGAS

V. festas. Elafebolias,-o (Latona). Heráclias (Gr. Hércules). Nictélias (Baco). Gamélias (Juno). Agonais (Jano). Falagogia, falagonias, fállicas, falofórias. Sotérias. Lampetérias. (Baco). Ciras, cirias, cirofórias. Panatéias, Panatenéias,-eio (Minerva). Coribânticas (Cíbele). Latinas (Júpiter). Furriais. Junonias. Eleusinas. Amarintias

(Diana). Teséias (Teseu). Tesmoforias (Ceres). Lenéias (Baco). Portunais (Portuno). Vestais, vestálias.

- FICE, - FÍCIO:

Lani -²

- FICO

Colori-.

- FIDO

Multi -. Pelti -.

- FIDO

Obtusi-.

- FILO, - FILIA, FILO

Rizo-¹

Gamo -^{1,2}

Eritro -^{1,3}

Di -¹.

Macro -¹

Poli -

Hexa -

- FILO

Biblió-. Insectó-. Botanó-. Litó-.

- FILO (*sépala, filolo*)

Penta-. Droso-. Argiro-. Criso-.
Homo-. Aniso-. Afilo-.

- FLAVO

Undi -.

FLÔR

Partes da —: bráctea a bracteolado.
Labelo.

Tipos de —:

Mascarina. Personada.

- FLORO, -FLOR, -FLORAS

Fissi-. Lati-. Axili-. Alterni-. Rosi-^{2,3}
Curiu-³ Tenui-. Brevi-.

- FLORO, -FLORAS

Radici-| Rami-.¹ Multi-. Labiati-²
Calici-² Pluri-. Cauli-. Crispi-¹ Ob-
tusi-. Tubi-² Tubili-¹.

- FLUO

Flavi-. Veni-. Rori-.

- FLUO

Celi-. Multi -.

FOBIA

Galofobia. Anglofobia. Teutofobia.
Fotofobia. Agorafobia. Aerofobia. Hi-
drofobia. Astrofobia. Zoofobia. Andro-
fobia. Pantofobia. Pseudofobia. Ulofo-
bia. Necrofobia. Antropofobia. Claus-
trofobia. Patofobia. Hematofobia. He-
mofobia. Ginofobia. Potamofobia. Eno-

fobia. Fobofobia. Nosofobia. Fonofobia.
Miltofobia. Monofobia. Monarco-
fobia. Bifobia. Sifilofobia. Siderodro-
mofobia. Cinofobia. Talassofobia. Efo-
diofobia. Sitiofobia. Noctifobia.

FÔLHA

Filula.

Alternipene.

- FOLIÁCEO, - FOLIÁCEAS

Capri -^{1,2}

- FÔLIO, - FOLIADO

Gracili-² Multi-² Olei-² Rotundi-¹.
Oblongi-¹ Crasi-² Opositi-¹ Ob-
tusi-² Integri-¹.

- FOLIADO

Falci-. Flabeli-. Penduli-. Grassi-.
Cunei-. Cultri-. Curvi-. Tenui-. Digiti-.
Angusti-. Capili-. Cordi-. Brevi-.

- FÔLIO

Argenti-. Lateri-. Lati-. Alterni-.
Acuti-. Lari-.

- FORME

Pari-. Pelvi-. Glanduli-. Auri-.
Acinaci-. Aristi-. Falci-. Foli-. Carni-.
Flabeli-. Peni-. Disci-. Ori-. Mami-.
Flageli-. Margini-. Estipi-. Maculi-.
Auriculi-. Argili-. Siliqui-. Siliculi-.
Cunei-. Legumini-. Bacili-. Ostrei-.
Securi-. Axi-. Baci-. Auri-. Subauri-.
Cultri-. Cineri-. Lacti-. Pinhi-. Pelti-.
Rostri-. Aeri-. Tentaculi-. Coleri-.
Digiti-. Capili-. Cordi-. Obcordi, sub-
cordi-. Mani-. Sacoli-. Saculi-. Al-
veolari-. Malei-. Metali-.

- FORME

Grani-. Granuli-. Radici-. Rami-.
Bractei-. Vermi-. Infundibuli-. Vagini-.
Cortici-. Roti-. Celuli-. Rubi-. Multi-.
Polipi-. Lacerti-. Lardi-. Bacili-.
Bolbi-. Galici-. Tetani-. Pili-. Plumili-.
Ungüi-. Resini-. Canceri-. Carni-.
Crini-. Gangli-. Funi-. Tuberi-. Tu-
berculi-. Tubi-. Involucri-.

- FORO, -FÓREAS, FORÁCEAS

Rizo -³

Faneró -¹

Crio -¹

- FORO

Conchilió-. Acantó-. Cefaló-. Acan-
tó-. Sacó-.

- FRAXIA (*Obstrução*)

Urethro-.

-FRONTE

Curvi-.

FRUTO

V. carpo.

-FUGO

Nubi-. Axi-. Lacti-. Insecti-.
Vermi-. Insecti-. Caprio-.

GADO

Cornaria (impôsto).

GALICISMOS APARENTES (de antigo uso vernáculo)

Pucela. E bem.

GALICISMOS APARENTES, MAS EXPRESSÕES CLÁSSICAS

Minhão (mignon). Cusina (cousine).
Refrão. Pucela.GALICISMOS FALSOS. *Mahomet, mahometano*

No dicionário de C. GóES, pg. 130-31, se dão por galicismos as palavras — Mahomet, mahometico, mahometano, mahometismo.

Mas não há tal.

Provas:

— Nos LUSÍADAS:

Mahometa, III, 19, 89; IV, 49; VII, 24; X, 108.

Mahometano: VIII, 84. VIII, 88; IX, 2.

Mahometico: IV, 33. VIII, 64.

Mafameda: IV, 48; VIII, 19, 47.

Mafoma: II, 108.

Mahamede: I, 99, 102. II, 50.

Mahoma: VII, 17.

— BLUTEAU, v-v, 8º mahometano.

— BARROS: *Asia*, Des. II, L-10, pg. 448-452. Ed. de 1777: Mahamed (quinze vezes).— LUCENA, *Xavier*, p. 56, col. 2ª (ed. de 1600): mahometana.— Pº DE MARIZ: *Diálogo*, ed de 1806, om. I, pg. 286: «Até que um Mahamet, chamado também Mafoma, de nação Arábio, e em lei Gentio...»— A. HERCULANO: *Hist. de Port.*, tom. I, p. 125: Mohametana; Mohammed.— *Diccion. de Autoridades*, V. IV, t. 5, in vº, mahometano, mahometismo.— MACEDO: *Oriente* c-12, c. 35. (V. Domingos Vieira).— CASTILHO: *Quadros Históricos*, Obras Completas, v. 24, pgs. 131, 142

(Mahomet) — Vol. 23, p. 85 (mahometano), p. 105-6 (mahometismo).

— Baixo latim: mahometanus — Domingos Vieira, h. verb.

— No latim:

Memor. de Litter. Portuguesa, v. 5, p. 371.

— D. FRANCISCO MANUEL DE MELO:

«Donde Perésio, trazendo em seu favor a Nicolao de Lira, tem para si, que não só os números reduzidos a letras significam esse nome *Mafoma*, mas que estas próprias letras, que dos números se produzem, produzem também em si outros números, que denotam os anos da duração da seita Maometana.» (*Tratado da Sciencia Cabala*. Lisboa, 1714. § XII, nº 5, pg. 65.)

-GASTRO

Rosi-. Sidero-.

GATO

Murador: — bom caçador. Cambonzo: gato bravo, africano. Gatal. Felino| Felideo. Félix. Gatarrão. Gatão. Gatorro. Gatanho. Gatanhar. Ronronar. Gataria. Gatázio. Garra. Unha. Gatanhada. Gateiro. Gatesco. A gateza. Gaticídio. Ronronar. Miar. Miado. Mio. Miadela. Miada. Miadura. Miador. Rateiro. Rosnar.

-GÊNESE, -GENÉTICO, -GENIA, -GENISMO, GENE.

Osteo-1,2. Odonto-3.

Poli-4,5.

-GENESIA, -GENÉSICO, -GÊNESE, -GENÉTICO

Organo-. Eletro-3. Bio-2,4.

-GENIA, -GENO, -GÊNIO, -GENA, -GÊNICO.

Fito-1,4,3. Organo-1,4. Embrio-1,4

Coli-5. Olei-2. Eletro-2. Mico-1,4.

Histo-1,2,3,4. Igni-2. Vilo-6. Ideo-1,4.

-GENO, -GENIA, -GÊNICO

Nubi-. Glicogenia, -ênico, -eno.

Cristalo-2. Osteo-2,3. V. homogeneamente a homogêneo. Morfo-2,3.

Faunígena. Lacti-1. Capri-1. Coleri-1.

GEOLOGIA

Prozóico. Paleozóico. Cainozóico. Cenozóico. Quenozóico. Malacênico. Plistoceno. Plioceno. Pré-glacial. Glaciário. Diluvial.

-GERO

Flamí-. Peni-. Lani-. Securi-. Turri-. Fami-. Lauri-.

Tridenti-, Celi-, Laní-, Clavi-, (insc.).
Criní-,

-GÍNIA, -GINO
Hexa-1,2

-GLOSSO
Plati-, Macro-, Milo-,

-GNOSIA, etc.
Aerognosia-,osta-,óstico.

-GONIA,-GÔNICO,-ISTA. GÔNICAMENTE
Cosmo-.

-GONIA
Angelo-.

GORDO
Besugo s. Bazarugo. Bazulaque.

-GRAFIA,-GRÁFICO, GRAFO
Musico-2. Agrostografia-2. Barometro-2. Barógrafo-, Elafo-(veado). Elisógrafo. Aerografia,-grafo,-glosso,-gráfico, -afo. Faringo-2. Farmaco-2. Petro-2. Penta-1,3. Cristaló-3. Criso-1,3. Crono-3 Osteo-3. Cosmo-3. Ceramo-1,2. Cefalo-1,2. Elipso-3. Sifili-, Sifilo-3. Elefanto-1. Aeronau-1,2. Sidero-3. Coreo-1,3. Core-1,3. Odonto-1,2. Testaceo-1,2. Maré-3. Mareo-3. Metaló-3. Metro-1,3.

-GRAFIA, o, -ICO,-ISMO.
Gonio-2. Biblio-3. Cardio-1,2. Sindromo-3. Embrio-1,3. Organo-1,3. Ura-3. Entero-1. Melo-3. Meteoro-3. Pteri-3. Tecno-1,3. Queleno-1,2. Quino-2. Termo-2. Termómetro-2. Barómetro-1,2. Galvano-1. Estereo-1,3. Electro-1,3. Angio-1,3. Pneumo-1,3. Zoofito-3. Semio-1. Crasio-, Espermato-3. Mio-3. Miceto-1,3. Carto-3. Histo-3. Historio-1,2. Bio-3. Auto-3. Xilo-3. Ictio-3. Ideo-4.

GRANDEZA EXCESSIVA.

Enormidade. Enorme. Colossal. Desmedido. Desmarcado. Desabalado. Descompassado. Desmesurabilidade. Desmesurável. Desmesurado. Imensurável. Incomensurável. Desabalado. Imane. Imanidade.

GRAVIDEZ

Amojada, adj.

GRAVURA

Celatura. Gravadura. Gravar. Gravação, gravador, Oleogravura, Galvanografia. Zinco-3. Xilografia, etc.

-GRAMA, -GRAMÁTICO.
penta-, crono-2.

GROSSEIRA

Chavasquice.

GROSSEIRO

Chavasco. Chavascado. Chavasqueiro. Achavascado.

HERÁLDICA

Almança. Mantelado. Mantelar.

HERESIAS (V. seitas)

Anabatismo-,istas. Batistas. Paternianos. Saturnianos. Traticelos.

HIPOCRISIA

Tartufo. Santarrão. Patamaz.

IMPOSTOS

Guanguau (jôgo). Tora. Decaprotia. Decaprote. Selário. Guiagem. Mussôco. Cornaria. Cafarro. Jugada. Jugaria (territ.). Moque. Azaqui. Alcavala. Judenga. Brancagem (carne e pão). Maninhadêgo (sucess.) Mealharia (mercado). V. lota.

IMPOSTURA

Embusteiro. Impostor. Parlapatão. Parlapatear. Parlapatice. Paparrotão. Paparrotice. Paparroçar. Basófia. Paparrotada. Paparrotagem. Jactancioso. Fanfarrão. Fanfarrear. Fanfar. Fanfarraria. Fanfarraria. Fanfarronada. Fanfarronice. Fanfarronar. Fanfarrice. Fanfurice. Fanfúria.

IMPOSTOS (v. tributos)

Gabela (- sal).
Cestão (jangada fluvial).
Gafar.

-INA

Condr-. Coler-. Digital-. Odont-. Mecon-. Color-.
Cortic-. Miniant-. Fusc-. Ramn-. Es-
parte -. Tubercul-.

INDÍGENAS (aborígenes) brasileiros:

Miranhas. Miranas. Temiminós. Muras. Poncategês. Poxetis. Nambiquaras. Uraricus. Demacuris. Pimenteiros,-as (Piauí). Pacunas (Norte). Mabiús. Palmumás. Uariuás. Ximbuás. Tabocas (Pará). Tacanas (Pará). Barés (Id.). Tremembés (Ceará). Banibas (Guianas). Aruaques. Pacachodéus. Pacaás (Mato Grosso). Tacaiás (Pará). Mutericus (Pará). Sacacas (id.). Iorimans. Irijus. Serecomás. Gueguêses. Aimborés. Aimbirés. Tarumás. Ipurinans. Icamiabas.

INDÍGENAS AFRICANOS

Choas. Cossas. Massaruas. Namaquas. Namarraís. Macuas. Mocololos. Munanos. Boximanes. Buingelas. Quisuaíli. Zanzibar. Bundas. Mugicongos. Muzuasuros. Obongos. Bitongas.

INDÍGENAS BRASILEIROS, V. *Selvagens*.

Mabiús. Macamecrans. Macumans. Macunis. Macus. Macuxios. Madanacás. Maiurunas. Majurunas. Malalis. Malhanas. Ababás.

Uacarauás. Uiaás. Uaiumauas. Uaiumás. Uaiupés. Uaiurus. Uamamis. Uananaus. Uapés. Uapiranas. Uairucus. Uaranacuacenas. Uaupés. Uerimás. Uerequenas. Uuginas. Umans. Umauás.

INDÍGENAS DIVERSOS

Lamaquitos (Timor).

INDÍGENAS (*dialetos, linguas*)

Panga (Filip.). Macua. Tebele. Bunda. Bundo.

INFIDELIDADE CONJUGAL

Adultério. Corno. Cornaça. Cornear. Corneação. Cornudagem. Cabrão. Cabronaz. Cabronear. Cabroada. Minotaurizar. Minotaurizado, ador. Cabroagem. Cuco. Antecuco. Recuco. Chiscismeiro. Ribeirinho. Assombrado. (*)

Barregão (*amancebado*)

Serralho. «As casas e serralhos de má conversação». (VIEIRA, MORAIS). Amasiar-se. Amancebar-se. Abarregar-se. Contubernar-se. Concubinar-se. Comborçaria. Concubinação. Concubinato. Mancebia. Comborço. Femeaçu. Pécora.

INGÊNUO

Simplório. Simplete. Bom-serás. Simplacheirão. Simpracilhão. Papa-moscas. Papa-acorda.

INSIGNIFICÂNCIA

Abanamoscas.

INSIGNIFICANTE

Bisbórria. Bigorrilhas. Chichineco. Chicheleiro. Borrabotas. Cheringalho. Troca-tintas. Zé-cuecas. Melcatrefe. Melquetrefe. Malafaia.

INSTRUMENTOS

Cravo. Clavecino. Clavezingo. Harpa. Clavicitério. Clavicórdio. Aeroclavicór-

(*) Sobre estes seis vocábulos, peculiares ao século XVIII, ver: J. DANTAS, *O amor em Portugal no séc. XVIII*, pp. 216-17.

dio. Bandurra. Pandeiro. Banjo. Xilarmônico. Ocarina. Gamelan. Melófono. Marimba. Monocórdio. Silimba (Zambeze). V. viola. V. flauta. Trombone. Trombão. Trombeta. Trompa. Trompão. Mordango. Mordangui. Murdanga (Ind.). Aiabeba (mour). Nagar (Ind.). Arrabil. Arrabilete. Pandeiro. Adufe. Chinguvo (afr.). Quissarja (afr.).

Tricórdio. Policórdio. Pandeiro. Pandeirêta. Adufe. Tofel. Claviarpa. Clavilira. Clavilamina. Claviörgão. Xilofono.

INSTRUMENTOS INDÍGENAS

Uatapu: busina de pesca.

INTRIGANTE

V. Mexeriqueiro. Tranquilheiro.

-ISMO

Avar-. Bancarroto-. Miserabil-. Moral-. Falic-. Devor-. Antidot-. Juda-. Jeov-. Adulter-. Espiritual-. Poligen-. Monogen-. Português-. Molin-. Quiet-.

-ITE

Pancreat-. Oste-. Diafragm-. Ureter-. Uretr-.

Mam-. Perididim-. Odont-.

Fal-. Card-. Vagin-. Enter-. Didim-. Blefar-. Palpebr-. Pneumon-. Ureter-. Urociet-. Miocard-. Ir-. Irid-. Endocard-. Ganglion-.

Fólio (c. fôia). Martim-gravata. Martim-garavato. Martim-gravato.

JOGOS

Casada. Guimbarda. Punho. Punhete. Farinha. Farelo.

— *de rapazes, ou populares*

Vai-te-a-ê. Escondidas. Té-té. Escondoielo. Toque-emboque. Traquino-te. Rapa. Pirinola. Cucarne. A-la-una. Cabra-cega. Batepandé. Cavalheiritas. Meadinha de ouro. Cantinhos. Martim-gravata.o.

— *de rapazes:*

Bilharda (bilhardão, bilhardeiro, bilhardar²) Chicote-queimado. Fôio (v. fôia).

— *popular:*

Mun-chica. Pucarinha. Patinhas. Laborinha. La-condessa. Condessinha. Chiclopé. Xarimbote. Burraca. Busca-

três. Pedrinha na boca. Canastrinha.
Argolinha. Pampolina. Malachadilho
(ant.).

— de cartas:

Arrenegada. Zanga.

LÃ

Churda. Ludra. Cudrenta. Ludrosa
(i.é. suja, antes de preparada).

Deslanar. Cardar.

LÃ, LANIFÍCIOS

Escovadeira. Brossa. Brussa. Carda
a cardagem. Carduça a carduçar. Ra-
tinado a ratinar.

LADROEIRA

V. ladra, ladrão, lavradão, lavradaz,
ladripado a ladrona. Rouba a roubo.
Pilha a pilharia.

LAMA

Lamaçal. Lodaçal. Tremedal. Ano-
que. Atoleiro. Ilutação. Atasqueiro.
Lôdo. Lodacento. Lutulência. Lutulento.

LÊGUA (*nomes de légua e meia*)

Pentadecilparatolicetona.

LEPRA

Gafo. Garro. Samento. Sarnoso.
Sarna. Lepra. Leproso. Leprado. Ga-
feira. Gafaria. Morféia. Morfético.
Tinha. Tinhoso. Tinhão. Lazeira. La-
zarar. Lázaro. Lazarento. Lazarado.
Gafa. Gafar. Gafar-se. Gafidade (ant.)
Gafém. Gafento. Gafeirento. Gafeiro-
so. Leprosaria. Elefancia. Elefantíase.

LIBERTAR

Desenclaustrar.
Desenconchar.
Desencorrear.
Desacorrentar.
Desagrilhoar.
Desentaipar.
Desentralhar.
Destravar.
Desoprimir.
Desopressar.
Dessubjugar.
Emancipar.
Dessujeitar.
Desvassalar.
Ingenuar.
Forrar.
Alforriar.
Emancipar.
Emancipação.
Emancipados.
Descravizar.
Descativar.

Descercar.
Dessitiar.
Desengaidar.
Desalgemar.
Desenvencilhar.
Desatar.
Desamarrar.
Desconstranger.
Desenlaçar.
Deslaçar.
Desencordoar.
Remir.
Remidor.
Remissão.
Descorrentar.
Redimir.
Redimento.
Redenção.
Desentravar.
Desopressão.
Despear.
Desatacar.
Desvincular.
Desafogar.
Desapertar.
Desatascar.
Desbloquear.
Desembargar.
Redimível.
Redentor.
Resgatar.
Resgatador.
Resgatável.
Desvencilhar.
Resgate.
Remimar.
Remimento.
Destiranizar.
Desautocratizar.
Desenfeudar.
Destutelar.
Desprender.
Desligar.
Soltar.
Desenjaular.
Desencadear.
Desopressor.
Desenfrear.
Desfrear.
Livrar.
Manumitir.
Manumissor.
Manumisso.
Manumissão.
Manumitente.
Livramento.
Livrador.
Libertador.
Desemparedar.

Desencarcerar.
Deslaçar.
Desenlaçar.
Desencerrar.
Desencepar.
Desliar.

LIBERTINAGEM

Meretriz: Gança (ant.), patrajona (gir.).

LIMITES

Dessesmar. Deslindar. Lindar. Linda. Estremar. Estremas. Estremadura. Extremo. Raia. Raiar. Raiano. Fronteiras. Fronteirço. Fronteiral. Limitrofe. Confins. Confinante. Confinar. Divisas. Divisória. Diviseiro. Sesmaria. Sesmar. Sêsmo. Sesmeiro. Medianido. Partir com. Entestar. Entestar em (com). Convizinho. Convizinhar. Contiguo. Contiguar. Contigüidade. Arraia. Arraiar. Arraiano. Demarcar. Demarcação. Demarcador. Interamnense. Balizas. Balizar. Meta. Sêsmo, m. Estremenho. Contérmino. Adjacente. Comarcar. Limitar. Partir. Confrontar. Comarcação. Conjunto. Textuário. Cingir. Divisar. Abalizar.

LIMPEZA — ASSEIO

Descascar. Descasquejar. Descasquejado. Desenlambuzar. Desenlamear. Desenlodar. Deslodar. Desnodoar. Desenovalhar. Desmarear. Desnodoar. Des-sujar. Limpa. Limpação. Limpadela. Limpadura. Limposo.

LÍNGUAS AFRICANAS

Quimbundo, ou Bundo. Garanganja. Bijagó. Fiote. Felupo. Biafada. Papel. Baroce. Macúa. Maxona. Landim. Inquimba. Jalofo. Luncumbi. Lundês. Luina. Lunhaneco. Lulundo. Lun-n'bundo. Quioco.

- LÍNGÜE
Crassi-

LINHO

Enriar. Escoiçar.

Caroça. Descarçar. Arestas. Espadela. Maçadela. Assedar. Fiar. Maçadeiro: pedra onde se bate o -.

Tasca a tasco. Tomento. Baganha. Esbaganhar. Estopa. Sodeiro. Rastêlho. Rastelar. Assedar.

- LITO-, E-, A-, LÍTICO

Zoofito-3. Zoo-1,4. Cole-1.

- LOBADO, LOBULADO.

Plati-2. Longi-1. Obtusi-2.

- LOGIA, -GICO, -LOGO, -LOGISTA, -LÓGICAMENTE.

Cardio-1. Nevropato-1,2. Nevroptero-1,2. Sintomo-1. Sintomato-1,2,4. Sindesmo-1. Embrio-1,2,3. Processo-1,2. Meteoro-1,2,4. Taxi-, taxo-3. Tecno-1,2,3. Insecto-1,2,4. Termo-1,2. Astro-1,2,3,5. Astrocino-1,2. Electro-1,2. Angio-1. Pneumo-1,2. Zoofito-1,3. Zoo-1,3. Urosemeio-1,2. Crasio-1. Espectro-1,2. Espermato-. Mio-1,2. Mice-to-1. Mico-1,2,3,4. Cole-1. Bio-1,4. Xilo-1,4. Ideo-3.

Coleopterologia-2. Urologia, -gico. Indianólogo. Adeno. Mateo, -gico, gista. Elipso-. Glosso-. Quiro-faringo-2. Farmaco-2. Petro-1,2,4. Monado-1,2. Cristalo-1,2. Crono-4. Criso-1,3. Osteo-1,2,3. Ostraco-1,2. Concilio-1,2,3. Sialo-1,2. Homo-1,2,3. Homomero-1. Cosmo-1,2,3,5. Sistemato-1,2. Artro-1,2. Grafo-1,2,3. Odonto-1,2,4. Microcosmo-1. Camino- (chaminés). Opio-1,2. Testaco-1,2. Metodo-1,2.

- LOQUO

Multi- Metodo-1,2.

MACACOS

Platirrinios a platirrino. Uistiti-Rheso. — Aquiqui. Arabata. Caimiri.

MACHOS E FÊMEAS

Perdigão (o m. da perdiz). Gironda, jaronda (a f. do javali). Peixe-mulher.

MAGISTRATURAS

Vigintivirado. Vigintivirato. Vigin-tiviro.

MAGRO

Mamangüera. V. magreira e magrote. Acanaveado. Estranzilhado. Canifraz. Escanifrado. Esganifrado.

MAL VESTIDO

Cambulho. Farrapilha. Farrapão. Farroupilha.

- MÂNCIA

Nefelemância. Cartomância. Quiromância. Nigromância. Teomância. Aeromância. Rabdomância.

- MANCIA

Cristalo-.

- MÂNCIA, -MÂNTICO

Pego-. Astragalo-. Capro-. Uro-1. Tiro-.

- MANIA

Metromania: m. de ver-sejar. Letomania: m. do suicídio. Ginecomania. Cleftomania. Clopeomania. Cleptomania. Gastromania. Grafomania. Acromania. Americomania. Filantropomania. Hidromania. Antomania: paixão pelas flores. Iconomania. Megalomania. Galomania. Grecomania. Anglomania. Latinomania. Melomania. Ninfomania. Nosomania. Sofomania. Oligomania. Gamomania: monomania do casamento. Autografomania. Xenomania. Opsomania: m. de um só alimento. Melomania. Musicomania. Anticomania. Hipomania. Erotomania. Teomania: m. de ser deus, ou ser por ele inspirado. Tristimania. Dipsomania. Politicomania. Bibliomania. Metomania: m. de bebidas espirituosas ou fermentadas. Bailomania. Onomatomania. dificuldade de achar os vocábulos ou expressões, que se querem. Demonomania. Agromania. Lipomania.

MANIA

Telha. Veneta. Tineta. Pancada. Apancadado.

- MANO

Caudi-. Quadrú-.
Fuxi-. Longi-.

MAR

Arfagem. Arfada. Arfadura. Balestilha. Astrolábio. Bandolas. Varredoira. Barlaventar. Cacear (v. garrar). Garrar o pôrto. Desferir velas. Emarrar-se. Amarar. Remoto. Enxárcia. Gamote. Leva. Naveta. Navícula. Naumaquia. Nocturlábio. Nordestear.

Têrmos náuticos indevidamente desusados:

Aguagem. Arfagem. Guindamaina.

Mares esparcelados, aparcelados. Maremoto. Mareógrafo. Mares verdes. Mares cruzados. Macaréu. Marés. Enchente. Preamar. Maré cheia. Encher a maré. Maré de águas vivas. Vazante. Baixamar. Maré baixa, vasia. Maré de — Vazar a maré. Maré estofa. Morta. Parada. Fluxo. Refluxo. Uma maré. Cabeça d'água: maré preamar. Fazer cabeça a maré: começar a encher. Descabeçar a maré: começar a vasar. Apontar a maré: fazer cabeça para um ponto. Repontar: começar a encher ou vasar, mas, em geral, começar a encher. Despontar: descabeçar, começar a vasar. Mar alto. Alto mar.

Mar desfeito. Mar leite, mar de leite. Mar crespo, agitado, encapelado, picado, encarneirado, revólto. Mar chão: manso, tranqüilo, liso, sossegado, calmo, morto. Mar banzeiro. De mar a mar. A la mar. A lingua d'água: à borda do mar. Mares tormentosos, tempestuosos, procelosos, borrascosos. Mares levantados. (V. verde, MORAIS). Mar bonança. Corrente. Correnteza. Sorvedoiro. Voragem. Abismo. Redemoinho. Pêgo. Pelago. Pelagiano. Pelágico. Maresia. Covas do mar (VIEIRA, I, 56).

MAR — *Linguagem náutica (História trágico-marítima)*

«Nos quebraram o gurupês pelos cabrestos». (IX, 9).

Tambores (IX, 9).

Árvores: «A nau não tinha árvore nenhuma». (IX, 9).

A pique: «Nos iamós a pique ao fundo». (IX, 10).

Bandola (IX, 11).

Volta: «A nau tomava na volta do mar.»

«Tomasse na volta da terra.»

«Amanhecemos na volta da terra.» (IX, 11).

Ló:

«Como não tinha leme nem govêrno andava de ló, para onde o vento a levava.» (IX, 11).

Pôsto às ondas: «Ficasse direito...» (o batel). (IX, 15).

Capear a (IV, 71).

A água vinha tesa (IV, 71).

O fato do navio (IV, 70).

Mocadão: patrão, arrais, mestre (IV, 71).

Estar sôbre ferros (IV, 75)

Mares de feição.

Com todo o pano em cima (VII, 11).

Mar de galês.

Ferrar a terra.

Desamarrar.

Desencadernar a nau.

Descompassar a nau.

Levar o navio a ponto de guerra (VII, 12).

Munições de respeito (VII, 15).

Com bandeiras e galhardetes largos (VII, 18).

Artilharia abocada (VII, 18).

Levar as amarras (VII, 18).

Com a gente coberta (VII, 18).

Com bota-fogos acesos (VII, 19).

Sua artilharia não pescava as naus (VII, 19).

Nau de espia. V.: espia.
Anhoto.

MAR — *Linguagem marítima* (VIEIRA)

Peixes do alto (I, 52).
Calmarias da linha (I, 52).
Pegadores (I, 52).
Companha (I, 52).
Alar, Alar acima (I, 52).
Mares esparcelados (I, 58).
Naufragante (I, 59).
Fazer naufrágio (58 f., 59).
Calar mastros (VII, 113).

Linguagem marítima (MORAIS)

A pêlo e a repêlo: violentamente.
De romania: de roldão, de arrancada, de pancada, de repente.
Tiro de laço.

De roda a roda: em tóda a extensão.

Enfiar o rio de frecha: atravessá-lo, cortando a corrente.

Enfiar as cousas a seu propósito: encaminhá-las como lhes convém.

Bateria de enfiada.

Até os cabrestilhos: dos pés a à cabeça.

Titreiro: o que maneja os titeres.

Titerear.

Marê estofa. Quando não aponta nem reponta.

Aparelhados de paz e guerra.

Fralda do mar.

Recalmão: intervalo de calma nas tempestades.

Dar pelo leme.

Jucubaúba: homem do leme nas canoas.

Mareação

Meter à orça. Ir à orça. Barlaventear. Bordejar. Andar aos bordos. Pairar. Aterrar. Amarar-se. Fazer-se ao mar. Fazer-se à terra. Virar de ló. Orçar. Meter à orça. Ir à orça. Vir à orça. Pôr à proa a. Aproar. Proar. Proejar. Ir o navio em papafigos. Carregar os papafigos. Ferrar o pano. Ferrar a vela. Manobrar. Marear em popa. Marear à orça. Marear à bolina. Marear as velas. Marinhar. Guinar. Arribar. Fundear. Atracar. Abalroar. Abordar. Abordagem. Agulha de marear. Carta de marear. Fazer bordos. Virar de bordo. Mareagem. Marear. Mareante. A armada entrou, fazendo pontas. (V. ponta)

i. é proejando a vários pontos. Fazer-se na volta do mar. Fazer-se na volta da terra. Fazer-se a la mar. Fazer-se ao mar. De mar em fora. Singrar. Surdir. Surdir avante. Velejar. Surgir: dar fundo. Surgidoiro. Fundeadoiro. Ancoradouro. Ferrar o pôrto, a barra. Tomar pôrto. Rumo. Derrota. Roteiro. Fazer-se em outro bordo. O bordo do navio. As proas q. faz (V. bordo, MORAIS). Bordada. Ir numa bordada.

Velas

Desfraldar. Desferir. Desencolher. Dar ao vento. Abrir. Colher. Recolher. Amainar. Tomar. Içar. Alçar. Arrear. Ferrar. Envergar. Velas auxiliares. Velas latinas. Velas perigosas. Velas redondas. Andar à vela. Dar à vela. Fazer fôrça de vela. Velame. Velacho. Traquete. Joanete. Velear. Velejar. Fazer pano. Vela grande. Vela mestra. Artemão. Artimão. Varredeiras. Varredoiras. Cutelos. Traquete. Traquetinho. Antegalha. Gaichete. Bordado. Fazer-se de vela. Fazer-se à vela. Ir à vela. Fazer vela o navio. Ir a velas tendidas. Velas sôltas. Velas ferradas. Velas pandas. Velas enfunadas. Marear as velas. Rizes. Colher os rizes. Meter as velas nos rizes. Rizar as velas. Medurar as velas: tomá-las. (V. portuchas, MORAIS). Portuchas. Pertuchas. Portuchar as velas. Cevadeiras. Sobrecevideiras. Joanetes. Sobrejoanetes. Gávea. Bujarrona. Pau da-. Tomadouros. Papafigos (a vela grande e o traquete).

Mastreção

Verga. Envergar. Vergas abatidas. Vergas altas. Verga d'alto. Joanete. Calcez Encapelar. Romã (v. encapeladura, MORAIS). Encapeladuras. Gurupês. Mastaréu. Gávea. Curvatões. Cêsto da gávea. Mastaréu grande, ou da gávea. Mastaréu do joanete grande. Mastaréu da gala. Mastaréu da sobrecevideira. Mastaréu do gurupês. Mastro grande. Mastro da ré. Mastro da mezena. Mastro do traquete. Árvores, as peças, uma, duas, ou três, de que se compõe cada mastro. Árvore sêca. Em —. A nau com as árvores sêcas. Correr árvore sêca com a tormenta.

Aparelho

Palamenta.

Gente de Bordo

Capitão. Sotocapitão. Pilôto. Sotopilôto. Mestre. Sotomestre. Gente de mareação. Gente mareante. Marinhagem. Marujo. Maruja. Marujada. Marinharia. Marinheiro. Marinheiraz. Marinhareco. Marineresco. Marinhesco. Tripulação. Chusma. Companhia (VIEIRA, I, 52). Gente de remar. Gente de mamear. Almirante. Almirantear. Sotoalmirante. Chusmar. Tripular. Esquipar. Esquipação. Esquipamento. Esquipar de gente. Esquipar com marinheiros. Esquipar de remeiros. Esquipado de índios. Homem de mar. Timoneiro. Gageiro. Grumete. Grumetagem.

Quando *fêz tempos* sc. vento bom de navegar. Tempos bonanças. Tempo brumaceiro (escuro e úmido). Brumoso. Brusco. Invernoso. Chuvoso. Borraceiro. Pluvioso. Calmarias de linha (VIEIRA, I, 52).

Ondas, Agitação, Movimento das —

Marulhada. Marulho. Marulhar. Marulhar. Marulhoso. Marulheiro. Marejada. Maresia. Mareta. Marés. Pororoca. Vaga. Vagalhão. Escarcéu. Vaga de escarcéu. Rôlo do mar. Rôlo d'água. Saca. Ressaca. Onda de ressaca. Língua de água, ou das ondas. Macaré. Macaréu. Ondeante. Ondear. Ondar. Ondulante. Ondular. Onduloso. Ondulado. Ondulosamente. Ondulatório. Ondamento. Ondaleio. Ondulação.

Náutica — Ciência

Marinheiraria. Marinhático. Marinhaticamente. Marinheiro, adj. Marinhesco, adj. Marinhareco, adj. Aguagem.

Guerra Naval

Peleja de bordo a bordo. Bordada de artilharia. Surriada de artilharia. Cevadura. Descarga geral. Ferrar uma embarcação. Abalroa. Balroa. Arpéu. Arpoar. Arpar. Abalroar. Desabalroar. Abalroar-se. Desabalroar-se. Atracar. Abalroação. Abalroada. Abalroamento. Arpoeira.

Naufrágio

Rombo. Fenda. Água: fazer, tomar, abrir, meter. Sossobrar. Encalhar. Varar.

Escolhos

Baixos. Baixios. Cachopos. Alfaques (v. parcel). Recifes. Arrecife. Recifoso. Abrolhos. Parcéis. Restinga (de

areia ou pedras). Bancos. Mar ou costa aparcelados. Mar ou costa esparcelados. Navifrago. Naufragoso. Rochas. Penedias. Penhascos. Agulhas. Sirtes. Língua de areia. Marachão. Maracha.

Ventos

Travessia. Vento travessão. Brisa. Nornordeste. Nornoroeste. Nordeste. Norte. Nortada. Aquilão (nordeste). Sul. Soão. Suão. Leste. Léstia. Oeste. Austro (sul). Bisa. Euro (leste). Bóreas (norte). Ventos alisados. Ventos alísios. Aragem. Viração. Rajada. Vento ponteiro. Rabanada. Simun. Vendaval. Tufão. Pampeiro. Minuano. Ciclone. Remoinho. Remoinhar. Redemoinho. Torvelinho. Redemoinhar. Torvelinhar. Pegão. Peganho. Pé de vento. Anemocórdio. Anemografia. Anemógrafo. Anemologia. Anemólogo. Amainar. Soprar. Zunir. Bramir. Bafagem. Bafejo. Serenar. Abonaçar. Ventilar. Ventilante. Ventilador. Ventilativo. Ventoso. Açoitar. Fustigar. Ventigeno. Ventoinha. Catavento. Recalmão. Calmaria. Trapear. Trapear. Terral. Vento galerno (-de noroeste). Zéfiro. Ventar. Ventania. Ventapopa. Lufada. Anemometria. Anemómetro. Anemometógrafo. Anemofobia. Anemoscópio. Anemotótopo. Ventilação. Enfunar. Pandear. Sulano. Solano. Sotavento. Julavento. Gilavento. Barlavento. Barlaventear. Barlaventear-se. Barlaventejar. Barlaventeado. Barlaventeador. Sotaventear. Sotaventeado. Sotaventado. Sulavento. Sulaventear. Sulvento. Cursar. Fazer vento. Vento de bombarda. Vento marulheiro. Ventos bonanças. Cão de bom vento. Cervo pronto no vento. Filho do vento. Um vento. Meio vento. Moça de vento. Vento feito. Vento de cima (terral). Vento do mar. Vento em ou pela popa. Vento em ou pela proa. Vento da proa. Adivinhar ventos. Andar de ventos. Peito a vento. Dar vento. Dar o vento na corda a alguém. Enfunar-se o vento na vela. Faltar vento. Furtar o vento a alguém. Levar o mesmo vento. Ir-se com o mesmo vento. Meter o peito ao vento. Mostrar os ventos que traz. Observar os ventos. Seguir o mesmo vento. Tomar ventos. Ver donde sopra o vento. Vento mareiro. Sudoeste. Ventante, adj. Corda de vento. Ventinho. Ventozinho. Ventaneira. Ventanear. Vento fresco Vento teso. Vento rijo. Vento pelo olho. Vento a uma larga.

(Vento forte). Vento da serra. Monção. Navegar por monção tendente. Correr (o vento). Vento à bolina. Africo. Noto. Mijão (nordeste; vento que traz aguaceiros).

Cordame

Gaichete. Envergues. Cordoalha. Enxárcia. Encapelar. Encapeladuras. Massame. Cabo. Espia. Escota. Estais. Estal. Cadernais. Cadernal. Ostais. Ostal. Patarrás.

Navio

Fazer água. Abrir — Recolher água. Barlavento. Sotavento. Aguada. Meter água dentro. Abrir água. Navio de alto bordo. Navio rasteiro (v. mareagem. MORAIS). Bolina. Bolinar. Bolineiro. Barlaventeador. Sotaventeado. Bordo. Amurada. Convés. Casco. Quilha. Sobrequilha. Proa. Carvername. Mastro. Arfar. Adernar. Baloiçar. Tombar. Afundar. Calar mastros (VIEIRA, VII, 113). Naufragar. Naufragante. Fazer uma. duas, três. águas. Aparelho. Jorrar água. Cordame. Cordoalha. Cabo. Espia. Portaló. Bitácola. Veleiro. Ronceiro. Veloz. Demandar mais ou menos água. Tonelagem. Vaso. Nave. Barco. Embarcação. Rasgar água. Sulco. Esteira. Roda de proa. Governalho. Leme. Cano do-. Agulha. Fêmea. Macho. (Peças do leme). Roda do-. Tomar água a um navio: vedar-lha, tapar-lhe a fenda. Vedar a água de um navio. Correr sem vela e sem leme. Não dar pelo leme. Não obedecer ao leme. Navio bem ou mal *marinhado*. Ir o navio marinho. Ir o navio desempachado. Equipado: aparelhado, provido, prestes de (remos, remeiros, etc., tudo o preciso para remar, navegar ou velejar). Equipado: ligeiro, veloz, em carga. Descompassado (v. lastro, estiva, MORAIS). Escoteira. Escotilha. Porão. Carga. Cargueiro. Arrumar a — (estivar). Arrumador da —. Lastro. Fazer —. Estar ou sair em —. Estiva. Estivar. Estivação. Estivado. Estivador. Bússola. Agulha de marear. Compasso ou quadrante mar. Costado. Bordagem. Tilhá. Sobtilhá. Sobretilha. Ponte. Passadiço. Águas do navio: esteira, rasto, sulco, singradura. Ancorar. Aportar. Fundear. Lançar ferro. Ferrar. Ancora. Ferrar: tomar pôrto. Ferraram o pôrto. Ferrou a barra. Almirante (navio). Almiranta, s.f. e adj. Capitânia. Capitaina. Comboio. Combol.

(Comboiar). Cáfila de navios. Naus de comboio. O navio que vai *em conserva* de outro. Frete. Navegação. Navegar um navio: mareá-lo, governá-lo. Desarvorado. Em árvore sêca. Arqueação. Arquear. Arqueador. Velejar. Desvelejar, v. i. Destripular. Desatracar. Desabalaroar. Desabalaroar-se. Desaferrar. Largar. Levantar ferro, âncora. Desamarrar, v. i. Desamarrar-se. Desancorar. Arfada. Arfadura. Arfagem. Arfante. Arfar. Aguagem. Balancear. Balancear-se. Balanceamento. Balouço. Balouçar. Balouçar-se. Balançar. Jogar. Dar pendor ao navio (B. 3. 10, p. 102).

Mar

Maré a marear. Marégrafo a marejar. Maresia a mareta. Mare-magnum a mareómetro. Marinas a marinho. Maroiços. Marola. Marulhada a marulhoso. Maruja a marujo. Marégrafo a marejada. Maré a marear. Mare-magum a mareómetro.

MARCENARIA

Rastilha.

MÁRMORES

Técale. Técali. Brocatelo.

MATO

Matagal. Mateira. Matonal. Matoso. Matogoso. Mata. Mateiro. Matejar.

MEDICINA — V. iatria

Espagiristas. Sintomatismo, -istas. Organicismo, -ista. Vitalismo, -ista. Iatria a iatromachanica. Iatralipta a iatraliptico. Iatrofísica a iatroquímica. Quimiatría, -atrá.

MEDIDAS

Buzeno. Alqueire. Alqueirado a alqueireiro. Poçal (an.). Kete.

MENTIR — MENTIRA

Aldravão: mulher mentirosa. Peta. Galga. Maranhão. Patranha. Patarata. Mentirola. Desistória.

MERETRIZ — MERETRÍCIO

«Casas de mau viver». CASTILHO. *Colóquios*, 51. Abarregar-se. Amancebar-se. Amasiar-se. Amigar-se. V. Combórço, -a. Barregã. Concubina. Amásia. Amiga. Barregueiro. Barregamento. *Pôr a mau yanho* (MORAIS, vº mancebia). *Pôr na mancebia*. Mancebia por lupanar. Fazer mancebia (prostituir-se). Meretriz de partido (MORAIS, vº mancebia). Frascário. Femeciro. Fe-

mieiro. Mulhereiro. Bordeleiro. Frangalhotoiro. Frangalhotoear. Hetera. Heteria. Boneja. Amásia. Bagaça. Mulher de mau trato. Calhandreira. Sampana: barco em q. as meretrizes, na Indo-China, rodeiam os navios ancorados, requestando marinheiros e viajantes (FIGUEIREDO). Mundana. Cadelona. Galdrama. Rascoeira. Rascoeiro. Fornezi-nho a fornicio. Fornigar. Forniziada a fornizio. Rascão. Rascoeiro. Fadista. Marafoneiro. Bordeleiro. Hetairista. Rufião. Rufiar. Rufianaz. Tuno. Orgiasta. Tunante. Marafonear. Tunar. Gandaiar. Maganear. Zangurrar. Farândula. Prostibulário. Femeiro. Zornão. Filoginia. Filoginio. Filógino. Femeaço. Femeiar. Vênus vaga. Afragatar-se. Fragalhotoear. Frangalhotoear. Saburra. Frascário. Fragateiro. Fraldi-queiro. Marafoneiro. Congresso. V. Sampana (barco indo-chin.). Mulher de partido, meretriz (MORAIS). Fornicário. Fornicaria. Cantoneira. Fornicar. Ant.: fornicar. Forniziada. Concubiniário (prostituida). Concubinário, amente. Concúbito: coito, cópula. Fornicio. Coabitação. Forniziar. Mancebia. Cambondo (amancebado). Bagaxa (ant.). Meretricula. Magana. Cortezã. Fornicária. Rascoeira. Rascoa. Tolerada. Prostituta. Hieródula (V.). Perdida. Ambulatriz. Michela. Panacha (Supl.). Traviata. Surrão. Marafona. Croia (V. cóia). Rameira. Hervoeira (ant.). Meretriz, -ice. V. Bagaça. Daila. Zoina. Barregã. Tonha. Mulherinha. Tapada (ant.). Hetaira. Hetera. Hetera. Ambubaia. Horizontal. Mundana. Auletrida. Bandarra. Zabaneira. Arruadeira. Madalena. Galdrapinha. Messalina. Tronga. Frinéia. V. Culatrone. Pecadora. Corriqueira (MORAIS). Odalisca. Mulher de reboço. Dicteriades. Polha. Andar às polhas. Meretricula. Coirona. Courona. Aspásia. Lúmia (gir.). Porneu Porneio. Crápula. Crapuloso. Devassidão. Concupiscência. Lascivia. Luxúria. Volúpia. Sensualidade. Salacidade. Salaz. Impudícia. Libidinagem. Libertinagem. Desenvoltura. Impudícia. Desvergonha. Incontinência. Barganteria. Comborçaria. Mancebia. Mangalaça (BLUTEAU). Barrequeice. Salaz. Amizade dosonesta. V. BLUTEAU, vº barregã. Lubricidade. Concubitata. Coirão. Coirona. Franjosca. Filhos de ganância

(fil. da p., BLUTEAU, vº barregã). Ganimedes. Pederasta. Bargante. Barregão. Efebo. Orgiasta. Cadeleiro. Calaceiro.

- METRIA, MÉTRICO; METRO, METRISTA.

Hemo-. Pelvi-, Pelvimetria-, Glico-, Cefalo-^{1,3}, Hidroti- Droso-³. Cristalo-^{1,2}. Crono-⁴. Ceraunômetro (raio). Osteo-^{1,2}. Cosmo-^{1,2}. Alcool-^{3,1}. Alcool-³. Lacto-. Densi-³. Lacto-³. Galacto-³. Luci-³. Toxico-³. Aerometria-⁰. Esfero-^{2,3}. Podo-^{2,3}. Grafo-³. Angulo-^{1,2,8}. Meco-³. Colori-³. Maré-, Maréo-³.

- MÉTRICO, -METRO, -METRIA, MÉTRICAMENTE

Cordo-². Gonio-³. Cloro-^{2,3}. Carbo-^{no-1,3}. Urano-³. Termo-^{1,2,4}. Baro-^{1,2,6}. Galvano-². Estereo-^{1,2,3}. Electro-^{2,3}. Cranio-^{1,3}. Espectro-^{1,3}. Ozono-^{1,2}. Oftalmo-^{2,3}. Lito-². Crio-².

MILHO

Espiga.

Desbandeiar. Descanar. Bandeira. Panículo. Maçaroca. Descamisar. Descaplar. Desfolhar. Descamisada. Desfolhada. esfolho. Desmantadela. Maçaroco. Milhal. Milhar. Miliar.

Granar.

MOEDAS

Tanga. Sadi. Metéal. Metical. Mitical. Tercilho. Xemxém. Augustal. Engenhoso. Macuca. Madrafan (Ind.). Rosina. Enrique. Quintússis (rom.). Libela (rom.). Luis. Branca. Mohur (persa). Bazaruco (Ant. ind.). Napoleão. Caurima. Chocrão, fanão (ant.) (ant. ind.). Portuguesa (bras.). Metical (Afr.).

Aná (Ind. ingl.). Dracma. tri-, tetra-. Asse. Triente. Onça. Seiscuncia. Tricalco. V. óbolo. Macuta (Moçambique). Madrafaxão (Goa ant.). Meio-branco (Ant. port.). Taês (an. ind.). Xerafim. Xarafim (an. ind.).

MONSTROS

Esquizotórax. Esquizocéfalo. Esquizotósomo. Iniódimo, -mia, -miano, -mico. Metopagia. Metópago.

Melomelia. Melômelo. Tlipsencefalia, -lo.

MONTARIA

V. albarda a albardilha.
-MORFO, MORFIA, MORFISMO
Poli —.
Morfi —.

MORTE, -CIDA, -CÍDIO

Tauricídio. Burricídio. Gaticídio. Suinício. Suinida. Tauricida. Muricida. Muricideo. Bovicideo. Bovicida. Canicídio. Canicida. Equicídio [?]. Anguicida. Anguicídio. Prolicídio. Filicídio. Filicida. Feticídio. Infanticídio. Parricídio. Matricídio. Uxorício. Conjugicídio. Fratricídio. Regicídio. Tiranício. Suicídio. Homicídio. Cristianicídio. Deicídio. Cristicídio. Mulhericídio. Liberticídio. Legicídio [?] Juricídio [?] Justicídio [?] Formicídio. Formicida. Etnicídio. Etnicida. Galicídio? Inseticídio. Inseticida. Parasiticida. Arboricídio? Gramaticídio? Regnicídio. Fradecida. Fradicídio. Culicídio? (Culex, culices, o mosquito). Patruicídio, -cida. Abadecídio. Locusticídio. Pastoricídio. Pastoricida. Lumbricídio. Avunculicídio. Animalicídio. Animicídio.

MULHER

Calhastriz: alta e desajeitada. Felistrecia: feia e mal vestida.

Grosseira e viril.

Machão. Machoa. Virago.

Títulos femininos

Condestabresa. Condestablessa. Condessa (v. condesso). Baronesa. Duquesa. Marquesa. Embaixatriz. Marechala. Generala. Cónega. Canonisa. Dogaressa. Dogesa. Episcopisa. Diaconisa. Abadessa. Priora. Priorisa. Superiora. Senadora. Imperatriz. Rainha. Princesa. Arquidquesa. Comendadeira. Subpriorisa.

MÚSICAS

Gatarda (viola). Tamborilada. Ária. Arieta. Modilho. Modinha. Sonata. Sonatina.

Mandó. Galharda (ant.). Tango. Rojão. Arrojão.

MÚSICO

Charangueiro. Bandurrista. Ocarinista. Trombone. Trombonista. Trombeiteiro. Tamborileiro e Mordangueiro. Arrabileiro. Adulfeiro. Mani-flautista. Marome.
Pandeireiro.

NAUTA, -ICA, -O.

Aero-3.

NAVEGAÇÃO — V. embarcações (hic.)

V. pilotado a piloto. Baixio. Baixo. Baixia. Banco. V. vadeoso.

NAVIO

Barlaventeador e barlavento. Navarca a navárquico. Nauscópio.

Vadroit (vassoira).

NEGOCIANTE, FABRICANTE

Cordoeiro. Gomeiro. Murceiro. Funileiro. Saboeira, -o. Cortador. Organeiro. Pandeireiro. Panificador. Bauleiro. Bolacheiro. Boleiro. Pegueiro. Galinheira, -o. Colchoeiro. Plumaceiro. Cervejeiro. Resineiro. Canastreiro. Bonifrateiro. Espartilheiro. Esparteiro. Agulheiro. Agulheteiro.

-NÉRVEO, -NERVADO

Multi-1. Grassi-1.

-NOMIA, -NÔMICO -NOMO

Cremato- (riqueza). V. Nomo.
Quiro-3. Cristal-1,2. Criso-. Homo-3. Cosmo-1,2.

-NOMIA, -NOMO, -NÔMICO, -NÔMICA-MENTE.

Fito-1,3. Meteoro-1. Astro-5. Histo-1.

NUDEZ

Desnalgar-se. Despeitorar. Despeitoramento. Desnudez. Desnudação. Desnudar. Desnudamento. Desnuação. Desnuar. Desvestir. Despir. Descompor.

NUVENS

Nubicogo. Nubifero. Nubifugo. Nubigena, -o. Núbilo. Nubiloso. Nubloso. Nebuloso. Nubivago. Nublar. Nubrina. Neblina. Nefelemancia. Nefelibata. Nefelibatice. Nefelibático. Nefelibatismo. Nefelóide. Nuvens do ar (*nubes aëris*) VIEIRA, I.

-ODONTE, -ODONTES

Poligodontes. Quel-1. Caulio-2.

-ÓIDE

Sanscrit-. Estamin-. Aden-. Gloss-. Argil-. Cristal-. Conch-. Hom-. Cefal-. Elips-. Elefant-. Mongol-. Batrac-. Condr-. Odont-. Sacar-. Metal-.

-ÓIDE, -ÓIDEO, -ÓIDEANO, -ODEU.

Granit-. Fit-. Coan-. Organ-. Eritr-. Delt-3. Didelf-1. Fil-. Resin-. Cancer-. Sigm-2,4. Icti-1,2.

OLHOS — (V. *vista*)

Desolhado. Olhada. Olhadela. Olhadura. Olharada. Olhete. Olheirão. Olhalvo, olhibranco (cavalo). Olhinegro. Olhipreto. Olhizarco (cavalo). Olhizaino. Zanaga. Olhitoiro. Olhiredente. Olhiagudo. Olheiras. Olheirado. Olhante. Olhador. Olheiro. Olhica. Garços. Gázeos. Piscos. Tostos. Remelgados. Remelosos.

Olhos — *Vista*

Crisoftalmo. Anisometropia. -trópico.

Olhos, *vista* (*Defeitos nos-, na-*)

Torto. Tortelos. Tortoles. Zanolho. Zanoio. Zanolho. Zanaga,-o. Zaimbo. Zamboio. Estrabão. Estrábico. Vesgo. Vesgueiro. Vesquear. Mirolho. Zerê.

-OMA

Oste-. Fibr-. Condr-. Odont-.

Granul-. Epiteli-. Papil-. Neur-. Gangli-.

-ÔNIO, -ÔNIO.

Santimônia. Demônio. Amônia. Cc-
rimônia. Antimônio. Querimônia. Parcim-
nia. Cotônia. Colônia. Beberônia. Campônia. Bolônia. Polônia. Dodônia. Francônia. Parvônia. Estônia. Cidrônia. Saxônia. Pomônia (?). Lapônia. Helicônia. Bigônia. Briônia. Laocônia. Babilônia. Sinfrônia. Sidônia. Jônia. Posônia. Panônia. Livônia. Peperônia. Telônico. Possidônio. Macedônia. Macarrônio. Cotiledônio. Peritônio. Apolônia. Esclavônia. Ausônia. Amazônia.

-ONIA

Erronia. Ironia. Eufonia. Sinfonia. Cacofonia. Gemonia.

ORGULHO

Embófia. Empáfia.

ORNAMENTAÇÃO ARQUITETÔNICA

Vermiculura, -ado, -oso.

-OSE

Enter-. Ur-.

-OVULADO

Tri-.

PADARIA

Pada. V. pão. V. padaria. V. padeiro. V. padejar-2. V. padejo-2. Paniego a panificável. V. massaroco. Masseira.

PALMEIRAS — COQUEIROS

Uacumã. Guacumã. Uarumã. Guarumã. Umbamba.

-PALPO

Longi-.

PANCADAS, GOLPES

Marrada. Topetada. Piloada. Arrochada. Rebencada. Rebencação.

-PARO

Ramí-. Bolbí-. Urini-. Bí-.

-PARO

Folli-. Foli-. Fissi-. Deipara.

PATIA (*doença*)

hemo-. adeno-. pata.

PÉ

-PATIA

Organo-. Angio-.

-PATIA

Hemopatia. Cardiopatia. Nevropatia. Psicopatia.

PATOLOGIA ANIMAL

Zoonosologia, etc. — Zoopatologia.

PATOLOGIA VEGETAL

Clorantia. -lanto. Clorose. Polia. Policlândia. Policladodia.

PÉ

Octópode, -podo. Adelópodo. Falcípode. Decápoda a decópodo. Flabelípode. Fissi-. Flavi. Fulvi. Molípode. Leiópodo (planta lisa). Esquizópodo. Alternípode. Elefantópodo. Podicípode (pódice, ânus). Capripede. Braquiópode -o. Braquipodos. Bradípodo. Artropodio, -do. Curvi-. Tenuípode. Pódura a póduro. Podobrânquio e podo-falanginha. Coleópodo. Copépodos (crust.). Brevípode.

-PEDE, PEDO.

Gracili-. Teneri-. Quadri-. Plati-2. Subuli-1,1. Pili-. Igni-. Longi-. Bi-1.

PEDRAS PRECIOSAS

Astriste.

PELES

Escodar.

PELES, CURTUME

Curtir. Curtimento, -a. Curtidor. Curtidura.

-PENE, -PENEO, -PENADO.

Fissi-. Fulvi-. Fuscí-1,2. Latí-. Alterni-1,2. Tenui-1. Brevi-1,3.

-PENE, -PENADO

Crassi-. Longi-. Bi-2.

-PENE

Crassi-. Angusti-.

PERNAS E PÉS (defeitos nos)

No latim:

Varum: «o que tem as pernas em figura de x» (pela semelhança com a letra *v*, diz Forcellini).

Valgus: «o que as apresenta em arcadas como um parêntese».

Scaurus: «o que tem os pés voltados, e anda sobre os tornozelos».

(ANTÔNIO LUIS SEABRA: *Sátiras e epístolas de Q. Horácio Flacco*, 1846, tomo I, p. 193; FORCELLINI, *in verbis VARUS, VALGUS*, especialmente, e SCAURUS).

Zambro (seg. MORAIS corresponde ao latim *varus*). Zaimbo. Zambeta. Cambaio. Cambado. Capenga. Capengar. Pengó.

PÉROLA

Penamar. V. pérola.

PESCA

Balenação. Baleação. V. baleia. Baleado a baleote. Chavega. Enviada. Enviadeira. Folheteira. Gapuia. Gapular. Mingacho (cabaço). Calungueira. Jereré. Pussá (camarões). Coraleira, -o. Copejada a copejar. Arpoação a arpoear. Arpar. Galeão.

V. *lofa*

Nassa. Juquiá. Cuvu (Nassada). Mercaço.

Uatapu. Canastreiro. Bucheira (polvo). Poita. Poitão. Lanceada (Pará). Encholevar, m.

Barcos de —:

Dogre (hol.). Bângula. Buche (an. hol.: harenque). Tartaranha.

Rêdes de —:

Gorazeira. Amalhadeira. Meios-bastos. Meios-meinhos. Galricho, -ito

(para peixe miúdo). Solheira. Candombé (camarões). Cassuá. Calcal. Chilrão (camarões). Enxavegos, -a (ant.). Tartaranha.

Linhas de —: Faniqueira.

Arranha (polvo).

Armadilhas de-, *Aparelhos de*—

Arranha (polvo).

PESCADOR

Calungeiro. Macuá (Ind.). Coraleiro. Copejador. Arpoador.

PESCARIA — (V. *rêde*)

Rêdes: rabeira, mugeira. Mugia. Mucia. Mucuoca.

PESOS

Dracma.

-PÉTALO, -PETALADO.

Penta-. Andrio-. Alterni- Aniso. Tri-. A-. Uni-1,2.

-PÉTALO, -PETALIA

Gamo-1,2. Cardio-1. Quadri-1. Tetra-1. Macro-. Pluri-. Poli-1. Multi-. Hexa-1. Longi-1. Bi-1.

PINTURA — v. *desenho*

Perspéctico a perspectivo. Oleografia. Fugente. Atintar. Tingir.

Pastelista. Colhedeira. Marufle.

-PINULADO

Bi-.

PLANTAÇÕES, CULTURAS

Aveal. Capinal. Capinzal. V. pomar. Forrageal. Tabacal.

-PLASTIA. -PLÁSTICO. PLASIA. -PLÁSTICA

Organo-1,2. Melo-. Ana-3. Galvano-1,2,4. Uretro-4. Canto-1.

PODEROSO — INFLUENTE

Machucho. Macota.

-PODO, -E, -IO, -IA, -EAS

Rizo-3. Eritro-1. Plati-1. Macro-4. Poli-3,5.

PORCARIA — IMUNDÍCIA — DESASSEIO

Estercorário. Estercoroso. — samento.

PORCELANA, LOIÇA

Japonizar. Sarabulho.

-POTENTE

Flami-.

Celi-. Igni-.

POVOS AFRICANOS

Gingas. Acas. Uanhaes. Manganjas. Munjojos. Zimbas. muzimbas. Musso-
rongs. Mundombes. Matebeles. Ma-
cúas, macuacuas. Papeles, papéis, pepéis.
Landins. Munhanecas. Manganjas.
Mundembas. Jingas. Bindongas. Maca-
lacas. Inquimbas. Jalofo. Jagas. Cas-
sanges. Bângalas. Culuglis. Loangos.
Cacongós. Luinas. Amatongas. Ango-
las. Andongos. Bailundos. Manjacos.
Bambuelas.

Bambas. Fiotes. Bamanguatos. Mem-
bros. Mundequetes. Biafadas. Zimbas.
Acas. Fulupos. Bechuanas. Cafres.
Quiocos. Quissamas.

PRISÃO

Cadeia. Calabouço. Masmorra. Bas-
tilha. Chena. Cárcere. Aljube. Chilin-
dró. Penitenciária. Carcereiro. Masmor-
reiro. Carceragem. Carcerática. Carce-
rar. En-.

PRONÚNCIA — DICÇÃO — FALA

Saçamelo. Ceceoso. Cecear. Ceceio.
Lambdacismo. Tartamudo. Tartamu-
dear. Tartamudez. Tartamelo. Tarta-
melear. Gago. Gaguejar. Tataranho.
Tataranhar. Tãtarez. Gaguez. Tatibi-
tate. Gagueio. Gaguice. Gaguear. Bal-
buciar. Rotacismo. Rotacismo. Zetacis-
mo. Acarçalhar (Gaguejar).

- PTERÍGIO

Acanto-.

- PTERO

Celaióptero. Crisó-. Braquió-. A-.
Cardio-. Nevio-. Eritró-. Macro-.
Chetó-. Hexá-.

RAÇAS — *Mestiçagem*

1. Caboré; cabo-verde (neg. e ind).
2. Cariboca (europ. e caboc.).
3. Homóide.
4. v. mulata-o.

RAMO

Ramificação,-ado,-ar. Ramifloro. Ra-
miforme. Ramilhete. Ramilho. Rami-
nho. Ramiparo. Ramudo. Ramúsculo.
Ramusculoso. Ramalhada a ramaria.
Rameiro. Râmeo.

RAIZ

Arrizo.

REBANHOS

Cabrada. Chibarrada. Gado. Gadaria.
Chicada. Cabreiro. Chibarreiro. Chica-

deiro. Porqueiro. Porçarico. Desguari-
tar. Tresmalhar.

REBENQUE

Marmeleiro. Guasca. Coiro d'anta.
Casca de vaca. Rabo de tatu. Correr a
bolina. Gata de nove caudas. Sova.
Látigo. Lorário. Vergalhada. Verga-
lhar. Surra. Açoite. Flagelador. Ver-
gastada. Vergastar. Tunda. Tagante.
Flagelar, s. Tagantar. Tagantear. Ta-
gantada. Pancadaria. Chicote. Flageli-
forme. Zorregar. Rebenque. Mastigófo-
ro. Azorregar. Azorragada. Relho.
Taca. Flagelo. Vergalho. Vergalhão.
Verdasca. Peia. Vergasta. Chibata.
Correia. Bacalhau. Azorrague. Man-
guá. Rebém. Zorrague. Pirai. Coiro.
Zeribando. Knut. Chambrié (picadores).
Chambuco. Pingalim. Estafim. Chiquei-
rá. Habena (poet.). Rebenquear. Fus-
tiga. Fustigação. Varejar. Chicotear.
Lanhar. Lanhaço. Zimbrar. Zurzir.
Zupar. Vapular. Varar. Desancar.
Derrear. Desquadrilhar. Derrengar. Es-
quadrilhar. Relhaço. Relhada. Sipoadá.
Urtigar. Urticação. Mansilha. Rebém.
Arrebém.

REDES

Chávega. Singeleira. Arrastão (v.
arrecabe). Belanta (pescada). V.
alcala. Lucão. Rasca. Algerife. Alge-
rive. V. copejada. Copió. Bobaleira.

RÊDES

Pandulho: lastro da tralha inferior
das —.

Pandulhar: levantar a tralha dos pan-
dulhos.

Emalhado: encerrado, preso nas —.
Tralha.

RÊDES DE PESCAR

Cabaceira. Barbal.

REFEIÇÕES

Comida. Jantarela. Jantareta. Còdea.
Piqueta. Lanche. Ceote.

RESINAS

V. Resina. Resinação. Resinado.
Resinar. Resineiro. Resinifero. Resinen-
to. Resinoso. Resinificar. Resiniforme.
Resinio. Resinóide.

Cerasina. Sandáraca. Colofônia.

RELOJOARIA

Tear.

RIO

Regato. Ribeiro. Ribeirão. Córrego.
Galgueiro, adj.: que corre em declive.

RIO

Hidrometria, -ico, -o. Nascente. En-
riar. Margalho. Marnota.

-ROSTRO

Gracili-. Tenui-. Plati-. Subuli-.
Coli-. Cruci-. Longi-. Obtusi-.

-ROSTRO -ROSTRADO

Falei-. Fissi-. Fulvi-. Maculi-. Cras-
si-. Cunei-. Convexi-. Fusci-. Lati-.
Cultri-. Adunci-. Curvi-. Acuti-. Te-
nui-. Anguli-. Angusti-. Brevi-. Todi-.

-RRAGIA, RRÁGICO

Bleno-. Entero-. Pneumo-2. Uretro-1.

-RRÊIA, -RREICO.

Gono-4. Verbo-. Logo-3. Uretro-

-RRINCO

Macro-. Poli-. Pilo-2.

-RRIZO, -A

Macro-. Poli-. Pilo-2]

RÚSTICO — GROSSEIRO

Pastrano. Labrego. Lapuz. Mazorro.
Maçorro. Mazorral. Maçorral. Malha-
deiro.

SALINAS

Dembatiar. Pervinca. Despinça.

SALINAS

Moiradoiro. Moira. Moiradela. Ca-
neja. Marnota e marnoto. Sanheiro.

SALINAS (V. dic.)

Bimbadura. Bimbar. Ugalho. Rapão.
Rapação. Rôdo. Rodar. Rodete. Rodu-
ra. Marinha. Insurraipar. Marnota a
marnoto. Madriz. Pervinca. Eira. Ma-
racha. Ugalho. Ugalhar. Apancar. Al-
manjarra. Almanjarrar. Baracha. Ba-
rachar. Maracha. Respinhar. Raspi-
nhar. Respinhadeira. Lagrimal. Mu-
radoiro.

SAPATARIA

Borzeguieiro. Borzeguieiro.

-SCOPIA -SCÓPIO -SCÓPICO (V. *adivi-*
nhação)

Odoscopia. Escópico. Escopo.
Utero-. Dáctilo-. Céfalo-. Etrios
copia, o.

Crono-2 Cerauno — (adiv.). Naus-
copio, a, ico.

Organo-1,2. Meteoro-3. Poli-3. Ter-
mo-3. Galvano-3. Electro-3. Angio-3.

Pluvio-3. Uro-1,2,4. Espectro-1,3. Ure-
tro-4. Oftalmo-1,3. Crio-1.

SÊDA, BICHO —, SERICULTURA

Organsim. Organsinar,ado. Ailanti-
cultura a ailanto.

SEITAS

Amadeistas. Jacobeu. Pastorlidas.
Ubiquista. Ubiquitário. Xiitas.

SELVAGENS BRASILEIROS

Cambetas. Chucurus. Cagoás (São
Paulo). Banaris. Baxiarás (Juruá).
Agaranis (R. Branco). Bororós. Buru-
rurui. Bus (Maranhão). Bugés (Juruá).
Butucarís. Anibás (Pará). Anianas
(Norte). Anicorés (Norte). Anajás
(Pará). Andirás (Pará). Araicás
(Norte). Caxineses (Minas). Canaris,
cauaxis (Juruá). Catuquinas (Juruá).
Cauanas (id.). Arauaris. Araruás,
Ararás (Madeira). Aruanás (Juruá).
Aruaquis (Pará). Aruagais (Rio Ne-
gro). Tacanhunas (Pará). Baiás (Ma-
to Grosso). Baiburuás (Juruá). Cabixis
(Mato Grosso). Caboquenas (Pará).
Augés (Maranhão). Paricis (Minas Ge-
rais). Parintintins (Amazonas). Vapi-
xanas (Guianas). Tanimbuca-tapuias
(Apapóris). Tanauanas (Norte). Apia-
cás (Mato Grosso). Parianas (Norte).
Aruaus (Pará). Marauás (Norte).
Mariananas (Pará). Orizes-procazes
(Bahia). Guacarés (Amazonas). Gua-
nazes (Mato Grosso). Guanacás (Cea-
rá). Guanevanas (Pará). Guaicanans
(São Paulo). Guaicurus (Paranaquá).
Guaianás (São Paulo). Guacarés
(Amazonas). Guaninás (Mato Grosso).
Guaiojaras (Maranhão). Guarajus
(Guaraporé). Guaraparés (Minas Ge-
rais). Taramembés (Maranhão). Ca-
tauxis. Tagaris (Amazonas). Tocandi-
ras. Tocanos. Tocantins. Xaperús
(Norte). Xomanas. Xerentes. Xiriqua-
nos (Minas Gerais). Marabitanas.
Mapuás (Pará). Marapitanas. Tupi-
nambás, tupinambaranas (Norte). Tu-
pinás, tupiniquins, tupivás (Norte).
Tucujus (Pará). Tucurujus (Norte).
Corumbins. Papanazes (Espírito San-
to). Toquedás (Norte). Torás (Nor-
te). Oiacás (Norte). Barurus (Amazo-
nas). Malalis. Decanas. Caripunas
(Guianas). Cariris (Paraíba). Apotas
(Amazonas). Guatós. Guarulhos. Ua-
pês. Uaiumanas (Norte). Uaiumás
(Norte). Uaiurús (Amazonas). Uama-

nis. Uananãos. Uapés. Uapixanas. Uaraicas. Uaniás. Uapixanas. Uaraicus. Uaranacuacenas. Uariuás. Guapiindalas (M.G.). Uerequenas (Pará). Uerimas. Uginas (Norte). Gemiás. Gamelas, gameleiros. Manjaronas (Pará). Arinos. Taparis. Tapajós. Tapocoás. Maparis. Tapaxanas. Maués. Mauis. Maongoiós. (Bahia). Mauaiás. Maiurunas. Mambarés. Mamengás (Amazonas). Majurunas (Amazonas). Momanás (Pará). Macumans. Madanacás (Amazonas). Macus. Macuxis. Goiás, goiases. Goitacazes. Carajás. Gradaús. Cairiris. Carapotos. Cabaibas. Xacriabás (Goiás). Canuris (imberbes, Amazonas). Curetus. Coroados. Gepiás (Amazonas). Quinquinados (Mato Grosso). Detuanás. Maturanás (Norte). Caetés. Jumas (Amazonas). Cairiris. Calxanas (Amazonas). Aricunanes. Puxacares (Mato Grosso). Macunas. Macunis (Minas Gerais). Panatis. Tapirapés, tapiraques (Mato Grosso). Tapes (Rio Gande do Sul). Tapanhunas (Mato Grosso). Anambés. Mundurucus. Temembós. Monvanas (Norte). Purenumás (Norte). Pureus. Janaperis (Amazonas). Jaúnas. Javaés. Carajás. Jurumanas (Pará). Jurimanás (Amazonas). Juris. Tamarés. Tacunás. Tacus. Macamecrans. Xavantes. Janumás (Amazonas). Janundás. Coragiás. Jacunas. Jaguaruanas (Ceará). Jahahanas. Jai-cós. Japurás (Amazonas). Urinanás (Norte). Barurús (Amazonas). Cumacumans.

Cuchinaras (Amazonas). Tururis (Norte). Juamis. Itatapriás. Japuas. Juquis. Piocamecrans. Pochetis. Peridás (Norte). Pumacaás (Norte). Cupinharrós (Maranhão). Umauás (Norte). Umans (Pernambuco). Sorimões (Pará). Pitigares, potigares, potigarás. Coretus. Sapopés (Pará). Laudéus (Mato Grosso). Quibaanas (Norte). Tamararés (Mato Grosso). Meporis (Norte). Mepurus (Pará). Mequens (Mato Grosso). Tessemídu. Maruacús. Maruás (Norte). Pixispixis. Metinás (Norte).

SEM PRÉSTIMO

Cambulho. Estafermo. Bigorrilhas. Manhoubas. Chimborgas.

- SEPÁLIA. -SÉPALO

Gamo-1,2. Hexa-2. Penta-.

SEPARAR

Desnoivar. Divorciar. Desconciliar. Desamizar. Desquitar. Desunificar.

SERPENTES

Cujubi-bóia.

SISTEMAS

Newtonianismo. Newtoniano. Ecletismo. Sincretismo. Unitarismo. Plenismo. -ista. Materialismo. Providencialismo.

SOLDADO

Sarissóforo. Argiráspides. Janizaro. Tóxote. Peltastos (infant.). Veterano. Campanhista. Veteranice. Naumaquíário. Náumaco.

-SONANTE, -SONO

Alti-1,2.

-SPERMO, -SPÉRMIA, SPERME, SPÉRMICA, -SPEÉRMICO

Rizo-1,2. Cardio-1. Poli-1. Hexa-1. Angio-3,5. Lito-1.

-STÁTICA, -STATO, -STATO.

Hidro-1,2,3. Geo-1. Aero-1,2,3. Reo-1.

-SPORO.

Poli-.

-STOMA

Eritrio-2. Anastomas a anastomático. Sifon-2.

-STOMO

Argiró-. Crisó-. Elipso-. Braquió-.

SUJO

Bodegueiro. Bodegão. Bodelhão. Porcaria. Bodega. Bodegonice. Bodeguice. Trapicalho. Tricalho.

TANOARIA

Tonel. Pipa. Dorna. Célha. Aduela. -agem.

-TARSO

Longi-.

TAUROMAQUIA

Galiar. Galeio. Tenta. Capinha. Furta-capá.

Toireado a toireiro. Toiril. Toirinha. Tromplear.

-TAXIA. -TÁCTICO, -TÁXICO.

Organo-3. Bio-1,3.

TEATRO, COMÉDIA, etc

Aerinia (greg.).

TECELAGEM

Tear. Urdidura. Liço. Trespano. Teada. Teagem. Tecedeira a teceloa, a tecer.

TECIDOS

Caraza. Beirame. Casimira. Burlina. Abovila. Carteleta. Levantina. Birola. Estamenha. Estamête. Xáquema. Xácoma. Carlá. Bombazina. Berne. Masulipatão. Ciclatão. Molina. Moletão. Acolchoadinho. Perpetuana. Barregana. Casteleta. Milão. Tarlatana. Forthalheirão. Mantaz.

Belbute. Belbutina. Chita. Taficeira. Tafetás. Cheviotina. Baeta. Trêu. Exâmito (Ant.). Espartão. Tiraz. Raso. Raxa (ant.). Ratina. Arrifana.

-TECNIA, -TÉCNICO.

Hidro-1,2. Cristal-1,2. Odonto-1,2. Fito-1,2. Electro-2. Zoo-2.

TEMPLO

Mesquita. Mocamo (moir). Opistódomo.

Nave. Transepto. V. ábside. Bralha.

TEMPORAL (V. ventos. V. mar)

Recalmão: intervalo sereno entre as ventanias nos temporais do mar. Tormenta. Tormentoso. Procela. Proceloso. Camaroeiro: sinal de tempestade próxima, que se iça nos observatórios. Procelárias: aves das tormentas. Proceloso: vento, cabo, mares, inverno. Tromba. Turbilhão. Bulcão. Borrasca. Borriscada. Borrascoso.

-TERAPEUTA, -TERAPÊUTICA

Hidro-1,2.

-TERAGIA, -TERÁPICO

Hidro-1,2. Metal-1.

-TERAPIA, -TERÁPICO, TERAPÊUTICA, -O

Galvano-1,2. Electro-2. Zoo-1,3.

TINGIR

Carminar. Sumagrar. Alvaiadar.

TINTURARIA

Sumagrado a sumagreiro.

TIPOGRAFIA

Caixotim. Capilha.

Estereotipado a estereótipo. Galvanotipia. Impressão. Imprimido a imprimir. Tipo a tipómetro. Electrotipia. Electrotipo. Litotipografia.

TOIRO

Almarado.

Desembolar. Despitorrado. Embotado. Despontado. Rabicho, adj. Cornalão. Cornialto. Cornibaixo. Corniavacado. Cornideanteiro. Cornilargo. Malarmado. Malesso. Burricego. Entoirido. Tourada. Toureio. Tourear. Toireador. Toirista. Maleta.

Mal-armado. Bocalvo. Boquialvo. Citar. Cite.

TOLO

Basbaque. Folaz. Folaço. Foleirão. Atolado. Pateta. Pácóvio. Palúrdio. Atoleimado. Parvo. Parvoeirão. Aparvalhado. Palerma. Paspalhão. Pascácio. Boleima. Badana. Lorpa. Papalvo. Burrano. Babaquara. Babanca. Zuco. Chambas.

-TOMIA, -TOMO, -TOMO, -TÔMICO, -TOMISTA

V. Anatomia. Nevrec-4. Nevro-1,2. Embrio-1,2. Entero-1,2. Celo-1,2. Angio-1,3. Pneumo-1,3. Hipoderma-1. Orquio-3. Oftalmo-1,2. Irido-1. Iridec-1. Lito-1,4,2. Cisto-. Uretrocisto-.

Hemicraniectomia-. Cranieto-. Cranio-. Hernio-. Adeno-. Utero-. Uterostomátomo. Uterótomo Glosso-. Faringo-2. Cefalo-1,2. Cerato-1,2,3. Cristal-1,3. Homo-1,3. Onfalo-1,3. Uretro-1,2.

TORTO

Cambado. Cambalo. Cambembe. Zambeta. Zambro. Cambuto. Cambotas.

TOTALMENTE

Inteiramente. Completamente. De todo. De todo em todo. De todo o ponto. De popa a proa. Por encheio.

TRABALHO

Aperronhado. Azáfama. Roda-viva. Dobadoira. Lufa-lufa.

TRAJO ECLESIAÍSTICO

Murça. Mozeta. Sobrepeiz. Maniquete. v. manutêrgio, manistêrgio.

TRIBUTOS

Obvenção. Cornaria. Maninhádego. Peagem. Pedágio. Corvéia. Talha. Alcavala. Portagem. Judenga. Jude-rêga.

TRIGO

Desbarbar. Desbarbador. Nubilar.
Nubilário. Malhadeiro.

Escândeia. Triga. Saquilada.

TRONCO — HASTE

V. caule a caulino. Crassicaule.

TUMOR

Cele

Osteo-.

VACA

Novilha. Aralha: novilha de dois anos.

- VAGO

Undi-.

VAIA — BARULHO

Vaia. Vaiador. Remoela. Apupada.
Surriada. Apupar. Babaré. Alarme.
Rebate.

VAIDADE

Jactância. Jactancioso. Jactante. Jactar-se. Jactanciar-se. Bazófia. Bazófiio. Bazofiar. Prosápia. Fanfarrão. Fanfaronice. Fanfarronear. Gabarola. Cabolas. Gaboleia. Gabolice. Patarata. Patarateiro. Pataratar. Pataratear. Pataratice. Pataratismo. Embófia.

VALENTÃO

Mata-moiro, s. Mata-sete. Matante. Ferrabraz.

VANTAGEM — AVANTAJAR-SE

Ganhar o barlavento a alguém.

VEÍCULOS

Carripana. Pirange. Biga. Triga. Quadriga. Bijugo. Quadrijugo.

VELAME

Gorotil. Paloma a palombar. Treu.

VELHACARIA — PATIFARIA

Batota. Batoteiro. Remelga. Remelgueiro.

VELHACARIA — FRAUDE

Tranquibernar, -eira, -eria, -ice. Trapça, -eiro, -ear. Tramóia. Trampolnice, -ina, -inar, -eiro. Trampa, -oso, -ão, -ista, -ear. V. *trapaceiro*.

VENDEDOR, NEGOCIANTE, FABRICANTE

Madeireiro. Pombeiro (galinhas). Morangueiro. Fruteiro. Vendedeira. Vendeiro, -a. Taberneiro, -a. Peixeiro, -a. Favaleiro. Azeitoneiro. V. Mercador. V. Negociante. Bazareiro.

Cauteleiro. Chocolateiro. Potreiro. Sombreiro. Gravateiro. Odreiro. Tripeiro. Pasteleiro. Colmieiro. Camiseiro. Camisoleiro. Latoeiro. Manteiro. Furoeiro.

VENTO. v. *Temporal*.

Bora. Aquilão. Aquilonal. Aquilonar. Aquilônio. Esfolavaca.

VESTUÁRIOS

Cabaia (orient.). Cafetã (turq.). Perpõe, perponde (gibão). Cherripá. Chiripá. Jaleco, -a. Japona. Jaqueta, -ão. Fardeta. Casaca, -o. Véstia. Casação. Sobretudo. Japonim (ant.). Gibão. Aljuba. Aljubeta (mour). Capote. Capotilho. Aerinea. Gabão. Gabardina. Farragoulo. Ferragoulo. Lombarda (ant.). Atabarda (ant.). Capinha.

VINHA, UVA

Seiras a seiroforias (festas). Elfa. Mildio. Azagres (uv. verdes). Agrás (id.). Mal-nero. Maromba 2. Marombado.

Descepar. Cêpa. Desempar. Desengaçador. Desengapar. Desparrar. Desparra. Vinhadeiro. Vinhateiro. Vinheiro. Vinhedo. Vinhagem. Vinhaço. Vinhal. Vinhar. Vinhataria. Vinhogo. Vinicola. Vinicultura. Viticultura. Viniticador. Vinhataria. Desavinho. Desavinhado, v. i.

VINHA, VITICULTURA

Esvidar a esvidigar.

Arrenda. Sapada. Arribada.

VINHO

Vinhaça. Vinhoca. Vinhete. Vinhote. Vinário. Vinico. Vinhataria. Vinificação. Vinificar. Vinificador. Vinifero. Morraça. Zurrapa. Abafado. Mosto. Mostifero. Lagar. Lagareta. Lagariça. Lagarada. Lagaragem. Lagareiro. Lagariço. Balça. Rebalçar.

VISTA

Peticego. Pataranha. Burricego (toimiope). Presbitia. Presbita, -o. Presbitismo. Presbiopia. Presbiope. Ambliopia. Ambliope. Amaurose. Amaurótico. Amelopia. Amelópico. Astenopia. Diplopia. Hemioopia. Hemioopsia. Hiperopia. Hiperope. Hipermetropia. Hipermetropia. Tortelos. Tortoles. Caolho. Camões. Pisco. Piscar. Nictalope. Nictalopia. Radioscopia. Microscopia.

Niotalópico. Telescopia. Uranoscopia.
Pitosga.

-VOLO
Flami-.

-VOMO
Flami-. Fulmini-.
Igni-.

-VORO
Pisci-. Legumini-. Baci-.

-VORO
Radici-. Insecti-. Crudi-. Igni-.
Rati-.

VOZES

— de animais: v. no meu exemplar
do Dic. Figueiredo, vº *Vozes*. Chilido.
Chilrar a chilreiro. Chilro.

— para falar a animais:

Ao porco: Garré! Querruche! Corru-
chel!

Ao boi: Eiça, (Eiçar).

Vozes de animais

Grassitar (pato). C. FIGUEIREDO.
Cupilar (pavão). C. FIGUEIREDO.
Bramir. Bramido. Bramidor.
Mugir. Mugido. Mugidor.
Relinchar. Relincho.
Zurrar. Zurro. Zurrada. Zurraria.
Ornejar. Ornejo. Ornear. Orneio.
Berrar. Berro.
Balar. Balado.
Balido. Balo.
Latir. Latido.)
LadRAR.)
Ladrido.)
Ladradura.) Cão
Ladrado.)
Ladrado.)
Ganir. Ganido.)
Grunhir. Grunhido. Grunhidela. Gru-
nhidor.

Cuinhar. Cuim.
Barrido (elefante).
Regougar (raposa).
Rugir. Rugido. Rugidor. Rugiente.
Trucilar (tordo).
Trinfar (andorinha).
Trissar (andorinha, calhandra).

Gazear.
Chibrear.
Pipiar.
Piar. Piado. Pio (mocho, pintainho).
Pipilar.
Pipitar.

Gloterar (cegonha). G. FIGUEIREDO.
Gazear (garça). C. FIGUEIREDO.

Crocitar. Trilar.
Cucuritar. Trinjar.
Galicanto.
Galicínio.
Cacarejar.
Pissitar (estorninho).
Cuinchar. Rosnar.
Graspar. Berregar.
Grasnada.
Grasno.

Grasnido.
Cuincar.)
Ganizar.) Cão
Cainhar.)

Miar.)
Miado.)
Midela.) Gato
Mio.)

Miadura.)
Tinir (da milheira). C. FIGUEIREDO.
Gaguear (galinha). Cacarejar.
Ronronar.

Atitar.
Silvar. Assobiar. (Cobra).
Arensar (cisne).
Pretenir (cigarra).
Chirrear (coruja).
Coaxar. Coaxo.
Zumbir. Coaxada.
Zumbido.

Cucular (cuco). C. FIGUEIREDO.

Zurraria
Zornar.
Ornear.
Zurro.
Rebusnar.
Resbunar.
Nitir.
Nitrido.
Rinchão.
Rinchante.
Relinchão.
Relincho.

Uivar..
Uivo.
Ulular. Ululação. Ululato. Ululante.
Bramar (veado).
Remugir.

* Sobre vozes de animais ver: CAS-
TILHO, *Fastos*, III, 324 — C. FIGUEI-
REDO, *Novas Reflexões*, p. 178-9 —
Sobretudo, FIRMINO COSTA, *Rev. do*
Brasil, dezembro, 1916, janeiro, fev. e
março, 1917.

Urrar.
 Urro.
 Grugrulejar (peru).
 Gruir (grou).
 Rebramar.
 Rosnar. Rosnadela. Rosnadura.
 Roncar.
 Ronco. Roncadura.
 Ronron.
 Sibilar. Sibilo.
 Pipilar.
 Chiar (Rato, doninha, lebre, pardal).
 Chiada.
 Chiado. Chio. Chiadeira.
 Chiador.
 Chichiar.
 Chibrar.
 Chibro. Chilreada. Chilreador.
 Chibrada.
 Gorgear.
 Gorgeio.
 Trilar. Trilada. Trio.
 Trinar. Trino.
 Chilido.
 Berregar.
 Borregar.

Aulido.
 Zuir. (Zumbir).
 Zurrada. (Zurraria).
 Arrulhar. Arrulho.
 Turturinar)
 Gemer.) Rôla
 Arrular.)
 Chirrear.
 Chirreante.
 Rechiar.
 Vagido (Em latim, *vagitus* era a do
 Cabrito. VARRÃO: *De Lingua Latina*).
 Cucuricar (galo). C. FIGUEIREDO.
 Palrar (pega, papagaio).
 Guinchar (macaco).

- XILO

Eritró-.

ZANGA

Amocharse. Engerizar-se.

- ZOÁRIO

Proto-. Artro-.

- ZOÓTICO

A-.

5ª PARTE
APENDICES



BIBLIOGRAFIA

(do Parecer e da Réplica)

- ABREU, Anysio de [O Parlamentar] — *Resposta ao Parecer do Senador Ruy Barbosa*. (Suplemento) ao nº 211, de 7 de novembro de 1902, do *Diário Oficial*. Câmara dos Deputados. Comissão do Código Civil.
- ACADEMIA DAS SCIENCIAS DE LISBOA. *Diccionario da Lingua Portugueza*, publicado pela Academia Real das Sciencias de Lisboa. Tomo I. Lisboa, 1793.
- ACADEMIA ESPAÑOLA — *Novissimo Diccionario de la Lengua Castellana, que comprende la ultima edición integra del publicado por la Academia Española*. Paris, 1866.
- ACADEMIA FRANCESA — *Grammaire Comparée de la Langue Française*. Paris, 1885.
- AMBRÓSIO (Santo) — *Obras*, 2 vols. Paris, 1686-1690.
- ANDRADE, Diogo de Paiva de — *O Casamento perfeito*. 3ª ed., 1905.
- ANDRADE, Francisco d' — *Chronica de Muyto Alto e Muyto Poderoso Rey destes Reynos de Portugal Dom João o III deste Nome*. Coimbra, 1796.
- ANDRADE, Iacinto Freyre de — *Vida de D. Ioam de Castro*. Lisboa, 1671.
- ANDRADE, Lameira de e SILVA Junior, Pacheco da — *Noções de Grammatica Portugueza*. Rio de Janeiro, 1887.
- ANDRADE Junior, Francisco Ferreira de — *Grammatica das Grammaticas da Lingua Portugueza*. Lisboa, 1850.
- ARNDTS, Lodovico — *Trattato delle Pandette*. Prima versione italiana di Filippo Serafini. Bologna, 1872-79.
- ARRAIS, Frei Amador — *Diálogos de Dom Frey Amador Arrais*. Revisitos e accrescentados pelo mesmo autor na segunda impressão. Lisboa, 1846.
- ASSIS, Joaquim Maria Machado de — *Memorias Posthumas de Braz Cubas*. Rio de Janeiro, 1896.
- *Poesias Completas*. Rio de Janeiro, 1901.

- AULETE, F. J. Caldas — *Diccionario Contemporaneo da Lingua Portuguesa*. Lisboa, 1881.
- AULU-GELLE — *Les Nuits Attiques*. Traduction nouvelle par MM. E. de Chaumont, Félix Flambart, E. Buisson. Paris, 1845-46. 3v.
- AVEIRO, Frei Pantaleão de — *Itinerário da Terra Santa e suas particularidades* ... Lisboa, 1593.
- AYER, C. *Grammaire Comparée de la Langue Française*. Basileia, Genebra, Lião, 1885.
- AZEVEDO, Aluizio de — *Casa de pensão*. Rio de Janeiro, 1884.
- AZEVEDO, Artur — *In Revista do Rio de Janeiro*, 1877.
- AZEVEDO, Domingos de — *Grande Diccionario Contemporaneo Francez-Portuguez*. Lisboa, 1887.
- AZURARA, Gomes Eannes de — *Chronica de El-Rei D. João I*. Lisboa, 1899.
- BACON, Francis, Lord Verulam — *The works. Collected and edited by James Spedding* [e outros]. Londres, 1879, 7 v.
- BARATA, Antonio Francisco — *Estudos da Lingua Portuguesa*, 2ª ed. Lisboa, 1872.
- BARBOSA, Jeronymo Soares — *Grammatica Philosophica da Lingua Portuguesa*, 7ª ed. Lisboa, 1881.
- Tradução:
— *Instituições Oratórias*. 1836 [de QUINTILIANO]
- BARBOSA, Ruy — *Amnistia Inversa*. Caso de teratologia jurídica, 1ª ed. Rio de Janeiro. 1896. 2ª ed. Rio, 1896.
- *Cartas de Inglaterra*. Rio de Janeiro, 1896.
- *Diário de Noticias do Rio de Janeiro*. (Artigos de fundo cotidianos). *Obras completas*, v. XVI.
- Discurso de 11.XI.1902, no Senado Federal. *Obras Completas*, v. XIX, X. V, p. 164.
- *Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre a Redacção do Projecto da Camara dos Deputados. Projecto doCodigo Civil Brasileiro*. Trabalhos da Comissão Especial do Senado. Imprensa Nacional, 1902. *Obras Completas*, v. XXIX, t. I.
- (Prefácio) — In CASTRO, Francisco de: *Discursos*. 1902.
- BARREIROS, Artur — *In Revista do Rio de Janeiro*, 1877.
- BARRETO, João Franco — *Eneida Portuguesa*. Lisboa, 1664.
- BARROS, Padre André de — *Vida do Apostólico Padre Antonio Vieira*... Lisboa, 1746. Outra ed. Lisboa, 1858.
- BARROS, João de — *Decadas da Asia. Dos feitos, que os Portuguezes fizeram ... novamente dada a luz* ... Lisboa, 1552-1563. Ed. da Academia das Ciências — Lisboa, 1628-1752.
- *Dialogos da Viciosa Vergonha*. Lisboa, 1785.
- *Dialogos em Louvor da Nossa Linguagem*. Lisboa, 1540.

- *Grammatica*. Lisboa, 1785.
- BELLEGARDE, Guilherme — *Vocábulos e Locuções da Lingua Portugueza*. (Lexicologia). Rio de Janeiro, 1887.
- BENSA, Paolo Emilio — *Compendio d'introduzione allo Studio delle Scienze Giuridiche e d'Istituzioni di Diritto Civile Italiano*. Turim, 1897.
- BENTHAM, Jeremy — *Vues Générales d'un Corps Complet de Legislation*. Paris, 1840.
- BERNARDES, Padre Manoel — *Luz e Calor*. Obra Espiritual. Lisboa, 1696 — *Nova Floresta, ou Sylva de Varios Apophthegmas e ditos sentenciosos* ... Lisboa, 1706-1728.
- BESCHERELLE, Louis-Nicolas — *Dictionnaire de la Langue Française*. Paris, 1872.
- BEVILAQUA, Clovis — *Direito da Família*. Recife, 1896.
— «Redação do Projeto do Código Civil no Senado». Na *Revista de Legislação*, facs. I, II e III.
— *Projeto de Código Civil Brasileiro*. Rio de Janeiro, 1900.
- BIANCHI, Francesco Saverio — *Corso di Diritto Civile*. Turim, 1890
— *Corso di Codice Civile Italiano*. Torino, 1890-1900.
- BÍBLIA SAGRADA. Trad. de Antonio Pereira de Figueiredo. Lisboa, 1807. 7 v.
- BLUTEAU, Rafael — *Vocabulário Portuguez e Latino*. Coimbra, 1712-1728. 10 v.
- BORGES, José Ferreira — *Diccionario Juridico-Commercial*, 2ª ed. Pôrto, 1856.
- BORSARI, Luigi — *Commentario del Codice Civile Italiano*. Roma, 1874. 6 v.
- BOURGET, Paul — *Essais de Psychologie Contemporaine*. 3ª ed. Paris, 1885.
- BRAGA, Theophilo — *Cancioneiro Portuguez da Vaticana*. Ed. critica restituída sôbre o texto Diplomático de Halle. Lisboa, 1878.
- BRANDÃO, Frei Antonio [e outros] — *Monarchia Lusitana*. Lisboa, 1806-1809.
- BRASIL — Congresso Nacional, Câmara dos Deputados — *Trabalhos da Comissão Especial da Câmara dos Deputados*, 7 v. Rio de Janeiro, 1902.
- BRITO, Frei Bernardo de — *Chronica de Cister, onde se contam as cousas principais desta Ordem, & muytas antiguidades do Reyno de Portugal*. Lisboa, 1720.
— *Monarchia Lusitana*. (Collecção dos principaes auctores da historia portugueza com algumas notas ... , Lisboa, 1806-1809).
- BRUNOT, Ferdinand — «La Langue Française au XIX Siècle» In *Histoire de la Langue Française des Origines à 1900*. Publ. sous la direction de L. Petit de Julleville. Paris, 1899.

- BÜCHER, Karl — *Études d'Histoire et d'Economie Politique*. Traduites par Alfred Hansay, avec une préface de Henri Pirenne. Bruxelles, 1901.
- BUNIVA, Giuseppe — *Delle Successioni Legittime e Testamentarie Secondo il Codice Civile del Regno d'Italia*. Turim, 1888.
- CACCIA, Joseph e C. Ferrari — *Grand Dictionnaire Français-Italien et Italien-Français*. Paris, 1882.
- CAESAR, C. Julius — *Commentarii de Bello Gallico et Civili ... de Bello Alexandrino, Africano et Hispaniensi*. 1782.
- CAETANO, Baptista — Vide: NOGUEIRA, Baptista Caetano de Almeida.
- CAMÕES, Luís de — *Os Lusíadas* — Fac-simile da 1ª ed. dos Lusíadas, de 1572 (ed. de Theophilo Braga). Lisboa, 1874.
— *Obras Completas*. Edição crítica ... Pôrto, 1874. 7 v.
- CAMPAGNE, E. M. — *Diccionario Universal de Educação e Ensino*. Traduzido e ampliado por Camillo Castello Branco. Pôrto, 1886.
- CARNEIRO, Manuel Borges — *Direito Civil de Portugal*. Lisboa, 1826.
- CARVALHO, Antonio José de, e João de DEUS — *Diccionario Prosodico de Portugal e Brazil*, 7ª ed., Pôrto, 1895.
- CARVALHO, Carlos Augusto de — *Direito Civil Brasileiro Recopilado ou Nova Consolidação das Leis Cíveis vigentes em 11 de Agosto de 1899*. Rio de Janeiro, 1899.
- CASSEL — *Encyclopedic Dictionary* — Londres.
- CASTELLO BRANCO, Camillo — *Brasileira de Prazins*. Pôrto, 1882.
— *Cancioneiro Alegre de Poetas Portuguezes e Brasileiros*. Pôrto, 1879.
— *O Carrasco de Victor Hugo José Alves*. Pôrto, 1872.
— *Cavar em Ruínas...*, 2ª ed., Lisboa, s.d.
— *A Caveira da Martyr*, 2ª ed., Lisboa, 1902.
— *Coisas Espantosas*, 2ª ed., Lisboa, 1902.
— *A Doida do Candal*. Lisboa, 1888.
— *Dom Luiz de Portugal, neto do Prior do Crato. 1601-1660*. Pôrto, 1883.
— *Doze Casamentos Felizes*, 3ª ed., Lisboa, 1902.
— *Echos Humorísticos do Minho*. Pôrto, 1880.
— *Esqueleto*. Lisboa, 1902.
— *O General Carlos Ribeiro*. Pôrto, 1884.
— *História e Sentimentalismo*. Pôrto, 1880.
— *Luiz de Camões. Notas Biographicas*. Pôrto, 1880.

- *Maria da Fonte*. Pôrto, 1885.
- *Memórias do Cárcere*. Lisboa, 1871, 3ª ed., rev. pelo A., Pôrto, 1881. 2 v.
- *Mosaico e Sylva de Curiosidades Históricas, Litterarias e Biographicas*. Pôrto, 1868.
- *Mysterios de Fafe*. Lisboa, 1877.
- *Narcóticos*. Pôrto, 1882.
- *Noites de Insomnia offerecidas a quem não póde dormir...* Pôrto, 1874.
- *Novelas do Minho*. Lisboa, 1875.
- *Perfil do Marquez de Pombal*. Pôrto, 1882.
- *A Queda de um Anjo*. Lisboa, 1887.
- *Os Ratos da Inquisição*. Pôrto, 183.
- *Seroens de S. Miguel de Seide*. Pôrto, 1894.
- *As Três Irmãs*. Lisboa, 1902.
- *O Vinho do Pôrto. Processo de uma bestialidade ingleza*. Pôrto, 1884.
- *As Virtudes Antigas ou a Freira que fazia chagas e o Frade que fazia Reis*. Lisboa, 1904.

Traduções:

- *Diccionario Universal de Educação e Ensino*. Pôrto, 1886. (De E. M. CAMPAGNE).
- *O Gênio do Cristianismo*. Pôrto, 1897 (De CHATEAUBRIAND).
- *Os Martyres*. Lisboa, 1898 (De CHATEAUBRIAND).
- *Romance de um Rapaz Pobre*. Lisboa, 1865 (De Octavio FEUILLET).

CASTILHO, Antonio Feliciano de — *Amor e Melancolia ou a Novissima Heloisa*. Lisboa, 1861.

- *Camões*. Ponta Delgada, 1849. Edição critica do Pôrto, Imprensa Portuguesa, 1874 a 1877.
- *Excavações Poeticas*. Rio de Janeiro, 1846.
- *Felicidade pela Instrucção*. Lisboa, 1854.
- *O Outono*. Poesias. Lisboa, 1863.
- *A Primavera*, 2ª ed. Lisboa, 1837.
- *Quadros Históricos de Portugal*. Rio de Janeiro, 1847, 2ª ed.
- *Tosquia d'um Camelo*. Carta. Lisboa, 1853.
- *Tratado de Metrificação Portuguesa*, 3ª ed. Pôrto, 1867.

- *Tratado de Mnemonica ou Methodo Facilimo para decorar muito em pouco tempo*. Lisboa, 1851.
- Traduções:
- *Os Amores*. Rio de Janeiro, 1858 (De OVIDIUS NASO, Publius).
- *O Avarento*. Lisboa, 1871 (De MOLIERE).
- *Colloquios Aldeões*. Pôrto, 1878 (De CORMENIN, Louis Marie de Lahaye, Vicomte de).
- *Os Fastos*. Lisboa, 1862 (De OVIDIUS NASO, Publius).
- *Fausto*. Pôrto, 1872 (De GOETHE).
- *Georgicas (As)*. Paris, 1876 (De VIRGILIUS MARO, Publius).
- *A Lyrica*. Paris, 1866 (De ANACREONTE).
- *O Médico a Fôrça*. Lisboa, 1869 (De MOLIERE).
- *As Metamorphoses*. Lisboa, 1841 (De OVIDIUS NASO, Publius).
- *Midsummer Night's Dream*. (Versão intitulada: *Sonho d'uma Noite de São João*). Pôrto, 1874 (De SHAKESPEARE).
- *As Sabichonas*. Lisboa, 1872 (De MOLIERE).
- CASTILHO, José Feliciano de — *Iris Classico*. Rio de Janeiro, 1864.
- *Orthographia Portugueza e Missão dos Livros Elementares*. Rio de Janeiro, 1860.
- CASTRO, Francisco de — *Discursos com um prefacio do cons. Ruy Barbosa*. Rio de Janeiro, 1902.
- *Tractado de Clinica Propedeutica*. Rio de Janeiro, 1896-1900.
- CASTRO, Gabriel Pereira de — *Ulysses ou Lisboa Edificada*. Poema heroico. Lisboa, 1826.
- CERVANTES SAAVEDRA, Miguel de — *El Ingenioso Hidalgo Don Quijote de la Mancha*. Madrid, s/d.
- *El Ingenioso Hidalgo Don Quijote de la Mancha*. Leipzig, 1874.
- *El Ingenioso Hidalgo Don Quijote de la Mancha*. Madrid, 1894.
- CHAGAS, Frei Antonio das — *Cartas Espirituais*. Lisboa, 1762.
- *Obras Espirituais*. Lisboa, 1701.
- *Obras Espirituais*. Lisboa Occidental, 1735.
- CHAMPFLEURY — *Le Réalisme*. Paris, 1857.
- CHARISIUS, Socipater — *Institutionum Grammaticar. Lib. quinque. Grammaticoe Latinoe Auctores Antiqui*. Hanoviae, 1605.
- CHATEAUBRIAND, François René, Visconde de — *O Genio do Christianismo*. Pôrto, 1897. Trad. de Camillo Castello Branco.
- *Os Martyres*. Lisboa, 1898. Trad. de Camillo Castello Branco.
- CHATELAIN — Ver Daveluy, A. e Quicherat, B.

- CHAUVEAU, Ad. et HÉLIE — *Théorie du Code Pénal*. Bruxelas, 1863.
- CHIRONI, G. P. — *Istituzioni di Diritto Civile Italiano*. Turim, 1888.
— *La Colpa nel Diritto Civile Odierno. Colpa Contrattuale*, 3 v. Turim, 1884-1887.
- CICERO, Marcus Tullius — *Opera cum delectu commentariorum in usum serenissimi Delphini*. Veneza, 1772.
- CLUNET, Edouard — *Journal du Droit International Privé*. (Publié ... par Ed. Clunet). Paris, 1874-1919.
- COELHO, Francisco Adolpho — *Diccionario Manual Etymologico da Lingua Portuguesa* (contendo a Significação e Prosodia). Lisboa, 1890.
— *A Lingua Portuguesa. Noções de Glottologia Geral e Especial Portuguesa*. Pôrto, s/d.
- COELHO, José Maria Latino — *Alexandre de Humboldt*. Lisboa, 1876.
— *Elogios Academicos*. Lisboa, 1873.
— *Galeria de Varões Ilustres de Portugal*. Lisboa, s/d.
— *Historia politica e militar de Portugal, desde os fins do XVIII Século até 1814*. Lisboa, 1874.
— *A Oração da Coroa [de Demóstenes]* — Introdução (trad.). Lisboa, 1877.
- COGLIOLO, Pietro — *Completo Trattato Teorico e Pratico di Diritto Penale*. Milão, 1888-1890.
- COMTE, Auguste — *Système de Politique Positive ou Traité de Sociologie, instituant la Religion de l'humanité*. Paris, 1851-54.
- CONSTANCIO, Francisco Solano — *Novo Diccionario Critico e Etymologico da Lingua Portuguesa* (Precedido de huma Introdução Grammatical), 11ª ed. Paris, 1877.
- CORDEIRO, Luciano — *Chronicas de Fernão Lopes*. Ed. de Luciano Cordeiro. (Biblioteca dos Classicos Portuguezes). Lisboa, 1895.
- CORMENIN, Louis Marie de Lahaye (Vicomte de) — *Colloquios Aldeões*. Versão de Antonio Feliciano de Castilho. Pôrto, 1879.
- COUTINHO, G. de Moura — *Analyse Critica*. Braga, 1857.
- COUTO, Diogo do — *Décadas da Asia*. Lisboa, 1778.
- CRUZ, Gaspar da (Fr.) — *Tractado em que se contam as coisas da China ...* Lisboa, 1829.
- DALLOZ, Desiré — *Jurisprudence Générale. Répertoire méthodique et alphabetique de Législation, de Doctrine et de Jurisprudence en matière de Droit Civil, Commercial, Criminel, Administratif, de Droit des Gens et de Droit Public*. Paris, 1870.

- DANTE Alighieri — *La Divina Commedia*. Ed. Landino, Florença, 1481.
— *La Divina Commedia* — Ed. Scartazzini, Leipzig, 1874-1890.
- DARMESTETER, Arsène — Vide: HATZFELD, Adolpho et DARMESTETER, Arsène
- DAVELUY, A. Vide: QUICHERAT, L., et DAVELUY, A.
- DELALAIN — Vide: LYON CAEN, C. e DELALAIN.
- DEMOSTHENES — *A Oração da Coroa* — Trad. e introdução de Latino Coelho. Lisboa, 1877.
- DESCHANEL, Émile — *Les Déformations de la Langue Française*. Paris, 1898.
- DEUS, João de, e CARVALHO, Antônio José de — *Diccionario Prosódico de Portugal e Brazil*. Lisboa, 1895.
- DIAS, Antônio Gonçalves — *Poesias*. Rio de Janeiro, 1896.
- DINIS, (Dom) — *Cancioneiro Portuguez da Vaticana*. Lisboa, 1878.
- DIAS, Francisco — «Analyse e combinações filosóficas sôbre a elocução e estylo de Sá de Miranda, Ferreira, Bernardes, Caminha e Camões...» — *Memorias de Literatura Portuguesa da Academia das Ciências de Lisboa*, T. IV, p. 26. Lisboa, 1793.
- DIEZ, Friedrich — *Grammatik der Romanischen Sprachen*. Berlim, 1835 a 1844.
— *Grammaire des Langues Romanes* — Trad. par Auguste Brachet et Gaston. Paris, 3ª ed., 3 v. Paris, 1874-1876.
- DUARTE, (Dom) — *Leal Conselheiro*. Parsi, 1842.
— *Livro da ensinaça de bem cavalgar tôda sela*. Paris, 1842.
- ELYSIO, Filinto, ps. [Francisco Manuel do Nascimento] — *Obras*. Edição Rollandiana. Lisboa, 1836-40.
- ÉPINAY, Julez — *De la capacité juridique des associations formées sans but lucratif et non reconnues d'utilité publique*. Thèse. Paris, 1897.
- EULENBURG, Alberto — *Dizionario Enciclopédico di Medicina e Chirurgia per uso dei medici patrici*, redatto dal Prof. Dr. Alberto Eulenburg, in Berlino, con la collaborazioni di molti dottori e professori. Traduzione italiana autorizzata. Nápoles, Pasquale e Vallardi, s.d.
- FARIA, Eduardo Augusto — *Novo Diccionario da Lingua Portuguesa...* Lisboa, 1855-1857.
- FEIJÓ, Madureira — *Orthographia ou arte de escrever e pronunciar com acêrto a lingua portugueza*. Bahia, 1820.
- FERRARI, C. — Ver: CACCIA, Joseph e FERRARI, C.
- FERREIRA, Antônio — *Obras Completas*. Rio de Janeiro, 1865.
— *Obras Completas*. Lisboa, 1866.

- FIGUEIREDO, Antônio Cardoso Borges de — *Lugares Selectos dos Classicos Portuguezes*. . . Coimbra, 1845.
- FIGUEIREDO, Antônio Pereira de — «Espírito da língua portugueza extrahido das Décadas do insigne escritor João de Barros». In *Memorias de Litteratura Portugueza da Academia das Sciencias de Lisboa*, Tomo III, p. I, Lisboa, 1792.
- FIGUEIREDO, Cândido de — *Novo Diccionario da Lingua Portugueza*. Lisboa, 1899.
- *Os Estrangeirismos*. Lisboa, 1902-1912.
- *Lições Práticas da Lingua Portuguêsa*. Lisboa, 1900.
- *Lições Práticas da Lingua Portuguêsa*. Lisboa, 1901.
- FILIPPIS, Francesco de — *Corso Completo di Diritto Civile Italiano Comparato*. Nápoles, 1878.
- FLAUBERT, Gustave — *Correspondance*. Paris, 1910.
- FONSECA, Antônio de Mello da — *Antidoto da Lingua Portugueza*. Amsterdão, [1710]
- FONSECA, Bartolomé Rodriguez de, y ORTEGA, José Maria — *Cuerpo del Derecho Civil*. Barcelona, 1874.
- FONSECA, José da — *Novo Diccionario Francez-Portuguez*. . . Paris, 1836.
- FORCELLINI, Egidio — *Totius Latinitatis Lexicon*. Prato, De Vit, 6 v., 1865.
- FRANCHI, Luigi — *Leggi e Convenzioni su Diritti d'Autore*. Milão, 1902.
- FREIRE, Augusto — *Grammatica Portugueza*. São Paulo, 1894.
- FREIRE, Francisco José — *Reflexões sobre a Lingua Portugueza*. Lisboa, 1863.
- FREIRE, Jacintho — *Vida de Dom João de Castro*. . . Lisboa, 1869.
- FREIRE, Paschoal José de Mello — *Ensaio doCodigo Criminal*. . . Lisboa, 1823.
- *Institutiones Juris Civilis Lusitani cum Publici tum Privati*. . . Coimbra, 1815.
- FREITAS, Augusto Teixeira de — *Codigo Civil*. Esbôço. Rio de Janeiro, 1860-1865.
- *Consolidação das Leis Civis* (Legislação do Brasil). Rio de Janeiro, 1896.
- FRENELET, H. *Pandectes Françaises*. (Supplement au Répertoire des *Pandectes Françaises*, publié. . . par H. Frenelet). Paris, 1907-1910.

- FREUND, Guillaume, — *Grand Dictionnaire de la Langue Latine sur un Nouveau Plan*, (trad., revu et considérablement augmenté par N. Theil) — Paris, 1882-1883.
- GALHARDO, Thomaz — *Monographia da Letra A. Regras faceis...* São Paulo, 1884.
- GARRAUD, R. — *Traité Théorique et Pratique du Droit Pénal Français*. Paris, 1888-1894.
- GARRET, J. B. da Silva Leitão de Almeida (Visconde de Almeida Garrett) — *Camões*. Lisboa, 1903.
- *Frei Luiz de Sousa*. Lisboa, 1902.
- *Lyrical*. Lisboa, 1900.
- *Obras Completas*. Lisboa, 1871.
- GARSONNET, E. — *Traité Théorique et Pratique de Procédure*. Paris, 1882-1897.
- GASTAMBIDE, Maurice — *L'enfant devant la Famille et l'État*. Paris, 1902.
- GIAN TURCO, Emanuele — *Istituzioni di Diritto Civile Italiano*. Florença, 1889.
- *Sistema di Diritto Civile Italiano*. Nápoles, 1894.
- GUILLIARD, L. — *Traité des Contrats Aléatoires & du Mandat*. Paris, 1893.
- GIRARD, Paul Frédéric — *Manuel Élémentaire de Droit Romain*. Paris, 1901.
- GLÜCK, Federico — *Commentario alle Pandecte*. (Tradutto ed arricchito di copiose note e confronti col Codice Civile del Regno d'Italia), Milão, 1888-1905.
- GODINHO, Manoel — *Relação do novo caminho que fez por terra e mar, vindo da India para Portugal, no anno de 1663*. Lisboa, 1842.
- GÓIS, Damiam de — *Chronica do Serenissimo Senhor Rey Dom Emanuel*. Lisboa, 1619.
- GOETHE, J. W. — *Fausto*. (Trad. por Antônio Feliciano de Castilho). Pôrto, 1872.
- GOTTI, Aurélio — «Pessimi, piu pessimi, meno pessimi». Artigo trazido na *Rassegna de Scienze Sociali e Politiche*, ano VI, 1888.
- GONZAGA, Thomas Antonio — *Marilia de Dirceu: Lyras de Thomaz Antonio Gonzaga...* Rio de Janeiro, 1862.
- La Grande Encyclopédie*. Paris s/d.

HATZFELD, Adolphe e ARSÈNE DARMESTETER — *Dictionnaire Général de la langue française du commencement du XVIIe. Siècle jusqu'à nos jours*. Paris, s/d.

HERCULANO, Alexandre — *O Bobo*. Lisboa, 1899.

— *Estudos sobre o Casamento Civil, por ocasião do Opúsculo do Sr. Visconde de Seabra sobre este assunto*. Lisboa, 1866.

— *Eurico, o Presbytero*. Lisboa, 1899.

— *Eurico, o Presbytero*. Lisboa, 1900.

— *Historia da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Lisboa, 1897.

— *Lendas e Narrativas*. Lisboa, 1900.

— *O Monge de Cister*. Lisboa, 1902.

— *Observações diplomaticas sobre o falso documento da aparição de Ourique*. Lisboa, 1850.

— *Opúsculos*. Lisboa, 1901.

— *Poesias*. Lisboa, 1894.

— *Da propriedade litteraria e da recente Convenção com a França*. Lisboa, 1851.

— *A Reação Ultramontana em Portugal*. Lisboa, 1857.

— *Solemnia Verba. Cartas*. Lisboa, 1850.

— *A Voz do Profeta*. Lisboa, 1836.

HORATIUS FLACCUS, Quintus — *Oeuvres Complètes d'Horace*. (Traduction de la Collection Panckoucke). Paris, 1895.

HUGO, Victor — *Napoléon le Petit*. Bruxelas, 1853.

— *Cromwell*. Paris, 1887.

— *Choses vues*. Paris, 1887.

HUGUET, E. — *Notes sur le néologisme de Victor Hugo*. Paris, 1899.

JESUS, Frei Thomé de — *Trabalhos de Jesus*. Lisboa, 1602-1609.

JOWET, B. — *The Dialogues of Plato*. (Tranlat. into English). Oxford, 1892.

LA FONTAINE, Jean de — *Fables*. Paris, 1678.

LAMARTINE, Alphonse Marie Louis de Prat de — *Graziella*. Paris, 1852.

LAROUSSE, Pierre — *Grand Dictionnaire Universel du XIX Siècle*. Paris, 1866-1877.

LAURENT, François — *Cours Élémentaire de Droit Civil*. Paris, 1887.

LEÃO, Duarte Nunes de — *Chronica e Vida del-Rei D. Affonso*. Rio de Janeiro, 1870.

— *Chronica e Vida del-Rei D. Affonso*. Rio de Janeiro, 1865.

— *Chronica del-Rei D. Duarte*. Rio de Janeiro, 1865.

- *Chronica del-Rei D. Duarte*. Rio de Janeiro, 1870.
- *Chronica del-Rei D. João I*. Rio de Janeiro, 1870.
- *Chronica del-Rei D. Manuel*. Rio de Janeiro, 1870.
- *Origem e Orthographia da Lingua Portugueza*. Lisboa, 1864.
- LEONI, Francisco Evaristo — *Genio da Lingua Portugueza ou causas racionais e philologicas de todas as formas e derivações da mesma lingua*. Lisboa, 1858.
- LEOPARDI, Giacomo — *Epistolario*. Florença, 1892.
- *Pensieri di varia filosofia e di bella letteratura*. Florença, 1898-1900.
- LISBOA, João Francisco — *Obras*. São Luís do Maranhão, 1864-1865.
- LITTRÉ, Émile — *Fragments de Philosophie Positive et de Sociologie Contemporaine*. Paris, 1876.
- *Médecine et Médecins*. Paris, 1875.
- *Études et Glanures pour faire suite à l'Histoire de la Langue Française*. Paris, 1880.
- *Histoire de la Langue Française*. Paris, 1878.
- *Dictionnaire de la Langue Française*. Paris, 1883-1885.
- LÔBO, Francisco Rodrigues — *Obras Politicas, Moraes e Metricas*. Lisboa, 1723.
- *Obras Politicas e Pastoris*. Lisboa, 1774.
- LOPES, Castro — *Neologismos indispensaveis e barbarismos dispensaveis...* Rio, 1889.
- LOPES, Fernão — *Chronica de El-Rei D. Affonso*. Lisboa, 1780.
- *Chronica de El-Rei D. Duarte*. Lisboa, 1780.
- *Chronica de El-Rei D. Fernando*. Edição Popular de Luciano Cordeiro.
- (Biblioteca dos Clássicos Portuguezes), 3 t. Lisboa, 1895-1896.
- *Chronica de El-Rei D. João I*. Lisboa, 1780.
- *Chronica de El-Rei D. Pedro I*. Lisboa, 1780.
- LOPES, João de Castro — *Palestras com o Povo*. Lisboa, 1901.
- LORIS, Giorgio — *Compêndio di Diritto Civile*. Milão, 1896.
- LUCENA, Joam de — *Historia da Vida do Padre Francisco Xavier*. Lisboa, 1600.
- LUCRETIVS CARUS, Titus — *Rerum Natura Libri sex*. Cambridge, 1886.
- LYON-CAEN, Ch. et Paul Delalain — *Lois Françaises et Étrangères sur la Propriété Littéraire et Artistique*. Paris, 1889.
- MACEDO, Antônio de Sousa de — *A Arte de Furtar*. Amsterdão, 1652.

- MACHELARD, E. — *Dissertation sur l'accroissement entre les héritiers testamentaires et les colégataires aux diverses époques du Droit Romain*. Paris, 1858.
- MACIEL, Maximino de Araújo — *Grammatica Descritiva* (baseada nas doutrinas modernas). Rio, 1902.
- MADWIG — *Grammaire Latine*. Trad. par N. Theil. Paris, 1870.
- MARTHA, Constant — *Les Moralistes sous l'Empire Romain*. Paris, 1900.
- MARTINS, Joaquim Pedro — *Da Quebra e da Insolvencia no Direito Criminal Portuguez*. Coimbra, 1901.
- MARTINS, J. P. Oliveira — *Os Filhos de D. João I*. Lisboa, 1891.
— *A Vida de Nun'Alvares. Historia do Estabelecimento da Dinastia de Aviz*. Lisboa, 1893.
- MAZZONI, Pacifici — *Instituzioni*. Florença, 1881.
- MAYNZ — *Cours de Droit Romain*. Bruxelas, 1876-1877.
- MELLO, Dom Francisco Manuel de — *Apologos Dialogaes*. Lisboa, 1721.
— *Carta de Guia de Casados para que o caminho da prudencia se acerte com a casa do descanso*. Com prefácio de Camillo Castello Branco. Porto, 1873.
— *Epanaphoras de Varia Historia Portugueza*. Lisboa, 1676.
— *Feira dos Anexins*. Edição de Innocencio F. da Silva, Lisboa, 1875.
— *Obras Metricas*, 1665.
— *Carta de Guia de Casados...* Nova edição (com prefácio de Camillo Castello Branco). Porto, 1873.
- MERCIER, Luis Sebastian — *Néologie ou Vocabulaire de mots nouveaux à renouveler*. Paris, 1801.
- MILL, John Stuart — *Auguste Comte and Positivism*. Londres, 1876.
- MOLIÈRE — *As Sabichonas*. Lisboa, 1872. (trad.) de Antonio Feliciano de Castilho).
- MONTEIRO, G. G. — *Obras*. Hamburgo, 1834.
- MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de la Brède et de — *L'Esprit des Lois*. Genebra, 1748.
- MORAES, Francisco de — *Chronica de Palmeirim de Inglaterra*. Lisboa, 1786.
— *Diálogos*. Lisboa, 1786.
- MORICE, Charles — *La Litterature de tout à l'heure*. Paris, 1889.
- MÜLLER, Max — *Chips from a german workshop*. London, 1807.
- NOBREGA, Arthur Raggio — *Estudos de Portuguez. A Accentuação do A. Sintaxe dos Pronomes Pessoaes*. Campinas, 1900.

- OLIVEIRA, Cavaleiro de — *Cartas*. Lisboa, 1855.
- OLIVEIRA, Fernão de — *Grammatica de Linguagem Portuguesa*. Porto, 1871.
- OVIDIUS NASO, Publius — *Fastorum Libri Diligenti Emendatione Tenediis*. Veneza, 1520.
- *Os Fastos*. Lisboa, 1862. (Trad. de A. F. de Castilho).
- *As Metamorphoses*. Lisboa, 1841. (Trad. de A. F. de Castilho).
- *L'art d'aimer*. Paris, s/d.
- ORTIGÃO, Ramalho — Prefácio aos *Lusiadas*. (Edição do Gabinete Portuguez de Leitura). Lisboa, 1880.
- *A Hollanda*. Lisboa, 1901.
- Pandectes Belges*.
Répertoire et Concordance des Matières... Bruxelas, 1911.
Répertoire Général de Législation... Bruexlas, 1878-1922.
Pandectes Françaises. (Supplément au *Répertoire des Pandectes Françaises...*) Paris, 1907-1910.
- PEREIRA, Antonio das Neves — «Ensaio sobre a Philologia Portuguesa», in *Memorias de Litteratura Portuguesa da Academia Real das Sciencias*. t. V. Lisboa, 1793.
- PEREIRA, Lafayette Rodrigues — *Direitos de Familia*. Rio de Janeiro, 1889.
- PETRÓCCHI, P. — *Nuovo Dizionario Universale della Lengua Italiana*. Milão, 1887-1891.
- PETRONIUS, Titus — *Le Satyricon* de T. Pétrone, in *Oeuvres Complètes de Pétrone* (avec la Traduction Française de la Collection Panckoucke). Paris, s/d.
- PICCINELLI, Ferdinando — *Apprezzamento dei Valori Pubblici e delle operazioni di borza*. Milão, 1891.
- PINTO, Fernão Mendes — *Peregrinaçam*. Lisboa, 1829.
- PINTO, Hector — *Imagem da Vida Christam...* Lisboa, 1843.
- PINTO, Silva — *Combates e críticas*, (Com prólogo de Camillo Castello Branco). Pôrto, 1882.
- PLANIOL, Marcel — *Traité élémentaire de Droit Civil*. Paris, 1904-1905.
- PLATO — *Dialogues* — Trad. de B. Jowett. Oxford, 1892.
- PLAUTUS, Marcus Accius — *Théâtre de Plaute*. V. III. Garnier Frères. Paris, s/d.
- PLINIUS, Cecilius Secundus Caius [Plínio, o Jovem]:

Vide: *Quintilianus, Marcus Fabius e Plinius Cecilius Secundus, Caius*.

QUEIROZ, Eça de — *A Cidade e as Serras*. Pôrto, 1901.

— *A Correspondencia de Fradique Mendes*. Pôrto, 1900.

— *O Crime do Padre Amaro*. Pôrto e Braga, 1880.

— *A Ilustre Casa de Ramires*. Pôrto, 1900.

— *Os Maias*. Pôrto, 1888.

— *O Primo Basílio*. Pôrto, 1878.

QUEIROZ, João de S. Joseph — *Memorias*. (Com introdução e notas por Camillo Castello Branco). Pôrto, 1868.

QUICHERAT, L., et A. DAVELUY — *Dictionnaire Français-Latin, et Latin-Français*. Edition revue par Émile Chatelain. Paris, 1898-99.

QUINTILIANUS, Marcus Fabius — *Instituições Oratorias*. (Traduzido por Jeronimo Soares Barbosa). Paris, 1836.

— *Oeuvres Complètes*. (Collection Panckoucke). Paris, s/d.

QUINTILIANUS, Marcus Fabius e PLINIUS CECILIUS SECUNDUS, Caius — *Oeuvres Complètes de Quintilien et Pline le Jeune*. (Publiées sous la Direction de M. Nisard). Paris, s/d.

REIS, Francisco Sotero dos — *Postillas de grammatica geral aplicada à Lingua Portuguesa pela analyse dos classicos*. S. Luiz do Maranhão, 1863.

RESENDE, André de — *Historia da Antiguidade da Cidade de Evora*. 1553.

RESENDE, Garcia de — *Cancioneiro Geral*. Coimbra, 1910.

RIBAS, Antonio Joaquim — *Consolidação das Leis do Processo Civil comentada...* Rio de Janeiro, 1879.

RIBEIRO, Bernardim — *Menina e Moça...* (Edição critica de D. José Pessanha). Pôrto, 1891.

RIBEIRO, Ernesto Rodolpho Hintze — «Discurso Parlamentar». Apêndice ao *Codigo Commercial Portuguez*. Coimbra, 1893.

RIBEIRO, João — *Historia do Brasil*. Rio de Janeiro, 1901.

— *Estudos Philologicos*. Rio de Janeiro, 1902.

— *Grammatica Portuguesa*. (Curso Superior). Rio de Janeiro, 1888.

— *Grammatica Portuguesa* (Curso Superior). Rio de Janeiro, 1901.

RIBEIRO, João Pedro — *Dissertações Chronologicas e Criticas sobre a Historia e Jurisprudencia Ecclesiastica e Civil em Portugal*. Lisboa, 1860-1896.

- RIBEIRO, José Silvestre — *Ensaio de Estudos Practicos de Litteratura*. Lisboa, 1880.
- RIBEIRO, Júlio — *Grammatica Portugueza*. São Paulo, 1881.
 — *Grammatica Portugueza*. Rio de Janeiro, 1888.
 — *Grammatica Portugueza*. São Paulo, 1900.
 — *A Carne*. São Paulo, 1902.
- RIBEIRO, Thomaz — *Dom Iayme*. Pôrto, 1868. (Com preâmbulo de Antonio Feliciano de Castilho).
- RIBEIRO, Ernesto Carneiro — *Grammatica Portugueza Philosophica*. Bahia, 1881.
 — *Ligeiras observações sobre as emendas do Dr. Ruy Barbosa, feitas à Redação do Projecto do Codigo Civil*. *Diário do Congresso*, 1902. (Suplemento ao nº 201, de 26 de outubro de 1902).
 — *Serões Grammaticaes ou Nova Grammatica Portugueza*. Bahia, 1890.
- RIEMANN, Othon & Henri GOELZER — *Grammaire Comparée du Grec et du Latin*. Paris, 1897.
- ROBY, Henry John — *A Grammar of the Latin Language from Plautus to Suetonius*. London, 1876.
- ROCHA, M. A. Coelho da — *Instituições de Direito Civil Portuguez*. Coimbra, 1836.
- RODRIGUES, A. Coelho — *Projeto do Codigo Civil Brazilero...* Rio, 1893.
 — *Projecto do Codigo Civil...* Rio, 1897.
- ROQUETE, Frei José Inácio — *Notas ao Leal Conselheiro de D. Duarte*. Paris, 1842.
 — *Grammatica da Lingua Franceza*. Paris, 1850.
- ROSSI, Pelegrin, Conde de — *Traité de Droit Pénal*. Paris, 1863.
- RÓUSSET, Gustave — «De la Lettre des Lois ou de la Codification et de la Rédactoin Rationelle des Lois». (*Rev. Crit. de Leg. et de Jurispr.*, 1897).
 — «Des Formules de Rédaction de Lois Civiles». (*Rev. Critiq. de Legis. et Jurispr.*), 1891.
- SACHS, Karl, und Césaire VELLATE — *Encyklopädisches Französisch-Deutsches und Deutsch-Französisches Wörterbuch*. (*Dictionnaire Encyclopédique-Français-Allemand et Allemand-Français*). Berlin, 1881.
- SALEILLES, Raymond — *Les Personnes Juridiques dans le Code Civil Allemand*. Paris, 1902.
- SANTOS, Joaquim Felicio dos — *Projeto do Código Civil Brasileiro...* Rio, 1882.

- SARAIVA, F. R. dos Santos — *Novissimo Diccionario Latino-Portuguez*. . . Rio de Janeiro, s/d.
- SENECA LUCIUS, Annaeus — *Oeuvres Complètes de Senèque*. (Le Philosophe). Ed. de Charpentier e Félix Lemaistre, 4 vol. Paris, 1885.
- SERAFINI, Filippo — *Istituzioni di Diritto Romano comparato al Diritto Civile Patrio*. Florença, 1892.
— *Trattato delle Pendette*. Bolonha, 1872-1879. (Trad. da obra de Arndts, Ludovico).
- SHAKESPEARE, William — *The Leopold Shakspere. The poet's work in chronological order*. . . Londres, s/d.
— *Sonho d'uma noite de São João* — (*Midsummer night dream*), trad. de A. F. de Castilho. Pôrto, 1874.
- SILVA, Antonio de Moraes — *Diccionario da Lingua Portuguesa*. Rio, 1889-1891.
- SILVA JÚNIOR, Pacheco da e ANDRADE, Lameira de — *Grammatica de Lingua Portuguesa*. Rio de Janeiro, 1894.
- SILVA, Luiz Augusto Rebello da — *Fastos da Igreja. Historia da Vida dos Santos*. Lisboa, 1870.
- SOROPITA, Fernão Rodrigues Lobo — *Poesias e Prosas Ineditas de Fernão Rodrigues Lobo Soropita* (com prefacção e notas de Camillo Castello Branco). Pôrto, 1868.
- SOUSA, Camillo Avelino da Silva e — *O Código Civil Portuguez*. Pôrto, 1879.
- SOUSA, Frei Luis de — *Annaes de El-Rei Dom João Terceiro*. Lisboa, 1844.
— *Da Historia de São Domingos* (particular do Reino e conquistas de Portugal. . .) Lisboa, 1866.
— *Vida de D. Frei Bartholomeu de Martyres*. . . Braga, 1890.
- SOUSA, Silva e — *O Codigo Civil Portuguez*. Pôrto, 1879.
- SPENCER, Herbert: *Facts and Comments*. Londres, 1902.
- SPENGEL, L. and WALZ, Ch. — *Rhetores Groeci*. Paris, 1875.
- SUETONIUS, Tranquillus, Caius — *Les Douze Césars*. Paris, 1885.
— *Vespasien*. Paris, 1885.
- SUPINO, David — *Le Operazioni di borsa secondo la pratica, la legge e l'economia politica*. Roma, 1875.
- SWINDEREN, Q. Q. van — *Esquisse du Droit Pénal actuel*. Groningue, 1891.
- TACITUS, Caius Cornelius — *Annalium ab Excessu Divi Augusti Libri*. Oxford, 1885-1891.

- *Oeuvres de C. C. Tacite* (Traduites par C. L. F.).
- *Annales*. Tome Troisième. Paris, 1842.
- TELLES, José Homem Corrêa — *Digesto Portuguez ou Tractado dos Direitos e Obrigações Cíveis...* Coimbra, 1835.
- *Doutrina das Acções...* Lisboa, 1837.
- TEUFFEL, W. S. — *A History of Roman Literature*. Trad. W. Wagner. Londres, 1873.
- THEON, Aelius — Vide: SPENGEL, L. and WALZ, Ch.
- THOMAZ, Manuel — *Insulana de Manuel Thomaz a João Gonçalves da Camara...* Antuérpia, 1635.
- TÚLIO, Silva — *Estudinhos da Lingua Materna*. (No *Diccionario Universal de Educação e Ensino* por CAMPAGNE, E. M.), 3 v. Porto, 1886.
- TYRREL, Robert Velverton, e PURSER — *The Correspondence of M. Cicero...* Dublin, 1894.
- TERENCIUS AFER, Publius — *Les Comédies de P. Térence*. (Collection Panckouke). Paris, 1830-1840.
- VALDEZ, João Fernandes — *Novo Diccionario Portuguez-Francez e Francez-Portuguez*. Paris, 1910.
- VASCONCELLOS, Antonio Garcia Ribeiro de — *Grammatica Historica da Lingua Portuguesa*. Paris, 1900.
- *Grammatica Portuguesa*. Paris, 1899.
- VASCONCELLOS, Jorge Ferreira de — *Comedia Eufrosina*. Lisboa, 1780.
- *Comedia Eufrosina*. Lisboa, 1786.
- VEIGA, Frei Thomaz da — Vide: VIEIRA, Domingos.
- VERÍSSIMO, José — *Estudos de Literatura Brasileira*. Rio de Janeiro, 1903.
- «A Instrução e a Imprensa». No *Livro do Centenário*. Vol. I. Rio, 1900.
- «Uma Lição de Português». (In *Correio da Manhã* — Rio de Janeiro, número de 4-VIII-1902).
- VICENTE, Gil — *Obras*. Hamburgo, 1834.
- VIDARI, Ercole — *Corso di Diritto Commerciale*. Milão, 1888-1894.
- VIEIRA, Frei Domingos — *Grande Diccionario Portuguez ou Thesouro da Lingua Portuguesa*. Pôrto, 1871-1874.
- VIEIRA, Padre Antônio — *Cartas*. Lisboa, 1735.
- *Obras Ineditas*. Lisboa, 1856-1857.

— *Obras Várias*. Lisboa, 1854.

— *Obras Várias*. Lisboa, 1855.

— *Sermões*. Lisboa, 1854.

— *Sermões*. Lisboa, 1855.

VIRGILIUS MARO, Publius: *Aeneis* in *Oeuvres de Virgile*. (Traduction française de la collection Panckoucke). Tome Premier. Paris, s/d.

— *As Georgicas* (tradução de Antonio Feliciano de Castilho). Paris, 1867.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de — *Elucidario das palavras, termos e phrases que em Portugal antigamente se usavam...* Lisboa, 1865.

VOGUÉ, E. M. de — *Histoire et Poésie...* Paris, 1898.

WARNKOENIG, L. A. — *Institutiones Iuris Romani Privati*. Bonn, 1860.

WHITNEY, William, Dwight — *The Century Dictionary...* Londres, 1889-1891.

— *Essentials of English Grammar for the use of Schools*. Londres, 1877.

ZOLA, Émile — *Une Campagne*. Paris, 1882.



INDICE ALFABÉTICO DAS PRINCIPAIS QUESTÕES
DE LINGUAGEM NO PARECER (P.)
E NA RÉPLICA (R.)

- A, prep., antes de verbos continuados
P. art. 547, p. 196.
R. nº 372.
- ABÓBEDA
R. nº 273 e n.
- ABRANGER
P. art. 14, p. 37.
- ABREVAR
R. nº 458 e n.
- AÇÃO para, AÇÃO de
P. art. 528, p. 189-190.
- ACESSÍVEIS de FIANÇA
P. art. 1490, p. 394-395.
- ACESSÍVEL a
P. art. 1.490, p. 394-395.
- ACRESCER (direito de)
P. art. 1.429, p. 381-383.
R. nº 450.
- ACRESCIDOS, ACRÊSCIMOS
P. art. 1.266, p. 347.
- ADMINISTRAÇÃO
P. art. 432, p. 167-168.
- ADVÉRBIOS
Em *mente*, substituídos pelos adje-
tivos correspondentes, adverbialmen-
te empregados.
R. n. ao nº 28.
- AFETAR
P. art. 223, p. 106; art. 1.752,
p. 453-454.
R. nº 125, nº 384-385.
- AFINIDADE ILÍCITA
P. art. 340, p. 145-146; art. 188,
p. 93-94.
- AFIRMAÇÃO, INTENÇÃO
P. art. 198, p. 97.
- AGIR
P. art. 1.297, p. 354-355; art.
1.307, p. 357-358; art. 1.772,
p. 457.
R. nº 281-283.
- AGNOME
P. art. 246, p. 115, n. 2.
- ALGUM (por QUALQUER)
P. art. 142, p. 71.
R. nº 302, nº 311.
- ALGUM, todo
P. art. 1.455, p. 388.
- ALUGUER, ALUGUEL
P. art. 1.191, p. 329.
- À MÃO ARMADA
P. art. 1.285, p. 350-351.
- AMBIGÜIDADE
P. art. 5, p. 27; art. 423, p. 165;
art. 457, p. 174.
R. nº 287-288.
- AMBOS
R. n. ao nº 40.
(ambos e dois, ambos de dois,
ambos os dois).
- AMERCEAR-SE
R. nº 487 e n.
- AMIÚDE (a miúde, amiúdo, etc.)
R. n. ao nº 205.
- ANACOLUTIA
R. n. ao nº 36.
- A NÃO
P. art. 1.672, p. 436.
- ANTE (desinência em —)
R. nº 439.
- ANTES de COMEÇADO a EXECUTAR
P. art. 1.477, p. 392.
R. nº 259.
- ANTES de EXERCÊ-LA
P. art. 1.706, p. 444.
- ANTIGA, ANTERIOR
P. art. 617, p. 214.

- AO de LEVANTÁ-LAS
P. art. 522, p. 187.
- APELIDO
P. art. 246, p. 115.
- A PRETEXTOS
P. lei preliminar, art. 5, p. 27.
- AQUÊLE, ESSE
R. n.º 325.
- ARCAÍSMOS
R. n.º 344-352; n.º 481-493.
- ARGÜIDO, DENUNCIADO
P. art. 456, p. 174.
- ASCENDENTES NATURAIS
P. art. 1.613, p. 421.
- AS QUE LHE PERTENCEREM
P. art. 621, p. 215.
- ASSAZ (ASSAZ BEM e ASSAZ de)
R. n.º 457.
- ASSIM COMO
P. art. 1.443, p. 386.
R. n.º 369-370.
- ASSOCIAÇÕES e SOCIEDADES
P. art. 23, p. 39.
- ATÉ AO
R. n.º ao n.º 23.
- ATENDER (por *esperar*; fr. *attendre*)
R. n.º 457.
- ATRAÇÃO
R. n.º 110-112.
- AUTOR, CÚMPLICE
P. art. 831, p. 264.
- AUTORAL (direito)
P. art. 657, p. 222-224.
R. n.º 320-321.
- AVANTAGE
R. n.º 457.
- AVENÇA
R. n.º 487.
- AVIR-SE
R. n.º ao n.º 281.
- AVISO
R. n.º 466.
- AVULSÃO
P. art. 182, p. 85.
- BAILA (VIR À BAILA ou VIR À BALHA)
R. n.º ao n.º 495.
- BARBARISMOS
R. n.º 273.
- BARBOSA, RUI
R. n.º 1 (Publicação do seu parecer sobre a redacção do projeto).
N.ºs. 4 e 11 (Justiça que fez a Carneiro Ribeiro).
N.º 25 (a Clóvis Beviláqua).
N.ºs. 16 e 17 (à Câmara e à Comissão Parlamentar).
N.º 7 (Emendas suas aceitas por E. Carneiro Ribeiro).
N.º 12 (Erros de Carneiro Ribeiro, que se abstivera de notar).
N.ºs. 17, 18, 20 e 21 (Não envolvem na responsabilidade das suas censuras a Câmara, nem as suas comissões).
- BASTAM, BASTEM
P. art. 315, p. 138.
R. n.º 156.
- BATALHA (acepção antiga)
R. n.º 387.
- BEM (= assaz; cf. fr. *c'est bien*)
R. n.º 458.
- BEVILÁQUA, CLÓVIS
R. Resposta de Rui Barbosa: n.ºs. 19; 25-30; 419-450.
Suas arguições de incivilidade ao parecer de Rui Barbosa: n.º 19.
Elogio de Rui Barbosa: n.º 26.
Melindrado com José Veríssimo: n.º 27.
Apreciação geral de sua crítica: n.º 25-30.
Seus escrúpulos ultra-gramaticais e incongruência da sua estranheza aos de Rui Barbosa: n.º 28.
Seu desdém da boa linguagem: n.ºs. 419-426.
- BLUTEAU (valor e autoridade)
R. n.º 495-496.
- CACHADOS
R. n.º 458.
- CACÓFATONS
R. n.º 73-92.
- CACÓFATONS
R. nos escritos dos mestres: n.ºs. 43, 73-75; do próprio Carneiro: n.º 75; não o são os apontados por E. Carneiro Ribeiro no trabalho de Rui Barbosa: n.ºs. 76-92; nem ainda os figurados pelo crítico parlamentar: n.ºs. 388-418.
Cacófatos sórdidos ou ineptos: n.ºs. 388-418.

- CACÓFATONS — [ACERCA DAS HERANÇAS]
P. Lei Prel., art. 14, p. 29-30.
R. nº 399 e nº 406.
- CACÓFATONS — [A NÃO]
P. art. 1.672, p. 436.
R. nº 84-85.
- CACÓFATONS — [AO AUTOR]
P. art. 78, p. 58.
- CACÓFATONS — [AS NÃO]
P. art. 431, p. 166.
R. nº 285.
- CACÓFATONS — [AUTORIZA a AÇÃO]
P. art. 78, p. 58.
- CACÓFATONS — [AVERIGUAR QUAL]
P. art. 11, p. 36.
- CACÓFATONS — [COM VÍCIO]
P. art. 182, p. 80.
R. nº 412-413.
- CACÓFATONS — [CONFUSÃO TÃO]
P. art. 809, p. 258.
- CACÓFATONS [Conta dela]
P. art. 1.382, p. 372.
R. nº 408.
- CACÓFATONS — [Culpa a Parte]
P. art. 1.058, p. 305.
- CACÓFATONS — [DE DOTE]
R. nº 91-92.
- CACÓFATONS — [DE PARA]
P. art. 1.326, p. 361.
- CACÓFATONS — [DISSER RESPEITO]
P. art. 90, p. 60.
R. nº 399.
- CACÓFATONS — [EM PENA]
P. art. 1.360, p. 368.
R. nº 399.
- CACÓFATONS — [ESTE SERÁ]
P. art. 1.545, p. 407.
- CACÓFATONS — [FALTA DELA]
P. art. 1.423, p. 380.
- CACÓFATONS — [FÊ DE]
P. art. 553, p. 197.
R. nº 188.
- CACÓFATONS — [FÊ NO]
P. art. 553, p. 197.
R. nº 415.
- CACÓFATONS — [FÊZ ESSAS]
P. art. 1.342, p. 365.
R. nº 416.
- CACÓFATONS — [FÔR POR ELE MOVIDA]
P. art. 182, p. 81.
- CACÓFATONS — [FROUXO ECO]
P. intr., p. 19.
R. nº 77-78.
- CACÓFATON — [INTERESSE ECONÔMICO]
P. art. 78, p. 58.
R. nº 395-397.
- CACÓFATONS — [INTRÍNSECA VALIDADE]
P. Lei Prel., art. 14, p. 29-30.
R. nº 73.
- CACÓFATONS — [JÁ CASADAS]
P. art. 187, p. 91.
R. nº 418.
- CACÓFATONS — [JÁ CASARAM]
P. art. 219, p. 105.
- CACÓFATONS — [JURÍDICO NÃO]
P. Lei Prel., art. 3, p. 24.
R. nº 389-390.
- CACÓFATONS — [LUCRO É GANHO]
P. art. 1.369, p. 370.
R. nº 76.
- CACÓFATONS — [MÁ AÇÃO]
P. art. 77 e 78, p. 57-58.
R. nº 399 e nº 401.
- CACÓFATONS — [MAS NÃO, MAS NA, MAS NO, etc.]
R. nº 79-83 e nº 286.
- CACÓFATONS — [PARTE DELA]
P. art. 1.051, p. 303.
- CACÓFATONS — [PELA DA]
P. art. 837, p. 265.
- CACÓFATONS — [PERMISSÃO SUA]
P. Lei Prel., art. 10, p. 29.
- CACÓFATONS — [POR A]
P. art. 115, p. 65.
R. nº 391-394.
- CACÓFATONS — [POR CADA]
P. art. 38, p. 45.
R. nº 87.
- CACÓFATONS — [POR TAL]
P. art. 187, p. 91.
R. nº 88-90 e nº 402.
- CACÓFATONS — [PÚBLICO QUALQUER]
P. art. 461, p. 175.
- CACÓFATONS — [PÚBLICO NO]
P. art. 1.644, p. 428.
R. nº 388.

- CACÓFATON — [RECONHECE ESSE]
P. art. 1.153, p. 323.
- CACÓFATONS — [REFOR À MASSA]
P. art. 115, p. 65.
R. n° 392-393.
- CACÓFATONS — [RETENÇÃO SÓ]
P. art. 1.315, p. 359.
- CACÓFATONS — [RISCOS DELA]
P. art. 1.257, p. 344.
R. n° 417.
- CACÓFATONS — [SÃO SUJEITOS]
P. Lei Prel., art. 10, p. 29.
- CACÓFATONS — [SE SUA]
P. art. 1.684, p. 439.
- CACÓFATONS — [SEM MENÇÃO]
P. art. 1.759, p. 455.
- CACÓFATONS — [SÓ PODE]
P. Lei Prel., art. 4, p. 26.
R. n° 42-45.
- CACÓFATONS — [SÓ POR ELE]
P. art. 881, p. 274.
- CACÓFATONS — [SÓ VALERÁ]
P. art. 1.689, p. 440.
R. n° 411.
- CACÓFATONS — [SÓ VIA]
P. art. 776, p. 250-251
R. n° 410.
- CACÓFATONS — [... TÃO TÔ....]
(então toda)
P. art. 443, p. 171.
- CACÓFATONS — [... TOR POR] (gestor
por sócio)
P. art. 1.345, p. 365-366.
- CACÓFATONS — [... TOS TER] (com-
pletos termina)
P. art. 9, p. 35.
- CACÓFATONS — [ÚLTIMA MOLÉSTIA]
P. art. 1.675, p. 437.
- CACÓFATONS — [UMA AÇÃO]
P. art. 77, p. 57 e art. 78, p. 58.
R. n° 401 (cf. má ação).
- CACÓFATONS — [VEÍCULO CLARO]
P. introd., p. 1.
R. n° 76.
- CAR (porque; fr. car.)
R. n° 457.
- CARECER (necessitar)
P. art. 18, p. 38; art. 406, p. 159;
art. 1.388, p. 374.
R. n° 97-101.
- CARECER a, ou para?
R. n° 168.
- CARINHO por
P. introd., p. 2.
R. n° 255-257.
- CASA de PENSÃO
P. art. 182, p. 83-84.
- CASAMENTO FEITO
P. art. 211, p. 103-104.
- CASAR, CASAR-SE
P. art. 185, p. 90.
R. n° 377-378.
- CASOS, em português
P. art. 406, p. 159.
R. n° 168-171.
- CASSAR o MANDATO
P. art. 318, p. 139.
- CASTELO BRANCO, CAMILO
R. n° 204-205.
- CASTRO, FRANCISCO de
R. n°s. 488, e n., n°s. 495 e 496.
- CAUCIONANTE, CAUCIONÁRIO
P. art. 797, p. 254-255.
- CEGUIDADE
R. n° 457.
- CERCAR, TAPAR
P. art. 593, p. 206.
- CESSAÇÃO do RISCO
P. art. 1.123, p. 316-317.
- CESSANTE e DECORRENTE
P. art. 1.061, p. 306.
- CESSOU de HAVÊ-LA
P. introd. p. 15, a propósito do
art. 420, p. 164.
R. n° 206.
- CHAMAR (CHAMAR-LHE e CHAMÁ-LO)
R. n° ao n° 249.
- CHEGAR de FAZER
R. n° 461.
- CHICANA
R. n. ao n° 467.
- CITAÇÕES
R. n°s. 14 e 32 (V. ADULTERA-
ÇÃO) (Infidelidade no fazê-las).
R. n° 14 (Seu rigoroso escrúpulo
neste trabalho).
- CLAREZA
R. n°s. 157, 158-162, 206.

- CLAREZA nas LEIS**
R. n° 424-425.
- CLÁSSICOS (V. ERROS)**
R. n° 150 (Exemplos seus não para imitar).
- COABITAR**
P. art. 187, p. 92-93; art. 307, p. 134; art. 318, p. 139; art. 325, p. 142; art. 344, p. 146-147; art. 346, p. 148; art. 349, p. 148-149; art. 1.615, p. 422.
- CO-CREDOR**
P. art. 898, p. 277-278.
- COGNOME**
P. art. 246, p. 115, nota 2.
- COISA de TAL QUALIDADE**
P. art. 1.704, p. 443.
- COISA JULGADA**
P. Lei Prel., art. 3, p. 24-25.
- COISAS COMUNS do Uso e Gôzo**
P. art. 1.264, p. 345-346.
- COISAS CONSUMÍVEIS**
P. art. 731, p. 241.
- COISAS FORA do COMÉRCIO**
P. art. 75, p. 57; art. 525, p. 188.
- COISAS UNIVERSAIS, UNIVERSALIDADES**
P. art. 60, p. 51.
- COLATERAIS**
P. art. 203, p. 100-101.
- COLOCAÇÃO de PRONOMES**
P. art. 325, p. 142 cf.
R. n° 225-226; cf.
P. INTROD., p. 15, a propósito do art. 420; cf.
R. n° 206; cf.
P. art. 658, p. 224; cf.
R. n° 236-242; cf.
P. art. 1.201, p. 331; cf.
R. n° 226; cf.
P. art. 1.222, p. 335; cf.
R. n° 229-235; cf.
P. art. 1.705, p. 444.
- COM**
R. n° 203 («Tem os mesmos direitos, e com as mesmas garantias»).
- COM TAL QUE**
R. n° 494 e n.
- COMEÇAR**
R. n° 259 («Começado a executar». Errônea censura a Carneiro Ribeiro).
- COMEÇAR a COMEÇAR de**
R. n° 462.
- COMEÇAR em e COMEÇAR (sem preposição entre os dois verbos).**
R. n. ao n° 462.
- COMETESSE**
P. art. 325, p. 141.
R. n° 266.
- COMISSÃO da CÂMARA**
R. severidades gramaticais: n°s. 5, 7; submissão implícita à revisão Carneiro: n°s. 5-6; pontos da redação que Rui Barbosa adotou contra a de Carneiro: n° 7.
Não tem caráter de representação sua a resposta formulada em seu nome pelo relator da subcomissão dos três: n°s. 22-23; apreciação geral dessa resposta: n°s. 15-24.
- COMISSÃO DO SENADO**
R. Limitou-se, ao rever a redação, a seguir o exemplo da Câmara: n°s. 6-7; defesa do seu proceder; começando por examinar a redação do substitutivo: n°s. 27-29.
- COMPARATIVOS (de SUPERLATIVOS e de QUALIFICATIVOS ABSOLUTOS)**
R. n. ao n° 72 e n° 199.
- COMPLETO, CUMPRIDO**
P. art. 9, p. 35.
- COMUA (como femin. de COMUM; hoje inadmissível. Analogia com o caso do adj. femin. *privada*)**
R. n° 427.
- COMUNICÁ-LA, COMUNICÁ-LO**
P. art. 1.084, p. 309.
R. n° 327.
- CONCEBIDO (FILHO)**
P. art. 363, p. 150-151.
- CONCORDÂNCIA**
R. n°s. 307-309 e 324.
R. n° 202 (— entre verbo e sujeito).
R. n° 199 (— entre o objeto do verbo e o particípio passado, nos tempos compostos).
- CONCURSO de PREFERÊNCIA ABERTO ou ABERTA**
P. art. 974, p. 292.
- CONDIÇÃO (A CONDIÇÃO QUE, A CONDIÇÃO De — fr. à condition que)**
R. n° 458 e n.

- CONDÔMINO, CONSORTE**
P. art. 586, p. 203, 205; art. 1.140, p. 320.
- CONFLITO da BATALHA**
P. art. 1.670, p. 435.
R. n° 386-387.
- CÔNJUGE, NUBENTE**
P. art. 219, p. 105; art. 287, p. 129-130.
R. n° 312.
- CONSORTE, CONDÔMINO**
P. art. 586, p. 203, 205; art. 1.140, p. 320.
- CONSTÂNCIA, DURAÇÃO**
P. art. 343, p. 146.
- CONSUMÍVEL, FUNGÍVEL**
P. art. 731, p. 241.
- CONTAGIÃO**
R. n°s. 452 e 454.
- CONTENENÇA**
R. n° 458.
- CONTEÚDO**
P. n° 3 ao art. 1.670, p. 436.
R. n° 344-345 (como adjetivo. Ainda não obsoleto).
- CONTRADIÇÃO**
P. art. 1.202, p. 331.
R. n° 226.
- CONTRADIZER, DISCREPAR**
P. art. 1.202, p. 331.
R. n° 226.
- CONVENÇÕES PARTICULARES**
P. Lei prel., art. 17, p. 30-31.
- CONVIVER**
P. art. 349, p. 149.
- CORRESPONDÊNCIA (entre verbos)**
R. n° 318.
- CORRIDA PARA DENTRO**
P. art. 593, p. 208.
- CRASE**
P. art. 89, p. 60; art. 100, p. 61; art. 168, p. 76; art. 406, p. 159 cf.
R. n° 168-171 cf.
P. art. 430, p. 168 cf.
R. n° 177-185 cf.
P. art. 552, p. 196; art. 565, p. 199; art. 588, p. 205 cf.
R. n° 185 cf.
P. art. 593, p. 207 cf.
- R. n° 182 cf.
P. art. 674, p. 230; art. 711, p. 237 cf.
R. n° 183-184 cf.
P. art. 754, p. 246; art. 940, p. 285 cf.
R. n° 181 cf.
P. art. 1.083, p. 309; art. 1.180, p. 327; art. 1.392, p. 375; art. 1.473, p. 391-392; art. 1.743, p. 452; art. 1.796, p. 463.
R. n°s. 177 e 359 (A CASA ou A CASA?)
- CREDIBILIDADE, CREDÍVEL, CREÍVEL**
R. n° 129.
- CREDOR da CAUÇÃO, CREDOR CAUCIONADO**
P. art. 798 e 800, p. 255.
- CUJA DUPLICATA DIR-SE-IA**
P. introd. p. 18.
- Cujo**
R. n° 490 (nas formas *o seu a cujo* é e semelhantes); n° 219 («Uma de cujas»); n° 221-223 (colocação das variações pronominais após *ele*).
- CULPA, NEGLIGÊNCIA**
P. art. 1.058, p. 305; art. 1.336, p. 363-364.
- CÚMPLICE, AUTOR**
P. art. 187, p. 91.
R. n° 373.
- CUMPRIDO, COMPLETO**
P. art. 1.084, p. 309.
R. no 327.
- CUMPRIR COM**
R. n. à CONCLUSÃO
- CUSTAR A (sua vernaculidade)**
R. 1° n. ao n° 193.
- CUSTAS, SALÁRIOS**
P. art. 182, p. 84.
- CUSTEIO**
P. art. 432, p. 167-168; art. 438; p. 170; art. 439, p. 170.
- DANOS e INTERÊSSES**
R. n° 457.
- DATAR EM, DATAR DE**
P. art. 187, p. 92.
R. n° 115-116.
- DATIVO do PRONOME PESSOAL**
P. introd. p. 17.

- DA VANTAGEM
R. n° 458.
- DE (nos títulos)
P. p. 46-47.
- DE (prep.)
R. n° 458 (Por *com* — ver dos olhos); n° 461-466 (Seu uso clássico, e ainda hoje legítimo, antes de certos verbos empregados como complementos indiretos); n° 464 (Cerebrina teoria de Carneiro Ribeiro a este respeito); n. ao n° 482 (Sua supressão, após o auxiliar *haver*, antes de verbos no infinitivo).
- DEDUZIR EM, DEDUZIR DE
P. art. 1.113, p. 315.
- DEFEITUOSA PROBABILIDADE
R. n° 172-173.
- DEFLORAMENTO
P. art. 223, p. 108.
R. n° 132-143.
- DELINQUENTE
R. n° 373.
- DEMANDA (por PERGUNTA)
R. n° 458.
- DENTRO A
R. n. ao n° 368.
- DENTRO EM, DENTRO DE
P. art. 1.588, p. 416.
R. n° 367-368.
- DENUNCIADO, ARGÜIDO
P. art. 456, p. 174.
- DEPARAR COM
R. penúltima n. ao n° 474.
- DEPOIS de CONHECÊ-LO
P. art. 325, p. 142.
R. n° 225-226.
- DEPOIS de HAVÊ-LO RECEBIDO
P. art. 1.202, p. 331.
- DERROGAR, REVOGAR
P. Lei Prel. art. 4, p. 26.
- DESAGRADAR (com obj. direto)
P. INTROD. p. 19.
R. n° 120-122.
- DESCENDA, DESCENDEREM
P. art. 337, p. 145.
R. n° 202.
- DESCRER EM
R. n° 116.
- DESOLADO
R. n°s. 205, 251 e n. ao n° 274.
- DESPEDIDA, DESPEDIMENTO
P. art. 1.230, p. 338.
R. n° 353.
- DESPIDA (de DESPEDIR)
R. n. ao n° 438.
- DESQUITE, SEPARAÇÃO de CORPOS
P. art. 326, p. 142; art. 332, p. 144.
- DESTINADO a CULTURA
P. art. 711, p. 237.
R. n° 183.
- DESTITUÍDO, REMOVIDO
P. art. 416, p. 161-162; art. 451, p. 173.
- DESVESTIR-SE
R. n° 487 e n.
- DESVIRGINAMENTO
P. art. 223, p. 108.
R. n°s. 132-143 e 482 (Desvirginar, deflorar, defloramento).
- DETALHE, DETALHAR
R. n° 467.
- DEVEDOR (por VENDEDOR)
R. n° 319 (Descuido, reconhecido por E. Carneiro Ribeiro).
- DEVER (VERBO IMPERATIVO)
P. art. 478-483, p. 180-181; art. 538-539, p. 193; art. 783, p. 252.
- DEVIDO a MUDANÇA
P. art. 711, p. 237.
R. n° 183.
- DIALETO BRASILEIRO
R. n°s. 22, 423 e 496.
- DICIONÁRIO (suas lacunas)
R. n° 117.
- DIREITO AUTORAL
P. art. 51, p. 49; art. 657, p. 222-224; art. 663, p. 225-226.
- DIREITO de ACRESCER
P. art. 745, p. 244-245.
- DISCORDÂNCIA VERBAL
P. art. 1.339, p. 364; art. 1.772, p. 457.
R. n° 289-293.
- DISCREPAR, CONTRADIZER
P. art. 1.202, p. 331.
R. n° 226.

- DISFARCE, DISFARÇADO
P. art. 105, p. 63; art. 255, p. 118.
- DISSIMULADAS, SIMULADAS
P. art. 1.726, p. 448.
- DISSIMULE (verbo que o critico parlamentar supõe subst.)
R. n° 364.
- DISSOLUÇÃO da SOCIEDADE CONJUGAL
P. art. 259, p. 119.
- DISSOLUÇÃO do CASAMENTO
P. art. 182, p. 87; art. 259, p. 119; art. 307, p. 134-136.
- DISSONÂNCIAS
R. *Só pode*: n° 42-45. — *Só poderá*.
Não o é: n° 45. — *Se pode*. Não o é: n° 45-50.
Ecos em *ão*: ns. 67-72; 294-296.
«Embora outrem o colha»: n° 217.
- DIVERSÓRIO
P. INTROD., p. 1.
R. n° 274-279.
- DIVERSOS
P. art. 762, p. 247; art. 835, p. 265; art. 897, p. 277; art. 1.675, p. 437; art. 1.721, p. 447.
- DIVULGAR, ESPALHAR pelo PÚBLICO
P. art. 1.346, p. 366.
- DOCUMENTOS, PEÇAS
P. art. 199, p. 98.
- DOMICÍLIO
P. art. 249, p. 116.
- DOMICÍLIO INSCRITO
P. art. 820, p. 260.
- Du (d'u; fr. d'ou: donde)
R. n° 457.
- DURAÇÃO, CONSTÂNCIA
P. art. 343, p. 146.
- E por Ou
P. art. 1.644, p. 429.
- ECOS em — AO, — EN, — ENTE, — ENTO
P. art. 29-30, p. 42; art. 40, p. 45; art. 558, p. 198; art. 125, p. 67; art. 164, p. 76; art. 179, p. 79; art. 553, p. 197; art. 631, p. 217.
- EFEITO (*Em efeito* — en effet; por *com efeito*)
R. n° 458 e n.
- EFETUAR-SE, TER LUGAR
P. art. 1.011, p. 297.
R. n° 12.
- ELIPSE (Vulgaríssima e sem razão criticada por E. Carneiro Ribeiro).
R. n° 284.
- EMBOLSANDO-LHE METADE
P. art. 648, p. 219.
- EMBOLSAR (V. *Indenizar*. Construções análogas às de indenizar)
R. n° 260.
- EMBORA
P. art. 278, p. 125.
- EMPREGO DO BEM PÚBLICO
P. art. 596, p. 210.
- ENFERMIDADE que já não DURA
P. art. 420, p. 163-164.
- ENQUANTO a (p. QUANTO a)
R. n° ao n° 474.
- ENQUANTO ELA DURAR
P. art. 516, p. 187.
- ENTRE AQUIESCER ... ou INDENIZAR
P. art. 546, p. 195.
- ENTRE LÔBO e CÃO
R. n° 422 e n.
- ENTRE MIM
R. n. ao n° 483.
- ERROS
R. Não há mestre ou clássico que os não tenha: n° 10. Atribuídos aos clássicos por Diez, Júlio Ribeiro e Carneiro Ribeiro: n° 194-198. — Clássicos, atribuíveis a descuidos de cópia ou impressão: n° 291-293. — tipográficos: n° 355-360.
- ESBULHO do ALHEIO
P. art. 1.544, p. 406.
- ESCOLHER ENTRE ... Ou
P. art. 621, p. 215.
- ESCRITOR (do TESTAMENTO)
P. art. 1.657, p. 430-431; art. 1.725, p. 448.
R. n°s. 186, 438-445 (Quid?)
- ESCRIVÃO, NOTÁRIO
P. art. 142, p. 71.
R. n° 311.
- ESPAÇO AÉREO
P. art. 46, p. 47.
- ESPALHAR pelo PÚBLICO
P. art. 1.346, p. 366.

- ESPOSOS
P. art. 199, p. 98.
- ESQUISSA
R. n° 467.
- ÊSSE por ÊSTE
P. art. 1.708, p. 444.
R. n° 376.
- ESTABELECE ELA
P. art. 34, p. 43.
R. n° 105-112.
- ESTABELECIMENTO
P. art. 9, p. 35; art. 39, p. 45.
- ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
P. art. 14, p. 36-37.
- ESTADUAL
P. art. 25, p. 41.
- ÊSTE («Este Código» e não «O Código Civil»)
R. n° 35-39.
- ÊSTE ... AquêLE
P. art. 753, p. 246.
R. n° 325.
- ÊSTE CÓDIGO
P. Lei Prel. art. 1, p. 23-24; Lei Prel. art. 14, p. 29-30; art. 8, p. 35.
R. n° 35-39.
- ESTRANHO, TERCEIRO
P. art. 285, p. 128; art. 288, p. 130; art. 1.366, p. 369.
- ESTUPRO
P. art. 370, p. 151-152.
- EU ... PARECE-ME
R. n. ao n° 36.
- EXARADOS (SERÃO)
P. art. 199, p. 98-99.
R. n° 314-317.
- EXARAR
P. art. 1.447, p. 387 (MEN-
CIONAR)
R. n° 314-317. Texto de Rui Bar-
bosa adulterado.
- EXARAR A MENÇÃO
P. art. 199, p. 98.
- EXCETO (como adjetivo)
R. n. ao n° 160.
- EXERCÍCIO, GÔZO (de direitos)
P. art. 77, p. 57-58.
- EXIGIR-LHE, EXIGIR DÊLE
P. art. 884, p. 274; art. 1.533,
p. 404.
- EXIMIR, PRIVAR
P. art. 473, p. 178.
- EXIMIR A. EXIMIR DE
P. art. 136, p. 69; art. 159, p.
74; art. 1.104, p. 313.
- EXISTÊNCIA SUBSISTENTE
P. art. 210, p. 103.
- EXPLODIR, EXPLOSIR, EXPLUIR
R. n° 452, e n.
- FALECIDO ... FALECEU
P. art. 1.402, p. 377.
- FALTAS (FAZER)
R. n° 458.
- FAZER
P. art. 180, p. 79 cf.
R. n° 305-309 cf.
P. art. 182, p. 87 (FAZER FIAN-
ÇA; art. 1.513, p. 399-400 (FA-
ZER PRESTAÇÃO); art. 419, p. 163
cf. (FAZER VALER).
R. n° 204-205 cf.; n° 306 (*Fazer
gente, espingardeiros, esquadra, bên-
ção, absolvição, raízes, interrupção,
revezes, livros (escreverá-los, cava-
los, (ensinará-los), obediência, obri-
gações, perdões, embaixadas, amor,
(presentear): formas antigas, em
que o verbo fazer, hoje, se substitui
por outros. N. ao n° 147 (FAZER
COM QUE); n° 457 (FAZER FAZER);
n° 204 (FAZER VALER).*
- FEÉRICO
R. n° 479.
- FILHA (por MOÇA; fr. *fille*)
R. n° 458.
- FILIAR A, FILIAR EM
P. art. 1.436, p. 384.
R. n° 354.
- FIM (FAZER FIM por TER FIM)
R. n° 457.
- FRALDEJAR
R. n. ao n° 347.
- GAGES, GAJAS (soldada, salário)
R. n°s. 457 e 486.
- GALICISMOS
R. DE RAMALHO: n° 144.
GALICISMOS: n°s. 125, 251, 381-385.
INSOLVABILIDADE: n°s. 174, 381-383.
HONORABILIDADE: n°s. 126-131.
De CAMILO: n° 205.
AFETAR: n° 384-385.

- GALICISMOS APARENTES e REAIS**
(resposta a J. Verissimo): n.ºs. 451-473.
De GARRETT: n.ºs. 467-468.
De EÇA: n.º 469-470.
- GANHOS e LUCROS**
P. art. 1.369, p. 369-370.
- GARFAR** (na acepção de ENXERTAR)
R. n.º ao n.º 482.
- GARRETT** (snas liberdades, algumas até hoje rejeitadas, em matéria de franquias)
R. n.ºs. 467 e 470.
- GENITOR**
R. n.º 158-162.
- GÔZO, EXERCÍCIO**
P. art. 77, p. 57-58.
- GRANDURA**
R. n.º 457.
- GROSSO (EM GROSSO)**
R. n.º 458.
- GUARECER, GUARIR**
R. n.ºs. 452 e 456.
- GUERRA, GUERREADA**
R. n.º 52.
- HAYER**
R. *Havê-lo* com alguém. Ou *avi-lo?* n.º ao n.º 490.
Na forma impessoal: descuidos clássicos: n.º 292 e notas. Supressão do DE após este auxiliar seguido de verbos no infinito. Forma coreta: n.º ao n.º 482.
- HAYER-SE (PORTAR-SE, PROCEDER)**
R. n.º 281 e n.º.
- HAYER-SE COM**
R. n.º 281 e n.º.
- HIATO**
P. art. 77, p. 57.
R. n.º 401 (confundido pelo crítico parlamentar com a cacofonia).
- HI HA DE** (fr. *il y a de*)
R. n.º 457.
- HOMEM** (impessoalmente empregado, *em vez da apassivadora se, um, um homem, uma pessoa*)
R. n.º ao n.º 485.
- HOMEM** (sêr humano)
P. art. 2, p. 32.
- HONORABILIDADE**
P. art. 223, p. 106-108.
R. n.ºs. 126-131, 381.
- HU** (Où fr., onde)
R. n.º 457.
- ILHA**
P. art. 540, p. 193-194.
- ILÍCITO, ILEGÍTIMO** (sua distinção)
P. art. 188, p. 93-94.
R. n.º 374-375 (*Não se diz parentesco ilícito nem ilícita afinidade*).
- IMPEDIENTE**
P. art. 195, p. 96.
- IMPEDIMENTO, OFERECIDO ou OPOSTO**
P. art. 233, p. 111.
R. n.º 322-323.
- IMPIDA**
R. n.º ao n.º 438.
- IMPLÍCITO**
P. Lei Prel., art. 4, p. 26.
- IMPORTAR EM**
P. art. 118, p. 65-66; art. 934, p. 284; art. 998, p. 295.
- INALTERÁVEIS** (por INALTERADAS)
R. n.º ao n.º 22 (êrro).
- INCAPACIDADE, INTERDIÇÃO**
P. art. 466, p. 176.
- INCIDIR, INCORRER**
P. art. 238, p. 112-113; art. 239, p. 113; art. 232, p. 110; art. 233, p. 110-111; art. 390, p. 154-155; art. 451, p. 173.
R. n.º 154.
- INCIDIR, CAIR SÔBRE, CAIR EM**
P. art. 239, p. 113; art. 412, p. 160.
- INCIDIR SOB**
P. art. 448, p. 172.
- INCORPORAR EM, INCORPORAR a**
P. art. 46, p. 48.
R. n.º 166-167.
- INCORRER** (trans.)
R. n.º ao n.º 489.
- INCURSO**
P. art. 451, p. 173.
- INDECISÃO, AMBIGÜIDADE**
P. Lei Prel. art. 5, p. 27.

INDENIZAR (INDENIZA A ... O ...)

P. art. 777, p. 251; art. 1.333, p. 363; art. 1.338, p. 364; art. 1.432, p. 383; art. 1.541, p. 405.
R. nº 260 (cabe a forma «indenizar a alguém o dano?» Sim (nº 260) — Dupla forma de construção com este verbo. Outros a esse respeito semelhantes (ibid.)

INDICAR

P. art. 471, p. 178.

INDICATIVO (pelo subjuntivo ...)

R. 1º n. ao nº 198);
n. ao nº 269.) *
nº 198 (erro de Carneiro Ribeiro a tal respeito).
* Em vez do subjuntivo após as locuções ainda *que*, *bem que*, *pósto que*, *por mais que*, etc.

INDIVISÃO, DIVISÃO

P. art. 637, p. 218.

INDUZIR

P. art. 678, p. 231.

INFINITO PESSOAL

P. art. 145, p. 71; art. 593, p. 208-209; art. 673, p. 230.
R. nº 189-201.
Variações de Carneiro Ribeiro a este respeito: nº 191.
O consenso geral dos gramáticos: nº 192-193.
O voto de Castilho Antônio: nº 201.
Contradição da teoria de Diez: nºs. 194-196.
De como Diez, Júlio Ribeiro e Carneiro Ribeiro não hesitam em acoimar de erro aos clássicos: nºs. 195-197.
Formas clássicas hoje absolutamente proscritas: nº 198-199.
Aplicação desse ponto de vista ao uso do infinito pessoal: nº 200.
A inadmissível consequência da regra de Diez: nº 201.

INFLUIR sobre, em

P. art. 417, p. 162.
R. nº 165.

INSCRIÇÃO

P. art. 199, p. 97-98; art. 534, p. 191-192; art. 776, p. 251.

INSOLVIBILIDADE, INSOLVÁVEL, INSOLVENTE, INSOLVÊNCIA

P. art. 426, p. 165; art. 825, p. 262; art. 915, p. 281; art. 1003;

p. 296; art. 1.133, p. 318; art. 1.300, p. 356; art. 1.437, p. 384-385; art. 1.492, p. 395, art. 1.497, p. 396; art. 1.506, p. 398; art. 1.807, p. 466; art. 1.812, p. 466.
R. nºs. 174, 381-383.

INSTRUMENTO PÚBLICO, ESCRITURA PÚBLICA

P. art. 139, p. 70; art. 320, p. 140; art. 1.029, p. 300; art. 1.039, p. 302; art. 1.169, p. 325; art. 1.585, p. 415.

INTENÇÃO, AFIRMAÇÃO

P. art. 198, p. 97.

INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE

P. art. 466, p. 176.

INTERESSADO para, a

P. art. 372, p. 152; art. 477, p. 179.

INTERESSAR a

P. art. 89, p. 60.

INTERESSE em, para

P. art. 372, p. 152.

INTERPOR (se interpunha ela)

P. INTR., p. 1.
R. nº 76.

INTERRUPÇÃO

R. nº 305-306 (*Fazer interrupção*, forma hoje desusada. Apontam-se muitas outras com o mesmo verbo, de presente abandonadas).

INTRANSITIVOS

R. nº 117-119.

IRMÃOS UNILATERAIS

P. art. 1.621, p. 423-424.

JEITAR (fr. JETTER)

R. nº 457.

JORNAL (GAZETA)

P. art. 655, p. 221.
R. nº 432-437.
(Pode-se classificar de obra? Entende que sim, Clóvis Beviláqua. Erro).

JUSTIFICAR PREJUÍZO

P. art. 1.550, p. 407.

LARGEZAS (fr. LARGESSES)

R. nº 458.

LHE por LHES

R. nº 199.

- LÍBIMO**
R. n.ºs. 348-352 e 484.
(Falso o estigma de obsoleto que lhe põe Carneiro Ribeiro).
- LITÍGIO, PLEITO**
P. Lei Prel., art. 3, p. 24.
- LOGO**
P. art. 508, p. 185.
- LUGAR (TER LUGAR)**
R. n.ºs. 12 e 467.
(A acepção legítima e francesa. Erro, a este respeito, de Carneiro Ribeiro).
- MADRUGADA (GRANDE MADRUGADA)**
R. n. ao n.º 457.
- MAIS, MAS (por MAS; fr. MAIS)**
R. n.º 458.
- MAL**
R. n. ao n.º 104 (Em formas como *mal ferido, mal ferir, mal enganar, mal doente*, etc.).
- MALADIA**
R. n.ºs. 452 e 455.
- MANDATO**
P. art. 1.289, p. 352.
- MANHÃ**
R. n.º 457 (*grande manhã*); n. ao n.º 457 (*alta manhã*).
- MARCHANTE (MERCADOR)**
R. n.º 457.
- MEEIRO**
P. art. 586, p. 203-204.
- MEIO**
R. n.º 198 e n. (Invariável quando precede a adjetivos? Autoridades em contrário).
- MENÇÃO, RELAÇÃO**
P. art. 199, p. 98.
- MENCIONAR, EXARAR**
P. art. 1.447, p. 387.
- MESMO (na acepção de ATÉ)**
R. n. ao n.º 482.
- MESSAGERIA**
R. n.º 457.
- METADE (igual a ou à)**
P. art. 593, p. 207.
R. n.º 182.
- MIDA (MEÇA)**
R. n. ao n.º 438.
- MIM**
R. n. ao n.º 450 (Na forma *entre ele e mim*)
n.º 199 (Nas formas comparativas — hoje obsoletas — *melhor que mim*, etc.).
- MODIFICAR, TRANSFORMAR**
P. art. 1.713, p. 445.
- MONTAR A, MONTAR EM**
P. art. 1.735, p. 450.
- MORATÓRIA**
P. art. 1.505, p. 397.
- MOTA, MARACHÃO**
P. art. 593, p. 208.
- MUITOS, VÁRIOS**
P. art. 1.679, p. 438.
- MULHER VIÚVA**
P. art. 187, p. 92.
- MULTITUDE**
R. n.º 457.
- MURURÉS**
P. art. 541, p. 194.
- N (seu emprêgo eufônico ...)**
R. n.º 485 (— seu emprêgo eufônico em frases como esta: «Quem *no* diria?»)
- NACIONALIDADE, PÁTRIA**
P. Lei Prel., art. 9, p. 28.
R. n.º 66.
- NECESSÁRIO, PRECISO**
P. art. 564, p. 199.
- NEGATIVA**
R. n.º 199 (Após os verbos que exprimem negação, proibição, inibição).
- NEM LHE AUTORIZADO...**
P. art. 1.043, p. 302-303.
R. n.º 328.
- NEM LHE AUTORIZAR, NEM AUTORIZAR-LHE**
P. art. 658, p. 224.
R. n.º 236-242.
- NEM ... Ou**
P. art. 1.725, p. 448.
- NEM SE PODENDO**
P. art. 1.222, p. 335.
R. n.º 229-235.
- NEOLOGISMOS**
R. Resposta a José Veríssimo: n.ºs. 474, 480 e 482. Quando admissíveis: n.ºs. 131, 470-473, 476-480.

- NEOLOGISMOS — AFETAR
R. n.ºs. 125 e 384-385.
- NEOLOGISMOS — AGIR
R. n.º 281-283.
- NEOLOGISMOS — AUTORAL
R. n.º 320-321.
- NEOLOGISMOS — DESVIRGINAMENTO
R. n.º 132-143.
- NEOLOGISMOS — ESTADUAL
R. n.º 479.
- NEOLOGISMOS — HONORABILIDADE
R. n.ºs. 126-131 e 482.
- NEOLOGISMOS — INSOLVABILIDADE
R. n.ºs. 174 e 381-383.
- NEOLOGISMOS — PERDIDOR
R. n.º 347.
- NEOLOGISMOS — PROPOSITALMENTE
R. n.ºs. 102-104 e 379-380.
- NETO (*fr. net*)
R. n.º 457.
- NOITE (Grande noite)
R. n. ao n.º 457.
- NOVO, NUBENTE, RECÉM-CASADO
P. art. 285, p. 127-128.
- NOME DE FAMÍLIA, APELIDO
P. art. 246, p. 115.
- NOTÁRIO, ESCRIVÃO
P. art. 142, p. 71.
- NU PROPRIETÁRIO
P. art. 722, p. 239.
- NUBENTE (por CÔNJUGE)
P. art. 219, p. 105.
R. n.º 312 (Erro confessado por E. Carneiro Ribeiro).
- NULDADE DE CASAMENTO
P. art. 322, p. 140-141.
- O (pron. demonstr.) — Por isso
P. art. 429, p. 166; art. 620, p. 215.
R. n.ºs. 175-176, 206-207 e 327.
- OBRA
P. art. 655, p. 221 (Obra literária)
R. n.º 432-437 (Por jornal, revista, periódico — inadmissível).
n.º 467 (Chefe de obra).
n. ao n.º 493 (Obra de arte).
- «OBRIGADO MOROSO»
P. art. 1.252, p. 343.
R. n.º 19.
- OBSCURIDADE
R. n.º 326 (Infundadamente argüida por E. Carneiro Ribeiro).
- OFERECIDO (IMPEDIMENTO)
P. art. 233, p. 109-110.
- OLHOS («VER dos OLHOS»)
R. n.º 458.
- ONDE (ADONDE, AONDE e DONDE, por ONDE)
R. 1.º n. ao n.º 150 e n.º 199).
- ÔNUS REAIS
P. art. 857, p. 270.
- OPTATIVAS
R. n.º 459 (O QUE nas orações optativas e imprecativas).
n.º 460 (o subjuntivo do verbo PODER no começo das optativas e imprecativas).
- O QUE
P. art. 223, p. 108.
R. n.º 145-153.
- OR (TERMINAÇÃO EM —)
R. n.º 439.
- ORDEM (EM ORDEM A)
R. n.º 458.
- ORDENADO, SALÁRIO
P. art. 1.572, p. 411-412.
- ORTIGÃO, RAMALHO
R. n.º 144.
- ORTOGRAFIA
R. n.º 270-273 (A dos clássicos).
n.º 335 (Diversidade de sistemas e regras a respeito da ortografia).
- Ou por E
P. art. 450, p. 172-173; art. 621, p. 215; art. 1.644, p. 429.
- OUTREM
P. art. 285, p. 129.
- OUTRO (O OUTRO dos PAIS; — dos dois)
P. art. 391, p. 156.
R. n.º 163-164.
- OUTRO, OUTREM
P. art. 639, p. 218.
- PAGAR PENA
P. art. 926, p. 282.
- PAGAR um LEGGADO
P. art. 1.709, p. 444.

- PARA ÉSTES SOBRAR**
 P. art. 1.785, p. 460.
 R. n° 484.
- PARÁFRASE**
 P. art. 670, p. 228.
- PAREDE MEIA**
 P. art. 586, p. 203-204.
- PARENTESCO**
 P. art. 338, p. 145.
- PARÓDIA**
 P. art. 670, p. 228.
- PARTES (por QUALIDADES, PRENDAS)**
 R. n° 488 e n.
- PARTICULAR, PÚBLICO**
 R. n° 427-430.
- PASSA-LHE AOS HERDEIROS**
 P. art. 1.503, p. 397.
 R. n° 262-265.
- PÁTRIA, NACIONALIDADE**
 P. Lei Prel., art. 9, p. 28.
 R. n° 66.
- PEÇAS, DOCUMENTOS**
 P. art. 199, p. 98.
- PÊCO, PEQUICE**
 R. n° 487 e n.
- PEDIR aos HERDEIROS**
 P. art. 1.696, p. 441-442.
 R. n° 288.
- PEDIR, EXIGIR, DEMANDAR**
 P. art. 566, p. 199.
- PEDIR PARA (seguido de verbo)**
 R. n. ao n° 95.
- PEIXE (PESCAR -; COLHER -; CAÇAR -)**
 R. n° 209-218.
- PELO MENOS, QUANDO MENOS**
 P. art. 580, p. 202.
- PENA**
 R. n° 458 (A Grande pena)
- PENDENTE**
 P. art. 232, p. 110.
- PENSÃO PERMANENTE**
 P. art. 182, p. 83-84.
- PERDENTE**
 P. art. 1.479, p. 392.
 R. n° 346-347 (Dado como arcaico, sem razão, por E. Carneiro Ribeiro).
- PERDER**
 P. art. 547, p. 196.
 R. n° 271 e n° 371 (Complementos que rege. Erro do crítico parlamentar).
- PERDIDOR**
 R. n° 347.
- PERFAZER, PREFAZER**
 P. art. 1.248, p. 342.
 R. n° 270-274.
- PERTENTAR**
 R. n° 494 e n.
- PESCAR PEIXE, COLHER PEIXE**
 P. art. 605, p. 212.
 R. n° 209-218.
- PESSOA (por NINGUÉM — fr. PERSONNE)**
 R. n° 457.
- PESSOALMENTE, POR SI**
 P. art. 5, p. 34.
- PIÇA (PEÇA)**
 R. n. ao n° 438 (Pido, pidas, pida).
- PLEONASMO**
 P. art. 420, p. 164.
 R. n°s. 51-58, 206, 209-218, 316, 386-387.
- PLURAL**
 R. n° 289 (Pelo singular: erro notado por E. Carneiro Ribeiro).
 n° 290 (muitos outros, mais graves, no projeto revisto por E. Carneiro Ribeiro, dos quais este se defende como negligências da tipografia).
 n° 291-293 (Erros semelhantes nos melhores escritores, em E. Carneiro Ribeiro, atribuíveis à mesma causa).
- PODER-se-á, PODER-se-ão**
 P. art. 1.470, p. 391.
 R. n° 12.
- POLONESES, POLÔNIOS, POLONOS**
 R. n° 458 e n.
- PONTUAÇÃO**
 P. art. 122, p. 66-67; art. 605, p. 212 cf.
 R. n° 209-218 cf.
 P. art. 1.038, p. 301-302; art. 1.307, p. 357-358; art. 1.565, p. 409-410; art. 1.686, p. 439-440; art. 1.777, n. 3, p. 458-459, art. 1.803, p. 465 cf.
 R. n° 294 cf.; n° 365 e n° 330-343 (Defesa da de Rui Barbosa contra Carneiro Ribeiro).

- PORÉM**
R. n. ao nº 494 (No começo de frases e períodos).
- POSSE dos FILHOS**
P. art. 331, p. 143.
- POSSESSÃO** (exprimida, mediante o dativo do pron. pessoal)
R. nº 262-265 (Infundada censura de Carneiro Ribeiro).
nº 264 (Ignorância do crítico parlamentar em supor moderna e corrupta, quando é genuína e tão velha quanto o nosso idioma, essa forma gramatical).
- POSSESSIVO** (com artigo)
P. art. 672, p. 229.
- POSSESSIVO** (pronomes)
P. INTR., p. 17; art. 598, p. 211.
- POTAGEM**
R. nº 458.
- PRAZER**
R. nº 458 (Casas de —); nº 457 (Fazer —).
- PRAZO**
P. art. 182, p. 81; art. 187, p. 92.
- PREBENTO, a**
P. Lei Prel., art. 5, p. 27; art. 668, p. 227.
- PRECEDER**
R. nº 40-41 e n. (Que precede, a que precede).
- PRECISO, NECESSÁRIO**
P. art. 564, p. 199.
- PREÇO**
P. art. 182, p. 80.
- PREEMPÇÃO**
P. art. 1.151, p. 323; art. 1.153, p. 323.
- PREFAZER** (por PERFAZER)
R. nº 270-273.
- PREFERÊNCIA**
P. INTR. p. 2; Lei Prel., art. 17, p. 31.
R. nº 95-96 e 257.
- PRELEÇÃO**
P. art. 1.150, p. 322-323.
- PRENOME**
P. art. 246, p. 115.
- PREPOSIÇÕES**
R. nºs. 95-96 e 257 (por)
nº 115 (atar em).
- nº 123-124 (querer a).
nº 155 (incidir sob).
nº 165 (influir sobre).
nºs. 303-304 (implicito a, implícito em).
nº 354 (filiar em, ou a).
nº 166-167 AA por em, em por a).
nº 168 (carecer a, ou carecer para?)
n. ao nº 167 (em por para, por, de, contra).
nº 177-185 (crases).
nºs. 255-256 (por, com os vocábulos carinho, gosto, predileção, respeito, zelo, desvelo, extremo, ardor, entusiasmo, paixão).
nº 458 (de por com).
nºs. 462-466 (uso clássico do de, antes dos infinitos que fazem de complemento indireto).
nº 372 (antes de verbos continuados).
- PRESENTE** (do verbo pelo futuro)
R. nº 157.
- PRESTAÇÃO FEITA**
P. art. 1.513, p. 400.
- PRINCIPIAR** (principiar de fazer)
R. nº 462.
- PRINCÍPIO**
P. art. 130, p. 68.
- PRIVADA**
P. Lei Prel., art. 17, p. 30-31; art. 1, p. 31; art. 1.036, p. 301.
R. nºs. 32, 93-94, 427-431 (adjetivo).
- PRIVAR, EXIMIR**
P. art. 473, p. 178.
- PROIBIDADE DEFEITUOSA**
P. art. 419, p. 163.
R. nº 172-173.
- PROCEDER** (na acepção de fazer, operar, executar; sempre intrans.)
P. art. 1.777, p. 458.
R. nº 258 (Erro da forma «serão procedidos»).
- nº 281-282 (supre vantajosamente o agir).
- PROCEDER a ou à**
P. art. 574, p. 201.
R. nºs. 12 e 185.
- PROCLAMAS**
P. art. 185, p. 90; art. 203, p. 100; art. 232, p. 110.

- PROCURATURA, PROCURATORIA
P. art. 1.329, p. 362.
- PRODIGAR (n. é galicismo...)
R. n° 466 e n.
- PROGÊNITO
R. n. ao n° 160.
- PROGENITOR
P. art. 391, p. 155-156; art. 402, p. 158.
R. n° 158-162.
- PROMETER DE
R. n° 466 e n.
- PRONOMES
P. INTR. p. 17 (dat. do pron. pessoal); art. 107, p. 64 (pron. pessoal encl.).
INTR., p. 17 (pron. possessivo).
R. n° 60-65 (colocação dos pronomes) n° 105-112 «em que estabelece e/a».
n° 221 (depois do relativo cujo).
n°s. 222, 228 e notas (deslises clássicos).
n°s. 223-224 (coloc. dos pron.)
n°s. 225-227 (— após a locução *depois de*).
n°s. 229-232) com o gerúndio e a negativa).
n°s. 233-235 (capitulações da regra ante a ênfase e o metro).
n°s 236-238 («*Nem lhe autorizar*»).
n° 328 («*Nem lhe autorizado*»).
n°s. 239-242 (Casos em que: indifferente a anteposição ou posposição).
- PRONOMINAIS (Verbos)
R. n° 117.
- PRONOMINAL (sinclitismo)
P. INTR. p. 18.
R. n° 221.
- PROPOSITAL, PROPOSITALMENTE
P. art. 96, p. 61; art. 46, p. 48-49.
R. n°s. 102-104 e 379-380.
- PROPÓSITO, PROPOSITADO
P. art. 46, p. 48-49.
- PRORROGAÇÃO de PRAZO. MORATÓRIA
P. art. 1.505, p. 397.
- PROVEITOS (FAZER —)
R. n° 458.
- PROVIDÊNCIAS OMITIDAS
P. art. 1.385, p. 373.
- PUBLICAÇÃO
P. art. 655, p. 221.
R. n° 432-437.
- PÚBLICO, PARTICULAR
R. n° 427-430.
- QUALQUER, ALGUM
P. art. 142, p. 71.
R. n° 311.
- QUE (Interrogativo)
R. n°s. 14 e 146 (O falso exemplo de Vieira).
n° 145-153 (Não admite antes de si a partícula o).
n° 459 (legítimo emprêgo do *que*, no começo das proposições imprecativas e optativas).
- QUEIRÓS, EÇA DE — (seus galicismos e barbarismos)
R. n°s. 469 e 470.
- QUEM
R. n° 199 (referindo-se a coisas)
- QUERER (empregado transitivamente)
P. INTR., p. 2.
R. n° 123-124.
- RECEAR
P. art. 315, p. 138.
- RECONHECER
P. art. 361, p. 150; art. 363, p. 150-151.
- REDUNDÂNCIA
P. art. 501, p. 184.
- REDUNDAR, VERTER
P. art. 1.340, p. 364.
R. n° 12.
- REEMBOLSAR O GESTOR, ao GESTOR
P. art. 1.339, p. 364.
R. n° 261.
- REFERÊNCIAS OBSCURAS ...
R. n° 307-308 (— do pronome ao nome).
n° 309 (semelhante no c. civ. português).
n° 324 (do adjetivo *mesmo* ao substantivo).
- REFRÃO
R. n° 466.
- REGE o REGÍMEN
P. Lei Prel. art. 8, p. 27-28.
R. n° 51-58.

- Reger, trans. e instrns.
 P. Lei Prel., art. 13, p. 29; art. 877, p. 273.
 R. n° 208.
- REGUARDAR
 R. n° 458.
- REGULAR, REGER
 P. Lei Prel., art. 13, p. 29.
- REMERCEAR
 R. n° 458.
- REMIR, REMITIR, RESGATAR
 P. art. 1.142, p. 321.
 R. n° 446-449.
- REMISSÃO, REMIÇÃO
 P. art. 1.142, p. 321.
- REMOVIDO, DESTITUÍDO
 P. art. 416, p. 161-162.
- REPETIÇÃO DE PALAVRAS
 P. Lei Prel., art. 13, p. 29.
- REPETIÇÃO DO INDÉBITO
 P. art. 1.254, p. 343-344.
- REPETIDAS, COBRADAS
 P. art. 1.254, p. 343; art. 1.342, p. 365.
- REPETIR, REAVER, RECOBRAR
 P. art. 1.254, p. 343; art. 1.342, p. 365; art. 1.526, p. 403.
- RESTO (DE RESTO)
 R. n° 469 e n.
- RETRATO, RESGATE, REMISSÃO
 R. n° 446-449.
- RETRIBUIÇÃO FEITA
 P. art. 1.220, p. 335.
- RETROTRAIR (trans.)
 P. INTR. p. 4-5.
 Art. 204, p. 101-102; art. 216, p. 104-105; art. 539, p. 193; art. 627, p. 216.
 R. n° 117-119.
- REVOGAR, DERROGAR
 P. Lei Prel., art. 4, p. 26.
- RIBEIRINHO
 P. art. 571, p. 200.
- RIBEIRO, Ernesto Carneiro
 R. Revisão extra-parlamentar: n° 5-6.
 Publicação do seu trabalho n° 1.
 Suas escusas ib.
 Improcedência delas: n° 2, e n° 3.
 Suas emendas à redação parlamentar n° 5.
 Quais delas incorreram na censura de Rui Barbosa: n° 6.
- Pontos em que aceita as correções de Rui Barbosa: n°s. 7, 113, 114, 124, 125, 186, 187, 302, 311, 312, 313, 319, 327, 329.
 Sua incoerência: fazer-se solidário com a redação parlamentar: n° 8.
 Exorbita da sua tarefa e personaliza o debate, criticando, fora do substitutivo, a exposição preliminar e as notas de Rui Barbosa: n°s. 9 e 10.
 Nega a Rui Barbosa as qualidades elementares de escritor: n° 11.
 Erros seus notados no primeiro trabalho de Rui Barbosa: n° 12.
 Emendas suas, a que aquiesceu Rui Barbosa: n° 13.
 Adulteração de textos, que comete: n°s. 14, 146, 314-317.
 Pontos em que se contradiz com o crítico parlamentar: n°s. 102, 125, 384-5, 174.
 Pontos em que agora sujeita a sua própria doutrina, nos seus trabalhos gramaticais anteriores: n°s. 60, 61, 63, 64, 65, 147, 153, 189, 190, 191, 198, 223, 225, 225, 229-230, 263.
 Erros de sua *Gramática Filosófica* no tocante à colocação dos pronomes: n° 223.
 Suas variações mais recentes neste assunto: n°s. 224 e 227.
 Sua fantasia gramatical: n°s. 236-242.
 Resposta de Rui Barbosa a Carneiro Ribeiro: ns. 1-14; 35-360; 464; 484 e n.; 485.
- RmÍCULO
 R. n° 438.
- RIGOROSAMENTE OBRIGATÓRIO
 P. art. 264, p. 121.
- RINGIR
 R. n° 273 e n.
- RIOS PARTICULARES
 P. art. 541, p. 194.
- SABOREAR-SE (— de ou — em)
 R. n° 481 e n.
- SAGE
 R. n° 457-458.
- SAGEZA
 R. n° 457.
- SALÁRIO, ORDENADO
 P. art. 1.572, p. 412.
- SALÁRIOS, CUSTAS
 P. art. 182, p. 84.

- SAÚDE e FRATERNIDADE
R. n.ºs. 474, 479 e n.
- SÊ-LO-À DO TODO
P. art. 620, p. 215.
- SEM (com o gerúndio obsoleto)
R. n.º 199.
- SEM ou COM ENCARGOS
P. art. 433, p. 168.
- SEM QUE SE SAIBA PARTE
P. art. 469, p. 177-178.
- SEMEACURA, SEMEANTEIRA
P. art. 1.264, p. 346.
- SEMPRE QUE SER POSSA
P. art. 137, p. 69.
- SENHORES (GRANDES SENHORES; fr.
grands seigneurs)
R. n.º 458.
- SEPARAÇÃO de CORPOS, DESQUITE
P. art. 187, p. 93; art. 190,
p. 94-95.
- SEPARAÇÃO JUDICIALMENTE
P. art. 476, p. 179.
- SE PROVAR ÊSTE
P. art. 1.320, p. 360.
- SER (por ESTAR ou TER)
R. n.º 488 e n.
- SERÃO (GRANDE SERÃO)
R. n. ao n.º 457.
- SEM HUMANO, HOMEM
P. art. 2, p. 32-33; art. 4,
p. 33.
- SERVIÇO ONDE SERVIR
P. art. 41, p. 45.
- SE SOUBER e PUDE
P. art. 1.644, p. 429.
- SIGNIFICAÇÃO
R. n.ºs. 101, 158-162, 249 e 387
(Mudança na — dos vocábulos).
n. ao n.º 441.
- SIMULADAS, DISSIMULADAS
P. art. 105, p. 63; art. 1.726,
p. 448.
- SÔBRE (por ACÊRCA DE)
R. introd. n. à p. 11.
- SOBRENOME
P. art. 246, p. 115.
- SOCIEDADE CONJUGAL
P. art. 1.178, p. 327.
- SOCIEDADES EM COMANDITA por AÇÕES
P. art. 802, p. 256.
- SOLAR (MÚSCULO Solar e NÃO Solear)
R. n.º 495.
- SOLDADAS
P. art. 1.572, p. 412.
- SOLO
P. art. 46, p. 47-48.
- SUBJUNTIVO (modo)
P. art. 78, p. 58; art. 315, p. 138;
art. 335, p. 144; art. 547, p. 196;
art. 868, p. 272; art. 1.585, p. 415.
R. n.º 156 (pelo indicativo).
n.º 268 (nem só por esse modo se
traduz gramaticalmente a ação *pos-
sível, receável*, etc.).
n.º 269 (muita vez associado à ex-
pressão do certo e positivo).
- SUCESSO
R. n.º 452-453.
- SUJEITOS (por súditos)
R. n.º 458.
- SUPÉRFUAS (palavras)
P. Lei Prel., art. 5, p. 27; art.
1, p. 31; art. 9, p. 35; art. 14,
p. 37.
- SUSCEPTIBILIDADE
R. n.º 129.
- TANTO (por — tant de)
R. n.º 457 (*Tanto de sangue, por
tanto sangue*; fr. tant de).
- TAPAR, CERCAR
P. art. 593, p. 206.
- TAUTOLOGIA
R. n.º 59.
- TELEFONE, TELEFONO
P. art. 1.083, p. 309.
R. n.º 361-363.
- TÊM OS MESMOS DIREITOS e com as mes-
mas garantias.
P. art. 663, p. 225-226.
R. n.º 203.
- TENHA, TIVER
P. art. 1.601, p. 419.
R. n.º 12.
- TENTATIVA de CURA
P. art. 1.540, p. 405.
- TERCEIRO, ESTRANHO
P. art. 285, p. 128; art. 288, p.
130; art. 1.366, p. 369.

- TERCEIROS, OUTREM
P. art. 285, p. 128-129.
- TER em MIRA, TER em CONTA
P. art. 101, p. 62.
- TER LUGAR, EFETUAR-SE
P. art. 1.011, p. 297.
R. n° 12.
- TESTANTE
P. art. 1.667, p. 434.
- TODO, TODO o
P. art. 592, p. 206; art. 1.455, p. 388.
R. n° 297-301 (Pretende Carneiro ser obrigatório após ele o artigo. Sem razão dessa doutrina).
n° 458 (*Todo possante*: fr. *tout puissant*).
- TORTO (por dano, agravo, lesão, injúria)
R. n° 458.
- TOSTE (fr. *tôt*)
R. n° 457.
- TRANSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO
P. art. 534, p. 191-192.
- TRANSFORMAR, MODIFICAR
P. art. 1.713, p. 445.
- TRANSITIVOS
R. n° 121-122.
- TRATAMENTO
R. n° 474 (*O de tu — tutear —, o de vós e o da terceira pessoa em nossa língua*).
- TRESSAIR (fr. *tressaillir*)
R. n° 458.
- TROCADILHOS e Equívocos
R. última n. ao n° 206.
(Falsa arguição de Carneiro Ribeiro a Rui Barbosa).
- TROCAR
P. art. 694, p. 234.
- TUDO
R. n. ao n° 301 (*Tudo mais, tudo o mais. Tudo que, tudo o que*).
- TUTELADO
P. art. 9, p. 35.
- UM, UMA
P. art. 77, p. 57; art. 370, p. 152; art. 417, p. 162; art. 441, p. 171.
R. n° 401.
- UM DOS QUE
R. 3° n. ao n° 192.
(Um dos que disse. Vernaculidade desta regência).
- UNIVERSALIDADE
P. art. 60, p. 51; art. 733, p. 241.
- VALAS e VALADAS
P. art. 593, p. 207.
- VALOR da DETERIORAÇÃO
P. art. 868, p. 272.
- VÁRIOS, MAIS DE UM
P. art. 494, p. 183; art. 506, p. 185; art. 891, p. 276; art. 1.072, p. 307; art. 1.179, p. 327.
- VERBOS (v. TRANSITIVOS e INTRANSITIVOS; v. CORRESPONDÊNCIA ENTRE TEMPOS de —)
R. n° 318.
- VERDADE
R. n. ao n° 205 (Dizer a verdade, dizer verdade. Falar a verdade, falar verdade).
- VERÍSSIMO, JOSÉ
R. n° 31 (Apreciação geral da sua crítica).
R. n° 451-496 (Análise do seu artigo).
- VERTER
R. n° 12 e n. (Incorreto na aceção, de que o projeto lhe dá de *reverter*).
- VERTER, REVERTER
P. art. 937, p. 284.
- VIABILIDADE, VITALIDADE
R. n° 243-254.
- VIÁVEL
P. art. 4, p. 33-34.
R. n° 243-254.
- VIGORAR
R. n° 366.
- VIR de FAZER
R. n°s. 452 e 461.
- VISAGEM (significando *rosto*)
R. n° 458.
- VIÚVA
P. art. 187, p. 92-93.



INDICE ONOMASTICO

(Do Parecer e Da Réplica)

- 1 — Todas as indicações se referem às edições do *Parecer Sobre a Redação do Código Civil e da Réplica*, volume XXIX — 1902 — tomos I, II e III da coleção *Obras Completas de Rui Barbosa*, editada por esta Casa.
- 2 — Os números, sem qualquer indicação anterior, referem-se aos parágrafos da *Réplica*.
- 3 — Quando se trata de artigos do *Parecer*, este vem indicado.

- AFONSO V, Dom — 79, 198, 208, 212, 225, 238, 281, 292, 306, 349, 370, 375, 458, 482, 494.
- AGOSTINHO, Santo — 166.
- ALEXANDRE, Santo — 65.
- ALEXANDRE, O Grande — 304.
- ALEXANDRE III, Papa — 338.
- ALENCAR, José de — 423.
- ALMEIDA, Francisco de Paula Lacerda de — 19.
- ALVARES, Fernão — V. *Oriente*, Fernão d'Álvares do.
- AMBRÓSIO, Santo — 141.
- ANDRADE, Diogo de Paiva de — 492.
- ANDRADE, Francisco de — 260.
- ANDRADE, Jacinto Freire de — 14, 94, 95, 121, 122, 147, 190, 198, 199, 211, 212, 222, 225, 238, 239, 240, 249, 256, 264, 269, 273, 274, 281, 292, 306, 353, 368, 369, 378, 387, 453, 458, 461, 482, 494.
- ANDRADE, Lameira de — 63, 96, 193, 225, 229, 233, 263, 300, 363, 471, 490.
- ANDRADE JÚNIOR, Francisco Ferreira de — 229.
- ANFILÓFIO, V. *Carvalho*, A. Botelho Freire de.
- AQUILES — 13.
- ARIOSTO, Lodovico — 175.
- ARISTÓTELES — 10, 172.
- ARNDTs, Lodovico — 253. *Parecer* — arts. 60 a 1.429.
- ARNÓBIO — 246.
- ARQUIMEDES — 163.
- ARRAIS, Frei Amador — 49, 79, 84, 98, 129, 160, 194, 199, 200, 260, 270, 271, 281, 453, 492.
- ASSÁRACO — 162.
- ASSIS, Joaquim Maria Machado de — 22, 32, 49, 74, 78, 79, 82, 84, 90, 94, 147, 190, 199, 208, 264, 281, 283, 301, 356, 368, 379, 384, 408, 413, 418, 459, 486, 488.

- AULETE, F. J. Caldas — 24, 40, 52, 96, 122, 128, 160, 166, 208, 216, 229, 255, 256, 260, 261, 277, 344, 345, 351, 363, 367, 381, 410, 415, 429, 440, 446., 480, 495.
Parecer — arts. 195, 223, nº I, 318, II, 391, 586, 593, § 3º, nº 1.
- AULO-GÉLIO — 420, 481.
- AVEIRO, Frei Pantaleão de — 304, 368.
- AYER, C. — 171, 192.
- AZEVEDO, Aluisio — *Parecer* — art. 182, § 6º, nº VII.
- AZEVEDO, Artur — 472.
- AZEVEDO, Domingos de — 160, 381. *Parecer* — arts. 4 e 223, nº II.
- AZURARA, Gomes Eanes de — 195, 199, 200, 201, 202, 458, 480.
- BACON, Francis — 424.
- BAIARDO, Pierre de Terrail — 172.
- BALZAC, Honoré de — 10, 22, 475.
- BANVILLE, Théodore Foullain de — 475.
- BARATA, Antônio Francisco — 68, 193, 201, 458, 459, 467, 469, 486, 492.
- BARBOSA, Jerônimo Soares — 191, 192, 193, 196, 201, 204, 269, 490. *Parecer* — Introdução, p. 5.
- BARBOSA, Rui — 18, 32, 34, 123, 166, 167, 192, 206, 221, 226, 255, 256, 275, 297, 314, 318, 325, 371, 381, 386, 388, 398, 453, 483.
- BARRADAS, Joaquim da Costa — 19.
- BARREIROS, Artur — 472.
- BARRETO, João Franco — 124.
- BARRETO, Tobias — 381, 384.
- BARROS, P.º André de — 455.
- BARROS, João de — Introdução (p. 9, 12), 14, 24, 38, 65, 72, 82, 88, 93, 98, 115, 117, 121, 122, 124, 141, 147, 167, 192, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 209, 210, 211, 212, 222, 249, 259, 260, 269, 270, 271, 281, 298, 304, 306, 348, 349, 350, 356, 368, 369, 378, 401, 407, 425, 450, 456, 458, 461, 462, 464, 466, 482, 492, 494; Conclusão (p. 436).
- BAUDELAIRE, Charles — 475.
- BELLEGARDE, Guilherme — 205, 249, 283, 458, 467, 469, 472.
- BELLO, Andrés — 27.
- BELZEBU — 73.
- BENSA, Paolo Emilio — 253. *Parecer* — art. 4.
- BENTHAM, Jeremy — 424, 426, 449.
- BERNARDES, Padre Manuel — Introdução (p. 12), 10, 14, 28, 31, 36, 62, 64, 65, 72, 79, 81, 84, 90, 95, 98, 111, 121, 122, 141, 147, 160, 165, 167, 169, 175, 178, 179, 190, 192, 193, 198, 199, 205, 207, 216, 222, 225, 237, 240, 241, 249, 264, 268, 270, 273, 281, 282, 292, 299, 306, 332, 369, 378, 384, 394, 402, 407, 438, 458, 461, 472, 482, 483, 489, 492, 494; Conclusão (p. 438).
- BEROSO — 162.
- BESCHERELLE, Louis Nicolas — 246.
- BEVILÁQUA, Clóvis — Introdução (p. 14, 15, 16), 9, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 186, 361, 373, 419, 423, 425, 427, 428, 429, 431, 432, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 445, 446, 450, 494. *Parecer* — art. 416, nº III.
- BIANCHI, Francesco Saverio — 253.
- BLUTEAU, Padre Rafael — Introdução (p. 12), 31, 36, 40, 72, 93, 92, 95, 115, 122, 128, 129, 158, 160, 170, 177, 178, 205, 208, 211, 216, 225, 256, 260, 261, 271, 272, 277, 281, 345, 366, 374, 387, 402, 427, 429, 440, 454, 455, 456, 458, 461, 466, 479, 481, 489, 495. *Parecer* — arts. 18, 188, 195, 223, nº I, 246, 285, 391, 586, 593, § 3º, 1752, nº IV.
- BOCAGE, Manuel Maria Barbosa du — 82.
- BOPP, F. — 31.
- BORGES, José Ferreira — 174, 381.
- BORSARI, Luigi — 253.
- BOTO, Rui — 349.
- BOURGET, Paul — 475.
- BRACHET, Auguste — 31.

- BRAGA, Teófilo — 124, 192, 222.
 BRANDÃO, Frei Antônio — 116, 225, 378.
 BRÉAL, Michel — 31.
 BRITÂNICO — 133.
 BRITO, Frei Bernardo de — 79, 90, 124, 162, 167, 199, 304, 348, 349, 368, 369, 456, 458, 462, 464.
 BRUNOT, Ferdinand — 10, 22, 474, 475.
 BÜCHER, Karl — 434.
 BUNIVA, Giuseppe — *Parecer* — art. 1429.
 CACCIA, Joseph — 161, 252.
 CAETANO, Batista — V. *Nogueira, Batista Caetano de Almeida*.
 CAMÕES, Luis de — Introdução (p. 12, 16), 10, 36, 40, 43, 45, 46, 57, 65, 69, 72, 79, 82, 84, 87, 90, 94, 98, 104, 106, 117, 121, 124, 147, 149, 150, 165, 167, 175, 177, 178, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, 207, 209, 212, 222, 225, 231, 232, 233, 234, 235, 239, 240, 264, 268, 270, 281, 286, 292, 298, 304, 322, 368, 369, 380, 402, 413, 417, 418, 438, 457, 458, 460, 461, 462, 463, 464, 466, 469, 472, 482, 483, 490, 492, 493, 494. *Parecer* — art. 1675, nº II.
 CAMPAGNE, E. M. — 205.
 CARÍSIO, Socipátio — V. *Charisius, Socipater*.
 CARNEIRO, Manuel Borges — 12, 14. *Parecer* — art. 586.
 CARTOUCHE — 172.
 CARVALHO, Anfilólio Botelho Freire de — 19.
 CARVALHO, Carlos Augusto de — 373, 441. *Parecer* — arts. 285, nº III, 318, nº II, 416, nº III.
 CARVALHO, João Evangelista Saião de Bulhões — 19.
 CASSEL, John — 130, 278.
 CASTANHEDA, Fernão Lopes — 480.
 CASTELLO BRANCO, Camilo — 22, 36, 40, 49, 72, 74, 79, 84, 90, 93, 97, 98, 117, 121, 142, 147, 148, 165, 167, 169, 174, 178, 179, 180, 192, 193, 199, 201, 203, 204, 205, 207, 212, 222, 257, 264, 269, 271, 273, 281, 283, 292, 293, 301, 323, 334, 344, 347, 350, 356, 357, 358, 366, 368, 375, 401, 413, 418, 438, 452, 454, 459, 461, 462, 465, 474, 480, 481, 483, 485, 486, 487, 490, 494.
 CASTILHO, Antônio Feliciano de — Introdução (p. 11 e 12), 4, 10, 12, 23, 28, 31, 35, 36, 40, 41, 49, 60, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 82, 84, 87, 88, 90, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 104, 108, 109, 111, 116, 117, 121, 124, 142, 147, 148, 149, 150, 159, 160, 162, 163, 165, 167, 175, 178, 179, 180, 185, 193, 196, 199, 201, 203, 205, 207, 208, 209, 210, 212, 218, 220, 225, 234, 237, 239, 240, 241, 256, 259, 260, 264, 265, 268, 271, 272, 273, 277, 281, 282, 283, 286, 292, 293, 299, 301, 330, 334, 337, 341, 342, 344, 346, 356, 368, 369, 377, 384, 397, 401, 402, 411, 412, 413, 415, 418, 426, 429, 454, 458, 459, 460, 461, 462, 465, 466, 467, 469, 474, 479, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 491, 493, 494; Conclusão (p. 438). *Parecer* — art. 4.
 CASTILHO, José Feliciano de — 90, 124, 222, 270, 279, 292, 299, 335, 336, 486, 488.
 CASTRO, Francisco de — 110, 121, 221, 255, 488, 495, 496.
 CASTRO, Gabriel Pereira de — 384.
 CASTRO, Joana de — 142.
 CASTRO, Dom João de — 94, 95, 122, 198, 212, 238, 240, 268, 306, 353, 453, 461, 494.
 CASTRO, Olegário Herculano Aquino e — 19.
 CATÃO — 172.
 CERVANTES SAAVEDRA, Miguel de — 152.
 CÉSAR, Caio Júlio — 165.
 CHAGAS, Frei Antônio das — 122, 256.
 CHAMPFLEURY, Jules Husson, dito — 361.
 CHARISIUS, Socipater — 53.
 CHARPENTER, Jean Pierre — 172.
 CHATEAUBRIAND, François René — Visconde de — 459, 475.
 CHATELAIN, Emile Louis Marie — 127, 246.
 CHAVEAU, Adolphe — 139.

- CHICHORRO, Vasco Martins — 387.
 CHIRONI, G. P. — 253. *Parecer* — arts. 100, 1336, 1429.
 CÍCERO, M. Túlio — 51, 53, 55, 57, 58, 115, 172, 230, 276.
 CIPÃO — 207.
 CLARA, Santa — 353.
 CLUNET, Edouard — 437.
 COELHO, Francisco Adolfo — 96, 147, 160, 208, 225, 246, 273, 277, 350, 351, 381, 410, 440, 495. *Parecer* — arts. 246, 391, 593, § 3º.
 COELHO, José Maria Latino — 23, 36, 43, 49, 64, 68, 69, 71, 72, 73, 79, 90, 93, 95, 96, 150, 162, 165, 178, 196, 199, 225, 237, 238, 239, 256, 264, 274, 286, 292, 293, 320, 335, 337, 368, 430, 458, 462, 466, 470, 480, 485, 486, 488.
 COUEILHÉ — 172.
 COGLIOLO, Pietro — 253.
 COMTE, Auguste — 438.
 CONSTÂNCIO, Francisco Solano — 205, 208, 216, 225, 261, 273, 277, 345, 351, 353, 381, 410, 429, 440, 490.
 CORDEIRO, Luciano — 457.
 CORMENIN, Louis Marie de Lahaye, Visconde de — 175, 429.
 COTRIM, João — 349.
 COUTINHO, G. de Moura — 494.
 COUTO, Diogo do — Introdução (p. 12), 23, 65, 2, 93, 150, 199, 200, 225, 241, 269, 270, 271, 349, 368, 369, 462.
 CRÉBILLON, Prosper Jolyot de — 172.
 CROMWELL, Oliver — 475.
 CRUZ, Gaspar da — 306.
 DALLOZ, Desiré — 433. *Parecer* — arts. 331 (Preâmbulo), 745, 1429.
 D'ANNUNZIO, Gabriele — 493.
 DANTE (Alighieri) — 152, 256, 491.
 DANTON, Jacques — 474.
 DARMESTETER, Arsène — 127, 246, 452.
 DAUDET, Alphonse — 475.
 DAVELUY, A. — 127, 155, 246, 455.
 DAVI — 57, 488.
 DE FILIPPIS, Francesco — 253.
 DELALAIN, Paul — 437. *Parecer* — art. 657.
 DEMÓSTENES — 449.
 DESCARTES, René — 438.
 DESCHANEL, Emile — 493.
 DEUS, João de — 45, 96, 160, 208, 273, 351, 363, 381, 388, 410, 415.
 DE-VIT — 115, 127.
 DIAS, Antônio Gonçalves — 22, 74, 79, 82, 84, 90, 111, 147, 264, 368, 379, 384, 407, 413, 488.
 DIAS, Francisco — 171, 306, 458; Conclusão (p. 438).
 DIEZ, Friedrich — 31, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 271.
 DINIS, Dom — 124, 492.
 DOMERGUE, François Urbain — 474.
 DOMICIANO — 133.
 DOMINGOS, São — Introdução (p. 12), 79, 82, 87, 90, 122, 205, 259, 264, 268, 401, 402, 454, 456.
 DUARTE, Dom — Introdução (p. 11), 65, 79, 90, 124, 129, 147, 150, 195, 198, 199, 200, 205, 207, 208, 212, 225, 228, 232, 238, 249, 264, 270, 281, 292, 299, 306, 348, 349, 350, 368, 370, 387, 425, 441, 454, 456, 457, 458, 462, 482, 487, 494.
 DUCLERC, Jean François — 208.
 DUCLOS, Charles Pinot — 172.
 DUQUE, João — 73.

- ELÍSIO, Filinto — 23, 28, 40, 43, 57, 72, 90, 104, 111, 121, 144, 147, 148, 149, 150, 160, 171, 192, 195, 199, 205, 207, 210, 212, 216, 222, 225, 228, 233, 234, 235, 240, 241, 245, 249, 256, 259, 264, 269, 271, 281, 286, 290, 292, 299, 351, 357, 359, 361, 363, 366, 368, 386, 400, 402, 457, 458, 459, 461, 462, 466, 467, 469, 471, 472, 473, 474, 480, 482, 483, 490, 494, 495; Conclusão (p. 437).
- EMANUEL, Dom. V.: *Manuel*.
- EPIFÂNIO, Sto. — 394.
- EPINAY, Jules — *Parecer* — art. 1429.
- EULENBURG, Alberto — 253.
- EZEQUIEL — 134.
- FACUNDO — 127.
- FALCÃO, Luís — 461.
- FARIA, Eduardo Augusto de — 160.
- FEIJÓ, Padre João de Moraes de Madureira — 110.
- FEIO, Barreto — 43.
- FÉNELON, François de Salignac de la Mothe — 171.
- FERNANDES, Vasco — 122.
- FERNANDO, Dom — 73, 90, 104, 121, 205, 238, 306, 359, 378, 387, 450, 457.
- FERRARI, C. — 161, 252.
- FERREIRA, Antônio — 14, 43, 45, 69, 72, 83, 84, 94, 104, 111, 117, 121, 124, 147, 149, 150, 195, 198, 199, 200, 201, 205, 207, 212, 233, 240, 264, 269, 270, 298, 299, 368, 407, 413, 458, 462, 466, 483; Conclusão (p. 436).
- FERREIRA, Jorge — V.: *Vasconcelos*, Jorge Ferreira de
- FERREIRA, José Dias — 446.
- FIGUEIRA, Domingos de Andrade — 26. *Parecer* — Introdução, (p. 2).
- FIGUEIREDO, Antônio Cardoso Borges de — 24.
- FIGUEIREDO, Antônio Pereira de — 38, 90, 115, 124, 128, 131, 252, 260, 281, 401, 425, 482.
- FIGUEIREDO, Cândido de — Introdução (p. 11), 10, 19, 23, 36, 40, 95, 101, 117, 118, 128, 129, 131, 144, 147, 152, 153, 155, 158, 160, 169, 193, 198, 199, 204, 205, 208, 216, 225, 229, 230, 244, 247, 252, 255, 260, 261, 273, 277, 282, 285, 314, 335, 344, 345, 346, 351, 353, 357, 363, 364, 379, 380, 381, 386, 410, 425, 429, 438, 440, 448, 450, 452, 453, 456, 458, 459, 462, 466, 467, 469, 470, 471, 473, 474, 480, 481, 482, 484, 485, 486, 488, 494, 495; Conclusão (p. 436). *Parecer* — arts. 4, 223, nº II, 223, nº IV, 391, 586, 593, § 3º, 657.
- FLAUBERT, Gustave — 22, 475.
- FLOQUET, Charles T. — 22.
- FÓCION — 32.
- FONSECA, Antônio de Melo da — 68.
- FONSECA, Bartolomé Rodriguez de — 139.
- FONSECA, José da — 160.
- FORCELLINI, Egídio — 115, 127, 141, 155, 166, 230, 246, 276, 443, 448, 455, 458, 466.
- FRANCHI Luigi — *Parecer* — art. 657.
- FRANCISCO, São — 353.
- FREIRE, Augusto — 68, 193, 300, 334, 487, 493.
- FREIRE, Francisco de Castro — *Parecer* — art. 223, nº II.
- FREIRE, Francisco José — 270, 285, 350, 438, 452, 489.
- FREIRE, Jacinto — V.: *Andrade*, Jacinto Freire de.
- FREIRE, Pascoal José de Melo — 136. *Parecer* — art. 1429.
- FREITAS, Augusto Teixeira de — 19, 260, 373, 386, 441, 446. *Parecer* — arts. 46, (Preâmbulo) 60, 195, 285, nº III, 318, nº II, 416, nº III, 586, 1142, § único, 1429.
- FRENNELET, H. — 437.
- FREUND, Guillaume — 127, 133, 135, 139, 140, 155, 166, 172, 230, 246, 281, 428, 443, 455, 479.
- GALHARDO, Tomás — 177, 178, 180, 228.
- GAMA, Vasco da — 43, 49.
- GAMBETTA, Léon — 22.
- GARRAUD, R. — 137.

- GARRET, J. B. da Silva Leitão de Almeida — 36, 40, 49, 74, 78, 79, 81, 84, 87, 90, 92, 93, 111, 147, 177, 192, 193, 199, 281, 380, 452, 467, 468, 470, 486, 488.
- GARSONNET, E. — *Parecer* — art. 60.
- GASTAMBIDE, Maurice — *Parecer* — art. 331 (Preâmbulo).
- GAUTIER, Théophile — 10, 475.
- GESSNER, Salomon — 299.
- GIANTURCO, Emanuele — 253.
- GIRARD, Paul Frédéric — *Parecer* — art. 1429.
- GLADSTONE, William — 491.
- GLÜCK, Friedrich — 443.
- GODINHO, Manuel — 272.
- GOELZER, Henri — 112, 230.
- GOETHE, Johan Wolfgang — 23.
- Góis, Damião de — Introdução (p. 12), 65, 79, 81, 90, 117, 147, 190, 192, 194, 199, 201, 202, 205, 208, 211, 272, 298, 299, 301, 347, 369, 458, 464, 466; Conclusão (p. 436).
- GONCOURT, Edmond — 475.
- GONZAGA, Tomás Antônio — 111.
- GOTTI, Aurélio — 72.
- GRÄ, Rui da — 349.
- GREGÓRIO, Padre Henrique — 474.
- GRUBER — 36.
- GUILLOUARD, L. — *Parecer* — art. 318, nº II.
- HANSAY, Alfred — 434.
- HATZFELD, Adolphe — 127, 246, 452, 455.
- HÉLIE, F. — 139.
- HENRIQUE, Dom — 463.
- HERCULANO (de Carvalho Araújo), Alexandre — Introdução (p. 12), 10, 21, 31, 40, 43, 49, 51, 52, 56, 58, 64, 79, 84, 92, 93, 95, 97, 104, 106, 109, 121, 144, 147, 148, 149, 150, 155, 165, 167, 174, 175, 177, 179, 180, 182, 190, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 205, 207, 210, 212, 214, 220, 221, 222, 225, 228, 237, 240, 255, 256, 257, 270, 282, 285, 286, 292, 299, 301, 338, 342, 345, 350, 368, 369, 384, 394, 399, 400, 401, 402, 410, 415, 438, 458, 459, 460, 461, 462, 465, 469, 481, 487, 488, 490, 494; Conclusão (p. 437).
- HÉRCULES — Introdução (p. 16)).
- HIGINO — 133.
- HIPÓCRATES — 207, 247.
- HOMERO — 24, 205, 304, 317.
- HORÁCIO — 74, 350. *Parecer* — art. 4.
- HOVELACQUE, Ab. — 31.
- HUBER — 299.
- HUGO, Victor — 10, 94, 206, 475.
- HUGUET, E. — 475.
- HUMBOLDT, Alexandre de — 23, 64, 73, 274, 462.
- ISABEL, Rainha — 23, 342.
- ISAÍAS — Introdução (p. 10).
- JACÓ — *Parecer* — art. 223, nº I.
- JEREMIAS — 134.
- JERÔNIMO, S. — 133.
- JESUS, Fr. Tomé de — 147, 198, 205, 238, 239, 264, 407, 427, 438; Conclusão (p. 438).
- JESUS-CRISTO — 65, 116, 166, 211, 213, 232, 330.
- JOÃO, S. — 134.
- JOÃO I, Dom — 23, 52, 73, 79, 90, 104, 147, 150, 198, 205, 222, 225, 238, 259, 292, 306, 352, 370, 378, 402, 422, 453, 457, 480, 482, 492, 494.
- JOÃO III, Dom — 49, 79, 82, 84, 90, 92, 162, 205, 270, 356, 438, 453, 461, 469.
- JOÃO CRISÓSTOMO, S. — 426.
- JOB — 160.
- JOWETT, B. — 31.

- JUSTINIANO — 127, 133, 139.
 JUVENAL — 133, 142.
 LA BRUYÈRE, Jean de — 317.
 LAET, Carlos de — 205.
 LA FONTAINE, Jean de — 152, 235.
 LA GRASSERIE, Raoul Robert Guérin de — 36.
 LA HARPE, Jean François de — 474.
 LAMARTINE, Alphonse de — 42, 94.
 LAROUSSE, Pierre — 72, 171, 211, 428.
 LAURENT, François — *Parecer* — art. 1429.
 LAVOISIER, Antoine Laurent — 163.
 LEÃO, Duarte Nunes de — Introdução (p. 12), 14, 51, 52, 56, 79, 81, 82, 84, 87, 90, 92, 98, 101, 104, 121, 147, 150, 190, 192, 198, 199, 200, 201, 205, 208, 212, 222, 225, 238, 239, 249, 259, 273, 281, 292, 306, 348, 350, 352, 359, 368, 370, 387, 402, 438, 453, 456, 458, 462, 468, 480, 482, 483, 489, 494; Conclusão (p. 436).
 LEFÈVRE, André — 192.
 LEIBNIZ, Gott. Wilhelm — 438.
 LEMOS, Jorge de — 454.
 LEONI, Francisco Evaristo — 170, 178, 230, 255, 334, 348, 349, 439, 458.
 LEOPARDI, Giacomo — 72, 491. *Parecer* — art. 1297.
 LERINS, Vicente de — 229.
 LESAGE, Alain — 211.
 LISBOA, João Francisco — 22, 74, 79, 81, 84, 281, 368, 379.
 LITTRÉ, Emile — 31, 32, 115, 127, 139, 140, 152, 171, 211, 246, 248, 374, 382, 428, 433, 438, 442, 455, 456, 458, 466, 479, 482, 493. *Parecer* — arts. 188, 318, nº II.
 LÍVIO, Tito — 56.
 LOBO, Francisco Rodrigues — 62, 256, 260, 353, 429, 451, 464.
 LOPES, Diogo — 104, 369.
 LOPES, Fernão — 15, 23, 51, 52, 58, 73, 79, 90, 117, 121, 147, 150, 171, 192, 197, 199, 200, 202, 205, 208, 238, 249, 264, 292, 304, 306, 348, 359, 368, 378, 387, 422, 450, 456, 457, 458, 462, 463, 494.
 LOPES, João Batista Pires de Castro — 144, 205, 323, 480.
 LOPES, João de Castro — 363.
 LORIS, Giorgio — 253.
 LUCAS, S. — 60, 210.
 LUCENA, João de — 40, 122, 150, 197, 198, 260, 458, 464.
 LUCRÉCIA — 172.
 LUCRÉCIO, Tito — 474.
 LUÍS XV — 178.
 LUSITANO, Cândido — 285, 350.
 LUTERO, Martinho — 198.
 LYON-CAEN, Ch. — 435, 437. *Parecer* — art. 657.
 MACIEL, Maximino de Araújo — 229.
 MADUREIRA — V. Feijó, P.^e João de Morais Madureira.
 MADWIG, Jean Nicolas — 230.
 MAI, Angelo — 276.
 MALCO — 64.
 MANUEL, I — Dom — Introdução (p. 12), 79, 90, 147, 177, 201, 211, 257, 272, 299, 347, 349, 369, 458, 462, 466; Conclusão (p. 436).
 MARCONI, Guglielmo — 436.
 MARIA, D. — 73.
 MARIA VIRGEM — 43, 116.
 MARIÁLVIA, Marquês de — 160.
 MARTHA, Benjamin C. — 133.
 MARTINS, Joaquim Pedro — 174.
 MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira — 79, 84, 264, 283, 379, 402, 413, 482, 488.
 MARTINS, Luís — 349.

- MÁRTIRES, D. Fr. Bartolomeu dos 23, 82, 109, 144, 150, 332, 402, 466 Conclusão (p. 437).
 MASSIAS — 172.
 MATEUS, S. — 211, 213.
 MAYNZ, Karl Gustav — *Parecer* — art. 1429.
 MELO, D. Francisco Manuel de — Introdução (p. 12), 23, 36, 49, 54, 81, 147, 148, 197, 199, 216, 264, 281, 455, 482, 489.
 MENDES, Raimundo Teixeira — 283.
 MERCIER, Louis Sébastien — 474.
 MERLLIN, Philippe Antoine — 253, 474. *Parecer* — art. 1429.
 MESSALINA — 133, 172.
 MEULENAERE — 36.
 MILL, John Stuart — 438.
 MOLIERE, Jean Baptiste Poquelin, dito — 493.
 MONTEIRO, José Gomes — 43.
 MONTESQUIEU, Charles de Secondat, baron de la Brède et de — 450.
 MORAIS, Francisco de — 64, 167, 203, 225, 304, 386, 402, 422, 467.
 MORAIS (Silva) — Antônio de — V.: *Silva*, Antônio de Morais.
 MORICE, Charles — 22.
 MÜLLER, Max — 31, 32.
 MUSSET, Alfred de — 475.
 NAPOLEÃO III — 475.
 NERO — 133, 443.
 NISA, Marquês de — 455.
 NÓBREGA, Artur Raggio — 180, 228, 230.
 NOGUEIRA, Batista Caetano de Almeida — 25, 62, 63, 64, 110, 222, 225, 283, 458.
 NÔNIO, Marcello — 133.
 NORONHA, D. Garcia de — 124.
 OLIVEIRA, Fernão de — 270, 492.
 OLIVEIRA, Francisco Xavier de, dito Cavaleiro de. — Introdução (p. 12), 23, 40, 49, 68, 81, 84, 121, 190, 192, 199, 201, 205, 265, 468.
 ORIENTE, Fernão d'Álvares de — 270.
 ORTEGA, José Maria de — 139.
 ORTIGÃO, José Duarte Ramalho — 49, 74, 78, 79, 82, 84, 90, 98, 142, 144, 147, 174, 205, 264, 281, 283, 379, 438, 470, 482. *Parecer* — art. 223, nº IV.
 OSÉIAS — 134.
 OVÍDIO, Públio Nasão — 13, 31, 32, 41, 49, 72, 123, 276, 299, 330, 341, 415. *Parecer* — art. 391.
 PACHECO JR. — V.: *Silva Júnior*, Pacheco da.
 PACIFICI-MAZZONI, Emidio — 253.
 PANIQUIS — 133.
 PARANHOS, Jorge — 24, 384.
 PARIS, Gaston — 195.
 PASQUALE — 253.
 PAULO, São — 134, 139, 210, 213.
 PEDRO, São — 64, 210.
 PEDRO I, Dom — 23, 104, 205, 457.
 PEDRO, Infante D. — 208, 238.
 PEREIRA, Antônio das Neves — 350, 492.
 PEREIRA, Lafayette Rodrigues — 12, 25.
 PEREIRA, D. Nuno Álvares — 79, 150, 379, 413, 488.
 PESSANHA, D. José — 79.
 PETIT DE JULLEVILLE, Louis — 474.
 PETROCCHI, Policarpo — 96, 161, 252, 442. *Parecer* — art. 4.
 PETRÔNIO, Tito — 133, 142.
 PICCINELLI, Ferdinando — *Parecer* — art. 802.
 PINA, Rui de — 121, 122, 349.
 PINHEIRO, Joaquim Caetano Fernandes — 79.

- PINTO, Fernão Mendes — 62, 167, 199, 306, 407, 464.
 PINTO, Gouveia — 386.
 PINTO, Fr. Heitor — 264, 269, 304, 368, 402, 492.
 PINTO, Silva — 167, 204, 485.
 PIRES, Tomé — 306.
 PITÁGORAS — 247.
 PLANIOL, Marcel — *Parecer* — arts. 4, nº III, 264, nº II, 318, nº II, 898, 1429.
 PLATÃO — 268.
 PLAUTO — 51, 55, 57, 58, 72, 172, 192, 230, 369, 456. *Parecer* — art. 285, nº I.
 PLÍNIO, O Jovem — 172.
 PLUTARCO — 32.
 POMBAL, Marquês de — 74, 205, 465, 486.
 PURSER, Louis Claude — 53.
 QUARTILLA — 133.
 QUEIRÓS, Eça de — 10, 49, 74, 78, 79, 82, 84, 100, 147, 174, 202, 264, 281, 283, 320, 363, 368, 379, 410, 413, 469, 470, 482.
 QUEIRÓS, João de S. José — 167.
 QUICHERAT, Louis Marie — 127, 140, 155, 246, 455.
 QUINTILIANO, Marco Fábio — 31, 53, 56, 269.
 QUIRINO — 65.
 RACINE, Jean — 10.
 REIS, Francisco Sotero dos — 169, 175, 179, 192, 193, 197, 235, 299, 423, 425, 487.
 RENAN, Ernest — 31, 475.
 RESENDE, André de — 167, 349.
 RESENDE, Garcia de — 147, 280, 349.
 RIBAS, Antônio Joaquim — *Parecer* — art. 416, nº III.
 RIBEIRO, Bernardim — Introdução (p. 12), 40, 64, 65, 79, 84, 92, 98, 111, 117, 147, 167, 195, 199, 200, 201, 268, 292, 459, 462, 494.
 RIBEIRO, Carlos — 121, 205, 452.
 RIBEIRO, Ernesto Carneiro — Introdução (p. 12, 16), 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 24, 35, 36, 40, 45, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 84, 88, 92, 93, 95, 98, 101, 102, 105, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 121, 124, 126, 129, 130, 133, 135, 139, 142, 144, 146, 147, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 163, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 185, 188, 189, 191, 192, 195, 197, 198, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 213, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 251, 252, 253, 255, 259, 261, 262, 263, 266, 267, 270, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 287, 289, 290, 293, 294, 295, 297, 299, 300, 303, 306, 308, 310, 313, 315, 321, 323, 325, 326, 327, 328, 330, 332, 333, 338, 339, 341, 343, 345, 346, 349, 350, 352, 353, 357, 360, 361, 380, 381, 402, 425, 427, 438, 439, 451, 462, 466, 467, 469, 473, 474, 477, 481, 482, 484, 486, 490. *Parecer* — arts. 107, 223, nº II.
 RIBEIRO, Ernesto Rodolfo Hintze — 174.
 RIBEIRO, João — 36, 63, 64, 77, 110, 153, 169, 180, 193, 222, 223, 229, 230, 233, 235, 263, 264, 292, 293, 323, 339, 359, 363, 368, 379, 462, 463, 469, 471, 486, 488. *Parecer* — art. 325, parágrafo único.
 RIBEIRO, João Pedro — 167.
 RIBEIRO, José Silvestre — 36.
 RIBEIRO, Júlio — 36, 44, 49, 63, 72, 74, 77, 78, 79, 82, 84, 87, 88, 147, 153, 177, 178, 180, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 201, 229, 263, 264, 269, 299, 300, 301, 321, 356, 379, 438, 453, 469, 471, 476, 487, 488, 490.
 RIEMANN, Othon — 112, 230.
 ROBESPIERRE, Maximilien — 474.
 ROBY, Henry John — 112, 230.
 ROCHA, Manuel Antônio Coelho da — 441, 446. *Parecer* — arts. 318, nº II, 416, nº III, 456, 486, 745.
 RODRIGUES, Antônio Coelho — 373. *Parecer* — art. 416, III.
 RODRIGUES, Fernão — 349.

- RODRIGUES, Pero — 150.
 ROQUETE, José Inácio — 23, 65, 90, 147, 441, 487.
 ROSSI, Pellegrino — 424.
 ROUSSEAU, Jean Jacques — 42, 74.
 ROUSSET, Gustave — 48, 449.
 SACHS, Karl — 152, 482.
 SAINT-JUSTE, Louis Antoine Léon de — 474.
 SALEILLES, Raymond — 482.
 SALMÁSIO — 443, 455.
 SAMEU — 162.
 SANTOS, A. Ribeiro dos — 41.
 SANOS, Joaquim Felício dos — *Parecer* — art. 416, nº III.
 SÃO LUÍS, Fr. Francisco de — 255, 452.
 SARAIVA, Cardeal, V.: S. Luís, Fr. Francisco de.
 SARAIVA, F. R. dos Santos — 127, 140 — *Parecer* — art. 4.
 SAUL — Introdução (p. 16).
 SCHELER, Max — 246.
 SCHILLER, Friedrich — Introdução (p. 11).
 SEABRA, José Joaquim — 1.
 SEABRA, Visconde de — 309.
 SEBASTIÃO, Dom — 175.
 SEMÍRAMIS — 162.
 SENECA, Lúcio Anes — 32, 155. *Parecer* — art. 4.
 SERAFINI, Filippo — 253, 443. *Parecer* — art. 60.
 SEVIGNÉ, Marie de Rabutin Chantal, Marquês de — 192.
 SHAKESPEARE, William — 152, 175.
 SILVA, Antônio de Moraes — 2, 19, 40, 52, 93, 96, 110, 115, 128, 131, 160, 166, 174, 177, 179, 204, 205, 208, 216, 225, 230, 256, 260, 261, 273, 277, 281, 282, 285, 322, 326, 345, 348, 349, 351, 353, 369, 381, 387, 407, 410, 429, 430, 440, 456, 458, 480, 482, 490, 495. *Parecer* — arts. 223, nº I, 391.
 SILVA, Inocência Francisco da — 81.
 SILVA, Luís Augusto Rebêlo da — 108, 150, 165, 198, 283.
 SILVA JR., Pacheco da — 63, 96, 193, 225, 229, 263, 300, 363, 471, 486. *Parecer* — art. 325, parágrafo único.
 SÓCRATES — 269.
 SOLINO, Caio Júlio — 455.
 SORIANO, Simão José da Luz — 197.
 SOROPITA, Fernão Rodrigues Lobo — 193.
 SOUSA, Camilo Avelino da Silva e — 309.
 SOUSA, Fr. Luís de — Introdução (p. 10, 12), 10, 12, 23, 24, 31, 49, 65, 69, 79, 81, 82, 84, 87, 90, 92, 98, 108, 109, 111, 117, 122, 144, 147, 150, 162, 165, 167, 178, 190, 192, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 256, 259, 264, 268, 270, 271, 274, 280, 281, 292, 298, 301, 332, 343, 353, 356, 367, 368, 401, 402, 438, 453, 454, 456, 458, 462, 463, 464, 466, 468, 469, 481, 490, 492, 494; Conclusão (p. 437).
 SOUSA, Paulino de — 63.
 SPENCER, Herbert — 10.
 SPENGEL — 449.
 SUETÔNIO, Caio Tranquilo — 172, 230, 443.
 SUPINO, David — *Parecer* — art. 802.
 SWINDEREN, Q. Q. van — 137.
 TÁCITO, Caio Cornélio — 172.
 TAUNAY, Visconde de — 488.
 TELES, José Homem Correia — 446. *Parecer* — arts. 318, nº II, 586, 1254.
 TFRÊNCIO, Públio — 51, 55, 57, 58, 172. *Parecer* — art. 285, nº I.
 TESEU — 175.
 TEUFFEL, Wilhelm S. — 127.
 THEIL, N. — 127, 140, 155, 166, 230, 428.

- THEON, Aelius — 449.
 TOMÁS, Manuel — 122.
 TREBÁCIO, Caio — 250.
 TRIBÔNIO, Caio — 55.
 TRÓS — 162.
 TÚLIO, Antônio da Silva — 37, 201, 205.
 TYRRELL, Robert Velverton — 53.
 ÚRIAS — 268.
 VALDEZ, João Fernandes — 160.
 VALLARDI, Antonio — 253.
 VARRÃO, Marco Terêncio — 133, 420.
 VASCONCELOS, Antônio Garcia Ribeiro de — 117, 118, 144, 197, 199, 452, 462, 467, 471, 478.
 VASCONCELOS, Carolina Michaëlis de — 380.
 VASCONCELOS, Jorge Ferreira de — 79, 81, 84, 104, 121, 147, 192, 199, 200, 205, 240, 241, 264, 281, 368, 402, 457, 458, 482, 494; Conclusão (p. 438).
 VASQUES, Lopo — 349.
 VEIGA, Frei Tomás da — 225.
 VILLATE, Césaire — 152, 482.
 VERGNIAUD, Pierre — 474.
 VERÍSSIMO, José — 27, 31, 192, 419, 423, 451, 453, 454, 461, 467, 472, 473, 474, 481, 482, 483, 484, 490, 493, 494, 495.
 VICENTE, Gil — Introdução (p. 12), 23, 36, 43, 49, 57, 64, 73, 79, 82, 84, 90, 93, 98, 104, 117, 121, 124, 147, 150, 190, 199, 202, 205, 208, 264, 270, 280, 281, 292, 347, 349, 368, 413, 456, 457, 461, 462, 463.
 VIDARL Ercolo — *Parecer* — art. 802.
 VIEIRA, Antônio — Introdução (p. 12, 16, 17), 1, 10, 12, 14, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 35, 37, 43, 49, 57, 62, 64, 65, 69, 70, 72, 79, 81, 82, 84, 90, 93, 98, 99, 104, 111, 116, 117, 121, 122, 132, 146, 147, 148, 149, 160, 162, 167, 172, 178, 179, 180, 190, 192, 197, 198, 199, 200, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 222, 225, 228, 232, 233, 235, 238, 239, 240, 249, 256, 260, 261, 268, 270, 271, 272, 274, 277, 281, 284, 292, 298, 326, 330, 332, 333, 340, 345, 353, 356, 368, 369, 378, 384, 386, 401, 407, 415, 438, 450, 452, 453, 454, 455, 458, 461, 466, 467, 481, 482, 483, 488, 490, 492, 494. *Parecer* — art. 223, nº I.
 VIEIRA, Domingos — 40, 52, 122, 128, 160, 165, 166, 174, 216, 225, 256, 273, 277, 351, 353, 378, 381, 410, 429, 430, 440, 456, 458, 495. *Parecer* — art. 223, nº I, 246, 318, nº II, 391, 586.
 VILALOBOS, João Rosado de — 68, 69.
 VIRGÍLIO, Públio — 25, 386.
 VITERBO, Frei Joaquim de Santa Rosa de — 345, 387, 458.
 VOGÜÉ, Visconde Melchior de — 493.
 VOLTAIRE, François Marie Arouet — 140, 192, 211.
 WAPER, W. — 127.
 WARKOENIG, Leopold August — *Parecer* — art. 1429.
 WHITNEY, William Dwight — 31, 115, 131, 161, 193, 246, 247, 248, 249, 278, 442, 455.
 XAVIER, S. Francisco — 97, 122.
 ZEBEDEU — 206.
 ZOLA, Emile — 22, 475.



INDICE GERAL

	Págs.
	VII
ADVERTÊNCIA	
1ª PARTE — DOCUMENTOS PARA A POLEMICA EM TÓRNO DA REDACÇÃO DO CÓDIGO CIVIL	3
I — CÂMARA DOS DEPUTADOS — COMISSÃO DO CÓDIGO CIVIL — Resposta ao Parecer do Senador Rui Barbosa (Anísio de Abreu — relator)	5
II — CLÓVIS BEVILÁQUA — <i>A Redacção do Projeto de Código Civil no Senado</i>	63
1	63
2	69
3	75
4	80
5	86
6	92
7	97
8	102
III — JOSÉ VERÍSSIMO — <i>Uma lição de português</i>	107
IV — JOSÉ VERÍSSIMO — <i>Briga de gramáticos</i> — 1	113
2	120
V — MEDEIROS E ALBUQUERQUE — <i>Um censor censurável</i>	129
2ª PARTE — TRABALHOS ESPARSOS DE RUI BARBOSA	137
[1] TRÉPLICA AO CARNEIRO	139
[2] QUAL O SUBSTANTIVO, QUE, NO PORTUGUÊS, CORRESPONDE AO ADJETIVO LÍCITO?	142
[3] BARRIDO	143
3ª PARTE: APONTAMENTOS DE LEITURA	147
Nota da revisão	149
[A] CLÁSSICOS PORTUGUESES	151
CASTILHO, A. F. de (<i>Os fastos</i>)	151
SOUSA, Fr. Luis de (<i>Vida do Frei Bart. dos Mártires</i>)	152
CASTILHO, A. F. de (<i>Metamorfoses</i>)	152
LAMENNAIS (<i>Palavras de um crente</i>)	154
CASTILHO, A. F. de (<i>Camões</i>)	157

	Págs.
LAMENNAIS (<i>Palavras de um crente</i>)	168
CASTILHO, A. F. de (<i>Arquivo pitoresco</i>)	168
CASTILHO, A. F. de (<i>Camões</i>)	168
VIEYRA, A. (<i>Sermões</i>)	171
SOUSA, Fr. Luiz de (<i>Vida dobeato H. Suso</i>)	171
HERCULANO, A. (<i>Monge de Cister</i>)	173
VIEYRA, A. (<i>Sermões</i>)	173
HERCULANO, A. (<i>A Batalha do Ourique</i>)	175
CASTILHO, A. F. de (<i>Os fastos</i>)	175
(<i>Excavações poéticas</i>)	176
(<i>Os amores</i>)	176
CASTILHO, José (<i>Grinalda ovidiana</i>)	176
VIEIRA, A. (<i>Sermões</i>)	177
CASTILHO, A. F. de (<i>Os fastos</i>)	177
PINTO, Fr. Heitor (<i>Imagem da vida christã</i>)	177
CASTILHO, A. F. de (<i>Excavações poéticas</i>)	179
FERREIRA, A. (<i>Obras</i>)	189
[B] NOTAS ESPECIAIS	198
[1] <i>Império</i>	198
[2] <i>Oppression moins oppressive</i>	198
[C] LÍNGUA VERNÁCULA — Filologia	199
[1] <i>Bimbalhada, Bimbalha, Bimba</i>	199
[2] <i>Si</i> (pronominal)	199
[3] <i>Cientista</i>	199
[4] <i>Binocularizar</i>	200
[5] <i>Amimalhar, -ado</i>	200
[6] <i>Inestético</i>	200
[7] <i>Enfumarado</i>	200
[8] <i>Zoeira</i>	200
[9] <i>Sevandijamento</i>	200
[10] <i>Gáucho — galucho</i>	200
[11] <i>Specimina</i>	200
[12] <i>Clavecin</i>	201
[13] <i>Viável</i>	201
[14] <i>Obsesso</i>	201
[D] NOTAS A CÂNDIDO DE FIGUEIREDO	203
4ª PARTE — NOTAS LEXICOLÓGICAS	211
5ª PARTE — APÊNDICES	247
[1] BIBLIOGRAFIA do Parecer e da Réplica	249
[2] ÍNDICE ALFABÉTICO DAS PRINCIPAIS QUESTÕES DE LINGUAGEM no Parecer e na Réplica	269
[3] ÍNDICE ONOMÁSTICO do Parecer e da Réplica	289

AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO
DE 1969, ACABOU-SE DE IMPRIMIR NAS
OFICINAS GRÁFICAS DO DEPARTAMENTO DE
IMPrensa NACIONAL, NA CIDADE DO RIO DE
JANEIRO, PARA A FUNDAÇÃO CASA DE
RUI BARBOSA ÊSTE TOMO QUARTO

DO VOLUME XXIX

DAS

Obras Completas de Rui Barbosa
MANDADAS PUBLICAR PELO GOVÊRNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



